JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 44
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Arenápolis 87
Prefeitura Municipal de Aripuanã 89
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 91
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 93
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 94
Prefeitura Municipal de Cáceres 95
Prefeitura Municipal de Campinápolis 113
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 115
Prefeitura Municipal de Campo Verde 123
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 124
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 128
Prefeitura Municipal de Canarana 130
Prefeitura Municipal de Carlinda 135
Prefeitura Municipal de Castanheira 136
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 137
Prefeitura Municipal de Cláudia 138
Prefeitura Municipal de Colíder 141
Prefeitura Municipal de Colniza 148
Prefeitura Municipal de Comodoro 149
Prefeitura Municipal de Confresa 150
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 169
Prefeitura Municipal de Curvelândia 188
Prefeitura Municipal de Denise 189
Prefeitura Municipal de Diamantino 190
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 196
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 197
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 199
Prefeitura Municipal de Itanhangá 218
Prefeitura Municipal de Itiquira 268
Prefeitura Municipal de Jaciara 314
Prefeitura Municipal de Jangada 316
Prefeitura Municipal de Jauru 317

Prefeitura Municipal de Juara 366
Prefeitura Municipal de Juruena 366
Prefeitura Municipal de Juscimeira 367
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 369
Prefeitura Municipal de Matupá 372
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 375
Prefeitura Municipal de Nobres 376
Prefeitura Municipal de Nortelândia 376
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 377
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 430
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 431
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 432
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 433
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 433
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 434
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 434
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 438
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 439
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 460
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 460
Prefeitura Municipal de Paranatinga 461
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 462
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 491
Prefeitura Municipal de Poconé 491
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 497
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 499
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 502
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 507
Prefeitura Municipal de Poxoréu 507
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 509
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 512
Prefeitura Municipal de Rio Branco 512
Prefeitura Municipal de Rondolândia 512
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 545
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 546
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 546
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 549
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 602
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 604
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 606
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 607
Prefeitura Municipal de São José do Povo 615
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 615
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 615
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 617
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 618
Prefeitura Municipal de Tabaporã 637
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 640
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 641
Prefeitura Municipal de Tesouro 641
Prefeitura Municipal de Torixoréu 642
Prefeitura Municipal de União do Sul 667
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 681
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 726
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 730
Prefeitura Municipal de Vila Rica 730

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA SOUZA DE MORAES, CNPJ/MF sob o nº 36.087.379/0001-66

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

CUIABÁ (MT) 01 DE JUNHO 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor Wilson Pereira da Silva, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (1º Semestre/2020).

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 27 de julho de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVAPresidente da Câmara Municipal

Anuênio 2020

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.413.728,15
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.413.728,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	48.499.894,81
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,91%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.909.993,68
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,7%>	2.764.494,00

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

JOCELINO FERREIRA DA SILVA
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **29 de julho de 2020 (Quarta-Feira)**, **a ser realizada às 18h00min,** no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Executivo: Protocolo nº 1152, de 12 de maio de 2020. Projeto de Lei do Executivo Municipal n 034, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de pela fonte superávit financeiro, em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.

C O N V O C A R, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **29 de julho de 2020 (Quarta-Feira)**, **a ser realizada às 18h15min,** no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Do Executivo: Protocolo nº 1440, de 13 de julho de 2020. Projeto de Lei do Executivo 051, de 09 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de julho de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2020 RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2020 RECURSOS HUMANOS

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: Fica o contratado admitido no quadro de servidores da contratante para exercer a elaboração de planilha orçamentária do segundo terno de aditivo de contrato Nº002/2020 do contrato 06/2019 celebrado entre a Camará Municipal e a empresas A S CONSTRUTORA LTDA EM 15/05/2020 especializados para fins de 02 (duas) Vistorias na obra de ampliação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste –MT sendo 01 (uma) vistoria para medição dos serviços constantes entre a Camara Municipal e a empresa AS CONSTRUTORA LTDA ,E 01(uma) vistoria referente ao piso da garagem da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste -,MT ,acompanhamento e execução do serviço,e emissão de boletim de medição

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa físicos

Justificativa: A contratação se justifica para atender, as necessidades da Câmara e fazer a medição da planilha do Aditivo da obra ,por ter vencido o contrato do Fiscal Anterior.

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: GETONIO DIAS GUIRRA

CPF Nº 109. 391.251.68

Prazo de Execução:o prazo de execução das vistorias será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviços emitido na Câmara Municipal.

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reias).

Pagamento: O pagamento ao CONTRATADO será efetuado após a execução das 02 (duas) Vistorias, mediante deposito em conta.

Dotação: 011 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS FISICA

Santo Antonio do Leste 27 de Julho de 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 05/2020

DECRETO Nº 05/2020

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, durante o período de recesso parlamentar.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar no período de 15 a 31 de julho de 2020, onde as demandas do Vereadores são reduzidas;

CONSIDERANDO quea Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020 ainda permanece em vigor;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso é atualmente o epicentro da doença no Centro-Oeste, com disseminação comunitária por seus Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Terra Nova do Norte vem aumentado os casos de disseminação do vírus, inclusive com óbitos, o que reforça a necessidade de vigilância e atenção;

CONSIDERANDO que o Artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediantes a políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para uma promoção, proteção e recuperação;

D E C R E T A

Art. 1º Suspende o atendimento presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no período de recesso parlamentar, a partir desta data até 31 de julho de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido que os servidores desempenharão suas atividades funcionais em regime de trabalho interno, sem atendimento ao público e Vereadores, permanecendo durante o horário de expediente nas dependências da Câmara, acessíveis e disponíveis através de contato por telefone, e-mail e whatsapp.

Art. 3º Havendo necessidade extrema e urgente de que o atendimento seja presencial, o servidor solicitado, procederá o atendimento tomando todas as medidas sanitárias de prevenção ao contágio do coronavírus.

Art. 4º Os servidores e Parlamentares poderão ser convocados a qualquer tempo para realização de sessões extraordinárias em razão de relevante interesse público, devendo manter-se acessíveis e com atenção especial às medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, sendo a convocação realizada excepcionalmente por contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens whatsapp.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Ver. Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 070/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder Licença Gestacional a servidora Jandinara Souza Nascimento, Assessor Técnico Parlamentar II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no artigo 216 da Lei Complementar n° 3.943/2013, que altera o artigo da Lei n°216 da Lei n° 1.164/1991.

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir de 23/07/2020 a 18/01/2021.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de julho de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 005/2020 DE 27/07/2020.

PORTARIA Nº 005/2020 DE 27/07/2020.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO REFORMA DE PONTE DE MADEIRA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município De Ponte Branca, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO REFORMA DE PONTE DE MADEIRA PARA PONTAL DO ARAGUAIA, conforme Plano de Trabalho 0294-2020, conforme discriminação abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA PARA PONTAL DO ARAGUAIA	ENG THAYNA DINIZ SILVA CREA/MT REGISTRO: 041231

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENG THAYNA DINIZ SILVA CREA/MT REGISTRO: 041231

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PRESIDENTE

CIDESAPA

THAYNA DINIZ SILVA

CREA/MT REGISTRO: 041231

MARCIA CRISTINA MORAES

SECRETARIA EXECUTIVA

CIDESAPA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO OLEO DIESEL S 500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA MANUTENÇÃO DA RODOVIA MT 100 ENTRE ARAGUAIANA E COCALINHO NUMA EXTENSÃO DE 12 KM CONFORME CONVENIO SINFRA 0142/2020.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO OLEO DIESEL S 500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA MANUTENÇÃO DA RODOVIA MT 100 ENTRE ARAGUAIANA E COCALINHO NUMA EXTENSÃO DE 12KM CONFORME CONVENIO SINFRA 0142/2020.

As propostas e documentações deverão ser entregues no CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA à Rua Bruno Pereira Valoes, 61A, no **dia 07/08/2020, às 08h30min (horário de Brasília)**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3407-2923, via e-mail: cidesapa@gmail.com.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de julho de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2020 DE 27/07/2020.

PORTARIA Nº 002/2020 DE 27/07/2020.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HUMBERTO LUIZ NOGUERIA DE MENEZES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município De Ribeiraozinho, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE pavimentação das seguintes avenidas e ruas municipais em Ribeiraozinho -MT: Propriedade do ativo: Município. RUA XV DE NOVEMBRO, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA SÃO JOÃO, RUA SENADOR JOÃO VILAS BOAS – PISTA ESQUERDA, RUA SENADOR JOÃO VILAS BOAS – PISTA DIREITA, RUA DOM BOSCO TRECHO 01, RUA DOM BOSCO TRECHO 02, RUA DOM BOSCO TRECHO 03, RUA EPITÁCIO PESSOA, RUA NOSSA SENHORA D’ABADIA, RUA BARÃO DE MELGAÇO, RUA DR. MÁRIO CORREA, RUA PEDRO CELESTINO, RUA MARECHAL JULIO MULLER, RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, RUA CUIABÁ, RUA IRENE GOULART, RUA JOÃO DE BARRO, ROTATÓRIA 01, ROTATÓRIA 02, ROTATÓRIA 03 E ROTATÓRIA 04. Coordenada principal:

16°29'19,86' 52°41'57,53'W. Extensão: 9,5 km, proposta N° 0403-2020-SINFRA, conforme discriminação abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, para pavimentação das seguintes avenidas e ruas municipais em Ribeirãozinho -MT: Propriedade do ativo: Município. RUA XV DE NOVEMBRO, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA SÃO JOÃO, RUA SENADOR JOÃO VILAS BOAS – PISTA ESQUERDA, RUA SENADOR JOÃO VILAS BOAS – PISTA DIREITA, RUA DOM BOSCO TRECHO 01, RUA DOM BOSCO TRECHO 02, RUA DOM BOSCO TRECHO 03, RUA EPITÁCIO PESSOA, RUA NOSSA SENHORA D'ABADIA, RUA BARÃO DE MELGAÇO, RUA DR. MÁRIO CORREA, RUA PEDRO CELESTINO, RUA MARECHAL JULIO MULLER, RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, RUA CUIABÁ, RUA IRENE GOULART, RUA JOÃO DE BARRO, ROTATÓRIA 01, ROTATÓRIA 02, ROTATÓRIA 03 E ROTATÓRIA 04. Coordenada principal: 16°29'19,86' 52°41'57,53'W. Extensão: 9,5 km.	ENG LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT 45107

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL: LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES CREA/MT REGISTRO: 45107

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PRESIDENTE

CIDESAPA

LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES

CREA/MT REGISTRO: 45107

MARCIA CRISTINA MORAES

SECRETARIA EXECUTIVA

CIDESAPA

PORTARIA Nº 003/2020 DE 27/07/2020.

PORTARIA Nº 003/2020 DE 27/07/2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NA RODOVIA MT-463, ATÉ DIVISA COM GOIÁS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município De Ribeiraozinho, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO Serviços de Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas na Rodovia MT-463, até Divisa Com Goiás no Município de Ribeirãozinho, conforme Plano de Trabalho 0301/2020, conforme discriminação abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	Serviços de Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas na Rodovia MT-463, até Divisa Com Goiás no Município de Ribeirãozinho, conforme Plano de Trabalho	ENG LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT 45107

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL: LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES CREA/MT REGISTRO: 45107

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PRESIDENTE

CIDESAPA

LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES

CREA/MT REGISTRO: 45107

MARCIA CRISTINA MORAES

SECRETARIA EXECUTIVA

CIDESAPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA CONTRATADO: SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica ao Contratante, inclusive defesa administrativa e cível, nas instâncias judiciais em que for o CONTRATANTE demandado ou que houver necessidade de propor ações na defesa de interesses deste.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 30/09/2020

PORTARIA Nº 004/2020 DE 27/07/2020.

PORTARIA Nº 004/2020 DE 27/07/2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO REFORMA DE PONTE DE MADEIRA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município De Ponte Branca, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, para reforma de ponte de madeira estadual no município de Pontal do Araguaia MT. Propriedade

do ativo: Estadual. Coordenada: 16° 4'46.07S 52°26'4.71O. Rodovias_Estaduais_2020_V3. Extensão: 19,70 metros Largura: 3,80 m. SRE 100EMT0250, conforme Plano de Trabalho 0523-2020, conforme discriminação abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, para reforma de ponte de madeira estadual no município de Pontal do Araguaia MT. Propriedade do ativo: Estadual. Coordenada: 16° 4'46.07S 52°26'4.71O. Rodovias_Estaduais_2020_V3. Extensão: 19,70 metros Largura: 3,80 m. SRE 100EMT0250	ENG THAYNA DINIZ SILVA CREA/MT REGISTRO: 041231

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENG THAYNA DINIZ SILVA CREA/MT REGISTRO: 041231

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PRESIDENTE

CIDESAPA

THAYNA DINIZ SILVA

CREA/MT REGISTRO: 041231

MARCIA CRISTINA MORAES

SECRETARIA EXECUTIVA

CIDESAPA

PORTARIA Nº 006/2020 DE 27/07/2020.

PORTARIA Nº 006/2020 DE 27/07/2020.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO REFORMA DE PONTE DE MADEIRA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município De Ponte Branca, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, para aquisição de 28.495,31 litros de óleo diesel para abastecimento de maquinários e recuperação de rodovia estadual no município de Torixoréu -MT. Propriedade do ativo: Estadual. Rodovia: MT- 260. Propriedade do ativo: Estadual. Coordenada inicial: (16.136929° 52.602527°) Coordenada final: (16.128492° 52.648536°) Extensão: 6,0 km, conforme Plano de Trabalho 0496-2020, conforme discriminação abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, para aquisição de 28.495,31 litros de óleo diesel para abastecimento de maquinários e recuperação de rodovia estadual no município de Torixoréu -MT. Propriedade do ativo: Estadual. Rodovia: MT- 260. Propriedade do ativo: Estadual. Coordenada inicial: (16.136929° 52.602527°) Coordenada final: (16.128492° 52.648536°) Extensão: 6,0 km.	ENG THAYNA DINIZ SILVA CREA/MT REGISTRO: 041231

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENG THAYNA DINIZ SILVA CREA/MT REGISTRO: 041231

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PRESIDENTE

CIDESAPA

THAYNA DINIZ SILVA

CREA/MT REGISTRO: 041231

MARCIA CRISTINA MORAES

SECRETARIA EXECUTIVA

CIDESAPA

PORTARIA Nº 001/2020 DE 27/07/2020.

PORTARIA Nº 001/2020 DE 27/07/2020.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município De Ribeirãozinho, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UA ANTÔNIO JOÃO, RUA EPITÁCIO PESSOA, RUA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MÁRIO CÔRREA, RUA MAR. FLORIANO PEIXOTO, DOM AQUINO CORREA, RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, RUA CUIABÁ, RUA XV DE NOVEMBRO, RUA TEÓFILO MARTINS, RUA CAMPO GRANDE, RUA MATO GROSSO, RUA BRASÍLIA, AV. SENADOR JOÃO VILLAS BOAS, RUA DOM PEDRO I, Coordenada principal: 16°29'39,9S 16°29'38.08W. Extensão: 2,5 km, proposta N° 0404-2020- SINFRA, conforme discriminação abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, para pavimentação das seguintes avenidas e ruas municipais em Ribeiraozinho -MT: Propriedade do ativo: Município RUA ANTONIO JOAO, RUA EPITACIO PESSOA, RUA BARAO DE MELGAÇO, RUA MARIO CORREA, RUA MAR. FLORIANO PEIXOTO, DOM AQUINO CORREA, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, RUA CUIABÁ, RUA XV DE NOVEMBRO, RUA TEOFILO MARTINS, RUA CAMPO GRANDE, RUA MATO GROSSO, RUA BRASILIA, AV. SENADOR JOAO VILLAS BOAS, RUA DOM PEDRO I, Coordenada principal: 16°29'39,9S 16°29'38.08W. Extensão: 2,5 km.	ENG LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT 45107

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL: LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES CREA/MT REGISTRO: 45107

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA, aos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PRESIDENTE

CIDESAPA

LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES

CREA/MT REGISTRO: 45107

MÁRCIA CRISTINA MORAES

SECRETARIA EXECUTIVA

CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA - EPP**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada - Peixoto de Azevedo MT.

VIGÊNCIA: 07/07/2020 á 31/12/2020

VALOR: R$ 14.850,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SANCHES & SANCHES LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço na área Médico Clínico Geral para atendimentos nos casos suspeitos ou com confirmação do novo Coronavírus (COVID-19) plantões noturnos de 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira, e plantões de 12 (doze) horas nos feriados e finais de semana, por valor unitário conforme tabela de preços e serviços; os serviços serão prestados no hospital regional de Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 07/07/2020 á 31/07/2020

VALOR: R$ 22.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00 “053”

PORTARIA Nº 141 DE 03 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 141 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **LUCIANA FATIMA SOUZA – ATO NORMATIVO Nº 283/2018 – MATRÍCULA 394 – COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 135/2020**, referente à contratação da empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.745.645/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.369.596-4, com sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, n° 403, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, telefone: (66) 3575-1500 / 9-9643-7933, e-mail: graficareal_pxto@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de julho de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço na área Médico Clínico Geral para atendimentos nos casos suspeitos ou com confirmação do novo Coronavírus (COVID-19) plantões noturnos de 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira, e plantões de 12 (doze) horas nos feriados e finais de semana, por valor unitário conforme tabela de preços e serviços; os serviços serão prestados no hospital regional de Peixoto de Azevedo-MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2020 á 31/07/2020

VALOR: R$ 35.520,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00 “053”

COVID-19: PORTARIA Nº 142 DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 142 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 136/2020**, referente à contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n°10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, s/n, Bairro Expansul, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.986-750, Telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, LIXEIRAS, EPI'S E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NA PANDEMIA DO COVID-19".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de julho de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

COVID-19: PORTARIA Nº 143 DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 143 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 137/2020**, referente à contratação da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.960.961/0001-95, com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, n° 519, Bairro Setor B, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, telefone: (66) 3521-2660 / 3521-5757, e-mail: valetapajos@yahoo.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, LIXEIRAS, EPI'S E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NA PANDEMIA DO COVID-19".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de julho de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 144 DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 144 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 138/2020**, referente à contratação da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA**

LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual n° 13.127.278-0, com sua sede à Avenida Oito De Abril, n° 1610, Bairro Jardim Independência, CEP: 78.031-000, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3614-8400, e-mail: contato@dihol.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de julho de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 145 DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 145 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 139/2020**, referente à contratação da empresa **RINALDI & COGO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, com sua sede à Rua Almirante Barroso, n° 2337, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 85. 900-020, na cidade de Toledo-PR, telefone: (45) 3252-0824, e-mail: tolemed@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de julho de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

COVID-19: PORTARIA Nº 146 DE 08 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 146 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – MATRICULA Nº 449 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 140/2020**, referente à contratação da empresa **CLINICA MEDICA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.062.497/0001-01, com sede na Rua Das Papoulas, nº 35, Bairro Bela Vista, CEP: 78.885-000, na cidade de Feliz Natal/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de julho de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais gráficos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada Peixoto de Azevedo MT.

VIGÊNCIA: 03/07/2020 á 31/12/2020

VALOR: R$ 3.342,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de insumos hospitalares, lixeiras, epi’s e produtos de limpeza para atender as necessidades emergenciais do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, na pandemia do COVID-19.

VIGÊNCIA: 07/07/2020 á 31/12/2020

VALOR: R$ 1.298,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 “026”

COVID-19: PORTARIA Nº 147 DE 08 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 147 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – MATRICULA Nº 449 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 141/2020**, referente à contratação da empresa **SANCHES & SANCHES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 34.920.425/0001-30, com sede a Avenida Pintassilgo, n.º 1294, Casa 10, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP: 87.075-110, na cidade de Maringá/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de julho de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de insumos hospitalares, lixeiras, epi's e produtos de limpeza para atender as necessidades emergenciais do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, na pandemia do COVID-19.

VIGÊNCIA: 07/07/2020 á 31/12/2020

VALOR: R$ 61.709,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "026"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada - Peixoto de Azevedo MT.

VIGÊNCIA: 07/07/2020 á 31/12/2020

VALOR: R$ 81.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 "026"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelas Resoluções nº 030/2019, de 16/12/2019, e nº 033/2019, de 30 de dezembro de 2019 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08h30min.** do dia **10 de agosto de 2020**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de enfermagem e serviços médicos, incluindo consultas e procedimentos, a serem realizados no Município de Alto Araguaia/MT, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Araguaia durante o exercício de 2020,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital estará disponível no site https://www.coressmt.com.br, ou ainda poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, bem como na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 27 de julho de 2020.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: PORTARIA Nº. 040/2020

PORTARIA Nº. 040/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. RODRIGO MONTEIRO DE CAMPOS SILVA CPF Nº. 963.577.891-00,** do cargo de Secretário Municipal de Agua e Esgoto, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

COVID-19: LEI MUNICIPAL N°896, DE 27 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N°896, de 27 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria 1.666/2020, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal - MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 893/2019, no valor de **R$ 430.349,00 (Quatrocentos e Trinta Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0017	COVID 19

Atividade	2.123	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.46.074000	120.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	230.349,00
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.46.074000	7.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.46.074000	7.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.46.074000	16.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.46.074000	50.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 1.666/2020 de 01 de Julho de 2020, via transferências da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 889/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 849/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 27 de Julho de 2020

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de material de proteção (luvas, touca e protetor para os pés) para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	CMC produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Favorecido	Top Comércio de Material Médico hospitalar Eireli-EPP, CNPJ: 22.862.531/0001-26.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais)
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e Art. 4º, da Lei n° 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 030/2020.
Prazo dos Contratos	6 meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 030/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 27 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Avenida Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74.703-080, neste ato representada por seus proprietários sócios, Sr. **Fernando Rodrigues Vale**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 196209 SSP/GO, CPF nº 042.036.901-53 e **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4022002 DGPC/GO, CPF nº 828.469.871-49, por não ter entregue a obra de acordo o cronograma, onde o prazo terminaria no dia 27/07/2020, conforme o Contrato 055/2020, Processo 019/2020, Tomada de Preço 003/2020.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, I f) da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 27 de Julho de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CODEMA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº

DATA: 13.12.2019

Aos 13 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove as 11h na sala de reuniões do CODEMA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Fernando Gorgen	Prefeito de Querência

Mauro Rosa da Silva	Prefeito de Água Boa
Fábio Marcos Pereira de Farias	Prefeito de Canarana
Dalva Maria de Lima Peres	Prefeita de Cocalinho
Voney Rodrigues Goulart	Prefeito de Gaúcha do Norte
João Batista Vaz da Silva	Prefeito de Nova Xavantina

O Presidente do CODEMA, Sr. Fernando Gorgen, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, fazendo a leitura da Pauta e informando sobre os recursos provenientes da Sinfra, assim passou a palavra ao Secretário Executivo o qual informou sobre os valores disponíveis na Conta repasse, na conta convenio e na conta movimento do Codema, informando ainda que todas as contas estão em aplicação. Ainda em relação ao convenio com a Sinfra o Secretário informou que o valor do convenio vem para manutenção do maquinário, informou ainda que a Sinfra compareceu ao Codema para vistoriar o maquinário, assim indagou aos prefeitos como pretendem investir o recurso do convenio. O Presidente Fernando informou que as estradas estaduais deveriam ser analisadas conforme o fluxo, dividindo o recurso para óleo diesel, conforme a necessidade e fluxo o que seria mais justo dividir também o óleo por quilometro de estrada que cada município cuida. Assim opinou o Sr. Deiwis que deve ser alterado o plano de trabalho assim poderá ser delimitado uma máquina para cada município consorciado. Assim, o prefeito Fernando sugeriu que se o valor do convenio for alterado o plano de trabalho para compra de óleo diesel deve ser atualizada a planilha da quilometragem das Rodovias estaduais não pavimentadas para que haja divisão justa por município. O prefeito João Cebola indagou sobre a situação do aterro sanitário, assim o prefeito Mauro informou que a empresa está com o maquinário pronto pra dar início as atividades porém parado aguardando a emissão da Licença Previa e de Instalação cujo processo está em andamento na SEMA/MT protocolo nº. 234042/2019. Assim o sr. Presidente Fernando Gorgen encerrou a Assembleia agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Juliana Batista dos Santos, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen	**Mauro Rosa da Silva**
Prefeito de Querência	Prefeito de Água Boa
Voney Rodrigues Goulart	**Fábio Marcos Pereira de Farias**
Prefeito de Gaúcha do Norte	Prefeito de Canarana

João Batista Vaz da Silva	**Dalva Maria de Lima Peres**
Prefeito de Nova Xavantina	Prefeita de Cocalinho

CODEMA
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

DATA: 27.02.2020

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte as 14h45min na sala de reuniões do CODEMA, reuniram-se os presentes para esclarecimentos quanto a piscicultura na agricultura familiar dos municípios consorciados para o CODEMA, onde estiveram presentes o Secretários Municipais dos municípios consorciados que esta subscrevem. O Secretário Executivo do CODEMA, Sr. Deiwis Schindler, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, onde todos fizeram suas apresentações informando também os projetos que estão desenvolvendo nos seus municípios. O sr. Deiwis informou ante a falta de experiência do Codema devem realizar troca de informações para que assim possam desenvolver um projeto de piscicultura para os municípios consorciados, visando também a comercialização da produção oriunda da piscicultura. Informou que os municípios que ainda não regulamentaram o SIM municipal que deve-se implementar, que o Codema está buscando modelos das leis de SIM para que posteriormente possam ser utilizadas pelos municípios consorciados para que em sequência tentem cadastrar no sistema federal. Deiwis disse que os Secretários devem repassar as informações dos seus municípios a cerca da piscicultura para que assim o técnico do Codema possa acompanhar e desenvolver a atividade nos consorciados, para que após seja desenvolvido um cronograma a ser desenvolvido pelo técnico de piscicultura do Codema. O projeto a ser desenvolvido será desde a questão técnica de elaboração de projeto, acompanhamento e execução. Assim o Sr. Deiwis reforçou o pedido de informações a serem fornecidas desde equipamento e dados sobre a piscicultura municipal desde a quantidade existente em cada município e que a responsabilidade não é só do Codema, este contratou o técnico para auxiliar as Secretarias mas a estas incumbe se organizar e se responsabilizar por desenvolver a atividade. Em relação ao SIM, o Codema irá verificar as leis dos municípios para finalizar e repassar aos demais. O secretario estipulo um prazo até o dia nove de março de dois mil e vinte para que seja enviado os dados para dar andamento ao projeto da piscicultura. Foi avisado que no mês de maio será alterado novamente a lei, foi estipulado também o prazo de uma semana para a visita do técnico em cada municípios secretario deu andamento falando sobre o calcário, sobre a demanda que foi solicitado pelo secretario do estado. Assim o Sr. Deiwis Schindler encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata de reunião, que após lida segue assinada por todos os presentes nesta reunião.

DEIWIS SCHINDLER	**BRUNO KERBER CAMARA**
Secretário Executivo do Codema	**Coordenador do Codema**
GERMANO LUIZ ZANDONÁ	**JOÃO VICENTE MOREIRA PERES**
Sec. de Desenvolvimento de Água Boa	**Sec. De Agricultura de Cocalinho**
MÁRCIO JOSÉ CAMPOS DE AZEVEDO	**ALCI ZANDONÁ**
Chefe de Dep. Do Des. Rural de Nova Nazaré	**Gerente de Agricultura de Água Boa**
GUILHERME B. SANTOS	**EDIVALDO CELESTINO BARBOSA**
Diretor de Des. Rural e Meio ambiente de Nova Nazaré	**Sec. Turismo Meio Amb. e Agricultura familiar de Nova Xavantina**
CLEYTON DIAS DE SOUSA	**LUIZ VEZARO**
Sec. de Agricultura de Canarana	**Sec. de Agricultura e Meio Ambiente de Querência**
RODRIGO FENNER	
Sec. adjunto de Agricultura e Meio Ambiente de Querência	

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 139/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 037/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens e transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal.

TOTAL: R$ 395.209,69 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA: 27 de julho de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CODEMA
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

DATA: 07/07/2020

Aos 07 dias do mês de julho de dois mil e vinte as 09:00hs na sede do CODEMA, sito na Av. Araguaia, nº. 1087, Centro de Água Boa-MT, reuniram-se os procuradores jurídicos e contadores dos municípios consorciados que assinam a presente lista de presença. O Prefeito João Batista Vaz da Silva, Presidente do Consórcio, deu início a Reunião informando a necessidade do Debate do projeto de lei encaminhada para aprovação de convenio de cooperação técnica com o Município de Água Boa, referente a destinação de resíduos sólidos, informou ainda sobre as ações impetradas pelo Ministério Público para correta destinação destes resíduos e da importância da construção de um aterro sanitário viável que este deveria ser no mínimo para comportar uma população de 100.000 habitantes, elencou que por volta de 2016 foi cogitada a criação de um consórcio exclusivo para os Resíduos Sólidos, mas que então a época constataram que o Codema já possuía a estrutura requerida. Informou que hoje já possui um investimento de um Aterro privado que possui LP e LI, informando ainda ser viável mesmo que para municípios longes trazer seu lixo para o Aterro que estará localizado em Água Boa. Assim, com a LO do Aterro entende o Presidente que se um município ficar fora terá notificações por parte do Ministério Público, por isso há a necessidade de adequar a legislação se optam por uma gestão associada ou por licitação do próprio município. Informou o que seria a estação de transbordo, a existência de containers para trazer os resíduos sólidos ao aterro, o que resolveria as questões trazidas pelo ministério público, explicou que Água Boa, tem um plus pois por questão de melhor logística aos municípios está mais centralizado neste, informou que o Município de Água Boa conseguiu um convenio com a Funasa na época de 2016 para a logística do Aterro, porém o valor seria insuficiente para atender os municípios ora consorciados. Assim como não houve a conclusão de um novo consórcio especifico o município optou por fazer a gestão associada para os municípios consorciados. Informou ainda que entende que todos os municípios devem aderir ao Aterro, ou por gestão associada ou pelo Codema, entendendo que pelo consórcio os custos seriam reduzidos pois este já possui uma estrutura criada a ser utilizada pelos municípios integrantes. Assim entende o Presidente que a administração pública tem que primar pela redução de gastos públicos para seus municípios. Foi repassada a palavra ao sr. Deiwis que informou sobre as atividades desempenhadas pelo Codema, sendo o convenio com a Sinfra sobre a patrulha rodoviária e sobre o licenciamento ambiental, informando que o consórcio seria fortalecido com a questão do aterro sanitário e também com o exercício do Serviço de inspeção municipal por parte do Consórcio, informou ainda que possui o serviço de psicultura para os municípios. Foi dada a palavra a Dra. Bruna procuradora do Município de Nova Xavantina, informando sobre o projeto de lei para firmar o convenio de cooperação com o Munícipio de Água Boa, informando que a duvida do Município de Xavantina seria de quem faria a regulação e fiscalização do serviço de resíduos sólidos, se seria realizada por outra pessoa jurídica ou se se poderia ser pelo Consórcio já existente. Informou que por ser recente essa previsão de gestão associada, porém como existem poucos no país não sabe na prática como seria a concretização da gestão associada. Foi lido os artigos do projeto de lei encaminhado pelo Município de Água Boa, para posterior discussão. Informou sobre a lei n. 11.445/07, lendo os artigos referentes a prestação regionalizada da prestação de resíduos sólidos. O presidente informou que em seu município começou a pesar seu lixo e que tem 12 toneladas por dia, e que se esta tonelada custar em média R$150,00 gastaria em torno de R$ 50.000,00 por mês, e a partir do momento que gera custo alto ao município deverá implantar a cobrança de taxa do lixo o que levaria ao aumento da reciclagem para diminuir a quantidade de lixo encaminhada ao Aterro e que será mais viável reciclar em cada município. O Secretario Deiwis informou que seria interessante a reciclagem justamente porque como o Aterro não possui EIA/Rima, então seria viável diminuir os resíduos encaminhados ao mesmo. Que neste momento presidente conseguiu contato com o Sr. Francisco Holanildo superintendente da Funasa via telefone indagando se a Funasa poderá auxiliar na logística dos caminhões para os municípios. Informou que na reunião em que esteve presente observou que a seria a gestão associada e que cada município faria a adesão a esta gestão, informou que o recurso aprovado de quatro milhões de reais seria de forma consorciada e que este convenio já estaria em execução e que na reunião foi indagado se poderia ser gerido pelo Codema, onde no primeiro momento informaram que não poderia. Que seria prudente organizar muito bem a execução da logística bem como a pesagem do lixo, informou ainda que o Codema pode pleitear para os municípios o dinheiro para estruturação da logística para entrega dos resíduos no Aterro, e que o arranjo poderá ser individual também do Município com o Aterro, ou então através do convenio de cooperação, assim encerrou a ligação. O presidente João firmou ser interessante aos procuradores pensarem das opções existentes aos Municípios visando a redução de gastos públicos. Informou que agora os municípios terão até 2024 para regularizar a questão do lixo. A dra. Bruna informou a diferença entre o convenio de cooperação e consórcio publico e vantagens operacionais dos Consórcio entre estes. Assim, o Presidente informou que a decisão final seria dos prefeitos fazendo votação onde ninguém se pronuncio por fazer gestão sozinho, após fez a votação para gestão via consórcio onde a maioria se manifestou favorável com uma abstenção, e pela gestão via convenio de cooperação ninguém se manifestou. Assim, restou deliberado de acordo com a maioria presente que a melhor opção seria a organização, regulação e fiscalização dos resíduos sólidos pelo Codema. Discutiu-se ainda sobre o Serviço de Inspeção Sanitária visto as cobranças do Ministério Público, o presidente informou que o projeto de lei de seu município foi encaminhada para a Câmara Municipal e que seria realizada nesta semana audiência pública com a população para debater a lei do SIM, porém foi suspensa por determinação do Ministério Público com sugestão para vídeo conferencia, e que este sugere ser aprovado de forma uniforme para que seja realizado via Codema, que reduzirá os custos do município, pois o Consorcio teria um veterinário que poderia ser partilhado pelos Consorciados, para isto as legislações devem ser uniformes. Ficará agendada uma nova reunião com os prefeitos para deliberação do debatido ainda neste mês. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, assim foi lavrado a presente Ata, após lida segue assinada por todos os presentes nesta reunião.

João Batista Vaz da Silva

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 10 de agosto de 2020, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 28/07/2020 às 18h00m do dia 09/08/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das09h00min do dia 10/08/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 10/08/2020 às 09h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66)

3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 27 de julho de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N° 161, DE 27 DE JULHO DE 2020

"Exonera GLASIELE MULLER KRAMPE do Cargo de Gerência de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar,**GLASIELE MULLER KRAMPE**, portadora do Registro Geral nº 16244818 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 010.071. 871-07, do cargo de Gerência de Planejamento, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de 31 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de julho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

DECRETO Nº 075 DE 27 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19."

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 522 de 12 de junho de 2020 e do Decreto Estadual nº 532, de 24 de junho de 2020, Decreto Estadual nº 573, de 24 de julho de 2020, expedidos pelo Governador do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a situação local em relação a pandemia do Novo Coronovírus (COVID-19) em *Nível de Risco BAIXO*;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza as medidas excepcionais e de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus (COVID- 19), no âmbito do Município de Alto Garças e adota as medidas não-farmacológicas do art. 5º do Decreto Estadual nº 522 e suas alterações, em nível BAIXO**:**

Art. 5º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, os Municípios devem adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

4. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

5. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

6. suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Art. 2º Aplicar-se-ão as medidas contidas nos Decretos Estaduais, em tudo que for omisso ou mais restritivo em relação ao presente decreto.

Art. 3º Mantem a quarentena domiciliar a pessoas acima de 60 (sessenta) anos, pessoas do grupo de risco, pessoas consideradas suspeitas e pessoas confirmadas de infecção do Coronavírus (COVID-19), definidos pela autoridade sanitária.

Art. 4º Suspensão de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como festas, confraternizações, shows, atividades em grupo, ainda que realizadas em âmbito domiciliar ou em espaços públicos.

Art. 5º Fica proibida de forma total a venda por ambulantes oriundos de outros municípios em todo o território do município de Alto Garças até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º O ambulante que for flagrado efetuando vendas será notificado e na reincidência terá a mercadoria apreendida, sujeito à multa, instauração de ação penal e prisão em caso de insistência na conduta vedada.

I – Os vendedores ambulantes flagrados em atividade e estando devidamente notificado no período da proibição, serão multados em 2 UFAGs - Unidade Fiscal de Alto Garças, que corresponde a R$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

II – A guia de multa será emitida pelo departamento de tributação do município;

III – Os recursos arrecadados com as multas serão depositados em conta municipal vinculada à secretaria de Saúde e empregados nas ações de combate ao Coronavírus;

IV – O recolhimento da multa é condição para a restituição da mercadoria apreendida.

§ 2º As mercadorias perecíveis não retiradas em 24h serão destinadas pelo município para famílias componentes do CAD único, junto à Assistência Social.

Art. 6º Fica permitido o consumo de alimentos e bebidas nos RESTAURANTES, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS e PADARIAS, obedecendo as seguintes condições:

I - as suas mesas serem posicionadas numa distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas;

a) **fica proibida a juntada de mesas, e a lotação máxima por mesa é de 04 (quatro) pessoas, de modo a manter a separação dos clientes.**

II - assepsia das mãos dos clientes com álcool em gel 70%;

III - somente permitir que o cliente adentre ao estabelecimento se estiver usando máscara.

§1° A permissão do consumo no local NÃO se estende aos bares e qualquer outro estabelecimento cujo ramo de atividade não inclua o alimentício.

Art. 7º Fica recomendado a todo o comércio a realização da total desinfecção e limpeza de suas instalações internas e externas.

Art. 8º Fica mantido o toque de recolher, com o objetivo de diminuição da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) em toda área urbana do Município de Alto Garças das 23h até às 5h e, desta forma, é vedado a qualquer cidadão a permanência e o trânsito em vias, equipamentos e locais públicos, sob pena das cominações previstas em Lei.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as seguintes hipóteses:

I – deslocamento para ida/volta a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, sendo ainda permitido neste período o serviço de entrega domiciliar (*delivery*) de medicamentos;

II – situações em que fique comprovada a urgência ou emergência do deslocamento;

III – deslocamento de servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuem nas unidades públicas ou privadas de saúde e assistência social, das estruturas das Forças Policiais e de Segurança Pública e Patrimonial, bem como de funcionários de empresas privadas que trabalhem em serviços essenciais ou que funcionem em regime de horário especial;

§ 2º Caso seja comprovado o descumprimento da determinação contida neste artigo, a autoridade municipal enquadrará o infrator nos termos previstos do art. 364, inciso II da Lei nº 1041-2015 Código Sanitário Municipal (*multa mínima inicial de 2 UFAGs - Unidade Fiscal de Alto Garças, que corresponde a R$ 134,40*), aplicada de forma imediata.

Art. 9º Recomenda-se que o estabelecimento limite a entrada de apenas 01 (um) membro da família, a fim de evitar aglomeração de pessoas. Ressalta-se que o estabelecimento deve manter as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID19), bem como, na entrada e/ou saída do estabelecimento, água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para assepsia das mãos, bem como aplicação de distanciamento social e uso obrigatório de máscaras.

Art. 10. O descumprimento das medidas de isolamento social e de quarentena estabelecidas aos indivíduos infectados ou suspeitos acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. O cidadão flagrado em descumprimento injustificado do toque de recolher poderá ser enquadrado no artigo 268 do Código Penal, conforme verificação a ser realizadas pelos órgãos competentes.

Art. 11. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso deve atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão da autoridade municipal.

Art. 12. O calendário escolar da rede pública de ensino municipal permanece obedecendo todas as diretrizes adotadas pelo Estado para rede pública de ensino estadual.

Art. 13. Casos excepcionais relacionados ao coronavírus poderão ser disciplinados pela comissão especial de acompanhamento de crise e equipe administrativa.

Art. 14. Revoga-se as medidas previstas no Decreto 044 de 21 de maio de 2020, Decreto 051 de 17 junho de 2020, Decreto 058 de 29 de junho de 2020, Decreto 72 de 13 de julho de 2020.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Julho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160, DE 27 DE JULHO DE 2020

"Exonera MARTA IZABEL FERREIRA do Cargo de Assessor Técnico II, lotado no Gabinete do Prefeito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar,**MARTA IZABEL FERREIRA**, portadora do Registro Geral nº 142154-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.392.201-57, do cargo de Assessor Técnico II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de 31 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de julho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 177/2020

PORTARIA 177/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ANDREY VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA,** portador do **RG Nº 2225298-3 SSP/MT e do CPF Nº 036.083.131-17**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA - DAÍ – ENCARREGADA DE PROTOCOLO,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.**

PARAGRAFO ÚNICO- A devida nomeação se faz necessário pelo fator em que no momento o município não se tem um servidor ocupando este cargo, cargo este que ficou vago devido à exoneração de um servidor, ao qual a devida nomeação é para substituição do mesmo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira do dia 01/07/2020, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 180/2020

PORTARIA 180/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, a servidora **FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA RÉGIS,** portadora do **RG N° 228714020 SSP/MT** e do **CPF N° 048.851.071.64, COORDENADORA DA SAÚDE**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N.º 210/2020

"Determina luto oficial, estabelece o funcionamento dos órgãos e demais departamentos municipais e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Alto Taquari-MT, senhor JOÃO PAULO MASSON FERNANDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 25, da Lei Municipal n° 390/2004:

Considerando o falecimento do Excelentíssimo prefeito Municipal, senhor FABIO MAURI GARBUGIO, ocorrido na data de 26 de julho de 2020;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo mesmo enquanto esteve à frente do Poder Executivo Municipal, tendo exercido com dedicação e zelo a função que a sociedade taquariense lhe confiou.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica determinado, a âmbito administrativo, luto oficial de 5 (cinco) dias em todo o território municipal.

Art. 2° - Durante os dias 27 e 28 de julho, ficarão suspensas todas as atividades e serviços prestados pelas repartições públicas municipais.

§ 1º - A referida suspensão não se aplicará às atividades consideradas essenciais para o funcionamento da Administração Pública e de combate à COVID-19 como, por exemplo, saúde, limpeza pública, entre outros a serem determinados pela Secretaria de Administração.

§ 2º - Em razão do andamento do Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2020, cujas contratações demonstram-se necessárias em caráter de urgência, ficam mantidas as atividades no prédio da Vigilância Sanitária do Município, local onde serão recebidas as inscrições dos candidatos, resguardadas todas as medidas de segurança e higiene.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, aos 26 dias do mês de julho de 2020.

JOAO PAULO MASSON FERNANDES

Sec. Municipal de Administração e Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15.000 COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA DE 06MG; 1.500 COMPRIMIDOS DE HIDROXICLOROQUINA DE 400MG, 25.000 DE COMPRIMIDOS DE NIMESULIDA DE 100MG.

Situação atual: PUBLICADA

Considerando que após publicação da supracitada Dispensa Eletrônica, houve uma fatalidade com o Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, que veio a óbito no dia 26/07/2020, após a publicação que ocorreu no ultimo dia útil dia 24/07/2020 e, ainda não ter sido inserida no sistema Licitanet, e sendo necessária a sua autorização, motivos contundente para promoção de revogação do certame supracitado;

Considerando que as informações são irrefutáveis e demonstram razões de fato e de direito a ensejar a revogação,

Resolvo,

Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, promover a REVOGAÇÃO da Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2020**, porquanto insuscetíveis de aproveitamento.

Publique-se o extrato da presente decisão, especialmente para os efeitos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Alto Taquari – MT., 27 de Julho de 2020.

Renata Fermino de Oliveira

Secretária Municipal de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0226/2020.

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.149/2020 e suplementa pelo excesso de arrecadação para atender Operações de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências".

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Suplementa na Rubrica de Receita Orçamentária 2.1.1.9.00.1. 1.00 – Outras Operações de Crédito - Mercado Interno, o valor de R$ 965. 000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), no Orçamento Programa 2020, pelo excesso de arrecadação.

Fonte de Recursos: 01.90.00 – Operações de Crédito Internas

Meta Financeira: R$ 1.265.000,00

Metas Físicas: Aquisição de 01 Motoniveladora e 01 Caminhão Caçamba

Art. 2º - Suplementa na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019 o valor de R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na seguinte funcional programática:

11. Secretária Municipal de Infraestrutura

01. Administração Geral da Secretária Municipal de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.063. Aquisição de Maquinários e Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 965.000,00

Fonte de Recursos: 01.90.00 – Operações de Crédito Internas

Meta Financeira: R$ 1.265.000,00

Metas Físicas: Aquisição de 01 Motoniveladora e 01 Caminhão Caçamba

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de julho de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria "D" (para o cargo de Motorista).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
097	JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL	12º

GABINETE DO PREFEITO - Em 28 de Julho de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2014

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 035/2014

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO, OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL; ADITIVO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO.

VALOR R$ 68.935,05 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a intenção de Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

OBJETO: MOTONIVELADORA NOVA, FABRICADA ANO/MOD 2020, MOTOR A DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP TIER 3 COM 6 CILINDROS, PESO OPERACIONAL 16. 000 KG, CABINE FECHADA COM 2 PORTAS LATERAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS NA CABINE, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE 17,5X25 COM 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.700mm DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 5 DENTES INTALADOS DE FÁBRICA, FREIOS A DISCO. FORNECIMENTO DE CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NA MÁQUINA NO ATO DA ENTREGA. MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO. MÍNIMO 36 MESES DE GARANTIA.

MARCA E MODELO -KOMATSU GD655-5

VALOR TOTAL R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.654.688/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.796.090-5, estabelecida a Av. Airton Senna da Silva, lote B3 e B4, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT.

Apiacás MT., 27 de julho de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0227/2020.

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.150/2020 e suplementa por anulação de dotação para atender Operações de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências".

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Suplementa na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019 o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, na seguinte funcional programática:

11. Secretária Municipal de Infraestrutura

01. Administração Geral da Secretária Municipal de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.063. Aquisição de Maquinários e Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 01.90.00 – Operações de Crédito Internas

Meta Financeira: R$ 1.265.000,00

Metas Físicas: Aquisição de 01 Motoniveladora e 01 Caminhão Caçamba

Art. 2º - Para atender a suplementação orçamentária disposta no artigo 1º desta Lei, anular-se-á parcialmente o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

03.001.28.841.00050.2.024.3.2.90-21.00 (0047) R$ 100.000,00

03.001.28.841.00050.2.024.4.6.90-71.00 (0048) R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de julho de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.517.000,00	23.343.628,00	2.996.883,05	12,84	9.403.406,92	40,28	13.940.221,08
RECEITAS CORRENTES	21.859.243,00	22.535.871,00	2.996.883,05	13,30	9.403.406,92	41,73	13.132.464,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.601.989,00	1.601.989,00	128.964,13	8,05	429.360,38	26,80	1.172.628,62
Impostos	1.546.604,00	1.546.604,00	128.547,65	8,31	420.706,30	27,20	1.125.897,70
Taxas	44.935,00	44.935,00	416,48	0,93	3.734,15	8,31	41.200,85
Contribuição de Melhoria	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	4.919,93	47,08	5.530,07
CONTRIBUIÇÕES	439.100,00	439.100,00	502,11	0,11	7.270,73	1,66	431.829,27
Contribuições Sociais	355.500,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	83.600,00	83.600,00	502,11	0,60	7.270,73	8,70	76.329,27
RECEITA PATRIMONIAL	71.025,00	71.025,00	1.478,61	2,08	7.656,17	10,78	63.368,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	71.025,00	71.025,00	1.478,61	2,08	7.656,17	10,78	63.368,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	343.750,59	343.750,59	35.734,26	10,40	111.575,09	32,46	232.175,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.500,59	331.500,59	0,00	0,00	0,00	0,00	331.500,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.250,00	12.250,00	35.734,26	291,71	111.575,09	910,82	-99.325,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.187.564,00	19.864.192,00	2.828.067,71	14,24	8.845.408,32	44,53	11.018.783,68
Transferências da União e de suas Entidades	10.981.262,00	11.657.890,00	1.706.890,10	14,64	4.918.451,56	42,19	6.739.438,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.012.602,00	6.012.602,00	831.810,65	13,83	2.959.269,89	49,22	3.053.332,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.193.700,00	2.193.700,00	289.366,96	13,19	967.686,87	44,11	1.226.013,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.814,41	215.814,41	2.136,23	0,99	2.136,23	0,99	213.678,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	156.805,50	156.805,50	0,00	0,00	0,00	0,00	156.805,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.008,91	59.008,91	2.136,23	3,62	2.136,23	3,62	56.872,68
RECEITAS DE CAPITAL	657.757,00	807.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.757,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	657.757,00	807.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.757,00
Transferências da União e de suas Entidades	524.167,00	674.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.167,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.590,00	133.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.590,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.140.000,00	23.966.628,00	2.996.883,05	12,50	9.403.406,92	39,24	14.563.221,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.140.000,00	23.966.628,00	2.996.883,05	12,50	9.403.406,92	39,24	14.563.221,08
DÉFICIT (VI)					697.728,24		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.140.000,00	23.966.628,00	2.996.883,05	12,50	10.101.135,16	42,15	14.563.221,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	362.600,00			362.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		362.600,00			362.600,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 Portaria 377/1 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.253.103,00	23.496.881,56	2.938.999,00	10.613.894,85	12.882.986,71	3.097.055,36	9.565.928,22	13.930.953,34	8.789.551,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.555.938,00	19.957.140,97	2.749.714,62	10.023.454,06	9.933.686,91	2.907.409,83	9.169.119,43	10.788.021,54	8.393.483,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.548.589,00	9.750.252,56	1.685.928,63	5.031.658,08	4.718.594,48	1.685.928,63	5.031.658,08	4.718.594,48	4.891.969,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.007.349,00	10.206.888,41	1.063.785,99	4.991.795,98	5.215.092,43	1.221.481,20	4.137.461,35	6.069.427,06	3.501.513,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.257.165,00	3.260.240,59	189.284,38	590.440,79	2.669.799,80	189.645,53	396.808,79	2.863.431,80	396.068,79	0,00
INVESTIMENTOS	2.959.340,00	2.859.815,59	144.482,90	378.424,90	2.481.390,69	144.482,90	184.792,90	2.675.022,69	184.052,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.025,00	358.625,00	44.801,48	212.015,89	146.609,11	45.162,63	212.015,89	146.609,11	212.015,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	279.500,00			279.500,00			279.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.897,00	1.138.597,00	105.300,35	535.206,94	603.390,06	154.345,39	535.206,94	603.390,06	369.372,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.140.000,00	24.635.478,56	3.044.299,35	11.149.101,79	13.486.376,77	3.251.400,75	10.101.135,16	14.534.343,40	9.158.924,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.140.000,00	24.635.478,56	3.044.299,35	11.149.101,79	13.486.376,77	3.251.400,75	10.101.135,16	14.534.343,40	9.158.924,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.140.000,00	24.635.478,56	3.044.299,35	11.149.101,79		3.251.400,75	10.101.135,16		9.158.924,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
RECEITAS CORRENTES	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
Contribuições Sociais	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15:17:11 Portaria 377/1 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 Portaria 2.701 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.897,00	1.138.597,00	105.300,35	535.206,94	603.390,06	154.345,39	535.206,94	603.390,06	369.372,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	886.897,00	1.138.597,00	105.300,35	535.206,94	603.390,06	154.345,39	535.206,94	603.390,06	369.372,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.897,00	1.138.597,00	105.300,35	535.206,94	603.390,06	154.345,39	535.206,94	603.390,06	369.372,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m"

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.253.103,00	23.496.881,56	2.938.999,00	10.613.894,85	95,20	12.882.986,71	3.097.055,36	9.565.928,22	94,70	13.930.953,34	0,00
Legislativa	1.097.500,00	1.097.500,00	73.811,65	473.269,45	4,24	624.230,55	82.936,82	409.236,01	4,05	688.263,99	0,00
Ação Legislativa	1.097.500,00	1.097.500,00	73.811,65	473.269,45	4,24	624.230,55	82.936,82	409.236,01	4,05	688.263,99	0,00
Administração	3.013.815,00	3.160.716,20	370.776,89	1.720.224,06	15,43	1.440.492,14	436.811,67	1.467.114,26	14,52	1.693.601,94	0,00
Administração Geral	2.103.438,00	2.184.642,57	282.715,10	1.214.875,01	10,90	969.767,56	321.309,97	1.047.265,21	10,37	1.137.377,36	0,00
Administração Financeira	687.538,00	763.234,63	79.106,27	451.669,56	4,05	311.565,07	106.546,18	366.169,56	3,63	397.065,07	0,00
Controle Interno	104.500,00	104.500,00	8.955,52	38.120,54	0,34	66.379,46	8.955,52	38.120,54	0,38	66.379,46	0,00
Lazer	118.339,00	108.339,00	0,00	15.558,95	0,14	92.780,05	0,00	15.558,95	0,15	92.780,05	0,00
Assistência Social	1.113.696,00	1.215.300,15	117.812,12	472.015,18	4,23	743.284,97	140.352,57	455.867,53	4,51	759.432,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.295,00	112.295,00	17.841,73	65.763,89	0,59	46.531,11	19.381,73	61.143,89	0,61	51.151,11	0,00
Assistência Comunitária	1.001.401,00	1.103.005,15	99.970,39	406.251,29	3,64	696.753,86	120.970,84	394.723,64	3,91	708.281,51	0,00
Previdência Social	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00
Saúde	4.128.307,00	4.858.237,24	831.577,94	2.472.159,43	22,17	2.386.077,81	867.905,24	2.443.516,56	24,19	2.414.720,68	0,00
Administração Geral	0,00	4.045,58	4.045,58	4.045,58	0,04	0,00	4.045,58	4.045,58	0,04	0,00	0,00
Atenção Básica	3.675.436,00	4.390.745,07	802.168,33	2.350.977,38	21,09	2.039.767,69	838.495,63	2.322.753,75	22,99	2.067.991,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.140,00	235.715,59	16.482,90	59.785,81	0,54	175.929,78	16.482,90	59.785,81	0,59	175.929,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.700,00	62.700,00	0,00	25.266,20	0,23	37.433,80	0,00	24.846,96	0,25	37.853,04	0,00
Vigilância Sanitária	85.031,00	85.031,00	2.381,13	24.549,46	0,22	60.481,54	2.381,13	24.549,46	0,24	60.481,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	80.000,00	6.500,00	7.535,00	0,07	72.465,00	6.500,00	7.535,00	0,07	72.465,00	0,00
Trabalho	210.000,00	210.000,00	0,00	200.000,00	1,79	10.000,00	25.687,42	65.803,40	0,65	144.196,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00	210.000,00	0,00	200.000,00	1,79	10.000,00	25.687,42	65.803,40	0,65	144.196,60	0,00
Educação	6.085.735,00	6.346.449,55	749.901,75	2.720.416,30	24,40	3.626.033,25	753.385,09	2.330.783,45	23,07	4.015.666,10	0,00
Administração Geral	839.585,00	1.029.485,00	13.681,33	298.760,48	2,68	730.724,52	15.281,33	100.328,48	0,99	929.156,52	0,00
Alimentação e Nutrição	44.100,00	44.100,00	9.847,08	16.429,47	0,15	27.670,53	9.847,08	12.072,40	0,12	32.027,60	0,00
Ensino Fundamental	4.433.758,00	4.484.784,92	604.003,32	1.913.242,04	17,16	2.571.542,88	605.886,66	1.866.338,26	18,48	2.618.446,66	0,00
Ensino Superior	295.750,00	295.750,00	45.345,28	263.487,74	2,36	32.262,26	45.345,28	123.547,74	1,22	172.202,26	0,00
Educação Infantil	472.542,00	492.329,63	77.024,74	228.496,57	2,05	263.833,06	77.024,74	228.496,57	2,26	263.833,06	0,00
Cultura	325.477,00	325.477,00	5.665,37	25.277,17	0,23	300.199,83	5.665,37	19.677,17	0,19	305.799,83	0,00
Difusão Cultural	325.477,00	325.477,00	5.665,37	25.277,17	0,23	300.199,83	5.665,37	19.677,17	0,19	305.799,83	0,00
Urbanismo	2.014.385,00	2.296.413,42	366.062,71	1.290.222,97	11,57	1.006.190,45	428.327,83	1.212.292,35	12,00	1.084.121,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.683.955,00	2.027.823,42	366.062,71	1.290.222,97	11,57	737.600,45	428.327,83	1.212.292,35	12,00	815.531,07	0,00
Serviços Urbanos	330.430,00	268.590,00	0,00	0,00	0,00	268.590,00	0,00	0,00	0,00	268.590,00	0,00
Saneamento	505.155,00	505.155,00	84.384,93	276.598,76	2,48	228.556,24	84.304,92	267.118,75	2,64	238.036,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	505.155,00	505.155,00	84.384,93	276.598,76	2,48	228.556,24	84.304,92	267.118,75	2,64	238.036,25	0,00
Agricultura	202.428,00	202.428,00	8.324,84	21.841,23	0,20	180.586,77	8.324,84	21.841,23	0,22	180.586,77	0,00
Abastecimento	202.428,00	202.428,00	8.324,84	21.841,23	0,20	180.586,77	8.324,84	21.841,23	0,22	180.586,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m"

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	466.281,00	366.281,00	12.903,17	85.171,93	0,76	281.109,07	12.903,17	85.171,93	0,84	281.109,07	0,00
Turismo	466.281,00	366.281,00	12.903,17	85.171,93	0,76	281.109,07	12.903,17	85.171,93	0,84	281.109,07	0,00
Energia	83.645,00	68.645,00	0,00	11.801,22	0,11	56.843,78	0,00	11.801,22	0,12	56.843,78	0,00
Energia Elétrica	83.645,00	68.645,00	0,00	11.801,22	0,11	56.843,78	0,00	11.801,22	0,12	56.843,78	0,00
Transporte	1.295.590,00	1.245.590,00	255.541,19	578.765,25	5,19	666.824,75	187.852,83	509.752,46	5,05	735.837,54	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.590,00	1.245.590,00	255.541,19	578.765,25	5,19	666.824,75	187.852,83	509.752,46	5,05	735.837,54	0,00
Desporto e Lazer	175.164,00	120.664,00	17.434,96	54.116,01	0,49	66.547,99	17.434,96	53.936,01	0,53	66.727,99	0,00
Desporto Comunitário	175.164,00	120.664,00	17.434,96	54.116,01	0,49	66.547,99	17.434,96	53.936,01	0,53	66.727,99	0,00
Encargos Especiais	256.025,00	358.625,00	44.801,48	212.015,89	1,90	146.609,11	45.162,63	212.015,89	2,10	146.609,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	256.025,00	358.625,00	44.801,48	212.015,89	1,90	146.609,11	45.162,63	212.015,89	2,10	146.609,11	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.897,00	1.138.597,00	105.300,35	535.206,94	4,80	603.390,06	154.345,39	535.206,94	5,30	603.390,06	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.563,84	7.793,84	0,07	22.206,16	1.563,84	7.793,84	0,08	22.206,16	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.563,84	7.793,84	0,07	22.206,16	1.563,84	7.793,84	0,08	22.206,16	0,00
Administração	110.920,00	160.920,00	-116,81	75.153,38	0,67	85.766,62	10.141,76	75.153,38	0,74	85.766,62	0,00
Administração Geral	81.750,00	131.750,00	-131,50	69.148,72	0,62	62.601,28	7.139,43	69.148,72	0,68	62.601,28	0,00
Administração Financeira	22.900,00	22.900,00	14,69	4.329,98	0,04	18.570,02	2.164,99	4.329,98	0,04	18.570,02	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.270,00	0,00	1.674,68	0,02	4.595,32	837,34	1.674,68	0,02	4.595,32	0,00
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	7.698,26	19.638,98	0,18	20.361,02	7.698,26	19.638,98	0,19	20.361,02	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	7.698,26	19.638,98	0,18	20.361,02	7.698,26	19.638,98	0,19	20.361,02	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	198.357,00	260.057,00	17.855,30	109.578,29	0,98	150.478,71	35.848,27	109.578,29	1,08	150.478,71	0,00
Atenção Básica	198.357,00	260.057,00	17.855,30	109.578,29	0,98	150.478,71	35.848,27	109.578,29	1,08	150.478,71	0,00
Educação	382.140,00	462.140,00	68.201,28	249.586,94	2,24	212.553,06	76.693,18	249.586,94	2,47	212.553,06	0,00
Administração Geral	7.440,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	0,00
Ensino Fundamental	327.100,00	407.100,00	68.201,28	244.906,74	2,20	162.193,26	76.693,18	244.906,74	2,42	162.193,26	0,00
Educação Infantil	47.600,00	47.600,00	0,00	4.680,20	0,04	42.919,80	0,00	4.680,20	0,05	42.919,80	0,00
Urbanismo	94.350,00	154.350,00	10.094,57	72.006,26	0,65	82.343,74	21.343,25	72.006,26	0,71	82.343,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	94.350,00	154.350,00	10.094,57	72.006,26	0,65	82.343,74	21.343,25	72.006,26	0,71	82.343,74	0,00
Saneamento	10.050,00	10.050,00	3,91	664,41	0,01	9.385,59	664,41	664,41	0,01	9.385,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.050,00	10.050,00	3,91	664,41	0,01	9.385,59	664,41	664,41	0,01	9.385,59	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.550,00	5.550,00	0,00	784,84	0,01	4.765,16	392,42	784,84	0,01	4.765,16	0,00
Turismo	5.550,00	5.550,00	0,00	784,84	0,01	4.765,16	392,42	784,84	0,01	4.765,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	10.430,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	10.430,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.430,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	10.430,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.140.000,00	24.635.478,56	3.044.299,35	11.149.101,79	100,00	13.486.376,77	3.251.400,75	10.101.135,16	100,00	14.534.343,40	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.459.869,49	2.210.225,27	1.895.534,46	2.509.818,31	1.814.184,12	4.081.575,46	1.864.543,23	1.758.544,50	1.781.163,37	1.915.312,04	1.373.719,27	1.974.270,89	25.638.760,41	25.459.294,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.526,17	675.010,72	59.968,90	142.082,91	63.310,37	274.994,00	61.332,29	54.755,49	88.582,62	95.725,85	50.557,08	78.407,05	1.985.253,45	1.601.989,00
IPTU	4.127,84	4.214,78	2.396,26	1.566,98	2.500,39	3.638,99	1.699,57	2.820,44	3.788,62	8.220,18	11.088,95	17.734,84	63.797,84	155.705,00
ISS	17.272,69	27.726,13	12.467,67	26.904,81	17.324,66	16.052,19	22.229,75	16.857,72	12.143,81	11.314,80	7.507,33	11.679,35	199.480,91	241.186,00
ITBI	290.627,60	604.697,02	18.400,00	83.299,90	1.589,70	222.000,00	650,00	4.345,21	41.669,88	33.004,00	2.300,35	2.632,11	1.305.215,77	856.900,00
IRRF	28.447,34	23.481,60	26.552,87	24.502,55	26.804,60	25.951,72	35.458,19	25.175,74	29.867,87	42.912,87	29.331,65	46.273,07	364.760,07	292.813,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,70	14.891,19	152,10	5.808,67	15.091,02	7.351,10	1.294,78	5.556,38	1.112,44	274,00	328,80	87,68	51.998,86	55.385,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.920,28	6.768,62	0,00	0,00	0,00	502,11	0,00	616.191,01	439.100,00
Receita Patrimonial	1.337,11	1.200,93	1.266,68	2.021,05	1.340,33	189.923,55	2.334,46	1.623,82	1.565,38	653,90	826,10	652,51	204.745,82	71.025,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.337,11	1.200,93	1.266,68	2.021,05	1.340,33	189.923,55	2.334,46	1.623,82	1.565,38	653,90	826,10	652,51	204.745,82	71.025,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.510,74	22.875,64	25.775,32	23.207,81	21.603,34	24.448,70	17.612,50	20.324,74	19.294,54	18.609,05	16.455,75	19.278,51	249.996,64	343.750,59
Transferências Correntes	2.097.495,47	1.511.137,98	1.808.523,56	2.342.506,54	1.727.930,08	2.983.288,93	1.776.495,36	1.681.840,45	1.671.720,83	1.800.323,24	1.304.442,10	1.874.732,72	22.580.437,26	22.787.615,00
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.261.507,00
Cota Parte do ICMS	436.962,28	378.652,95	333.182,49	438.459,23	407.584,14	632.042,57	402.598,09	363.041,49	542.106,14	341.734,99	320.338,82	406.892,56	5.003.595,75	4.947.603,75
Cota Parte do IPVA	17.634,07	15.997,97	6.344,53	54.830,14	2.013,56	2.194,98	11.491,67	12.366,63	13.163,82	5.401,58	15.470,19	9.460,65	166.369,79	120.174,25
Cota Parte do ITR	27.492,85	3.394,43	326.039,00	954.407,57	283.976,45	288.357,51	201.893,66	32.937,17	143.824,53	6.987,78	20.117,40	33.794,50	2.323.222,85	2.090.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	176.211,18	160.520,06	143.458,23	199.631,31	173.466,82	254.067,21	167.114,33	172.901,01	201.489,38	136.815,19	134.721,23	154.645,73	2.075.041,68	2.193.700,00
Outras Transferências Correntes	692.242,74	407.348,29	514.169,29	248.368,97	254.504,94	772.841,75	387.104,72	224.527,98	258.876,81	807.255,37	288.457,43	842.286,76	5.697.985,05	5.153.730,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936,13	1.200,10	2.136,23	215.814,41
DEDUÇÕES (II)	185.686,62	188.229,27	229.653,82	378.368,76	259.578,08	937.735,27	244.263,00	256.200,25	241.742,42	170.833,60	175.911,66	175.195,45	3.443.398,20	3.279.623,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.920,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.920,28	355.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	185.686,62	188.229,27	229.653,82	378.368,76	259.578,08	328.814,99	244.263,00	256.200,25	241.742,42	170.833,60	175.911,66	175.195,45	2.834.477,92	2.923.423,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.274.182,87	2.021.996,00	1.665.880,64	2.131.449,55	1.554.606,04	3.143.840,19	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.799.075,44	22.195.362,21	22.179.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.274.182,87	2.021.996,00	1.665.880,64	2.131.449,55	1.554.606,04	3.143.840,19	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.539.075,44	21.935.362,21	22.179.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.274.182,87	2.021.996,00	1.665.880,64	2.131.449,55	1.554.606,04	3.143.840,19	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.539.075,44	21.935.362,21	22.179.671,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	22.535.871,00	9.403.406,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.601.989,00	429.360,38
IPTU	155.705,00	45.352,60
ISS	241.186,00	81.732,76
ITBI	856.900,00	84.601,55
IRRF	292.813,00	209.019,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.385,00	8.654,08
Contribuições	439.100,00	7.270,73
Receita Patrimonial	71.025,00	7.656,17
Aplicações Financeiras (II)	71.025,00	7.656,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.864.192,00	8.845.408,32
Cota Parte do FPM	6.754.605,00	2.759.789,84
Cota Parte do ICMS	3.958.082,75	1.903.894,41
Cota Parte do IPVA	97.174,25	53.884,05
Cota Parte do ITR	1.690.000,00	351.644,08
Transferências da LC 87/1996	16.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.193.700,00	967.686,87
Outras Transferências Correntes	5.153.730,00	2.808.509,07
Demais Receitas Correntes	559.565,00	113.711,32
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	509.565,00	113.711,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.414.846,00	9.395.750,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	807.757,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	807.757,00	0,00
Convênios	422.757,00	0,00
Outras Transferências de Capital	385.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	807.757,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.222.603,00	9.395.750,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.957.140,97	10.023.454,06	9.169.119,43	8.393.483,12	288.124,02	7.500,00	7.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.750.252,56	5.031.658,08	5.031.658,08	4.891.969,52	61.341,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.206.888,41	4.991.795,98	4.137.461,35	3.501.513,60	226.782,40	7.500,00	7.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.957.140,97	10.023.454,06	9.169.119,43	8.393.483,12	288.124,02	7.500,00	7.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.260.240,59	590.440,79	396.808,79	396.068,79	0,00	588.300,00	588.300,00
Investimentos	2.859.815,59	378.424,90	184.792,90	184.052,90	0,00	528.300,00	528.300,00
Inversões Financeiras	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Amortização da Dívida (XX)	358.625,00	212.015,89	212.015,89	212.015,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.901.615,59	378.424,90	184.792,90	184.052,90	0,00	588.300,00	588.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	279.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.138.256,56	10.401.878,96	9.353.912,33	8.577.536,02	288.124,02	595.800,00	595.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-65.709,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	238.244,92

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-65.709,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	148.774,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	480.601,11	185.071,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	295.529,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-295.529,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-295.529,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	362.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	207.405,38	273.195,73	288.124,02	0,00	192.477,09	106.255,32	694.845,83	595.800,00	595.800,00	0,00	205.301,15	397.778,24
02	PODER EXECUTIVO	200.000,00	273.195,73	288.124,02	0,00	185.071,71	106.255,32	694.845,83	595.800,00	595.800,00	0,00	205.301,15	390.372,86
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.239,88	2.239,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	7.801,68	7.801,68	0,00	0,00	0,00	117.500,00	67.500,00	67.500,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.565,84	10.565,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.318,00	8.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00	215.547,84	230.476,13	0,00	185.071,71	0,00	49.045,83	0,00	0,00	0,00	49.045,83	234.117,54
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	17.154,30	17.154,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	9.436,19	9.436,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	820,00	820,00	0,00	0,00	0,00	528.300,00	528.300,00	528.300,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	820,00	820,00	0,00	0,00	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	106.255,32
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	492,00	492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	52.489,91	52.489,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	52.489,91	52.489,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	207.405,38	325.685,64	340.613,93	0,00	192.477,09	106.255,32	694.845,83	595.800,00	595.800,00	0,00	205.301,15	397.778,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h e 27m"

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.546.604,00	1.546.604,00	420.706,30	27,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.705,00	155.705,00	45.352,60	29,13
1.1.1- IPTU	83.600,00	83.600,00	33.004,27	39,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.105,00	72.105,00	12.348,33	17,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	856.900,00	856.900,00	84.601,55	9,87
1.2.1- ITBI	836.000,00	836.000,00	84.601,55	10,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.186,00	241.186,00	81.732,76	33,89
1.3.1- ISS	229.900,00	229.900,00	81.732,76	35,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	292.813,00	292.813,00	209.019,39	71,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.440.185,00	15.440.185,00	6.333.358,76	41,02
2.1- Cota-Parte FPM	8.261.507,00	8.261.507,00	3.449.737,09	41,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.531.507,00	7.531.507,00	3.449.737,09	45,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.947.603,75	4.947.603,75	2.376.712,09	48,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.090.000,00	2.090.000,00	439.555,04	21,03
2.6- Cota-Parte IPVA	120.174,25	120.174,25	67.354,54	56,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.986.789,00	16.986.789,00	6.754.065,06	39,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	210,14	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	104.500,00	294.400,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	104.500,00	294.400,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.675,00	254.675,00	41.041,06	16,12
6.1- Transferências de Convênios	254.675,00	254.675,00	41.041,06	16,12
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	359.175,00	549.075,00	41.251,20	7,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.923.423,00	2.923.423,00	1.264.146,38	43,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.506.902,00	1.506.902,00	689.947,25	45,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	989.521,00	989.521,00	472.817,68	47,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400.000,00	400.000,00	87.910,96	21,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	13.470,49	58,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.193.700,00	2.193.700,00	967.686,87	44,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.193.700,00	2.193.700,00	967.686,87	44,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-729.723,00	-729.723,00	-296.459,51	40,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.316.110,00	1.316.110,00	886.066,03	67,32	886.066,03	67,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.316.110,00	1.316.110,00	886.066,03	67,32	886.066,03	67,32	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	877.590,00	877.590,00	511.742,96	58,31	511.742,96	58,31	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	877.590,00	877.590,00	511.742,96	58,31	511.742,96	58,31	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.193.700,00	2.193.700,00	1.397.808,99	63,72	1.397.808,99	63,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.397.808,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	52,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-44,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	90.981,95
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	520.142,00	539.929,63	233.176,77	43,19	233.176,77	43,19	0,00
22.1 - Creche	0,00	19.787,63	19.787,63	100,00	19.787,63	100,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	19.787,63	19.787,63	100,00	19.787,63	100,00	0,00
22.2 - Pré-escola	520.142,00	520.142,00	213.389,14	41,03	213.389,14	41,03	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	520.142,00	520.142,00	213.389,14	41,03	213.389,14	41,03	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.949.858,00	5.080.884,92	2.145.274,15	42,22	2.131.160,37	41,94	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.193.700,00	2.193.700,00	1.397.808,99	63,72	1.397.808,99	63,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.756.158,00	2.887.184,92	747.465,16	25,89	733.351,38	25,40	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	295.750,00	295.750,00	263.487,74	89,09	123.547,74	41,77	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.765.750,00	5.916.564,55	2.641.938,66	44,65	2.487.884,88	42,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-296.459,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-296.459,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.660.796,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	39,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	609.875,00	799.775,00	309.349,83	38,68	73.770,76	9,22	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	609.875,00	799.775,00	309.349,83	38,68	73.770,76	9,22	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.375.625,00	6.716.339,55	2.951.288,49	43,94	2.561.655,64	38,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.086,92	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.086,92	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	95.399,56	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	967.686,87	66.731,94
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.314.839,99	36.405,10
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.310.422,38	36.405,10
47.2 (-) Restos a Pagar	4.417,61	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-251.753,56	30.326,84
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-251.753,56	30.326,84

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.260.240,59	590.440,79	2.669.799,80
Investimentos	2.859.815,59	378.424,90	2.481.390,69
Inversões Financeiras	41.800,00	0,00	41.800,00
Amortização da Dívida	358.625,00	212.015,89	146.609,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.260.240,59	590.440,79	2.669.799,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.260.240,59 <(d - a)>	590.440,79 <(e - b)>	2.669.799,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.417], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 27/jul/2020 15h27m1 Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.546.604,00	1.546.604,00	420.706,30	27,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.705,00	155.705,00	45.352,60	29,13
IPTU	83.600,00	83.600,00	33.004,27	39,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.105,00	72.105,00	12.348,33	17,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	856.900,00	856.900,00	84.601,55	9,87
ITBI	836.000,00	836.000,00	84.601,55	10,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.186,00	241.186,00	81.732,76	33,89
ISS	229.900,00	229.900,00	81.732,76	35,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	292.813,00	292.813,00	209.019,39	71,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.710.185,00	14.710.185,00	6.333.358,76	43,05
Cota-Parte FPM	7.531.507,00	7.531.507,00	3.449.737,09	45,80
Cota-Parte ITR	2.090.000,00	2.090.000,00	439.555,04	21,03
Cota-Parte IPVA	120.174,25	120.174,25	67.354,54	56,05
Cota-Parte ICMS	4.947.603,75	4.947.603,75	2.376.712,09	48,04
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.256.789,00	16.256.789,00	6.754.065,06	41,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.919.430,00	2.837.968,00	1.468.912,32	51,76	1.453.168,20	51,20	1.285.893,87	45,31	0,00
Despesas Correntes	2.919.430,00	2.837.968,00	1.468.912,32	51,76	1.453.168,20	51,20	1.285.893,87	45,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.929.430,00	2.857.468,00	1.468.912,32	51,41	1.453.168,20	50,86	1.285.893,87	45,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.468.912,32	1.453.168,20	1.285.893,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.468.912,32	1.453.168,20	1.285.893,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.013.109,76	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	440.058,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	235.000,00	385.000,00	48.775,42	12,67
Proveniente da União	235.000,00	385.000,00	7.775,42	2,02
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.633,98	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	235.000,00	385.000,00	50.409,40	13,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	954.363,00	1.812.834,07	991.643,35	54,70	979.163,84	54,01	916.785,33	50,57	0,00
Despesas Correntes	954.363,00	1.662.834,07	863.643,35	51,94	851.163,84	51,19	788.785,33	47,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	128.000,00	85,33	128.000,00	85,33	128.000,00	85,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.140,00	225.715,59	59.785,81	26,49	59.785,81	26,49	59.045,81	26,16	0,00
Despesas Correntes	49.140,00	49.140,00	21.363,91	43,48	21.363,91	43,48	21.363,91	43,48	0,00
Despesas de Capital	246.000,00	176.575,59	38.421,90	21,76	38.421,90	21,76	37.681,90	21,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.700,00	62.700,00	25.266,20	40,30	24.846,96	39,63	24.846,96	39,63	0,00
Despesas Correntes	62.700,00	62.700,00	25.266,20	40,30	24.846,96	39,63	24.846,96	39,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.031,00	85.031,00	24.549,46	28,87	24.549,46	28,87	23.596,33	27,75	0,00
Despesas Correntes	85.031,00	85.031,00	24.549,46	28,87	24.549,46	28,87	23.596,33	27,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	70.500,00	7.535,00	10,69	7.535,00	10,69	7.535,00	10,69	0,00
Despesas Correntes	0,00	70.500,00	7.535,00	10,69	7.535,00	10,69	7.535,00	10,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.045,58	4.045,58	100,00	4.045,58	100,00	4.045,58	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.045,58	4.045,58	100,00	4.045,58	100,00	4.045,58	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.397.234,00	2.260.826,24	1.112.825,40	49,22	1.099.926,65	48,65	1.035.855,01	45,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.873.793,00	4.650.802,07	2.460.555,67	52,91	2.432.332,04	52,30	2.202.679,20	47,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.140,00	235.715,59	59.785,81	25,36	59.785,81	25,36	59.045,81	25,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.700,00	62.700,00	25.266,20	40,30	24.846,96	39,63	24.846,96	39,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.031,00	85.031,00	24.549,46	28,87	24.549,46	28,87	23.596,33	27,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	80.000,00	7.535,00	9,42	7.535,00	9,42	7.535,00	9,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	4.045,58	4.045,58	100,00	4.045,58	100,00	4.045,58	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.664,00	5.118.294,24	2.581.737,72	50,44	2.553.094,85	49,88	2.321.748,88	45,36	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.397.234,00	2.260.826,24	1.112.825,40	49,22	1.099.926,65	48,65	1.035.855,01	45,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.929.430,00	2.857.468,00	1.468.912,32	51,41	1.453.168,20	50,86	1.285.893,87	45,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.140.000,00
Previsão Atualizada	23.966.628,00
Receitas Realizadas	9.403.406,92
Déficit Orçamentário	697.728,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	362.600,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.140.000,00
Créditos Adicionais	1.495.478,56
Dotação Atualizada	24.635.478,56
Despesas Empenhadas	11.149.101,79
Despesas Liquidadas	10.101.135,16
Despesas Pagas	9.158.924,06
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.149.101,79
Despesas Liquidadas	10.101.135,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.195.362,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.935.362,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.935.362,21

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	148.774,86	-65.709,29	-44,17
Resultado Primário - Acima da Linha	238.244,92	-65.709,29	-27,58

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	533.091,02	0,00	340.613,93	192.477,09
Poder Executivo	533.091,02	0,00	340.613,93	192.477,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.101,15	0,00	595.800,00	205.301,15
Poder Executivo	801.101,15	0,00	595.800,00	205.301,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.334.192,17	0,00	936.413,93	397.778,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.660.796,65	25,00	39,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	886.066,03	60,00	91,57
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	590.440,79	2.669.799,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.453.168,20	15,00	21,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº, 243 DE 20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº, 243 DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato NOMEADO ao cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, a Srª. LORRAINY PEREIRA RODRIGUES, portadora do RG: 2546834-0 SSP/MT e CPF: 052.346.651-00.

Artigo 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº, 242 DE 20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº, 242 DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato NOMEADO ao cargo de CHEFE DO SETOR DA LICITAÇÃO, a Srª. GIOVANA GIOLI, portadora do RG: 000909742 SSP/MS e CPF: 600.782.511-68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº , 241 DE 20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº , 241 DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, a Srª. GIOVANA GIOLI, portadora do RG: 000909742 SSP/MS e CPF: 600.782.511-68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF - 1º SEMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,873,089,42	550,716,14	3,164,418,29	1,895,313,14	2,015,230,83	4,109,641,98	277,442,38	3,033,833,61	663,074,85	3,552,886,42	2,046,337,46	1,807,202,48	24,989,187,00	0,00
Pessoal Ativo	1,700,051,94	377,538,01	2,986,716,71	1,716,487,37	1,666,097,03	3,927,681,88	93,060,48	2,845,297,05	306,279,71	3,354,127,09	1,843,167,76	1,807,202,48	22,623,707,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,421,383,08	102,499,65	2,712,268,03	1,433,146,17	1,372,724,98	3,184,409,55	93,060,48	2,621,976,38	56,379,45	3,091,444,28	1,574,859,23	1,544,037,07	19,208,188,35	0,00
Obrigações Patronais	217,820,40	229,475,23	236,051,42	234,230,97	233,293,70	689,850,71	0,00	223,320,67	249,900,26	262,682,81	268,308,53	263,165,41	3,108,100,11	0,00
Benefícios Previdenciários	60,848,46	45,563,13	38,397,26	49,110,23	60,078,35	53,421,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,419,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	173,037,48	173,178,13	177,701,58	178,825,77	349,133,80	181,960,10	184,381,90	188,536,56	356,795,14	198,759,33	203,169,70	0,00	2,365,479,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	142,343,97	142,484,62	147,008,07	148,132,26	288,311,22	151,266,59	152,833,52	157,539,29	162,654,95	167,762,06	172,172,43	0,00	1,832,508,98	0,00
Pensões	30,693,51	30,693,51	30,693,51	30,693,51	60,822,58	30,693,51	31,548,38	30,997,27	194,140,19	30,997,27	30,997,27	0,00	532,970,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	235,662,04	220,517,36	223,874,94	233,712,10	410,988,25	255,863,86	186,158,00	190,312,66	358,644,42	200,608,61	212,432,08	1,849,28	2,730,623,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,929,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,929,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.776,10	1.776,10	7.776,10	5.776,10	1.776,10	3.552,20	1.776,10	1.776,10	164,992,20	1,849,28	9,262,38	1,849,28	203,938,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	233,885,94	218,741,26	216,098,84	227,936,00	409,212,15	235,381,72	184,381,90	188,536,56	193,652,22	198,759,33	203,169,70	0,00	2,509,755,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,637,427,38	330,198,78	2,940,543,35	1,661,601,04	1,604,242,58	3,853,778,12	91,284,38	2,843,520,95	304,430,43	3,352,277,81	1,833,905,38	1,805,353,20	22,258,563,40	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.499.894,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.499.894,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.258.563,40	45,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.189.943,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.880.446,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.570.948,88	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.758.137,92	2.596.364,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.758.137,92	2.596.364,91	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.758.137,92	2.596.364,91	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	36.773,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.721.364,91	2.596.364,91	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.677.730,19	6.869.126,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.677.730,19	6.869.126,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.243.928,23	7.082.222,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	566.198,04	213.096,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.919.592,27	-4.272.761,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.460.731,36	48.499.894,81	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.460.731,36	48.499.894,81	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,81	5,35	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,15	-8,81	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	56.952.877,63	58.199.873,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.257.589,87	52.379.886,39	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	33.393.856,01	33.393.856,01	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	285.633,94	304.362,06	0,00
RP Não-Processados	1.079.605,64	573.150,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.460.731,36	48.499.894,81	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.460.731,36	48.499.894,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.441.360,90	10.669.976,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.397.224,81	9.602.979,17	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.499.894,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.499.894,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.759.983,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.983.984,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.394.992,64	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.499.894,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.499.894,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.499.894,81

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.258.563,40	45,89
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.189.943,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.880.446,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.570.948,88	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.272.761,10	5,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.199.873,77	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.669.976,86	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.759.983,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.394.992,64	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO - 3º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.725.716,00	52.801.716,00	8.140.361,87	15,42	23.350.364,59	44,22	29.451.351,41
RECEITAS CORRENTES	48.899.168,00	48.899.168,00	7.915.361,87	16,19	23.125.364,59	47,29	25.773.803,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.003.034,00	5.003.034,00	675.921,17	13,51	2.814.662,63	56,26	2.188.371,37
Impostos	4.548.534,00	4.548.534,00	573.102,38	12,60	2.565.741,87	56,41	1.982.792,13
Taxas	454.500,00	454.500,00	102.818,79	22,62	248.920,76	54,77	205.579,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.736.659,00	3.736.659,00	89.516,73	2,40	654.631,16	17,52	3.082.027,84
Contribuições Sociais	2.537.659,00	2.537.659,00	0,00	0,00	470.448,36	18,54	2.067.210,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.199.000,00	1.199.000,00	89.516,73	7,47	184.182,80	15,36	1.014.817,20
RECEITA PATRIMONIAL	237.799,00	237.799,00	5.981,25	2,52	120.698,60	50,76	117.100,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	237.799,00	237.799,00	5.981,25	2,52	120.698,60	50,76	117.100,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.328.867,00	2.328.867,00	395.794,21	17,00	1.227.562,17	52,71	1.101.304,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.240,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.320.627,00	2.320.627,00	395.794,21	17,06	1.227.562,17	52,90	1.093.064,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.461.529,00	37.461.529,00	6.237.390,12	16,65	17.524.706,60	46,78	19.936.822,40
Transferências da União e de suas Entidades	16.359.959,00	16.359.959,00	3.440.938,14	21,03	8.341.861,99	50,99	8.018.097,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.302.570,00	15.302.570,00	1.955.739,62	12,78	6.368.294,58	41,62	8.934.275,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.799.000,00	5.799.000,00	840.712,36	14,50	2.814.550,03	48,54	2.984.449,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.280,00	131.280,00	510.758,39	389,06	783.103,43	596,51	-651.823,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	509.914,78	0,00	531.859,12	0,00	-531.859,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.280,00	7.280,00	843,61	11,59	3.207,73	44,06	4.072,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	248.036,58	200,03	-124.036,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.826.548,00	3.902.548,00	225.000,00	5,77	225.000,00	5,77	3.677.548,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Móveis	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.810.948,00	3.886.948,00	225.000,00	5,79	225.000,00	5,79	3.661.948,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.770.948,00	2.846.948,00	225.000,00	7,90	225.000,00	7,90	2.621.948,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.206.908,00	4.206.908,00	0,00	0,00	864.467,45	20,55	3.342.440,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.932.624,00	57.008.624,00	8.140.361,87	14,28	24.214.832,04	42,48	32.793.791,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.932.624,00	57.008.624,00	8.140.361,87	14,28	24.214.832,04	42,48	32.793.791,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.932.624,00	57.008.624,00	8.140.361,87	14,28	24.214.832,04	42,48	32.793.791,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.238.570,82			3.238.570,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.238.570,82			3.238.570,82		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.911.355,00	57.275.177,82	7.313.445,89	30.111.034,82	27.164.143,00	8.120.388,31	21.113.653,81	36.161.524,01	21.060.815,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.681.697,00	45.259.109,26	6.118.394,00	27.715.245,98	17.543.863,28	6.931.216,65	19.649.991,13	25.609.118,13	19.597.152,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.580.969,00	22.943.985,02	3.389.562,50	12.834.700,80	10.109.284,22	3.905.992,70	11.232.654,39	11.711.330,63	11.231.012,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	37.475,22	74.931,70	85.068,30	74.931,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.940.728,00	22.155.124,24	2.728.831,50	14.720.545,18	7.434.579,06	2.987.748,73	8.342.405,04	13.812.719,20	8.291.208,26	
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.637,00	8.123.047,56	1.195.051,89	2.395.788,84	5.727.258,72	1.189.171,66	1.463.662,68	6.659.384,88	1.463.662,68	0,00
INVESTIMENTOS	6.211.637,00	7.998.047,56	1.195.051,89	2.270.788,84	5.727.258,72	1.147.256,41	1.380.383,15	6.617.664,41	1.380.383,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	41.915,25	83.279,53	41.720,47	83.279,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.893.021,00	3.893.021,00			3.893.021,00			3.893.021,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.033.297,00	2.984.045,00	417.873,64	1.207.560,56	1.776.484,44	447.594,25	1.123.507,83	1.860.537,17	1.123.507,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.944.652,00	60.259.222,82	7.731.319,53	31.318.595,38	28.940.627,44	8.567.982,56	22.237.161,64	38.022.061,18	22.184.323,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.944.652,00	60.259.222,82	7.731.319,53	31.318.595,38	28.940.627,44	8.567.982,56	22.237.161,64	38.022.061,18	22.184.323,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.809.522,00			1.588.687,89		1.578.673,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.944.652,00	60.259.222,82	7.731.319,53	34.128.117,38		8.567.982,56	23.825.849,53		23.762.996,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.206.908,00	4.206.908,00	0,00	0,00	864.467,45	20,55	3.342.440,55
RECEITAS CORRENTES	4.206.908,00	4.206.908,00	0,00	0,00	864.467,45	20,55	3.342.440,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.420.908,00	2.420.908,00	0,00	0,00	741.860,19	30,64	1.679.047,81
Contribuições Sociais	2.420.908,00	2.420.908,00	0,00	0,00	741.860,19	30,64	1.679.047,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.786.000,00	1.786.000,00	0,00	0,00	122.607,26	6,86	1.663.392,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.786.000,00	1.786.000,00	0,00	0,00	122.607,26	6,86	1.663.392,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.033.297,00	2.984.045,00	417.873,64	1.207.560,56	1.776.484,44	447.594,25	1.123.507,83	1.860.537,17	1.123.507,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.983.297,00	2.934.045,00	417.873,64	1.170.787,55	1.763.257,45	439.422,47	1.098.992,49	1.835.052,51	1.098.992,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.182.297,00	2.173.397,00	417.873,64	1.155.787,55	1.017.609,45	434.857,09	1.085.650,52	1.087.746,48	1.085.650,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	4.565,38	13.341,97	1.658,03	13.341,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.786.000,00	745.648,00	0,00	0,00	745.648,00	0,00	0,00	745.648,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	36.773,01	13.226,99	8.171,78	24.515,34	25.484,66	24.515,34	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	36.773,01	13.226,99	8.171,78	24.515,34	25.484,66	24.515,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.911.355,00	57.275.177,82	7.313.445,89	30.111.034,82	96,14	27.164.143,00	8.120.388,31	21.113.653,81	94,95	36.161.524,01	0,00
Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	312.584,61	1.124.627,87	3,59	1.125.372,13	410.578,80	1.011.150,50	4,55	1.238.849,50	0,00
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	312.584,61	1.124.627,87	3,59	1.125.372,13	410.578,80	1.011.150,50	4,55	1.238.849,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.576.625,00	5.207.795,89	619.744,50	3.622.036,03	11,57	1.585.759,86	781.579,81	2.445.843,93	11,00	2.761.951,96	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.449.771,00	3.901.451,89	419.146,76	2.583.345,11	8,25	1.318.106,78	549.096,40	1.584.253,29	7,12	2.317.198,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	67.000,00	67.000,00	12.593,54	37.531,46	0,12	29.468,54	12.593,54	37.531,46	0,17	29.468,54	
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.003.526,00	1.197.216,00	188.004,20	983.159,46	3,14	214.056,54	216.889,87	816.559,18	3,67	380.656,82	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.328,00	35.128,00	0,00	18.000,00	0,06	17.128,00	3.000,00	7.500,00	0,03	27.628,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.596.495,00	1.668.145,00	140.090,44	658.943,63	2,10	1.009.201,37	154.304,25	536.050,51	2,41	1.132.094,49	0,00
Assistência ao Idoso	265.000,00	290.000,00	1.728,16	28.784,54	0,09	261.215,46	2.895,00	25.010,03	0,11	264.989,97	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	164.000,00	26.541,97	85.747,84	0,27	78.252,16	27.366,39	78.446,35	0,35	85.553,65	
Assistência Comunitária	1.169.495,00	1.214.145,00	111.820,31	544.411,25	1,74	669.733,75	124.042,86	432.594,13	1,95	781.550,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.567.489,00	3.567.489,00	10.242,31	2.838.660,62	9,06	728.828,38	457.609,32	1.470.004,03	6,61	2.097.484,97	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.567.489,00	3.567.489,00	10.242,31	2.838.660,62	9,06	728.828,38	457.609,32	1.470.004,03	6,61	2.097.484,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.518.965,00	11.324.187,82	1.892.204,87	8.575.817,12	27,38	2.748.370,70	2.021.850,49	5.567.567,68	25,04	5.756.620,14	0,00
Atenção Básica	1.997.761,00	3.272.901,62	1.042.603,86	2.647.588,01	8,45	625.313,61	749.930,80	2.210.334,85	9,94	1.062.566,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.707.507,00	6.257.542,72	463.752,84	4.737.463,49	15,13	1.520.079,23	946.495,54	2.453.201,99	11,03	3.804.340,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.516,00	417.445,00	154.321,63	336.420,54	1,07	81.024,46	103.734,84	260.192,02	1,17	157.252,98	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	554.500,00	586.610,00	124.427,66	358.518,28	1,14	228.091,72	100.574,44	308.215,76	1,39	278.394,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	908.681,00	789.688,48	107.098,88	495.826,80	1,58	293.861,68	121.114,87	335.623,06	1,51	454.065,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.562.591,00	12.077.708,00	1.347.314,31	4.961.238,22	15,84	7.116.469,78	1.429.783,98	4.298.740,86	19,33	7.778.967,14	0,00
Ensino Fundamental	7.362.693,00	8.243.948,44	969.507,71	3.655.099,90	11,67	4.588.848,54	1.016.919,16	3.116.313,93	14,01	5.127.634,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	115.500,00	77.500,00	0,00	61.229,00	0,20	16.271,00	15.000,00	31.229,00	0,14	46.271,00	
Educação Infantil	3.917.550,00	3.565.011,56	370.156,60	1.154.652,50	3,69	2.410.359,06	391.597,03	1.119.803,77	5,04	2.445.207,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.000,00	70.000,00	0,00	69.223,32	0,22	776,68	5.855,64	18.822,56	0,08	51.177,44	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	106.848,00	121.248,00	7.650,00	21.033,50	0,07	100.214,50	412,15	12.571,60	0,06	108.676,40	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.155.636,00	1.015.039,00	0,00	6.755,25	0,02	1.008.283,75	0,00	6.755,25	0,03	1.008.283,75	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.155.636,00	1.015.039,00	0,00	6.755,25	0,02	1.008.283,75	0,00	6.755,25	0,03	1.008.283,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.804.619,00	10.670.973,11	2.761.004,84	7.072.122,37	22,58	3.598.850,74	2.486.391,48	4.711.719,61	21,19	5.959.253,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.726.619,00	9.537.023,11	2.539.225,88	6.136.788,65	19,59	3.400.234,46	2.151.929,65	3.841.104,22	17,27	5.695.918,89	
Serviços Urbanos	1.078.000,00	1.133.950,00	221.778,96	935.333,72	2,99	198.616,28	334.461,83	870.615,39	3,92	263.334,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.296.000,00	1.286.000,00	48.296,04	136.088,91	0,43	1.149.911,09	48.296,04	136.088,91	0,61	1.149.911,09	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.296.000,00	1.286.000,00	48.296,04	136.088,91	0,43	1.149.911,09	48.296,04	136.088,91	0,61	1.149.911,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	188.350,00	170.950,00	8.816,03	29.461,66	0,09	141.488,34	8.816,03	29.461,66	0,13	141.488,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	188.350,00	170.950,00	8.816,03	29.461,66	0,09	141.488,34	8.816,03	29.461,66	0,13	141.488,34	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	775.995,00	686.895,00	16.435,90	59.840,43	0,19	627.054,57	9.922,15	50.121,99	0,23	636.773,01	0,00
Abastecimento	576.000,00	491.900,00	16.435,90	59.817,03	0,19	432.082,97	9.922,15	50.098,59	0,23	441.801,41	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	199.995,00	194.995,00	0,00	23,40	0,00	194.971,60	0,00	23,40	0,00	194.971,60	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	110.000,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	384.100,00	313.950,00	30.800,63	141.737,99	0,45	172.212,01	47.255,58	118.017,64	0,53	195.932,36	0,00
Promoção Comercial	260.100,00	182.500,00	26.935,14	74.871,44	0,24	107.628,56	26.935,14	74.871,44	0,34	107.628,56	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	124.000,00	131.450,00	3.865,49	66.866,55	0,21	64.583,45	20.320,44	43.146,20	0,19	88.303,80	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/07/2020 12:16:57

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.029.370,00	1.039.955,00	86.077,82	472.724,80	1,51	567.230,20	144.776,32	447.940,09	2,01	592.014,91	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.029.370,00	1.039.955,00	86.077,82	472.724,80	1,51	567.230,20	144.776,32	447.940,09	2,01	592.014,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.417.099,00	1.223.469,00	39.833,59	125.979,92	0,40	1.097.489,08	39.833,59	125.979,92	0,57	1.097.489,08	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.387.099,00	1.193.469,00	39.833,59	125.979,92	0,40	1.067.489,08	39.833,59	125.979,92	0,57	1.067.489,08	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	285.000,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,91	0,00	79.390,47	158.211,23	0,71	126.788,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,91	0,00	79.390,47	158.211,23	0,71	126.788,77	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	3.893.021,00	3.893.021,00				3.893.021,00				3.893.021,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.033.297,00	2.984.045,00	417.873,64	1.207.560,56	3,86	1.776.484,44	447.594,25	1.123.507,83	5,05	1.860.537,17	
TOTAL (III) = (I + II)	56.944.652,00	60.259.222,82	7.731.319,53	31.318.595,38	100,00	28.940.627,44	8.567.982,56	22.237.161,64	100,00	38.022.061,18	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.033.297,00	2.984.045,00	417.873,64	1.207.560,56	3,86	1.776.484,44	447.594,25	1.123.507,83	5,05	1.860.537,17	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,32	0,00	15.033,98	44.779,13	0,20	55.220,87	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,32	0,00	15.033,98	44.779,13	0,20	55.220,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	133.000,00	143.000,00	37.952,22	98.264,48	0,31	44.735,52	37.952,22	98.264,48	0,44	44.735,52	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	83.000,00	81.000,00	17.974,23	45.963,70	0,15	35.036,30	17.974,23	45.963,70	0,21	35.036,30	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	2.525,00	6.262,55	0,02	1.737,45	2.525,00	6.262,55	0,03	1.737,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	42.000,00	54.000,00	17.452,99	46.038,23	0,15	7.961,77	17.452,99	46.038,23	0,21	7.961,77	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	57.700,00	57.700,00	9.252,75	21.996,01	0,07	35.703,99	9.252,75	21.996,01	0,10	35.703,99	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	57.200,00	57.200,00	9.252,75	21.996,01	0,07	35.203,99	9.252,75	21.996,01	0,10	35.203,99	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	0,00	21.000,00	0,07	1.000,00	1.949,47	6.083,84	0,03	15.916,16	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	0,00	21.000,00	0,07	1.000,00	1.949,47	6.083,84	0,03	15.916,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	598.805,00	642.075,00	161.124,32	394.202,64	1,26	247.872,36	161.124,32	394.202,64	1,77	247.872,36	0,00
Atenção Básica	226.000,00	286.340,00	90.466,37	223.445,31	0,71	62.894,69	90.466,37	223.445,31	1,00	62.894,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	252.000,00	224.130,00	41.847,11	99.292,98	0,32	124.837,02	41.847,11	99.292,98	0,45	124.837,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.500,00	22.300,00	6.241,32	15.478,48	0,05	6.821,52	6.241,32	15.478,48	0,07	6.821,52	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	62.805,00	64.805,00	13.119,82	32.562,03	0,10	32.242,97	13.119,82	32.562,03	0,15	32.242,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	51.500,00	44.500,00	9.449,70	23.423,84	0,07	21.076,16	9.449,70	23.423,84	0,11	21.076,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	965.292,00	906.122,00	157.085,91	393.312,88	1,26	512.809,12	157.085,91	393.312,88	1,77	512.809,12	0,00
Ensino Fundamental	772.292,00	717.362,00	110.275,13	277.262,95	0,89	440.099,05	110.275,13	277.262,95	1,25	440.099,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	193.000,00	188.760,00	46.810,78	116.049,93	0,37	72.710,07	46.810,78	116.049,93	0,52	72.710,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	145.000,00	142.000,00	33.458,70	82.461,17	0,26	59.538,83	33.458,70	82.461,17	0,37	59.538,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	145.000,00	142.000,00	33.458,70	82.461,17	0,26	59.538,83	33.458,70	82.461,17	0,37	59.538,83	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	54.000,00	54.000,00	7.373,86	16.774,71	0,05	37.225,29	7.373,86	16.774,71	0,08	37.225,29	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	54.000,00	7.373,86	16.774,71	0,05	37.225,29	7.373,86	16.774,71	0,08	37.225,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Abastecimento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	34.500,00	4.081,12	10.122,07	0,03	24.377,93	4.081,12	10.122,07	0,05	24.377,93	0,00
Promoção Comercial	34.500,00	34.500,00	4.081,12	10.122,07	0,03	24.377,93	4.081,12	10.122,07	0,05	24.377,93	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	54.000,00	54.000,00	7.544,76	17.653,59	0,06	36.346,41	7.544,76	17.653,59	0,08	36.346,41	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	54.000,00	54.000,00	7.544,76	17.653,59	0,06	36.346,41	7.544,76	17.653,59	0,08	36.346,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.851.000,00	810.648,00	0,00	51.773,01	0,17	758.874,99	12.737,16	37.857,31	0,17	772.790,69	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.851.000,00	810.648,00	0,00	51.773,01	0,17	758.874,99	12.737,16	37.857,31	0,17	772.790,69	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.295.030,04	3.809.729,59	3.735.566,42	5.099.084,09	5.216.303,05	7.551.092,72	3.772.580,81	4.208.585,46	4.315.148,60	4.721.874,46	3.454.212,59	5.196.846,49	55.476.054,32	54.656.168,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.464,61	287.401,23	705.217,14	818.141,14	783.719,56	534.675,04	240.938,32	372.417,07	223.459,30	1.301.926,77	424.532,74	251.388,43	6.184.281,35	5.003.034,00
IPTU	31.156,44	37.300,12	108.173,72	260.357,83	158.297,01	21.808,96	6.992,19	15.710,31	12.261,31	3.082,56	8.672,13	8.415,82	672.228,40	539.556,00
ISS	176.037,04	194.157,77	159.541,10	506.541,12	182.216,40	163.746,80	149.224,86	144.317,44	124.545,11	1.064.090,50	196.255,64	121.533,50	3.182.207,28	2.081.800,00
ITBI	6.469,78	19.052,58	19.096,57	24.931,97	20.743,55	29.377,63	43.188,52	18.027,72	8.889,00	3.800,00	29.172,00	4.800,00	227.489,32	750.000,00
IRRF	6.970,86	24.227,78	400.788,38	5.377,44	408.882,29	310.569,24	19.283,39	149.323,72	33.095,44	196.807,42	105.421,87	98.831,42	1.759.579,25	1.177.178,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.890,49	12.662,98	17.617,37	20.932,78	13.580,31	9.172,41	22.249,36	45.037,88	44.668,44	34.146,29	85.011,10	17.807,69	342.777,10	454.500,00
Contribuições	152.662,21	152.749,55	114.592,01	145.011,47	203.089,61	272.339,16	142.184,94	153.052,71	146.664,45	123.212,33	32.564,15	56.952,58	1.695.075,17	3.736.659,00
Receita Patrimonial	18.374,56	92.233,62	10.642,15	14.958,13	707.579,67	8.144,73	8.967,22	92.564,07	8.853,34	4.332,72	3.039,24	2.936,41	972.625,86	237.799,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.374,56	92.233,62	10.642,15	14.958,13	707.579,67	8.144,73	8.967,22	92.564,07	8.853,34	4.332,72	3.039,24	2.936,41	972.625,86	237.799,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	201.338,76	183.653,24	181.781,65	197.892,52	191.666,43	197.243,33	200.173,09	200.042,85	224.473,31	207.078,71	200.333,40	195.460,81	2.381.138,10	2.328.867,00
Transferências Correntes	3.713.821,66	3.081.663,67	2.702.404,77	3.910.472,76	3.316.648,88	6.522.092,76	3.152.741,27	3.374.406,81	3.529.813,66	3.038.541,35	2.786.984,67	4.186.108,26	43.315.700,52	43.218.529,00
Cota-Parte do FPM	1.244.920,58	908.707,13	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.722.974,84	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	12.190.370,22	13.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.179.490,43	1.023.160,03	898.232,86	1.326.334,91	1.101.926,32	1.708.840,61	1.028.993,15	909.161,69	1.363.784,26	858.648,62	805.518,26	1.024.031,05	13.228.122,19	13.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	170.233,45	71.564,73	94.485,94	56.768,86	30.835,28	34.840,99	142.619,79	135.021,37	190.075,00	94.809,52	128.729,86	129.776,07	1.279.760,86	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.190,85	2.708,95	30.215,59	671.913,55	155.416,13	159.889,02	146.231,56	2.573,79	1.125,55	6.645,12	1.164,58	979,62	1.180.054,31	837.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	520.107,18	474.072,66	423.433,07	589.234,27	512.006,84	749.907,91	486.910,34	502.704,35	585.824,11	398.398,87	391.084,81	449.627,55	6.083.311,96	5.799.000,00
Outras Transferências Correntes	597.879,17	601.450,17	447.153,95	521.538,99	505.824,02	2.145.639,39	337.498,26	364.835,32	535.237,84	843.158,68	584.925,43	1.868.939,76	9.354.080,98	7.554.529,00
Outras Receitas Correntes	68.368,24	12.028,28	20.928,70	12.608,07	13.598,90	16.597,70	27.575,97	16.101,95	181.884,54	46.782,58	6.758,39	504.000,00	927.233,32	131.280,00
DEDUÇÕES (II)	596.631,57	521.360,04	488.280,55	681.832,50	582.055,51	853.053,80	600.100,25	623.548,30	775.462,29	518.131,89	362.194,77	373.508,04	6.976.159,51	8.392.159,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	111.732,97	112.806,65	114.592,01	114.567,66	114.966,95	230.787,31	112.458,55	114.521,86	120.255,62	123.212,33	0,00	0,00	1.269.902,11	2.537.659,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	64.967,10	7.325,09	7.325,09	7.325,09	7.325,09	0,00	21.975,27	7.553,11	173.456,45	35.522,93	0,00	0,00	332.875,22	97.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	419.931,50	401.228,10	366.363,45	559.939,75	459.763,47	622.266,49	465.666,43	501.373,33	481.750,22	359.396,63	362.194,77	373.508,04	5.373.382,18	5.757.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.798.398,47	3.288.369,55	3.247.285,87	4.417.251,59	4.634.247,54	6.698.038,92	3.172.480,56	3.585.037,16	3.539.686,31	4.203.742,57	3.092.017,82	4.823.338,45	48.499.894,81	46.264.009,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.798.398,47	3.288.369,55	3.247.285,87	4.417.251,59	4.634.247,54	6.698.038,92	3.172.480,56	3.585.037,16	3.539.686,31	4.203.742,57	3.092.017,82	4.823.338,45	48.499.894,81	46.264.009,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.798.398,47	3.288.369,55	3.247.285,87	4.417.251,59	4.634.247,54	6.698.038,92	3.172.480,56	3.585.037,16	3.539.686,31	4.203.742,57	3.092.017,82	4.823.338,45	48.499.894,81	46.264.009,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.727.558,00	6.727.558,00	1.541.806,96	3.474.166,42
Receita de Contribuições dos Segurados	2.537.659,00	2.537.659,00	470.448,36	650.550,70
Civil	2.537.659,00	2.537.659,00	470.448,36	650.550,70
Ativo	2.529.892,00	2.529.892,00	468.181,15	647.542,50
Inativo	6.767,00	6.767,00	2.267,21	3.008,20
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.065.619,00	2.065.619,00	611.979,43	969.087,19
Civil	2.065.619,00	2.065.619,00	611.979,43	969.087,19
Ativo	2.060.120,00	2.060.120,00	610.146,07	964.805,91
Inativo	0,00	0,00	1.833,36	4.281,28
Pensionista	5.499,00	5.499,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	209.000,00	209.000,00	89.387,56	1.791.472,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	209.000,00	209.000,00	89.387,56	1.791.472,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.915.280,00	1.915.280,00	369.991,61	63.055,65
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	97.500,00	97.500,00	238.607,76	52.742,97
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.786.000,00	1.786.000,00	122.607,26	0,00
Demais Receitas Correntes	31.780,00	31.780,00	8.776,59	10.312,68
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.941.558,00	4.941.558,00	1.419.199,70	3.474.166,42

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	2.966.000,00	2.966.000,00	2.529.142,92	2.614.104,13	1.334.770,57	1.281.105,05	0,00	0,00
Aposentadorias	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.600.000,00	985.092,92	789.209,95		
Pensões	416.000,00	416.000,00	579.142,92	300.000,00	349.677,65	180.621,39		
Outros Benefícios Previdenciários	600.000,00	600.000,00	0,00	714.104,13	0,00	311.273,71		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	23.000,00	23.000,00	23.000,00	12.000,00	5.635,61	4.281,28	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	2.532,85	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00	3.102,76	4.281,28		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	2.989.000,00	2.989.000,00	2.552.142,92	2.626.104,13	1.340.406,18	1.285.386,33	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.952.558,00	1.952.558,00	-1.132.943,22	848.062,29	78.793,52	2.188.780,09		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	25.237,20
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	122.607,26
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	27.249.437,76	26.571.614,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	375.289,00	375.289,00	136.348,79	169.596,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	375.289,00	375.289,00	136.348,79	169.596,30

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	361.000,00	361.000,00	282.517,70	272.888,05	132.770,54	125.375,88		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.289,00	14.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	375.289,00	375.289,00	282.517,70	272.888,05	132.770,54	125.375,88		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-146.168,91	-103.291,75	3.578,25	44.220,42		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	48.899.168,00	23.125.364,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.003.034,00	2.814.662,63
IPTU	539.556,00	55.134,32
ISS	2.081.800,00	1.799.967,05
ITBI	750.000,00	107.877,24
IRRF	1.177.178,00	602.763,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.500,00	248.920,76
Contribuições	3.736.659,00	654.631,16
Receita Patrimonial	237.799,00	120.698,60
Aplicações Financeiras (II)	237.799,00	120.698,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.461.529,00	17.524.706,60
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	4.599.649,60
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	4.792.109,74
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	656.825,73
Cota-Parte do ITR	669.600,00	126.976,21
Transferências da LC 87/1996	38.400,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.799.000,00	2.814.550,03
Outras Transferências Correntes	7.554.529,00	4.534.595,29
Demais Receitas Correntes	2.460.147,00	2.010.665,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.460.147,00	2.010.665,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.661.369,00	23.004.665,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.902.548,00	225.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.600,00	0,00
Transferências de Capital	3.886.948,00	225.000,00
Convênios	2.240.548,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.646.400,00	225.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.902.548,00	225.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.563.917,00	23.229.665,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.259.109,26	27.715.245,98	19.649.991,13	19.597.152,84	332.625,91	222.471,65	222.471,62
Pessoal e Encargos Sociais	22.943.985,02	12.834.700,80	11.232.654,39	11.231.012,88	41.498,51	6.747,34	6.747,34
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	160.000,00	74.931,70	74.931,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.155.124,24	14.720.545,18	8.342.405,04	8.291.208,26	291.127,40	215.724,31	215.724,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.099.109,26	27.555.245,98	19.575.059,43	19.522.221,14	332.625,91	222.471,65	222.471,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.123.047,56	2.395.788,84	1.463.662,68	1.463.662,68	19.506,11	283.983,05	283.983,05
Investimentos	7.998.047,56	2.270.788,84	1.380.383,15	1.380.383,15	19.506,11	283.983,05	283.983,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	125.000,00	125.000,00	83.279,53	83.279,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.998.047,56	2.270.788,84	1.380.383,15	1.380.383,15	19.506,11	283.983,05	283.983,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.893.021,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.990.177,82	29.826.034,82	20.955.442,58	20.902.604,29	352.132,02	506.454,70	506.454,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.468.475,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	96.601,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.468.475,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	175.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	566.198,04	213.096,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	353.101,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-353.101,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-353.101,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.238.570,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.238.570,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	231.486,25	334.711,79	352.132,02	0,00	214.066,02	126.433,81	953.171,83	506.454,70	506.454,67	0,00	573.150,97	787.216,99
PODER EXECUTIVO	231.486,25	334.711,79	352.132,02	0,00	214.066,02	126.433,81	825.092,20	378.375,07	378.375,04	0,00	573.150,97	787.216,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.079,63	128.079,63	128.079,63	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.079,63	128.079,63	128.079,63	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	195.894,11	195.894,11	0,00	0,00	64,59	1.464,92	1.464,92	1.464,92	0,00	64,59	64,59
TOTAL (III) = (I + II)	231.486,25	530.605,90	548.026,13	0,00	214.066,02	126.498,40	954.636,75	507.919,62	507.919,59	0,00	573.215,56	787.281,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	195.894,11	195.894,11	0,00	0,00	64,59	1.464,92	1.464,92	1.464,92	0,00	64,59	64,59
PODER EXECUTIVO	0,00	195.894,11	195.894,11	0,00	0,00	64,59	1.464,92	1.464,92	1.464,92	0,00	64,59	64,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.932.624,00
Previsão Atualizada	57.008.624,00
Receitas Realizadas	24.214.832,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.238.570,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.944.652,00
Dotação Atualizada	60.259.222,82
Despesas Empenhadas	31.318.595,38
Despesas Liquidadas	22.237.161,64
Despesas Pagas	22.184.323,35
Superávit Orçamentário	1.977.670,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.318.595,38
Despesas Liquidadas	22.237.161,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.499.894,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.499.894,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.499.894,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.419.199,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.552.142,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.340.406,18
Resultado Previdenciário	78.793,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	96.601,00	1.468.475,01	1.520,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	175.000,00	1.468.475,01	839,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	762.092,15	0,00	548.026,13	214.066,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	762.092,15	0,00	548.026,13	214.066,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.081.135,15	0,00	507.919,59	573.215,56
Poder Executivo	953.055,52	0,00	379.839,96	573.215,56
Poder Legislativo	128.079,63	0,00	128.079,63	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.843.227,30	0,00	1.055.945,72	787.281,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.945.415,67	25,00	25,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.033.037,23	60,00	71,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.432.561,85	5.740.485,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	15.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	15.600,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.104.583,15	15,00	26,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 033/2020

DECRETO N° 033/2020

EMENTA: ***REVOGA O DECRETO N° 031/2020, PRORROGA AS MEDIDAS IMPOSTAS PELO DECRETO 022/2020, ALTERA DISPOSITITOS DO DECRETO N° 029/2020, DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Exmo. Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto Estadual n° 573 datado de 23 de julho de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de julho de 2020 que "Alterou o Decreto Estadual n° 522, de 12 de junho de 2020";

CONSIDERANDO a nova classificação do Município de Arenápolis/MT, que, segundo a Secretaria Estadual de Saúde, passou do nível de risco moderado, para o risco baixo de contaminação, haja vista o número de recuperados neste município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal n° 031, de 16 de julho de 2020, disponível no Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT em 17 de julho de 2020.

Art. 2° Fica instituído no âmbito do município de Arenápolis/MT, o toque de recolher que ocorrerá a partir das 23h., vendando o trânsito de pessoas a partir deste horário, exceto para às pessoas:

a) que estejam voltando do local de trabalho ou necessite ir trabalhar a partir das 23h., desde que comprovem seu vinculo trabalhista;

b) que necessitem se deslocar após às 23h., por situações de urgência e emergência ou casos excepcionais;

c) que trabalhem na área de segurança particular com o sistema de rondas ostensivas no âmbito municipal de Arenápolis/MT;

d) que atendam às atividades que permanecerão funcionando na modalidade delivery após às 23h.

Art. 3° Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes, peixarias, *trailers e container - food's*, padarias, quitandas, restaurantes, para o atendimento e consumo no local somente da seguinte forma:

I – disponibilidade de 04 mesas juntas, com 04 cadeiras colocadas 1,5 (um metro e meio) uma da outra;

II – disponibilidade de 02 mesas juntas, com 02 cadeiras colocadas 1,5 (um metro e meio uma da outra;

III – disponibilidade de 01 mesa, com 01 cadeira apenas.

§1° - Fica vedado a realização de shows ou apresentações de qualquer natureza, bem como aglomeração de pessoas de qualquer tipo ou em qualquer local.

a) Não se aplica o disposto neste §1°, a junção de até 05 (cinco) pessoas no âmbito residencial, desde que sejam todos da mesma família.

§2°- O funcionamento dos comércios descritos neste artigo **ocorrerá somente até às 22h.45min**. ficando permitido após este horário, o funcionamento somente na modalidade delivery.

Art. 4° - O funcionamento do comércio local poderá ser até às 18h. de segunda a sexta-feira, e, até às 12. no sábado, vedado seu funcionamento a partir deste horário até às 06h. da segunda feira. ***excetuando-se:***

a) farmácias;

b) postos de combustíveis;

c) mercados;

d) mercearias, distribuidoras e conveniências;

e) barbearias, salões de beleza, manicures e afins;

f) borracharias e comércios do ramo de hotelaria;

g) academias, clínicas de saúde e lava-jatos;

h) lojas agropecuárias, oficinas mecânicas, auto elétricas e auto peças;

i) laticínios;

j) laboratórios e lojas de materiais de construção;

k) os comércios descritos no artigo anterior.

§1° As farmácias e postos de combustíveis poderão funcionar todos os dias até às 22h.45min.

a) as farmácias poderão funcionar excepcionalmente fora do horário estabelecido neste parágrafo, para atender situações de urgência e/ou emergência que coloquem em risco à vida ou a saúde humana.

§2° Os mercados, poderão funcionar de segunda a sábado até às 18h. e no domingo até às 12h.

§3°As mercearias, as distribuidoras e conveniências, poderão funcionar todos os dias até às 22h.45min., ***sendo vedado*** seu funcionamento após este horário (22h.45min.) até às 05h. do dia seguinte.

a) O estabelecimento que conter em seu CNPJ ou/e Alvará de Funcionamento ao menos uma das atividades de: mercearia, distribuidora ou conveniência deverá obedecer ao horário de funcionamento estabelecido pelo §3°, não podendo funcionar de nenhuma forma após o horário pré-estabelecido.

§4° As barbearias, os salões de beleza, as manicures e afins poderão funcionar de Segunda a Sábado até 22h.45min.

a) Fica condicionado ao funcionamento dos estabelecimentos contidos neste parágrafo, o atendimento por agendamento com observância à todas medidas impostas pelo Poder Público contidas em Decretos anteriores.

§5° As borracharias e os comércios do ramo de hotelaria poderão funcionar a qualquer horário todos os dias.

§6° As academias, às clínicas de saúde e os lava-jatos, poderão funcionar de Segunda a Sábado até às 22h.45min.

a) Fica condicionado ao funcionamento das academias o cumprimento de todas medidas impostas pelo Poder Público contidas em Decretos anteriores.

§7° As lojas agropecuárias, as oficinas mecânicas, as auto elétricas e as auto peças poderão funcionar de Segunda a Sábado até às 18h.

a) as lojas agropecuárias poderão funcionar de forma excepcional fora dos horários preestabelecidos em casos de urgência e/ou emergência que coloquem em riso à vida ou a saúde de animais.

§8° Os laticínios poderão funcionar até às 18h. de Segunda a Sábado.

§9° Os laboratórios e as lojas de materiais de construções, poderão funcionar até às 18h. de Segunda a Sexta, e até às 12h. no Sábado.

Art. 5° Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto n° 029/2020:

I) Artigos: 1°, 2° e 3°.

Art.6 - O Art. 8° do Decreto 014 de 03 de abril de 2020, e sua posterior alteração advinda pelo Decreto 019 de 24 de abril de 2020, passam a viger com a seguinte alteração:

"Art. 8° Todos os prazos e medidas impostas terão validade a partir da publicação deste Decreto, até a data de 31/08/2020, podendo ser prorrogável por igual período, ou, cessado seus efeitos antes da data estipulada, por questões de necessidade pública.

Parágrafo único: Fica revogado o Art. 1° do Decreto Municipal n° 022/2020.

Art. 7° As medidas impostas neste decreto poderão ser alteradas conforme o nível do Risco de Contaminação em que o Município de Arenápolis/MT se apresentar na classificação feita pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições que lhe forem contrárias.

Paço municipal de Arenápolis/MT, 27 de julho de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 133/2020

AO CONTRATO Nº. 242/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; OSIANE JUSTINO DA SILVA; VIGÊNCIA 17/07/2020 Á 18/12/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 186/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 161/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATANTE EM 30º/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.161/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o Memorando nº 441/2020/SEMUSA, o qual solicita a concessão dos Adicionais;

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos de Carreira abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°/07/2020.

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
Marlene Peixer	Técnico de Enfermagem - PSF	20%	Insalubridade	R$ 209,00
Silmara Marques de Souza	Técnico de Enfermagem - PSF	20%	Insalubridade	R$ 209,00
Tamires Caroline Gomes de Souza	Técnico de Enfermagem - PSF	20%	Insalubridade	R$ 209,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de julho de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27/07/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N° 10.735/2019

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO N° 184/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 155/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GISELE SILVEIRA DE ARAUJO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 30º/06/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 196/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 488/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 13º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 197/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 500/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 27º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 195/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 317/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: EMERSON DA COSTA SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATANTE EM 13º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 194/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 391/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANDERSON SERAFIN DA COSTA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATANTE EM 8º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 193/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 431/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 192/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 294/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ALCEU DE JESUS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATANTE EM 7º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 191/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 298/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JOSEMAR PEREIRA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATANTE EM 1º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 190/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 296/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JAQUELINE COLETTE ROSA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 1º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 189/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 376/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DEUSILENE FERREIRA TEIXEIRA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 1º/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.911/2020.

SÚMULA:

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que as ações de enfrentamento incluem medidas que evitem aglomeração de pessoas buscando a contenção da propagação do vírus e objetivando a proteção à coletividade;

CONSIDERANDO que as instituições financeiras restringiram o acesso ao público em suas unidades de atendimento oferecendo apenas a modalidade de atendimento eletrônico;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social, causaram impactos significativos na economia das pessoas e das empresas;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU competência 2020,** até o dia **31/08/2020.**

§ 1° - Poderá o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto até o dia **31/08/2020**, nos termos do artigo 143 do Código Tributário Municipal ou em até 03 (três) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2° - As demais regras quanto ao pagamento, parcelamento e emissão das guias permanecem conforme disciplinado no Decreto 3.842/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESCISÃO N° 188/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 291/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GLEICE KELEN ONORA DOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 1º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 187/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 173/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VALDIR PEREIRA VIANA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATANTE EM 30º/06/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 185/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 192/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KÁTIA CRISTINA SILVA DA COSTA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 30º/06/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 131/2020

AO CONTRATO Nº. 214/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIZA DONATO; VIGÊNCIA 15/07/2020 Á 18/12/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 132/2020

AO CONTRATO Nº. 189/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SUZANA ZMUDA; VIGÊNCIA 31/07/2020 Á 18/12/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 199/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 216/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELIZETE CRISPIM CANGUÇU; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 24º/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 198/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 572/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALDENICE GOMES DE SOUZA GALVÃO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 30º/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e lei 13.979/2020, com as alterações promovidas pela MP 926/2020, que realizará a Dispensa de licitação de nº. 003/2020, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORMAM OS KITS COVID-19, TESTE RÁPIDOS DE DETECÇÃO DE COVID-19, MATERIAIS DE USO HOSPITALARES E EPI´S PARA USO DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

A dispensa de licitação, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado.

Barão de Melgaço/MT, 27 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Claudio Maciel da silva Melo

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

Certifico que foi afixado no mural da Prefeitura Municipal em 24/07/2020.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. ***ELVIO DE SOUZA QUEIROZ***

torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretario de saúde e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORMAM OS KITS COVID-19, TESTE RÁPIDOS DE DETECÇÃO DE COVID-19,** MATERIAIS DE USO HOSPITALARES E EPI´S PARA USO DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e lei 13.979/2020, com as alterações promovidas pela MP 926/2020, junto a Empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI – Inscrita no CNPJ. 21.368.399/0001-38. O valor da aquisição é **R$ 195.328,70 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e oito mil e setenta centavos)**, onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, Lei 13.979/2020, com as alterações promovidas pela MP 926/2020, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a aquisição, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço-MT, 27 de julho de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Certifico que foi afixado no mural da Prefeitura Municipal em 27/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ. 12.753.213/0003-35, PARA AQUISIÇÃO DE 01 – TRATOR AGRÍCOLA DE 4 RODAS, NOVO 0KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS ATÉ 75 CV, ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CAMINHÃO BASCULANTE E PC – ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme termo de referência e anexos, a ser regido pela Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.
.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 01/07/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

Contratante

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 12.753.213/0003-35

Joederson Candido da Silva

CPF. 712.808.391-04

Fornecedor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇOES LTDA – CNPJ. 13.160.566/0001-22, PARA AQUISIÇÃO DE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, MOTOR DIESEL MIN. 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MIN. 135 HP, PESO OPERACIONAL 20.000 KG, CAÇAMBA 1,1 M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS ATÉ 75 CV, ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CAMI-

NHÃO BASCULANTE E PC – ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme termo de referência e anexos, a ser regido pela Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.
.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais);

DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 01/07/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

Contratante

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇOES LTDA

CNPJ. 13.160.566/0001-22,

Eleonardo Rodrigues Ferreira

CPF. 032.170.141-03

Fornecedor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA – CNPJ. 36.626.077/0001-19, PARA AQUISIÇÃO DE 01 – ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ARTICULADA COM COMANDO HIDRÁULICO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS **VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS** DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS ATÉ 75 CV, ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CAMINHÃO BASCULANTE E PC – ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme termo de referência e anexos, a ser regido pela Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.
.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 53.898,00 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais).

DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 01/07/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

Contratante

APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA

CNPJ. 36.626.077/000119

ERNANDES VENDRAME

CPF. 206.190.301-00

Fornecedor

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 CARTA CONVITE 009/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 009/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO ENVIO DE CARGAS DO APLIC MENSAL, ORCAMENTOS E CARGAS INICIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, cujo certame teve como vencedora a Empresa UNICONTABIL ASSESSORIA TRIBUTARIA – CNPJ. 12.501.802/0001-64, por ter atendido todos os requisitos do Convite e anexos, e por apresentar a menor proposta no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de 06 (seis) meses.

Barão de Melgaço - MT, 27 de julho de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 039/2020, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 009/2020.

Barão de Melgaço - MT, 27 de julho de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ZONA RURAL E RIBEIRINHA, MÉDICO ORTOPEDISTA, E MÉDICO RADIOLOGISTA COM EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA CRISTIANN FERNANDO DA SILVA ARAUJO-ME – CNPJ. 36.905.105/0001-37, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2020.

- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na zona rural e ribeirinha, nos termos da legislação vigente. para atender a Secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e demais constâncias do Edital, para atender a Secretaria municipal de Saúde;.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);

DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANN FERNANDO DA SILVA ARAUJO - ME

CNPJ 36.905.105/0001-37

Cristiann Fernando da Silva Araujo

CPF. 046.414.801-41

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ZONA RURAL E RIBEIRINHA, MÉDICO ORTOPEDISTA, E MÉDICO RADIOLOGISTA COM EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA INDOLORE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ. 34.614.325/0001-86, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2020.

- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na zona rural e ribeirinha, nos termos da legislação vigente. para atender a Secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e demais constâncias do Edital, para atender a Secretaria municipal de Saúde;.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INDOLORE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ 34.614.325/0001-86

THIAGO TOCANTINS CORREA RIBEIRO

CPF. 014.081.411-67

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ZONA RURAL E RIBEIRINHA, MÉDICO ORTOPEDISTA, E MÉDICO RADIOLOGISTA COM EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA K. P. BARBOSA DEMETRI SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2020.

- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na zona rural e ribeirinha, nos termos da legislação vigente. para atender a Secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e demais constâncias do Edital, para atender a Secretaria municipal de Saúde;.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais);

DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

K. P. BARBOSA DEMETRI SILVA LTDA

CNPJ 37.248.169/0001-75

KANANDA PAOLA BARBOSA DEMETRI SILVA

CPF. 030.828.951-07

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ. 02. 416.362/0001-93, PARA AQUISIÇÃO DE 01 – CAMINHÃO NOVO, MOTOR 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM CAÇAMBA DE 5 M³, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020.

- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS ATÉ 75 CV, ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CAMINHÃO BASCULANTE E PC – ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme termo de referência e anexos, a ser regido pela Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.
.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);

DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 01/07/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

Barão de Melgaço – MT, 15 de julho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

Contratante

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ. 02.416.362/0001-93

Douglas Alberto Luz Barros

CPF. 734.085.571-87

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**, inscrita no **CNPJ nº 035. 075.22/0001-72,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI),** referente à **pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de diversas ruas localizadas no loteamento Deputado Renê Barbour I** no município de Barra do Bugres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

O Prefeito Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, ao Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **UIRIS CONSTRUTORA –devidamente INSCRITA NO CNPJ Nº 32. 922.591/0001-40,** para realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NO CÓRREGO TRAÍRA - PROJETO BÁSICO EM ANEXO: no valor total de **R$ 17.554,06 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA Estado de Mato Grosso, para o exercício Financeiro de 2019. Publique-se, para fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 10 de Agosto de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 11 de Agosto de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: UIRIS CONSTRUTORA – CNPJ 32.922.591/0001-40

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NO CÓRREGO TRAÍRA - PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Valor: R$ 17.554,06 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

DATA: 24/07/2020

VIGÊNCIA: 24/07/2020 A 24/10/2020 (TRÊS MESES)

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 36/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de Medicamentos e insumos farmacêuticos para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico em tempo de Pandemia da Covid-19.

EMPRESA: CIRURGICA ALSTYN EIRELI			**CNPJ:** 23.141.314/0001-00			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Fabricante**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	ampola	6000	CRISTALIA	R$ 7,05	R$ 42.300,00
2	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	3000	HIPOLABOR	R$ 5,95	R$ 17.85
3	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ampola	15000	FARMACE	R$ 0,44	R$ 6.600,00
4	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	ampola	2000	UNIAO QUIMICA	R$ 17,63	R$ 35.260,00
5	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	ampola	5000	FARMACE	R$ 0,50	R$ 2.500,00
6	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	ampola	2000	HIPOLABOR	R$ 33,52	R$ 67.040,00
7	EPINEFRINA 1MG/ML INJ	ampola	3000	HIPOLABOR	R$ 3,28	R$ 9.840,00
8	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ampola	3000	CRISTALIA	R$ 0,79	R$ 2.370,00
9	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ampola	2000	CRISTALIA	R$ 1,73	R$ 3.460,00
10	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UN	1000	CPL	R$ 1,20	R$ 1.200,00
11	CATETER INTRACATH VENOSO CENTRAL N°16	UN	100	TOP MED	R$ 0,99	R$ 99,00
VALOR TOTAL: 188.519,00 (Cento e oitenta e oito e quinhentos e dezenove reais)						

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

COVID-19: CONTRATO 067/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 067/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Rua M, S/Nº, QD.18, CS. 17, Residencial Aeroporto, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1101509-8 SSP/MT e CPF n° 771.864.601-78, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **MARILENE CONCEIÇÂO DA COSTA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **20 de Julho de 2020 e término em 19 de Janeiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 19.01.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1. 451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Julho de 2020.

_____

MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

COVID-19: CONTRATO 061/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 061/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚBLICA – COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, Brasileira, Residencial e Domiciliada na Rua Presidente Afonso Pena, N° 248, Cidade Nova, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 1729590-4 SSP/SP e CPF nº 036.776.701-52, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Julho de 2020 e término em 12 de Janeiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 12.01.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2020.

_____

FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 358/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE CAMPOS VIEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua , Riachuelo s/n , Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 257-653 SSP-MS e CPF n. º 343.736.241-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE CAMPOS VIEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na Escola Municipal Roça Velha , em turno intermediário-9 às 13 Horas, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, Turno intermediário-9 as 13 Horas, em vaga livre, até que seja convocado o candidato do último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO VÍNCULO JURIDICO

Cláusula 2ª O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO REGIME DE PREVIDENCIA

Cláusula 3ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DO PRAZO

Cláusula 4ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Julho de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 5ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 6ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 9ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 359/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rodovia MT 343, nº 44, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2015853-0 SSP-MT e CPF n.º 043.334.711-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, com **carga horária de trabalho de 12 (DOZE) horas semanais**, em vaga livre, até que seja convocado o candidato do último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO VÍNCULO JURIDICO

Cláusula 2ª O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO REGIME DE PREVIDENCIA

Cláusula 3ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DO PRAZO

Cláusula 4ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Julho de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 5ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.298,76 (mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 6ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 9ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ZILMA HELENA BARBOSA DE MORAES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Deputado Manoel Pinheiro, nº 110, Bairro Jardim São Luiz, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 722 776 SSP-MT e CPF n.º 536.226.261-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ZILMA HELENA BARBOSA DE MORAES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de educação infantil Irene Coelho Cruz , na turma Pré I Vespertino, **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, para atender funcionamento da nova Creche, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO VÍNCULO JURIDICO

Cláusula **2ª** O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO REGIME DE PREVIDENCIA

Cláusula **3ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DO PRAZO

Cláusula 4ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15de Julho de 2020 e término em 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 5ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 6ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 9ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 342/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IRIS DE LIMA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C , n°29, Bairro Vitória Régia, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1514944-7 SSP-MT e CPF n. º005.634.261-60 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **IRIS DE LIMA SILVA ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, na turma Creche 2, Matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, para atender funcionamento da nova creche, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO VÍNCULO JURIDICO

Cláusula 2ª O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO REGIME DE PREVIDENCIA

Cláusula 3ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DO PRAZO

Cláusula 4ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Julho de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 5ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 6ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 9ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 345/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Ametistas, n°252, Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N°1859056-0 SSP-MT e CPF n.º018.485.041-01 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, na turma 4° e 5° ano/ Matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Katia Lima do Brasil Miranda, que está na Coordenação Pedagógico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO VÍNCULO JURIDICO

Cláusula 2ª O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO REGIME DE PREVIDENCIA

Cláusula 3ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DO PRAZO

Cláusula 4ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de julho de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 5ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64(Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 6ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 9ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COVID-19: CONTRATO 070/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 070/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **HELY MARTINS DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Residente e Domiciliado na Rua Costa Marques, Nº 580, CS. 02, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 5934221 SSP/MT e CPF n° 992.267.312-68, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **HELY MARTINS DA SILVA JUNIOR** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **24 de Julho de 2020 e término em 23 de Janeiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 23.01.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Julho de 2020.

_____

HELY MARTINS DA SILVA JUNIOR

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 369/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCAS MATEUS FARIA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, s/nº, Residencial Aroldo Fanaia QD 0, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2338195-7 SESP-MT e CPF n.043.628.321-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor **LUCAS MATEUS FARIA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, na turma do 6° ao 9°ano do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa e Inglesa), com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO VÍNCULO JURIDICO

Cláusula 2ª O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO REGIME DE PREVIDENCIA

Cláusula 3ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DO PRAZO

Cláusula 4ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Julho de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 5ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 6ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 9ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COVID-19: CONTRATO 069/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 069/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LEONARDO DE SOUZA TOLEDO**, Brasileiro, Residente e Domiciliado na Rua Travessa das Arapongas, S/N°, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2041777-2 SSP/MT e CPF n° 038.603.811-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **LEONARDO DE SOUZA TOLEDO** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **24 de Julho de 2020 e término em 23 de Janeiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 23.01.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Julho de 2020.

_____

LEONARDO DE SOUZA TOLEDO

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

COVID-19: CONTRATO 068/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 068/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **TATIANE FREITAS DE SOUZA**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Avenida São Luis, S/Nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2244909-4 SSP/MT e CPF n° 046.486.201-94, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **TATIANE FREITAS DE SOUZA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Julho de 2020 e término em 16 de Janeiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 16.01.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Julho de 2020.

_____

TATIANE FREITAS DE SOUZA

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

COVID-19: CONTRATO 071/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 071/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Rua Dos Desenhistas, Nº 12, Cavalhada III, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 10.361.1400-0 DETRAN/RJ e CPF n° 023.963.477-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **24 de Julho de 2020 e término em 23 de Janeiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 23.01.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Julho de 2020.

_____

ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PORTARIA Nº. 461 DE 22 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 20.310, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professor Licenciado em Matemática, o servidor **MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 462 DE 23 DE JULHO DE 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 22.639, de 22 de julho de 2020;

R E S O L V E:

ART. 1º Revogar a Portaria 209 de 03 de abril de 2020, que Designou a Professora **KÁTIA LIMA DO BRASIL MIRANDA**, para responder pela função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vila Irene da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 20 de julho de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

COVID-19: CONTRATO 066/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 066/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RAFAEL TESHIMA DE ALENCAR**, Brasileiro, Residente e Domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, N° 009, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2612630-0 SSP/MT e CPF n° 058.551.141-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **RAFAEL TESHIMA DE ALENCAR** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Julho de 2020 e término em 09 de Janeiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 09.01.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Julho de 2020.

_____

RAFAEL TESHIMA DE ALENCAR

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

DECRETO Nº 392 DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.700, de 23 de junho de 2020;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime previdenciário/INSS, pelo período de 15 de junho de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36-2020 - COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registro de preços para aquisição de lâmpadas LED na potência máxima de 180W, 120W e 80W, com fluxo luminoso entre 18.000 e 28.000 lumens, 12.000 e 16.000 lumens e 9.600 e 12000 lumens respectivamente para iluminação pública para substituição de lâmpadas de vapor de sódio e vapor de metálico para LED no Município de Cáceres, Comunidades e Distritos.

Empresas Vencedoras:

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13 Valor total de R$ 1.027.200,00 (HUM MILHÃO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÕA EIRELI CNPJ: 08.389.230/0001-04 VALOR TOTAL DE R$ 462.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Julho de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

DECRETO Nº. 394 DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.486, de 21 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LIDINALVA DA SILVA SOUZA,** do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de julho de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 212 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Na Edição Ano XV, n° 3.522, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 76 E 77, de 03 de junho de 2020, na publicação da portaria de Nº 212 de 01 de julho de 2020,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01.02.2019 A 01.02.2020	01.07.2020 A 10.07.2020
2	DIVANIA PEREIRA COSTA	01.02.2019 A 31.01.2020	06.07.2020 A 15.07.2020
3	ELMA APARECIDA DE SOUZA	03.01.2019 A 02.01.2020	01.07.2020 A 30.07.2020
4	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2019 A 02.07.2020	01.07.2020 A 30.07.2020
5	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2019 A 06.03.2020	01.07.2020 A 30.07.2020
6	NATAINE MACEDO DE SOUZA	03.07.2019 A 02.07.2020	02.07.2020 A 31.07.2020
7	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2018 A 01.05.2019	02.07.2020 A 16.07.2020
8	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2019 A 01.02.2020	20.07.2020 A 30.07.2020
9	WELYANA ALMEIDA DA SILVA	17.05.2019 A 16.05.2020	01.07.2020 A 15.07.2020

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01.02.2019 A 01.02.2020	01.07.2020 A 10.07.2020
2	DIVANIA PEREIRA COSTA	01.02.2019 A 31.01.2020	06.07.2020 A 15.07.2020
3	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2018 A 17.05.2019 18.05.2019 A 17.05.2020	13.07.2020 A 27.07.2020
4	ELMA APARECIDA DE SOUZA	03.01.2019 A 02.01.2020	01.07.2020 A 30.07.2020
5	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2019 A 02.07.2020	01.07.2020 A 30.07.2020
6	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2019 A 06.03.2020	01.07.2020 A 30.07.2020
7	NATAINE MACEDO DE SOUZA	03.07.2019 A 02.07.2020	02.07.2020 A 31.07.2020
8	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2018 A 01.05.2019	02.07.2020 A 16.07.2020
9	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2019 A 01.02.2020	20.07.2020 A 30.07.2020
10	WELYANA ALMEIDA DA SILVA	17.05.2019 A 16.05.2020	01.07.2020 A 15.07.2020

Campinápolis, 27 de julho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1650/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

OBJETO: Construção de campo de futebol society em São José do Couto.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por meio da Tomada de Preço nº 14/2020 para construção de campo de futebol society em São José do Couto., cujo resultado foi:

SORTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 07.344.422/0001-23 – vencedora do item: construção de campo de futebol society em São José do Couto - R$ 135.058,96.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 27 de julho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.404 DE 27 DE JULHO DE 2020

"***Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento do COVID-19, dentre elas a flexibilização da quarentena coletiva e dá outras providências***."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do novo Coronavírus – COVID -19, e as projeções de contaminação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 573/2020 do governo do Estado do Mato Grosso, o qual flexibilizou a quarentena coletiva anteriormente decretada;

CONSIDERANDO a reunião realizada com membros do Comitê de enfrentamento ao COVID19 em 27.07.2020;

DECRETA

Art. 1º. Os estabelecimentos que exercem atividades essenciais e não essenciais poderão funcionar, com abertura das 7h às 18h de segunda a sexta, e aos sábados das 7h às 14h, priorizando o sistema delivery (entrega).

§ 1º. As atividades inerentes às farmácias, padarias, fábricas, indústrias, postos de combustíveis, funerárias e serviços relacionados manterão seu funcionamento em horários de atendimento normais.

§ 2º. As atividades de alimentação, tais como lanchonetes, bares, restaurantes, conveniências e relacionados, funcionarão conforme o "**Art. 1º"** deste Decreto, sem disponibilização de cadeiras ou assentos para consumo no local, podendo também realizar os trabalhos em regime de "delivery" após as 18h.

§ 3º. As academias e congêneres poderão realizar suas atividades com autorização de permanência em seu interior de até 06 clientes no estabelecimento das 6h às 20h de segunda a sexta, todos com a devida utilização de máscara facial, disponibilização de álcool em gel 70%, aumentar a frequência de higienização dos aparelhos fitness e musculação, deixar de realizar todo e qualquer tipo de aulas presenciais.

§ 4º. A atividade hoteleira fica autorizada a funcionar com 50% da sua capacidade.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de controle de acesso e estadia nos estabelecimentos descritos no caput do art. 1º deste Decreto:

I – Os estabelecimentos, em funcionamento, deverão exigir a utilização de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, por seus funcionários, colaboradores, clientes, e visitantes para acesso às suas dependências e áreas comuns;

II. – Os Serviços e as Atividades essenciais e não essenciais privadas funcionarão com no máximo 50%(cinquenta por cento) da respectiva capacidade de cada estabelecimento.

III. - Fica determinado a disponibilização de álcool gel - 70% na entrada dos estabelecimentos para uso dos clientes e empregados, devendo o estabelecimento ainda aumentar a frequência de higienização das superfícies, balcões, carrinhos e cestas de compras, com produtos comprovadamente adequados à prevenção do coronavírus;

IV.- Todos os estabelecimentos deverão possibilitar uma boa ventilação nos ambientes de uso dos clientes e empregados;

V - Determina-se a realização de orientações aos clientes a fim de coibi-los a realizar qualquer tipo de aglomerações nas filas ou durante as compras;

Art. 3º. O descumprimento, comprovado, das medidas constantes neste Decreto incidirá na aplicação das seguintes penalidades:

I. - Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

II. - Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

III. – Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

§ único. As suspensões dos alvarás de licença de funcionamento/fechamento dos estabelecimentos, descritas nos incisos acima não prejudicam as aplicações de outras penalidades criminais, seja decorrente da infração às medidas adotadas para impedir a propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal) ou ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Art. 4º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de ambulantes provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

§ único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 5º. As atividades escolares presenciais, no âmbito de todo o território do município de Campinápolis, permanecerão suspensas, por tempo indeterminado.

§1º. - Serão mantidas as atividades escolares não presenciais, através de aulas "*on line*" ou via entrega de materiais com atividades a serem respondidas pelos alunos da rede pública municipal de ensino.

§2º. As atividades escolares deverão ser retiradas pelos alunos ou seus responsáveis junto à respectiva unidade escolar ou no site da prefeitura municipal de Campinápolis: **www.campinapolis.mt.gov.br**, no link de acesso rápido: "Atividades Escolares".

Art. 6º. Permanecem proibidas as aglomerações de pessoas, reuniões, resenhas, aniversários, encontros de famílias, dentre outros.

Art. 7º. O exercício das atividades de cunho religioso funcionará condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

I. Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos, calçados e medidor de temperatura corporal;

II. Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com marcação de assentos permitidos e proibidos.

III. Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV. Proibição de entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V. Proibição de entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

VI. Fica regulamentado que os encontros religiosos serão realizados aos domingos das 19h30m até as 20h30m.

Art. 8º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em áreas públicas.

Art. 9º. Fica proibida a realização de velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19.

§ único. Os demais velórios, decorrentes de outras causas que não seja do COVID-19, deverão ocorrer em locais apropriados, com permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, por vez, e duração de no máximo 12 (doze) horas.

Art. 10º. A Polícia Militar deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas.

§ único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 11º. O prazo de validade deste decreto será de 15 dias, ou seja, até o dia 11 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 12º. Fica revogado o decreto municipal n. 3.397 de 15 de julho de 2020.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 28 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Municipio de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

O evento será conduzido pelo Secretário Municipal de Administração, em plenário e também será transmitido via on line na pagina Oficial do Município, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, cumprindo as orientações quanto ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 61/2020. Dispondo ainda a população a possibilidade de interação quanto ao que estará sendo apresentando.

O Objetivo da AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) Ações que integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – PLDO 2021.

Data: 12 de agosto de 2020, quarta-feira. Horário: 18h30min. Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584, DE 24 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/07/2020 a 15/10/2020.

PORTARIA Nº 586, DE 27 DE JULHO DE 2020.

NORMATIZA O SOBREAVISO DOS ASSISTENTES SOCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 365/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INCLUIR os seguintes diasnaEscalade Sobreaviso dos Assistentes Socias, referente ao mês de Julho/2020, conforme especificado abaixo:

SOBREAVISO – ATENDIMENTO NO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA			
INICIO 20H SEXTA	**TERMINO 20H SABADO**	**INICIO 20H SABADO**	**TERMINO 20H DOMINGO**
24/07/20	25/07/20	25/07/20	26/07/20
RONAN	RONAN	RONAN	RONAN

INICIO 20H DOMINGO	**TERMINO 06H SEGUNDA**	**INICIO 20H SEXTA**	**TERMINO 20H SABADO**
26/07/20	27/07/20	31/07/20	01/08/20
RONAN	RONAN	RONAN	RONAN

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO PE Nº 40/2020 –NA CLASSIFICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO/CÓDIGO "13".

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 –na classificação-Pregão Eletrônico/código "13".

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19.

O Pregoeiro em respeito aos princípios gerais de direito publico, as prescrições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, procede em favor do Município de Campo Novo do Parecis e em defesa de interesse publico, ao **cancelamento do Pregão Eletrônico nº 40/2020 na classificação Pregão Eletrônico/código "13"**, pelo fato de haver duplicidade deste referido processo licitatório na plataforma do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme relatado no Oficio nº--- /2020, do Gabinete Municipal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2020.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 602/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde; o Memorando nº 597/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ENFERMEIRO - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
10º	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES

Cargo: MÉDICO USF- MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
4°	DENISE INÁCIO DE ANDRADE

Cargo: FARMACÊUTICA- MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
4°	FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET.

"GIRO CULTURAL EM CASA"

CONSIDERANDO os **princípios** previstos na Lei Municipal nº 1.617 de 13 de dezembro de 2013 – Plano Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis, em especial a liberdade de expressão, criação e fruição, diversidade cultural, respeito aos direitos humanos, direito de todos à arte e à cultura, direito à informação, à comunicação e à crítica cultural, direito à memória e às tradições, valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual n.° 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte. Este Chamamento tem caráter excepccional e tem por finalidade selecionar e apoiar financeiramente agentes culturais locais que se enquadrem nas condições de participação e habilitação deste Edital.

A PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET**, para o fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1. O OBJETO:

1.1. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, dispõe sobre ações e projetos emergenciais destinados ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis/MT.

1.2. Serão credenciadas propostas de trabalhadores da cultura de qualquer manifestação cultural e/ou segmento artístico com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos com no mínimo de 15 minutos (exceto audiovisual, que poderá apresentar formatos com durações menores), já gravados ou realizados em tempo real (ao vivo), em formato digital, transmitido via internet nas redes sociais, como apresentações ar-

tísticas, exibições de obras de cinema/audiovisual, oficinas, debates e palestras, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré requisitos e valores pré-fixados.

1.2.1. O período definido como inscrição, segundo cronograma do item 5.6 e item 4.1.2 deste Edital, refere-se a demanda da 1ª Contratação, podendo serem requeridas novas inscrições e credenciamento até 30.11.2020, que servirão de cadastro reserva para eventuais novas contratações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, ainda que complementar.

1.2.2. As inscrições e pedidos de credenciamento realizados após o prazo definido no cronograma do item 5.6 e item 4.1.2, entrarão na ordem de classificação para as novas e eventuais contratações pelos mesmos critérios que os demais, formando uma espécie de cadastro reserva para novos contratos.

1.3. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.4. O pedido de credenciamento e sua respectiva contratação, poderá ser efetivada a qualquer tempo até 30 de novembro 2020 (prazo de vigência do Edital), ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5. A realização do **GIRO CULTURAL EM CASA**, nesta primeira rodada de contratos, selecionará até **60 (sessenta) ações culturais** credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas no item 1.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

APRESENTAÇÕES/EXIBIÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAIS	QUANTIDADE	VALOR DO CACHÊ	TOTAL
01 integrante	20	R$ 1. 200,00	R$ 24. 000,00
02 integrantes	10	R$ 2. 200,00	R$ 22. 000,00
04 integrantes (Banda, Grupo de Teatro, Grupo de Danças)	10	R$ 3. 200,00	R$ 32. 000,00
DEBATES	**QUANTIDADE**	**VALOR DO CACHÊ**	**TOTAL**
02 participantes	04	R$ 1. 400,00	R$ 5. 600,00
OFICINA / VÍDEO-AULA	**QUANTIDADE**	**VALOR DO CACHÊ**	**TOTAL**
01 participante	12	R$ 1. 200,00	R$ 14. 400,00
PALESTRA	**QUANTIDADE**	**VALOR DO CACHÊ**	**TOTAL**
01 participante	04	R$ 1. 200,00	R$ 4. 800,00
TOTAL			**R$ 102. 800,00**

1.6. Os trabalhos contratados deverão ser executados por meio de plataformas onlines, transmitidos nas redes sociais do próprio credenciado, e deverão citar obrigatoriamente as hashtags: **#GiroCulturalemCasa #Secultur #CampoNovodoParecis**

1.6.1. Em todos os trabalhos executados, **deverão ser citados os perfis oficiais nas redes sociais da Secultur e da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**. Posteriormente, no ato da entrega da nota fiscal, o Contratado deverá apresentar a gravação e/ou cópia do conteúdo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2. Poderão participar deste credenciamento, apenas trabalhadores da cultura, que:

2.2.1 Comprovarem sua atuação na área cultural de forma continuada, nos últimos 02 anos.

2.2.2 Sejam residentes no município de Campo Novo do Parecis há pelo menos 02 anos.

2.2.3 Que não sejam servidores públicos de qualquer esfera administrativa.

2.3. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, maiores de 18 anos, e Microempreendedores Individuais (MEI).

2.4. Não será permitida a participação de Microempreendedor Individual para representação de terceiros.

2.5. Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.6. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8. 666/93.

2.7. É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Secretaria de Cultura e Turismo, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

2.8. O prazo de vigência do credenciamento será até 30.11.2020, a contar da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado por editais complementares, de acordo com as necessidades da SECULTUR e disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão de Credenciamento, composta por 03 (três) servidores da SECULTUR, e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IIII - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V - Resolver os casos omissos.

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

4.1. DA INSCRIÇÃO

4.1.1. As inscrições seguirão o cronograma do item 5.6, **devendo serem acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação a que refere-se a Tabela constante do item 6.1.2.**

4.1.2. Para fins de participação na primeira rodada de contratação, estarão abertas as inscrições no período de **27/07 a 04/08/2020.**

4.1.2.1. Os interessados em participar podem solicitar o Edital, ficha de inscrição e demais anexos pelo e-mail: **secultur.cnp@gmail.com** ou pelo whatsapp da SECULTUR: (65) 99989-6158, que podem ser enviadas nos seguintes meios:

a) **PRESENCIALMENTE:** realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), com endereço na Rua Severino Euflasino de Lima, nº 1206-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, durante o horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h. b) **ONLINE:** O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição e seus anexos e enviar no e-mail: **secultur.cnp@gmail.com,** comprometendo-se em entregar todos as declarações e documentos solicitados no ato da formalização da contratação, caso venha a ser selecionado, inclusive aqueles utilizados para pontuação do item 6.1.2.

4.1.3. A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - **Ficha de Inscrição:** preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (**Anexo I**).

II - **Portfólio e/ou Currículo Artístico:** releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, etc.

III - **Termo de Autorização de Uso de Obras**: direitos autorais (**Anexo II**).

IV - **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, de utilização de propriedade intelectual, pela SECULTUR e instituições que ela indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras, autorizadas pela SECULTUR, para fins exclusivos de uso nas ações desenvolvidas relacionadas a este edital, durante o período de um ano, de todos os participantes da atividade cultural desenvolvida (**Anexo III**).

V- **Termo de Anuência,** assinado por todos os participantes da atividade (anexo IV).

VI - **Documentação necessária** à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela contida no item 6.1.2 deste Edital.

4.1.4 Disposições Gerais da Inscrição:

4.1.4.1 Caso a inscrição seja feita online, as cópias dos documentos solicitados na inscrição – inclusive para comprovação da pontuação do item 6.1.2 –, poderão ser apresentadas no ato da formalização da contratação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.1.4.2 A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, estando apta a contratação a qualquer tempo.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral, ou que incentivem a violência.

4.1.2.1 A Contratada, será responsável pelo fornecimento da estrutura física, tecnológica e equipamentos necessários para a realização da ação cultural objeto do seu contrato.

4.1.2.2. As pessoas interessadas, deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas de atuação e estilos, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das interessadas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 6.1.2 deste Edital.

5.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.3 A Comissão de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, em separado do Resultado Preliminar, divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**, segundo cronograma estabelecido pelo item

5.4 As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**, devendo os interessados manterem-se vigilantes quanto as publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.5 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

5.6 A execução do credenciamento e primeira rodada de contratação, observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, www.camponovodoparecis.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	27/07/2020
Período para Inscrições (1ª Contratação)	27/07a 04/08/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, das inscrições indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	07/08/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face as inscrições indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	10/08/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis da decisão de mérito dos recursos administrativos.	11/08/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis do Resultado Final do Credenciamento.	12/08/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Imprensa Oficial: Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.	12/08/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Têrmo de Convocação para Assinatura de Contrato.	13/08/2020
Prazo Final para Assinatura do Contrato	14/08/2020
Início das Apresentações do “Giro Cultural em Casa”.	17/08/2020

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da SECULTUR, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital.

6.1.1.1. A nota ou pontuação quanto à “Pertinência da Proposta ao Edital”, **não poderá ser 0,0 (zero)**, caso aconteça, a proposta será automaticamente desclassificada e o pedido de credenciamento indeferido.

6.1.2. Os artistas selecionados, serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela:

ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO**
1	PERTINÊNCIA DA PROPOSTA AO EDITAL	40
2	POSSUI APENAS 01 DEPENDENTE	10
3	POSSUI 02 DEPENDENTES	20
4	POSSUI 03 DEPENDENTES OU MAIS	30
5	PESSOA ACIMA DOS 50 ANOS	10
6	PESSOA ACIMA DOS 60 ANOS	20
7	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10
8	POSSUI DOENÇA CRÔNICA	10
9	RECEBE AUXÍLIO DO BOLSA FAMILIA	10
Atenção: As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela, deverá ser encaminhada na forma do item 4.1.1 deste Edital.		

6.1.3. Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.1.3.1. Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Credenciamento adotará procedimento de sorteio.

6.2. Deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação aos próximos credenciados, também aptos à

prestação do serviço em igualdade de condições, de acordo com cada novo edital complementar publicado.

6.3. Fica excluída da regra estipulada no item 6.2 a seleção de pessoa credenciada quando houver se habilitado em mais de uma categoria, ocasião em que o rodízio será verificado por categoria.

6.4. O credenciado só poderá ser contratado no máximo 2 (duas) vezes durante a vigência deste edital, respeitando a regra do rodízio.

6.5. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (publicação no site da Prefeitura de Campo Novo do Parecis), devendo encaminhar, se necessário, a documentação complementar para elaboração de contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.6. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega de Nota Fiscal, devidamente liquidada e sendo descontados os encargos e tributos pertinentes.

6.8. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do(a) contratado(a).

6.9. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, durante o período de vigência deste edital.

6.10. Será respeitado pela Contratante o prazo mínimo de 3 (três) dias entre a contratação e a data de efetiva prestação do serviço, para fins de produção.

6.11. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, dia e horário da apresentação do(s) artista(s) e, eventualmente, a documentação complementar para a efetivação do contrato.

6.12. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 02 dias úteis, será convocado(a) o(a) próximo(a) credenciado(a) da lista, respeitada a ordem de classificação.

6.13. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos complementares, que serão juntados aos documentos entregues no ato da inscrição:

7.1.1. Microempreendedores Individuais:

a) Comprovante de endereço da empresa, que poderá estar no nome da pessoa física detentora do MEI.

b) Certificado do MEI - CCMEI

c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

d) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.

e) Certidão negativa de tributos municipais.

f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de Não Possuir Funcionários (Anexo VI).

h) Cópia do CPF do Microempreendedor Individual.

i) Cópia da cédula de identidade civil do Microempreendedor Individual.

j) Comprovante de endereço residencial do representante legal, se for diferente do local da sede do MEI

k) Comprovante de conta bancária;

7.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo, banda ou coletivo, quando for o caso.

b) Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos na atividade.

c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, apenas do representante.

d) Comprovante de conta bancária;

e) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.

f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

g) Certidão negativa de tributos municipais

7.2 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8. DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO:

8.1 Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo, são fixados pela Tabela contida no item 1.4 deste edital. Ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao serviço prestado.

9. RECURSOS:

9.1 Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil da publicação no Site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, devendo o recurso ser enviado ao e-mail: **secultur.cnp@gmail.com**, utilizando como modelo o formulário de Recurso Administrativo (anexo VII).

9.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 01 (um) dia, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento fará subir hierarquicamente o recurso ao Secretário de Cultura e Turismo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (um) dia útil.

9.3 A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou conta poupança que deve estar obrigatoriamente no nome da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para credenciamento e contratação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, o(s) credenciado(s)/contratado(s) ficarão sujeitos às seguintes penalidades,

que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Inexecução parcial: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.1.2 Inexecução total: multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.2. Na hipótese de atraso na prestação do serviço por culpa exclusiva da contratada: multa moratória de 1% (um por cento) sob o valor contratado, para cada hora de atraso.

12. RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas no item 11 deste Edital, poderá ensejar rescisão do contrato.

12.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 58, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93.

12.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

14. IMPUGNAÇÕES:

14.1. Até 01 (um) dia útil antes do período de início das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Comissão de Credenciamento, decidir.

14.1.1. Os pedidos deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o email:

secultur.cnp@gmail.com.

14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3. Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Secretário de Cultura e Turismo, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a SECULTUR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de credenciamento.

15.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos mediante petição escrita.

15.8. Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

e) ANEXO V - Declaração de inexistência de empregados

f) ANEXO VI - Formulário para recursos

g) ANEXO VII - Minuta do contrato de prestação de serviços

15.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. Os recursos deste processo de credenciamento serão custeados por meio de recursos próprios da SECULTUR, e serão repassadas aos prestadores de serviços conforme a seguinte dotação orçamentária:

15.11.

ÓRGÃO GESTOR: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA 13.391.0020 – PROGRAMA CULTURA +20

AÇÃO: 20023 - AÇÕES CULTURAIS

FONTE: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO

CÓDIGOS DO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.36.00.00

VALOR: R$ 102.800,00

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis, com a análise técnica da Comissão Permanente de Credenciamento.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 56/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ZULMA FEDRIZZI,** portadora do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15.

Objeto: -Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

Reajusta-se o valor pago a título de locação em 7,31 % (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) sendo de R$ 4.974,17 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais, e dezessete centavos) para R$ 5.337,78 (cinco mil trezentos e trinta e sete mil reais, setenta e oito centavos) mensais, a partir de 01 de agosto de 2020.

Valor: 64.053,36

Dotação Orçamentária:

Órgão:09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação - Exercício

Data: 27/07/2020

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 017/2017

Secretaria: Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 582, DE 24 DE JULHO DE 2020.

EXONERAR A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** DO CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO*, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 583, DE 24 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **CAROLINE FERRANDO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO *DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,* VINCULADOASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 157 DE 24 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CaMPo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2.077/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, para alteração de fonte e destinação de recurso, no montante de R$ 606.796,73 (seiscentos e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e tres centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001	**GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.129.0002.20016	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 (sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)	R$ 65.044,72
3191000000	**Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 (doze mil e trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos)	R$ 12.318,16
002	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**	
04.129.0002.20018	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POSTO FISCAL**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 (duzentos e quatorze mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 214.210,44
3191000000	**Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 (quarenta mil e cento e dezessete reais e dezenove centavos)	R$ 40.117,19
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15.451.0005.20128	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)	R$ 239.385,35
3191000000	**Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0100080000	Apoio financeiro prestado pela união aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)	R$ 35.720,87
	Total Suplementação:	R$ 606.796,73

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária por fonte e destinação de recursos, conforme discriminação abaixo:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001	**GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.129.0002.20016	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0100000000	recursos ordinários - exercício (sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)	R$ 65.044,72
3191000000	**Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0100000000	recursos ordinários - exercício (doze mil e trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos)	R$ 12.318,16
002	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**	
04.129.0002.20018	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POSTO FISCAL**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0100000000	recursos ordinários - exercício (duzentos e quatorze mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 214.210,44
3191000000	**Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0100000000	recursos ordinários - exercício (quarenta mil e cento e dezessete reais e dezenove centavos)	R$ 40.117,19
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15.451.0005.20128	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA**	
3190000000	**Aplicações diretas**	
0100000000	recursos ordinários - exercício (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)	R$ 239.385,35
3191000000	**Aplic. direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social**	
0100000000	recursos ordinários - exercício (trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)	R$ 35.720,87
	Total Redução:	R$ 606.796,73

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CaMPo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cuMPra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **A CEMIN & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.905. 149/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de redes de proteção de corda trançada artesalmente, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Valor: R$ 41.000,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 004 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários -Exercício

Data: 27/07/2020

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços 36/2020 da Prefeitura Municipal Sapezal/MT.

Secretaria: Secretarias Municipais de Esporte e Lazer

***A*DESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020**

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2020

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

***A*DESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020**

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2020

PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTESANAL

ITEM	QDE	UNID	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2000	M²	SERVIÇO DE CONFECCÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL- DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, CONFECÇÃO DE REDE DE CORDA TRANÇADA 3MM, 100% POLI-ESTER, CONFECCIONADA A MÃO – ARTESANAL	20,50	41. 000,00

Totalizando o valor de R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços 36/20 do Pregão Presencial 25/20 empresa **A.CEMIN & CIA LTDA** , a fins de aderir futura e eventual contratação prestação de serviço de confecção e instalação de redes de proteção de corda trançada artesanalmente para atender as quadras e campos da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.. Publicado Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1911 no dia 19 de maio de 2020 na página nº 121 , pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 80/2020/SEMEL

Termo de Referência

Ofício nº 197/2020/ GP / Prefeitura Municipal de Sapezal

Ofício nº 096/20/GP – Posição favorável da Adesão –Prefeitura de Sapezal

Oficio n°198/2020/ **GP - EMPRESA A.CEMIN & CIA LTDA**

Carta de adesão resposta favorável da empresa

Cópia do Edital do Pregão Presencial c/Registro de Preços nº 25/2020

Autorização da Abertura do Edital

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1898 de 29 de abril de 2020 , pagina nº 72

Parecer do Assessor Jurídico nº 117/2020

Proposta de preços – **EMPRESA A.CEMIN & CIA LTDA**

Ata da Sessão nº 39/2020 do Pregão Presencial C/SRP nº 025/2020

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 36/2020

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1911, dia 19 de maio de 2020, pagina 121

Portal Transparente

Aplic. Autorização para Adesão da Ata de Registro de Preços nº009/2020

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 1302/2020

Unidade: 06.004. 111 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Orçamentária: 06.002.27.812.0019.20036.3390390000.0100000000 -- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Reduzido: 403

Alvará nº 775/2020

Atestado de Capacidade Técnica

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 07 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 27 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA NEUCIRENE BORGES.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/07/2020 a 22/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 079/2014

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 07.393.071/0001-40, com sede a Avenida Mato Grosso, n° 596, térreo, Centro, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado por **Fernandes Cesar Facio**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 960026 SSP/MT, inscrito no CPF n° 622.091.59-72, residente e domiciliado em Campo Verde/MT, CEP 78840-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 159/2020 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município, e ofício n. 602/2020 da Secretaria de Saúde, ambos encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas), conforme contrato n. 079/2014, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com inúmeros defeitos/falhas, conforme fotos anexadas ao referido ofício 602/2020.

De acordo com o termo de recebimento provisório da obra, a UPA foi entregue em 08/11/2016.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado "*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*".

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, providencie os reparos necessários no prédio da UPA, para correão dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 27 de julho de 2020.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA DE FINANÇAS
COVID-19: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 052/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA, PARA TRATAM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64

Objeto: fica prorrogado a vigência do contrato até 24 de Agosto de 2020, contados a partir de 24 de Julho de 2020.

Data da Assinatura: 23 de Julho de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 28 de Julho de 2020.

Cargo: **FISCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
417203	MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	05/10/1993	55,5	7

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
408118	DEUZA MARIA DE ARAÚJO	28/11/1972	50,5	8
406529	MARCIA JESUS BARRETO DE OLIVEIRA	27/03/1981	50,5	9
421044	EDILEUSA SOARES GUIMARAES	28/04/1962	50,0	10

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DROGORIA ULTRAPOPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A – FILIAL 01 – CNPJ: 15.684.294/0001-88

Objeto: licitação em caráter emergencial para aquisição de Azitromicina 500mg para tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19).

Valor: R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais)

Data de Assinatura: 27 de Julho de 2020

Fiscal do Contrato: Naiara Paranaíba Filgueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 95/2018.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva de urgência nos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde da Família Senador Jonas Pinheiro e Governador Dante de Oliveira.

VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais);

VALOR MENSAL: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

VIGÊNCIA: 14/08/2020 à 13/08/2021

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e COMINI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 06.371.255/0001-47/CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N°. 161, DE 27 DE JULHO DE 2020

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DE CERTAME QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo especificados para compor a Comissão Técnica de Avaliação da empresa Omega Tecnologia da Informação Ltda-EPP, vencedora do certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 35/2020, assim constituída:

I –Marlei Junges;

II-Francismere Rodrigues Depieri Grandis;

III-Sandra Martins;

IC-Bruno Fernandes Brugnhago.

Art. 2º O exercício da função prevista nessa portaria não será remunerado, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.160, DE 22 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO	9/9 a 11/6/2020
ZILDA LEMES	15/9 a 25/6/2020

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
WILMA DA GUIA FERREIRA	15/6 a 30/6/2020

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO MARTINS	5/6 a 6/6/2020
RAUL SEDERLEI PASTORIO	01/6 a 6/6/2020 9/6 a 18/6/2020
ADILSON CARDOSO DE MELO	15/6 a 17/6/2020
VALDEIR VON STEIN	30/6/2020
MARLI PFEIFER	3/6 a 4/6/2020
MILTON ROQUE SCHMITZ	9/6 a 16/6/2020

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	24/6 a 25/6/2020
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	19/6/2020
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	29/6 a 30/6/2020
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	19/6 a 20/6/2020
JAQUELINE DELLATORRE	12/6 a 13/6/2020
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	16/6 a 21/6/2020
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHODE MIRANDA	25/6 a 26/6/2020
ELIENE DOS SANTOS SILVA	8/6 a 17/6/2020 21/5 a 23/5/2020
MARGARETE DALCIN	8/6 a 13/6/2020
JESSICA RODRIGUES BEZERRA	19/6 a 20/6/2020 22/6 a 27/6/2020
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	3/6 a 12/65/2020
MARIA ZILDA VIEIRA MARTINS	9/6 a 16/6/2020 26/6 a 27/6/2020 29/6 a 30/6/2020
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVERIA SIMAO	12/6 a 13/6/2020
	16/6 a 18/6/2020
KAUANY DA SILVA	01/6 a 3/6/2020 22/6 a 23/6/2020
CLEONICE LUCAS	02/6 a 4/6/2020 25/6 a 30/6/2020
JILDELEIDE SOUZA SANTOS	3/6 a 11/6/2020

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
DAIANY SERVI	26/5 a 28/5/2020

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ESTELLA MARI DANELUZ	23/6 a 24/6/2020
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	16/6 a 24/6/2020
VANIA LUCIA PICCIUTO	8/6 a 11/6/2020
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	4/6 a 6/6/2020
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRADALISE	16/6 a 21/6/2020
MARCIA OLIVERIA DE MELLO	18/6 a 20/6/2020 22/6 a 27/6/2020
QUEILA MATHEUS	01/6 a 6/6/2020
EVANIR DA COSTA COMIRAN	02/6 a 4/6/2020 30/6/2020
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	18/6 a 19/6/2020
MARIO MARICO RIBEIRO	01/6 a 4/6/2020 16/6 a 17/6/2020
ROSANA GOMES DE BRITO	17/6 a 18/6/2020
GERALDA PEREIRA	29/6/2020
ELIANE MARTINS MEDEIRAOS FERNANDES	3/6 a 6/6/2020 8/6 a 13/6/2020
ROSENILDA SILVA ARAUJO	23/6 a 25/6/2020
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/6 a 6/6/2020 8/6 a 23/6/2020
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA DA SILVA	16/6 a 20/6/2020
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	26/6 a 27/6/2020

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	8/6 a 13/6/2020
VAGNER DANIEL PINTO	29/6 a 30/6/2020

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,27 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 041/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 041/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **" Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de acervo bi-**

bliográfico tipo livros para "Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 12/08/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 27 de julho de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N°. 162, DE 27 DE JULHO DE 2020

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO MULTIDISCIPINAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo especificados para compor a Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de avaliar *software* administrativos, ficando assim constituída:

DEPARTAMENTOS	NOMES	MATRICULA
PATRIMONIO	DOUGLAS FRANCISCO BOTH	Nº 1400
TI:	DIONATAN PANHOSATTO	Nº contrato 72. 2018
TRIBUTOS	ELAINE TERESINHA MOURA	Nº 1212
FISCALIZAÇÃO	ALINE HEINZ	Nº1086
ESTOQUE	RODRIGO GOMES DA SILVA	Nº 1662
LICITAÇÃO	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO	Nº 149
COMPRAS	JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	Nº 1320
PLANEJAMENTO	WELITON MONTEIRO CECHINEL	Nº 1171
CONTABILIDADE	SERGIO NORBERTO DA SILVA	Nº 1178
RH	PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	Nº 998
CONTROLE INTERNO	GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	Nº.568

Art. 2º O exercício da função prevista nessa portaria não será remunerado, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.163, DE 27 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 47, de 27 de julho de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2020, **JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA SIMÃO** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 121, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação

da “COVID-19”, que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0046 R$ 89.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0046 R$ 371.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0046 R$ 90.000,00

Total da Suplementação R$ 550.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme Portaria MS nº. 1.666, de 1 de julho de 2020 com repasse ao município no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), creditados em 14 de julho de 2020.

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 47, DE 27 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 01/2020,* publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.432, de 6 de março de 2020, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 216, de 20 de setembro de 2019, *homologado pelo Decreto Municipal nº 22, de 6 de março de 2020,*

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público nº. 1/2020, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação em cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 19.1 do edital nº.01/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município, conforme item 20.10;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIII-Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XX-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

XXI-.Declaração contendo o endereço residencial na área de atuação

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s),consoante previsto no item 20.23 do edital.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo estipulado no item 18.4 do edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.3 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 96/2018.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de um instrutor para oficina terapêutica de saúde mental na UAPS Unidade de Atenção Psicossocial Bem Viver.

VALOR: O valor do serviço prestados será pago mensal será de 1.000,00 (Um mil reais)

VIGÊNCIA: 17/08/2020 à 16/08/2021.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 45/2018, Processo Administrativo nº 105/2018, processo de Compra nº 102/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NEUZA ZATT TRENTO - CPF: 948.387.041-00 CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 325/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeadas para compor o **NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR,** no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente:

SEGUIMENTO	*NOME*	*DOCUMENTOS*	*E-MAIL E TELEFONE*
Presidente	João Batista de Souza	CPF: 649.589.571-20 RG: 384030-9 DGPC/ GO	jo-ojb@hotmail.com
Vice Presidente	Ronaldo Evangelista da Rocha	CPF: 048251841-38 RG: 2330429-4	Ronalldobontempo2017@gmail.com
I - Representante Dos Estudantes	**Titular:** Cecília Souza da Silva Lima	CPF: 981.914.701-87 RG:1502469-5 SSP/ MT	ceciliahlk@hotmail.com.br
	Suplente: Délia Ferreira de Souza	CPF: 628.110.701-25 RG: 1156633-7 SJ/ MT	Raelcoelho12@hotmail.com
II - Representantes Dos Pais De Alunos	**Titular:** Maria Helena Pereira da Silva	CPF: 793.295.001-53 RG:1089891-3 SSP/ MT	tiahelena2011@hotmail.com
	Suplente: Alessandra Pereira da Silva	CPF: 010.543.481-70 RG: 41702463-3 SSP/MT	alessandrapnat@outlook.com
III- Assessor (A) Pedagógico (A)	**Titular:** Deassis Gomes da Silva	CPF: 773.500.951-53 RG: 0334151-8 SSP/ MT	deassis-historia@hotmail.com
	Suplente: Marcilene Ferreira de Melo	CPF: 028.041.911-25 RG: 1693923-9 SSP/ MT	Marcileneferreirademelo@outlook.com
IV- Representante Dos Professores Estaduais	**Titular:** Gilvânia Pereira Ramos Mendes	CPF: 009.381.721-58 RG: 1682186-6 SSP/ MT	gilvaniaramos@yohoo.com.br
	Suplente: Maria Diniz de Jesus Pereira	CPF: 005958141-74 RG: 44443533 PC/ GO	
V- Representante Dos Professores Municipais	**Titular:** Janira Pereira Barros Rocha	CPF: 468.610.091-72 RG: 6084458 SSP/ GO	janira.barros@hotmail.com
	Suplente: Maria Eusélia Vieira	CPF: 921.517.521-00 RG: 423841-6 DGPC/ GO	mariaeuselia@hotmail.com
VI- Representante Do Conselho Do FUNDEB/ PNATE	**Titular:** João Batista de Souza	CPF: 649.589.571-20 RG: 384030-9 DGPC/ GO	jo-ojb@hotmail.com
	Suplente: Josimeire de Souza Ramos Resende **Secretária**	CPF: 004.763.191-02 RG: 1563800-6 SSP/ MT	Josimeire_quimica2011@hotmail.com
VII- ***Representante Do Poder Executivo Municipal***	**Titular:** Ronaldo Evangelista da Rocha	CPF: 048251841-38 RG: 2330429-4	Ronalldobontempo2017@gmail.com
	Suplente: Mislaine Ferreira da Silva	CPF: 047.133.051-54 RG: 2397889-9 SSP/ MT	Mislaine25silva@gmail.com

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 322/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 322/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 445/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a **portaria nº 445/2019, de 28 de novembro de 2019, publicada em diário oficial no dia 29 de novembro de 2019, edição n. 3.366, que "Altera membros do Conselho Municipal do - FUNDEB, e da outras providências".**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de julho de 2020 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 24 de julho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº10.676.614/0001-41, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **CAROLYNE KESSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº064.535.861-67, com e-mail kessyaaraujo.cbn@gmail.com .Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS ,REVISTAS E OUTRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº10.676.614/0001-41, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 324/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 324/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA N. 303/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a **portaria n. 303/2019, de 01 de agosto de 2019, publicada em diário oficial no dia 02 de agosto de 2019, edição n. 3.283, que "Altera membros do Conselho Municipal Transporte Escolar, e da outras providências".**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 24 de julho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 323/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 323/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA N. 238/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a **portaria n. 238/2018, de 13 de julho de 2018, publicada em diário oficial no dia 24 de Julho de 2018, edição n. 3.027, que "Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio julho de 2018 a julho de 2022 do município de Canabrava do Norte – MT, e da outras providencias".**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de julho de 2020 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 24 de julho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N.º 467/2020

Portaria n.º 467/2020

De 22 de julho de 2020

Altera Período de férias do servidor **Maria Ceni de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o segundo período das férias da servidora, **Maria Ceni de Oliveira**, agendada por meio da portaria n°407/2020 de 22 de junho de 2020, para 16 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de junho 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 162/2018,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **LIFE MED CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **LIFE MED CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM**, inscrita CNPJ nº 18.478.075/0001-48, Sediada na rua Independência, nº 591, Setor Sul II, Bairro do Garças, Cidade de Barra do Garças-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato por **Frederico de Oliveira Lima**, RG nº 4300269 DCPC/GO e CPF nº 002.392.331-82**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno),** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Quant. Lic.	Quant. Adt.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	Valor Total
1	150	37	Und	Plantão Médico (12 hrs)	**1.315,00**	48.655,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do item 01, perfazendo o valor total de R$ 48.655,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 2.1, a Cláusula Segunda - Dos Preços E Condições De Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 245.905,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da inexistência de saldos no processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda o fato que existem os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) onde a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do SUS do Município de Canarana e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais médicos plantonistas para atender a demanda sazonal que intensifica e eleva consideravelmente os serviços de saúde no Hospital Municipal. Isso ocorre porque existem diversos profissionais pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria de férias, que não poderão cobrir as escalas de plantão, além disso, devido ao funcionamento do Hospital Municipal, aumenta-se muito a necessidade de atendimentos em decorrência do aumento de casos do (COVID-19). Importa destacar que a Secretaria Municipal elaborou uma escala com a finalidade de atender a demanda, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde. Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa, prevendo cobrir plantões eventuais nas unidades de atendimento de urgência desse município, e, assim, prestar aos nossos munícipes um bom atendimento, evitando qualquer dano a saúde deles.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 162/2018** e **1º Aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

LIFE MED CLINICA MÉDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Frederico de Oliveira Lima

RG nº 4300269 DCPC/GO

CPF nº 002.392.331-82

CONTRATADO

LUIS CARLOS OLIVEIRA

Portaria nº 460/2018 de 16/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 459/2020

Portaria nº 459/2020

De 20 de julho de 2020

Dispõe sobre as Licenças-Prêmio concedidas em 2020 nos termos da Lei Complementar nº 028/2002 e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe os arts. 74, X, 106, § 1º e 109, parágrafo único da Lei Complementar nº 028/2002, atualizada pela Lei Complementar nº 172/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o registro das Licenças-Prêmio concedidas no exercício de 2020 e anteriores, em forma de pecúnia, conforme cada caso, de acordo com a relação de servidores disposta nesta Portaria.

Parágrafo único. Ficam registradas as licenças-prêmio concedidas da seguinte forma, cujos registros serão lançados no assentamento funcional de cada servidor:

Ordem	Nome do servidor	Quinquênio Relativo	Período da licença gozada	Licença convertida em pecúnia
1.	**Divina Aparecida de Jesus Jonatas,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula n.º016.	2014-2019	-	(03)Três Meses
2.	**João Vernício Muller,** ocupante do cargo de Operador de máquinas Pesadas, matrícula n.º 828.	2014-2019	-	(03)Três Meses
3.	**Leidiane Francisco Luz,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º 1503.	2014-2019	-	(03)Três Meses
4.	**Metúzula Batistan,** ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, matrícula n.º 5564.	2015-2020	-	(03)Três Meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 123/2020 A CONTRATO 138/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 123/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 037/2020

Data: 03/07/2020

Vigência: 03/07/2020

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Objeto: aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar, farmacológicos e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 56.062,01 (cinquenta e seis mil, sessenta e dois reais e um centavo).

EXTRATO DE CONTRATOS 124/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 037/2020

Data: 03/07/2020

Vigência: 03/07/2020

Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar, farmacológicos e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 25.332,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 125/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 037/2020

Data: 03/07/2020

Vigência: 03/07/2020

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar, farmacológicos e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 18.987,40 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e Sete reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 126/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 037/2020

Data: 03/07/2020

Vigência: 03/07/2020

Contratado: RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar, farmacológicos e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 61.637,70 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 127/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 037/2020

Data: 03/07/2020

Vigência: 03/07/2020

Contratado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar, farmacológicos e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 116.193,00 (cento e dezesseis mil, cento e noventa e três reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 128/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação (Compra direta)

Data: 08/07/2020

Vigência: 30/08/2020

Contratado: MP INOVAÇÕES LTDA

Objeto: *Contratação de empresa para*prestação de serviços na elaboração de planilha orçamentária e projetos elétricos para a melhoria em iluminação pública do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 129/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 036/2020

Data: 08/07/2020

Vigência: 08/07/2021

Contratado: E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO

Objeto: A*quisição de* areia lavada (media, fina ou grossa - sem frete).

Valor: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 130/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 040/2020

Data: 13/07/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: I. L. GEROTI & CIA LTDA

Objeto: aquisição de tela metálica do tipo galinheiro.

Valor: R$ 19.999,56 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 131/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 041/2020

Data: 13/07/2020

Vigência: 30/12/2020

Contratado: MONIZ FIGUEIRA & CIA LTDA

Objeto: Fornecimento de medicamentos para tratamento da corona vírus (COVID-19).

Valor: R$ 48.779,20 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 132/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 039/2020

Data: 17/07/2020

Vigência: 17/07/2021

Contratado: SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado à quente para aplicação à frio, não emulsionado, preparo com agregados pétreos, CAP 50/70, ensacado em saco de 25KG.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 133/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 044/2020

Data: 20/07/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: aquisição de filmes para o aparelho digitalizador de imagens radiográficas modelo fujifilm.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 134/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 025/2020

Data: 20/07/2020

Vigência: 30/09/2020

Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

Objeto: Prestação de serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT, **ROD. MUNICIPAL RM-035, PONTE DO GUATAPARÁ 01 - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA** (7,00m x 5,00m), coordenadas **13º37´13.22”S, 52º53’29.81”O.**

Valor: R$ 5.685,54 (Cinco mil Seiscentos e Oitenta e Cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 135/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 025/2020

Data: 20/07/2020

Vigência: 30/09/2020

Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

Objeto: ROD. MUNICIPAL RM-056, PONTE CORREGO TANGURO – SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA (18,00m x 5,00m), coordenadas **13º33´33.87''S, 52º3'41.05''O.**

Valor: R$ 29.509,63 (vinte e nove mil, quinhentos e nove reais e sessena e tres centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 136/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 043/2020

Data: 20/07/2020

Vigência: 20/07/2021

Contratado: ALNIR IORA

Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Miraguai nº 338, centro, (próximo à Prefeitura Municipal), com área de 181,35m², centro, para fins de funcionamento do Centro Cultural e Artístico de Canarana-MT.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 137/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2020

Data: 20/07/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de diversos produtos de limpeza para uso na lavanderia hospitalar.

Valor: R$ 49.614,96 (quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 138/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2020

Data: 21/07/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

Objeto: Aquisição de diversos EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na prevenção à corona vírus (COVID-19).

Valor: R$ 17.599,82 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

PORTARIA N.º 465/2020

Portaria n.º 465/2020

De 22 de julho de 2020

Conceder Férias a Servidora Pública **Mareli Heinen**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Mareli Heinen**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 13 de julho de 2020 a 11 agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 02/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 469/2020

Portaria n.º 469/2020

De 23 de julho de 2020

Eleva de Classe, das Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor(a)	Cargo	Situação atual			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
AIRTON PEREIRA MESQUITA	ELETRICISTA	A	II	1.834,46	B	II	2.017,91	23/07/2020
CLAUDOMIR INÁCIO DE MELO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	A	III	2.068,18	B	III	2.275,02	23/07/2020
FABIO ALBERTO EBERHART	MOTORISTA CATEGORIA D	A	II	1.846,59	B	II	2.031,25	23/07/2020
NADIR JOSÉ TRENTIN	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	A	II	1.969,70	B	II	2.166,68	23/07/2020
OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	ELETRICISTA	C	V	2.654,53	D	V	2.866,89	23/07/2020
ANA CASSIA ALVES MACEDO	AGANTE DE SERVIÇOS I	B	III	1.763,13	C	III	2.003,56	23/07/2020
SANDRA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	D	VI	3.318,33	E	VI	3.441,24	23/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 468/2020

Portaria n.º 468/2020

De 23 de julho de 2020

Eleva de Classe, das Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
DRIELLY ROCHA DE FARIA	ENFERMEIRO	B	III	8.733,07	C	III	9320,56	23/07/2020
ELAINI GALL PORCH	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	III	1999,15	B	III	2.199,09	23/07/2020
GIOVANNA LEITE DUARTE	MÉDICO CLINICO GERAL	A	II	17.932,95	B	II	19.726,25	23/07/2020
JUÇARA PEREIRA SILVA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	A	III	1.442,58	B	III	1.586,83	23/07/2020
MAGDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	B	V	1.943,86	C	V	2.208,94	23/07/2020
MARIA ADELAIDE WINTER	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	II	1.903,96	B	II	2.094,36	23/07/2020
MARIZELIA DA CRUZ RODRIGUES	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	B	III	1.568,83	C	III	1.693,53	23/07/2020
PATRICIA GOLDONI DE REZENDE	FARMACEUTICO	B	III	7.904,00	C	III	8.436,60	23/07/2020
POLLYANA MARTINS DA MATA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	II	1.903,36	B	II	2.094,36	23/07/2020
RAIMUNDA DE ABREU DIAS COELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	V	2.204,08	B	V	2.424,49	23/07/2020
REATEAYUP KAYABI	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	II	1.903,36	B	II	2.094,36	23/07/2020
SOLANGE DIAS CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	III	2.199,09	C	III	2.347,02	23/07/2020
VALERIA QUEIROZ	PSICOLOGA	B	III	6.517,33	C	III	6.955,20	23/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 464/2020

Portaria n.º 464/2020

De 22 de julho de 2020

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Estela Gomes da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Maria Estela Gomes da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 10 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2020.

Os últimos 15 dias de 07 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2019 a 02/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 22 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2020

Processo nº 114/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **MS DIAGNOSTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.970.175/0003-83, com sede à Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro nº 284, Quinhão 12, 13 e 14, Bairro Areãona Cidade de Cuiabá-MT**, que irá fornecer os reagentes para testes do aparelho analisador para doenças cardiovasculares de sangue total marca ROCHE** ao custo total de **R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 27 de Julho de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 462/2020

Portaria n.º 462/2020

De 22 de julho de 2020

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Edilma da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Edilma da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/03/2019 a 07/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 460/2020

Portaria n.º 460/2020

De 20 de julho de 2020

Altera Período de férias do servidor Cleyton Dias de Souza e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar segundo período de férias do servidor, Cleyton Dias de Souza agendada por meio da Portaria n°409/2019 de 08 de julho de 2019, para 01 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de julho de 2019.

Art. 3° - O período das referidas férias é referente a 19/10/2015 a 18/10/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2020

Portaria nº 463/2020

De 22 de julho de 2020

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Ivete Terezinha Gromann**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n°364 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 28 de julho de 2020 a 25 de outubro de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 22 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 466/2020

Portaria n.º 466/2020

De 22 de julho de 2020

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosane Fries**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Rosane Fries** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 17 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Os últimos 15 dias de 01 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2019 a 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em de 22 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 267 DE 27 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LEANDRO TRAGINO COSTA** matricula nº. 3225, cargo de Agente de Trânsito, na data 27 de Julho de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27 de Julho de 2020 ao dia 31 de Julho de 2020 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 269 DE 27 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA** matricula n.º 2008, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo na data 27 de Julho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de julho de 2020 ao dia 04 de agosto de 2020 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 268 DE 27 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 24 de Julho de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
201	Simone Fatima de Oliveira Silva	Fisioterapeuta	Filha: Isabelle de Oliveira Souza e Silva	24/07/2020	24/07/2020	Das 13:00 as 17:00

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2020

SÚMULA: "CONCEDE ALTERAÇÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº.

892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria concessória nº. 247/2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de atendero interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar o último período de gozo da Licença Prêmio da servidora **VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA no cargo de CONTADORA lotada** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo:

01 de setembro de 2020 a 10 de setembro de 2020 (10 dias); 01 de outubro de 2020 a 10 de outubro de 2020 (10 dias) 03 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020, totalizando 30 dias, ficando encerrado o quinquênio **2010/2015**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de julho de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 42-2019 – ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 42-2019 – ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 21/2019;**

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFISSIONAL PARA **Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **COTTFRID DANIEL REINICKE 66236134987,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.619.709/0001-66**;

VALOR GLOBAL: **R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)**

VIGENCIA: 01/08/2020 A 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO Nº 051/2020

DECRETO Nº 051/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Gestão 18/07/2020 a 18/07/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para exercerem a função de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, do Município de Castanheira-MT, para o biênio 2020/2022, os seguintes integrantes:

I - REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Pascoalina Erculano da Silva CPF: 004.763.211-90

II - REPRESENTANTE DOS PAIS

Aline de Lima Rezende Noberto CPF: 024.980.031 - 42

II – ASSESSOR PEDAGÓGICO

Raquel Serrano Baldisera CPF: 045.466.509-14

IV- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Beatriz Aparecida de Oliveira CPF: 022.048.921-14

V- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Joice Maria Vasconcelos CPF: 006.134.511-39

VI-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim CPF: 585.703.578-34

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Claudete Santa da Silva CPF: 892.796.031-91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 18/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de julho de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

EXTRATO DE DECISÃO DA PREGOEIRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Extrato de Decisão da Pregoeira - Pregão Presencial nº 38/2020

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que em decisão da Impugnação ao Edital formulado pela empresa **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJº **13.231.385/0001-40**, pelas razões de fato e de direito, a Pregoeira, RECEBE e DESCONHECE a impugnação protocolada pela empresa.

Castanheira-MT, 27 de Julho de 2020.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Designada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 40-2019 – ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 40-2019 – ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 21/2019;**

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFISSIONAL PARA **Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **BRUNO RONALDO SOUZA PIO 03515453105,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.980.717/0001-33**;

VALOR GLOBAL: **R$ 10.008,22 (dez mil e oito reais e vinte e dois centavos)**

VIGENCIA: 01/08/2020 A 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DECISÃO DA PREGOEIRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Extrato de Decisão da Pregoeira - Pregão Presencial nº 38/2020

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que em decisão da Impugnação ao Edital formulado pela empresa **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJº **13.231.385/0001-40**, pelas razões de fato e de direito, a Pregoeira, RECEBE e DESCONHECE a impugnação protocolada pela empresa.

Castanheira-MT, 27 de Julho de 2020.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/GP/2020 EM, 27 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº 386/GP/2020

Em, 27 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA,** portador do RG nº 12368970 e CPF nº 702.650.891-15, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de ao **período de 17/11/2016 a 17/11/2017**, conforme processo 1268/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2020 e término em 30/07/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 388/2020.

PORTARIA N°.: 388/2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Conservação de Pavimento (Lama Asfáltica) no Município de Chapada dos Guimarães/MT e dá outras providências.

RESOLVE:

I – Por meio desta Portaria através do setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a Aprovação do Projeto de Conservação de Pavimento (Lama Asfáltica), nas principais vias públicas do Município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme descrição abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Conservação de Pavimento (Lama Asfáltica).	Empresa: AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios. Engenheiro Civil: Eduardo C. Ahimba Junior – CREA 121.569.097-5

Profissional Responsável pela Aprovação:

Engenheiro Civil: João Paulo Kleinubing - CREA 48964/MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ENG.° João Paulo Kleinubing

Responsável Técnico

CREA 48964/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 023/2020/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 07/2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da ***Sra. Shirley Souza Domingos Pacheco.***

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 07/2020, publicada no Diário Oficial de Contas, em 27/03/2020, Edição nº 3.447, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria em nome da Sra. **SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO**, portadora do RG n.º 05201403 SESP/MT e do CPF n.º 393.638.721-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação; devidamente matriculada sob nº 79, referente ao processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º 2020.04.00023P**:**

Onde se lê:"Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I,II,III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003";

Leia-se: :"Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003 ";

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de julho de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N° 024/2020/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 002/2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por invalidez em favor do ***Sr. Neugismar Romualdo da silva.***

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 002/2020, publicada no Diário Oficial de Contas, em 17/01/2020, Edição nº 3.399, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez em nome do Sr. **NEUGISMAR ROMUALDO DA SILVA**, portador do RG n.º 300332561269 MEX/MT e do CPF n.º 809.632.421-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, Classe "D", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 125, referente ao processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º 2020.03.00009P**:**

Onde se lê: portador do RG n.º 300332561269 SSP/MT;

Leia-se: portador do RG n.º 300332561269 MEX/MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de julho de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Interino de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA N° 004, DE 23 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N° 004, DE 23 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Claudia/MT, tornar público a Aprovação do Projeto de Aplicação de Lama Asfáltica em várias vias desta urbe, conforme descrição abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS Engenheiro: Eduardo da Costa Shimba Junior Crea/MT 37323

Art. 2º. O eventual projeto foi analisado pelo servidor Fabrício Profeta da Cruz, Engenheiro Civil, Crea/MT – 031456.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de julho de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ

Engenheiro Civil – Crea/MT 031456

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sobnº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **João Carlos Ortiz ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 13.469.792-8, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **João Carlos Ortiz**, portador do CIRG n.º 557.878 SSP/MT e CIC n.º 535.876.421-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Nº	COD TCE	PRODUTOS	UND.	QTD.	UND.	VL UN.	VL.TOTAL
1	335483-0	Beijinho 10g devidamente embalado e decorado	Cento	810	CT	56,00	45.360,00
2	00010389	Bolacha Caseira tipo massa flora, trufada ou de mel	Kg	500	KG	35,00	17.500,00
3	00024282	Bolacha Caseira tipo pintada, com coco, chocolate e de fubá	Kg	1210	KG	36,00	43.560,00
4	00014179	bolo gelado sabores : coco, abacaxi, chocolate	kg	850	KG	33,00	28.050,00
5	0000686	Bolo Recheado (tipo de sabores podendo ser: quatro leites, chiffon, nozes, café e prestígio)	Kg	1740	KG	42,00	73.080,00
6	280486-7	Bolo Recheado tipo de sabores podendo ser: beijinho, brigadeiro, amendoim, com frutas.	Kg	1180	KG	40,00	47.200,00
7	00000684	Bolo Simples sem recheio mas com sabores variados (chocolate, cenoura, banana, laranja)	Kg	1320	KG	31,00	40.920,00
8	127947-5	Brigadeiro 10g devidamente embalado e decorado	Cento	520	CT	60,00	31.200,00
9	0000688	Cuca recheada (podendo ser o recheio de chocolate, doce de leite, goiabada e creme de confeiteiro)	Kg	1690	KG	23,00	38.870,00
10	00024283	Cuca simples de no mínimo 500Gr depois de assado	Kg	1750	KG	21,00	36.750,00
11	0000687	cueca virada	kg	875	KG	25,00	21.875,00
12	0009050	Empadinha assada (recheio de frango e palmito)	cento	470	CT	75,00	35.250,00
13	0000691	lanche natural pequeno	unidade	2650	UND.	3,25	8.612,50
14	122709-2	Leite pasteurizado	litro	17700	LTS	4,26	75.402,00
15	0000725	Pão Caseiro de no mínimo 500Gr depois de assado	Kg	2230	KG	21,00	46.830,00
16	0000695	Pão de cachorro quente	Kg	2460	KG	23,00	56.580,00
17	0002011	Pão Fatiado no mínimo 450Gr	Kg	1915	KG	22,00	42.130,00
18	00013499	pão Frances recheado com presunto e mussarela	unidade	3100	UND.	4,25	13.175,00
19	0004657	Salgado 250gr frito tipo risole com recheio de carne moida, frango ou presunto e queijo	UND.	2.210	UND.	5,00	11.050,00
20	000690	Salgado assado 15 gramas tipo esfirra	Cento	2145	CT	48,00	102.960,00
21	000689	Salgado Frito 15 gramas tipo pastel, risole, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe.	Cento	2965	CT	35,00	103.775,00
22	0001719	sonho recheado, podendo ser rechado nos sabores de doce de leite, chocolate ou creme	kg	1400	KG	38,00	53.200,00
23	00010620	Torta assada tipo salgado ou doce (sendo em pedaços pequenos)	Kg	1410	KG	32,00	45.120,00
24	00024284	Pão Frances recheado com carne moída	unidade	5690	UND.	4,00	22.760,00
		TOTAL					206.735,00

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 026/2020– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 27 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

João Carlos Ortiz ME

João Carlos Ortiz

CNPJ: 07.213.683/0001-04

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, vem por meio deste informar que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 032/2020, tipo de julgamento menor preço por lote, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSO (RL-1C) PARA LAMA ASFÁLTICA, AREIA E PEDRA BRITA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA**, com abertura prevista para o dia 07 de Agosto de 2020, ás 08h00min. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI E IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 27 de Julho de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA N° 005, DE 23 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N° 005, DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas no Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, por meio do Setor de Engenharia do Município de Cláudia, a APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, referente ao Protocolo SINFRA nº 261356/2020, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS ENGENHEIRA CIVIL: ANDREA GONÇALVES DE OLIVEIRA MATOS CREA/MT: 13783

Parágrafo único. O profissional responsável pela aprovação é o Engenheiro Civil Sr. Fabrício Profeta da Cruz, inscrito no CREA/MT 031456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de julho de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ

Engenheiro Civil

CREA/MT 031456

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: DECRETO Nº 074 DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM REALIZADAS ENTRE 28/07/2020 E 10/08/2020 DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMERGÊNCIA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE COLÍDER PARA FINS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a análise diária da situação da pandemia e seu comportamento no Estado de Mato Grosso e especificamente no Município de Colíder;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Comitê de Crise para supervisão e monitoramento dos impactos da Covid-19 no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO as recomendações legais por parte do Ministério Público local;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 522/2020, 532/2020 e 573/2020;

CONSIDERANDO o quadro de redução dos casos ativos neste município, classificando-o no grau de risco "Moderado", segundo Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas temporárias a serem realizadas entre 28/07/2020 e 10/08/2020 decorrentes da condição de emergência enfrentada pelo município de Colíder para fins de prevenção do contágio do coronavirus e dá outras providências.

Art. 2°. Fica mantida a situação de emergência em todo o território do Município de Colíder para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. Pelo prazo de duração do presente decreto, fica proibido o funcionamento de:

I – Tabacarias e congêneres;

II – Casas de shows, boates, danceterias, salões de festas e eventos de qualquer natureza;

III **–** Parques, *playgrounds* e semelhantes.

Art. 4º. A realização de missas, cultos, reuniões espíritas e celebrações religiosas de toda natureza, e ambientes correlatos, está condicionada a observação das seguintes medidas:

I - Higienização pessoal na entrada;

II - Uso de máscaras;

III - Distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre os assentos a ser realizado pelos obreiros;

IV - Limpeza e desinfecção dos locais de assento após as ministrações e reuniões;

V - Comunhão eucarística (ex. ceia) ser entregue pelo sacerdote ou auxiliar, sendo necessária a devida higienização através da assepsia com álcool vol. 70% antes a realização do ato e respeitado o distanciamento social;

VI - Não haver contato durante louvor e orações (ex. pai nosso);

VII - Os cumprimentos não devem se dar através de apertos de mão, abraços e beijos;

VIII - Evitar orações com toques e imposição de mãos;

IX - Celebrações em horário especial para portadores do grupo de risco;

X - A capacidade máxima do local para realização das celebrações não deve exceder a 50% do que o templo comporta;

XI - Bebedouros devem ser suspensos o uso, ficando a critério da instituição estabelecer o modo de ofertar água diretamente ao membro ou do fiel levar seu próprio recipiente;

XII - Banheiros sempre munidos de sabonete e Papel Toalha;

XIII - Divulgar para todos os colaboradores e usuários a adoção de etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis ou toalha de papel), e que se evite tocar os olhos, nariz e boca, higienizando as mãos na sequência;

XIV - Nas saídas deve haver o controle de modo a evitar aglomerações e tumultos.

XV - As celebrações religiosas realizadas em sequência deverão respeitar um intervalo mínimo de uma hora entre o término de uma para o início da seguinte, a fim de dispender tempo hábil para higienização do local;

XVI - Fica proibido o funcionamento de cantinas e ambientes análogos para consumo de alimento e bebida, sejam antes ou após a realização das ministrações e reuniões de qualquer natureza.

Art. 5º. **Osestabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas deverão observar as seguintes regras:**

I – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 19h00min.

II – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local do estabelecimento.

III –O comércio de bebidas alcoólicas, independentemente da temperatura, está autorizado apenas para consumo domiciliar.

Art. 6º. O funcionamento de bares e similares, conveniências e distribuidoras de bebidas no varejo e ambientes análogos, está autorizado até às 19h00min e condicionado a observação e fiscalização pelo responsável das seguintes medidas:

I – Fica Proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 19h00min.

II – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local do estabelecimento.

III –O comércio de bebidas alcoólicas, independentemente da temperatura, está autorizado apenas para consumo domiciliar.

IV - Uso de máscaras obrigatório, pelos usuários e responsáveis pelo estabelecimento;

V – Fica admitido o consumo de alimentos no interior do estabelecimento, desde que respeitadas as medidas de prevenção, higiene e assepsia preconizadas no art. 2º do Decreto Municipal 057/2020, naquilo que for aplicável;

VI - Higienização pessoal na entrada de modo a disponibilizar a todos os clientes e funcionários o acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete, toalhas de papel, lixeiras com tampa acionada por pedal e, na indisponibilidade de pias, manter frascos com preparação alcoólica a 70% e álcool em gel;

VII - Distanciamento mínimo de 3,0 metros de raio entre os assentos;

VIII – Que cada mesa tenha apenas 02 (dois) assentos.

IX – Os estabelecimentos devem impedir que os usuários modifiquem a disposição das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, mas sempre garantindo a distância necessária.

X - O estabelecimento que disponibilizar pessoa para atendimento direto ao público que implique em contato direto com o produto ofertado deve estar munido de máscara, toca e luvas;

XI - Proibição de jogos e eventos que envolvam aglomeração (ex. bilhar, baralho, dominó);

XII - Manter avisos com orientações sobre a importância da higienização pessoal;

XIII - Limpeza e desinfecção dos locais de assento;

XIV - A capacidade máxima para atendimento do local não deve exceder a 50% do que o mesmo comporta;

XV - Banheiros sempre munidos de sabonete e toalhas de papel;

XVI - Não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);

XVII - Divulgar para todos os colaboradores e usuários a adoção de etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis ou toalha de papel), e que se evite tocar os olhos, nariz e boca, higienizando as mãos na sequência.

XVIII - Manter o ambiente arejado, com boa ventilação;

XIX - Em caso de utilização de espaço público para colocação de conjuntos de mesas e cadeiras, fica limitado ao número de 05 (cinco) conjuntos, respeitado o distanciamento obrigatório mínimo de 3,0 metros entre as mesas.

Art. 7º. Os restaurantes, lanchonetes, padarias, pastelarias, espetinhos e ambientes análogos cuja atividade envolve o fornecimento de alimento para consumo no local poderão funcionar desde que:

I – Sejam respeitadas as medidas de prevenção, higiene e assepsia preconizadas no art. 2º do Decreto Municipal 057/2020, naquilo que for aplicável;

II - Distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre as mesas, sendo vedado o consumo de bebidas por tempo além do necessário às refeições e dando preferência pela venda e retirada dos alimentos no balcão;

III – Que cada mesa tenha apenas 02 (dois) assentos, salvo com relação aos indivíduos da mesma família ou coabitantes, em número máximo de 06 (seis) pessoas.

IV - As empresas devem impedir que os clientes modifiquem a disposição das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, mas sempre garantindo a distância necessária.

V - Sempre que possível e aplicável, seja promovido e incentivado o agendamento prévio para reserva de lugares.

VI - Estão desaconselhados os dispositivos para serviço de pé, tais como as operações do tipo 'self-service', como 'buffets'.

VII - Em caso da existência de dispositivo para serviço de pé, tais como as operações do tipo 'self-service', como 'buffets', ficam os estabelecimentos obrigados a disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para assepsia das mãos, bem como afixar placa indicativa acerca da obrigatoriedade da medida.

VIII - A limpeza e desinfeção dos espaços deve respeitar as orientações anteriormente emitidas, sendo que os proprietários devem desinfetar, todas as zonas de contato frequente (maçanetas de portas, torneiras de lavatórios, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos).

IX – Antes do serviço pelo usuário, que haja a higienização das mãos com solução à base de álcool 70% ou com água e sabão à entrada a ser feita por funcionário do estabelecimento.

X – Os estabelecimentos devem zelar para que os clientes utilizem a máscara, exceto durante o período de refeição, bem como que seja evitado tocar em superfícies e objetos desnecessários e dar preferência ao pagamento eletrônico.

XI - Os colaboradores dos estabelecimentos devem utilizar a máscara durante o período de trabalho e atendimento.

XII – Em caso de utilização do espaço público para colocação de conjuntos de mesas e cadeiras, respeitado o distanciamento mínimo de 3,0 (três) metros.

Art. 8º.A realização de feiras livres destinadas ao comércio de produtos hortifrutigranjeiros, deverá observar as seguintes regras:

I – Será permitida somente a venda de produtos hortifrutigranjeiros, em porções previamente separadas e embaladas;

II – Fica admitido o consumo de alimentos no local desde que respeitadas as condições mínimas de higiene e distanciamento entre os consumidores;

III – A Associação dos Feirantes estará obrigada a manter fechados os portões e manter o controle de entrada e saída da feira, de modo que a quantidade de consumidores em compra não seja superior a 15 (quinze) pessoas concomitantemente, entrando um por vez e mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários e vendedores;

IV – O inciso anterior não se aplica as feiras realizadas em ambiente aberto.

V – Os feirantes deverão se organizar de forma que sempre alterne entre uma banca ocupada e outra vazia, não podendo haver bancas coligadas umas com as outras;

VI – Cabe também à Associação dos Feirantes fiscalizar, com a supervisão do órgão de saúde municipal, as condições de higiene e prevenção no ambiente da feira municipal;

VII – Não será permitida no ambiente da sede da Associação dos Feirantes a presença de crianças e idosos acima de 60 (sessenta) anos, seja como vendedores ou consumidores;

VIII – No caso de haver fila no ambiente externo da feira, esta deverá ser organizada de modo que uma pessoa não fique a menos de um metro e meio de distância da outra.

IX – Fica proibida a montagem e instalação de equipamentos de recreação como pula-pula, cama elástica, tobogã e semelhantes.

§ 1º. São extensivas as vedações para os bazares, feiras de brechó ou outras formas de aglomeração, como bingos e rifas presenciais, que estão suspensas por tempo indeterminado.

§ 2º. No caso de desobediência das determinações estabelecidas, seja pelo feirante ou pelo público consumidor, medidas administrativas, cíveis e outras poderão ser tomadas para seu pleno atendimento.

Art. 9º. O funcionamento de academias, estúdios de ginástica, musculação, funcional, crossfit, pilates e similares está condicionado a observação das seguintes medidas:

I - Disponibilizar álcool 70% ou água e sabão na entrada e saída do local para a higienização do aluno ou praticante;

II - Uso obrigatório de máscaras, para funcionários, prestadores de serviços e clientes, inclusive no desenvolvimento da atividade física;

III - Aferir a temperatura corporal sem contato físico, com termômetro digital, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril superior à 37,5°C.

IV - O aluno ou funcionário que estiver apresentando qualquer sintoma de Covid-19 deverá procurar imediatamente atendimento médico e se afastar por quatorze dias;

V - Utilizar água sanitária 1% em "tapete" ou recipiente na entrada do estabelecimento para assepsia dos calçados;

VI - Adotar medidas seguras à saúde pública, como uso de itens individuais dos clientes (garrafas de água, toalhas, luvas, etc.);

VII - Bebedouros devem ser suspensos o uso, ficando a critério do usuário levar seu próprio recipiente;

VIII - Providenciar higienização imediata do equipamento a cada uso; posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel.

IX - Duração de no máximo 01 (uma) hora cada aula ou treino, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada, e, desde que haja total desinfecção do local entre uma aula e outra.

X - Afixar em local visível ao público cartazes com orientações sobre prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

XI - Os frequentadores das academias, ginástica, musculação, funcional e crossfit deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, sem exceder ocupação de uma pessoa a cada 20m², mantendo distanciamento seguro;

XII - Mesmo que a academia tenha capacidade superior a 20 clientes, não deverá ser excedido tal capacidade por horário, independentemente de se tratar de aulas coletivas ou atividade física individual.

XIII - Para os estúdios, treinamentos personalizados e terceirizados (Pilates) fica permitido o funcionamento para atendimento de até 02 (duas) pessoas por horário.

XIV - Utilizar apenas 50% dos aparelhos para treinamento aeróbios, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários.

XV - Ficam vedadas as atividades com contato físico, exemplo de lutas, devendo as academias adotarem meios alternativos (sacos de boxe, boneco simulador de treino, etc.), caso queiram desenvolver suas atividades;

XVI - A quantidade máxima para aulas coletivas é quantificada por 20m² por aluno, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m e sem contato físico entre os participantes.

XVII - Fica vedada a aglomeração de pessoas, devendo manter controle de acesso com atendimento de acordo a sua área de funcionamento, respeitando os 20m² por aluno e o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas;

XVIII - Fica vedado o atendimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco;

XIX - Nas saídas deve haver o controle de modo a evitar aglomerações e tumultos.

Parágrafo único. Fica autorizado o uso das academias ao ar livre desde que preenchidas as seguintes condições:

I - Os usuários se responsabilizam pela higienização dos equipamentos por si utilizados;

II – Utilização de apenas 50% dos aparelhos para treinamento;

III - Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os usuários;

IV - Utilização obrigatória de máscara facial;

V – Fica vedada a presença de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento das escolas de idiomas, escolas de cursos livres e escolas de informática, observando as recomendações de higienização preconizadas pelo Ministério da Saúde e não ultrapassando o limite de 01 estudante a cada 1,5 m.

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo previsto no art. 16 do Decreto Municipal nº 24/2020 para o prazo do presente decreto, referente a suspensão das atividades acadêmicas e escolares presenciais da rede privada e municipal de ensino e instituições de ensino superior.

Art. 11. Fica estipulado enquanto vigorar a duração do presente decreto o toque de recolher a partir das 22h00min até às 05h00min.

Art. 12. Fica terminantemente proibida a realização de festas, eventos particulares esportivos, religiosos, acadêmicos, culturais.

§ 1º. Para fins deste decreto, compreende-se como “festas” e “eventos particulares”, a reunião de pessoas com objetivos institucionais, comunitários, recreativos, comerciais ou promocionais, em área urbana ou rural.

§ 2º. Exclui-se das especificações dispostas no caput e § 1º, as reuniões de indivíduos da mesma família ou coabitantes, em número máximo de 07 (sete) pessoas, em imóvel estritamente residencial.

§ 3º. O descumprimento das determinações previstas deste artigo constitui infração sanitária grave e é passível de multa na seguinte proporção:

I - R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário do imóvel;

II - R$ 1.000,00 (mil reais) ao organizador do evento;

III - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) individualmente por presente no caso festas e eventos particulares.

Art. 13. As reuniões de trabalho, assembleias, convenções e análogos estão autorizadas a realização desde que realizadas em número máximo de 18 (dezoito) participantes.

Parágrafo único - O descumprimento da determinação prevista neste artigo constitui infração sanitária grave e é passível de multa nos termos do artigo anterior.

Art. 14. Para denúncias em razão do descumprimento das medidas previstas no presente decreto, disponibiliza-se o número (66) 9.9693-0180.

Art. 15. As disposições previstas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas, de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância sanitária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 27 de julho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CRF - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICIPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa Parecis, n° 85, Setor Leste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13. 465/17, pela Lei Municipal n°3049/2019 de 20 de março de 2019, bem como do Decreto Municipal nº 045/2019 de 20 de maio de 2019 e Decreto 016/2020 de 07 de fevereiro de 2020, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-S instaurado para Regularização do Loteamento denominado CELIDIO MARQUES.

Trata-se de Regularização Fundiária de Interesse Social de Núcleo Urbano Informal Clandestino, por instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária,** reconhecendo o direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB S.

CERTIFICA, outrossim que não existe impedimento dos procedimentos de pedido de abertura de matriculas a serem feitos por partes até findar a **Legitimação Fundiária do Núcleo.**

CERTIFICA que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infra estrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos de saúde e educação disponíveis no núcleo, ficando o município responsável pela implementação de melhorias conforme cada caso.

Objeto da peça matricial, aprovado pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, conf. Termo de Aprovação de Loteamento Urbano de 12/02/2007, matricula Geral n° 16.635, no SRI – Colíder/MT, da Comarca de Colíder/MT.

I – O núcleo está subdividido em 31 Quadras e 976 Lotes, conforme quadro abaixo:

QUADRA 329	60 LOTES
QUADRA 330	60 LOTES
QUADRA 331	30 LOTES
QUADRA 332	46 LOTES
QUADRA 333	46 LOTES
QUADRA 334	46 LOTES
QUADRA 335	46 LOTES
QUADRA 336	46 LOTES
QUADRA 337	46 LOTES
QUADRA 338	46 LOTES
QUADRA 339	46 LOTES
QUADRA 340	46 LOTES
QUADRA 341	46 LOTES
QUADRA 342	46 LOTES
QUADRA 343	46 LOTES
QUADRA 344	46 LOTES
QUADRA 345	46 LOTES
QUADRA 346	46 LOTES
QUADRA 347	46 LOTES
QUADRA 359	08 LOTES

QUADRA 360	06 LOTES
QUADRA 361	08 LOTES
QUADRA 362	08 LOTES
QUADRA 363	08 LOTES
QUADRA 364	08 LOTES
QUADRA 365	08 LOTES
QUADRA 366	08 LOTES
QUADRA 367	08 LOTES
QUADRA 368	08 LOTES
QUADRA 369	08 LOTES
QUADRA 370	04 LOTES

II – A divisão das áreas úteis e institucional é a seguinte:

AREA DOS LOTES	122.350,00M2	64,76%
AREA PUBLICAS		35,24%
ÁREA DE RUAS	66.370,00M2	33,53%
ÁREA INSTITUCIONAIS: QUADRA 335 – LOTES 01 A 03, 15 AO 19, DO 28 AO 32 E DO 44 AO 46 QUADRA 360 – LOTE 01	 2.000,00M2 1.200,00M2	 1.06% 0.65%
AREA TOTAL LOTEADA	**188.920,00M2**	**100,00%**

Fonte: Cartório de Registros de Imóveis Colíder. Matricula 16.635

II – A divisão das áreas úteis e institucional é a seguinte:

AREA DOS LOTES	53.025,35M2	46.31%
AREA DE RUAS E AV.	24.460,54M2	21,36%
ÁREA INSTITUCIONAL	10.840,91M2	9,46%
ÁREA VERDE	26.154,20M2	22.84%
AREA TOTAL LOTEADA	**114.481,00M2**	**100,00%**

Certifica, ainda, atender o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal 045/2019 para fins de titulação dos lotes e respectivos ocupantes e as condicionantes do Art. 23, § 1°, da Lei n° 13.465/2017:

P094/2020/6380 **01.19.329.00008.001** RUA DAS FLORES 85	**PEDRO DIVINO OLIVEIRA** CASADO RG 1081941-0 SSP/MT	CPF 537.882.651-91	QUADRA 329	LOTE 008
P085/2020/6381 **01.19.329.00009.001** RUA DAS FLORES N° 95	**LUCINEIA COSTA RODRIGUES** CASADA RG 1419704-9 SSP/PR	CPF 018.416.871-62	QUADRA 329	LOTE 009
P096/2020/6386 **01.19.329.00014.001** RUA DAS FLORES 149	**ALECX GERMANO** SOLTEIRO RG 1463839-8 SSP/MT	CPF 604.141.112-49	QUADRA 329	LOTE 014
P079/2020/6388 **01.19.329.00016.001** RUA DAS FLORES N° 169	**ALTAIR PRUDENTE DE SOUZA** DIVORCIADO RG 318.167 SSP/MT	CPF 420.017.141-49	QUADRA 329	LOTE 016
P076/2020/6389 **01.19.329.00017.001** RUA DAS FLORES N° 179	**JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA** RG 2365580-1 SSP/MT	CPF 877.970.541-34	QUADRA 329	LOTE 017
P100/2020/6393 **01.19.329.00021.001** RUA DAS FLORES 225	**ALICE CRISPIM QUEIROZ** SOLTEIRA RG 1253134-0 SSP/MT	CPF 870.727.691-53	QUADRA 329	LOTE 021
052/2019/6406 **01.19.329.00034.001** RUA DAS ROSAS 286	**VANILDA DIAS** SOLTEIRA RG N° 7.400.492-0 SSP/PR	CPF 916.103.701-04	QUADRA 329	LOTE 034
P081/2020/6414 **01.19.329.00042.001** RUA DAS SAMAMBAIAS N° 202	**MARISTELA PORTO DOS SANTOS COSTA** DIVORCIADA RG 1293664-2 SSP/MT	CPF **019.114.321-92**	QUADRA 329	LOTE 042
P083/2020/6418 **01.19.329.00046.001** RUA DAS ROSAS N° 160	**HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA** SOLTEIRA	CPF **069.084.331-37**	QUADRA 329	LOTE 046
	RG 2894550-6 SSP/MT			
P075/2020/6424 **01.19.329.00052.001** RUA DAS ROSAS N° 96	**VALDECIR FRANCISCO DOS SANTOS** CASADO RG 3087597 SSP/MT	CPF 446.654.231-72	QUADRA 329	LOTE 052
0106/2020/6465 **01.19.330.00033.001** RUA DAS FLORES 296	**FLORISVALDO GOMES BARBOSA** CASADO RG N° 834.104 SSP/MT	CPF 531.302.271-72	QUADRA 330	LOTE 033
P078/2020/6478 **01.19.330.00046.001** RUA DAS FLORES N° 160	**MARIA GERALDA GOMES DE AMORIM** DIVORCIADA RG 0486053-5 SSP/MT	CPF 760.553.291-15	QUADRA 330	LOTE 046
0102/2020/6495 **01.19.331.00003.001** RUA DAS PRIMAVERAS 36	NEIDE SOARES VIEIRA DIVORCIADA RG N° 2205228-3 SSP/MT	825.341.521-49	QUADRA 331	LOTE 003
P084/2020/6499 **01.19.331.00007.001** RUA DAS PRIMAVERAS N° 78	**MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO** DIVORCIADA RG 567.938 SSP/MT	CPF 486.583.911-91	QUADRA 331	LOTE 007
P072/2020/6529 **01.19.332.00007.001** RUA DOS LIRIOS 697	**MARLI DA SILVA SANTOS** SOLTEIRA RG N° 1672454-2 SSP/MT	CPF 933.345.241-91	QUADRA 332	LOTE 007
P089/2020/6537 **01.19.332.00015.001** RUA DOS LIRIOS 609	**CLARICE RODRIGUES QUEIROZ** CASADO RG 1735404-8 SSP/MT	CPF 905.160.791-15	QUADRA 332	LOTE 015
P098/2020/6539 **01.19.332.00017.001** RUA DOS LIRIOS 589	**MARIA JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA** CASADA RG 470.692 SSP/MT	CPF 495.945.321-49	QUADRA 332	LOTE 017
074/2020/6562 **01.19.332.00040.001** RUA DAS ORQUIDEAS N 690	**EWERTHON SANTOS DE OLIVEIRA SOLTEIRO** **RG N° 2951940-3 SSP/MT**	CPF 072.035.661-02	QUADRA 332	LOTE 040
P097/2020/6584 **01.19.333.00016.001** RUA DAS ORQUIDEAS 599	**JAILDA OLIVEIRA SILVA CAVASINI** CASADA RG 1629831-4 SSP/MT	CPF 006.338.381-01	QUADRA 333	LOTE 016
018/2019/6588 **01.19.333.00020.001** RUA DAS ORQUIDEAS 559	**FABIO JUNIOR DOS SANTOS BESERRA** SOLTEIRO RG N° 2662426-5 SSP/MT	CPF 061.383.401-16	QUADRA 333	LOTE 020
037/2019/6616 **01.19.334.00002.001** RUA DAS MARGARIDAS 741	**TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA** SOLTEIRA RG N° 3117102-8 SSP/MT	CPF 901.310.371-53	QUADRA 334	LOTE 002
065/2020/6629 **01.19.334.00015.001** RUA DAS MARGARIDAS 605	**IVANIR SALGO** DIVORCIADA RG N° 0911524-2 SSP/MT	CPF 012.034.841-19	QUADRA 334	LOTE 015
020/2019/6636 **01.19.334.00022.001** RUA DAS MARGARIDAS 535	**RAIMUNDO JOSE FERREIRA DA SILVA** UNIÃO ESTÁVEL RG N° 892.968 SSP/GO	CPF 150.706.622-87	QUADRA 334	LOTE 022
023/2019/6665 **01.19.336.00004.001** RUA GIRASSOL 705	**TEREZINHA MARIA DA SILVA MOURA** CASADA RG N° 1344510-3 SSP/MT	CPF 020.960.031-48	QUADRA 336	LOTE 004
P077/2020/6666 **01.19.336.00005.001** RUA GIRASSOL N° 695	**CILENI BELE** SOLTEIRA RG 2134654-2 SSP/MT	CPF 031.953.401-43	QUADRA 336	LOTE 005

011/2019/6690 **01.19.336.00029.001** RUA DOS JASMINS 560	**JOEL DOS SANTOS** CASADO RG N° 645.274 SSP/MT	CPF 415.097. 571-04	QUADRA 336	LOTE 029
P093/2020/6700 **01.19.336.00039.001** RUA DOS JASMINS 664	**IRANY GALVÃO DE SANTANA** CASADO RG 1367415-3 SSP/MT	CPF 014.657. 661-62	QUADRA 336	LOTE 039
10/2019/6725 **01.19.337.00018.001** RUA DOS JASMINS 559	**MARIA DOS ANJOS DE SOUZA** CASADA RG N° 1469269-4 SSP/MT	CPF 973.754. 111-15	QUADRA 337	LOTE 018
053/2019/6747 **01.19.337.00041.001** RUA DAS AVENCAS 674	**JOSE CONRADO DE BRITO** DIVORCIADO RG N° 509.081 SSP/MT	CPF 362.103. 821-34	QUADRA 337	LOTE 041
067/2020/6753 **01.19.338.00001.001** RUA DAS AVENCAS 729	**ELIAS PEREIRA DOS SANTOS** CASADO RG N° 646.441 SSP/MT	CPF 514.779. 121-34	QUADRA 338	LOTE 001
068/2020/6754 **01.19.338.00002.001** RUA DAS AVENCAS 719	**JOSE FERREIRA DOS SANTOS** CASADO RG N° 542.462 SSP/MS	CPF 489.634. 961-04	QUADRA 338	LOTE 002
050/2019/6763 **01.19.338.00011.001** RUA DAS AVENCAS 625	**JOÃO SILVINO BATISTA** SOLTEIRO RG N° 517.461 SSP/MT	CPF 424.520. 071-53	QUADRA 338	LOTE 011
054/2019/6765 **01.19.338.00013.001** RUA DAS AVENCAS 605	**ELIAS PINHEIRO DOS SANTOS** CASADO RG N° 0753893-6 SSP/MT	CPF 894.726. 081-91	QUADRA 338	LOTE 013
P090/2020/6769 **01.19.338.00017.001** RUA DAS AVENCAS 565	**IVO LUIZ ISRAEL** DIVORCIADO RG 3350720-1 SSP/MT	CPF 208.998. 150-49	QUADRA 338	LOTE 017
017/2019/6798 **01.19.338.00046.001** RUA DAS SAMAMBAIAS 714	**OZIEL ALVES DE ALMEIDA** CASADO RG N° 1534137-2 SSP/MT	CPF 957.252. 291-49	QUADRA 338	LOTE 046
014/2019/6801 **01.19.339.00003.001** RUA DAS SAMAMBAIAS 695	**MARIA APARECIDA DA SILVA PIRES**, casada, declarando em separação de corpos, RG N° 1315961-5 SSP/MT	CPF 949. 621. 891-15	QUADRA 339	LOTE 003
P087/2020/6836 **01.19.339.00038.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 646	**RITA FELIZARDO DA SILVA** DIVORCIADA RG 1098469 SSP/MT	CPF 569.140. 161-00	QUADRA 339	LOTE 038
P095/2020/6838 **01.19.339.00040.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 670	**MARIA LEANDRO DA SILVA** VIUVA RG 1443172-6 SSP/MT	CPF 957.144. 561-49	QUADRA 339	LOTE 040
0101/2020/6850 **01.19.340.00006.001** RUA DAS SAMAMBAIAS 419	**MARIA APARECIDA TELES BENTO** SOLTEIRA RG N° 1857178-6SSP/MT	CPF 010.312. 631-79	QUADRA 340	LOTE 006
P080/2020/6856 **01.19.340.00012.001** RUA DAS SAMAMBAIAS N° 359	**GILMARA BORGES DE OLIVEIRA** SOLTEIRA RG 1061237-8 SSP/MT	CPF **783.373. 991-04**	QUADRA 340	LOTE 012
055/2020/6870 **01.19.340.00026.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 270	**JOÃO INACIO FERREIRA** SOLTEIRO	CPF 580.818. 361-87	QUADRA 340	LOTE 026
	RG N° 1216900-5 SSP/MT			
016/2019/6871 **01.19.340.00027.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 280	**MARIA JOCELI DO CARMO FREITAS** VIUVA RG N° 1444866 -1 SSP/MT	CPF 021.684. 451-76	QUADRA 340	LOTE 027
038/2019/6873 **01.19.340.00029.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 300	**LUENIR DIAS** SOLTEIRA RG N° 1960171-9 SSP/MT	CPF 941.655. 721-87	QUADRA 340	LOTE 029
061/2020/6875 **01.19.340.00031.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 320	**JOÃO DOS SANTOS** SOLTEIRO RG N° 0827164-0 SSP/MT	CPF 487.149. 171-49	QUADRA 340	LOTE 031
041/2019/6882 **01.19.340.00038.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 396	**JULCEMAR JOSE STRAPAZZON** SOLTEIRO RG N° 0411253-9 SSP/MT	CPF 369.043. 501-30	QUADRA 340	LOTE 038
047/2019/6886 **01.19.340.00042.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 438	**CLEONICE DOS SANTOS CLEMENTINO** SOLTEIRA RG N° 1964560-0 SSP/MT	CPF 035.994. 151-61	QUADRA 340	LOTE 042
039/2019/6888 **01.19.340.00044.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 460	**VALMIR SILVA SANTOS** SOLTEIRO RG N° 2028849-2 SSP/MT	CPF 056.231. 914-01	QUADRA 340	LOTE 044
046/2019/6889 **01.19.340.00045.001** RUA EDUARDO MAURO DEODATO 470	**LUZIA GAMA GONÇALO** SOLTEIRA RG N° 968.088 SSP/MT	CPF 902.192. 791-87	QUADRA 340	LOTE 045
015/2019/6893 **01.19.341.00003.001** RUA DAS AVENCAS 459	**DACIRO RODRIGUES** SOLTEIRO RG N° 608.934 SSP/MT	CPF 432.418. 591-34	QUADRA 341	LOTE 003
012/2019/6894 **01.19.341.00004.001** RUA DAS AVENCAS 449	**MARLENE LUCIANO DE OLIVEIRA** SOLTEIRA RG N° 1592989-2 SSP/MT	CPF 015.238. 391-39	QUADRA 341	LOTE 004
069/2020/8029 **01.19.341.00012.001** RUA DAS AVENCAS 365	**IRANI RODRIGUES PEÇANHA** SOLTEIRA RG N° 1686297-0 SSP/MT	CPF 979.760. 751-87	QUADRA 341	LOTE 012
044/2019/6903 **01.19.341.00014.001** RUA DAS AVENCAS 345	**JOÃO RODRIGUES CORTRIN** CASADO RG N° 618.785 SSP/MT	CPF 388.117. 821-04	QUADRA 341	LOTE 014
056/2020/6938 **01.19.342.00003.001** RUA DOS JASMINS 465	**NAIR DA SILVA LAGO** CASADA RG N° 3265948-2 SSP/MT	CPF 311.629. 912-91	QUADRA 342	LOTE 003
108/2020/6946 **01.19.342.00011.001** RUA DOS JASMINS 379	**LINDOMAR PETELER LEMOS** SOLTEIRO RG N° 1987223-2 SSP/MT	CPF 029.129. 501.04	QUADRA 342	LOTE 011
P088/2020/6988 **01.19.343.00007.001** RUA GIRASSOL 425	**EDILSO LEMES DA SILVA** CASADO RG 1197540-7 SSP/MT	CPF 912.696. 011-72	QUADRA 343	LOTE 007
0104/2020/6996 **01.19.343.00016.001** RUA GIRASSOL 335	**CELSO MELO DE LARA** DIVORCIADA RG N° 2979266-5 SSP/MT	CPF 502.967. 369-53	QUADRA 343	LOTE 016

060/2020/7002 **01.19.343.00022. 001** RUA GIRASSOL 275	**ROSANGELA GOMES DE ARAUJO** SOLTEIRA RG N° 1887180-1 SSP/MT	CPF 019.749. 521-42	QUADRA 343	LOTE 022
P082/2020/7043 **01.19.344.00017.001** RUA DAS VIOLETAS N° 329	**CLAUDINEI DA SILVA LIMA** CASADO RG 2454143-5 SSP/MT	CPF **048.127. 171-67**	QUADRA 344	LOTE 017
P092/2020/7045 **01.19.344.00019.001** RUA DAS VIOLETAS 309	**WAGNER ALVES DO NASCIMENTO** CASADO RG 1403358-5 SSP/MT	CPF 945.494. 351-00	QUADRA 344	LOTE 019
066/2020/7051 **01.19.344.00025. 001** RUA GIRASSOL 274	**CLAUDIOMAR PEREIRA LOPES** SOLTEIRO RG N° 1110460-0 SSP/MT	CPF 794.905. 061-68	QUADRA 344	LOTE 025
0105/2020/7057 **01.19.344.00031. 001** RUA GIRASSOL 334	**ELISVADO VIEIRA** SOLTEIRO RG N° 1232916-9 SSP/MT	CPF 975.800. 311-91	QUADRA 344	LOTE 031
P071/2020/7058 **01.19.344.00032. 001** RUA GIRASSOL 344	**VANESA SANTOS DA CUNHA** SOLTEIRA RG N° 2366791-5 SSP/MT	CPF 046.341. 111-01	QUADRA 344	LOTE 032
P070/2020/7123 **01.19.346.00005.001** RUA DAS ORQUIDEAS 459	DANIEL MIGUEL DE SOUZA SOLTEIRO RG N° 8445564-4 SSP/PR	CPF 004.476. 591-62	QUADRA 346	LOTE 005
P099/2020/7153 **01.19.346.00035.001** RUA DAS MARGARIDAS 388	**ERISVANE DE PAULA DOS ANJOS** SOLTEIRA RG 1691256-0 SSP/MT	CPF 029.237. 071-76	QUADRA 346	LOTE 035
P086/2020/7157 **01.19.346.00039.001** RUA DAS MARGARIDAS N° 430	**APARECIDO MANOEL DE PADUA** CASADO RG 510.752 SSP/MT	CPF 481.954. 641-49	QUADRA 346	LOTE 039
0103/2020/7196 **01.19.347.00032.001** RUA DAS ORQUIDEAS 360	ROBERTO SOARES THOME SOLTEIRO RG N° 136.4506-4 SSP/MT	CPF 981.764. 121-04	QUADRA 347	LOTE 032
P091/2020/7201 **01.19.347.00037.001** RUA DAS ORQUIDEAS 410	**ANDRELINA FERREIRA DA CONCEIÇAO** DIVORCIADA RG 586.103 SSP/MT	CPF 420.069. 021-72	QUADRA 347	LOTE 037
P073/2020/7203 **01.19.347.00039.001** RUA DAS ORQUIDEAS N° 430	**ANTONIO CLAUDIO DA SILVA CASADO** RG N° 2161825-9 SSP/MT	CPF 621.608. 341-49	QUADRA 347	LOTE 039
033/2019/8155 **01.19.359.00001. 001** RUA A N°9	**CREUZA CALIXTO DE SOUZA** VIUVA RG N° 601.531 SSP/MS	CPF 529.062. 721-91	QUADRA 359	LOTE 001
003/2019/8072 **01.19.363. 00001.001** RUA G 11	**NORMA LUCIA SANTOS MACHADO** SOLTEIRA RG N° 1729239-5 SSP/MT	CPF 013.833. 091-32	QUADRA 363	LOTE 001
007/2019/8077 **01.19.363.00006. 001** RUA B 22	**GILIANE OLIVEIRA DE SOUZA** DIVORCIADA RG N° 1622981-9 SSP/MT	CPF 000.235. 211-71	QUADRA 363	LOTE 006
057/2020/8061 **01.19.364.00002. 001** RUA B 21	**MARIA IVONE DE ARAUJO** SOLTEIRA RG N° 39280 DRT/MT	CPF 048.402. 231-81	QUADRA 364	LOTE 002
042/2019/8040 **01.19.365. 00001.001**	**MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE MELO** CASADA-SEPARAÇÃO OBRIGATORIA	CPF 779.115. 632-68	QUADRA 365	LOTE 001
RUA H 11	RG N° 2612049-6 SSP/MT			
058/2020/8041 **01.19.365.00002. 001** RUA H 21	**ROSANGELA MILER EVALTD** CASADA RG N° 00001118839 SSP/RO	CPF 008.660. 202-09	QUADRA 365	LOTE 002
045/2019/8166 **01.19.365.00005. 001** RUA H 1	**DALVANI DO NASCIMENTO LUNA** DIVORCIADA RG N° 1577808-8 SSP/MT	CPF 608.583. 201-00	QUADRA 365	LOTE 005
059/2020/8046 **01.19.366.00002. 001** RUA I 21	**LUZENIR NASCIMENTO SILVA** SOLTEIRA RG N° 15456832000-1 SPG/MA	CPF 013.672. 011-01	QUADRA 366	LOTE 002
062/2020/8047 **01.19.366.00003. 001** RUA I 31	**LEONILDA DE SOUZA PONCIANO** SOLTEIRO RG N° 20466595 SSP/MT	CPF 028.362. 071-40	QUADRA 366	LOTE 003
051/2019/8175 **01.19.367.00001. 001** RUA J 11	MARILDA MENDES FERREIRA SOLTEIRA RG N° 1526634-6 SSP/MT	CPF 023.008. 551-27	QUADRA 367	LOTE 001
048/2019/8179 **01.19.367.00005. 001** RUA L 12	JOELMA BRITO DA SILVA SOLTEIRA RG N° 1984959-1 SSP/MT	CPF 027.420. 541-62	QUADRA 367	LOTE 005
032/2019/8183 **01.19.368.00001. 001** RUA L 11	MARIA INES DA SILVA SOLTEIRA RG N° 1495949-6 SSP/MT	CPF 033.603. 331-10	QUADRA 368	LOTE 001
049/2019/8184 **01.19.368.00002. 001** RUA ALECRIM 21	**LUZINETE MARIA DA SILVA** SOLTEIRA RG N° 1705799-0 SSP/MT	CPF 746.152. 541-72	QUADRA 368	LOTE 002
028/2019/8186 **01.19.368.00004. 001** RUA L 41	**PERCILIA SAUGO BRAGA** VIUVA RG N° 1561099-3 SSP/MT	CPF 005.538. 371-84	QUADRA 368	LOTE 004
063/2020/8187 **01.19.368.00005. 001** RUA L 12	**MARIA ADELINA PEREIRA** VIUVA RG N° 29.173.806-0 SSP/SP	CPF 198.147. 148-01	QUADRA 368	LOTE 005
030/2019/8188 **01.19.368. 00006.001** RUA M 22	**LINDINALVA GONÇALVES ROCHA** SOLTEIRA RG N° 9.390.624-1 SSP/PR	CPF 910.185. 361-91	QUADRA 368	LOTE 006
029/2019/8189 **01.19.368.00007. 001** RUA M 32	**OSVALDO MOREIRA** CASADO RG N° 1759972-0 SSP/PR	CPF 251.690. 259-04	QUADRA 368	LOTE 007
025/2019/8190 **01.19.368.00008. 001** RUA M 42	**MARCILENE DA SILVA CAVASINI** CASADA RG N° 20.100.86-8 SSP/MT	CPF 028.129. 151-96	QUADRA 368	LOTE 008
024/2019/8191 **01.19.369.00001. 001** RUA M 11	**MARIA ODETE MAGIOLO** SOLTEIRA RG N° 591.170 SSP/MT	CPF 420.282. 721-04	QUADRA 369	LOTE 001
026/2019/8192 **01.19.369.00002. 001** RUA M 21	**SUELI LACERDA DE ALMEIDA** CASADA RG N° 0878571-6 SSP/MT	CPF 569.457. 101-06	QUADRA 369	LOTE 002
027/2019/8193 **01.19.369.00003. 001** RUA M 31	**APARECIDA MARIA DE MELO** CASADA RG N° 1730264-1 SSP/MT	CPF 025.014. 451-47	QUADRA 369	LOTE 003

034/2019/8195 **01.19.369.00005.001** RUA M 12	**VANILZA VENANCIO DE SOUZA** SOLTEIRA RG N° 1424064-5 SSP/MT	CPF 949.702.201-82	QUADRA 369	LOTE 005
036/2019/8197 **01.19.369.00007.001** RUA N 32	**MARINEZ JOAQUIM DE OLIVEIRA** SOLTEIRA RG N° 001080687 SSP/MS	CPF 948.832.031-15	QUADRA 369	LOTE 007
031/2019/8199 **01.19.370.00001.001** RUA N 11	**NELSON JOSE DE ALMEIDA** CASADO RG N° 164.6616-0 SSP/MT	CPF 932.713.791-49	QUADRA 370	LOTE 001
040/2019/8200 **01.19.370.00002.001** RUA N 21	**LUCILENE DA SILVA FELIX** CASADA RG N° 1703421-3 SSP/MT	CPF 028.507.031-25	QUADRA 370	LOTE 002
064/2020/8202 **01.19.370.00004.001** RUA N 41	**FABIANA FERREIRA SANTOS** SOLTEIRA RG N° 1992050-4 SSP/MT	CPF 025.799.421-14	QUADRA 370	LOTE 004

Colíder/MT, 27/julho/2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RONALDO VINHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

VALESCA SALETE DE CAMPOS

Chefe de Departamento de Regularização Fundiária

MUNICÍPIO DE COLÍDER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ronaldo Vinha
Secretário Municipal
EM BRANCO
Av. Jose Luiz da Silva, n° 16
Setor Oeste – Colíder/MT

MUNICÍPIO DE COLÍDER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ronaldo Vinha
Secretário Municipal
EM BRANCO
Av. Jose Luiz da Silva, n° 16
Setor Oeste – Colíder/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/ADM/2020

PORTARIA Nº 253/ADM/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Edenilso Andre de Oliveira** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 822, partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/ADM/2020

PORTARIA Nº 255/ADM/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Roberta dos Santos,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 7238 a partir do dia **14 de julho de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14** ***de julho de 2020,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

Processo nº 015/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 015/2020, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **005/2020**, que tem como objeto o ***Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, para atender as ne-***

cessidades do Poder Legislativo de Colniza - MT. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue:

Empresa F. L. de Aguiar - ME, CNPJ nº 13.498.158/0001-85, com valor total de **R$ 35.238,38 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos);**

Empresa Ferrari Cell Ltda EPP, CNPJ nº 11.350.664/0001-05, com valor de **R$ 57.590,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais);**

Empresa Erica de Fátima Gentil, CNPJ nº 36.656.877/0001-82, com valor de **R$ 78.023,00 (setenta e oito mil e vinte e três reais).**

Colniza - MT, 27 de julho de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/ADM/2020

PORTARIA Nº 254/ADM/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a portaria **Portaria nº 230/ADM/2020, de 21 de julho de 2020** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Roberta dos Santos**, matricula nº 7238, lotada no Gabinete do Prefeito**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 27 de Julho de 2020, na página 161 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 041/2020,

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO,** EDITAL n° 040/2020**,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Julho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO,** EDITAL n° 041/2020**,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/08/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Julho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2020

DATA: 23/07/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE VARIAS SECRETARIAS.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
20	PNEU 195/60 R15 - 100H, SIMETRICO TREADWEAR 500 TRACTION AA, TEMPERATURE A, OU SIMILAR CORRESPONDE A ARO 15 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (35-02-0142)	30	08.06.2.058.33.90.30.00.00.00.00 (680)	07.06.2.275.33.90.30.00.00.00.00 (600)
28	PNEU 255/70 R16 - A/T, 112H, SIMETRICO/ASSIMETRICO TREADWEAR 500 TRACTION AA, TEMPERATURE A, OU SIMILAR CORRESPONDETE AO ARO 16 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (35-02-0144)	25	07.06.2.275.33.90.30.00.00.00.00 (600)	09.02.2.130.33.90.30.00.00.00.00 (792)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2020 DE 27/07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

CONTRATADO: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de expediente (papelaria**), visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores da secretaria, arquivo, tesouraria e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Comodoro, pelo período de 05 (cinco) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.581,09 (treze mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL – Conforme emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – material de consumo.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - PRESIDENTE

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 038/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/07/2020 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preço EDITAL n° 038/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS, consagrou-se vencedora a empresa licitante: NUTRICENTER DISTRINUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS HOSPITALARES LTDA ME, AVILA CUBA & CIA LTDA ME, FARMACIA GUAPORE LTDA

Comodoro – MT, 27 de Julho de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 011/2020

Contrato:	061-2020	Pro. Licitatório:	144/2020
Objeto:	TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Ronio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 15.062.243/0001-21, representada neste ato por **Rodrigo Santana De Moura**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de emissão deste documento.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Rodrigo Santana De Moura

Representante Legal

Contratada

Recebi em 27/07/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 065/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PELA MORTE DO PIONEIRO E DEFENSOR DA REGIÃO DO ARAGUAIA SR. FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Confresa; e

CONSIDERANDO que faleceu nesta quinta-feira, dia 16, em Goiânia, um dos pioneiros do município de Confresa, Francisco Monteiro do Nascimento, conhecido por "Diassis", aos 70 anos;

CONSIDERANDO, que o ilustre cidadão, atuou fortemente em Confresa na colonização do município e ainda no intento de nova redivisão do Estado do Mato Grosso que na ocasião criaria o Estado do Araguaia, conforme celebre discurso registrado nos anais da Câmara Federal com o seguinte teor:

***"O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ronaldo Dimas) - Agradeço à Dra. Maria do Carmo Martins, Diretora da ADA, Agência de Desenvolvimento da Amazônia, a presença.*

Tem a palavra por 5 minutos o Sr. Francisco Monteiro do Nascimento, Presidente da Comissão Pró-Criação do Estado do Araguaia, indicado pela Liderança do PFL. (Palmas.)

***O SR. FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, cumprimento os presentes, especialmente o eterno Governador Siqueira Campos (Palmas.), homem que nos transmite ânimo e coragem para nunca desanimarmos. Sempre que tentamos criar uma nova unidade da Federação, encontramos adversários, mas nossos argumentos se tornam mais fortes quando nos deparamos com homens de ideais semelhantes aos de Siqueira Campos e de muitos companheiros que aqui se encontram.*

Convidaram-me para discutir nesta Casa a redivisão territorial do Brasil. Não pude deixar de comparecer, pois o faço no cotidiano da minha região, o Araguaia.

A região chamada Vale do Araguaia está situada ao norte de Mato Grosso. Com mais de 500 mil quilômetros quadrados, abrange o novo Estado da Federação que em breve, se Deus quiser, será criado.

Quero lembrar aos Parlamentares e colegas que lutam por essa causa que somos chamados de Vale do Esquecido. Assim tem sido Governo após Governo, até hoje.

A nossa produção também é muito expressiva. Este ano perdemos grandes quantidades de soja, arroz, milho, banana e outros produtos porque os caminhões não conseguiam trafegar nas BRs-158 e 163 — ficavam atolados.

Há 30 anos escuto a mesma história: no ano que vem será melhor. Somente com a vontade dos que lá habitam e com o Congresso Nacional

ampliando os horizontes daqueles que poucos conhecem este Brasil tão grande será possível tirarmos a região do atoleiro, do abismo e do esquecimento.

Sou um abnegado. Deixei minhas atividades de produtor rural na região de Confresa, a cidade que mais cresceu em termos populacionais, segundo o último censo do IBGE. Aluguei um apartamento em Goiânia, porque fica mais perto de Brasília, além de ser mais barato, para toda quarta-feira estar aqui, nos corredores do Congresso Nacional, e acompanhar a tramitação desses projetos de nosso interesse. Muitos Parlamentares já me conhecem e dizem sempre: Lá está Chico Monteiro.

Apenas procuro divulgar o nome do Estado do Araguaia e dos nossos vizinhos da Amazônia, porque todos — Tapajós, Araguaia, Solimões, Carajás —sofrem do mesmo mal. A nossa doença é uma só. Somos iguais em todas as necessidades. Chico Monteiro defende o Estado do Araguaia e a região amazônica como um todo, pois nossas necessidades são iguais.

Tinha preparado um discurso — poucas linhas — para proferir nesta oportunidade, mas fui avisado de que teria somente 5 minutos. Nesse discurso escrito, citavaa internacionalização da Amazônia e outros Estados a serem criados. Quinze anos de trabalho em prol da população do Estado do Araguaia, que por enquanto ainda é Mato Grosso, não poderiam ser resumidos em 5 minutos, mas tenho certeza de que haverá outras oportunidades para debater com os que são contra e com os que são a favor, a fim de mostrar as necessidades daquele povo, igual à de todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

***O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ronaldo Dimas) - Obrigado, Sr. Francisco Monteiro."*

CONSIDERANDO, finalmente, que "Diassis ou Chico Monteiro" (como era carinhosamente tratada pelo povo confresense), prestou relevantes serviços à população de Confresa,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do pioneiro e defensor do Araguaia FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO – "DIASSIS", ocorrido na data de ontem, 16/07/2020.

Art. 2.º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 17 de julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2020. PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 087/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO SENDO EAI – EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO, QUE SERÃO APLICADOS NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DA CIDADE DE CONFRESA/MT, GERANDO MELHORIAS DE TRAFEGABILIDADE NO PERÍMETRO URBANO E PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 04.420.916/0003-13.

END: RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8,6, CAPELA DO PISSARRÃO, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.132-400

FONE (65) 3692-2374.

REPRESENTANTE: DANIEL RIBEIRO MARQUES

CPF: 690.904.671-49 RG: 1121775-8

EMAIL: neuza@emamasfaltos.com.br, emamvg@emamasfaltos.com.br, comercialvg@emamaslfaltos.com.br

Vencedora do item **01** do certame no valor global de **R$ 777.500,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 27 de Julho de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria n° 082/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°61/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2020

CONCORRÊNCIA N° 002/2020

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 8.621.361,30

VIGÊNCIA: 48 MESES - 27/07/2020 Á 27/07/2024.

DATA: Confresa, 27 de Julho de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 15.062.243/0001-21.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL n° 78/2019

OBJETO:. Prestação de Serviços perfuração em poços artesianos, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 155.285,69

VIGÊNCIA: 5 meses e 7 dias, 24/07/2020 a 31/12/2020.

DATA: Confresa, 24 de Julho de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** A. R. DE SOUSA EIRELI inscrito no CPNJ: 33.191.846/0001-05.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 204/2020 ADM DE 27 DE JULHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA
SEC. DE SAÚDE / HOSPITAL	WANDERLEY ALVES FERREIRA	CARLOS LOYSE
SEC. DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	-
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-
SEC. DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-
SEC. DE PLANEJAMENTO	TIAGO JORGE LIMA	-
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES	-
SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	-

Art. 2º - Os servidores designados fica responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	127/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	18.905.245/0001-23	R$ 284.413,80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NUM TOTAL MÍNIMO DE 130 MB/MÊS, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CONFRESA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL – DUPLEX, COM IP FIXO FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5.8 GHZ COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO(CABOS ÓPTICOS, TORRES, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 27/07/2020 A 27/07/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 DECRETO Nº 69, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 69, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ATUALIZA E RATIFICA AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAL DE MEDIDAS RESTRITIVAS A CONTENÇÃO DO AVANÇO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de ratificar o Decreto Estadual nº 573, de 23 de julho de 2020; que “Institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando o dever de uniformizar as medidas com finalidade de fiscalização mais efetiva e abrangente no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam ratificada em âmbito municipal as medidas restritivas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, conforme Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020 e suas respectivas alterações, passando a ser as medidas do município de Confresa a viger conforme dispostos neste Decreto.

Art. 2º - O município de Confresa adotará como medidas de enfrentamento ao covid-19, os critérios fixados pelo Estado de Mato Grosso, com a classificação de risco periodicamente divulgadas mediante Boletim Informativo pela Secretaria Estadual de Saúde - SES

Art. 3º - A classificação de risco adotada pelo Estado e de cumprimento pelo Município de Confresa são baseados em critérios técnicos e classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 40 (quarenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho.

Art. 4º - Para cada nível de classificação de risco definida no art. 3º e divulgado mediante Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde, será adotado as seguintes medidas para enfrentamento ao covid-19.

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

4. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

5. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

6. suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

c) suspensão de aulas em escolas e universidades.

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, cinema, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

e) adotar medidas de redução de dias e horários de funcionamento das atividades econômicas não essenciais;

f) os serviços e as atividades não essenciais privadas funcionarão com, no máximo, 70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

d) manutenção do funcionamento em capacidade plena apenas dos serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem;

e) os demais serviços e atividades funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

§ 1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 14 (quatroze) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§ 2º Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 14 (quatorze) dias de aplicação das medidas da classificação anterior.

Art. 5º - A fiscalização das medidas deste decreto serão conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 573, de 23 de julho de 2020.

Art. 6º – Revoga-se o Decreto nº 56, de 30 de junho de 2020; Decreto nº 66, de 21 de julho de 2020 e demais outras normas divergentes aqui estabelecidas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Confresa-MT, 27 de julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2020.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 002/2020,** conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

END: AV. INDUSTRIAL, Nº257 SETOR INDUSTRIAL

CONFRESA-MT, CEP 78.652-000

FONE: (66) 3564-1122/1144

EMAIL: semecltda@gmail.com

Representante: Rodrigo Santana de Moura

Vencedora do certame, no valor global de **R$ 8.621.361,30** (Oito Milhões Seiscentos Vinte e Mil Trezentos Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Confresa-MT, 24 de JULHO de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM **Prefeito Municipal**
CEZAR QUEIROZ DA SILVA **Presidente da C.P.L.** **Portaria nº002/2020.**

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE USO Nº 002/2020

CESSÃO DE USO Nº 002/2020

CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER-SMEEL, E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, inscrita a no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, situada na av. Centro oeste, 286 Centro, no município de Confresa–MT, neste ato representado pelo, **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0875190 SSP/MT e CPF/MF nº 535.561.191-53, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– SEDUC/MT,** com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.507.415/0008-10, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, a **Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk,** brasileira, portador do RG 700332 SSP/MT e CPF n. 487.308.231.- 53, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, CEP 78068-425, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando – se às Leis 8.666/93 e 8.883/93 com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel de propriedade da **CEDENTE** situada na Rua Tapirapé, Esq. Com a Rua Aloisio Babinsk, s/n, Residencial Babinsk, no município de Confresa–MT, à **CESSIONÁRIA** para abrigar as instalações da **ESCOLA ESTADUAL DA POLICIA MILITAR TIRADENTES CB.**

JOSÉ MARTINS DE MOURA, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE,** bem como a cessão de uso dos mobiliários e equipamentos, no período de vigência, conforme Anexo I do Presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CEDENTE:

a) A **CEDENTE** se compromete a entregar a **CESSIONÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo. b) Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

II – Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA:**

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações da **ESCOLA ESTADUAL DA POLICIA MILITAR TIRADENTES CB. JOSÉ MARTINS DE MOURA.** b) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

c) Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

d) Conservar o imóvel, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários a sua conservação;

e) Permitir que a **CEDENTE** ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

f) É expressamente vedado à **CESSIONÁRIA** ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

g) Ao findar o Termo, a **CESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos que constarem em relatório anexado neste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando responsável pela limpeza e conservação do Imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Rescindido este Termo, a **CEDENTE** fica obrigada a entregar o móvel descrito nas cláusulas primeiras, fazendo as reformas ou ressarcindo a **CESSIONÁRIA** das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cuiabá, MT 29 de janeiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENDENTE - CEDENTE

_____

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____ CPF nº _____ 02. Nome: _____

CPF nº _____

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE USO Nº 004/2020

CESSÃO DE USO Nº 004/2020

CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER-SMEEL, E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, inscrita a no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, situada na av. Centro oeste, 286 Centro, no município de Confresa–MT, neste ato representado pelo, **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0875190 SSP/MT e CPF/MF nº 535.561.191-53, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– SEDUC/MT,** com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.507.415/0008-10, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, a **Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk,** brasileira, portador do RG 700332 SSP/MT e CPF n. 487.308.231.- 53, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, CEP 78068-425, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando – se às Leis 8.666/93 e 8.883/93 com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel de propriedade da **CEDENTE** situada na MT- 430 km - 55, distrito Agrovila Lumiar, no município de Confresa–MT, à **CESSIONÁRIA** para abrigar as instalações da **ESCOLA ESTADUAL SOL NASCENTE,** permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE,** bem como a cessão de uso dos mobiliários e equipamentos, no período de vigência, conforme Anexo I do Presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CEDENTE:

a) A CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo. b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

II – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações da **ESCOLA ESTADUAL SOL NASCENTE.** b) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

c) Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

d) Conservar o imóvel, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários a sua conservação;

e) Permitir que a CEDENTE ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

f) É expressamente vedado à CESSIONÁRIA ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

g) Ao findar o Termo, a CESSIONÁRIA deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos que constarem em relatório anexado neste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando responsável pela limpeza e conservação do Imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Rescindido este Termo, a CEDENTE fica obrigada a entregar o móvel descrito nas cláusulas primeiras, fazendo as reformas ou ressarcindo a CESSIONÁRIA das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cuiabá, MT 29 de janeiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENDENTE - CEDENTE

_____

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____ CPF nº _____ 02. Nome: _____ CPF nº _____

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE USO Nº 005/2020

CESSÃO DE USO Nº 005/2020

CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER-SMEEL, E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, inscrita a no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, situada na av. Centro oeste, 286 Centro, no município de Confresa–MT, neste ato representado pelo, **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0875190 SSP/MT e CPF/MF nº 535.561.191-53, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– SEDUC/MT,** com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.507.415/0008-10, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, a **Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk,** brasileira, portador do RG 700332 SSP/MT e CPF n. 487.308.231.- 53, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, CEP 78068-425, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando – se às Leis 8.666/93 e 8.883/93 com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel de propriedade da **CEDENTE** situada na MT- 430 km - 95, distrito Agrovila Pé de Caju, no município de Confresa–MT, à **CESSIONÁRIA** para abrigar as instalações da **ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO,** permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE,** bem como a cessão de uso dos mobiliários e equipamentos, no período de vigência, conforme Anexo I do Presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CEDENTE:

a) A **CEDENTE** se compromete a entregar a **CESSIONÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo. b) Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

II – Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA:**

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações da **ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO.** b) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

c) Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

d) Conservar o imóvel, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários a sua conservação;

e) Permitir que a **CEDENTE** ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

f) É expressamente vedado à **CESSIONÁRIA** ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

g) Ao findar o Termo, a **CESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos que constarem em relatório anexado neste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando responsável pela limpeza e conservação do Imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Rescindido este Termo, a **CEDENTE** fica obrigada a entregar o móvel descrito nas cláusulas primeiras, fazendo as reformas ou ressarcindo a **CESSIONÁRIA** das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cuiabá, MT 29 de janeiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENDENTE - CEDENTE

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____ CPF nº _____ 02. Nome: _____ CPF nº _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **12 de Agosto de 2020, às 08h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 093/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 27 de Julho de 2020

Carina Mignoso

Pregoeira

Portaria nº 073/2020

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: COVID-19 DECRETO Nº 68/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 68/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa -MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. **DECRETO Nº 416, DE 20 DE MARÇO DE 2020** do Governo do Estado de Mato Grosso que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO INTERNO DO PODER EXECUTIVO".

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e combate do COVID-19 âmbito local de trabalho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da Prefeitura Municipal de Confresa.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - teletrabalho: modalidade em que o servidor ou empregado público executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação.

II - revezamento: modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turno de trabalho.

III - redução de jornada: redução temporária da jornada de trabalho, sem compensação ou redução de remuneração ou subsídio.

Art. 3º - Fica definida, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal das 7h:00min às 13h:00min, até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. O disposto no *caput* não se aplica às atividades sujeitas a regimes especiais de jornada, inclusive o Departamento de Tributos, Escolas Municipais, Obras públicas, Hospital Municipal incluindo o Setor Administrativo, Unidade Básica de Saúde, Laboratório Municipal e Centro de Atendimento ao Covid, que permanece com o funcionamento inalterado.

§ 2º. Cada Secretaria Municipal poderá alterar o horário de expediente estipulado neste Decreto conforme o fluxo da demanda interna mediante autorização do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de sistema biométrico para fins de controle de assiduidade de jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único O registro de ponto deverá ser feito de forma remota ou por meio de anotação em formulário de ponto.

Art. 5º - Fica autorizada a realização de atividades em regime de teletrabalho, desde que não haja prejuízos às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 1º A realização de teletrabalho deverá ser compatível com os meios de controle e aferição da produtividade, conforme definido em ato regulamentar específico.

§ 2º Cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade decidir quanto à efetiva necessidade da presença física do servidor nas respectivas unidades administrativas, desde que garantida a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 3º Ao servidor que não possuir condições materiais de realizar atividades em teletrabalho, cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, por meio de portaria, avaliar a conveniência e a oportunidade da concessão, de ofício, de licença-prêmio por assiduidade e de férias.

Art. 6º - Deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao regime de teletrabalho os servidores (grupo de risco):

I - os servidores e empregados públicos com mais de 60 (sessenta), salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II - diabéticos;

III - hipertensos;

IV - com insuficiência renal crônica;

V - com doença respiratória crônica;

VI - com doença cardiovascular;

VII - com câncer

VIII - com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

IX- gestantes e lactantes.

Art. 7º - Cabe às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, avaliar a conveniência e a oportunidade da concessão, de ofício, de licença-prêmio por assiduidade e de férias aos servidores sob sua subordinação.

Parágrafo único Caberá à Secretaria Municipal de Administração efetivar os atos administrativos necessários à regularização do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Nas hipóteses em que não for possível a prestação de serviços em regime de tele trabalho, fica autorizada a realização de revezamento, em dias alternados, desde que não haja prejuízo às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§1º Caberá ao órgão de lotação do servidor, por meio de ato normativo, a edição da escala de revezamento.

§ 2º O regime de revezamento deverá ser conciliado com atividades sujeitas ao teletrabalho, ainda que tais atividades sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior será regulamentado em ato normativo próprio.

Art. 9º - O servidor em teletrabalho e/ou em regime de revezamento deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas nos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Decreto.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* ensejará a responsabilização funcional do servidor.

Art. 10 - As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos, terceirizados, estagiários e demais agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As reuniões de todos os conselhos da Administração pública deverão ser realizadas por meio de videoconferência.

Art. 12 – Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

I - 30 de julho (quinta-feira);

II - 31 de julho (sexta-feira).

§ 1º. O disposto no *caput* não se aplica às atividades essenciais prestadas no Hospital Municipal incluindo o Setor Administrativo, Unidade Básica de Saúde, Laboratório Municipal, Centro de Atendimento ao Covid, Departamento de Obras públicas e Departamento de Tributos que permanecem com o funcionamento inalterado.

§ 2º. Cada Secretaria Municipal poderá alterar o horário de expediente estipulado neste Decreto conforme o fluxo da demanda interna mediante autorização do Gabinete do Prefeito.

Art. 13 – Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 66, de 21 de julho de 2020.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito imediato, exceto o art. 3º com início em 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 27 de julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.127/2020

Aos 27 dias do mês de Julho. do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 105/2020 na modalidade Pregão Presencial nº070/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 23/07/2020, cujo objetivo é a eventual e futura Contratação de Serviços de acesso à internet num total mínimo de 130 mb/mês, por meio de transmissão de rede fibra óptica no perímetro urbano na cidade de Confresa e via Rádio 5.8 GHZ nos distritos (Zona Rural) com link dedicado Full – Duplex, com ip fixo frequência mínima de 5.8 Ghz com fornecimento da Infra Estrutura necessária em regime de comodato(cabos ópticos, torres, etc.), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NUM TOTAL MÍNIMO DE 130 MB/MÊS, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CONFRESA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL – DUPLEX, COM IP FIXO FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5.8 GHZ COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO(CABOS ÓPTICOS, TORRES, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa-MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k)O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de Julho de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA.**

CNPJ: 18.905.245/0001-23.

END: RUA 02, S/N, CENTRO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78.678-000.

FONE (66) 98437-0893 EMAIL: jnfreitas.bj2@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NILTON DE FREITAS

RG: 1097426-1 SJ/MT CPF: 813.379.901-59

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 E 47.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
01	133123081	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **GESTÃO ADMINISTRATIVA**	ORGÃO 03-GESTÃO ADMINISTRATIVA	84	R$ 178,95	R$ 1.252,65	R$ 15.031,80
02	133123091	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SETOR DE FINANÇAS**	ORGÃO 04-SECRETARIA DE FINANÇAS	84	R$ 178,95	R$ 1.252,65	R$ 15.031,80
03	133123092	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA VIDA E ESPERANÇA**	ORGÃO 05 ESCOLA VIDA E ESPERANÇA	48	R$ 178,95	R$ 715,80	R$ 8.589,60
04	133123093	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA SARAH JHENIFFER**	ESCOLA SARAH JHENIFFER	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
05	133123094	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA AGAMENON**	ESCOLA AGAMENON	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
06	133123095	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA ANGELINA FERNANDES**	ESCOLA ANGELINA FERNANDES	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
07	133123096	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA CENTRAL**	ESCOLA CENTRAL	48	R$ 178,95	R$ 715,80	R$ 8.589,60
08	133123098	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	R$ 178,95	R$ 894,75	R$ 10.737,00
09	133123097	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA TAPIRAGUAIA**	ESCOLA TAPIRAGUAIA	48	R$ 178,95	R$ 715,80	R$ 8.589,60
10	133123099	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	R$ 178,95	R$ 178,95	R$ 2.147,40
11	133123117	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	DEPTO DE ESPORTES	12	R$ 178,95	R$ 178,95	R$ 2.147,40
12	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF VILA NOVA**	ORGÃO 06- PSF VILA NOVA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
13	133123062	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – VILA 2000**	PSF BURITI – VILA 2000	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
14	133123067	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – INDENPENDENTE**	PSF BURITI – INDEPENDENTE	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
15	133123069	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF JARDIM PLANALTO**	PSF – JARDIM PLANALTO	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
16	133123071	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF FONTOURA SEDE**	PSF FONTOURA SEDE	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
17	133123065	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF TAPIRAGUAIA**	PSF TAPIRAGUAIA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
18	133123116	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF SANTA LUZIA**	PSF SANTA LUZIA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
19	133123073	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF CENTRAL**	PSF CENTRAL	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
20	133123077	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CENTRO DE REABILITAÇÃO**	CENTRO DE REABILITAÇÃO	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
21	133123078	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAPS**	CAPS	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
22	133123080	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CTA DST/AIDS**	PROGRAMA DST/AIDS – CTA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
23	133123075	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **HOSPITAL MUNICIPAL**	HOSPITAL MUNICIPAL	84	R$ 178,95	R$ 1.252,65	R$ 15.031,80
24	133123079	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **LABORATÓRIO MUNICIPAL**	LABORATÓRIO MUNICIPAL	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
25	133123076	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO**	CAF – CENTRAL ABAST. FARMACEUTIVO	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
26	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	SECRETARIA DE SAÚDE	144	R$ 178,95	R$ 2.147,40	R$ 25.768,80
27	133123090	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE OBRAS**	ORGÃO 07- OBRAS URBANISMO	36	R$ 178,95	R$ 536,85	R$ 6.442,20
28	133123087	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE AGRICULTURA**	ORGÃO 08- SECRETARIA DE AGRICULTURA	12	R$ 178,95	R$ 178,95	R$ 2.147,40
29	133123082	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	ORGÃO 09- SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
30	133123083	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CRAS**	CRAS	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80

31	133123084	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CREAS**	CREAS	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
32	133123085	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO TUTELAR**	CONSELHO TUTELAR	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
33	133123086	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CASA DO IDOSO**	CASA DO IDOSO	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
34	133123088	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE CULTURA**	ORGÃO 10- GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
35	133123089	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	ORGÃO 11- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	60	R$ 178,95	R$ 894,75	R$ 10.737,00
36	133123106	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS ESCOLA **VALDOMIRO NUNES 1**	ORGÃO 05- ESCOLA VALDEMIRO NUNES 1	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
37	133123107	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS ESCOLA **VALDOMIRO NUNES 2**	ESCOLA VALDEMIRO NUNES 2	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
38	133123105	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA NOVA BRIDAO**	ESCOLA NOVA BRIDAO	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
39	133123104	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA BRANCA DE NEVE**	ESCOLA BRANCA DE NEVE	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
40	133123103	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA PAU BRASIL**	ESCOLA PAU BRASIL	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
41	133123102	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA JACARÉ VALENTE**	ESCOLA JACARÉ VALENTE	48	R$ 188,90	R$ 755,60	R$ 9.067,20
42	133123101	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA TANCREDO NEVES**	ESCOLA TANCREDO NEVES	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
43	133123100	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ**	ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
44	133123108	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA– 3 FLECHAS**	ORGÃO 06- PSF FONTOURA – 3 FLECHAS	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
45	133123110	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF VERANOPOLIS**	PSF VERANOPOLIS	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
46	133123112	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF NOVO PLANALTO**	PSF NOVO PLANALTO	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
47	133123114	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA PÉ DE CAJU**	PSF FONTOURA – PÉ DE CAJU	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
							TOTAL GERAL	**R$ 284.413,80**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID.: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COD. RED.: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
35	133123089	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	60	R$ 178,95	R$ 894,75	R$ 10.737,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

COD. RED.: 111 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.9039.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
02	133123091	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SETOR DE FINANÇAS**	SECRETARIA DE FINANÇAS	84	R$ 178,95	R$ 1.252,65	R$ 15.031,80

ORGAO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

COD. RED.: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
34	133123088	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE CULTURA**	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80

ORGAO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

COD. RED.: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
28	133123087	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE AGRICULTURA**	SECRETARIA DE AGRICULTURA	12	R$ 178,95	R$ 178,95	R$ 2.147,40

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

COD. RED.: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
29	133123082	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
30	133123083	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CRAS**	CRAS	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
31	133123084	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CREAS**	CREAS	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
32	133123085	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO TUTELAR**	CONSELHO TUTELAR	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
33	133123086	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CASA DO IDOSO**	CASA DO IDOSO	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
27	133123090	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE OBRAS**	OBRAS URBANISMO	36	R$ 178,95	R$ 536,85	R$ 6.442,20

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
10	133123099	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	R$ 178,95	R$ 178,95	R$ 2.147,40
11	133123117	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	DEPTO DE ESPORTES	12	R$ 178,95	R$ 178,95	R$ 2.147,40

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0001 – 25 % RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/ TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
03	133123092	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA VIDA E ESPERANÇA**	ESCOLA VIDA E ESPERANÇA	48	R$ 178,95	R$ 715,80	R$ 8.589,60
04	133123093	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA SARAH JHENIFFER**	ESCOLA SARAH JHENIFFER	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
05	133123094	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA AGAMENON**	ESCOLA AGAMENON	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
06	133123095	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA ANGELINA FERNANDES**	ESCOLA ANGELINA FERNANDES	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80
07	133123096	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA CENTRAL**	ESCOLA CENTRAL	48	R$ 178,95	R$ 715,80	R$ 8.589,60
08	133123098	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	R$ 178,95	R$ 894,75	R$ 10.737,00
09	133123097	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA TAPIRAGUAIA**	ESCOLA TAPIRAGUAIA	48	R$ 178,95	R$ 715,80	R$ 8.589,60
36	133123106	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS ESCOLA **VALDOMIRO NUNES 1**	ESCOLA VALDEMIRO NUNES 1	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
37	133123107	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS ESCOLA **VALDOMIRO NUNES 2**	ESCOLA VALDEMIRO NUNES 2	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
38	133123105	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA NOVA BRIDAO**	ESCOLA NOVA BRIDAO	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
39	133123104	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA BRANCA DE NEVE**	ESCOLA BRANCA DE NEVE	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
40	133123103	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA PAU BRASIL**	ESCOLA PAU BRASIL	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
41	133123102	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA JACARÉ VALENTE**	ESCOLA JACARÉ VALENTE	48	R$ 188,90	R$ 755,60	R$ 9.067,20
42	133123101	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA TANCREDO NEVES**	ESCOLA TANCREDO NEVES	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60
43	133123100	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ**	ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4.533,60

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/ MES	VALOR TOTAL MB/ANO
01	133123081	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **GESTÃO ADMINISTRATIVA**	GESTÃO ADMINISTRATIVA	84	R$ 178,95	R$ 1.252,65	R$ 15.031,80

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL

					MB/TOTAL	UNIT. MB		MB/ANO
26	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	SECRETARIA DE SAÚDE	144	R$ 178,95	R$ 2.147,40	R$ 25. 768,80

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

COD. RED.: 686 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
12	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF VILA NOVA**	PSF VILA NOVA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80
13	133123062	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – VILA 2000**	PSF BURITI – VILA 2000	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80
14	133123067	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – INDENPENDENTE**	PSF BURITI – INDEPENDENTE	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80
15	133123069	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF JARDIM PLANALTO**	PSF – JARDIM PLANALTO	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80
16	133123071	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF FONTOURA SEDE**	PSF FONTOURA SEDE	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80
17	133123065	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF TAPIRAGUAIA**	PSF TAPIRAGUAIA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80
18	133123116	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF SANTA LUZIA**	PSF SANTA LUZIA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80
19	133123073	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF CENTRAL**	PSF CENTRAL	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80
44	133123108	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA– 3 FLECHAS**	ORGÃO 06- PSF FONTOURA – 3 FLECHAS	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4. 533,60
45	133123110	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF VERANOPOLIS**	PSF VERANOPOLIS	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4. 533,60
46	133123112	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF NOVO PLANALTO**	PSF NOVO PLANALTO	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4. 533,60
47	133123114	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA PÉ DE CAJU**	PSF FONTOURA – PÉ DE CAJU	24	R$ 188,90	R$ 382,26	R$ 4. 533,60

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJ. ATIV.: 2.027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA

COD. RED.: 803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVIMENTOS GOVERNO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
25	133123076	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO**	CAF – CENTRAL ABAST. FARMACEUTIVO	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4. 294,80

ORGAO: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 904 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE REC. DO SISTEMA ÚNICO – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.42

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
23	133123075	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **HOSPITAL MUNICIPAL**	HOSPITAL MUNICIPAL	84	R$ 178,95	R$ 1.252,65	R$ 15. 031,80

ORGAO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

COD. RED.: 927 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00.0042

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
20	133123077	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CENTRO DE REABILITAÇÃO**	CENTRO DE REABILITAÇÃO	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80

ORGAO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

COD. RED.: 965 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 002 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
21	133123078	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAPS**	CAPS	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO AMBULATORIAL E LABORATORIAL

COD. RED.: 1027 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.0042

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
24	133123079	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **LABORATÓRIO MUNICIPAL**	LABORATÓRIO MUNICIPAL	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 07 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 1063 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO
22	133123080	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CTA DST/AIDS**	PROGRAMA DST/AIDS – CTA	24	R$ 178,95	R$ 357,90	R$ 4.294,80

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE.

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE.

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 -Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	
SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	204/2020
SEC. DE SAÚDE / HOSPITAL	WANDERLEY ALVES FERREIRA	CARLOS LOYSE	
SEC. DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	-	
SEC. DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	
SEC. DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-	
SEC. DE PLANEJAMENTO	TIAGO JORGE LIMA	-	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES	-	
SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **070/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

CNPJ: 18.905.245/0001-23.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NILTON DE FREITAS

CPF: 813.379.901-59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 200/2020 ADM DE 24 DE JULHO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34

CONTRATO	60/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	A. R. DE SOUSA EIRELI	33.191.846/0001-05	R$ 155.285,69
OBJETO	Prestação de Serviços perfuração em poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.		
VIGÊNCIA	5 meses e 7 dias, 24/07/2020 a 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE USO Nº 003/2020

CESSÃO DE USO Nº 003/2020

CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER-SMEEL, E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, inscrita a no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, situada na av. Centro oeste, 286 Centro, no município de Confresa–MT, neste ato representado pelo, **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0875190 SSP/MT e CPF/MF nº 535.561.191-53, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– SEDUC/MT,** com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.507.415/0008-10, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, a **Senhora Marioneide Angélica Kliemaschewsk,** brasileira, portador do RG 700332 SSP/MT e CPF n. 487.308.231.- 53, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, CEP 78068-425, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando – se às Leis 8.666/93 e 8.883/93 com

suas posteriores alterações e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel de propriedade da **CEDENTE** situada na MT- 430 km – 28, distrito Novo Planalto, no município de Confresa – MT, à **CESSIONÁRIA** para abrigar as instalações da Escola Estadual ANTONIO ALVES DIAS, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE,** bem como a cessão de uso dos mobiliários e equipamentos, no período de vigência, conforme Anexo I do Presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CEDENTE:

a) A CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo. b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

II – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações da **ESCOLA ESTADUAL ANTONIO ALVES DIAS**.

b**)** Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

c) Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

d) Conservar o imóvel, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários a sua conservação;

e) Permitir que a CEDENTE ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

f) É expressamente vedado à CESSIONÁRIA ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

g) Ao findar o Termo, a CESSIONÁRIA deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos que constam em relatório anexado neste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando responsável pela limpeza e conservação do Imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Rescindido este Termo, a CEDENTE fica obrigada a entregar o móvel descrito nas cláusulas primeiras, fazendo as reformas ou ressarcindo a CESSIONÁRIA das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cuiabá, MT 29 de janeiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENDENTE - CEDENTE

_____

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____ CPF nº _____ 02. Nome: _____ CPF nº _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 201/2020 ADM DE 27 DE JULHO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	**FISCAL**
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43

CONTRATO	**61/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**

CONTRATADA	SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	R$ 8.621.361,30
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	48 MESES - 27/07/2020 Á 27/07/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 019/20

EDITAL N.º. 019/20

DE 27 DE JULHO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao LRF **1º Semestre** – do Exercício Financeiro de 2020.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 002/2020, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	**DEBORA DE SOUZA BEZERRA**
6º	PATRICIA MARTINS DE SOUZA

CARGO: PSICOLÓGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	SILMARA SOARES BOENO

Gabinete do Prefeito, Conquista D’Oeste - MT, 27 de julho de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/ 2020 PROCESSO Nº 134/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E LÂMINAS DE PATROLAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORAS) E TROCA DE LÂMINAS PARA PATROLAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO E SEUS DISTRITOS**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de agosto de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2020

“DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DE COTRIGUAÇU-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Cotriguaçú/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DE COTRIGUAÇU-MT, sendo: na Rua Rosa Gilioli, Rua Ademir Ranzan, Rua Nilo Schaedler, Rua João Granzotto, Rua Padre Ezequiel Ramim, Rua Gaparina De Brito, Rua Duque De Caxias, Rua Ingrid Eggert, Av. Tamburello, Av. Henrique Xavier Rodovalho, Travessa Buriti, Rua Jose Cibulski, Rua Princesa Isabel, Av. Angelin Saia, Rua Das Orquideas, Rua Cunha Porã, Rua Tancredo Neves, Rua Dos Emigrantes, Rua Castelo Branco, Rua Tiradentes, Av. 20 De Dezembro, Rotatória / Av. 20 De Dezembro, Rua 12 De Junho, Rua 22 De Abril, Travessa Beija Flor, Rua 1° De Maio, Rua Dorvalino Balestrin, Rua Geneci Castanha, Rua Iris Brambila, Rua José Amorim, Rua Professor Aloízio Franzen, Rua Varlei Vaz, Rua Irmãos Perinazzo. Processo: 244157/2020/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DE COTRIGUAÇU-MT	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523. 583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MATHEUS VINÍCIUS VOLPATO

CREA/MT – 045807

CPF nº 024.463.101-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de julho de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Cotriguaçu-MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

TERMO DE DECLARAÇÃO DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2020.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 067-2020 Chamada Pública 003-2020, referente à "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE NO CENTRO" A sessão foi iniciada as 08:30 horas do dia 26/05/2020 pela comissão especial de licitação não havendo interessados em participar da licitação. Como a abertura aconteceu no dia 26/05/2020 e primeira reabertura no dia 23/06/2020 a segunda reabertura deu-se no dia 24/07/2020, e nenhuma das três vezes não houve interessados em participar da licitação. Nesses termos DECLARO a licitação DESERTA.

Cotriguaçu/MT, 27 de Julho de 2020.

Valeria de Almeida

Presidente da CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011.

Dispõe sobre alteração da forma de realização da eleição do conselho Curador e Fiscal.

1 - As cédulas de votação estarão disponíveis para todos os servidores na sede do PREVI-COTRI até o dia 30/07/2020 as 11:00.

2 – Para os Servidores da secretaria de Finanças, Administração e Governo a votação será no dia 28/07/2020 das 08:00 as 11:00, para os servidores lotados na secretaria de Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente das 13:30 as 17:00.

3 – Para os servidores Lotados na secretaria de Educação a votação será no dia 29/07/2020 das 07:30 as 11:00 e servidores da secretaria de Infra estrutura e Cidades das 15:00 as 17:00.

4 – Para os Servidores da Secretaria de Saúde e demais servidores dos Distritos e Zona Rural a votação será no dia 30/07/2020 das 07:30 as 11:00.

Cotriguaçu/MT, 27 de Julho de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

Robson Alves de Araujo

Presidente da Comissão Eleitoral

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2020 PROCESSO 126/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 70/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, ADUELAS E POSTES DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PROCESSO DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PREVISTO NO CONVÊNIO 01/2020".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: PREMOLDADOS JUINA LTDA 07.753.036/0001-95 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. Com o valor global de R$ 520.014,37 reais.

A empresa: DANIEL BALMANT DE JESUS 62767569115 18.333.243/0001-07 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$ 70.000,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 126/2020

b) Licitação Nrº: 70/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localiza-

da na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 67/2020 PROCESSO 122/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 67/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇAO DE BANHEIROS NAS ESCOLAS APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO E SALAS ANEXAS NA COMUNIDADE LAMBARI - NOVA UNIÃO (CONFORME PROJETO EM ANEXO) E CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISORIO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: JOSE GREGORIO DE ALMEIDA 01887540911 30.424.214/0001-56 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5. Com o valor global de R$ 47.700,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 122/2020

b) Licitação Nrº: 67/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

PARECER DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 55-2020 PROCESSO 107-2020

Assunto: Decisão de Recurso e Contrarrazão.

Recorrente: MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.323.841/0001-28

Recorrido: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03.

Origem: Pregão Presencial 55/2020 Processo 107/2020.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI`S E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO VIRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

Data do Certame: 16/07/2020 as 08:00h.

Data da Apresentação do Recurso: 21/07/2020.

Data da Apresentação da Contrarrazão: 23/07/2020.

Comissão De Julgamento: Comissão Especial de Licitação.

1. Dos Fatos

Dos Fatos: No dia do certame a empresa MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.323.841/0001-28 foi inabilitada devido à ausência de documento de acordo com o item 09- DA HABILITAÇÃO subitem h) Inscrição Estadual. No qual o representante ao final do certame manifestou intenção de interpor recurso de acordo com o item do edital:

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s)proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer

etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

A recorrente ao apresentar a melhor proposta na etapa de lances durante o certame, ao abrir o envelope de habilitação constatou-se a ausência de documento descrito acima, no qual a pregoeira no uso de suas atribuições legais da qual confere aos poderes de cumprir com as cláusulas vinculadas ao edital, o declarou inabilitada por estar em desacordo com as exigências do edital. O representante no ato solicitou que fosse aberta diligências em relação ao documento ausente, no qual a pregoeira decidiu-se que mantivesse a inabilitação da mesma, e o pedido do representante não acatado, pois o Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do

princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Não cabe ao pregoeiro decidir para quais empresas se deve aplicar os critérios do edital, pois isto seria interpretado como favorecimento, as regras são claras e exigidas para todos participantes dos quais tem acesso ao edital e suas cláusulas das quais devem ser cumpridas por todos os interessados em participar da referida licitação, sendo assim a mesma cumpriu fielmente ao inabilitar a empresa recorrida e não acatar ao pedido do representante já que não há o que abrir diligência a um documento do qual nem fora apresentado.

Do edital: 17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17. 16. a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes aten-

der as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

O presente caso é bem diferente, estamos tratando de um documento que deveria ser entregue com os demais documentos de habilitação, exigido no edital. A recorrente não apresentou o documento em nenhuma das fases, estando assim em desacordo com o edital, note-se que, conforme as disposições editalícias do Edital, é ônus da licitante apresentar os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Em havendo algum erro, intencional ou não, faz-se necessária a inabilitação do licitante, pois, sua conduta afronta os princípios basilares aplicados ao direito administrativo e, mais especificamente, às licitações, nomeados no artigo 3° da Lei8.666/93, com destaque aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

2. Do Recurso

2.1. Do Recurso

"No decorrer da abertura do processo, todas as empresas foram credenciadas para a participação, e cada item vencido fora fazendo a abertura dos documentos da habilitação de cada empresa.

Cumpre explicitar também, que a ora Recorrente foi inabilitada porque cometeu um erro simples e de fácil resolução. Contudo, a proposta da ora Recorrente, além de ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, é plenamente capaz de atender SATISFATORIAMENTE o objeto licitado, sendo, dessa forma, a única que atende aos princípios da SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, do INTERESSE PÚBLICO, da ECONOMICIDADE.

Também cumpre explicitar que a empresa vencedora apresentou um produto que não cumpre com todos os requisites de qualidade técnica exigido pelo ministério da saúde".

3. Da defesa da empresa vencedora do item

3.1.Da defesa:

Entretanto, a Recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso sem base de sustentação na qual não corresponde à realidade, portanto não há que se falar em habilitação quando comprovadamente no certame em epigrafe a empresa não cumpriu com o instrumento convocatório e ainda tenta induzir esta conceituada comissão ao erro ao citar que o item vencido pela contrarazoante não possui os devidos documentos legais exigidos pela legislação sanitária brasileira, nesse contexto os documentos apresentados em anexo falam por si só pois tanto a Nortelab quando a Marca Vida Biotecnologia em Parceira com a Cepalab Cumprem rigorosamente a lei. Dessa forma, a peça recursal não deve ser conhecida sendo negado seu requerimento sem análise do mérito. Contudo, mesmo que o recurso fosse tempestivo e que seu mérito pudesse ser analisado, não há fundamento jurídico para sustentar a lide.

Vejamos o que diz a lei;

Senhores em 6 de novembro de 2001, a Anvisa republicou no Diário Oficial da União, a Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, aprovando o Regulamento Técnico que contém os atuais procedimentos de registro, alteração, revalidação e dispensa de registro de produtos médicos, os quais estão detalhados no Manual do Usuário da Resolução - RDC nº 185/01:

Todos os produtos para saúde devem ter aprovação previa daquela agência sob pena de ser considerado irregular e inapto para aquisições por entes da federação brasileira.

Vejamos o que diz:

a) Modificação de especificações técnicas de partes, peças ou acessórios do produto, conforme previsto no Art. 15 do Decreto n. º 79.094/77;

Art. 15 do Decreto 79.094/77 - Dependerá de prévia e expressa autorização do órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, qualquer modificação de fórmula, alteração dos elementos de composição ou de seus quantitativos, adição, subtração ou inovação introduzida na elaboração do produto ou na embalagem, procedida em tal hipótese a imediata anotação no registro

b) Inclusão de novas partes, peças ou acessórios ao produto;

c) alteração na apresentação do produto, dizeres de sua rotulagem e das instruções de uso, principalmente o nome ou modelo comercial do produto, conforme determina o Art. 116 do Decreto n.º 79.094/77;

4. Da decisão

Em virtude dos fatos apresentados pela pregoeira e comissão de licitação, e pelos argumentos apresentados em defesa da empresa recorrida NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 28.729.142/0001-03, decido por manter a decisão aplicada pela comissão especial de licitação, tornando a empresa recorrente INABILITADA, da qual decido junto a autoridade competente IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.323.841/0001-28.

Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira/Port075-2020

ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH

Secretária/Port075-2020

GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE

Membro/Port075-2020

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020

No dia 27 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2020, Processo Licitatório nº. 122/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇAO DE BANHEIROS NAS ESCOLAS APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO E SALAS ANEXAS NA COMUNIDADE LAMBARI - NOVA UNIÃO (CONFORME PROJETO EM ANEXO) E CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISORIO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12163	JAIRO CORTES TORRES	
12878	JOSE GREGORIO DE ALMEIDA 01887540911	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JAIRO CORTES TORRES	20.553.515/0001-26	JAIRO CORTES TORRES	680.643.142-91
JOSE GREGORIO DE ALMEIDA 01887540911	30.424.214/0001-56	JOSÉ GREGÓRIO DE ALMEIDA	018.875.409-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇAO DE BANHEIROS NAS ESCOLAS APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO E SALAS ANEXAS NA COMUNIDADE LAMBARI - NOVA UNIÃO (CONFORME PROJETO EM ANEXO) E CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISORIO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12878 - JOSE GREGORIO DE ALMEIDA 01887540911

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO - CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO COM COBERTURA, FORRO, INSTAÇÕES HIDRÁULICAS, ESGOTO E ELÉTRICAS, REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA E OU PINTURA,PERFURAÇÃO DE 02 FOSSA DE 2X2X3 e 2.5X3X3 - (34,5M²) ENTIJOLAMENTO E TAMPA - BANHEIROS ACABADOS - E.M. APARECIDO NERI FONSECA - N. UNIÃO (CONFORME PROJETO).	M/2		62,000	330,0000	20.460,00

Fornecedor: 12878 - JOSE GREGORIO DE ALMEIDA 01887540911

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO - CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO COM COBERTURA, FORRO, INSTAÇÕES HIDRÁULICAS, ESGOTO E ELÉTRICAS, REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA E OU PINTURA,PERFURAÇÃO DE 02 FOSSA DE 2X2X3 e 2X3X3 - (30M²) ENTIJOLAMENTO E TAMPA - BANHEIROS ACABADOS - SALAS ANEXAS NA COMUNIDADE LAMBARI - NOVA UNIÃO (CONFORME PROJETO)	M/2		30,000	318,0000	9.540,00
3	MURO/PAREDE DIVISORIO - REFORMA - EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 ou 8 FUROS, COM COLUNAS DE CONCRETO E FERRAGEM ESPAÇADAS DE 3,00 EM 3,00M, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REBOCO	M/2		100,000	27,0000	2.700,00
4	MURO/PAREDE DIVISORIO - EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 ou 8 FUROS, COM COLUNAS DE CONCRETO E FERRAGEM ESPAÇADAS DE 3,00 EM 3,00M, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REBOCO INTERNO E CHAPISCO EXTERNO	M/2		400,000	25,0000	10.000,00
5	MURO/PAREDE DIVISORIO - EM ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 ou 8 FUROS, COM COLUNAS DE CONCRETO E FERRAGEM ESPAÇADAS DE 3,00 EM 3,00M, COM ARRIMO, INCLUSIVE ACABAMENTO EM CHAPISCO FECHAD	M/2		200,000	25,0000	5.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,27 de Julho de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JAIRO CORTES TORRES CNPJ: 20.553.515/0001-26 _____

JOSE GREGORIO DE ALMEIDA 01887540911 CNPJ: 30.424.214/0001-56 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61-2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 107/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020

No dia 27 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2020, Processo Licitatório nº. 107/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI`S E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO VIRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13220	MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	
12851	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	2, 4, 8
13221	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO	11
11694	RINALDI & COGO LTDA	1, 3, 6, 7, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.323.841/0001-28	RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCE	036.139.551-56
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERR/	14.888.303/0001-05	CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA	788.903.901-82
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABOR	28.729.142/0001-03	MARCELO PEREIRA CALEIROS	013.116.791-03
RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	EDUARDO RODRIGO DA SILVA	027.367.501-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI`S E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO VIRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11694 - RINALDI & COGO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHO UNICO, MANGA LONGA, TECIDO NÃO TECIDO, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR CERVICAL E LOMBAR / REGISTRO NA ANVISA	UNI	MEDIX	500,000	15,0000	7.500,00

Fornecedor: 11694 - RINALDI & COGO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 Máscara cirurica tripla descartável CAIXA C/50 UNIDADES	CX	OLIMED	600,000	140,0000	84.000,00
6	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTES SIMPLES,TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) TRANSPARENTE INCOLOR, COM CERCA DE 200 MM (LARGURA) E 250 MM (ALTURA),PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	UNI	FARMATEX	150,000	23,8000	3.570,00
7	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - CONFECCIONADO EM PLASTICO A BASE DE POLIETILENO, COM FECHAMENTO CENTRAL POR ZIPER REFORCADO EM VIES, (0,90 X 2,10)M COM DUPLA SOLDA NAS EXTREMIDADES, DENSIDADE DE COM PERFEITA RESISTENCIA MECANICA COMPROVADA, IMPRESSAO NA FRENTE DO SACO EM LETRA DE FORMA (20X2X4CM, ALT. X LARG. X DIST.), COM IDENTIFICACAO DO ORGAO EM ETIQUETA PRESA COM LACRE DE NYLON E ZIPER,	UNI	SP RESGATE	100,000	49,0000	4.900,00
9	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, COM PERFEIRA ADPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM,TAMANHO MÉDIO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACI	100,000	52,0000	5.200,00
10	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL,COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS,LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,COM PUNHO DE BAINHA REFORCADA,TAMANHO: P-M-G, ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA,DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UNI	LEMGRUBER	15.000,000	1,9500	29.250,00

Fornecedor: 12851 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MASCARA DE PROTEÇÃO MODELO PFF2/N95, MASCARA PARA PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, MODELO BICO DE PATO, EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICO (BFE)>99%, PROTEÇÃO CONTARA BACÍOLO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO.	UNI	CARBOGRAF	500,000	15,7000	7.850,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, COM PORTEÇÃO LATERAL 1ª LINHA	UNI	PLASTICOR	20,000	9,9000	198,00
8	MACACAO DE PROTECAO DUPONT COM CAPUZ - EM FALSO TECIDO DE FIBRAS EXTRUDADAS DE POLIPROPILENO EM NO MINIMO 40 POR CENTO DE SUA COMPOSICAO EM MASSA, ZÍPER NA PARTE FRONTAL DO TRAJE COBERTO POR UMA PALA, CUSTURAS FORTIMENTE UNIDAS PARA MAIOR PROTECAO E RESISTENCIA, POSSUI ELASTICO AO REDOR DA FACE, DA CINTURA DOS PUNHOS E DOS TORNOZELOS, REFORCO DA TIRAS COM GANCHOS PARA FECHAMENTO FACILITANDO O MOVIMENTO E MELHORANDO A LONGIVIDE,TAMANHO GG,MANGA INTEGRADA PERMITINDO AO USUARIO UMA COMPLETA LIBERDADE DE MOVIMENTACAO, CAPUZ CONSTRUIDO EM TRES PECAS PARA MELHOR ADAPTACAO AO REDOR DA FACE E DA CABECA COM REGISTRO NA aNVISA 10088570086, RISCO BIOLÓGICO	UNI	SUPERSAFET	500,000	90,0000	45.000,00

Fornecedor: 13221 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UNI	VIDA BIOTEC	1.000,000	107,0000	107.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,27 de Julho de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.323.841/0001-28 _____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAI CNPJ: 14.888.303/0001-05 _____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORA CNPJ: 28.729.142/0001-03 _____

RINALDI & COGO LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79 _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/ 2020 PROCESSO Nº 137/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS E REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS, PINTURA E FORRO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA COTRIGUAÇU II, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA TABELA SINAPI"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de agosto de 2020 as 14:00 (quatorze horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 63/2020 PROCESSO 116/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 63/2020 objeto**: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU E DISTRITO DE NOVA UNIÃO".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: FAGNER MILBRATZ 04085737163 24.359.179/0001-36 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 4, 6, 8, 14, 17, 19. Com o valor global de R$ 130.581,20reais.

A empresa: VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME 13.251.515/0001-06 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18. Com o valor global de R$274.738,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e

em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 116/2020

b) Licitação Nrº: 33/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 24/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 24 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2020 PROCESSO 118/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 065/2020 objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNEARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SMEC E DO TRANSPORTE ESCOLAR" .**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: CLEANDRO TRES – ME 05.562.882/0001-00 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Com o valor global de R$ 42. 986,00(Quarenta e dois Mil e Novecentos e oitenta e seis Reais.)

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 118/2020

b) Licitação Nrº: 65/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/07/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

PROCESSO 016/2020 ERRATA DE CONTRATO 043/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO 043-2020, PROCESSO Nº 016/2020, tendo em vista que o prazo para a conclusão da obra estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA É DE 240 DIAS.

LEIA - SÊ: O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA É DE 210 DIAS

OBJETO: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INTALAÇÕES, PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 852316/2017/FNS"

Valeria de Almeida

Presidente da C.P.L

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO 129/2020.

Texto:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**,** com a finalidade de selecionar propostas**: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMETOS, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO".**

A prorrogação se faz necessária devido a readequação de valor do edital, termo de referência e planilha orçamentaria dos quais estarão disponíveis novamente no portal de transparência.

. A abertura desta licitação, fica prorrogado para o dia ***12 (doze) de agosto as 08:00 (oito horas***) na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. O novo edital e seus anexos corrigidos poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br.** Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2020.

Valeria de Almeida

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DA DECISÃO DO RECURSO QUANTO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 013/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

OBEJTO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo com capa selante e drenagem superficial em 1.212,00 M², nas ruas Belém e Cícero Vitorino, no município de Curvelândia/MT.

RECORRENTE: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

RECORRIDA: O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 9.708.479 SSP/SP e inscrito no CPF nº 928.708. 218-91, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº 2796, Centro, no Município de Curvelândia/MT, denominado **CONTRATANTE, vem perante a Vossa Senhoria para apresentar DECISÃO QUANTO AO RECURSO apresentado pela** a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Mello, nº 1455, Sala 111 Bloco 02 – Conjunto General Center Bairro Campo Velho, Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302. 764/0001-06**, representada neste ato por sua proprietária a Srª GRAZIELA ELIAS PEREIRA BRAGA DA SILVA** inscrito no CPF nº. 969.559. 881-15 e portadora do RG n° 1179903-0 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, pelos os motivos que passa a expor.

Na data de 14 de julho de 2020 a empresa Recorrente foi intimada pessoalmente quanto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. E em 21 de julho de 2020, a empresa apresentou Recurso requerendo a reconsideração do ato administrativo e todos os seus efeitos.

Portanto, tempestivo o recurso, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A empresa recorrente alega dentre outros motivos que não ocorreu atraso injustificado. E ao final requereu revisão do ato administrativo e todos os seus efeitos e solicitou ainda prazo por um período de 20 (vinte) dias para a conclusão efetiva dos serviços.

Esse Município de Curvelândia/MT, **decide em não reconsiderar a decisão e manter a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 013/2020,** em virtude da Empresa Recorrente não vinha cumprindo os termos do contrato desde o início da obra de pavimentação asfáltica.

A Ordem de Serviço foi recebida pela Empresa Recorrente em 09 de março de 2020. E na data de 01 de abril a empresa já foi notificada (Notificação 011/2020).

E assim, ocorreu as demais notificações enumeradas abaixo:

Notificação Extrajudicial N. 012/2020 – 06 de abril de 2020;

Notificação Extrajudicial N. 013/2020 – 15 de abril de 2020;

Notificação Extrajudicial N. 014/2020 – 30 de abril de 2020;

Notificação Extrajudicial N. 015/2020 – 11 de maio de 2020. Consigna-se que nessa notificação foi oportunizada a empresa recorrente: "*para realizar novamente a etapa da Obra de Pavimentação Asfáltica, tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, com Capa Selante e Drenagem Superficial, nas Ruas Cícero Vitorino e Belém, de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto de Execução, concedendo o prazo de até o dia 18/05/2020".*

Nesse interregno ainda, a empresa requereu aditivo de prazo de execução para mais 45 (quarenta e cinco) dias, o que foi deferido por esse Município, no qual se encerrou em 16 de julho de 2020.

Expedido Ofício nº. 110/2020/SAD/PMC –WCS – 18 de maio de 2020;

Expedido Ofício nº. 14/2020 - SMO– 07 de julho de 2020.

Portanto, basicamente em todas as notificações realizadas por esse Município em desfavor da Empresa Recorrente, foram em razão da empresa executar a obra em desacordo com as condições previstas no edital de licitação e/ou projeto de execução da obra e contrato administrativo n. 013/2020.

Por todo o acima exposto, esse MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela a recorrente e mantém em todos os termos da **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 013/2020**, inclusive a multa de **9.093,58 (nove mil e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)** – em anexo, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados dessa última intimação da decisão.

Encaminha-se e Publique-se.

Curvelândia/MT, 27 de julho de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: JUAN CARLOS ALVARES AGUILA

CNPJ 30.187.688/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM PERFIL PARA ATENDIMENTO AO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 04/05/2020 A 30/06/2020

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESF

3190.11.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0102000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

VIGÊNCIA: 04/05/2020 A 30/04/2021

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0146000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: BTHK – BRANDING STRATEGY AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – MEP, CNPJ: 31.675.254/0001-33

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., CONFORME DETERMINA A LEI 8.666/93, ART. 21- INCISO I E III, MENOR PREÇO POR (CM/COLUNA) ATENDENDO AS

ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES LEGAIS (PUBLICAÇÕES E 102 CENTÍMETROS/COLUNA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI).

VIGÊNCIA: 1º /06/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 1º/06/2020

04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0003.2007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: BIO RESÍDUSO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS UBS – UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT (PSF CENTRO, PSF JOSÉ LOURENÇO FILHO E PSF JARDIM NOA ESPERANÇA).

VIGÊNCIA: 04/05/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0102000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: GHALFI E GHALFI LTDA

CNPJ: 05.069.069/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CONVENCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT

VIGÊNCIA: 1º /06/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 1º/06/2020

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0009.2024 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM HOSPITAL E LABORATÓRIO

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0146000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E, SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

VIGÊNCIA: 04/05/2020 A 30/04/2021

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0146000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: L. CARDOSO ME

CNPJ: **14.947.945/0001-20**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIÇÃO TÉCNICA DE ITR, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, QUANTO A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA TERRA NUA POR HECTRE NO MUNICÍPIO DE DENISE.

VIGÊNCIA: 18 /06/2020 A 18/07/2020

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001.04.123.0003.2070 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 158/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Março de 2015 a 07 de Março de 2020;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Senhora **MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA**, matrícula 982-1, exercendo o Cargo/Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **27 de Julho de 2020 a 25 de Agosto de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 155/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **LUCÉLIA REGINA VANNI,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Março de 2015 a 15 de Março de 2020;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **LUCÉLIA REGINA VANNI**, matrícula 4153-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **20 de Julho de 2020 a 17 de Outubro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 20 de Julho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 156/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhor **AILTO CELESTINO DA SILVA,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **11 de Abril de 2014 a 10 de Abril de 2019;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Senhor **AILTO CELESTINO DA SILVA**, Matrícula 506-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/ Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem usufruídas no período de **31 de Julho de 2020 a 28 de Outubro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de Julho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
T E R M O DE P O S S E

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de 2020, ás 13h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***EVANDRO COSTA RIBEIRO***, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 1979352-9 SSP/AM, inscrito(a) no CPF sob nº 545.767.926-87, Título de Eleitor sob nº 0163 5180 1805 - Zona 007 - Seção 008, CTPS sob nº 13.955 /Série nº 0052/ MG, residente e domiciliado na Rua 08 (Santa Maria), Bairro Bom Jesus, Diamantino/MT, para tomar posse no Cargo de *MÉDICO*, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 126/2020, de 08 de Julho de 2020, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 25 de Julho de 2020.

EVANDRO COSTA RIBEIRO

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 157/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover em tempo indeterminado a lotação do servidor abaixo relacionado, em atenção a Comunicação Interna nº 64/2020 SMOVSP.

MAT./SERVIDOR	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
506-1 - AILTO CELESTINO DA SILVA	Sec. Mun. de Saúde de Vigilância Sanitária	Sec. Mun. de Infraestrutura

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 22 de Julho de 2020.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0261/2020 DE OFICIO

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOSE MILTON FALAVINHA Endereço: Rod BR 364 km 588 Cidade: Diamantino CEP: 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 682.559.939-91 Celular: e-mail:

I- RELATORIO

A Câmara Municipal de Diamantino, através do requerimento nº 009/2016 de 18.04.2016, descreve que em data de 13.04.2016, com a seguinte ementa: "REQUEREMOS A PRESIDENCIA, OUVNIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINADFO EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JUVIANO LINCOLN, REQURENDO A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE ALVARÁS DE LOZALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁS SANITÁRIOS DE PRODUTORES RURAIS, A INCLUSÃO DE UM REPERSENTANTE DO SINDICATO RURAL NO CONSELHO DE CONTRIBUINTE CONFORME NO DISPOSTO NO PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 318 DA LEI COMPLEMENTAR 020/2013, QUE SEJA FEITA A REVISÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL MUNICIPAL E DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL E AINDA QUE SEJA SUSPENSA A COBRANÇA DA TAXA DE FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DE PREDIO E RESIDENCIAS". Consta na justificativa que foi realizada audiência pública, e que os vereadores é época tinham entendimentos que não havia respaldo legal na cobrança de tais alvarás, por esta razão requereram ao Executivo Municipal a suspensão da cobrança.

Em resposta o Poder Executivo, através do oficio nº 176/GA/2016, em sua resposta deu a informação da suspensão da cobrança de Alvarás de Localização e Funcionamento e Alvarás sanitários para instalação e funcionamento de armazéns em propriedade rural.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

O Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Já pacificado no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), veja Súmula 473.

"*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

Sumula 346

"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Destaco que o CTN, com previsão legal determina que interpreta literalmente a legislação tributaria que dispõe sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário; - outorga de isenção; dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Desta forma, o requerimento nº 009/2016 do Poder Legislativo e oficio nº 176/GAB/2016, não são instrumentos legais para suspensão ou isenção de tributos.

Quanto à taxa da vigilância Sanitária que originou os lançamentos nº 195382/2015 e 205157/2016, o Código Sanitário do Município de Diamantino, Lei 537/2003 no Art. 13 - Compete ao Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária exercer o poder de polícia através de ações que previnem doenças de acordo com sua complexidade, a seguir especificadas:

I – Ações de Baixa Complexidade:

A-) ...

b-)....

c-)...

d-) Fiscalização das condições sanitárias de:

1- água e esgoto;

2- de piscinas de uso coletivo;

3- das condições sanitárias dos criadouros da zona urbana;

4- das condições sanitárias dos sistemas individuais de abastecimento de água, disposição de resíduos sólidos e criação de animais nas zonas rurais.

a-) Cadastramento, **licenciamento e fiscalização** dos:

1- estabelecimentos de interesse de saúde;

2- estabelecimentos que comercializem e **distribuem gêneros alimentícios**, bem como microempresas que manipulem alimentos, **excluindo** aquelas que se localizem em unidades prestadoras de serviços e as que estão relacionadas nas categorias de média e alta complexidade**. (g.n)**

a-) Planejar, executar, avaliar, regular e divulgar o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária de baixa complexidade.

II – Das Ações de Média Complexidade:

a-) investigação de surtos de toxinfecção alimentar;

b-) cadastrar, **licenciar e fiscalizar** estabelecimento que:

1- fabriquem gêneros alimentícios, engarrafadoras de água mineral e congêneres;

2- comercializem no varejo de medicamentos, cosméticos, domissanitários e correlatos;

3- estabelecimentos de interesse da saúde de média complexidade.

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 17 - A instalação e o Funcionamento dos Estabelecimentos e Empresas de Produtos e Serviços de interesse da saúde, somente serão efetuados depois de devidamente licenciado pelo órgão sanitário competente.

Parágrafo Único – A emissão de alvará de localização e funcionamento de interesse a saúde, somente será expedida, após avaliação da Vigilância Sanitária.

Art. 18 - A Licença Sanitária será expedida pela autoridade sanitária competente com validade de 01 (um) ano renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requeridos na Visa Municipal.

§ 1º - A concessão ou renovação da licença sanitária para o funcionamento será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e a vistoria da autoridade sanitária competente.

§ 2º - Serão vistoriados os produtos, instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

No art. Art. 21 - O poder de Polícia Sanitária do Município de Diamantino tem como finalidade promover normas para o **controle de inspeção e fiscalização sanitária.**

Considerando que nos inciso que compõe o artigo 21, ou seja de I a XIX, todos os itens tem pertinência com a questão alimentar, e nada cita sobre a produção de grãos in natura, que é notório que para chegar a status de alimentos envolvem todo um complexo processo de industrialização.

Pelo exposto, a taxa da vigilância sanitária para o contribuinte produtor rural na exploração agrícola de grãos sem a transformação imediata em alimentos de consumo humano ou animal, é indevida por falta de disposição legal, ou seja a Lei 537/2003 não contempla regras jurídicas autorizativa de cobrança, o que viola o principio da legalidade.

Quanto à taxa de localização e funcionamento (TLF), necessário explanar sobre a taxa que a Lei Geral sobre tributação, ou seja o CTN faz a sua interpretação, a saber:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 28.12.1966)

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Temos então que o “Alvará”, de modo geral, significa licença ou autorização. Entre os vários tipos de alvará, temos o chamado Alvará de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos, isto é, a licença que permite a localização e o funcionamento de um Estabelecimento empresarial, mediante a cobrança de taxa pelo Poder de Policia Administrativo.

Portanto, compete aos Municípios utilizar desse Poder de Policia para acompanhar a instalação e funcionamento dos empreendimentos, segundo sempre o que dispõe a Lei que rege a postura, desta forma evita a instalação de empresas que locar não apropriado e atividades que possam causar danos ao ambiente, a moralidade, bom costumes ou as pessoas.

Esta é razão, para a emissão do alvará de funcionamento e localização, sempre após o exercício do Poder de Policia, mediante o pagamento de taxa.

A título de informação a Lei Federal 8.023/90, traduz o conceito de atividade rural no Artigo 1º Os resultados provenientes da atividade rural estarão sujeitos ao Imposto de Renda de conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º Considera-se atividade rural:

I - a agricultura;

II - a pecuária;

III - a extração e a exploração vegetal e animal;

IV - a exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais;

V - a transformação de produtos decorrentes da atividade rural, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, feita pelo próprio agricultor ou criador, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na área rural explorada, tais como a pasteurização e o acondicionamento do leite, assim como o mel e o suco de laranja, acondicionados em embalagem de apresentação.

Toda a atividade de exploração rural, para fins de tributação federal esta regulado no Decreto 9.580/2019. No Estado de Mato Grosso, segue a portaria 005/2014.

Feitas estas observações, temos que na Lei Complementar 020/2003, disciplina e regulamenta a taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, assim incide:

Art. 236. A taxa de Licença é devida em decorrência da atividade da Administração Pública que, no exercício regular do poder de polícia do Município, regula a prática de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes; e ao funcionamento de estabelecimentos produtores, industriais, comerciais e prestadores de serviço, à tranqüilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 247. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício da atividade ou na prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do art. 236 deste Código.

Nesse sentido não há óbice jurídico que impeça a cobrança de Taxa de Alvará de Localização e funcionamento, ao contrario tem previsão legal e regulamenta o assunto.

A propósito, como a isenção deve ser interpretada literalmente, na mesma Lei Complementar 020/2003, elenca no artigo 258, o rol exaustivo de quem tem direito a isenção, segue:

Art. 258. São isentos:

III - DAS TAXAS PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE VERIFICAÇÃO FISCAL.

a) - as associações e instituições sem fins lucrativos;

b) - as pessoas físicas ou jurídicas de pequeno rendimento exercidos individualmente, por conta própria, desde que o resultado econômico líquido mensal a 2 (dois) salários mínimos, mediante requerimento e devidamente comprovado pela fiscalização do Município;

c) - as pessoas físicas ou jurídicas que realizar construção e ou manutenção de praça ou logradouro público, cujo investimento anual corresponda no mínimo a 150% do valor dos créditos tributários, mediante convênio;

d) – o microempreendedor individual na abertura da empresa, por 6 (seis) meses, após esse período será cobrado o valor descrito no item 29 da Tabela VI do Anexo VII deste Código.

Conforme estatui o Código Civil:

"considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício de empresa, por empresário, ou por sociedade empresária" (art. 1.142).

Como se vê, nada impede que se considere 'estabelecimento' um quiosque que venda produtos numa praça, um veículo estacionado que venda cachorro quente, ou uma gigantesca indústria.

São complexos de bens devidamente organizados para a prática de suas atividades, e nada tem a ver se estão localizados na zona urbana ou rural, pois o Alvará de Funcionamento não tem qualquer relação com a tributação.

A titulo esclarecimento o oficio 876/GAB/2016, cita que o Conselho de Contribuinte possa deliberar soa a matéria, veja que no art. 316 da LC 020/203, Elena a competência, portanto não é competência do Conselho deliberar sobre isenção, tal matéria somente é possível por Lei.

Pelo tudo exposto e exame da legislação, é a DECISÃO no sentido de:

a) REVISÃO do lançamento da taxa de vigilância sanitária, com decisão de cancelamento por ausência de preceitos legais para sua cobrança.

b) MANUTENÇÃO da taxa de localização e fiscalização com continuidade da execução fiscal, pois de acordo com LC 020/2003, tem previsão e cobrança amparada pela legislação tributária.

c) Declarar ausência de competência legal do Conselho de Contribuinte para deliberar sobre isenção.

d) SOLICITAR procuradoria jurídica a extinção da execução fiscal no que tange aos lançamento da taxa de vigilância sanitária e CONTINUIDADE da execução em relação à taxa de localização e fiscalização.

e) EXTENSÃO do conteúdo dessa decisão aos demais produtores rurais, com efeitos ***erga omnes*****,** que estejam em conexão com o fatos desta decisão.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 27.07.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
PORTARIA Nº 164/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n.º 126/2020 Geobras - Gestor de contratos de indicação de servidor para fiscal de obras/serviços do contrato n.º 066/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 031/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para prestação de serviços com janelas, portas de vidro e vidros para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 159/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhor **EURINDO PEDROSO DE BARROS,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Agosto de 2005 a 31 de Julho de 2010;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Senhor **EURINDO PEDROSO DE BARROS**, matrícula 105-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem usufruídas no período de **03 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor 03 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 165/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n. 125/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal do contrato n.º 075/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Sr. **CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n°002.353.181SEDS/RN e CPF N.º 384.633.691-20, como Fiscal do Contrato **nº 075/2020**, cujo OBJETO é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de serviços de serralheria para atender a demanda das secretarias municipais do município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 160/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhor **HAMILTON BANDEIRA DE ALENCAR,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **27 de Maio de 2015 a 26 de Maio de 2020;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Senhor **HAMILTON BANDEIRA DE ALENCAR**, matrícula 123-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem usufruídas no período de **03 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor 03 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 160/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

Considerando C.I n. 101/2020 do gestor de contratos indicando servidora para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal do contrato n.º 070/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 14361817 SSP/MT e CPF N. º 977.899.091-34**,** como Fiscal do Contrato nº **70/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de faixa em lona impressa com mensagem de conscientização, para evitar o contágio no combate ao covid-19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, do tipo “Menor Preço Global”, tendo como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, onde se sagrou vencedora da licitação a empresa MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.455.004/0001-25, com o valor de R$ 758.288,51 (Setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de Julho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 161/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

Considerando C.I n. 118/2020 do gestor de contratos indicando servidora para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal do contrato n.º 076/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 14361817 SSP/MT e CPF N. º 977.899.091-34**,** como Fiscal do Contrato nº **76/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de sacos para óbito, para embalar cadáveres suspeitos e confirmados infectados pela covid-19 (coronavírus)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 162/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

Considerando C.I n. 123/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal do contrato n.º 073/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**LEANDRO MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 18607900 SSP/MT e CPF N.º 019.820.931-29, como Fiscal do Contrato **n.º 073/2020**, cujo OBJETO é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de serviços de serralheria para atender a demanda das secretarias municipais do município de Diamantino/MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 163/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e,

Considerando C.I n. 124/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal do contrato n.º 071/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.**LEANDRO MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 18607900 SSP/MT e CPF N.º 019.820.931-29, como Fiscal do Contrato **n.º 071/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação em pedras irregulares (calçamento) no Bairro Pedregal, para a aplicação da pavimentação pública no município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 132/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: IVONE DE FRANÇA ARAUJO SILVA**, brasileira, casada, Portador do RG sob nº 0271142 SSP/MT e CPF sob nº 206.666.751-04, nomeado para o Cargo de Auxiliar Escrita, pelo Registro de Empregado nº 046, 01/01/1979, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Administração, ficando exonerada a partir de 01 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 24 de Julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 161/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIS DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.293/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de assistência Social conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitido 01 (uma) recondução.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Kelcy Karine Dias de Souza.

Suplente: Danyela Ruth do Nascimento Gregório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Daiane Pereira Dutra Miranda

Suplente: Jackeline Ferreira dos Santos Pinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Carmen Lúcia Cruz

Suplente: Patrícia Cristina Pereira de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Luis Castro de Souza

Suplente: Luciana Cristina Alves Gomes

DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: Daniele Cristina Farias da Silva Amarães

Suplente: José Antônio Mesquita

CHEFIA DE GABINETE

Titular: Laudicéia Gomes da Silva

Suplente: Francisco Guedes Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Manoel de Jesus da Silva

Suplente: Marcos Vinicius Gomes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Flavio Ferreira Guimarães

Suplente: Kedma Lis Teixeira do Carmo

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Jodson Magalhães Ferreira de Amorim

Suplente: Kener Roger da Rocha Silva

PESTALOZZI

Titular: Marilza Eleodoria Santos

Suplente: Aldenira Pereira Brandão

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Titular: Guiomar Gonçalves Taques

Suplente: Eliésio Pedro Rodrigues

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Joelma Santos Farias da Silva

Suplente: Eliane Vieira de Jesus

IV - DOS USUÁRIOS

LIONS CLUBE

Titular: Adelalicia Amorim dos Santos

Suplente: Kattia Maria dos Anjos Batista Oliveira

LOJA MAÇÔNICA

Titular: Adenir Alves de Freitas

Suplente: Luciene Alves da Silva

ÁREA COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOM AQUINO - MT

Titular: Helaine Maria S. Pereira

Suplente: Vanessa Alves Rocha

REPRESENTANTES DO CONSELHO DAS IGREJAS

Titular: Jeniffer Rafaella Pontes Rodrigues

Suplente: Ana Zazzina Satélis

CONSELHO PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Joseny Castro Araújo

Suplente: Maria Queiroz da Silva

ARTIGO 2º - Conforme ata de posse do Conselho Municipal de Assistência Social, foi feita a seguinte composição da Diretoria:

PRESIDENTE: Luis Castro de Souza

VICE - PRESIDENTE: Daiane Pereira Dutra Miranda

1º SECRETÁRIO (a): Kelcy Karine Dias de Souza

2º SECRETÁRIO (a): Luciana Cristina Alves Gomes

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de julho de 2020.

Valdécio Luis da Costa

Prefeito Municipal

Registrado na chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Data Supra.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº265/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº265/2020

DATA: 23 DE JULHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, **IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON,**brasileira, solteira**,** inscrito no CPF sob nº **051.618.931-09,** ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/MT nº 048287, matrícula nº 2347 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO N° 058/2020** decorrente deste,(**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (CARPINTEIRO) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT)**, Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2020.

DATA: 21 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 401.595,00 (QUATROCENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 401.595,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 142.185,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.072.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 39.270,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 100.140,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 120.000,00

Total da Suplementação: 401.595,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0019.2.070.3.1.90.13.00.00 0100077000 R$ 142.185,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.072.3.1.90.13.00.00 0100077000 R$ 39.270,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.90.13.00.00 0100077000 R$ 100.140,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 120.000,00

Total da Redução: 401.595,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 21º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 057/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 057/2020

DATA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO–HOSPITALAR LTDA-EPP.**

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021

VALOR: R$ 179.729,14 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: ADESÃO 007/2020

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEN PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 052/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 052/2020

DATA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELLI - EPP**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: PORCENTAGEM DE DESCONTO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 056/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 056/2020

DATA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,**

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2021

VALOR: R$ 343.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇO Nº018/2020

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO ROLO COMPACTADOR, MARCA DYNAPAC, MODELO CA25PD, NOVO, COM ZERO HORA TRABALHADA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 883632/2019/ SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICPÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 058/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2020

DATA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **ADEMIR HERMES 62159364134**

VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS 036/2019.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (CARPINTEIRO) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME ANEXO ÚNICO DO CONTRATO.

A) SERVIÇO DE CARPINTARIA NA REFORMA PSF III.

(SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE)

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº266/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº266/2020

DATA: 23 DE JULHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, **IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON,**brasileira, solteira**,** inscrito no CPF sob nº **051.618.931-09,** ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/MT nº 048287, matrícula nº 2347 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO N° 059/2020** decorrente deste,(**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTURA) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT)**, Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 053/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 053/2020

DATA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **O. MONTAGNA & CIA LTDA,**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: PORCENTAGEM DE DESCONTO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 054/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 054/2020

DATA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2020

CREDOR: **MINI MERCADO ENA EIRELI**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$: 49.540,12 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 COM REGISTRO DE PREÇO Nº027/2019

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA À ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 039/2020

DATA ASSINATURA: 20DE JULHO DE 2020

CREDOR: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,**

VIGÊNCIA: 19 DE JULHO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$:343.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2020.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO ROLO COMPACTADOR, NOVO, COM ZERO HORA TRABALHADA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 883632/2019/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICPÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 091/2020

Contrato nº. 37/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Kamila Chaves Soares Quintana

CPF: 081.270.729-07

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Legalidade: 863/2018

Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2019

Valor Mensal: R$ 1.151,09

Data da rescisão: 27/07/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Aos 27 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	CNPJ 33.955.893/0001-88
Endereço RUA UMUTINA	Nº 26
Bairro RESIDENCIAL ITAPAJE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78090466
Representante Legal	CPF
Email mathic.distribuidora@gmail.com	Telefone (65) 3027-7754

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32158	TECLADO USB, NA COR PRETA, 107 TECLAS, LAYOUT ABNT.	UN - UNIDADE	MULTILASER	70,00	39,9000	2.793,00
2	32159	MOUSE USB SENSOR ÓTICO	UN - UNIDADE	MULTILASER	70,00	24,9000	1.743,00
3	32160	TECLADO PS2 USB, NA COR PRETA, 107 TECLAS, LAYOUT ABNT.	UN - UNIDADE	MULTILASER	40,00	65,9000	2.636,00
4	32161	KIT MOUSE-TECLADO USB S/F COR: PRETO, LAYOUT: ABNT 2, CONEXÃO: USB, TIPO: WIRELESS, DISTÂNCIA: ATÉ 9 METROS, FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, RASTREAMENTO: 1000 DPI, ALIMENTAÇÃO: PILHA. SIMILAR A MARCA MICROSOFT MODELO MICROSOFT 850.	UN - UNIDADE	MULTILASER	20,00	193,9000	3.878,00
5	32166	PROCESSADOR DUAL CORE TAMANHO MÁXIMO: 64GB	UN - UNIDADE	PENTIUN	30,00	829,9000	24.897,00

6	32167	MOUSE PS2 SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÕES: 1000 DPI, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0, PLUG AND PLAY, BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM, COMPRIMENTO DO CABO 115CM. SIMILAR A MARCA C3T, MODELO MS-25BK.	UN - UNIDADE	MULTILASER	40,00	36,9000	1.476,00
7	32168	PROCESSADOR I3F	UN - UNIDADE	INTEL CORE	30,00	1.169,3000	35.079,00
8	32174	HARD DISK 120GB SSD	UN - UNIDADE	SSD CRUCIL	40,00	319,0000	12.760,00
9	32177	HARD DISK 3.5 1TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB	UN - UNIDADE	SEAGATE	25,00	474,5000	11.862,50
10	32179	PEN DRIVE 3.0 8GB TIPOS DE CONECTORES: USB TIPO-A, VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S, ALTURA X	UN - UNIDADE	SANDISK	30,00	54,9000	1.647,00
		LARGURA X PROFUNDIDADE: 17.5 MM X 12.7 MM X 6.6 MM.					
11	32180	PEN DRIVE 3.0 16GB TIPOS DE CONECTORES: USB TIPO-A, VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 17.5 MM X 12.7 MM X 6.6 MM.	UN - UNIDADE	SANDISK	20,00	67,9000	1.358,00
12	32181	HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR.	UN - UNIDADE	SEAGATE	10,00	699,3000	6.993,00
13	32183	ROTEADOR 300MBPS COMPATÍVEL COM IPV6, VELOCIDADE DE 300 MBPS, MODO REPETIDOR WIRELESS, FUNÇÕES 'BLOQUEIO DE SITES' E 'CONTROLE DE BANDA', 2 ANTENAS EXTERNAS DE 5 DBI E POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP) DE 100 MW (20 DBM).	UN - UNIDADE	D LINK	30,00	199,0000	5.970,00
14	32184	ACCESS POINT INDOOR	UN - UNIDADE	IBIQUITI	20,00	950,0000	19.000,00
15	32187	SWITCH GIGABIT P/RACK 24 PORTAS	UN - UNIDADE	TP LINK	10,00	1.127,5000	11.275,00
16	32190	FRENTE FALSA RACK 1U PAINEL DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO.	UN - UNIDADE	CWB METAL	50,00	21,8000	1.090,00
17	32191	GUIA DE CABO 1U ORGANIZADOR DE CABOS FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TANPA EXTRAÍVEL TIPO CLIK.	UN - UNIDADE	CENTRAL CABOS	20,00	49,9000	998,00
18	32192	PORCA GAIOLA COMPOSTO POR UMA PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS PANELA, M5 (ESPESSURA DA ROSCA) X 12MM (COMPRIMENTO DA ROSCA), E UMA PORCA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO TIPO “GAIOLA”.	UN - UNIDADE	CENTRAL CABOS	600,00	1,2400	744,00
19	32194	CABO HDMI 20MT	UN - UNIDADE	PIX	5,00	221,5000	1.107,50
20	32195	CABO HDMI 5MT	UN - UNIDADE	PIX	10,00	50,9000	509,00
21	32196	CABO HDMI 1.8MT	UN - UNIDADE	PIX	15,00	23,1500	347,25
22	32197	CABO DE FORÇA 1.8MT, PLUG PADRÃO BRASILEIRO.	UN - UNIDADE	PIX	60,00	18,9000	1.134,00
23	32200	CONECTOR KEYSTONE CATEGORIA	UN - UNIDADE	FORTREC	50,00	8,4500	422,50
24	32206	PLACA DE VÍDEO DDR5 GPU	UN - UNIDADE	GEOFORCE	10,00	1.589,0000	15.890,00
25	32207	PLACA DE VIDEO DDR3 CHIPSET	UN - UNIDADE	RADEDN	5,00	669,0000	3.345,00
26	32208	ABRAÇADEIRA DE VELCRO IDEAL PARA A AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS, COMPRIMENTO: 2,5 METROS	UN - UNIDADE	JC	30,00	40,2000	1.206,00
27	32212	CONTROLADORA DIMENSÕES	UN - UNIDADE	IBIQUITI	2,00	1.876,5000	3.753,00
28	32215	NOBREAK 700VA	UN - UNIDADE	INTELBRAS	30,00	467,5000	14.025,00
29	32220	TELEFONE SEM FIO	UN - UNIDADE	INTELBRAS	40,00	143,3000	5.732,00

Total: 193.670,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter,durantea vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Casoa fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, me-

diante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Aos 27 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CASA DO COMPUTADOR LTDA	CNPJ 10.199.390/0001-24
Endereço PRAÇA DOS COLONIZADORES	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade JUARA/MT	CEP 78575000
Representante Legal	CPF
Email alexmistrao@hotmail.com	Telefone (66) 3556-4805

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32153	MONITOR LED, TAMANHO DA TELA 21,5, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (FULL HD), ÂNGULO DE VISÃO 90° / 50°, TEMPO DE RESPOSTA 5MS. MODELO SIMILAR A MARCA AOC	UN - UNIDADE	AOC	15,00	1.000,0000	15.000,00
2	32155	GABINETES 2 BAIAS INTERNAS.POSSUI ACABAMENTO INTERNO E TAMBÉM É COMPATÍVEL COM ATX, MICRO ATX E MINI ATX.	UN - UNIDADE	BRASIL PC	50,00	180,0000	9.000,00
3	32156	FONTE 350W, TIPO ATX, VONTAGEM 110V / 220V, 1X ATX (20 + 4 PINOS) 1 ATX 12V, 2 SATA, 2 IDE.	UN - UNIDADE	BRASIL PC	60,00	127,0000	7.620,00
4	32157	FONTE MICRO 500W	UN - UNIDADE	BRASIL PC	30,00	390,0000	11.700,00
5	32169	PROCESSADOR I3	UN - UNIDADE	INTEL	30,00	1.350,0000	40.500,00
6	32175	HARD DISK 240GB SSD	UN - UNIDADE	NTC	30,00	510,0000	15.300,00
7	32186	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	UN - UNIDADE	TPLINK	20,00	800,0000	16.000,00
8	32188	MINI RACK PAREDE 9U ALTURA EXTERNA: 470MM, LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE: 470MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UN - UNIDADE	BBK	20,00	713,0000	14.260,00
9	32189	MINI RACK PAREDE 16U ALTURA EXTERNA: 780MM, LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE: 470MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG.	UN - UNIDADE	RACKS CURITIBA	10,00	1.147,0000	11.470,00
10	32193	RETROPROJETOR SISTEMA DE PROJEÇÃO	UN - UNIDADE	EPSON	5,00	3.200,0000	16.000,00
11	32201	BATERIA CR2032 DE LÍTIO, 0% DE	UN -	ELGIN	60,00	13,9000	834,00
		MERCÚRIO E CHUMBO, BLISTER COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS. SIMILAR A LINHA ELGIN.	UNIDADE				
12	32213	NOTEBOOK I5	UN - UNIDADE	ACER	10,00	5.480,0000	54.800,00
13	32216	NOBREAK 1500VA	UN - UNIDADE	SMS	20,00	1.800,0000	36.000,00

Total: 248.484,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados

para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendoerrono documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena**

de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

CASA DO COMPUTADOR LTDA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 368 / 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o termino da Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Retorno de Licença Maternidade a **TATIANE BATISTA DA SILVA**,brasileira, nascida em 25/09/1989, filha de VANGNA BATISTA DA SILVA e CARLOS LUIZ DA SILVA, portador do RG N°. 51801332 SSP/GO e CPF: 034.370.441-25 do cargo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 25/07/2020.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 25/07/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de julho de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Aos 27 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L F COMERCIO E REPRESENTACOES	CNPJ 22.328.534/0001-84
Endereço RUA 200	Nº 94
Bairro JARDIM IMPERIAL	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78075648
Representante Legal	CPF
Email licitacao01@rmmicro.com.br	Telefone (65) 3634-0804

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32154	MONITOR 24	UN - UNIDADE	ACER	10,00	1.174,0000	11.740,00
2	32162	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ, COMPUTADORES DE MESA, 240 PINOS.	UN - UNIDADE	MARKVISION	10,00	253,4000	2.534,00
3	32163	MEMORIA DDR4 4GB CAPACIDADE DE 4 GB, VELOCIDADE 2400MHZ, TIPO: DDR4, PINAGEM: 288-PIN.	UN - UNIDADE	MARKVISION	50,00	356,5000	17.825,00
4	32164	MEMORIA DDR4 8GB CAPACIDADE DE 8 GB, VELOCIDADE 2400MHZ, TIPO: DDR4, PINAGEM: 288-PIN.	UN - UNIDADE	MARKVISION	20,00	481,0000	9.620,00
5	32165	MEMORIA SERVIDOR DELL POWER EDGE T420 16GB	UN - UNIDADE	DELL	2,00	1.529,0000	3.058,00
6	32170	PROCESSADOR I5F	UN - UNIDADE	INTEL	20,00	2.100,0000	42.000,00
7	32173	PROCESSADOR I7	UN - UNIDADE	INTEL	15,00	3.800,0000	57.000,00
8	32176	HARD DISK 480GB SSD	UN - UNIDADE	KINGSTON	15,00	748,5000	11.227,50
9	32185	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UN - UNIDADE	TP-LINK	15,00	281,5000	4.222,50
10	32209	PATCH PAINEL CATEGORIA 5E	UN - UNIDADE	SOHOPLUS	20,00	326,0000	6.520,00
11	32210	CAIXA CABO DE REDE 305MT	UN - UNIDADE	SOHOPLUS	15,00	698,4800	10.477,20
12	32211	ACCESS POINT INDOOR	UN - UNIDADE	UBIQUITI	15,00	1.646,0000	24.690,00
13	32214	NOTEBOOK I3	UN - UNIDADE	ACER	15,00	4.514,5000	67.717,50
14	32218	BATERIA NOBREAK 12V 7AH INFORMAÇÕES TÉCNICAS: USO EM STANDBY 13,5 -13,8V. USO CÍCLICO: 14,4 - 15V. CORRENTE INICIAL: 1,02 - 2,10ª.	UN - UNIDADE	UNIPOWER	40,00	172,9500	6.918,00
15	32219	TELEFONE COM FIO	UN - UNIDADE	INTELBRAS	30,00	71,5000	2.145,00

Total: 277.694,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo

máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste

prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em

parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o

carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor

competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado

da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

L F COMERCIO E REPRESENTACOES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000053/2020 Modalidade Nr.: 00000029/2020

Modalidade: PREGÃO

Data da Adjudicação: 27/07/2020 Data da Homologação: 27/07/2020

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

42233480 - MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

32158	TECLADO USB, NA COR PRETA, 107 TECLAS, LAYOUT ABNT.	MULTILASER	UN - UNIDADE	70,0000	39,9000	2.793,00
32159	MOUSE USB SENSOR ÓTICO	MULTILASER	UN - UNIDADE	70,0000	24,9000	1.743,00
32160	TECLADO PS2 USB, NA COR PRETA, 107 TECLAS, LAYOUT ABNT.	MULTILASER	UN - UNIDADE	40,0000	65,9000	2.636,00
32161	KIT MOUSE-TECLADO USB S/F COR: PRETO, LAYOUT: ABNT 2,	MULTILASER	UN - UNIDADE	20,0000	193,9000	3.878,00
	CONEXÃO: USB, TIPO: WIRELESS, DISTÂNCIA: ATÉ 9 METROS,					
	FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, RASTREAMENTO: 1000 DPI, ALIMENTAÇÃO:					
32166	PILHA. SIMILAR A MARCA MICROSOFT MODELO MICROSOFT 850. PROCESSADOR DUAL CORE TAMANHO MÁXIMO: 64GB	PENTIUN	UN - UNIDADE	30,0000	829,9000	24.897,00
32167	MOUSE PS2 SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÕES: 1000 DPI, CONEXÃO USB,	MULTILASER	UN - UNIDADE	40,0000	36,9000	1.476,00
	COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0, PLUG AND PLAY, BOTÕES: 3					
	(DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM,					
	COMPRIMENTO DO CABO 115CM. SIMILAR A MARCA C3T, MODELO					
32168	MS-25BK. PROCESSADOR I3F	INTEL CORE	UN - UNIDADE	30,0000	1.169,3000	35.079,00
32174	HARD DISK 120GB SSD	SSD CRUCIL	UN - UNIDADE	40,0000	319,0000	12.760,00
32177	HARD DISK 3.5 1TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD,	SEAGATE	UN - UNIDADE	25,0000	474,5000	11.862,50
	INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, FATOR					
32179	DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB PEN DRIVE 3.0 8GB TIPOS DE CONECTORES: USB TIPO-A,	SANDISK	UN - UNIDADE	30,0000	54,9000	1.647,00
	VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S, ALTURA X LARGURA X					
32180	PROFUNDIDADE: 17.5 MM X 12.7 MM X 6.6 MM. PEN DRIVE 3.0 16GB TIPOS DE CONECTORES: USB TIPO-A,	SANDISK	UN - UNIDADE	20,0000	67,9000	1.358,00
	VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S, ALTURA X LARGURA X					
32181	PROFUNDIDADE: 17.5 MM X 12.7 MM X 6.6 MM. HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB	SEAGATE	UN - UNIDADE	10,0000	699,3000	6.993,00
	3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ					
	4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL					
	WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU					
32183	SUPERIOR. ROTEADOR 300MBPS COMPATÍVEL COM IPV6, VELOCIDADE DE 300	D LINK	UN - UNIDADE	30,0000	199,0000	5.970,00
	MBPS, MODO REPETIDOR WIRELESS, FUNÇÕES 'BLOQUEIO DE SITES' E					
	'CONTROLE DE BANDA', 2 ANTENAS EXTERNAS DE 5 DBI E POTÊNCIA					
	DE TRANSMISSÃO (EIRP) DE 100 MW (20 DBM).					

32184	ACCESS POINT INDOOR	IBIQUITI	UN - UNIDADE	20,0000	950,0000	19.000,00
32187	SWITCH GIGABIT P/RACK 24 PORTAS	TP LINK	UN - UNIDADE	10,0000	1.127,5000	11.275,00
32190	FRENTE FALSA RACK 1U PAINEL DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM	CWB METAL	UN - UNIDADE	50,0000	21,8000	1.090,00
32191	CHAPA DE AÇO. GUIA DE CABO 1U ORGANIZADOR DE CABOS FECHADO, CONFECCIONADO	CENTRAL CABOS	UN - UNIDADE	20,0000	49,9000	998,00
32192	EM CHAPA DE AÇO, TANPA EXTRAÍVEL TIPO CLIK. PORCA GAIOLA COMPOSTO POR UMA PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS	CENTRAL CABOS	UN - UNIDADE	600,0000	1,2400	744,00
	PANELA, M5 (ESPESSURA DA ROSCA) X 12MM (COMPRIMENTO DA					
32194	ROSCA), E UMA PORCA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO TIPO “GAIOLA”. CABO HDMI 20MT	PIX	UN - UNIDADE	5,0000	221,5000	1.107,50
32195	CABO HDMI 5MT	PIX	UN - UNIDADE	10,0000	50,9000	509,00
32196	CABO HDMI 1.8MT	PIX	UN - UNIDADE	15,0000	23,1500	347,25

32197	CABO DE FORÇA 1.8MT, PLUG PADRÃO BRASILEIRO.	PIX	UN - UNIDADE	60,0000	18,9000	1.134,00
32200	CONECTOR KEYSTONE CATEGORIA	FORTREC	UN - UNIDADE	50,0000	8,4500	422,50
32206	PLACA DE VÍDEO DDR5 GPU	GEOFORCE	UN - UNIDADE	10,0000	1.589,0000	15.890,00
32207	PLACA DE VIDEO DDR3 CHIPSET	RADEDN	UN - UNIDADE	5,0000	669,0000	3.345,00
32208	ABRAÇADEIRA DE VELCRO IDEAL PARA A AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	JC	UN - UNIDADE	30,0000	40,2000	1.206,00
	DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS,					
32212	COMPRIMENTO: 2,5 METROS CONTROLADORA DIMENSÕES	IBIQUITI	UN - UNIDADE	2,0000	1.876,5000	3.753,00
32215	NOBREAK 700VA	INTELBRAS	UN - UNIDADE	30,0000	467,5000	14.025,00
32220	TELEFONE SEM FIO	INTELBRAS	UN - UNIDADE	40,0000	143,3000	5.732,00

Total Itens:

29 Total Fornecedor:

193.670,7500

42233801 - CASA DO COMPUTADOR LTDA

CNPJ: 10.199.390/0001-24

32153	MONITOR LED, TAMANHO DA TELA 21,5, RESOLUÇÃO 1920 X 1080	AOC	UN - UNIDADE	15,0000	1.000,0000	15.000,00
	(FULL HD), ÂNGULO DE VISÃO 90° / 50°, TEMPO DE REPOSTA 5MS.					
32155	MODELO SIMILAR A MARCA AOC GABINETES 2 BAIAS INTERNAS.POSSUI ACABAMENTO INTERNO E	BRASIL PC	UN - UNIDADE	50,0000	180,0000	9.000,00
32156	TAMBÉM É COMPATÍVEL COM ATX, MICRO ATX E MINI ATX. FONTE 350W, TIPO ATX, VONTAGEM 110V / 220V, 1X ATX (20 + 4	BRASIL PC	UN - UNIDADE	60,0000	127,0000	7.620,00
32157	PINOS) 1 ATX 12V, 2 SATA, 2 IDE. FONTE MICRO 500W	BRASIL PC	UN - UNIDADE	30,0000	390,0000	11.700,00
32169	PROCESSADOR I3	INTEL	UN - UNIDADE	30,0000	1.350,0000	40.500,00
32175	HARD DISK 240GB SSD	NTC	UN - UNIDADE	30,0000	510,0000	15.300,00
32186	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	TPLINK	UN - UNIDADE	20,0000	800,0000	16.000,00
32188	MINI RACK PAREDE 9U ALTURA EXTERNA: 470MM, LARGURA EXTERNA:	BBK	UN - UNIDADE	20,0000	713,0000	14.260,00
	550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS),					
32189	PROFUNDIDADE: 470MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. MINI RACK PAREDE 16U ALTURA EXTERNA: 780MM, LARGURA	RACKS CURITIBA	UN - UNIDADE	10,0000	1.147,0000	11.470,00
	EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS					
32193	EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE: 470MM, SUPORTE PARA ATÉ 50KG. RETROPROJETOR SISTEMA DE PROJEÇÃO	EPSON	UN - UNIDADE	5,0000	3.200,0000	16.000,00
32201	BATERIA CR2032 DE LÍTIO, 0% DE MERCÚRIO E CHUMBO, BLISTER	ELGIN	UN - UNIDADE	60,0000	13,9000	834,00
32213	COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS. SIMILAR A LINHA ELGIN. NOTEBOOK I5	ACER	UN - UNIDADE	10,0000	5.480,0000	54.800,00
32216	NOBREAK 1500VA	SMS	UN - UNIDADE	20,0000	1.800,0000	36.000,00

Total Itens:

13 Total Fornecedor:

248.484,0000

42233806 - OLMI COMERCIO E INFORMATICA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

32152	MONITOR 19,5	PC TOP	UN - UNIDADE	40,0000	685,0000	27.400,00
32171	PROCESSADOR I5	INTEL	UN - UNIDADE	20,0000	2.600,0000	52.000,00
32172	PROCESSADOR I7F	INTEL	UN - UNIDADE	15,0000	4.100,0000	61.500,00
32178	HARD DISK 3.5 3TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD,	SEAGATE	UN - UNIDADE	10,0000	958,0000	9.580,00
	INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, NVR,					
32182	DVR, RAID.0 FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB. PLACA MÃE	PC WARE	UN - UNIDADE	50,0000	850,0000	42.500,00
32203	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA SEM SCANNER	BROTHER	UN - UNIDADE	25,0000	1.078,0000	26.950,00
32204	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM SCANNER	BROTHER	UN - UNIDADE	10,0000	1.960,0000	19.600,00
32205	IMPRESSORA COLORIDA COM SCANNER	EPSON	UN - UNIDADE	10,0000	1.780,0000	17.800,00
32217	NOBREAK 2200VA	TS SHARA	UN - UNIDADE	15,0000	2.500,0000	37.500,00

Total Itens:

9 Total Fornecedor:

294.830,0000

42233810 - L F COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ: 22.328.534/0001-84

32154	MONITOR 24	ACER	UN - UNIDADE	10,0000	1.174,0000	11.740,00
32162	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ, COMPUTADORES DE MESA, 240 PINOS.	MARKVISION	UN - UNIDADE	10,0000	253,4000	2.534,00
32163	MEMORIA DDR4 4GB CAPACIDADE DE 4 GB, VELOCIDADE 2400MHZ,	MARKVISION	UN - UNIDADE	50,0000	356,5000	17.825,00
32164	TIPO: DDR4, PINAGEM: 288-PIN. MEMORIA DDR4 8GB CAPACIDADE DE 8 GB, VELOCIDADE 2400MHZ,	MARKVISION	UN - UNIDADE	20,0000	481,0000	9.620,00
32165	TIPO: DDR4, PINAGEM: 288-PIN. MEMORIA SERVIDOR DELL POWER EDGE T420 16GB	DELL	UN - UNIDADE	2,0000	1.529,0000	3.058,00
32170	PROCESSADOR I5F	INTEL	UN - UNIDADE	20,0000	2.100,0000	42.000,00
32173	PROCESSADOR I7	INTEL	UN - UNIDADE	15,0000	3.800,0000	57.000,00
32176	HARD DISK 480GB SSD	KINGSTON	UN - UNIDADE	15,0000	748,5000	11.227,50
32185	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	TP-LINK	UN - UNIDADE	15,0000	281,5000	4.222,50
32209	PATCH PAINEL CATEGORIA 5E	SOHOPLUS	UN - UNIDADE	20,0000	326,0000	6.520,00
32210	CAIXA CABO DE REDE 305MT	SOHOPLUS	UN - UNIDADE	15,0000	698,4800	10.477,20
32211	ACCESS POINT INDOOR	UBIQUITI	UN - UNIDADE	15,0000	1.646,0000	24.690,00
32214	NOTEBOOK I3	ACER	UN - UNIDADE	15,0000	4.514,5000	67.717,50
32218	BATERIA NOBREAK 12V 7AH INFORMAÇÕES TÉCNICAS: USO EM	UNIPOWER	UN - UNIDADE	40,0000	172,9500	6.918,00
	STANDBY 13,5 -13,8V. USO CÍCLICO: 14,4 -15V. CORRENTE					
32219	INICIAL: 1,02 - 2,10ª. TELEFONE COM FIO	INTELBRAS	UN - UNIDADE	30,0000	71,5000	2.145,00
Total Itens:	15	**Total Fornecedor:**				277.694,7000
		Total Geral:				1.014.679,4500

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 27 de Julho de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Aos 27 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OLMI COMERCIO E INFORMATICA	CNPJ 36.656.877/0001-82
Endereço AVENIDA MATO GROSSO	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade JUINA/MT	CEP 78320000
Representante Legal	CPF
Email olmieletro@gmail.com	Telefone (66) 3566-1240

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32152	MONITOR 19,5	UN - UNIDADE	PC TOP	40,00	685,0000	27.400,00
2	32171	PROCESSADOR I5	UN - UNIDADE	INTEL	20,00	2.600,0000	52.000,00
3	32172	PROCESSADOR I7F	UN - UNIDADE	INTEL	15,00	4.100,0000	61.500,00
4	32178	HARD DISK 3.5 3TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, NVR, DVR, RAID.0 FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB.	UN - UNIDADE	SEAGATE	10,00	958,0000	9.580,00
5	32182	PLACA MÃE	UN - UNIDADE	PC WARE	50,00	850,0000	42.500,00

6	32203	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA SEM SCANNER	UN - UNIDADE	BROTHER	25,00	1.078,0000	26.950,00
7	32204	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM SCANNER	UN - UNIDADE	BROTHER	10,00	1.960,0000	19.600,00
8	32205	IMPRESSORA COLORIDA COM SCANNER	UN - UNIDADE	EPSON	10,00	1.780,0000	17.800,00
9	32217	NOBREAK 2200VA	UN - UNIDADE	TS SHA-RA	15,00	2.500,0000	37.500,00

Total: 294.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Osórgãose entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s)fornecedora(s)classificada(s)ficará(ão)obrigada(s)a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados**

e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

OLMI COMERCIO E INFORMATICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2020

PORTARIA N°140/2020

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor mencionado abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
JANETE RIBEIRO	241	13/02/2016 A 13/03/2021	10/07/2020	07/10/2020
ROSILEY APARECIDA MENDES	361	18/08/2011 A 17/08/2016	01/07/2020	28/09/2020
INACIA JOSEFA DA SILVA	362	17/08/2016 A 17/08/2021	01/07/2020	28/09/2020
IVONETE DA SILVA WOLFART	372	15/03/2017 A 15/05/2022	06/07/2020	03/10/2020
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES	861	02/08/2010 A 01/08/2015	01/07/2020	15/08/2020
RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA	1139	24/02/2014 A 23/02/2019	01/07/2020	28/09/2020
GLAUCIANE GOMES DE SOUZA	1358	15/03/2018 A 15/03/2023	01/07/2020	28/09/2020
ANGELA NARCISA DE SA	234	13/02/2016 A 12/05/2021	01/07/2020	28/09/2020
LEOCIR DALAZEN	244	11/05/2016 A 11/05/2021	01/07/2020	28/09/2020
TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	247	05/03/2015 A 05/03/2020	01/07/2020	28/09/2020
SILVIA APARECIDA GOMES	250	11/05/2016 A 12/05/2021	01/07/2020	28/09/2020
GENI ULIANA PEREIRA	254	14/02/2016 A 13/02/2021	06/07/2020	03/10/2020
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	322	03/04/2006 A 03/04/2011	06/07/2020	12/08/2020
CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES	429	11/04/2017 A 10/04/2022	01/07/2020	28/09/2020
INES DE FATIMA HENN	463	01/11/2012 A 31/10/2017	01/07/2020	02/08/2020
LEONILDA FERNANDES FARIAS	464	14/12/2017 A 14/12/2022	01/07/2020	28/09/2020
ELAINE CAMINSKI	949	17/03/2011 A 16/03/2016	01/07/2020	28/09/2020
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	1097	05/02/2018 A 04/02/2023	01/07/2020	28/09/2020
GIOVANE PORSCH	1192	01/08/2016 A 01/08/2021	14/07/2020	11/10/2020
VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA	1200	08/08/2016 A 08/08/2021	01/07/2020	28/09/2020
MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS	1211	08/08/2016 A 08/08/2021	01/07/2020	28/09/2020
VANESSA DE LIMA	1219	15/08/2016 A 15/01/2022	01/07/2020	28/09/2020
RHONATA CORREA SCHEEREN	1221	16/08/2016 A 16/08/2021	01/07/2020	28/09/2020
MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1223	16/08/2016 A 16/08/2021	01/07/2020	28/09/2020
VILMAR TAVARES	1236	06/09/2016 A 05/09/2021	15/07/2020	12/10/2020
ROSELI MARIA HELLMANN ZUCONELLI	1238	12/09/2016 A 11/09/2021	01/07/2020	28/09/2020
LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	1251	17/10/2016 A 17/10/2021	01/07/2020	28/09/2020
IZOLETE ZARISTA	1252	17/10/2016 A 17/10/2021	14/07/2020	11/10/2020
THAMIRES FALCÃO DA SILVA	1331	01/02/2018 A 01/02/2023	01/07/2020	28/09/2020
SILVANA DA SILVA	1340	09/02/2018 A 08/02/2023	01/07/2020	28/09/2020

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2020

PORTARIA N°138/2020

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILENE CITADELLA DA SILVA, matricula 1040, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40H, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** pelo período indeterminado.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2020

PORTARIA N° 139/2020

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome

Mat.

Período Aquisitivo Período de Gozo

Inicio Fim

SONIA BORGES 1038 09/01/2018 a 08/01/2019 01/07/2020 31/07/2020

APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA 262 20/02/2018 a 19/02/2019 01/07/2020 31/07/2020

MARILENE RODRIGUES PADILHA 1179 04/01/2019 A 03/01/2020 06/07/2020 04/08/2020

MARCIO UMBELINO PEREIRA 1398 03/12/2019 A 02/12/2020 15/07/2020 13/08/2020

MARCELO KANIESKI 898 03/01/2020 A 02/01/2021 15/07/2020 13/08/2020

DORIVAL GOMES DE SOUZA 1194 02/01/2020 A 02/01/2021 15/07/2020 13/08/2020

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2020

PORTARIA N°141/2020

SÚMULA: "Prorroga Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 075 da Lei Complementar 023/2009.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico do Dr. Aldo Loureiro da Silva, Assessor Jurídico do Município de Itanhangá – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora REGINA DUARTE, matricula 860, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01/07/2020 até 01/07/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2020

PORTARIA N°143/2020

SÚMULA: "Altera Portaria 019/2020, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo citada, estava em Férias referente ao período aquisitivo 04/01/2019 A 03/01/2020, usufruindo da mesma, na data de 23/12/2019 a 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 019/2020 a qual solicita a servidora SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI, matricula 862, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 04/01/2021 a 10/01/2021 retorna suas atividades no dia 11/01/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2020

PORTARIA N°142/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora AMANDA ANDRADE GALVÃO, matricula 1264, servidora no cargo de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 127/2020

DECRETO N° 127/2020

SÚMULA: "Revoga Decreto 079/2020 que concede Gratificação aos Servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 079/2020, o qual concede gratificação salarial de 40% ao servidor ALTERIO VARGASKI PEDROSO, matricula 1324, ocupante do cargo Encarregado de Divisão lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto **079/2020**.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de julho de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE - 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	942.172,43	922.455,62	939.146,39	977.412,03	974.815,76	1.984.233,14	804.744,88	986.573,51	1.041.744,74	1.206.289,40	960.295,97	852.357,99	12.592.241,86	0,00
Pessoal Ativo	816.604,54	806.746,38	819.744,84	843.800,79	848.899,85	1.736.522,04	804.744,88	917.201,01	927.599,65	968.324,75	849.610,61	852.357,99	11.192.157,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	688.403,57	680.889,42	690.127,58	712.167,17	717.465,79	1.474.985,90	681.128,79	769.172,03	777.841,53	812.964,10	709.783,71	711.190,66	9.426.120,25	0,00
Obrigações Patronais	128.200,97	125.856,96	129.617,26	131.633,62	131.434,06	261.536,14	123.616,09	148.028,98	149.758,12	155.360,65	139.826,90	141.167,33	1.766.037,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	125.567,89	115.709,24	119.401,55	133.611,24	125.915,91	247.711,10		69.372,50	114.145,09	237.964,65	110.685,36		1.400.084,53	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.838,84	4.721,31	8.838,36	7.921,54	11.962,95	54.665,69	32.371,85	23.111,68	11.105,64	53.642,49	21.232,46	6.637,89	242.850,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.838,84	4.721,31	8.838,36	7.921,54	11.962,95	54.665,69	32.371,85	23.111,68	11.105,64	53.642,49	21.232,46	6.637,89	242.850,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	935.533,59	917.734,31	930.308,03	969.490,49	962.852,81	1.929.567,45	772.373,03	963.461,83	1.030.639,10	1.152.646,91	939.063,51	845.720,10	12.349.391,16	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.308.599,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.308.599,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.349.391,16	43,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.286.643,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.522.311,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.757.979,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.343,22	440.857,94	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.343,22	440.857,94	0,00
Empréstimos	0,00	440.857,94	0,00
Internos	0,00	440.857,94	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.343,22	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.343,22	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.024.055,60	6.541.230,51	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.024.055,60	6.541.230,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.043.485,75	6.545.915,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.430,15	4.685,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.021.712,38	-6.100.372,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.069.527,95	28.308.599,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.069.527,95	28.308.599,46	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,01	1,56	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,26	-21,55	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.283.433,54	33.971.261,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.155.090,19	30.574.135,58	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.782,07	128.955,06	0,00
RP Não-Processados	709.422,48	154.622,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.069.527,95	28.308.599,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.069.527,95	28.308.599,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.308.599,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.308.599,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.529.375,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.076.438,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.981.601,96	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.308.599,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.308.599,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.308.599,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.349.391,16	43,62
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.286.643,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.522.311,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.757.979,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.100.372,57	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.971.261,76	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.529.375,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.981.601,96	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 176/2020

DATA: 27 de julho de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 036/2017 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes**,** inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 036/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.264/0001-64, qual tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, para o Município de Itanhangá-MT. ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 27 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 177/2020

DATA: 27 de julho de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 003/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França**,** inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 003/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 27 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 178/2020

DATA: 27 de julho de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 080/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa**,** inscrita no CPF n° 046.975.061-89, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 080/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com instalação e manutenção de sistema de alarme e imagem e ronda noturna com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 130/2018.

Itanhangá-MT, 27 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 179/2020

DATA: 27 de julho de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 001/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza**,** inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 001/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr°. **JOSE CARDERALLI**, inscrito no CPF sob o n° 239.852.409.49, que tem por objeto a **"Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Centro Administrativo Hilário da Rocha e diversas repartições públicas do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 27 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 180/2020

DATA: 27 de julho de 2020.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 009/2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França**,** inscrita no CPF n° 061.125.981.83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 009/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARILETE MARTINS FRANCA 00454980914,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.920.395/0001-06**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT. ".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 27 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 181/2020

DATA: 27 de julho de 2020.

***SÚMULA:** "Altera fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 011/2020 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° 061.125.981.83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.659.863/0003-96**.

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 27 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.750.000,00	26.015.988,00	4.829.807,40	18,56	14.193.289,25	54,56	11.822.698,75
RECEITAS CORRENTES	24.458.000,00	24.471.174,00	4.597.249,58	18,79	13.492.786,53	55,14	10.978.387,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.851.600,00	2.851.600,00	772.633,25	27,09	2.397.879,09	84,09	453.720,91
Impostos	2.342.000,00	2.342.000,00	691.151,22	29,51	2.094.017,12	89,41	247.982,88
Taxas	485.800,00	485.800,00	70.685,74	14,55	272.140,94	56,02	213.659,06
Contribuição de Melhoria	23.800,00	23.800,00	10.796,29	45,36	31.721,03	133,28	-7.921,03
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	15.171,04	12,64	26.390,63	21,99	93.609,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	15.171,04	12,64	26.390,63	21,99	93.609,37
RECEITA PATRIMONIAL	111.050,00	111.050,00	8.652,75	7,79	30.320,06	27,30	80.729,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	111.050,00	111.050,00	8.652,75	7,79	30.320,06	27,30	80.729,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	799.000,00	799.000,00	148.159,38	18,54	408.290,99	51,10	390.709,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	794.000,00	794.000,00	148.159,38	18,66	408.290,99	51,42	385.709,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.558.200,00	20.571.374,00	3.633.541,27	17,66	10.606.463,58	51,56	9.964.910,42
Transferências da União e de suas Entidades	9.026.700,00	9.039.874,00	1.779.438,94	19,68	4.613.390,24	51,03	4.426.483,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.631.000,00	7.631.000,00	1.246.939,38	16,34	3.966.935,01	51,98	3.664.064,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.900.000,00	3.900.000,00	607.162,95	15,57	2.026.138,33	51,95	1.873.861,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00		0,00		500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.150,00	18.150,00	19.091,89	105,19	23.442,18	129,16	-5.292,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.150,00	17.150,00	4.091,89	23,86	8.442,18	49,23	8.707,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	15.000,00		15.000,00		-15.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	292.000,00	1.544.814,00	232.557,82	15,05	700.502,72	45,35	844.311,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.252.814,00	216.399,86	17,27	674.213,86	53,82	578.600,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.252.814,00	216.399,86	17,27	674.213,86	53,82	578.600,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.000,00	142.000,00	16.157,96	11,38	26.288,86	18,51	115.711,14
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00		0,00		500,00
Alienação de Bens Imóveis	141.500,00	141.500,00	16.157,96	11,42	26.288,86	18,58	115.211,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	75.000,00	0,00		0,00		75.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.000,00	75.000,00	0,00		0,00		75.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.750.000,00	26.015.988,00	4.829.807,40	18,56	14.193.289,25	54,56	11.822.698,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.750.000,00	26.015.988,00	4.829.807,40	18,56	14.193.289,25	54,56	11.822.698,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.750.000,00	26.015.988,00	4.829.807,40	18,56	14.193.289,25	54,56	11.822.698,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.524.031,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.524.031,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.749.000,00	29.689.019,96	4.740.229,80	18.721.802,01	10.967.217,95	4.581.706,41	12.590.053,73	17.098.966,23	12.213.432,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.276.900,00	24.667.922,98	3.414.226,34	14.251.218,60	10.416.704,38	3.682.265,86	10.605.292,05	14.062.630,93	10.241.069,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.285.684,00	12.409.908,22	1.820.255,42	5.689.558,28	6.720.349,94	1.820.255,42	5.681.641,23	6.728.266,99	5.530.464,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	37.086,33	27.000,00	37.086,33	0,00	4.113,01	14.199,34	22.886,99	14.199,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.990.216,00	12.220.928,43	1.566.970,92	8.524.573,99	3.696.354,44	1.857.897,43	4.909.451,48	7.311.476,95	4.696.405,38	
DESPESAS DE CAPITAL	1.422.100,00	4.971.096,98	1.326.003,46	4.470.583,41	500.513,57	899.440,55	1.984.761,68	2.986.335,30	1.972.363,68	0,00
INVESTIMENTOS	1.419.600,00	4.900.696,98	1.258.003,46	4.400.183,41	500.513,57	882.484,49	1.965.462,26	2.935.234,72	1.953.064,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500,00	70.400,00	68.000,00	70.400,00	0,00	16.956,06	19.299,42	51.100,58	19.299,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.750.000,00	29.690.019,96	4.740.229,80	18.721.802,01	10.968.217,95	4.581.706,41	12.590.053,73	17.099.966,23	12.213.432,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.750.000,00	29.690.019,96	4.740.229,80	18.721.802,01	10.968.217,95	4.581.706,41	12.590.053,73	17.099.966,23	12.213.432,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.603.235,52		1.979.856,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.750.000,00	29.690.019,96	4.740.229,80	18.721.802,01		4.581.706,41	14.193.289,25		14.193.289,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.749.000,00	29.689.019,96	4.740.229,80	18.721.802,01	100,00	10.967.217,95	4.581.706,41	12.590.053,73	100,00	17.098.966,23	0,00
Legislativa	1.204.284,00	1.204.284,00	151.089,18	561.873,18	3,00	642.410,82	166.395,49	511.960,63	4,07	692.323,37	0,00
Ação Legislativa	1.204.284,00	1.204.284,00	151.089,18	561.873,18	3,00	642.410,82	166.395,49	511.960,63	4,07	692.323,37	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	125.000,00	111.470,00	70.800,00	108.420,00	0,58	3.050,00	17.700,00	44.700,00	0,36	66.770,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	125.000,00	111.470,00	70.800,00	108.420,00	0,58	3.050,00	17.700,00	44.700,00	0,36	66.770,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.365.500,00	3.579.859,57	393.809,04	2.214.432,26	11,83	1.365.427,31	457.628,29	1.365.001,47	10,84	2.214.858,10	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.984.500,00	2.253.891,52	263.913,12	1.380.685,93	7,37	873.205,59	255.468,83	747.458,91	5,94	1.506.432,61	
Administração Financeira	1.195.000,00	1.142.468,05	101.045,26	750.085,72	4,01	392.382,33	174.546,30	535.325,70	4,25	607.142,35	
Controle Interno	180.000,00	180.000,00	27.200,66	81.041,28	0,43	98.958,72	27.200,66	81.041,28	0,64	98.958,72	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	6.000,00	3.500,00	1.650,00	2.619,33	0,01	880,67	412,50	1.175,58	0,01	2.324,42	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	942.050,00	1.175.055,23	158.086,73	665.926,12	3,56	509.129,11	134.017,37	523.009,80	4,15	652.045,43	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	20.400,00	0,00	14.928,00	0,08	5.472,00	8.528,00	14.928,00	0,12	5.472,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	218.500,00	245.297,00	26.451,02	130.511,52	0,70	114.785,48	29.122,77	114.197,60	0,91	131.099,40	
Assistência Comunitária	714.550,00	879.358,23	128.788,41	517.639,30	2,76	361.718,93	96.366,60	393.884,20	3,13	485.474,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	27.000,00	2.847,30	2.847,30	0,02	24.152,70	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.948.600,00	7.474.942,39	922.675,22	4.786.606,64	25,57	2.688.335,75	1.294.105,95	3.579.978,86	28,43	3.894.963,53	0,00
Atenção Básica	3.283.000,00	4.173.023,47	642.235,06	2.572.974,14	13,74	1.600.049,33	754.247,68	2.032.353,42	16,14	2.140.670,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.267.100,00	2.668.932,91	247.880,91	1.798.508,33	9,61	870.424,58	420.638,98	1.257.317,89	9,99	1.411.615,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	163.000,00	214.722,16	0,00	163.000,00	0,87	51.722,16	19.821,63	106.333,06	0,84	108.389,10	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	155.500,00	255.263,85	16.969,25	162.534,17	0,87	92.729,68	72.064,46	131.973,29	1,05	123.290,56	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	80.000,00	163.000,00	15.590,00	89.590,00	0,48	73.410,00	27.333,20	52.001,20	0,41	110.998,80	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	273.916,00	268.916,00	20.000,00	225.000,00	1,20	43.916,00	50.527,14	120.223,87	0,95	148.692,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	250.000,00	20.000,00	221.000,00	1,18	29.000,00	50.527,14	117.923,87	0,94	132.076,13	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	23.916,00	18.916,00	0,00	4.000,00	0,02	14.916,00	0,00	2.300,00	0,02	16.616,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.404.250,00	8.430.776,41	911.311,66	4.852.405,85	25,92	3.578.370,56	1.273.457,55	3.721.296,66	29,56	4.709.479,75	0,00
Ensino Fundamental	4.243.450,00	4.993.022,60	428.964,69	2.901.324,40	15,50	2.091.698,20	850.862,64	2.409.084,31	19,13	2.583.938,29	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.093.800,00	2.342.818,37	298.625,03	1.331.687,75	7,11	1.011.130,62	276.907,17	843.932,60	6,70	1.498.885,77	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	764.500,00	765.218,93	88.721,94	465.739,59	2,49	299.479,34	118.510,89	401.345,35	3,19	363.873,58	
FU12 - Demais Subfunções	302.500,00	329.716,51	95.000,00	153.654,11	0,82	176.062,40	27.176,85	66.934,40	0,53	262.782,11	
Cultura	186.000,00	148.501,88	12.620,50	118.789,16	0,63	29.712,72	30.550,16	56.413,48	0,45	92.088,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	186.000,00	148.501,88	12.620,50	118.789,16	0,63	29.712,72	30.550,16	56.413,48	0,45	92.088,40	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	679.000,00	2.137.635,57	1.131.770,87	1.981.030,81	10,58	156.604,76	321.964,27	524.311,90	4,16	1.613.323,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	1.478.086,87	954.340,13	1.435.936,09	7,67	42.150,78	224.170,28	262.494,64	2,08	1.215.592,23	
Serviços Urbanos	617.000,00	659.548,70	177.430,74	545.094,72	2,91	114.453,98	97.793,99	261.817,26	2,08	397.731,44	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	497.000,00	522.637,89	59.324,42	258.751,31	1,38	263.886,58	92.675,67	237.443,55	1,89	285.194,34	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	497.000,00	522.637,89	59.324,42	258.751,31	1,38	263.886,58	92.675,67	237.443,55	1,89	285.194,34	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	431.000,00	418.890,81	23.167,20	189.913,53	1,01	228.977,28	40.624,60	111.815,43	0,89	307.075,38	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	431.000,00	418.890,81	23.167,20	189.913,53	1,01	228.977,28	40.624,60	111.815,43	0,89	307.075,38	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	290.600,00	336.504,50	51.664,20	151.570,64	0,81	184.933,86	15.855,00	107.516,44	0,85	228.988,06	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	290.600,00	336.504,50	51.664,20	151.570,64	0,81	184.933,86	15.855,00	107.516,44	0,85	228.988,06	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.900.300,00	3.165.547,70	779.192,31	2.207.631,15	11,79	957.916,55	631.685,63	1.437.413,57	11,42	1.728.134,13	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.900.300,00	3.165.547,70	779.192,31	2.207.631,15	11,79	957.916,55	631.685,63	1.437.413,57	11,42	1.728.134,13	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	441.000,00	644.511,68	54.718,47	386.965,03	2,07	257.546,65	54.519,29	236.538,38	1,88	407.973,30	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	441.000,00	644.511,68	54.718,47	386.965,03	2,07	257.546,65	54.519,29	236.538,38	1,88	407.973,30	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	3.500,00	12.486,33	0,00	12.486,33	0,07	0,00	0,00	12.429,69	0,10	56,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.500,00	12.486,33	0,00	12.486,33	0,07	0,00	0,00	12.429,69	0,10	56,64	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	24.750.000,00	29.690.019,96	4.740.229,80	18.721.802,01	100,00	10.968.217,95	4.581.706,41	12.590.053,73	100,00	17.099.966,23	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.587.710,81	2.711.281,73	1.907.481,31	2.895.602,03	2.197.623,38	3.958.881,44	2.043.219,81	2.310.561,89	2.642.483,90	2.943.173,12	2.047.782,54	2.989.403,79	31.235.205,75	27.525.974,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.807,89	739.800,00	243.707,02	710.468,81	198.608,18	478.474,89	132.397,52	174.703,78	365.143,87	953.000,67	203.709,00	568.924,25	4.957.745,88	2.851.600,00
IPTU	45.196,75	55.492,43	59.419,79	44.892,83	46.890,31	49.680,62	26.851,34	46.856,55	187.599,89	337.182,83	44.886,51	45.777,96	990.627,81	772.500,00
ISS	57.613,46	82.351,86	61.077,05	56.191,76	46.786,22	141.030,65	41.769,96	38.805,97	59.195,15	85.945,18	69.225,94	52.731,68	792.724,88	688.400,00
ITBI	5.940,99	543.329,64	42.654,98	542.970,06	41.415,81	188.800,94	20.348,18	5.477,80	2.731,06	433.986,32	15.014,41	404.090,60	2.246.762,81	486.900,00
IRRF	39.694,37	22.779,58	36.503,03	33.867,07	31.661,60	61.724,32	16.775,91	22.280,89	42.191,10	34.865,75	35.265,94	24.058,18	401.667,74	394.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.362,32	35.846,49	44.052,17	32.747,09	31.854,24	37.238,36	26.652,13	61.282,57	73.426,65	61.018,59	39.216,20	42.265,83	525.962,64	509.600,00
Contribuições	11.289,02	10.900,96	0,00	10.458,82	24.763,03	9.310,23	3.624,44	3.837,67	3.757,48	0,00	10.507,92	4.663,12	93.112,69	120.000,00
Receita Patrimonial	10.427,84	9.253,56	8.692,14	11.676,93	7.846,35	6.481,81	6.624,96	5.204,06	5.770,27	4.068,02	4.509,43	4.143,32	84.698,69	111.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.427,84	9.253,56	8.692,14	11.676,93	7.846,35	6.481,81	6.624,96	5.204,06	5.770,27	4.068,02	4.509,43	4.143,32	84.698,69	111.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	68.244,20	90.146,63	75.880,66	87.111,19	90.980,91	77.422,03	58.234,97	59.163,42	62.427,89	80.305,33	67.781,51	80.377,87	898.076,61	799.000,00
Transferências Correntes	2.306.942,61	1.859.032,99	1.577.847,89	2.074.807,38	1.874.161,18	3.386.017,80	1.841.767,24	2.067.053,78	2.204.140,40	1.903.621,27	1.744.172,81	2.329.262,77	25.168.828,12	23.623.174,00
Cota-Parte do FPM	746.952,03	545.224,28	485.329,75	446.808,90	606.384,27	1.033.784,63	606.292,96	876.066,18	512.259,11	502.128,80	525.337,84	427.653,18	7.314.221,93	8.675.000,00
Cota-Parte do ICMS	561.782,18	487.323,21	427.821,37	631.723,05	524.838,99	813.907,57	593.195,67	545.519,52	818.304,30	515.210,43	483.330,88	614.443,99	7.017.401,16	6.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.613,59	38.783,25	25.648,55	13.557,53	8.523,33	14.606,19	35.027,50	49.392,93	89.877,85	35.067,66	63.619,65	67.631,97	496.350,00	645.000,00
Cota-Parte do ITR	109,62	4.018,11	32.260,33	258.860,42	37.555,38	21.678,46	15.861,72	2.468,63	2.149,96	19.461,51	15.028,22	2.427,23	411.899,59	292.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.947,75	2.421,30	3.023,50	3.081,88	2.668,35	2.971,15	869,25	5.162,63	3.026,30	2.760,20	2.314,12	2.416,47	33.662,90	35.500,00
Transferências do FUNDEB	337.230,55	307.198,68	274.548,38	382.051,67	331.978,42	486.230,34	346.340,42	362.788,83	422.774,27	287.071,86	282.678,23	324.484,72	4.145.376,37	3.900.000,00
Outras Transferências Correntes	603.306,89	474.064,16	329.216,01	338.723,93	362.212,44	1.012.839,46	244.159,72	225.655,06	355.748,61	541.920,81	371.863,87	890.205,21	5.749.916,17	3.753.674,00
Outras Receitas Correntes	1.999,25	2.147,59	1.353,60	1.078,90	1.263,73	1.174,68	570,68	599,18	1.243,99	2.177,83	17.101,87	2.032,46	32.743,76	21.150,00
DEDUÇÕES (II)	213.150,11	215.069,69	194.211,89	270.189,85	235.460,29	314.969,77	250.079,45	294.689,32	284.518,08	214.373,53	217.463,18	222.431,13	2.926.606,29	3.051.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.150,11	215.069,69	194.211,89	270.189,85	235.460,29	314.969,77	250.079,45	294.689,32	284.518,08	214.373,53	217.463,18	222.431,13	2.926.606,29	3.051.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.374.560,70	2.496.212,04	1.713.269,42	2.625.412,18	1.962.163,09	3.643.911,67	1.793.140,36	2.015.872,57	2.357.965,82	2.728.799,59	1.830.319,36	2.766.972,66	28.308.599,46	24.474.174,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.374.560,70	2.496.212,04	1.713.269,42	2.625.412,18	1.962.163,09	3.643.911,67	1.793.140,36	2.015.872,57	2.357.965,82	2.728.799,59	1.830.319,36	2.766.972,66	28.308.599,46	24.474.174,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.374.560,70	2.496.212,04	1.713.269,42	2.625.412,18	1.962.163,09	3.643.911,67	1.793.140,36	2.015.872,57	2.357.965,82	2.728.799,59	1.830.319,36	2.766.972,66	28.308.599,46	24.474.174,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.471.174,00	13.492.786,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.851.600,00	2.397.879,09
IPTU	772.500,00	689.255,08
ISS	688.400,00	347.673,88
ITBI	486.900,00	881.650,39
IRRF	394.200,00	175.437,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	509.600,00	303.861,97
Contribuições	120.000,00	26.390,63
Receita Patrimonial	111.050,00	30.320,06
Aplicações Financeiras (II)	111.050,00	30.320,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.571.374,00	10.606.463,58
Cota-Parte do FPM	7.075.000,00	2.759.790,60
Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00	2.856.003,98
Cota-Parte do IPVA	516.000,00	272.494,52
Cota-Parte do ITR	233.600,00	45.933,90
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	35.500,00	16.548,97
Transferências do FUNDEB	3.900.000,00	2.026.138,33
Outras Transferências Correntes	3.753.674,00	2.629.553,28
Demais Receitas Correntes	817.150,00	431.733,17
Outras Receitas Financeiras (III)	400,00	34,44
Receitas Correntes Restantes	816.750,00	431.698,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.359.724,00	13.462.432,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.544.814,00	700.502,72
Operações de Crédito (VI)	1.252.814,00	674.213,86
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	142.000,00	26.288,86
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	142.000,00	26.288,86
Transferências de Capital	150.000,00	0,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	292.000,00	26.288,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.651.724,00	13.488.720,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.667.922,98	14.251.218,60	10.605.292,05	10.241.069,10	18.642,30	288.633,82	287.667,98
Pessoal e Encargos Sociais	12.409.908,22	5.689.558,28	5.681.641,23	5.530.464,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.086,33	37.086,33	14.199,34	14.199,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.220.928,43	8.524.573,99	4.909.451,48	4.696.405,38	18.642,30	288.633,82	287.667,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.630.836,65	14.214.132,27	10.591.092,71	10.226.869,76	18.642,30	288.633,82	287.667,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.971.096,98	4.470.583,41	1.984.761,68	1.972.363,68	4.060,00	232.288,60	228.228,60
Investimentos	4.900.696,98	4.400.183,41	1.965.462,26	1.953.064,26	4.060,00	232.288,60	228.228,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	70.400,00	70.400,00	19.299,42	19.299,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.900.696,98	4.400.183,41	1.965.462,26	1.953.064,26	4.060,00	232.288,60	228.228,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.581.533,63	18.614.315,68	12.556.554,97	12.179.934,02	22.702,30	520.922,42	515.896,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	770.187,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.320,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	800.508,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.343,22	440.857,94
DEDUÇÕES (XXIX)	5.024.055,60	6.185.114,01
Disponibilidade de Caixa	5.024.055,60	6.185.114,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.043.485,75	6.545.915,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	19.430,15	360.801,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.021.712,38	-5.744.256,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	722.543,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-341.371,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	440.857,94
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.504.773,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.320,00	19.007,67	0,00	18.642,30	4.685,37	0,00	709.422,48	520.922,42	515.896,58	33.877,71	159.648,19	164.333,56
PODER EXECUTIVO	4.320,00	19.007,67	0,00	18.642,30	4.685,37	0,00	709.422,48	520.922,42	515.896,58	33.877,71	159.648,19	164.333,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	4.320,00	19.007,67	0,00	18.642,30	4.685,37	0,00	709.422,48	520.922,42	515.896,58	33.877,71	159.648,19	164.333,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.750.000,00
Previsão Atualizada	26.015.988,00
Receitas Realizadas	14.193.289,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.524.031,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.750.000,00
Dotação Atualizada	29.690.019,96
Despesas Empenhadas	18.721.802,01
Despesas Liquidadas	12.590.053,73
Despesas Pagas	12.213.432,78
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.721.802,01
Despesas Liquidadas	12.590.053,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.308.599,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		770.187,99	
Resultado Nominal - Acima da Linha		800.508,05	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.327,67	18.642,30	0,00	4.685,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	23.327,67	18.642,30	0,00	4.685,37
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	709.422,48	33.877,71	515.896,58	159.648,19
Poder Executivo	709.422,48	33.877,71	515.896,58	159.648,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	732.750,15	52.520,01	515.896,58	164.333,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.270.612,00	25,00	23,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.370.277,00	60,00	67,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.281.856,00	15,00	28,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício – 2021

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Itanhangá realizará Audiência Pública para discussão sobre as metas e prioridades da Administração Pública, com a finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para viger durante o exercício financeiro de 2021, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá -MT, situada na Rua Murici, Bairro: Centro, Itanhangá, MT.

Data: 11 de Agosto de 2020.

Horário: 09h00min.

Assim, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento; Disponibilizar máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la; Limitar o evento em 1 hora de duração.

Prefeitura Municipal de Itanhangá, 27 de Julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2020

PORTARIA Nº 136/2020

SÚMULA: “Atribui à servidora JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS, a responsabilidade pela atribuição da função de Coordenadora Municipal de Trânsito no Município de Itanhangá - MT.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 11, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o Disposto na Lei Municipal nº. 470/2019, que institui a Municipalização do Trânsito no Município de Itanhangá;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a responsabilidade pelas atribuições da função de Coordenadora Municipal de Trânsito.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2020

PORTARIA N°137/2020

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES, matricula 1467, ocupante do cargo de Contadora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de 01/07/2020 até 30/08/2020.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2020

PORTARIA N°135/2020

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais E

CONSIDERANDO a solicitação da própria servidora que lhe seja atribuída apenas a responsabilidade do cargo sem os acréscimos do percentual de gratificação de que trata a tabela para Funções Gratificadas da Lei Complementar 023/2009, pelo fato de cumprir jornada apenas no horário matutino.

CONSIDERANDO que a servidora também se encontra lotada na secretaria Estadual de Educação no cargo de professora, em horário compatível.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora efetiva **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA**, matricula 229**,** a responsabilidade de Gestor Escolar da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos, deste Município, sem direito ao percentual de gratificação de quetrata a tabela para Funções Gratificadas da Lei Complementar 023/2009.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 073 DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Retifica os Decretos nº 054/2020, 059/2020 e 068/2020 que concedem Licenças Prêmio por Assiduidade Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO, que houve erro formal de digitação nos Decretos nº 054/2020, 059/2020 e 068/2020*, no que refere aos períodos aquisitivos das servidoras e;*

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar os Decretos nº 054/2020, 059/2020 e 068/2020, que concedem Licenças Prêmio por Assiduidade Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Mat.	Nome	Cargo	Documento	Período Aquisitivo	Período de Gozo
148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Decretos nº 054/2020	**28/04/2014 A 28/04/2019**	23/05/2020 A 23/06/2020
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	Decretos nº 054/2020	**03/03/2013 A 03/03/2018**	22/04/2020 A 22/05/2020
148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Decretos nº 059/2020	**28/04/2014 A 28/04/2019**	23/05/2020 A 23/06/2020
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	Decretos nº 059/2020	**03/03/2013 A 03/03/2018**	23/05/2020 A 23/06/2020
148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Decretos nº 068/2020	**28/04/2019 A 30/11/2025**	24/06/2020 A 24/07/2020
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	Decretos nº 068/2020	28/02/2013 A 28/02/2018	**24/06/2020 A 24/07/2020**
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	Decretos nº 068/2020	**03/03/2013 A 03/03/2018**	24/06/2020 A 24/07/2020

É correto ler:

Mat.	Nome	Cargo	Documento	Período Aquisitivo	Período de Gozo
148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Decretos nº 054/2020	**28/04/2009 A 28/04/2014**	22/04/2020 22/05/2020
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	Decretos nº 054/2020	**03/03/2008 A 03/03/2013**	22/04/2020 A 22/05/2020
148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Decretos nº 059/2020	**28/04/2009 A 28/04/2014**	23/05/2020 A 23/06/2020
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	Decretos nº 059/2020	**03/03/2008 A 03/03/2013**	23/05/2020 A 23/06/2020
148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Decretos nº 068/2020	**28/04/2014 A 28/04/2019**	24/06/2020 A 24/07/2020
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	Decretos nº 068/2020	28/02/2013A 28/02/2018	**29/06/2020 A 29/07/2020**
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	Decretos nº 068/2020	**03/03/2008 A 03/03/2013**	24/06/2020 A 24/07/2020

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 18 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL. Os** interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 27 de julho de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT (PODER EXECUTIVO)
CNPJ: EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.614.500,00	78.614.500,00	11.927.629,53	15,17	34.299.755,44	43,63	44.314.744,56
RECEITAS CORRENTES	77.383.500,00	77.383.500,00	11.927.629,53	15,41	34.029.279,25	43,97	43.354.220,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.545.809,00	9.545.809,00	1.674.623,57	17,54	4.394.719,88	46,04	5.151.089,12
Impostos	9.416.097,00	9.416.097,00	1.633.534,44	17,35	4.142.153,31	43,99	5.273.943,69
Taxas	126.480,00	126.480,00	12.424,85	9,82	86.869,67	68,68	39.610,33
Contribuição de Melhoria	3.232,00	3.232,00	28.664,28	886,89	165.696,90	5.126,76	-162.464,90
CONTRIBUIÇÕES	2.652.000,00	2.652.000,00	158.229,09	5,97	800.195,18	30,17	1.851.804,82
Contribuições Sociais	2.325.000,00	2.325.000,00	158.176,11	6,80	799.583,86	34,39	1.525.416,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	52,98	0,02	611,32	0,19	326.388,68
RECEITA PATRIMONIAL	329.977,00	329.977,00	7.737,61	2,34	36.738,65	11,13	293.238,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.205,00	1.205,00	215,80	17,91	8.322,08	690,63	-7.117,08
Valores Mobiliários	328.772,00	328.772,00	7.521,81	2,29	28.416,57	8,64	300.355,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	240.335,00	240.335,00	71.265,10	29,65	225.971,29	94,02	14.363,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.962,00	10.962,00		0,00	10.224,10	93,27	737,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	229.373,00	229.373,00	71.265,10	31,07	215.747,19	94,06	13.625,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.549.473,00	64.549.473,00	10.014.157,64	15,51	28.554.462,38	44,24	35.995.010,62
Transferências da União e de suas Entidades	24.610.365,00	24.610.365,00	4.507.364,11	18,31	10.464.324,02	42,52	14.146.040,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.169.437,00	31.169.437,00	4.007.945,23	12,86	13.082.734,88	41,97	18.086.702,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.769.671,00	8.769.671,00	1.498.848,30	17,09	5.007.403,48	57,10	3.762.267,52
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.906,00	65.906,00	1.616,52	2,45	17.191,87	26,09	48.714,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.096,00	1.096,00	0,00	0,00	9.391,84	856,92	-8.295,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	64.810,00	64.810,00	1.616,52	2,49	7.800,03	12,04	57.009,97

Documento gerado em 27/07/2020 14:21:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.231.000,00	1.231.000,00		0,00	270.476,19	21,97	960.523,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.210.000,00	1.210.000,00		0,00	270.476,19	22,35	939.523,81
Transferências da União e de suas Entidades	810.000,00	810.000,00		0,00	270.476,19	33,39	539.523,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.799.300,00	3.799.300,00	749.885,45	19,74	1.574.303,96	41,44	2.224.996,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.413.800,00	82.413.800,00	12.677.514,98	15,38	35.874.059,40	43,53	46.539.740,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.413.800,00	82.413.800,00	12.677.514,98	15,38	35.874.059,40	43,53	46.539.740,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.413.800,00	82.413.800,00	12.677.514,98	15,38	35.874.059,40	43,53	46.539.740,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.188.350,27			1.188.350,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.188.350,27			1.188.350,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.272.081,00	77.397.331,27	11.218.380,45	38.548.715,35	38.848.615,92	10.507.240,31	31.150.608,85	46.246.722,42	30.843.551,95	
DESPESAS CORRENTES	67.675.986,80	67.884.523,16	9.901.495,21	34.567.175,75	33.317.347,41	9.779.251,14	29.405.918,26	38.478.604,90	29.098.861,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.285.322,10	34.501.272,10	6.482.221,04	19.508.999,25	14.992.272,85	6.482.221,04	19.508.999,25	14.992.272,85	19.281.640,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.200,00	115.200,00	0,00	105.000,00	10.200,00	1.681,78	8.353,08	106.846,92	8.353,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.275.464,70	33.268.051,06	3.419.274,17	14.953.176,50	18.314.874,56	3.295.348,32	9.888.565,93	23.379.485,13	9.808.867,71	
DESPESAS DE CAPITAL	8.546.094,20	9.472.808,11	1.316.885,24	3.981.539,60	5.491.268,51	727.989,17	1.744.690,59	7.728.117,52	1.744.690,59	
INVESTIMENTOS	7.378.084,88	8.099.798,79	1.248.392,10	2.628.698,86	5.471.099,93	562.817,11	1.058.861,62	7.040.937,17	1.058.861,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.168.009,32	1.373.009,32	68.493,14	1.352.840,74	20.168,58	165.172,06	685.828,97	687.180,35	685.828,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.216.419,00	3.279.519,00	598.510,44	1.789.395,68	1.490.123,32	598.510,44	1.789.395,68	1.490.123,32	1.541.451,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.488.500,00	80.676.850,27	11.816.890,89	40.338.111,03	40.338.739,24	11.105.750,75	32.940.004,53	47.736.845,74	32.385.003,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.488.500,00	80.676.850,27	11.816.890,89	40.338.111,03	40.338.739,24	11.105.750,75	32.940.004,53	47.736.845,74	32.385.003,35	
SUPERÁVIT (XIII)							2.934.054,87		3.489.056,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.488.500,00	80.676.850,27	11.816.890,89	40.338.111,03		11.105.750,75	35.874.059,40		35.874.059,40	
RESERVA DO RPPS	2.925.300,00	2.925.300,00			2.925.300,00			2.925.300,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.799.300,00	3.799.300,00	749.885,45	19,74	1.574.303,96	41,44	2.224.996,04
RECEITAS CORRENTES	3.799.300,00	3.799.300,00	749.885,45	19,74	1.574.303,96	41,44	2.224.996,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.799.300,00	3.799.300,00	749.885,45	19,74	1.574.303,96	41,44	2.224.996,04
Contribuições Sociais	3.799.300,00	3.799.300,00	749.885,45	19,74	1.574.303,96	41,44	2.224.996,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.216.419,00	3.279.519,00	598.510,44	1.789.395,68	1.490.123,32	598.510,44	1.789.395,68	1.490.123,32	1.541.451,40	
DESPESAS CORRENTES	3.216.419,00	3.279.519,00	598.510,44	1.789.395,68	1.490.123,32	598.510,44	1.789.395,68	1.490.123,32	1.541.451,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.216.419,00	3.279.519,00	598.510,44	1.789.395,68	1.490.123,32	598.510,44	1.789.395,68	1.490.123,32	1.541.451,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.272.081,00	77.397.331,27	11.218.380,45	38.548.715,35	95,56	38.848.615,92	10.507.240,31	31.150.608,85	94,57	46.246.722,42	
Legislativa	2.897.338,00	3.432.599,56	849.526,11	1.763.951,94	4,37	1.668.647,62	824.848,37	1.601.180,36	4,86	1.831.419,20	
Ação Legislativa	2.897.338,00	3.432.599,56	849.526,11	1.763.951,94	4,37	1.668.647,62	824.848,37	1.601.180,36	4,86	1.831.419,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.152.269,10	11.247.119,10	1.402.629,53	4.791.917,80	11,88	6.455.201,30	1.203.049,27	3.714.402,51	11,28	7.532.716,59	
Planejamento e Orçamento	28.000,00	8.600,00				8.600,00				8.600,00	
FU04 - Administração Geral	7.740.619,10	7.387.869,10	839.966,21	3.061.912,76	7,59	4.325.956,34	831.734,76	2.473.234,20	7,51	4.914.634,90	
Administração Financeira	2.433.600,00	2.171.200,00	411.376,25	1.012.671,17	2,51	1.158.528,83	214.325,86	782.308,47	2,37	1.388.891,53	
Controle Interno	124.200,00	124.300,00	28.227,41	76.825,97	0,19	47.474,03	24.727,63	73.326,19	0,22	50.973,81	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	417.900,00	385.100,00	45.116,68	138.170,67	0,34	246.929,33	41.267,44	122.765,31	0,37	262.334,69	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	248.900,00	254.900,00	32.295,80	92.948,42	0,23	161.951,58	32.295,80	92.948,42	0,28	161.951,58	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.159.050,00	915.150,00	45.647,18	409.388,81	1,01	505.761,19	58.697,78	169.819,92	0,52	745.330,08	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	244.500,00	244.800,00	0,00	2.529,80	0,01	242.270,20	2.529,80	2.529,80	0,01	242.270,20	
Policiamento											
Defesa Civil	193.000,00	193.200,00				193.200,00				193.200,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	51.500,00	51.600,00	0,00	2.529,80	0,01	49.070,20	2.529,80	2.529,80	0,01	49.070,20	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.286.815,00	5.215.328,91	450.861,95	1.731.982,51	4,29	3.483.346,40	493.830,48	1.437.550,75	4,36	3.777.778,16	
Assistência ao Idoso	699.000,00	1.726.450,27	48.563,36	219.959,58	0,55	1.506.490,69	51.533,35	214.524,32	0,65	1.511.925,95	
Assistência ao Portador de Deficiência	42.000,00	42.000,00	0,00	36.000,00	0,09	6.000,00	9.000,00	18.000,00	0,05	24.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	533.200,00	54.001,56	230.281,86	0,57	302.918,14	57.030,28	209.317,43	0,64	323.882,57	
Assistência Comunitária	2.640.815,00	2.496.078,64	294.490,63	1.073.262,25	2,66	1.422.816,39	318.379,03	829.834,26	2,52	1.666.244,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	415.000,00	417.600,00	53.806,40	172.478,82	0,43	245.121,18	57.887,82	165.874,74	0,50	251.725,26	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.211.000,00	3.211.000,00	480.315,63	1.617.247,63	4,01	1.593.752,37	526.559,41	1.591.251,54	4,83	1.619.748,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.850.000,00	2.850.000,00	479.779,63	1.474.869,04	3,66	1.375.130,96	479.779,63	1.474.869,04	4,48	1.375.130,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	361.000,00	361.000,00	536,00	142.378,59	0,35	218.621,41	46.779,78	116.382,50	0,35	244.617,50	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.787.168,00	16.303.218,00	2.860.609,67	11.053.823,91	27,40	5.249.394,09	3.096.203,70	9.618.938,21	29,20	6.684.279,79	
Atenção Básica	3.920.947,00	4.105.647,00	768.279,76	2.477.524,27	6,14	1.628.122,73	775.230,85	2.452.263,43	7,44	1.653.383,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.103.068,00	9.135.558,00	1.553.638,18	6.676.006,37	16,55	2.459.551,63	1.792.697,83	5.598.462,26	17,00	3.537.095,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	815.296,00	902.696,00	189.605,47	706.732,55	1,75	195.963,45	241.030,21	588.140,52	1,79	314.555,48	
Vigilância Sanitária	132.153,00	143.413,00	28.689,51	98.371,71	0,24	45.041,29	25.052,66	81.062,33	0,25	62.350,67	
Vigilância Epidemiológica	390.704,00	544.304,00	32.478,86	98.708,12	0,24	445.595,88	27.699,16	84.834,90	0,26	459.469,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.425.000,00	1.471.600,00	287.917,89	996.480,89	2,47	475.119,11	234.492,99	814.174,77	2,47	657.425,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	824.138,00	824.138,00	40.000,00	610.000,00	1,51	214.138,00	122.096,15	311.448,24	0,95	512.689,76	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	824.138,00	824.138,00	40.000,00	610.000,00	1,51	214.138,00	122.096,15	311.448,24	0,95	512.689,76	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.041.559,58	16.934.495,94	2.106.207,02	7.540.835,38	18,69	9.393.660,56	2.064.567,59	6.618.589,39	20,09	10.315.906,55	
Ensino Fundamental	10.560.538,60	10.371.238,60	1.322.952,56	4.824.956,02	11,96	5.546.282,58	1.337.346,06	4.208.132,76	12,78	6.163.105,84	
Ensino Médio	28.561,40	28.561,40				28.561,40				28.561,40	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	342.723,58	295.209,94	14.691,00	122.528,34	0,30	172.681,60	18.163,71	79.540,91	0,24	215.669,03	
Educação Infantil	3.770.079,00	3.774.929,00	528.701,42	1.746.760,30	4,33	2.028.168,70	511.910,42	1.685.976,55	5,12	2.088.952,45	
Educação de Jovens e Adultos	458.369,00	460.269,00	44.355,90	128.048,98	0,32	332.220,02	44.355,90	128.048,98	0,39	332.220,02	
Educação Especial	356.000,00	308.900,00	25.101,76	82.326,18	0,20	226.573,82	25.101,76	82.326,18	0,25	226.573,82	
Educação Básica	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU12 - Administração Geral	636.000,00	636.100,00	24.548,15	323.357,95	0,80	312.742,05	55.537,42	204.603,05	0,62	431.496,95	
FU12 - Demais Subfunções	839.288,00	1.009.288,00	145.856,23	312.857,61	0,78	696.430,39	72.152,32	229.960,96	0,70	779.327,04	
Cultura	489.400,00	444.700,00	3.784,26	12.376,98	0,03	432.323,02	3.784,26	12.376,98	0,04	432.323,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	22.200,00	22.300,00				22.300,00				22.300,00	
Difusão Cultural	467.200,00	422.400,00	3.784,26	12.376,98	0,03	410.023,02	3.784,26	12.376,98	0,04	410.023,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.799.000,00	5.910.238,44	867.181,15	2.468.704,28	6,12	3.441.534,16	717.825,39	2.180.647,82	6,62	3.729.590,62	
Infra-Estrutura Urbana	3.397.000,00	2.884.900,00	371.302,30	1.050.115,55	2,60	1.834.784,45	318.216,79	951.909,79	2,89	1.932.990,21	
Serviços Urbanos	3.009.000,00	2.697.650,00	427.551,97	1.265.488,83	3,14	1.432.161,17	355.696,41	1.107.902,38	3,36	1.589.747,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.393.000,00	327.688,44	68.326,88	153.099,90	0,38	174.588,54	43.912,19	120.835,65	0,37	206.852,79	
Habitação	43.500,00	38.600,00				38.600,00				38.600,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	43.500,00	38.600,00				38.600,00				38.600,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.711.155,00	1.629.755,00	226.974,65	594.153,95	1,47	1.035.601,05	212.952,42	443.271,89	1,35	1.186.483,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.711.155,00	1.629.755,00	226.974,65	594.153,95	1,47	1.035.601,05	212.952,42	443.271,89	1,35	1.186.483,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	208.000,00	487.100,00	36.090,98	299.140,76	0,74	187.959,24	36.510,70	297.774,29	0,90	189.325,71	
Preservação e Conservação Ambiental	38.000,00	317.100,00	36.090,98	299.140,76	0,74	17.959,24	36.510,70	297.774,29	0,90	19.325,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	892.500,00	793.800,00	35.860,03	140.333,53	0,35	653.466,47	31.729,27	120.197,96	0,36	673.602,04	
Abastecimento											
Extensão Rural	842.500,00	743.800,00	35.860,03	140.333,53	0,35	603.466,47	31.729,27	120.197,96	0,36	623.602,04	
Irrigação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.000,00	33.100,00				33.100,00				33.100,00	
Promoção Comercial	33.000,00	33.100,00				33.100,00				33.100,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	269.800,00	259.900,00	8.084,00	108.002,00	0,27	151.898,00	14.604,00	37.257,00	0,11	222.643,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	269.800,00	259.900,00	8.084,00	108.002,00	0,27	151.898,00	14.604,00	37.257,00	0,11	222.643,00	
Energia	681.750,00	681.850,00	59.569,10	326.626,88	0,81	355.223,12	59.050,48	203.884,41	0,62	477.965,59	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	681.750,00	681.850,00	59.569,10	326.626,88	0,81	355.223,12	59.050,48	203.884,41	0,62	477.965,59	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.959.827,00	6.817.727,00	1.630.298,46	3.357.024,48	8,32	3.460.702,52	838.343,09	2.004.035,73	6,08	4.813.691,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.859.827,00	6.817.727,00	1.630.298,46	3.357.024,48	8,32	3.460.702,52	838.343,09	2.004.035,73	6,08	4.813.691,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.450.000,00	1.403.500,00	91.894,77	707.222,78	1,75	696.277,22	94.517,05	274.164,72	0,83	1.129.335,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.390.000,00	1.351.100,00	91.894,77	707.222,78	1,75	643.877,22	94.517,05	274.164,72	0,83	1.076.935,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	60.000,00	52.400,00				52.400,00				52.400,00	
Encargos Especiais	1.239.361,32	1.444.361,32	68.493,14	1.422.840,74	3,53	21.520,58	164.238,88	681.107,25	2,07	763.254,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.239.361,32	1.444.361,32	68.493,14	1.422.840,74	3,53	21.520,58	164.238,88	681.107,25	2,07	763.254,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.216.419,00	3.279.519,00	598.510,44	1.789.395,68	4,44	1.490.123,32	598.510,44	1.789.395,68	5,43	1.490.123,32	
TOTAL (III) = (I + II)	79.488.500,00	80.676.850,27	11.816.890,89	40.338.111,03	100,00	40.338.739,24	11.105.750,75	32.940.004,53	100,00	47.736.845,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.216.419,00	3.279.519,00	598.510,44	1.789.395,68	4,44	1.490.123,32	598.510,44	1.789.395,68	5,43	1.490.123,32	
Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.300,38	20.781,99	0,05	89.218,01	7.300,38	20.781,99	0,06	89.218,01	
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.300,38	20.781,99	0,05	89.218,01	7.300,38	20.781,99	0,06	89.218,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	481.600,00	463.850,00	73.923,76	215.934,38	0,54	247.915,62	73.923,76	215.934,38	0,66	247.915,62	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	304.000,00	296.250,00	50.249,48	147.640,04	0,37	148.609,96	50.249,48	147.640,04	0,45	148.609,96	
Administração Financeira	96.500,00	96.500,00	12.335,20	35.804,02	0,09	60.695,98	12.335,20	35.804,02	0,11	60.695,98	
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.782,50	11.188,06	0,03	6.811,94	3.782,50	11.188,06	0,03	6.811,94	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	11.100,00	11.100,00	2.182,61	5.555,91	0,01	5.544,09	2.182,61	5.555,91	0,02	5.544,09	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.737,06	5.092,30	0,01	6.907,70	1.737,06	5.092,30	0,02	6.907,70	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	38.000,00	28.000,00	3.636,91	10.654,05	0,03	17.345,95	3.636,91	10.654,05	0,03	17.345,95	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	136.000,00	136.000,00	26.542,39	73.948,40	0,18	62.051,60	26.542,39	73.948,40	0,22	62.051,60	
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	1.852,37	6.234,71	0,02	6.765,29	1.852,37	6.234,71	0,02	6.765,29	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	18.805,86	50.860,93	0,13	39.139,07	18.805,86	50.860,93	0,15	39.139,07	
FU08 - Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.884,16	16.852,76	0,04	15.147,24	5.884,16	16.852,76	0,05	15.147,24	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	708.017,00	804.017,00	192.147,17	587.206,44	1,46	216.810,56	192.147,17	587.206,44	1,78	216.810,56	
Atenção Básica	286.017,00	334.017,00	78.366,25	238.140,43	0,59	95.876,57	78.366,25	238.140,43	0,72	95.876,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	359.000,00	88.628,44	270.436,54	0,67	88.563,46	88.628,44	270.436,54	0,82	88.563,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	9.661,35	30.495,82	0,08	19.504,18	9.661,35	30.495,82	0,09	19.504,18	
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	2.926,08	9.179,19	0,02	1.820,81	2.926,08	9.179,19	0,03	1.820,81	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	6.000,00	621,70	2.086,44	0,01	3.913,56	621,70	2.086,44	0,01	3.913,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	34.000,00	44.000,00	11.943,35	36.868,02	0,09	7.131,98	11.943,35	36.868,02	0,11	7.131,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.181.802,00	1.181.802,00	217.177,00	649.266,20	1,61	532.535,80	217.177,00	649.266,20	1,97	532.535,80	
Ensino Fundamental	831.000,00	831.000,00	160.485,05	473.951,49	1,17	357.048,51	160.485,05	473.951,49	1,44	357.048,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	275.000,00	275.000,00	45.249,88	140.495,03	0,35	134.504,97	45.249,88	140.495,03	0,43	134.504,97	
Educação de Jovens e Adultos	48.802,00	48.802,00	8.722,45	25.899,39	0,06	22.902,61	8.722,45	25.899,39	0,08	22.902,61	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	2.719,62	8.920,29	0,02	8.079,71	2.719,62	8.920,29	0,03	8.079,71	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	16.000,00	16.000,00	617,05	1.825,13	0,00	14.174,87	617,05	1.825,13	0,01	14.174,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	617,05	1.825,13	0,00	8.174,87	617,05	1.825,13	0,01	8.174,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	296.000,00	296.000,00	46.423,09	139.395,64	0,35	156.604,36	46.423,09	139.395,64	0,42	156.604,36	
Infra-Estrutura Urbana	147.000,00	147.000,00	22.289,63	66.453,14	0,16	80.546,86	22.289,63	66.453,14	0,20	80.546,86	
Serviços Urbanos	137.000,00	137.000,00	24.133,46	72.942,50	0,18	64.057,50	24.133,46	72.942,50	0,22	64.057,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	2.491,08	8.149,92	0,02	11.850,08	2.491,08	8.149,92	0,02	11.850,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	2.491,08	8.149,92	0,02	11.850,08	2.491,08	8.149,92	0,02	11.850,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	16.000,00	4.442,00	13.009,01	0,03	2.990,99	4.442,00	13.009,01	0,04	2.990,99	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	16.000,00	4.442,00	13.009,01	0,03	2.990,99	4.442,00	13.009,01	0,04	2.990,99	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Energia	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	138.000,00	130.000,00	17.700,74	50.305,00	0,12	79.695,00	17.700,74	50.305,00	0,15	79.695,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	138.000,00	130.000,00	17.700,74	50.305,00	0,12	79.695,00	17.700,74	50.305,00	0,15	79.695,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	73.000,00	54.850,00	9.745,78	29.573,57	0,07	25.276,43	9.745,78	29.573,57	0,09	25.276,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	54.850,00	9.745,78	29.573,57	0,07	25.276,43	9.745,78	29.573,57	0,09	25.276,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,318,169.43	6,857,432.10	5,110,401.82	9,519,226.77	6,596,011.83	10,923,858.40	5,553,492.48	6,242,548.86	7,756,391.87	5,141,186.95	5,994,841.68	7,250,087.64	85,265,649.83	87,138,833.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,553,994.13	1,632,324.30	633,039.04	885,678.42	673,115.89	1,460,134.43	559,631.49	626,865.64	870,602.11	660,997.07	679,690.54	994,933.03	11,233,006.09	9,545,809.00
IPTU	43,451.38	38,854.21	38,479.67	94,435.72	98,648.68	18,157.97	29,464.01	41,612.89	77,716.27	23,864.29	18,196.28	12,107.54	535,088.91	277,338.00
ISS	526,010.06	384,252.40	356,502.89	388,947.75	309,502.14	414,580.13	282,673.76	334,380.74	296,895.76	373,190.42	331,990.14	369,117.03	4,368,042.22	4,884,702.00
ITBI	704,902.41	1,013,557.63	3,001.47	146,281.84	29,776.08	793,881.23	29,835.87	56,116.23	255,926.91	36,823.15	145,116.14	383,317.37	3,600,335.53	2,194,057.00
IRRF	162,823.99	166,976.34	210,439.48	215,955.11	194,387.24	216,744.65	146,715.87	156,162.38	186,779.45	178,561.87	176,073.07	197,616.87	2,209,236.32	2,060,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116,806.29	28,683.72	24,615.53	40,058.80	40,801.75	16,770.45	70,942.98	40,593.40	53,283.72	46,657.34	8,314.91	32,774.22	520,303.11	129,712.00
Contribuições	189,946.55	193,367.41	186,600.24	196,895.52	182,145.28	348,770.59	1,977.66	164,078.36	156,856.33	159,979.28	159,392.12	157,911.43	2,097,920.77	2,652,000.00
Receita Patrimonial	50,780.21	9,612.25	7,397.16	56,322.93	8,390.13	8,911.83	10,514.75	9,500.59	7,002.36	1,983.34	3,515.69	4,221.92	178,153.16	329,977.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31,463.83	7,760.28	5,164.49	52,352.50	6,538.16	6,077.85	7,306.14	6,849.04	4,756.24	1,983.34	3,299.89	4,221.92	137,773.68	328,772.00
Outras Receitas Patrimoniais	19,316.38	1,851.97	2,232.67	3,970.43	1,851.97	2,833.98	3,208.61	2,651.55	2,246.12		215.80		40,379.48	1,205.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7,253.06	14,668.42	21,549.86	40,605.51	32,136.14	35,306.21	40,200.23	41,576.38	43,020.91	29,908.67	30,813.88	40,451.22	377,490.49	240,335.00
Transferências Correntes	6,507,494.28	5,003,267.46	4,257,554.01	8,333,392.88	5,701,450.78	9,070,024.88	4,938,847.52	5,396,281.73	6,673,405.98	4,282,814.41	5,120,621.19	6,051,761.78	71,336,936.90	74,304,806.00
Cota-Parte do FPM	995,936.46	726,965.72	647,106.70	595,745.74	808,512.23	1,378,379.88	808,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	700,449.39	570,203.37	9,752,296.24	11,657,196.00
Cota-Parte do ICMS	2,584,910.40	2,239,973.66	1,970,986.86	2,903,173.19	2,411,119.98	3,737,129.78	2,364,329.23	2,128,587.48	3,178,480.60	2,003,663.00	1,878,212.87	2,385,022.91	29,785,589.96	32,886,268.00
Cota-Parte do IPVA	112,647.15	50,116.13	49,653.91	44,402.73	19,105.67	23,008.24	103,764.98	107,812.22	117,518.93	75,979.10	76,836.20	79,220.54	860,065.80	822,154.00
Cota-Parte do ITR	3,786.80	10,050.68	193,256.85	2,458,690.40	551,678.56	494,879.73	247,679.87	126,052.61	11,381.71	12,148.96	55,250.04	65,939.42	4,232,995.65	4,384,833.00
Transferências da LC nº 87/1996														110,494.00
Transferências da LC nº 61/1989														158,949.00
Transferências do FUNDEB	875,202.47	797,910.44	712,525.58	991,525.14	861,571.76	1,261,896.26	860,638.27	895,583.96	1,043,664.59	708,668.36	697,822.28	801,026.02	10,508,035.13	8,769,671.00
Outras Transferências Correntes	1,935,011.00	1,178,270.83	684,024.11	1,339,855.68	1,049,462.58	2,174,730.99	553,844.63	968,157.22	1,639,346.63	812,850.52	1,712,050.41	2,150,349.52	16,197,954.12	15,515,241.00
Outras Receitas Correntes	8,701.20	4,172.26	4,261.51	6,331.51	773.61	710.46	2,320.83	2,246.16	5,504.18	5,504.18	808.26	808.26	42,142.42	65,906.00
DEDUÇÕES (II)	820,096.58	764,630.75	729,554.79	1,364,294.39	919,376.16	1,361,161.10	707,987.26	867,317.55	952,289.80	710,529.19	700,298.16	776,794.26	10,674,329.99	12,090,333.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	162,688.17	160,947.64	159,687.91	166,267.99	162,965.54	320,313.80	1,927.19	163,999.53	156,500.59	159,905.98	159,339.14	157,911.43	1,932,454.91	2,325,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	773.61	773.61	773.61	773.61	773.61		2,320.83	808.26	808.26	808.26	808.26	808.26	10,230.18	10,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	656,634.80	602,909.50	569,093.27	1,197,252.79	755,637.01	1,040,847.30	703,739.24	702,509.76	794,980.95	549,814.95	540,150.76	618,074.57	8,731,644.90	9,755,333.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,498,072.85	6,092,801.35	4,380,847.03	8,154,932.38	5,678,635.67	9,562,697.30	4,845,505.22	5,375,231.31	6,804,102.07	4,430,657.76	5,294,543.52	6,473,293.38	74,591,319.84	75,048,500.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,498,072.85	6,092,801.35	4,380,847.03	8,154,932.38	5,678,635.67	9,562,697.30	4,845,505.22	5,375,231.31	6,804,102.07	4,430,657.76	5,294,543.52	6,473,293.38	74,591,319.84	75,048,500.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,498,072.85	6,092,801.35	4,380,847.03	8,154,932.38	5,678,635.67	9,562,697.30	4,845,505.22	5,375,231.31	6,804,102.07	4,430,657.76	5,294,543.52	6,473,293.38	74,591,319.84	75,048,500.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.137.300,00	6.137.300,00	2.390.851,21	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.325.000,00	2.325.000,00	799.583,86	
Civil	2.325.000,00	2.325.000,00	799.583,86	
Ativo	2.325.000,00	2.325.000,00	797.906,80	
Inativo			1.677,06	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.799.300,00	3.799.300,00	1.574.303,96	
Civil	3.799.300,00	3.799.300,00	1.574.303,96	
Ativo	3.799.300,00	3.799.300,00	1.574.303,96	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	1.209,42	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	1.209,42	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	15.753,97	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	6.362,13	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes			9.391,84	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.137.300,00	6.137.300,00	2.390.851,21	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			191.308,41		191.308,41			
Aposentadorias			24.597,55		24.597,55			
Pensões			166.710,86		166.710,86			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	3.231.419,00	3.294.519,00	1.789.779,60		1.789.779,60			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	3.221.419,00	3.284.519,00	1.789.779,60		1.789.779,60			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.231.419,00	3.294.519,00	1.981.088,01		1.981.088,01			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.905.881,00	2.842.781,00	409.763,20		409.763,20			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	5.850.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.678,28	
Investimentos e Aplicações	30.859.000,45	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	115.000,00	115.000,00	20.781,99		20.781,99			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	115.000,00	115.000,00	20.781,99		20.781,99			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	115.000,00	115.000,00	20.781,99		20.781,99			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-115.000,00	-115.000,00	-20.781,99		-20.781,99			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	77.383.500,00	34.029.279,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.545.809,00	4.394.719,88
IPTU	277.338,00	203.061,28
ISS	4.884.702,00	1.988.246,85
ITBI	2.194.057,00	908.935,67
IRRF	2.060.000,00	1.041.909,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.712,00	252.566,57
Contribuições	2.652.000,00	800.195,18
Receita Patrimonial	329.977,00	36.738,65
Aplicações Financeiras (II)	328.772,00	28.416,57
Outras Receitas Patrimoniais	1.205,00	8.322,08
Transferências Correntes	64.549.473,00	28.554.462,38
Cota-Parte do FPM	9.574.400,00	3.679.719,77
Cota-Parte do ICMS	26.309.015,00	11.165.312,03
Cota-Parte do IPVA	657.724,00	448.906,01
Cota-Parte do ITR	3.507.867,00	416.522,16
Transferências da LC 87/1996	88.396,00	
Transferências da LC nº 61/1989	127.159,00	
Transferências do FUNDEB	8.769.671,00	5.007.403,48
Outras Transferências Correntes	15.515.241,00	7.836.598,93
Demais Receitas Correntes	306.241,00	243.163,16
Outras Receitas Financeiras (III)	54.810,00	1.437,90
Receitas Correntes Restantes	251.431,00	241.725,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	76.999.918,00	33.999.424,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.231.000,00	270.476,19
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.210.000,00	270.476,19
Convênios	910.000,00	270.476,19
Outras Transferências de Capital	300.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.220.000,00	270.476,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	78.219.918,00	34.269.900,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.884.523,16	34.567.175,75	29.405.918,26	29.098.861,36	125.790,81	912.849,31	910.668,31
Pessoal e Encargos Sociais	34.501.272,10	19.508.999,25	19.508.999,25	19.281.640,57			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.200,00	105.000,00	8.353,08	8.353,08			
Outras Despesas Correntes	33.268.051,06	14.953.176,50	9.888.565,93	9.808.867,71	125.790,81	912.849,31	910.668,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.769.323,16	34.462.175,75	29.397.565,18	29.090.508,28	125.790,81	912.849,31	910.668,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.472.808,11	3.981.539,60	1.744.690,59	1.744.690,59		185.563,78	185.563,78
Investimentos	8.099.798,79	2.628.698,86	1.058.861,62	1.058.861,62		185.563,78	185.563,78
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.373.009,32	1.352.840,74	685.828,97	685.828,97			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.099.798,79	2.628.698,86	1.058.861,62	1.058.861,62		185.563,78	185.563,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.909.121,95	37.090.874,61	30.456.426,80	30.149.369,90	125.790,81	1.098.413,09	1.096.232,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.898.508,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.207,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	229.721,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.695.993,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		7.540.350,34
Disponibilidade de Caixa		7.540.350,34
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.543.106,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.756,15
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-7.540.350,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.540.350,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.756,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.543.106,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.745.621,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.188.350,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.188.350,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.925.300,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	237,52	127.237,46	125.790,81		1.684,17	27.571,97	2.175.005,89	1.098.413,09	1.096.232,09		1.106.345,77	1.108.029,94
PODER EXECUTIVO	237,52	127.237,46	125.790,81		1.684,17	27.571,97	2.175.005,89	1.098.413,09	1.096.232,09		1.106.345,77	1.108.029,94
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	237,52	127.237,46	125.790,81		1.684,17	27.571,97	2.175.005,89	1.098.413,09	1.096.232,09		1.106.345,77	1.108.029,94

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.413.800,00
Previsão Atualizada	82.413.800,00
Receitas Realizadas	35.874.059,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.188.350,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.488.500,00
Dotação Atualizada	80.676.850,27
Despesas Empenhadas	40.338.111,03
Despesas Liquidadas	32.940.004,53
Despesas Pagas	32.385.003,35
Superávit Orçamentário	2.934.054,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.338.111,03
Despesas Liquidadas	32.940.004,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.591.319,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.591.319,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.591.319,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.390.851,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.981.088,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.981.088,01
Resultado Previdenciário	409.763,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.781,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.781,99
Resultado Previdenciário	-20.781,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.898.508,17	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.695.993,47	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	127.474,98	0,00	125.790,81	1.684,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	127.474,98	0,00	125.790,81	1.684,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.202.577,86	0,00	1.096.232,09	1.106.345,77
Poder Executivo	2.202.577,86	0,00	1.096.232,09	1.106.345,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.330.052,84	0,00	1.222.022,90	1.108.029,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT (PODER EXECUTIVO) CNPJ: EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,158,104,39	3,181,485,89	3,335,768,15	3,280,537,42	3,359,083,60	4,402,836,84	2,735,440,01	2,819,243,74	3,174,657,57	3,194,811,47	3,035,951,84	3,230,755,02	38,908,675,94	
Pessoal Ativo	3,001,757,43	3,014,751,68	3,169,033,94	3,113,803,21	3,185,179,75	4,079,886,72	2,735,440,01	2,819,243,74	3,174,657,57	3,194,811,47	3,035,951,84	3,230,755,02	37,755,272,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,586,734,23	2,594,747,95	2,712,345,95	2,666,137,02	2,738,486,74	3,548,120,89	2,638,937,93	2,721,334,20	2,821,347,72	2,840,611,84	2,684,779,47	2,863,078,46	33,416,662,40	
Obrigações Patronais	415,023,20	420,003,73	456,687,99	447,666,19	446,693,01	531,765,83	96,502,08	97,909,54	353,309,85	354,199,63	351,172,37	367,676,56	4,338,609,98	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	156,346,96	166,734,21	166,734,21	166,734,21	173,903,85	322,950,12							1,153,403,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	128,322,88	139,494,82	139,494,82	139,494,82	146,664,46	269,198,17							962,669,97	
Pensões	28,024,08	27,239,39	27,239,39	27,239,39	27,239,39	53,751,95							190,733,59	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	177,266,95	203,023,37	191,166,44	181,930,85	225,462,69	449,066,40	128,061,96	103,188,06	62,654,64	46,576,44	15,840,30	42,182,05	1,826,420,15	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20,919,99	36,289,16	24,432,23	15,196,64	51,558,84	126,116,28	128,061,96	103,188,06	62,654,64	46,576,44	15,840,30	42,182,05	673,016,59	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	156,346,96	166,734,21	166,734,21	166,734,21	173,903,85	322,950,12							1,153,403,56	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,980,837,44	2,978,462,52	3,144,601,71	3,098,606,57	3,133,620,91	3,953,770,44	2,607,378,05	2,716,055,68	3,112,002,93	3,148,235,03	3,020,111,54	3,188,572,97	37,082,255,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.591.319,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	74.591.319,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	37.082.255,79	49,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.279.312,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.265.347,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.251.381,44	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.596.055,83	5.757.567,57	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	5.541.261,40	5.757.567,57	
Empréstimos	0,00	449.870,13	
Internos		449.870,13	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	481.020,20	
Internos		481.020,20	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.541.261,40	4.826.677,24	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	4.744.099,95	4.826.677,24	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	797.161,45		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.054.794,43	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.493.639,68	7.540.350,34	
Disponibilidade de Caixa	5.493.639,68	7.540.350,34	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.620.005,64	7.543.106,49	
(-) Restos a Pagar Processados	126.365,96	2.756,15	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.102.416,15	-1.782.782,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.367.030,92	74.591.319,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.367.030,92	74.591.319,84	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,50	7,72	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,91	-2,39	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	86.840.437,10	89.509.583,81	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	78.156.393,39	80.558.625,43	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.054.794,43	1.849.315,01	
Passivo Atuarial	24.243.543,15	29.911.583,10	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	26.951,32	498.304,64	
RP Não-Processados	2.177.002,55	991.443,35	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.591.319,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.591.319,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.934.611,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.741.150,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.221.392,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	74.591.319,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.591.319,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.591.319,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.082.255,79	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	40.279.312,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.265.347,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.251.381,44	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.782.782,77	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.509.583,81	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.934.611,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.221.392,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/07/2020 16:40:38

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2020

Dispensa de Licitação nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020,** tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM RADIOLÓGICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA SARS-COV-2 (COVID 19),** em Atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: art.4º, § 1º e § 2º da Lei 13.979 de 06/02/2020. Valor: R$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Ordenador de Despesa: Flavio Alexandre dos Santos.

Itiquira/MT, em 27 de julho de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 018/2020,** cujo objeto é o **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas e de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para preenchimento de vagas nas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME** ao valor global de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), Jaciara-MT, 24 de julho de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PARECER TÉCNICO Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020

Referente: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 - tendo como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de iluminação pública do tipo LED, no município de Jaciara – MT.**

CONSIDERANDO o TERMO DE CANCELAMENTO, datado em 14 20 julho de 2020, que solicita o **CANCELAMENTO** do referido Processo Licitatório.

CONCLUSÃO

Face ao Exposto, após apresentação do Termo de Cancelamento, datado em 20/07/2020, apresentado pelo Exmo Prefeito Municipal, o Presidente da CPL, juntamente com a Equipe decide **ACATAR** o referido Termo em sua íntegra, decidindo assim pelo **CANCELAMENTO** da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**.**

É o Parecer Técnico.

Jaciara, 22 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente CPL

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Secretário CPL

ANNA CAROLINA C. DE SOUZA FABIAN

Membro CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais na MT 457 e MT 140 no Município de Jaciara-MT"**; foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, ao menor valor global de R$ 971.855,99 (Novecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para atendimento ao objeto licitado.** Jaciara-MT, 21 de julho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESTAURAÇÃO CONTRATO Nº 045-2019 DE QUANTITATIVO EXTRATO CONTRATO Nº 045-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT comunica, em conformidade ao oficio nº 129/2020 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de 22/07/2020, que a partir desta data fica restaurado o quantitativo do Contrato de Prestação de Serviço nº 045/2020 devido ao aumento de demanda; com a empresa **BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME;** objeto **"Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transbordo de lixo para o Aterro Sanitário ou depósito de lixo do município, contendo uma patrulha mecanizada com os seguintes itens: dois Caminhões Truck Basculante com capacidade mínima de 12m³ com fominha e lona, e uma Pá Carregadeira Articulada com concha de no mínimo 2m³ para atendimento do Município de Jaciara-MT".** Data 27/07/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 019/2020,** cujo objeto é o **"Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atendimento às secretarias e demais departamentos da prefeitura municipal de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME** ao valor global de R$ 359. 701,90(trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e um reais e noventa centavos), **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** ao valor global de R$ 268.549,50 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO – ME** ao valor global de R$ 833.330,00 (oitocentos e trinta e três mil trezentos e trinta reais), **E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA – EP** ao valor global de R$ 278.826,50 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME** ao valor global de R$ 545.697,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete e cinquenta centavos), **S. J. G. PAGANINI - COMÉRCIO – EPP** ao valor global de R$ 106.883,60 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), Jaciara-MT, 21 de julho de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 26/05/2020, referente a **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto oo **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharias para os veículos e maquinários da frota municipal de Jaciara-MT".** nos termos da Lei 10.520/02, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 02 de julho de 2020.

MARCOS VINICÍOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: ROSIN TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.334. 744/0001-77**, **OBJETO "Futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes residentes no Município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento na cidade de Rondonópolis-M",** PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais); ASSINATURA:** 13/07/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO

Servidora: Marinete Silva Reis / Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2015/2020 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 30/08/2020 a 27/11/2020.

Servidor: Claudécio Gonçalves da Silva / Férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2020 a 30/08/2020.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 2029/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o período de Pandemia que nosso País está enfrentando;

CONSIDERANDO problemas financeiros que estão assolando os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que devido esse período, a administração pública possui prioridades a serem realizadas;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa;

1-SOLICITA o CANCELAMENTO do Processo nº 2029/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020, tendo como objetivo **"Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de iluminação pública do tipo LED, no município de Jaciara – MT.**

2- ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitação para providências urgentes.

3- CUMPRA-SE, dando ciência e publicidade a todos os interessados.

Jaciara-MT, 20 de julho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

PROCESSO: Nº 2122/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **2122/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020,** que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais na MT 457 e MT 140 no Município de Jaciara-MT",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

HOMOLOGO o objeto da aludida Licitação a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º **07.360. 460/0001-70**, ao menor valor global **de R$ 971.855,99 (Novecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 22 de julho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

PROCESSO: Nº 2122/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **2122/2020– TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020,** que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais na MT 457 e MT 140 no Município de Jaciara-MT",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º **07.360. 460/0001-70**, ao menor valor global **de R$ 971.855,99 (Novecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 22 de julho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 045/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: HANNA RUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA;** OBJETO:**"Aquisição de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde", aditivo de quantitativo contratual no importe de 25% conforme planilha no valor global de R$ 5.385,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 045/2019; **ASSINATURA:** 29/06/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para execuções de ações – socioassistencais COVID 19 do ano de 2020 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2020 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1º Aprovar Plano de Ação para execuções de ações – socioassistencais COVID 19 do ano de 2020 .

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura .

Jangada- MT, 27 de Julho de 2020.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo – TSD nas vias: rua figueirinha, rua man-

gueira, rua jequitibá, rua peroba, rua angico e rua novo horizonte, no Município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

OBSERVAÇÃO: Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); fica obrigatório o uso de máscara para os licitantes no ato da sessão.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 07:00 horas, do dia 13/08/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 23 de Julho de 2020.

Gildean Lima dos Santos - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2145 /2020, DISPENSA nº. 053/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal 13.979/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 22/07/2020. **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONTRA O COVID-19 (SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG, INVERMECTINA 6MG, VITAMINA D 7.000 UI E ZINCO 10MG), OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando o suporte ao enfrentamento da COVID 19. Tendo como fornecedor a empresa **PHARMA VERDE II FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 12.185.547/0001-98; e, **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.960.020/0001-93, no valor de R$ **R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais)**.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

COVID-19: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2070/2020

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual (EPI’s), álcool gel e Álcool 70%, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde no apoio ao COVID 19, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 29/07/2020 até as 17:00 horas do dia 07/08/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 10/08/2020 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 10/08/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 27 de julho de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.690.820,00	37.203.234,39	5.196.520,36	13,97	16.422.955,04	44,14	20.780.279,35
RECEITAS CORRENTES	30.568.118,00	31.080.532,39	5.196.520,36	16,72	15.756.517,22	50,70	15.324.015,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.171.000,00	3.171.000,00	249.429,05	7,87	1.821.132,76	57,43	1.349.867,24
Impostos	2.835.000,00	2.835.000,00	241.986,05	8,54	1.656.571,65	58,43	1.178.428,35
Taxas	336.000,00	336.000,00	7.443,00	2,22	164.561,11	48,98	171.438,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.260.600,00	2.260.600,00	207.250,84	9,17	632.413,08	27,98	1.628.186,92
Contribuições Sociais	1.560.600,00	1.560.600,00	187.703,44	12,03	536.010,86	34,35	1.024.589,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	19.547,40	2,79	96.402,22	13,77	603.597,78
RECEITA PATRIMONIAL	50.920,00	50.920,00	3.813,43	7,49	51.048,26	100,25	-128,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	49.920,00	49.920,00	3.813,43	7,64	51.048,26	102,26	-1.128,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.964.898,00	25.477.312,39	4.712.946,65	18,50	13.172.488,27	51,70	12.304.824,12
Transferências da União e de suas Entidades	10.372.248,00	10.734.031,24	2.663.312,12	24,81	6.143.093,98	57,23	4.590.937,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.692.450,00	10.843.081,15	1.511.785,29	13,94	5.220.230,95	48,14	5.622.850,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.900.100,00	3.900.100,00	527.302,67	13,52	1.761.024,55	45,15	2.139.075,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100,00	100,00	10.546,57	.546,57	48.138,79	138,79	-48.038,79
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.700,00	51.700,00	23.080,39	44,64	79.434,85	153,65	-27.734,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.600,00	1.600,00	3.723,69	232,73	19.946,38	246,65	-18.346,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	19.356,70	38,64	59.488,47	118,74	-9.388,47
RECEITAS DE CAPITAL	6.122.702,00	6.122.702,00	0,00	0,00	666.437,82	10,88	5.456.264,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.097.702,00	6.097.702,00	0,00	0,00	666.437,82	10,93	5.431.264,18
Transferências da União e de suas Entidades	4.907.702,00	4.907.702,00	0,00	0,00	29.092,64	0,59	4.878.609,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	637.345,18	53,56	552.654,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.409.180,00	2.409.180,00	260.799,33	10,83	924.882,69	38,39	1.484.297,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.100.000,00	39.612.414,39	5.457.319,69	13,78	17.347.837,73	43,79	22.264.576,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.100.000,00	39.612.414,39	5.457.319,69	13,78	17.347.837,73	43,79	22.264.576,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.100.000,00	39.612.414,39	5.457.319,69	13,78	17.347.837,73	43,79	22.264.576,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.321.751,18			2.321.751,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.321.751,18			2.321.751,18		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.821.500,00	40.464.589,09	6.331.898,16	19.468.281,84	20.996.307,25	5.418.599,94	15.449.017,29	25.015.571,80	12.940.649,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.538.784,00	31.045.883,59	5.150.042,84	17.678.512,85	13.367.370,74	4.997.269,61	14.757.327,67	16.288.555,92	12.469.875,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.064.220,00	17.302.317,63	3.118.141,15	9.343.550,82	7.958.766,81	3.128.008,30	9.279.852,34	8.022.465,29	7.738.431,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	1.970,26	5.367,70	6.632,30	5.367,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.472.564,00	13.731.565,96	2.031.901,69	8.322.962,03	5.408.603,93	1.867.291,05	5.472.107,63	8.259.458,33	4.726.076,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.957.916,00	8.143.905,50	1.181.855,32	1.789.768,99	6.354.136,51	421.330,33	691.689,62	7.452.215,88	470.774,33	0,00
INVESTIMENTOS	6.627.916,00	7.819.905,50	1.181.855,32	1.476.068,99	6.343.836,51	395.025,03	560.673,98	7.259.231,52	339.758,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	324.000,00	0,00	313.700,00	10.300,00	26.305,30	131.015,64	192.984,36	131.015,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.324.800,00	1.274.800,00			1.274.800,00			1.274.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.278.500,00	2.322.369,73	421.033,52	1.327.089,32	995.280,41	437.363,98	1.278.097,94	1.044.271,79	659.998,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.100.000,00	42.786.958,82	6.752.931,68	20.795.371,16	21.991.587,66	5.855.963,92	16.727.115,23	26.059.843,59	13.600.648,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.100.000,00	42.786.958,82	6.752.931,68	20.795.371,16	21.991.587,66	5.855.963,92	16.727.115,23	26.059.843,59	13.600.648,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			620.722,50		3.747.189,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.100.000,00	42.786.958,82	6.752.931,68	20.795.371,16		5.855.963,92	17.347.837,73		17.347.837,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.409.180,00	2.409.180,00	260.799,33	10,83	924.882,69	38,39	1.484.297,31
RECEITAS CORRENTES	2.409.180,00	2.409.180,00	260.799,33	10,83	924.882,69	38,39	1.484.297,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.409.180,00	2.409.180,00	260.799,33	10,83	924.882,69	38,39	1.484.297,31
Contribuições Sociais	2.409.180,00	2.409.180,00	260.799,33	10,83	924.882,69	38,39	1.484.297,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.278.500,00	2.322.369,73	421.033,52	1.327.089,32	995.280,41	437.363,98	1.278.097,94	1.044.271,79	659.998,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.175.500,00	2.224.386,97	421.033,52	1.229.106,56	995.280,41	421.033,52	1.229.106,56	995.280,41	611.007,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.175.400,00	2.224.286,97	421.033,52	1.229.106,56	995.180,41	421.033,52	1.229.106,56	995.180,41	611.007,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	48.991,38	48.991,38	48.991,38	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	103.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	48.991,38	48.991,38	48.991,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.821.500,00	39.117.137,50	8.095.278,21	8.095.278,21	94,44	31.021.859,29	4.764.537,59	4.764.537,59	92,35	34.352.599,91	0,00
Legislativa	1.285.000,00	1.422.500,00	265.201,61	265.201,61	3,09	1.157.298,39	176.451,88	176.451,88	3,42	1.246.048,12	0,00
Ação Legislativa	1.285.000,00	1.422.500,00	265.201,61	265.201,61	3,09	1.157.298,39	176.451,88	176.451,88	3,42	1.246.048,12	0,00
Administração	6.852.400,00	6.834.773,21	2.755.797,47	2.755.797,47	32,15	4.078.975,74	1.307.185,02	1.307.185,02	25,34	5.527.588,19	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	59.000,00	8.224,13	8.224,13	0,10	50.775,87	8.224,13	8.224,13	0,16	50.775,87	0,00
Administração Geral	4.093.400,00	4.075.330,14	1.385.389,89	1.385.389,89	16,16	2.689.940,25	838.743,26	838.743,26	16,26	3.236.586,88	0,00
Administração Financeira	1.260.000,00	1.250.000,00	468.298,02	468.298,02	5,46	781.701,98	162.463,09	162.463,09	3,15	1.087.536,91	0,00
Controle Interno	210.000,00	217.700,57	29.748,19	29.748,19	0,35	187.952,38	29.748,19	29.748,19	0,58	187.952,38	0,00
Administração de Receitas	555.000,00	557.742,50	233.337,24	233.337,24	2,72	324.405,26	168.828,38	168.828,38	3,27	388.914,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	332.000,00	336.000,00	325.700,00	325.700,00	3,80	10.300,00	53.790,05	53.790,05	1,04	282.209,95	0,00
Outros Encargos Especiais	339.000,00	339.000,00	305.100,00	305.100,00	3,56	33.900,00	45.387,92	45.387,92	0,88	293.612,08	0,00
Assistência Social	1.509.214,00	1.592.515,28	270.370,15	270.370,15	3,15	1.322.145,13	193.608,79	193.608,79	3,75	1.398.906,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	324.000,00	321.990,20	93.938,39	93.938,39	1,10	228.051,81	54.190,47	54.190,47	1,05	267.799,73	0,00
Assistência Comunitária	1.185.214,00	1.270.525,08	176.431,76	176.431,76	2,06	1.094.093,32	139.418,32	139.418,32	2,70	1.131.106,76	0,00
Previdência Social	3.325.000,00	3.325.000,00	485.678,66	485.678,66	5,67	2.839.321,34	429.495,63	429.495,63	8,32	2.895.504,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.325.000,00	3.325.000,00	485.678,66	485.678,66	5,67	2.839.321,34	429.495,63	429.495,63	8,32	2.895.504,37	0,00
Saúde	5.882.117,00	7.092.749,41	1.444.709,26	1.444.709,26	16,85	5.648.040,15	913.698,70	913.698,70	17,71	6.179.050,71	0,00
Administração Geral	1.628.708,00	1.628.708,00	295.757,42	295.757,42	3,45	1.332.950,58	180.427,37	180.427,37	3,50	1.448.280,63	0,00
Atenção Básica	2.196.029,00	3.255.307,24	511.680,21	511.680,21	5,97	2.743.627,03	335.340,32	335.340,32	6,50	2.919.966,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.586.255,00	1.693.491,14	573.517,47	573.517,47	6,69	1.119.973,67	347.583,88	347.583,88	6,74	1.345.907,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	194.312,00	207.090,58	40.827,18	40.827,18	0,48	166.263,40	27.420,15	27.420,15	0,53	179.670,43	0,00
Vigilância Sanitária	123.000,00	135.522,08	0,00	0,00	0,00	135.522,08	0,00	0,00	0,00	135.522,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	153.813,00	172.630,37	22.926,98	22.926,98	0,27	149.703,39	22.926,98	22.926,98	0,44	149.703,39	0,00
Educação	8.699.740,00	9.186.802,43	2.162.926,88	2.162.926,88	25,23	7.023.875,55	1.474.187,20	1.474.187,20	28,57	7.712.615,23	0,00
Alimentação e Nutrição	138.000,00	217.333,67	18.305,94	18.305,94	0,21	199.027,73	18.305,94	18.305,94	0,35	199.027,73	0,00
Ensino Fundamental	6.617.952,00	6.715.882,30	1.744.811,30	1.744.811,30	20,36	4.971.071,00	1.268.581,62	1.268.581,62	24,59	5.447.300,68	0,00
Ensino Superior	356.000,00	356.000,00	25.284,88	25.284,88	0,29	330.715,12	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00
Educação Infantil	1.587.788,00	1.897.586,46	374.524,76	374.524,76	4,37	1.523.061,70	187.299,64	187.299,64	3,63	1.710.286,82	0,00
Cultura	201.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
Difusão Cultural	201.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
Urbanismo	564.000,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	564.000,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00
Habitação	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Habitação Urbana	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Gestão Ambiental	332.939,00	297.939,00	51.300,00	51.300,00	0,60	246.639,00	4.275,00	4.275,00	0,08	293.664,00	0,00
Extensão Rural	87.000,00	87.000,00	51.300,00	51.300,00	0,60	35.700,00	4.275,00	4.275,00	0,08	82.725,00	0,00
Turismo	245.939,00	210.939,00	0,00	0,00	0,00	210.939,00	0,00	0,00	0,00	210.939,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	932.540,00	922.619,43	109.993,09	109.993,09	1,28	812.626,34	92.216,62	92.216,62	1,79	830.402,81	0,00
Extensão Rural	932.540,00	922.619,43	109.993,09	109.993,09	1,28	812.626,34	92.216,62	92.216,62	1,79	830.402,81	0,00
Energia	700.000,00	854.078,78	294.610,00	294.610,00	3,44	559.468,78	36.629,57	36.629,57	0,71	817.449,21	0,00
Energia Elétrica	700.000,00	854.078,78	294.610,00	294.610,00	3,44	559.468,78	36.629,57	36.629,57	0,71	817.449,21	0,00
Transporte	4.947.750,00	5.248.253,96	209.588,25	209.588,25	2,45	5.038.665,71	105.729,75	105.729,75	2,05	5.142.524,21	0,00
Transporte Rodoviário	4.947.750,00	5.248.253,96	209.588,25	209.588,25	2,45	5.038.665,71	105.729,75	105.729,75	2,05	5.142.524,21	0,00
Desporto e Lazer	243.000,00	238.106,00	45.102,84	45.102,84	0,53	193.003,16	31.059,43	31.059,43	0,60	207.046,57	0,00
Desporto Comunitário	243.000,00	238.106,00	45.102,84	45.102,84	0,53	193.003,16	31.059,43	31.059,43	0,60	207.046,57	0,00
Reserva de Contingência	1.324.800,00	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	1.324.800,00	0,00
Reserva de Contingência	1.324.800,00	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	1.324.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.500,00	2.304.613,68	476.435,44	476.435,44	5,56	1.828.178,24	394.783,14	394.783,14	7,65	1.909.830,54	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	7.275,23	7.275,23	0,08	57.724,77	7.275,23	7.275,23	0,14	57.724,77	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	7.275,23	7.275,23	0,08	57.724,77	7.275,23	7.275,23	0,14	57.724,77	0,00
Administração	631.500,00	613.782,76	175.119,39	175.119,39	2,04	438.663,37	93.467,09	93.467,09	1,81	520.315,67	0,00
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	311.000,00	298.300,00	56.658,45	56.658,45	0,66	241.641,55	56.658,45	56.658,45	1,10	241.641,55	0,00
Administração Financeira	125.000,00	125.000,00	11.060,08	11.060,08	0,13	113.939,92	11.060,08	11.060,08	0,21	113.939,92	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	2.783,71	2.783,71	0,03	32.216,29	2.783,71	2.783,71	0,05	32.216,29	0,00
Administração de Receitas	57.000,00	57.000,00	6.634,39	6.634,39	0,08	50.365,61	6.634,39	6.634,39	0,13	50.365,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	103.000,00	97.982,76	97.982,76	97.982,76	1,14	0,00	16.330,46	16.330,46	0,32	81.652,30	0,00
Assistência Social	69.000,00	69.000,00	12.255,67	12.255,67	0,14	56.744,33	12.255,67	12.255,67	0,24	56.744,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	67.000,00	67.000,00	12.255,67	12.255,67	0,14	54.744,33	12.255,67	12.255,67	0,24	54.744,33	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	476.800,00	500.630,92	80.639,78	80.639,78	0,94	419.991,14	80.639,78	80.639,78	1,56	419.991,14	0,00
Administração Geral	206.000,00	206.000,00	13.006,79	13.006,79	0,15	192.993,21	13.006,79	13.006,79	0,25	192.993,21	0,00
Atenção Básica	160.300,00	186.760,54	22.155,29	22.155,29	0,26	164.605,25	22.155,29	22.155,29	0,43	164.605,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	42.923,96	42.923,96	0,50	32.076,04	42.923,96	42.923,96	0,83	32.076,04	0,00
Vigilância Sanitária	23.500,00	20.870,38	0,00	0,00	0,00	20.870,38	0,00	0,00	0,00	20.870,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	2.553,74	2.553,74	0,03	9.446,26	2.553,74	2.553,74	0,05	9.446,26	0,00
Educação	1.000.000,00	1.020.000,00	194.216,98	194.216,98	2,27	825.783,02	194.216,98	194.216,98	3,76	825.783,02	0,00
Ensino Fundamental	690.000,00	690.000,00	163.338,41	163.338,41	1,91	526.661,59	163.338,41	163.338,41	3,17	526.661,59	0,00
Educação Infantil	310.000,00	330.000,00	30.878,57	30.878,57	0,36	299.121,43	30.878,57	30.878,57	0,60	299.121,43	0,00
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.515,99	4.515,99	0,05	15.484,01	4.515,99	4.515,99	0,09	15.484,01	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	4.515,99	4.515,99	0,05	15.484,01	4.515,99	4.515,99	0,09	15.484,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	2.412,40	2.412,40	0,03	9.587,60	2.412,40	2.412,40	0,05	9.587,60	0,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	2.412,40	2.412,40	0,03	9.587,60	2.412,40	2.412,40	0,05	9.587,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.100.000,00	41.421.751,18	8.571.713,65	8.571.713,65	100,00	32.850.037,53	5.159.320,73	5.159.320,73	100,00	36.262.430,45	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.580.190,87	2.572.591,79	2.301.037,97	3.525.301,77	2.969.942,23	5.417.518,71	2.918.466,79	3.346.268,87	2.846.527,32	2.657.521,15	2.423.321,60	3.265.888,04	37.824.577,11	34.524.132,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.978,91	215.440,14	199.275,01	471.807,78	187.643,64	220.821,66	342.831,48	781.004,98	190.974,43	256.892,82	145.118,21	104.310,84	3.535.099,90	3.171.000,00
IPTU	184.677,33	43.350,41	21.110,55	9.619,88	19.012,68	10.803,47	10.473,94	10.707,39	9.737,85	4.108,99	8.436,76	21.124,21	353.163,46	905.000,00
ISS	54.324,02	74.584,17	56.819,99	198.683,48	57.949,90	76.872,68	110.895,83	649.859,84	52.399,46	79.359,23	44.420,36	63.698,41	1.519.867,37	713.000,00
ITBI	86.436,81	31.479,04	42.029,71	203.988,33	51.070,29	12.556,58	116.795,47	21.629,27	18.115,24	28.500,99	19.398,25	1.342,75	633.342,73	397.000,00
IRRF	49.493,85	59.514,45	58.786,39	56.433,07	57.246,07	114.408,30	75.343,56	68.640,63	81.549,52	76.468,39	68.987,97	14.577,34	781.449,54	815.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.046,90	6.512,07	20.528,37	3.083,02	2.364,70	6.180,63	29.322,68	30.167,85	29.172,36	68.455,22	3.874,87	3.568,13	247.276,80	341.000,00
Contribuições	135.117,60	107.315,27	24.593,41	93.076,17	152.257,08	275.057,36	172.627,23	106.842,40	63.106,17	82.586,44	112.819,56	94.431,28	1.419.829,97	2.260.600,00
Receita Patrimonial	4.236,16	3.562,39	3.242,02	7.215,18	2.960,97	3.579,90	4.099,20	38.149,95	3.114,28	1.871,40	2.107,19	1.706,24	75.844,88	50.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.236,16	3.562,39	3.242,02	7.215,18	2.960,97	3.579,90	4.099,20	38.149,95	3.114,28	1.871,40	2.107,19	1.706,24	75.844,88	49.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	27.335,00	134.060,00	3.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.275,00	69.000,00
Transferências Correntes	2.989.588,66	2.216.977,18	1.938.688,99	2.778.648,95	2.339.767,64	4.890.557,16	2.388.176,26	2.397.728,67	2.578.440,06	2.303.983,90	2.152.815,02	3.052.820,91	32.028.193,40	28.920.912,39
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	7.204.540,00
Cota Parte do ICMS	867.919,96	752.885,30	660.958,50	975.974,44	810.844,93	1.257.438,65	771.090,84	684.182,10	1.026.304,54	646.168,92	606.186,09	770.626,10	9.830.580,37	9.195.460,00
Cota Parte do IPVA	87.114,33	57.049,90	57.032,88	34.923,18	21.628,63	12.746,02	90.603,15	84.756,18	84.267,61	51.424,49	74.516,85	59.128,98	715.192,20	850.000,00
Cota Parte do ITR	1.349,06	1.891,76	77.984,57	405.905,57	32.809,49	33.105,22	33.198,72	17.670,38	1.471,82	56.052,71	0,00	0,00	661.439,30	484.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.554,09	3.740,76	4.671,13	4.761,32	4.122,43	4.590,25	1.342,94	6.474,89	3.795,55	3.461,80	2.902,35	3.030,70	47.448,21	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	306.846,98	279.734,54	249.812,28	347.629,89	302.068,10	442.422,29	302.333,71	314.705,87	366.741,01	249.024,25	245.212,87	281.478,44	3.688.010,23	3.900.000,00
Outras Transferências Correntes	974.851,89	576.450,64	402.899,61	562.645,23	561.909,89	2.106.469,82	583.314,01	413.873,08	583.599,38	795.723,40	698.659,83	1.510.904,17	9.771.300,95	7.202.912,39
Outras Receitas Correntes	32.269,54	1.961,81	1.178,54	170.673,69	287.312,90	27.502,63	10.732,62	22.542,87	10.892,38	12.186,59	10.461,62	12.618,77	600.333,96	51.700,00
DEDUÇÕES (II)	395.938,84	357.790,30	280.854,51	613.205,89	687.431,76	504.511,37	440.906,80	428.376,86	384.523,26	343.419,54	344.158,40	355.591,02	5.136.708,55	5.054.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	114.813,09	86.380,13	24.593,41	74.611,36	106.964,09	79.023,34	130.720,45	85.447,07	49.553,46	82.586,44	93.272,16	94.431,28	1.022.396,28	1.560.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	165.872,18	286.134,36	19.898,70	9.949,35	10.394,96	10.109,11	9.678,35	9.678,35	9.678,35	531.393,71	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	281.125,75	271.410,17	256.261,10	372.722,35	294.333,31	405.589,33	300.237,00	332.534,83	324.860,69	251.154,75	241.207,89	251.481,39	3.582.918,56	3.443.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.184.252,03	2.214.801,49	2.020.183,46	2.912.095,88	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	32.687.868,56	29.469.932,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.184.252,03	2.214.801,49	2.020.183,46	2.912.095,88	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	32.687.868,56	29.469.932,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.184.252,03	2.214.801,49	2.020.183,46	2.912.095,88	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	32.687.868,56	29.469.932,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.070.000,00	4.070.000,00	1.555.799,30	1.197.625,28
Receita de Contribuições dos Segurados	1.560.600,00	1.560.600,00	536.010,86	418.092,67
Civil	1.560.600,00	1.560.600,00	536.010,86	418.092,67
Ativo	1.560.400,00	1.560.400,00	530.327,47	415.177,90
Inativo	100,00	100,00	5.683,39	2.914,77
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.409.180,00	2.409.180,00	924.882,69	777.634,66
Civil	2.409.180,00	2.409.180,00	924.882,69	777.634,66
Ativo	2.409.180,00	2.409.180,00	924.882,69	777.634,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	49.920,00	49.920,00	35.417,28	1.897,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.920,00	49.920,00	35.417,28	1.897,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.300,00	50.300,00	59.488,47	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	59.488,47	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.069.900,00	4.069.900,00	1.555.799,30	1.197.625,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.840.000,00	2.840.000,00	1.225.663,18	1.077.903,43	1.225.663,18	1.077.903,43	0,00	0,00
Aposentadorias	1.950.000,00	1.950.000,00	939.793,42	801.130,02	939.793,42	801.130,02	0,00	0,00
Pensões	490.000,00	490.000,00	191.084,39	178.145,01	191.084,39	178.145,01	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	94.785,37	98.628,40	94.785,37	98.628,40	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	35.100,00	35.100,00	3.635,63	0,00	3.635,63	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	2.996,85	0,00	2.996,85	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.100,00	5.100,00	638,78	0,00	638,78	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.875.100,00	2.875.100,00	1.229.298,81	1.077.903,43	1.229.298,81	1.077.903,43	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.194.800,00	1.194.800,00	326.500,49	119.721,85	326.500,49	119.721,85		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-129.779,69	195,82
Investimentos e Aplicações	17.648.634,09	17.648.634,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	31.080.532,39	15.756.517,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.171.000,00	1.821.132,76
IPTU	905.000,00	64.589,14
ISS	713.000,00	1.000.633,13
ITBI	397.000,00	205.781,97
IRRF	815.000,00	385.567,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.000,00	164.561,11
Contribuições	2.260.600,00	632.413,08
Receita Patrimonial	50.920,00	51.048,26
Aplicações Financeiras (II)	49.920,00	51.048,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	25.477.312,39	13.172.488,27
Cota Parte do FPM	5.883.632,00	2.759.789,84
Cota Parte do ICMS	7.356.368,00	3.603.646,99
Cota Parte do IPVA	680.000,00	355.758,25
Cota Parte do ITR	387.200,00	86.714,94
Transferências da LC 87/1996	27.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	21.008,23
Transferencias do FUNDEB	3.900.000,00	1.759.496,15
Outras Transferências Correntes	7.202.912,39	4.586.073,87
Demais Receitas Correntes	120.700,00	79.434,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.700,00	79.434,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.030.612,39	15.705.468,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.122.702,00	666.437,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.097.702,00	666.437,82
Convênios	4.718.750,00	637.345,18
Outras Transferências de Capital	1.378.952,00	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.122.702,00	666.437,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	37.153.314,39	16.371.906,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.045.883,59	17.678.512,85	14.757.327,67	12.469.875,30	874.636,23	323.018,02	321.551,36
Pessoal e Encargos Sociais	17.302.317,63	9.343.550,82	9.279.852,34	7.738.431,17	64.088,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	12.000,00	5.367,70	5.367,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.731.565,96	8.322.962,03	5.472.107,63	4.726.076,43	810.547,94	323.018,02	321.551,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.033.883,59	17.666.512,85	14.751.959,97	12.464.507,60	874.636,23	323.018,02	321.551,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.143.905,50	1.789.768,99	691.689,62	470.774,33	40,00	0,00	0,00
Investimentos	7.819.905,50	1.476.068,99	560.673,98	339.758,69	40,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	324.000,00	313.700,00	131.015,64	131.015,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.819.905,50	1.476.068,99	560.673,98	339.758,69	40,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.274.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.128.589,09	19.142.581,84	15.312.633,95	12.804.266,29	874.676,23	323.018,02	321.551,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.371.412,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	384.080,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.371.412,90

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	447.183,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-5.019.562,15	4.779.140,71
Disponibilidade de Caixa	2.176.652,99	4.831.750,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.231.940,70	5.013.828,85
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.055.287,71	182.078,14
Demais Haveres Financeiros	-7.196.215,14	-52.610,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.019.562,15	-4.779.140,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.798.702,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	873.209,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.925.493,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.925.493,29

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.321.751,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.321.751,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	191.170,23	864.117,48	874.676,23	0,00	180.611,48	0,00	335.113,27	323.018,02	321.551,36	0,00	13.561,91	194.173,39
02	PREFEITURA MUNICIPAL	191.170,23	864.117,48	874.676,23	0,00	180.611,48	0,00	335.113,27	323.018,02	321.551,36	0,00	13.561,91	194.173,39
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.500,00	49.263,12	56.763,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	85.163,68	85.163,68	0,00	0,00	0,00	113.828,15	112.011,48	110.544,82	0,00	3.283,33	3.283,33
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	1.060,00	32.592,32	30.652,99	0,00	2.999,33	0,00	580,00	290,00	290,00	0,00	290,00	3.289,33
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	165.272,14	28.725,58	33.723,66	0,00	160.274,06	0,00	93.775,00	92.055,00	92.055,00	0,00	1.720,00	161.994,06
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	61.255,61	61.255,61	0,00	0,00	0,00	9.998,02	3.330,00	3.330,00	0,00	6.668,02	6.668,02
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	209.307,73	209.307,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	56.238,35	56.238,35	0,00	17.338,09	0,00	1.195,00	1.195,00	1.195,00	0,00	0,00	17.338,09
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	305.211,11	305.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	35.869,99	35.869,99	0,00	0,00	0,00	115.737,10	114.136,54	114.136,54	0,00	1.600,56	1.600,56
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	489,99	489,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	258.220,39	258.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	258.220,39	258.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	191.170,23	1.122.337,87	1.132.896,62	0,00	180.611,48	0,00	335.113,27	323.018,02	321.551,36	0,00	13.561,91	194.173,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.830.000,00	2.830.000,00	1.656.571,65	58,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	905.000,00	905.000,00	64.589,14	7,14
1.1.1- IPTU	470.000,00	470.000,00	5.475,12	1,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	435.000,00	435.000,00	59.114,02	13,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	397.000,00	397.000,00	205.781,97	51,83
1.2.1- ITBI	390.000,00	390.000,00	205.781,97	52,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	713.000,00	713.000,00	1.000.633,13	140,34
1.3.1- ISS	660.000,00	660.000,00	923.382,87	139,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.000,00	53.000,00	77.250,26	145,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	815.000,00	815.000,00	385.567,41	47,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.818.000,00	17.818.000,00	8.528.394,80	47,86
2.1- Cota-Parte FPM	7.204.540,00	7.204.540,00	3.449.737,09	47,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.604.540,00	6.604.540,00	3.449.737,09	52,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.195.460,00	9.195.460,00	4.504.558,59	48,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	21.008,23	42,02
2.5- Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	108.393,63	22,40
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	444.697,26	52,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.648.000,00	20.648.000,00	10.184.966,45	49,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.904.740,00	1.904.740,00	207.030,06	10,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	115.191,96	39,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	122.000,00	122.000,00	47.688,20	39,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	88.000,00	88.000,00	42.640,20	48,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.404.740,00	1.404.740,00	591,99	0,04
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	917,71	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	610.000,00	610.000,00	199.608,01	32,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.514.740,00	2.514.740,00	406.638,07	16,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.443.600,00	3.443.600,00	1.701.476,55	49,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.908,00	1.320.908,00	689.947,25	52,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.839.092,00	1.839.092,00	900.911,60	48,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	96.800,00	96.800,00	21.678,69	22,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	88.939,01	52,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	1.760.294,93	45,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	1.759.496,15	45,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	798,78	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	456.400,00	456.400,00	58.019,60	12,71

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.100.000,00	3.100.000,00	1.438.616,95	46,41	1.438.616,95	46,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.065.000,00	1.066.565,30	332.625,47	31,19	332.625,47	31,19	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.035.000,00	2.033.434,70	1.105.991,48	54,39	1.105.991,48	54,39	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	800.000,00	906.067,11	351.717,48	38,82	351.717,48	38,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	574.000,00	680.450,20	137.784,45	20,25	137.784,45	20,25	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	226.000,00	225.616,91	213.933,03	94,82	213.933,03	94,82	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.900.000,00	4.006.067,11	1.790.334,43	44,69	1.790.334,43	44,69	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.790.334,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	106.035,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.667.000,00	1.754.112,91	472.409,92	26,93	471.625,77	26,89	0,00
22.1 - Creche	1.078.000,00	1.059.362,38	320.325,14	30,24	319.540,99	30,16	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.065.000,00	1.052.264,97	318.325,14	30,25	318.325,14	30,25	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.000,00	7.097,41	2.000,00	28,18	1.215,85	17,13	0,00
22.2 - Pré-escola	589.000,00	694.750,53	152.084,78	21,89	152.084,78	21,89	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	574.000,00	694.750,53	152.084,78	21,89	152.084,78	21,89	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.146.000,00	5.258.553,97	4.037.731,77	76,78	3.718.027,48	70,70	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.261.000,00	2.259.051,61	1.319.924,51	58,43	1.319.924,51	58,43	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.885.000,00	2.999.502,36	2.717.807,26	90,61	2.398.102,97	79,95	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	356.000,00	350.000,00	50.858,12	14,53	50.858,12	14,53	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.169.000,00	7.362.666,88	4.560.999,81	61,95	4.240.511,37	57,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	58.019,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	58.019,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.131.633,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	40,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	299.924,18	191.202,11	63,75	173.230,43	57,76	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.224.740,00	2.588.598,99	866.325,10	33,47	582.325,69	22,50	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.514.740,00	2.888.523,17	1.057.527,21	36,61	755.556,12	26,16	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.683.740,00	10.251.190,05	5.618.527,02	54,81	4.996.067,49	48,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	580,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	580,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	167.132,95	21.812,20
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.759.496,15	115.191,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.617.212,52	134.934,21
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.556.114,97	129.134,21
47.2 (-) Restos a Pagar	61.097,55	5.800,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	798,78	95,60
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	310.215,36	2.165,55
50- (+) AJUSTES	-82,74	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-82,74	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	310.132,62	2.165,55

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.241.888,26	1.887.751,75	6.354.136,51
Investimentos	7.819.905,50	1.476.068,99	6.343.836,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	421.982,76	411.682,76	10.300,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.241.888,26	1.887.751,75	6.354.136,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.241.888,26 <(d - a)>	1.887.751,75 <(e - b)>	6.354.136,51 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	16.878.173,52
2019	3.752.052,25	1.966.343,14	1.785.709,11	18.663.882,63
2020	3.952.640,42	2.086.198,12	1.866.442,30	20.530.324,93
2021	4.178.326,72	2.141.807,50	2.036.519,22	22.566.844,15
2022	4.390.991,78	2.337.351,03	2.053.640,75	24.620.484,90
2023	4.619.834,58	2.416.103,23	2.203.731,35	26.824.216,25
2024	4.992.901,86	2.579.309,47	2.413.592,39	29.237.808,64
2025	5.222.054,77	2.777.942,20	2.444.112,57	31.681.921,21
2026	5.394.152,69	3.080.083,23	2.314.069,46	33.995.990,67
2027	5.593.327,48	3.382.694,30	2.210.633,18	36.206.623,85
2028	5.766.342,39	3.831.590,91	1.934.751,48	38.141.375,33
2029	6.180.396,31	4.066.013,14	2.114.383,17	40.255.758,50
2030	6.367.182,56	4.403.977,01	1.963.205,55	42.218.964,05
2031	6.492.387,44	4.933.704,74	1.558.682,70	43.777.646,75
2032	6.662.783,92	5.273.488,03	1.389.295,89	45.166.942,64
2033	6.815.417,63	5.521.507,25	1.293.910,38	46.460.853,02
2034	7.058.942,93	5.900.280,27	1.158.662,66	47.619.515,68
2035	7.199.834,30	6.132.124,75	1.067.709,55	48.687.225,23
2036	7.181.121,74	6.683.618,57	497.503,17	49.184.728,40
2037	7.276.021,32	6.907.309,03	368.712,29	49.553.440,69
2038	7.393.016,79	7.035.302,88	357.713,91	49.911.154,60
2039	7.569.667,82	7.569.434,55	233,27	49.911.387,87
2040	7.653.579,07	7.746.678,98	-93.099,91	49.818.287,96
2041	7.694.715,58	8.007.163,59	-312.448,01	49.505.839,95
2042	7.772.650,50	8.089.862,60	-317.212,10	49.188.627,85
2043	7.892.596,95	8.031.819,37	-139.222,42	49.049.405,43
2044	3.629.892,03	9.201.278,07	-5.571.386,04	43.478.019,39
2045	3.299.591,86	9.003.165,79	-5.703.573,93	37.774.445,46
2046	2.961.166,91	8.776.555,00	-5.815.388,09	31.959.057,37
2047	2.615.811,65	8.520.592,86	-5.904.781,21	26.054.276,16
2048	2.264.845,95	8.234.795,14	-5.969.949,19	20.084.326,97
2049	1.210.180,06	7.823.920,81	-6.613.740,75	13.470.586,22
2050	813.355,61	7.466.487,36	-6.653.131,75	6.817.454,47
2051	414.167,71	7.085.531,55	-6.671.363,84	146.090,63
2052	13.885,88	6.684.566,42	-6.670.680,54	-6.524.589,91
2053	5.120,44	6.267.716,07	-6.262.595,63	-12.787.185,54
2054	5.120,44	5.839.616,26	-5.834.495,82	-18.621.681,36
2055	5.120,44	5.405.664,70	-5.400.544,26	-24.022.225,62
2056	5.120,44	4.970.507,72	-4.965.387,28	-28.987.612,90
2057	0,00	4.538.808,22	-4.538.808,22	-33.526.421,12
2058	0,00	4.114.433,39	-4.114.433,39	-37.640.854,51
2059	0,00	3.700.480,90	-3.700.480,90	-41.341.335,41
2060	0,00	3.300.098,49	-3.300.098,49	-44.641.433,90
2061	0,00	2.915.664,87	-2.915.664,87	-47.557.098,77
2062	0,00	2.549.866,87	-2.549.866,87	-50.106.965,64
2063	0,00	2.205.001,07	-2.205.001,07	-52.311.966,71
2064	0,00	1.883.227,43	-1.883.227,43	-54.195.194,14
2065	0,00	1.586.924,21	-1.586.924,21	-55.782.118,35
2066	0,00	1.317.440,14	-1.317.440,14	-57.099.558,49
2067	0,00	1.076.164,66	-1.076.164,66	-58.175.723,15
2068	0,00	864.095,75	-864.095,75	-59.039.818,90
2069	0,00	681.866,56	-681.866,56	-59.721.685,46
2070	0,00	530.150,98	-530.150,98	-60.251.836,44
2071	0,00	408.439,61	-408.439,61	-60.660.276,05
2072	0,00	316.036,27	-316.036,27	-60.976.312,32
2073	0,00	251.443,95	-251.443,95	-61.227.756,27
2074	0,00	211.913,14	-211.913,14	-61.439.669,41
2075	0,00	193.054,31	-193.054,31	-61.632.723,72
2076	0,00	187.016,23	-187.016,23	-61.819.739,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	185.498,49	-185.498,49	-62.005.238,44
2078	0,00	184.416,80	-184.416,80	-62.189.655,24
2079	0,00	183.266,42	-183.266,42	-62.372.921,66
2080	0,00	182.412,12	-182.412,12	-62.555.333,78
2081	0,00	181.495,71	-181.495,71	-62.736.829,49
2082	0,00	180.513,44	-180.513,44	-62.917.342,93
2083	0,00	179.461,72	-179.461,72	-63.096.804,65
2084	0,00	178.336,78	-178.336,78	-63.275.141,43
2085	0,00	177.501,39	-177.501,39	-63.452.642,82
2086	0,00	176.605,31	-176.605,31	-63.629.248,13
2087	0,00	175.644,93	-175.644,93	-63.804.893,06
2088	0,00	174.616,73	-174.616,73	-63.979.509,79
2089	0,00	173.517,07	-173.517,07	-64.153.026,86
2090	0,00	172.700,46	-172.700,46	-64.325.727,32
2091	0,00	171.824,58	-171.824,58	-64.497.551,90
2092	0,00	170.885,92	-170.885,92	-64.668.437,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	16.878.173,52
2019	3.752.052,25	1.966.343,14	1.785.709,11	18.663.882,63
2020	3.952.640,42	2.086.198,12	1.866.442,30	20.530.324,93
2021	4.178.326,72	2.141.807,50	2.036.519,22	22.566.844,15
2022	4.390.991,78	2.337.351,03	2.053.640,75	24.620.484,90
2023	4.619.834,58	2.416.103,23	2.203.731,35	26.824.216,25
2024	4.992.901,86	2.579.309,47	2.413.592,39	29.237.808,64
2025	5.222.054,77	2.777.942,20	2.444.112,57	31.681.921,21
2026	5.394.152,69	3.080.083,23	2.314.069,46	33.995.990,67
2027	5.593.327,48	3.382.694,30	2.210.633,18	36.206.623,85
2028	5.766.342,39	3.831.590,91	1.934.751,48	38.141.375,33
2029	6.180.396,31	4.066.013,14	2.114.383,17	40.255.758,50
2030	6.367.182,56	4.403.977,01	1.963.205,55	42.218.964,05
2031	6.492.387,44	4.933.704,74	1.558.682,70	43.777.646,75
2032	6.662.783,92	5.273.488,03	1.389.295,89	45.166.942,64
2033	6.815.417,63	5.521.507,25	1.293.910,38	46.460.853,02
2034	7.058.942,93	5.900.280,27	1.158.662,66	47.619.515,68
2035	7.199.834,30	6.132.124,75	1.067.709,55	48.687.225,23
2036	7.181.121,74	6.683.618,57	497.503,17	49.184.728,40
2037	7.276.021,32	6.907.309,03	368.712,29	49.553.440,69
2038	7.393.016,79	7.035.302,88	357.713,91	49.911.154,60
2039	7.569.667,82	7.569.434,55	233,27	49.911.387,87
2040	7.653.579,07	7.746.678,98	-93.099,91	49.818.287,96
2041	7.694.715,58	8.007.163,59	-312.448,01	49.505.839,95
2042	7.772.650,50	8.089.862,60	-317.212,10	49.188.627,85
2043	7.892.596,95	8.031.819,37	-139.222,42	49.049.405,43
2044	3.629.892,03	9.201.278,07	-5.571.386,04	43.478.019,39
2045	3.299.591,86	9.003.165,79	-5.703.573,93	37.774.445,46
2046	2.961.166,91	8.776.555,00	-5.815.388,09	31.959.057,37
2047	2.615.811,65	8.520.592,86	-5.904.781,21	26.054.276,16
2048	2.264.845,95	8.234.795,14	-5.969.949,19	20.084.326,97
2049	1.210.180,06	7.823.920,81	-6.613.740,75	13.470.586,22
2050	813.355,61	7.466.487,36	-6.653.131,75	6.817.454,47
2051	414.167,71	7.085.531,55	-6.671.363,84	146.090,63
2052	13.885,88	6.684.566,42	-6.670.680,54	-6.524.589,91
2053	5.120,44	6.267.716,07	-6.262.595,63	-12.787.185,54
2054	5.120,44	5.839.616,26	-5.834.495,82	-18.621.681,36
2055	5.120,44	5.405.664,70	-5.400.544,26	-24.022.225,62
2056	5.120,44	4.970.507,72	-4.965.387,28	-28.987.612,90
2057	0,00	4.538.808,22	-4.538.808,22	-33.526.421,12
2058	0,00	4.114.433,39	-4.114.433,39	-37.640.854,51
2059	0,00	3.700.480,90	-3.700.480,90	-41.341.335,41
2060	0,00	3.300.098,49	-3.300.098,49	-44.641.433,90
2061	0,00	2.915.664,87	-2.915.664,87	-47.557.098,77
2062	0,00	2.549.866,87	-2.549.866,87	-50.106.965,64
2063	0,00	2.205.001,07	-2.205.001,07	-52.311.966,71
2064	0,00	1.883.227,43	-1.883.227,43	-54.195.194,14
2065	0,00	1.586.924,21	-1.586.924,21	-55.782.118,35
2066	0,00	1.317.440,14	-1.317.440,14	-57.099.558,49
2067	0,00	1.076.164,66	-1.076.164,66	-58.175.723,15
2068	0,00	864.095,75	-864.095,75	-59.039.818,90
2069	0,00	681.866,56	-681.866,56	-59.721.685,46
2070	0,00	530.150,98	-530.150,98	-60.251.836,44
2071	0,00	408.439,61	-408.439,61	-60.660.276,05
2072	0,00	316.036,27	-316.036,27	-60.976.312,32
2073	0,00	251.443,95	-251.443,95	-61.227.756,27
2074	0,00	211.913,14	-211.913,14	-61.439.669,41
2075	0,00	193.054,31	-193.054,31	-61.632.723,72
2076	0,00	187.016,23	-187.016,23	-61.819.739,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	185.498,49	-185.498,49	-62.005.238,44
2078	0,00	184.416,80	-184.416,80	-62.189.655,24
2079	0,00	183.266,42	-183.266,42	-62.372.921,66
2080	0,00	182.412,12	-182.412,12	-62.555.333,78
2081	0,00	181.495,71	-181.495,71	-62.736.829,49
2082	0,00	180.513,44	-180.513,44	-62.917.342,93
2083	0,00	179.461,72	-179.461,72	-63.096.804,65
2084	0,00	178.336,78	-178.336,78	-63.275.141,43
2085	0,00	177.501,39	-177.501,39	-63.452.642,82
2086	0,00	176.605,31	-176.605,31	-63.629.248,13
2087	0,00	175.644,93	-175.644,93	-63.804.893,06
2088	0,00	174.616,73	-174.616,73	-63.979.509,79
2089	0,00	173.517,07	-173.517,07	-64.153.026,86
2090	0,00	172.700,46	-172.700,46	-64.325.727,32
2091	0,00	171.824,58	-171.824,58	-64.497.551,90
2092	0,00	170.885,92	-170.885,92	-64.668.437,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.830.000,00	2.830.000,00	1.656.571,65	58,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	905.000,00	905.000,00	64.589,14	7,14
IPTU	470.000,00	470.000,00	5.475,12	1,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	435.000,00	435.000,00	59.114,02	13,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	397.000,00	397.000,00	205.781,97	51,83
ITBI	390.000,00	390.000,00	205.781,97	52,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	713.000,00	713.000,00	1.000.633,13	140,34
ISS	660.000,00	660.000,00	923.382,87	139,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.000,00	53.000,00	77.250,26	145,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	815.000,00	815.000,00	385.567,41	47,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.218.000,00	17.218.000,00	8.528.394,80	49,53
Cota-Parte FPM	6.604.540,00	6.604.540,00	3.449.737,09	52,23
Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	108.393,63	22,40
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	444.697,26	52,32
Cota-Parte ICMS	9.195.460,00	9.195.460,00	4.504.558,59	48,99
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	21.008,23	42,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.048.000,00	20.048.000,00	10.184.966,45	50,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	626.000,00	669.625,13	400.851,78	59,86	400.851,78	59,86	315.141,30	47,06	0,00
Despesas Correntes	626.000,00	669.625,13	400.851,78	59,86	400.851,78	59,86	315.141,30	47,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.055.000,00	1.168.486,34	1.103.713,01	94,46	943.166,61	80,72	726.990,84	62,22	0,00
Despesas Correntes	1.055.000,00	1.167.078,32	1.102.304,99	94,45	942.611,50	80,77	726.756,18	62,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.408,02	1.408,02	100,00	555,11	39,42	234,66	16,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	104.312,00	119.312,00	108.262,78	90,74	86.537,99	72,53	41.568,01	34,84	0,00
Despesas Correntes	104.312,00	119.312,00	108.262,78	90,74	86.537,99	72,53	41.568,01	34,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.500,00	109.270,38	50.785,15	46,48	50.785,15	46,48	34.304,13	31,39	0,00
Despesas Correntes	134.500,00	109.270,38	50.785,15	46,48	50.785,15	46,48	34.304,13	31,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	95.000,00	55.000,00	18.260,19	33,20	18.260,19	33,20	18.260,19	33,20	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	55.000,00	18.260,19	33,20	18.260,19	33,20	18.260,19	33,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.834.708,00	1.726.826,15	687.429,55	39,81	601.528,09	34,83	439.520,84	25,45	0,00
Despesas Correntes	1.824.708,00	1.716.826,15	683.081,38	39,79	597.179,92	34,78	436.037,04	25,40	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.348,17	43,48	4.348,17	43,48	3.483,80	34,84	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.849.520,00	3.848.520,00	2.369.302,46	61,56	2.101.129,81	54,60	1.575.785,31	40,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.369.302,46	2.101.129,81	1.575.785,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.369.302,46	2.101.129,81	1.575.785,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.527.744,97	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	573.384,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.509.397,00	2.871.180,24	1.565.314,47	54,52
Proveniente da União	2.022.269,00	2.384.052,24	1.393.345,24	58,44
Proveniente dos Estados	487.128,00	487.128,00	171.969,23	35,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.859,27	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.509.397,00	2.871.180,24	1.571.173,74	54,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.730.329,00	2.934.138,16	1.563.959,32	53,30	1.210.749,52	41,26	1.020.741,41	34,79	0,00
Despesas Correntes	1.730.329,00	2.830.733,41	1.563.959,32	55,25	1.210.749,52	42,77	1.020.741,41	36,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	103.404,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	606.255,00	1.127.533,87	640.611,17	56,82	385.305,29	34,17	383.741,08	34,03	0,00
Despesas Correntes	606.255,00	832.637,87	640.611,17	76,94	385.305,29	46,28	383.741,08	46,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	294.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	154.471,22	56.273,16	36,43	28.005,21	18,13	27.056,01	17,52	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	125.378,58	56.273,16	44,88	28.005,21	22,34	27.056,01	21,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	33.522,08	7.054,26	21,04	7.054,26	21,04	7.054,26	21,04	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	23.289,38	7.054,26	30,29	7.054,26	30,29	7.054,26	30,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.232,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.813,00	89.630,37	21.921,33	24,46	21.921,33	24,46	21.921,33	24,46	0,00
Despesas Correntes	70.813,00	89.630,37	21.921,33	24,46	21.921,33	24,46	21.921,33	24,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	211.783,24	65.050,00	30,72	24.935,00	11,77	22.835,00	10,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	211.783,24	65.050,00	30,72	24.935,00	11,77	22.835,00	10,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.509.397,00	4.551.078,94	2.354.869,24	51,74	1.677.970,61	36,87	1.483.349,09	32,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.356.329,00	3.603.763,29	1.964.811,10	54,52	1.611.601,30	44,72	1.335.882,71	37,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.661.255,00	2.296.020,21	1.744.324,18	75,97	1.328.471,90	57,86	1.110.731,92	48,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	194.312,00	273.783,22	164.535,94	60,10	114.543,20	41,84	68.624,02	25,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	146.500,00	142.792,46	57.839,41	40,51	57.839,41	40,51	41.358,39	28,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.813,00	144.630,37	40.181,52	27,78	40.181,52	27,78	40.181,52	27,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.834.708,00	1.938.609,39	752.479,55	38,82	626.463,09	32,32	462.355,84	23,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.358.917,00	8.399.598,94	4.724.171,70	56,24	3.779.100,42	44,99	3.059.134,40	36,42	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.509.397,00	4.551.078,94	2.354.869,24	51,74	1.677.970,61	36,87	1.483.349,09	32,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.849.520,00	3.848.520,00	2.369.302,46	61,56	2.101.129,81	54,60	1.575.785,31	40,95	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.100.000,00
Previsão Atualizada	39.612.414,39
Receitas Realizadas	17.347.837,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.321.751,18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.100.000,00
Créditos Adicionais	3.686.958,82
Dotação Atualizada	42.786.958,82
Despesas Empenhadas	20.795.371,16
Despesas Liquidadas	16.727.115,23
Despesas Pagas	13.600.648,07
Superávit Orçamentário	620.722,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.795.371,16
Despesas Liquidadas	16.727.115,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.687.868,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.687.868,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.687.868,56

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.555.799,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.229.298,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.229.298,81
Resultado Previdenciário	326.500,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	447.183,45	2.371.412,90	530,30
Resultado Primário - Acima da Linha	384.080,00	2.371.412,90	617,43

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.313.508,10	0,00	1.132.896,62	180.611,48
Poder Executivo	1.313.508,10	0,00	1.132.896,62	180.611,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	335.113,27	0,00	321.551,36	13.561,91
Poder Executivo	335.113,27	0,00	321.551,36	13.561,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.648.621,37	0,00	1.454.447,98	194.173,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.131.633,65	25,00	40,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.438.616,95	60,00	81,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.887.751,75	6.354.136,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.101.129,81	15,00	20,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.541.815,44	1.493.067,00	1.499.363,65	1.533.421,46	1.400.551,38	1.645.853,23	1.659.028,07	1.730.171,74	1.809.697,93	1.761.019,34	1.757.221,19	1.791.820,63	19.623.031,06	0,00
Pessoal Ativo	1.385.497,87	1.323.722,21	1.332.850,67	1.361.152,44	1.243.492,69	1.483.851,96	1.477.399,00	1.544.736,73	1.622.571,16	1.577.762,65	1.552.440,22	1.594.440,95	17.499.918,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.123.392,24	1.087.320,33	1.093.909,57	1.116.328,68	1.015.310,28	1.216.229,00	1.244.724,44	1.276.696,24	1.331.380,97	1.295.533,85	1.274.041,77	1.317.642,85	14.392.510,22	0,00
Obrigações Patronais	242.376,02	215.538,23	214.631,63	218.271,37	207.630,26	247.448,76	220.363,75	249.664,69	271.281,79	266.106,37	259.060,90	276.798,10	2.889.171,87	0,00
Benefícios Previdênciários	19.729,61	20.863,65	24.309,47	26.552,39	20.552,15	20.174,20	12.310,81	18.375,80	19.908,40	16.122,43	19.337,55	0,00	218.236,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	156.317,57	169.344,79	166.512,98	172.269,02	157.058,69	162.001,27	181.629,07	185.435,01	187.126,77	183.256,69	204.780,97	197.379,68	2.123.112,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	127.502,29	138.797,34	139.013,67	139.023,70	128.461,70	132.289,64	150.195,41	151.255,31	152.620,83	153.544,11	166.604,54	165.573,22	1.744.881,76	0,00
Pensões	28.815,28	30.547,45	27.499,31	33.245,32	28.596,99	29.711,63	28.595,58	32.508,54	32.611,86	29.712,58	35.849,37	31.806,46	369.500,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,08	1.671,16	1.894,08	0,00	2.327,06	0,00	8.730,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	188.324,69	203.641,42	198.762,41	212.790,02	183.833,24	239.691,01	232.555,40	266.396,22	291.516,29	249.983,39	262.024,39	222.417,38	2.751.935,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.277,51	13.432,98	7.939,96	13.968,61	6.222,40	57.515,54	38.615,52	62.585,41	84.481,12	50.604,27	37.905,87	25.037,70	410.586,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	176.047,18	190.208,44	190.822,45	198.821,41	177.610,84	182.175,47	193.939,88	203.810,81	207.035,17	199.379,12	224.118,52	197.379,68	2.341.348,97	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.353.490,75	1.289.425,58	1.300.601,24	1.320.631,44	1.216.718,14	1.406.162,22	1.426.472,67	1.463.775,52	1.518.181,64	1.511.035,95	1.495.196,80	1.569.403,25	16.871.095,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.687.868,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.687.868,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.871.095,20	51,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.612.721,14	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.632.085,08	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.651.449,03	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.055.287,71	182.078,14	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.324.247,15	32.687.868,56	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.324.247,15	32.687.868,56	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.389.096,58	39.225.442,27	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.750.186,92	35.302.898,04	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	33.756.347,04	33.756.347,04	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.055.287,71	182.078,14	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	205.053,81	98.947,44	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	335.113,27	12.095,25	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.324.247,15	32.687.868,56	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.324.247,15	32.687.868,56	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.671.334,37	7.191.331,08	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.004.200,94	6.472.197,97	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.687.868,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.687.868,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.230.058,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.707.053,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.288.150,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	1.669.470,80	179.072,64	280.395,00	2.296,67	7.843,02	0,00	1.199.863,47	1.703.514,87	0,00	-503.651,40
Recursos Ordinários	1.669.470,80	179.072,64	280.395,00	2.296,67	7.843,02	0,00	1.199.863,47	1.703.514,87	0,00	-503.651,40
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.881.211,08	3.005,50	868.954,80	9.798,58	111.969,47	0,00	3.887.482,73	2.215.457,99	0,00	1.672.024,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	131.949,61	0,00	247.590,58	580,00	0,00	0,00	-116.220,97	274.355,05	0,00	-390.576,02
Transferências do FUNDEB	275.415,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.415,21	0,00	0,00	275.415,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	205.580,42	0,00	28.248,64	6.088,02	0,00	0,00	171.243,76	301.739,37	0,00	-130.495,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	196.634,71	0,00	228.783,06	435,00	-7.935,61	0,00	-24.647,74	291.696,78	0,00	-316.344,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.041.002,86	0,00	65.383,42	1.165,56	0,00	0,00	1.974.453,88	850.156,86	0,00	1.124.297,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	377.634,53	1.699,33	11.691,49	0,00	0,00	0,00	364.243,71	30.198,14	0,00	334.045,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	425.085,98	0,00	180.677,01	0,00	0,00	0,00	244.408,97	2.253,09	0,00	242.155,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.227.907,76	1.306,17	106.580,60	1.530,00	119.905,08	0,00	998.585,91	465.058,70	0,00	533.527,21
TOTAL (III) = (I + II)	6.550.681,88	182.078,14	1.149.349,80	12.095,25	119.812,49	0,00	5.087.346,20	3.918.972,86	0,00	1.168.373,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.432], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	32.687.868,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.687.868,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.687.868,56

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.871.095,20	51,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.612.721,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.632.085,08	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.651.449,03	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.225.442,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.191.331,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.230.058,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.288.150,80	7,00

COVID-19: TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR – HOSPITAL JAURU

CONVÊNIO N° 03/2020

Termo de Convênio que entre si celebram o **Município de Jauru** e o **Patronato Nossa Senhora do Pilar – Hospital Jauru**, objetivando mútua cooperação para atendimento da população Jauruense na prestação de serviços no enfrentamento e combate a COVID-19.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, com sede na cidade na Rua do Comércio, n° 480, centro, CNPJ/MF n° 15.023.948/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, RG nº. 7565909-SSP/MT, CPF/MF nº 522.356.531-20, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR – HOSPITAL JAURU**, entidade filantrópica de assistência de serviço em saúde sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 03.009.149/0001-20, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 546, Centro, deste município, neste ato representada pela Diretora Administrativa, a **Sra. Franca Píni**, **RNE W000055-F**, CPF **nº 178.844.201-63**, residente na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, s/nº., centro, Jauru/MT, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo de executarem ações mútuas no combate e enfretamento a COVID-19, com apoio dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços em saúde no enfrentamento e combate ao COVID-19, com o objetivo mútuo de ofertar atendimento à população Jauruense, tais como medidas de observação, internações e medicações de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19 e Síndrome Gripal, em que a Entidade cede ao Município uma ala hospitalar com 25 leitos, até 31 de dezembro de 2.020, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, em razão do aumento dos casos de COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Prestar auxílio com servidores do Município e, a pedido da **ENTIDADE**, se necessário,na aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares para tratamento e medicação das pessoas confirmadas ou com suspeitas de COVID-19 ou Síndrome Gripal;

IV - Disponibilizar equipe de profissionais de saúde para atendimento da população Jauruense na ala cedida pela **ENTIDADE**, que serão custeados pelo Município;

V – Todos os aportes financeiros previstos na Cláusula Quarta serão realizados pelo Município de acordo com a necessidade prevista no Plano de Trabalho, elaborado entre o Município e o Hospital, para aquisição de suprimentos, medicamentos e materiais médicos hospitalares;

VI - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a **ENTIDADE**;

VII - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

VIII- O Município custeará o excedente da média de consumo de água e energia da **ENTIDADE**, tendo como base os últimos 12 (doze) meses anteriores à assinatura do presente instrumento.

IX – Conforme orientações da vigilância sanitária, o Município fará limpeza do pátio da **ENTIDADE** conveniada, inclusive da área de acesso à ala destinada aos pacientes em tratamento ou com suspeita do COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

I - Ceder ao Município uma ala hospitalar para atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19 e/ou Síndrome Gripal, composta por 25 leitos;

II - Prestar contas dos valores recebidos e aplicados no objeto deste convênio;

III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

IV - Adequar à estrutura física da ala cedida para atendimento dos pacientes de que se trata esse termo de convênio, conforme Plano de Trabalho.

IV - As despesas com alimentação serão custeadas pela **ENTIDADE** conveniada, com recursos provenientes da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

Inicialmente será destinado o valor de R$ 94.380,87 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), recurso esse repassado ao Município com destino ao Hospital Jauru para enfrentamento e combate ao COVID-19, conforme portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020.

Novos repasses serão efetuados conforme necessidade estabelecida em planilha financeira fornecida pela **ENTIDADE** para aquisição de materiais e medicamentos médicos hospitalares, bem como outras despesas que vierem a ser necessárias para combate e enfretamento a COVID-19, que será aprovada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasse inicial no ato da assinatura do presente convênio e, os demais repasses, de acordo com necessidade para oferecer os medicamentos e materiais hospitalares necessários à oferta de atendimento aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2020 e com término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo ou ser rescindido, assim que cessar a necessidade do Município em fornecer os atendimentos aos usuários com COVID-19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade;

II - Prestação de contas final, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, após o término do presente convênio;

III - Caso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou, se prestadas, estejam irregulares, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Assistência à Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste convênio;

II - não apresentação do relatório de prestação de contas da utilização dos recursos financeiros objeto deste convênio ou utilizar em finalidade diversa do aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO

I – As benfeitorias realizadas na estrutura da **ENTIDADE**, especificamente na ala destinada aos pacientes em tratamento ou com suspeita de COVID-19, serão, ao final do término deste convênio, incorporadas ao patrimônio do Hospital, sem qualquer ônus ou contrapartida do **MUNICÍPIO**.

II - Os materiais e equipamentos pertencentes ao **MUNICÍPIO** que forem destinados à ENTIDADE para os pacientes de COVID-19 serão, ao final, revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jauru/MT para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru/MT, em 01 de julho de 2020.

_____

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

_____

Franca Pini

Diretora Administrativa – Hospital Jauru

Testemunhas:

1. _____ **2.** _____

Nome: ..... Nome: .....

RG nº ..... RG nº. .....

...

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2138 /2020, DISPENSA nº. 051/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 24/07/2020. Prestação de serviços de retífica de motor no veículo Uno Way Placa QCA 1703, da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como fornecedor a empresa CALDEIRA E HAACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.149.692/0001-08, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2141 /2020, DISPENSA nº. 050/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal 13.979/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 24/07/2020. Aquisição de Suporte para álcool gel – do tipo totem com acondicionamento pelos pés. Medindo 1,50x0,50m em estrutura metálica com pedal mecânico, personalizado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando o suporte ao enfrentamento da COVID 19. Tendo como fornecedor a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.277.059/0001-21, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2117 /2020, DISPENSA nº. 049/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 24/07/2020. **IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE REFERENCIA TECNOLOGICA – URT NO MUNICIPIO DE JAURU, CONFORME DADOS DO PROJETO DO CONVENIO Nº. 797/2020, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEAF**. Tendo como fornecedor a empresa **J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.966.661/0001-52, no valor de R$ **18. 043,14 (dezoito mil e quarenta e três reais e quatorze centavos).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretária Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2148/2020

Objeto: "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica (Fornecimento de asfalto Diluído CM-30, Emulsão Asfáltica RR-1C, Emulsão Asfáltica RL-1C e Emulsão Asfáltica RC-1C E) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural**, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 29/07/2020 até as 17:00 horas do dia 06/08/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 07/08/2020 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 07/08/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.licitanet.com.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 27 de julho de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2020, dependências da sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, inscrita no CNPJ 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0756590-9, expedida pelo SJ/MT, e do CPF nº 522.356. 531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 660, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n°. 10**/2020**, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** e **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.128.170/0001-80, com sede na Rua Santa Marta, nº. 151, Bela Vista, da Cidade de Palhoça/SC, representada neste ato pela senhora **Carin Riffel,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 7056973287 SSP/RS e do CPF nº. 953.556.000-00, residente e domiciliada

na Rua Duque de Caxias, 1560, Centro, da Cidade de São Pedro da Serra/RS, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892/2013, de 23/01/2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo V, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2020.

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR
14	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W - BASE E-40: TEMPERATURA DE COR DE 2000 K - FLUXO LUMINOSO NOMINAL - 9.000 LM A 10.700 LM - EfiCIÊNCIA LUMINOSA : 107 LM/W - INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) : 20 A 39 - VIDA UTIL MÉDIA : 20.000 HORAS A 36000HORAS - CLASSE DE EfiCIÊNCIA ENERGÉTRICA : A – CERTIFICAÇÃO INMETRO/PROCELGARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA fiSCAL; **COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS** FABRICANTES - OSRAM - PHILIPS - GE	NSK	UND	600	14,00
15	LAMPADAS VAPOR DE SODIO - TUBULAR E40, 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	600	19,00
16	LAMPADAS VAPOR DE SODIO - TUBULAR E40, 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	600	20,00
18	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, E40,100 X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	1800	16,00
19	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, E40,250 X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	1200	19,00
20	LAMPADAS VAPOR METALICO 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	100	25,00
21	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	100	27,00
22	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 2000W, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	60	373,00
23	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	25	2. 500,00
24	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	NSK	UND	100	27,00
50	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL.	NSK	UND	600	43,00
51	REATORES DE DESCARGA EXRTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 400W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL	NSK	UND	200	59,00
52	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR MERCURIO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL,PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL.	NSK	UND	200	34,00
53	REATORES DE DESCRAGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 2000W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL	NSK	UND	60	267,00
54	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL	NSK	UND	100	10,00
55	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 400W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL/, PORTARIA 454 – COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL	NSK	UND	100	51,00
56	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL/ENCE, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSA, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL	NSK	UND	600	41,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, pagará os **FORNECEDORES** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição **DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINÇÃO PUBLICA E OUTROS**, serão conforme descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 – 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS e ENTREGA

5.1. Entregar o objeto contratado na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, com prazos de acordo com o termo de referencia.

5.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

5.7. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da adesão, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

5.8. Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar e a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

6.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.7. Somente será recebido itens que atendam as especificações do edital e termo de referencia, no caso de o objeto não atender as especificações do objeto licitado será pedido a reposição que deverá acontecer em até 3 (três) dias sob pena de sancões prevista no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 1957, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

8.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

8.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Prefeito municipal, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

8.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

8.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da comarca de Jauru - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 e as propostas das **FORNECEDORAS.**

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, **Pregoeiro do Município** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

CARIN RIFFEL

EMPRESA FORNECEDORA

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO OFICIAL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2020, dependências da sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, inscrita no CNPJ 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0756590-9, expedida pelo SJ/MT, e do CPF nº 522.356. 531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 660, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n°. 10**/2020**, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.226.324/0001-42, com sede na Avenida Independência, nº. 6060, setor aeroporto, da Cidade de Goiania/GO, representada neste ato pelo senhor **Marajá Serafim de Sousa,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 2952119 SSP/GO e do CPF nº. 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/nº, Quadra 10 A, Lote 11, Bairro Bandeirantes, da Cidade

de Anapolis/GO, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892/2013, de 23/01/2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo V, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2020.

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR
01	ARRUELAS LISAS QUADRADAS MAQUINAS 5/8, CONFORME ABNT NBR 6323	OLIVO	UND	1.000	0,90
	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE METALICO, BASES PARA fiXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRICO OU FOTOELETRÔNICO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. CORPO: POLIETILENO INJETADO , TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA; TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; CONTATOS DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMAS DE REBITAGEM E SOLDAGEM ISOTÉRMICA. FIXAÇÃO AO SUPORTE: PORCA DE POLIPROLINENO ESTABILIZADO COM ROSCA GAS 1/2" DE AÇÃO MANUAL, E PARAFUSO;CONDUTORES: CABOS DE LIGAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT, ISOLADO EM PVC, PONTAS DECAPADAS PARA FÁCILITAR A INSTALAÇÃO, CORES DO CABOS IDENTIfiCAM OS PONTOS DE LIGAÇÃO; 1,5 MM² X 500 MM X 750 V 105 ° C ;SUPORTE DE FIXAÇÃO: EM AÇO SAE- 1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDO COM SUPORTE DE ALUMÍNIO, PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR OS CABOS DE LIGAÇÃO; RIGIDEZ DIELÉTRICA : MAIOR 2500 V ; NORMAS: ABNT 5123 DE 04/2016 , UL-773 : 1992 , ANSI : C 136.10: 1998 NEMA ; COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES: ILUMATIC; MARGIRIUS; EXATRON. COM GARANTIA DE 02 ANOS	EXTRON	UND	1.000	4,90
12	CONECTORES AMPACTO PERFURANTE DE 10-95MM², MODELO INTELLI CDP-70	INCESA	UND	1.200	4,50
13	CONECTORES AMPACTO PERFURANTE PRINCIPAL 10-95MM²,DERIVAÇAO DE 1,5-10MM², MODELO INTELLI CDP-70	INCESA	UND	1.200	4,50
17	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, E27,100 X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	GLIGHT	UND	1.200	25,00
27	METROS DE FIO FLEXIVEL 1,5MM ((PRETO, VERMELHO E AZUL))	ENERGY	M	2.000	0,71
28	METROS DE FIO FLEXIVEL 2,5MM, NAS CORES (PRETO, VERMELHO E AZUL)	ENERGY	M	2.100	1,15
29	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ((PRETO, VERMELHO E AZUL))	ENERGY	M	2.000	2,00
30	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM	ENERGY	M	2.000	2,76
40	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 400MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	OLIVO	UND	600	9,64
44	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 200MM,CONFORME NORMAS DA ABNT	OLIVO	UND	600	21,02
45	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 220MM,CONFORME NORMAS DA ABNT	OLIVO	UND	600	22,33
46	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 230MM,CONFORME NORMAS DA ABNT	OLIVO	UND	600	25,00
47	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 250MM,CONFORME NORMAS DA ABNT	OLIVO	UND	600	32,00
48	PORCAS QUADRADAS, PARA PARAFUSOS MAQUINAS 5/8, CONFORME ABNT NBR 6323	OLIVO	UND	1.000	1,30
49	REATORES DE DESCARGA EXTRERNO – PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 100W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL	JRC	UND	600	30,63
57	REATORES DEDESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SOSIO DE 100W X 220V, A ALTA PRESSÃO PINTADO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W, FATOR DE POTENCIA: 0,92 OU MAIOR – TENSÃO: 220V – FREQUENCIA: 60Hz – SELO PROCEL, PORTARIA 454 – ABNT 13593, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL	JRC	UND	600	30,63
58	RELÊ FOTOELÉTRICO.• TECNOLOGIA: MICROCONTROLADO;• RELE FOTOELETRÔNICO 105 A 305 VAC, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, SISTEMA FAIL-OFF: • APLICAÇÃO: RELÉ DE ALTA PERFORMANCE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; • CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 1000W RESIS/VO, 1800VA/220-VAC OU 1200VA/127VAC COM FATOR DE POTÊNCIA NÃO CORRIGIDO (FP>0,5) , 500VA CORRIGIDO POR CAPACITOR (FP>0,92); • CONTATOS DO RELÉ QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA); • ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 • MATERIAL DO PRODUTO: TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLIMERO POLIPROPILENO E GAXETA EM PVC; • FILTRO DE TEMPO: DUPLO RETARDO QUE IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (/PO AR: RÁPIDO); • LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 10 LUX; • LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 30 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1,5 A 2,8 VEZES; • ACIONAMENTO DOS CONTATOS PRÓXIMO AO ZERO DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA (ZERO-CROSSING) MENOR QUE1MS; • FECHAMENTO SEM PARAFUSOS; • USO DE SENSOR POR SILÍCIO, FOTOTRANSISTOR; • SISTEMA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO DA CARGA NA PRESENÇA DE TENSÃO DC NA CARGA (POSITIVA OU NEGATIVA) PROTEGENDO OS CONTATOS; • TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 10000 V / 5000 A; • CONSUMO: MENOR QUE 1 W OU 10 VA CAPACITIVO; • RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500 V@ 1 MINUTO; • PINOS EM LATÃO ESTANHADOS; • MAPA DE MARCAÇÃO INDELEVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5°C A 50°C; • GARANTIA: 5 ANOS; • POTÊNCIA DE COMANDO: RESISTIVA :1000 W - INDUTIVA : 1800 VA, **COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS** FABRICANTES: EXATRON - MAR GIRIUS - ILUMATIC -TECNOWATT • CERTIFICAÇÃO : INMETRO	TENOLINSA	UND	1.200	12,93
59	ROLOS DE FITA AUTO FUSÃO, 20 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 10669.	DECOLURX	UND	20	22,18
60	ROLOS DE FITA ISOLANTE, 20 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 10669.	DECORLUX	UND	100	3,07
61	SOQUETES DE LOUÇA E27 COM RABICHO PARA CAPOTA	DECOLURX	UND	600	8,50
62	SOQUETES DE LOUÇA E27 COMUM	DECORLUX	UND	600	3,00
63	SOQUETES DE LOUÇA E40 COM RABICHO PARA CAPOTA	DECORLUX	UND	600	10,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, pagará os **FORNECEDORES** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição **DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINÇÃO PUBLICA E OUTROS**, serão conforme descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 – 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS e ENTREGA

5.1. Entregar o objeto contratado na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, com prazos de acordo com o termo de referencia.

5.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

5.7. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da adesão, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

5.8. Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar e a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

6.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.7. Somente será recebido itens que atendam as especificações do edital e termo de referencia, no caso de o objeto não atender as especificações do objeto licitado será pedido a reposição que deverá acontecer em até 3 (três) dias sob pena de sancões prevista no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 1957, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

8.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

8.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Prefeito municipal, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

8.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

8.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da comarca de Jauru - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 e as propostas das **FORNECEDORAS.**

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, **Pregoeiro do Município** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

MARAJA SERAFIM DE SOUSA

EMPRESA FORNECEDORA

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO OFICIAL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2020, dependências da sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, inscrita no CNPJ 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0756590-9, expedida pelo SJ/MT, e do CPF nº 522.356. 531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 660, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n°. 10**/2020**, resolve

Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** e **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.237.858/0001-13, com sede na Avenida Beira Rio, nº. 1280, Jardim Califórnia, da Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo senhor **Alex Pedde Pucineli,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 13892592 SSP/MT e do CPF nº. 006.900. 131-67, residente e domiciliado na Avenida Palmeiras, nº. 191, Jardim Imperial, da cidade de Cuiabá/MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892/2013, de 23/01/ 2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo V, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2020.

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR
31	METROS DE FIO SOLIDO 4MM	CORDEIRO	M	2.000	2,05
32	METROS DE FIO SOLIDO 6MM	CORDEIRO	M	2.000	2,90
35	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 180MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	MECRIL	UND	600	6,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, pagará os **FORNECEDORES** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição **DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINÇÃO PUBLICA E OUTROS**, serão conforme descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 – 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS e ENTREGA

5.1. Entregar o objeto contratado na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, com prazos de acordo com o termo de referencia.

5.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

5.7. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da adesão, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

5.8. Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar e a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

6.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.7. Somente será recebido itens que atendam as especificações do edital e termo de referencia, no caso de o objeto não atender as especificações do objeto licitado será pedido a reposição que deverá acontecer em até 3 (três) dias sob pena de sancões prevista no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 1957, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

8.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

8.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Prefeito municipal, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

8.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

8.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da comarca de Jauru - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 e as propostas das **FORNECEDORAS.**

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, **Pregoeiro do Município** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ALEX PEDDE PUCINELI

EMPRESA FORNECEDORA

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO OFICIAL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2020, dependências da sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, inscrita no CNPJ 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0756590-9, expedida pelo SJ/MT, e do CPF nº 522.356. 531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº 660, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n°. 10**/2020**, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL** e 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.516.527/0001-55, com sede na Avenida Frei Coimbra, nº. 500, Loteamento, Jardim Novo Horizonte, Quadra 67, Lote 13, Sala 04, Bairro Ikaray, da Cidade de Varzea Grande/MT, representada neste ato pelo senhor **Eder Araújo de Almeida,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 15150488 SSP/MT e do CPF nº. 005.113.831-00, residente e domiciliado na Rua D, nº. 05, Quadra 43, Bairro Portal da Amazonia, da Cidade de Várzea Grande/MT doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892/2013, de 23/01/2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo V, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2020.

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR
02	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 10MM	SANMEN	UND	25	10,97
03	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 2,5MM	SANMEN	UND	25	4,88
04	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 4MM	SANMEM	UND	25	5,95
05	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 6MM	SANMEN	UND	25	7,90
07	BRAÇOS GALVANIZADOS, CHAPA 20 OU 18 DE 2,80M X 32MM, CONFORME ABNT NBR 6323	M3/BRAÇO	UND	250	50,00
08	BRAÇOS GALVANIZADOS, CHAPA 20 OU 18 DE 2,80M X 48MM, CONFORME ABNT NBR 6323	M3/BRAÇO	UND	250	60,00
09	CAPOTA REFLETORA COMPLETA COM SOQUETE DE LOUÇA E40, COM RABICHO PARA BRAÇO DE 32MM CONFORME NORMAS DA ABNT	OLIVO	UND	250	44,00
10	CAPOTA REFLETORA COMPLETA COM SOQUETE DE LOUÇA E40, COM RABICHO PARA BRAÇO DE 48MM CONFORME NORMAS DA ABNT	OLIVO	UND	250	44,00
11	CONECTORES AMPACTO LISO, PRINCIPAL 16-50MM², DERIVAÇAO DE 4 A 16MM², MODELO INTELLI CDP-70	INTELLI	UND	1200	5,50
33	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 100MM, CABEÇA OVALADA, CONFORME ABNT NBR 6323	ANT	UND	600	4,50
34	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 100MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	OLIVO	UND	600	4,90
36	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 250MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	ANT	UND	600	8,50
37	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 280MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	ANT	UND	600	10,10
38	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 300MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	ANT	UND	600	10,50
39	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 350MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	ANT	UND	600	11,10
41	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 130MM,CONFORME NORMAS DA ABNT	ANT	UND	600	17,80
42	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 150MM,CONFORME NORMAS DA ABNT	ANT	UND	600	17,80
43	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 180MM,CONFORME NORMAS DA ABNT	ANT	UND	600	18,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, pagará os **FORNECEDORES** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição **DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINÇÃO PUBLICA E OUTROS**, serão conforme descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 – 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS e ENTREGA

5.1. Entregar o objeto contratado na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, com prazos de acordo com o termo de referencia.

5.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6. Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

5.7. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da adesão, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

5.8. Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar e a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

6.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.7. Somente será recebido itens que atendam as especificações do edital e termo de referencia, no caso de o objeto não atender as especificações do objeto licitado será pedido a reposição que deverá acontecer em até 3 (três) dias sob pena de sancões prevista no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 010/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 1957, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

8.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

8.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Prefeito municipal, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

8.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

8.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da comarca de Jauru - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 e as propostas das **FORNECEDORAS.**

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, **Pregoeiro do Município** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

EDER ARAUJO DE ALMEIDA

EMPRESA FORNECEDORA

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Suspensão do Pregão Eletrônico n. 012/2020, cujo objeto é a aquisição de veículos para atender a demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento.

O **MUNICÍPIO DE JAURU,** através do Pregoeiro, Sr. Anderson Pavini, designado na Portaria n. 001, de 02 de janeiro de 2020, nas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDOa solicitação de esclarecimento e a impugnação ao edital apresentada pela **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.117/0007-61;

Decide em **SUSPENDER**, em todos os seus termos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 012/2020, cujo objeto é a “aquisição de veículos para atender a demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento”, e a realização dos atos dele decorrente, em face da análise da impugnação e a regularização do Edital, se necessário, nos termos das legislações aplicáveis.

Após supridos os atos acima mencionados será designada nova data para recebimento de propostas e realização do certame.

Jauru-MT, 27 de julho de 2020

Anderson Pavini

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2144 /2020, DISPENSA nº. 052/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal 13.979/2020, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 22/07/2020. **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONTRA O COVID-19 (INOXAPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando o suporte ao enfrentamento da COVID 19. Tendo como fornecedor a empresa **PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 32.585.556/0001-10, no valor de R$ **2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)**.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 27 de julho de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19 - DECRETO Nº 1.523/2020

Decreto nº 1.523, de 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2.817 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.796,00 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	101	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0001	Juara Saudável
Atividade	2.215	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo ..... R$ 14.796,00
Fonte	146	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União

Art. 2º Para amparar o Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizado os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Anulação Total ou Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	101	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Melhorar o Serviços Público
Atividade	2.057	Manut. de Serviços Administrativos do Depto Administrativo
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo ..... R$ 14.796,00
Fonte	146	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS provenientes do Governo Federal

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de julho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 095 DE 27 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º Por meio desta Portaria por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Município de Juruena, tornar público O PROJETO DE AQUISIÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA RL 1C PARA RECUPERAÇÃO DAS SEGUINTES VIAS URBANAS: Rua Orlando José Da Silva; Av. 4 de Julho; Av. Alvorada; Rua Duque de Caxias; Av. dos Trabalhadores; Rua Centro Sul; Av. Tancredo Neves.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	Aquisição de 100 Toneladas de Lama Asfáltica RL 1C	Prefeitura Municipal de Juruena Eng. Civil Odilon José Barbosa Júnior CREA/MT - 199619

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Eng. Civil Odilon José Barbosa Júnior

CREA/MT - 199619

ARTIGO 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de julho de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

ODILON JOSÉ BARBOSA JÚNIOR

ENGENHEIRO CÍVIL

CREA/MT – 199619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18/08/2020**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020, Processo Administrativo N.º 066/2020**. Informamos que

a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS ANTONIO PIRES E AVENIDA BRASIL DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE JURUENA/MT A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR METROS QUADRADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 120 DIAS. Juruena - MT, 27 de julho de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 11/08/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 027/2020, Processo Administrativo nº 067/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground - Parque Infantil em Madeira, para ser instalado em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT.

Entrega das Propostas: A partir de 28/07/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 27 de Julho de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, situado a Rua dos Aricás, s/nº – Bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães – MT, através do Pregoeiro, nomeada Pela Portaria de nº 35/2019/SAAE-CG de 29/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA E QUÍMICO RESPONSÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT",*** da qual foi vencedora a empresa: **''NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI – ME – CNPJ: 27.948. 452/0001-56,** com o item 9398**.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 614/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL NOMEADOS PELO DECRETO Nª 504/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Altera os membros Titulares e suplentes representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal da Assistencia Social, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamental:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Suplente: Mariangela de Carvalho Bastos

ART. 2º. Os Demais dos Membros do Conselho Municipal da Assistência Social, permanece os constantes no Decreto nº 504/2019.

ART. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal Assistência Social terá validade ate 18 de Abril de 2021.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Julho de 2020

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 613/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOMEADOS PELO DECRETO Nª 503/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Altera os membros Titulares e suplentes representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamental:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Suplente: Mariangela de Carvalho Bastos

ART. 2º. Os Demais dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permanece os constantes no Decreto nº 503/2019.

ART. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá validade ate 18 de Abril de 2021.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Julho de 2020

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 612/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO NOMEADOS PELO DECRETO Nª 502/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Altera os membros Titulares e suplentes representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamental:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Suplente: Mariangela de Carvalho Bastos

ART. 2º. Os Demais dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, permanece os constantes no Decreto nº 502/2019.

ART. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá validade de 18 de Abril de 2021.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Julho de 2020

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Fam Comercio De Asfalto Eireli - ME.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisiçao De Concreto Betuminoso Usinado a Quente Para Aplicaçao a Frio, Emulsao Asfaltica RRC2 e Concreto Betuminoso Ensacado 25KGs, Para Serem Utilizados Nos Serviços De Manutençao De Ruas e Avenidas Pavimentadas No Municipio De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Fam Comercio De Asfaltos Eireli - ME – CNPJ: 27.745.345/0001-20

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Fujii Silva & Souza Da Silva Ltda - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Refeições Prontas Do Tipo Self Service e Marmitex, Visando Atender As Secretarias Deste Município".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 52.391,70 (Cinquenta Dois Mil, Trezentos Noventa Hum Reais, Setenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Fujii Silva & Souza Da Silva Ltda – ME – CNPJ: 12.975.514/0001-41

DECRETO MUNICIPAL Nº 615/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO NOMEADOS PELO DECRETO Nª 505/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Altera os membros Titulares e suplentes representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal da Habitação, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Representantes Governamental:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Suplente: Mariangela de Carvalho Bastos

ART. 2º. Os Demais dos Membros do Conselho Municipal da Habitação, permanece os constantes no Decreto nº 505/2019.

ART. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal Habitação terá validade ate 18 de Abril de 2021.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Julho de 2020

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sergio Alves De Souza - ME.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação Serviços De Manutenção Em Funilaria, Pintura, Conserto Em Fibras; De Veiculos Linha Leve e Linha Pesada, Com Todos Os Materiais e Mão De Obra Necessários Para Execução Dos Serviços, Visando Atender Às Necessidades De Várias Secretarias Desta Administração"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 39.513,18 (Trinta Nove Mil, Quinhentos Treze Reais, Dezoito Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sergio Alves De Souza - ME – CNPJ: 25.202.716/0001-00

PORTARIA Nº 217/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, COMO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DO SISTEMA APLIC DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DAIHANE XAVIER MARQUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 17412129 SSP/MT e CPF 024.629.361-65, residente e domiciliada na Rua Joao Pessoa , Nº 261, Centro, Juscimeira/MT, para atuar como servidor efetivo responsável pelo envio de dados do sistema APLIC, vinculado a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

Art. 2º. O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1 º, Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.147/2018 de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS

Secretário de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

COVID-19: GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 55 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D`OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 13/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco-MT.

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso ampliou fortemente sua capacidade de testagem e de distribuição de medicamentos prescritos por médicos, de modo a obter diagnóstico e tratamento precoces, evitando-se internações hospitalares e óbitos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais de proteção às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus e Institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus.

Art. 2º Fica VEDADO o funcionamento/realização/frequentação de:

I - balneários;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV - festas/recepções;

V - ginásios esportivos e campos de futebol;

VI - todas as atividades culturais ou comerciais que envolvam a disponibilização e o manuseio de tereré, chimarrão, narguilé ou congêneres com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;

VII - praças públicas e parques infantis;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

IX – Aglomerações de forma geral (eventos, reuniões, visitas, festas, aniversários e celebrações similares) de caráter privado (residências).

Art. 3º As atividades de **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** (lanchonetes, bares, conveniências, distribuidoras de bebidas, espetinhos e congêneres, pizzarias, sorveterias/açaí/similares, cafés, padarias e restaurantes) **APENAS POR ENTREGA, REALIZADAS PRESENCIALMENTE OU POR MEIO DE DELIVERY, SENDO VEDADO O CONSUMO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO.**

Art. 4º Ficam permitidas as atividades de **SUPERMERCADOS/MERCEARIAS e CONGÊNERES**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II – Horário de funcionamento de segunda a sexta feira até as 19h00min, e aos sábados até as 17h00min**, vedada a abertura aos domingos**;

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, carrinhos, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

V - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

VI -evitar aglomeração em qualquer espaço (interno ou externo), em horário de maior movimentação/circulação deverá, OBRIGATORIAMENTE ser destinado um funcionário exclusivamente para o controle da fila e da distância mínima de 2,0m (dois metros) entre pessoas;

VII - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas (filas internas de caixas, açougue, padaria, etc.);

VII – obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada dos estabelecimentos para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde de aquelas com sintomas.

VIII – Fica permitido nos mercados maiores a entrada de até 15 pessoas e nos menores o máximo de 10 pessoas no interior do estabelecimento.

Art. 5º Fica autorizado o atendimento das atividades de **ODONTOLOGIA, LABORATORIOS CLÍNICOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, AGROPECUARIAS, CASAS DE RAÇÕES, CLÍNICAS MÉDICAS E OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, até às 18h00min**, e aos sábados até as 15h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

V - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada dos estabelecimentos para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 6º Ficam permitidas as atividades de **CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE**, **até às 18h00min**, e aos sábados até as 15h00min com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - agendamento individual;

II - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, utensílios de uso para exercer a atividade

correspondente (escova, secador, pentes, tesoura, bacia, etc.), bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

IV - uso de avental, touca e máscara;

V - Desinfecção dos kits de manicure/pedicure trazidos pelo cliente;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários.

Art. 7º Ficam permitidas as atividades da **INDÚSTRIA**, com atendimento e acesso limitado sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

VI - escalonar os horários de refeições, entradas e saídas de funcionários.

VII - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 8° Ficam permitidas as atividades de **FARMÁCIAS E DROGARIAS,** sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, **álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários.

V - obrigatório uso de termômetro infravermelho na entrada para testagem de temperatura, e comunicar a unidade de saúde aquelas com sintomas.

Art. 9 Fica permitido o funcionamento das **ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS E DE SERVIÇOS**, **até às 18h00min**, e aos sábados **até as 15h00min** com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 2,0 metros uma das outras.

III **-** higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - Disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso**, álcool em gel na concentração de 70%** para higienização das mãos de clientes e funcionários;

Art. 10 Fica permitido o funcionamento das **Academias**, **até às 20h00min**, e aos sábados **até as 15h00min** com restrição de entradas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - Utilização de máscara pelos profissionais e colaboradores no ato do atendimento, com as medidas de uso indicadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

II - Número de alunos por hora equivalente a uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área livre ou de circulação, sendo que o professor deverá agendar o horário de atendimento, possibilitando o controle do número máximo de alunos para o estabelecimento;

III - Colocação de tapete na entrada do estabelecimento, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, renovando o produto, sempre que necessário;

IV - Afixação de cartazes informativos nos espaços dos estabelecimentos sobre a prevenção da Covid-19, divulgando todas as normativas de prevenção e segurança aos clientes, usuários e colaboradores;

V - Colocação de banner na entrada do estabelecimento, informando a capacidade máxima de pessoas para o ambiente;

VI - Disponibilização de lista de presença com nome, horário de entrada e de saída dos usuários;

VII - Disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos na entrada do estabelecimento;

VIII - Fornecimento de toalhas descartáveis para cada aluno utilizar no decorrer do treino, se necessário;

IX - A hora/aula de atividade não poderá ter duração superior a 45 minutos;

X - A higienização dos aparelhos deverá ser efetuada com álcool líquido 70% ou com hipoclorito de sódio ou água sanitária após a sua utilização individual por aluno;

XI - Suspensão das atividades para idosos, crianças (menores de 12 anos) e pessoas que integrem grupos de risco para a Covid-19, exceto para aqueles que apresentem laudo ou prescrição médica, sendo que, neste caso, somente poderá ser realizado o atendimento de um aluno por vez;

XII - Remoção de catracas e de controles biométricos de frequência ou comparecimento;

XIII - Limpeza frequente dos corrimões, torneiras, grades, maçanetas de portas e demais equipamentos e ambientes, com a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária, com adequado registro de tais ações;

XIV - Nas dependências sanitárias, disponibilizar sabonete líquido e papel toalha;

XV - Deverá ser evitado o ingresso de mochilas ou sacolas no interior dos estabelecimentos;

XVI - Alunos e professores devem manter a distância de dois metros entre si, assim como entre os aparelhos;

XVII - Realização de higienização das mãos com frequência, sendo obrigatória no início e no término do treino;

XVIII - Interdição de bebedouros para consumo direto no local, sendo permitidos apenas para o abastecimento de garrafas de água, e realização frequente da limpeza e desinfecção das torneiras;

XIX - Cada aluno deverá levar sua garrafa d'água, não sendo permitida a utilização de copos descartáveis;

XX - Incentivo para que cada aluno leve o seu álcool gel 70%, para evitar o compartilhamento;

XXI - Manutenção a higienização dos colchonetes, acessórios e equipamentos, imediatamente ao término de seu uso, mediante a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária;

XXII - Não disponibilizar garrafas de chá, café ou assemelhados para uso compartilhado;

XXIII - Manter os ambientes de forma natural, abertos e bem ventilados, sendo permitida a utilização de climatizadores e condicionadores de ar desde que com janelas e portas abertas;

XXIV - Recomendar para que os usuários evitem levar as mãos ao rosto durante os treinos;

XXV - Não será permitida a permanência de acompanhante dos alunos durante as atividades.

Art. 11 Fica liberado funcionamento de **Igrejas, Templos Religiosos e afins**, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

I – Deve limita a presença de fiéis em até 30% da capacidade de cada templo. Os eventos religiosos devem acontecer entre às 8h e 21h. E a duração dos cultos está limitada a 60 minutos cada.

II - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.

III - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

IV - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

V - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VII – o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas e reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VIII - Padres e pastores são responsáveis pela retomada das missas e cultos, mas cada cidadão que comparecer às igrejas também são responsáveis por respeitar as regras impostas para que não haja riscos de contágio por coronavírus

Art. 12 Fica instituído equipe de fiscalização municipal de controle do coronavírus, tendo poderes, para atuar, notificar e suspender alvará de funcionamento comercial, atendido o disposto nesse decreto municipal.

Parágrafo único: A equipe de fiscalização encontrando irregularidades no estabelecimento comercial, tomará as medidas necessárias para suspensão do alvará de funcionamento (haja vista que todos estabelecimentos estão cientes das suas obrigações, não cabendo mais serem notificados, e na primeira suspensão, ficará o estabelecimento impedido de funcionar por 02 dias, na segunda por 06 dias, na terceira por 60 dias, na quarta notificação de irregularidade suspenderá o alvará até que perdure a situação de pandemia.

Art. 13 Ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - velório, com até 10 (dez) pessoas, (quando a causa não for COVID);

II - transporte coletivo de funcionários, custeados pelos respectivos empregadores, para deslocamento para estabelecimentos industriais com metade da capacidade de passageiros, e dotado de álcool 70%;

III - transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, devendo ser realizada assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus e fazendo o uso da máscara.

Art. 14 Os estabelecimentos/atividades de que trata este decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, em caso do descumprimento das normas sanitárias, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais, eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e/ou por seus representantes legais.

ART. 15 Fica autorizada, para gravação de lives de atividades religiosas, obedecendo as determinações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde quanto as medidas preventivas ao contágio.

Art. 16 Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER das 21h00m às 05h00m**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 17 Fica proibido ao **vendedor** ambulante vender qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas, como também fica proibido o transporte de passageiros intermunicipais de ônibus, micro-ônibus e vans.

Art. 18 Fica suspenso o atendimento ao Público, em todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com exceção da Secretaria de Saúde, a partir desta data, será realizado atendimentos por telefone e via e-mail, até a normalidade da epidemia do coronavírus.

§ 1º - Fica suspensa a realização de consultas e atendimentos ambulatoriais eletivos, com exceção das emergências e urgências médicas.

§ 2º - As unidades de Saúde Públicas proverão triagens rápidas de pacientes, no intuito de reduzir o tempo de espera no atendimento e consequente possibilidade de transmissão do Coronavírus dentro das Unidades de Saúde.

Art. 19 O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 20 A não obediência das orientações dos servidores da barreira sanitária, poderá acarretar sanções conforme preceitua o art. 268 do código penal.

Art. 21 Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste - MT, aos 27 dias do mês de junho de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 30/2020

ADESÃO Nº 07/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal interino de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 114/2019, oriun-

da do Pregão Presencial S.R.P. n.º 39/2019, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo como vencedora a empresa AFX ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º** 17.923.108/0001-59, com o valor de **R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais),** preço final. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de julho de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3338 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o ajuste de alíquota na Reavaliação Atuarial de 2020 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Matupá- MT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº. 102 de 15 de setembro de 2.015, que autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

DECRETA:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS permanecerá de 14,00% (Quatorze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS permanecerá de 16,52% (dezesseis inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(29.138.681,81)					
1	2020	(30.270.755,27)	(1.132.073,46)	1.713.354,49	581.281,03	4,20%	13.840.024,51
2	2021	(31.393.689,72)	(1.122.934,45)	1.779.920,41	656.985,96	4,70%	13.978.424,76
3	2022	(32.434.900,76)	(1.041.211,04)	1.845.948,96	804.737,91	5,70%	14.118.209,00
4	2023	(33.045.195,85)	(610.295,09)	1.907.172,16	1.296.877,07	9,09%	14.259.391,09
5	2024	(33.025.765,28)	19.430,58	1.943.057,52	1.962.488,09	13,63%	14.401.985,00
6	2025	(32.974.036,20)	51.729,07	1.941.915,00	1.993.644,07	13,71%	14.546.004,85
7	2026	(32.887.614,85)	86.421,35	1.938.873,33	2.025.294,68	13,79%	14.691.464,90
8	2027	(32.763.958,84)	123.656,01	1.933.791,75	2.057.447,76	13,87%	14.838.379,55
9	2028	(32.600.368,32)	163.590,52	1.926.520,78	2.090.111,30	13,95%	14.986.763,35
10	2029	(32.393.976,58)	206.391,74	1.916.901,66	2.123.293,40	14,03%	15.136.630,98
11	2030	(32.141.740,12)	252.236,46	1.904.765,82	2.157.002,29	14,11%	15.287.997,29
12	2031	(31.840.428,11)	301.312,01	1.889.934,32	2.191.246,33	14,19%	15.440.877,26
13	2032	(31.486.611,26)	353.816,85	1.872.217,17	2.226.034,02	14,27%	15.595.286,04
14	2033	(31.076.650,01)	409.961,25	1.851.412,74	2.261.373,99	14,36%	15.751.238,90
15	2034	(30.606.682,02)	469.967,99	1.827.307,02	2.297.275,01	14,44%	15.908.751,28
16	2035	(30.072.608,94)	534.073,09	1.799.672,90	2.333.745,99	14,52%	16.067.838,80
17	2036	(29.470.082,37)	602.526,57	1.768.269,41	2.370.795,97	14,61%	16.228.517,19
18	2037	(28.794.489,06)	675.593,31	1.732.840,84	2.408.434,15	14,69%	16.390.802,36
19	2038	(28.040.935,16)	753.553,90	1.693.115,96	2.446.669,86	14,78%	16.554.710,38
20	2039	(27.204.229,55)	836.705,61	1.648.806,99	2.485.512,59	14,87%	16.720.257,48
21	2040	(26.278.866,27)	925.363,29	1.599.608,70	2.524.971,99	14,95%	16.887.460,06
22	2041	(25.259.005,78)	1.019.860,49	1.545.197,34	2.565.057,82	15,04%	17.056.334,66
23	2042	(24.138.455,26)	1.120.550,52	1.485.229,54	2.605.780,06	15,13%	17.226.898,01
24	2043	(22.910.647,65)	1.227.807,61	1.419.341,17	2.647.148,78	15,21%	17.399.166,99
25	2044	(21.568.619,46)	1.342.028,19	1.347.146,08	2.689.174,27	15,30%	17.573.158,66
26	2045	(20.104.987,34)	1.463.632,12	1.268.234,82	2.731.866,95	15,39%	17.748.890,24
27	2046	(18.511.923,19)	1.593.064,14	1.182.173,26	2.775.237,40	15,48%	17.926.379,15
28	2047	(16.781.127,89)	1.730.795,31	1.088.501,08	2.819.296,39	15,57%	18.105.642,94
29	2048	(14.903.803,36)	1.877.324,53	986.730,32	2.864.054,85	15,66%	18.286.699,37
30	2049	(12.870.623,11)	2.033.180,25	876.343,64	2.909.523,89	15,75%	18.469.566,36
31	2050	(10.671.700,97)	2.198.922,14	756.792,64	2.955.714,78	15,84%	18.654.262,02
32	2051	(8.296.558,01)	2.375.142,96	627.496,02	3.002.638,98	15,94%	18.840.804,64
33	2052	(5.734.087,48)	2.562.470,53	487.837,61	3.050.308,15	16,03%	19.029.212,69
34	2053	(2.972.517,73)	2.761.569,75	337.164,34	3.098.734,09	16,12%	19.219.504,82
35	2054	627,07	2.973.144,80	174.784,04	3.147.928,84	16,22%	19.411.699,87

*** Custo Suplementar**

Art. 4° As contribuições correspondentes às alíquotas de responsabilidade do servidor, e a responsabilidade do ente relativo ao custo normal e suplementar, correspondente ao exercício de 2020, serão exigidas:

I - Em relação ao artigo 1º deste Decreto, a partir do primeiro dia do mês de agosto, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 172 de 14 de abril de 2020;

II – Em relação aos artigos 2º e 3º, deste decreto a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste decreto.

Art. 5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2020, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte sete dias do mês de julho de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal

Obs. relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2020, que faz parte integrante do presente Decreto se encontra completo junto com decreto nº 3338 no portal da transparência do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 138/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE SULFATO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO 17,60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a Dispensa de Licitação n° 047/2020.

CONTRATADA: MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 28.206,00 (Vinte e oito mil, duzentos e seis reais).**

Assinatura: 23/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 143/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SÓDICA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a Dispensa de Licitação n° 050/2020.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 901,00 (Novecentos e um reais).**

Assinatura: 27/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 142/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRAMADOL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a Dispensa de Licitação n° 049/2020.

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 1.100,00 (Hum mil cem reais).**

Assinatura: 27/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de agosto de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 16/07/2020 as 08:00 horas do dia 10/08/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 067/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de julho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de agosto de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO E ARAME OVALADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 069/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 3.337, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"ATUALIZA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, as recomendações do Governo do Estado de Mato Grosso estabelecidas no Decreto nº 522/2020 e a evolução da Covid-19 no território do Município de Matupá;

CONSIDERANDO, as alterações das recomendações efetuadas pelo Estado de Mato Grosso no Decreto Estadual nº 573/2020;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto atualiza as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Matupá.

Art. 2º Fica suspensa qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como festas, confraternizações, shows, casa noturna com música para dançar e congêneres, atividades esportivas em grupo, ainda que realizada em âmbito domiciliar e em espaços públicos.

Art. 3º Fica proibido a aglomeração de pessoas em área públicas, em especial, o complexo turístico dos lagos e praças públicas, podendo apenas a frequência para fazer caminhada ou corrida usando máscara e de forma individual.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas presenciais em escolas e universidades, públicas e particulares.

Art. 5º As feiras devem ter espaçamento adequado entre as barracas, com funcionamento da metade dos boxes, sendo proibido a participação de feirante acima de 60 anos de idade e de gestante, bem como, devendo ser respeitadas as demais regras comuns a todas as atividades e recomendado a população acima de 60 anos que não frequente o ambiente da feira.

Art. 6º As realizações de cultos, missas e de quaisquer outras atividades religiosas presenciais, inclusive no que se refere às festividades, devem obedecer às seguintes medidas:

I – disponibilização de local e produto para higienização de mãos e calçados;

II – distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – controle de acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV – suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V – suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI – suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50 % (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Art. 7º Fica determinado que restaurantes, bares, lanchonetes, trailers, sorveterias, conveniências e estabelecimentos congêneres podem funcionar respeitando as determinações Estadual de atendimento com no máximo 70 % da capacidade do estabelecimento quando o Município estiver com risco alto de contaminação, com no máximo 50 % da capacidade do estabelecimento quando o Município estiver com risco muito alto de contaminação, devendo sempre respeitar as demais regras comuns a todas as atividades.

Art. 8º Aplicam-se as demais medidas vigentes para os casos que não contrarie o presente decreto, em especial, referentes ao uso de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas nas áreas internas e externas dos estabelecimentos a fim de evitar contado e aglomerações, referentes a limpeza, higienização e disponibilização aos frequentadores de local para lavar as mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 3.310, de 30 de junho de 2020 e suas alterações.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 139/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato**""DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CIMETIDINA E VITAMINAS DO COMPLEXO B PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19",** de acordo com a Dispensa de Licitação n° 048/2020.

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 2.312,00 (Dois mil, trezentos e doze reais).**

Assinatura: 23/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3336 DE 27 DE JULHO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENFERMEIRO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
5º	5173	RICARDO CARDOSO SOARES	64	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 085/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 073/2019, TOMADA DE PREÇO 018/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* – 6.1que passam a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE AGOSTO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 35/2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 35/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID 19 (RECURSOS ESTADUAIS). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da **sessão de** disputa de preços: **03/08/2020** às 10h. (horário de Brasilia). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 28/07/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 310 DE 27 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando impedimento da servidora nomeada para exercer a fiscalização do contrato nº 17/2016 em razão de sua nomeação para exercer o cargo comissionado de Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, por meio da Portaria nº 149/2019;

Considerando que em virtude do acima disposto, a servidora Rosana do Carmo de Fascio vem desempenhando desde abril/2019 a função de fiscalização do citado contrato e, por um lapso não foi baixada portaria com a referida alteração;

Considerando os termos da CI nº 691/2020/SMEC,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**, Professora, Matrícula/Registro nº 4895/001235, CPF nº 925.025.981-68 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 017/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 09.329.856/0001-80, que tem como objeto a construção de creche/pré-escola 001 – Escola PróInfância B – Metodologias Inovadoras – PAC 02, de acordo com a Concorrência Pública nº 02/2015/PMMO.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora GILVANIA DE LIMA DO AMARAL, Professora, Matrícula/Registro nº 4049/001119, CPF nº 595.080.941-68.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Abril/2016, e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 190/2016 e, convalidados todos os atos praticados pela servidora designada no artigo 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de julho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

DECRETO N.º 3.775 DE 27 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento ocorrido ontem, da Sra ADELAINE DE ARAUJO NOGUEIRA, servidora pública municipal, que desempenhou a função de Agente de Combate as Endemias desde o ano de 2014 com muita responsabilidade e dedicação ao cargo;

Considerando que o falecimento da servidora gerou profunda consternação aos colegas de trabalho e em todos que puderam conhecê-la e conviver com ela, visto que sua trajetória foi de compromisso com o serviço público, causando irreparável perda para a família e para o município de Mirassol d' Oeste, por todo trabalho exemplar prestado;

D E C R E T A

Art. 1º - LUTO OFICIAL por 3 (três) dias à partir da presente data, em todo o território do Município, em decorrência do falecimento da Sra. ADELAINE DE ARAUJO NOGUEIRA e, em homenagem póstuma, os pavilhões nacional, estadual e municipal deverão ser hasteados a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Faz-se registrar à toda família os votos de pesares de todo povo miradolense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de julho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2020

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de FG à Sra. ***Elza de Oliveira Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Elza de Oliveira Souza***, portador do RG nº. 0592893-1 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 427.903.521-00, para o cargo em Comissão de Contadora, com Função Gratificada de 50%, a partir de 27/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de julho de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2020

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Ruas no município de Nobres, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art 1° Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do Município de Nobres, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES	PREFEITURA DE NOBRES: ENG. CIVIL MAGNO SILVA BAHIA

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, 24 de julho de 2020.

LEOCIR HANEL MAGNO SILVA BAHIA

PREFEITO MUNICIPAL ENG. CIVIL

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2020

Modalidade: DISPENSA nº 04/2020, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **AQUISICAO DE TESTE RAPIDO, AZITROMICINA E IVERMECTINA PARA PACIENTES SINTOMATICOS DA COVID 19. Favorecida*:* HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.614/0001-00. **Valor Global**: R$ 31.500,00 **(trinta e um mil e quinhentos reais). Favorecida: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.963.492/0001- 49. **Valor Global**: **R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).Fundamento Legal:** Artigo 4, § 1° da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020, no que couber a Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 004/2020, em consonância com o parecer jurídico n° 80/2020.

Nobres, 27 de Julho de 2020.

Carlos Bueno Rocha

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº 791/2020

PORTARIA Nº 791/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e considerando a análise técnica do projeto de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica realizada pelo corpo técnico de engenheiros do Mu-

nicípio de Confresa, vem através da Secretaria Municipal de Planejamento tornar público o Termo de Aprovação de Projeto nº 791/ENG/PMN, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 791/ ENG/PMN	Projeto de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica a ser executado nas vias: Avenida Adelio Pereira da Silva, Avenida Nicolau Gomes de Souza, Avenida Wellington Fagundes, Rua Ademar Barros, Rua Antônio Olimpio de Olveira, Rua Boa Esperança, Rua Domingo de Deus Silva, Rua dos Garimpos, Rua Enedina Altamira dos Santos, Rua Jacinto dos Santos, Rua João Pessoa, Rua José Lucio de Oliveira, Rua Marcelino Baubueno, Rua Mario Abilio da Silva, Rua Nova, Rua Otacilio Plinio, Rua Pedro de Araujo Ramos, Rua Filinto Muller, Rua Presidente Dutra, Rua Rodrigo Lazaro de Souza, Rua Rota do Sol, Rua São Pedro e Rua Valentin Peron	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER

Nortelândia, 10 de julho de 2020

Comissão:

MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER

Membro – Crea: MT - 047065

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação Nº 029/2020, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8. 666/93**,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Saude e a emissão de parecer jurídico, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida instituição, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para fornecimento dos produtos indicados, **RATIFICO** os termos da presente **Dispensa de Licitação Nº 029/2020** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com as empresas abaixo discriminadas, fornecedores estes, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADA: **MEDICAMENTO BARATO SAPEZAL LTDA**

CNPJ: **28.032.369/0001-03**

Av. do Jau com Av. Rotary Internacional

Sapezal – MT.

Valor global **R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO-RGF 1º SEMESTRE/2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.653.936,09	1.657.528,93	1.659.291,89	1.637.873,38	1.576.401,92	1.989.768,94	1.451.259,25	1.499.735,90	1.710.523,82	1.740.808,27	1.649.625,46	1.896.503,37	20.123.057,22	
Pessoal Ativo	1.653.936,09	1.657.528,93	1.659.291,89	1.637.873,38	1.576.401,92	1.989.768,94	1.451.259,25	1.499.735,90	1.710.523,82	1.740.808,27	1.649.625,46	1.896.503,37	20.123.057,22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.383.606,00	1.392.019,53	1.386.696,80	1.366.431,78	1.307.710,15	1.668.119,61	1.221.633,84	1.247.012,88	1.420.005,76	1.444.138,55	1.361.828,80	1.598.164,31	16.797.368,01	
Obrigações Patronais	270.330,09	265.509,40	272.595,09	271.441,60	268.691,77	321.649,33	229.625,41	252.723,02	290.518,06	296.469,72	287.796,66	298.339,06	3.325.689,21	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.876,00	23.997,34	0,00	0,00	0,00	370.385,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.259,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						370.345,72							370.345,72	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.876,00	23.997,34				40,00							26.913,34	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.651.060,09	1.633.531,59	1.659.291,89	1.637.873,38	1.576.401,92	1.619.383,22	1.451.259,25	1.499.735,90	1.710.523,82	1.740.808,27	1.649.625,46	1.896.503,37	19.725.798,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.169.571,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.169.571,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.725.798,16	45,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.311.568,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.145.990,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.980.411,98	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	794.309,91	677.499,71	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	794.309,91	677.499,71	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	794.309,91	677.499,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	794.309,91	677.499,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	3.910.876,03	5.558.578,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.910.876,03	5.558.578,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.987.325,62	5.718.267,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.076.449,59	159.689,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-3.116.566,12	-4.881.078,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	40.451.686,65	43.169.571,98	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	40.451.686,65	43.169.571,98	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	1,96	1,57	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-7,70	-11,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.542.023,98	51.803.486,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	43.687.821,58	46.623.137,74	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	480.698,49	47.043,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.451.686,65	43.169.571,98	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.451.686,65	43.169.571,98	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.899.371,06	9.497.305,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.009.433,95	8.547.575,26	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.169.571,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.169.571,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.907.131,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.216.418,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.021.870,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	43.169.571,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.169.571,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.169.571,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.725.798,16	45,69
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	23.311.568,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.145.990,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.980.411,98	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.881.078,51	-11,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.803.486,38	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.497.305,84	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.907.131,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.021.870,04	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 156/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A **NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio nº **027/2020/CMAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 20/07/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Ficam nomeados os novos membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei nº **87**, de 20 de março de 1.997, conforme indicados pelos órgãos e entidades/sociedade em sequência:

1. REPRESENTANDO O GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Paula de Souza Possamae

Suplente: Mirilene Pegoretti Miguel

Representante da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura:

Titular: Adriel Aparecido Lima

Suplente: Aristides Pereira de Mendonça

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Liliane Sandes de Lima **Suplente:** Claudeonor Ferreira da Silva Filho

Representante da secretaria Municipal da saúde:

Titular: Ana Paula Lacerra Barzon **Suplente:** Josiele da Silva

Representante da secretaria municipal da Educação:

Titular: Sonia Marques da Silva **Suplente:** Marli de Oliveira Balbinotti **2. REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS (DA SOCIEDADE Civil)**

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Marcia Aparecida Gonçalves

Suplente: Tania Pauli Mendes Cordeiro

Representantes da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Maiara Porfirio de Deus

Suplente: Daiane Nataline dos Santos

Representantes Sociedade São Vicente de Paulo – Vicentinos:

Titular: Saul Venicio Pereira da Silva

Suplente: Joice Missio da Silva

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Ines Michalczuk Barzon

Suplente: Regina de Souza Mendonça

Representantes do sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Sirlene Filiposki Freitas

Suplente: Samantha Alves da Silva

Art. 3º - Consideram-se empossados os membros com vistas a cumprir o mandato de 02(dois) anos, com início da vigência do presente em 23/07/2020, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 5º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 6º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO-RREO 3º BIMESTRE/2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.135.000,00	45.873.000,00	7.985.263,55	17,41	20.827.462,66	45,40	25.045.537,34
RECEITAS CORRENTES	43.893.000,00	43.893.000,00	7.985.263,55	18,19	20.659.422,66	47,07	23.233.577,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.766.000,00	5.766.000,00	1.591.180,26	27,60	2.578.588,92	44,72	3.187.411,08
Impostos	5.279.000,00	5.279.000,00	1.507.846,14	28,56	2.382.467,24	45,13	2.896.532,76
Taxas	487.000,00	487.000,00	83.334,12	17,11	194.877,55	40,02	292.122,45
Contribuição de Melhoria			0,00		1.244,13		-1.244,13
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	4.473,32	3,44	82.591,12	63,53	47.408,88
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	4.473,32	3,44	82.591,12	63,53	47.408,88
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	296.000,00	8.336,33	2,82	25.685,78	8,68	270.314,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	281.000,00	281.000,00	8.336,33	2,97	25.685,78	9,14	255.314,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	748.000,00	748.000,00	119.951,82	16,04	366.619,80	49,01	381.380,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	801,42	3,64	21.198,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	726.000,00	726.000,00	119.951,82	16,52	365.818,38	50,39	360.181,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.933.000,00	35.933.000,00	5.999.232,50	16,70	16.957.511,04	47,19	18.975.488,96
Transferências da União e de suas Entidades	16.874.000,00	16.874.000,00	3.360.357,64	19,91	8.101.033,32	48,01	8.772.966,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.559.000,00	11.559.000,00	1.579.429,12	13,66	5.318.082,41	46,01	6.240.917,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.059.445,74	14,13	3.538.395,31	47,18	3.961.604,69
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00	1.020.000,00	262.089,32	25,70	648.426,00	63,57	371.574,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	985.000,00	985.000,00	262.089,32	26,61	648.426,00	65,83	336.574,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00		0,00		0,00	22.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.242.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	168.040,00	8,49	1.811.960,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		738.000,00		0,00		0,00	738.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.232.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	168.040,00	13,64	1.063.960,00
Transferências da União e de suas Entidades	719.000,00	719.000,00	0,00	0,00	168.040,00	23,37	550.960,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	513.000,00	513.000,00		0,00		0,00	513.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.135.000,00	45.873.000,00	7.985.263,55	17,41	20.827.462,66	45,40	25.045.537,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.135.000,00	45.873.000,00	7.985.263,55	17,41	20.827.462,66	45,40	25.045.537,34
DÉFICIT (VI)					714.059,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.135.000,00	45.873.000,00	7.985.263,55	17,41	21.541.522,48	46,96	24.331.477,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.060.336,20			1.060.336,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.060.336,20			1.060.336,20		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.135.000,00	46.814.536,20	10.247.990,10	29.650.300,98	17.164.235,22	8.318.268,37	21.541.522,48	25.273.013,72	18.998.958,69	
DESPESAS CORRENTES	40.356.830,00	37.843.544,70	5.787.242,30	23.189.025,79	14.654.518,91	6.829.192,86	18.847.507,34	18.996.037,36	17.214.487,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.981.000,00	19.193.000,00	3.728.915,41	10.434.764,05	8.758.235,95	3.728.915,41	10.434.764,05	8.758.235,95	10.158.460,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	3.471,59	16.633,72	13.366,28	3.471,59	16.633,72	13.366,28	16.633,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.345.830,00	18.620.544,70	2.054.855,30	12.737.628,02	5.882.916,68	3.096.805,86	8.396.109,57	10.224.435,13	7.039.393,07	
DESPESAS DE CAPITAL	4.239.000,00	8.431.821,50	4.460.747,80	6.461.275,19	1.970.546,31	1.489.075,51	2.694.015,14	5.737.806,36	1.784.471,41	
INVESTIMENTOS	3.939.000,00	8.146.821,50	4.460.747,80	6.180.930,71	1.965.890,79	1.465.713,47	2.577.204,94	5.569.616,56	1.667.661,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	285.000,00	0,00	280.344,48	4.655,52	23.362,04	116.810,20	168.189,80	116.810,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	539.170,00	539.170,00			539.170,00			539.170,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.135.000,00	46.814.536,20	10.247.990,10	29.650.300,98	17.164.235,22	8.318.268,37	21.541.522,48	25.273.013,72	18.998.958,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.135.000,00	46.814.536,20	10.247.990,10	29.650.300,98	17.164.235,22	8.318.268,37	21.541.522,48	25.273.013,72	18.998.958,69	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.135.000,00	46.814.536,20	10.247.990,10	29.650.300,98		8.318.268,37	21.541.522,48		18.998.958,69	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.135.000,00	46.814.536,20	10.247.990,10	29.650.300,98	100,00	17.164.235,22	8.318.268,37	21.541.522,48	100,00	25.273.013,72	
Legislativa	1.638.000,00	1.638.000,00	250.767,49	958.770,82	3,23	679.229,18	323.652,02	868.722,60	4,03	769.277,40	
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.638.000,00	250.767,49	958.770,82	3,23	679.229,18	323.652,02	868.722,60	4,03	769.277,40	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	171.000,00	275.150,00	25.058,80	209.290,40	0,71	65.859,60	48.058,80	138.874,40	0,64	136.275,60	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	171.000,00	275.150,00	25.058,80	209.290,40	0,71	65.859,60	48.058,80	138.874,40	0,64	136.275,60	
Administração	5.278.000,00	4.923.998,34	855.569,24	3.231.231,72	10,90	1.692.766,62	996.555,19	2.577.769,70	11,97	2.346.228,64	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.369.000,00	2.971.498,34	481.951,02	1.962.762,28	6,62	1.008.736,06	540.941,65	1.567.671,11	7,28	1.403.827,23	
Administração Financeira	1.745.000,00	1.820.700,00	361.634,67	1.205.384,83	4,07	615.315,17	441.829,99	952.413,98	4,42	868.286,02	
Controle Interno	144.000,00	104.000,00	11.983,55	52.284,61	0,18	51.715,39	11.983,55	52.284,61	0,24	51.715,39	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social		10.800,00	0,00	10.800,00	0,04	0,00	1.800,00	5.400,00	0,03	5.400,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.752.000,00	1.590.172,00	174.693,41	778.187,56	2,62	811.984,44	228.970,57	658.761,33	3,06	931.410,67	
Assistência ao Idoso	40.000,00	37.000,00	0,00	36.000,00	0,12	1.000,00			0,00	37.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.900,00	29.113,36	99.354,82	0,34	71.545,18	29.794,06	98.453,35	0,46	72.446,65	
Assistência Comunitária	1.542.000,00	1.382.272,00	145.580,05	642.832,74	2,17	739.439,26	199.176,51	560.307,98	2,60	821.964,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	11.487.000,00	11.753.169,40	2.120.737,20	7.658.563,01	25,83	4.094.606,39	1.803.338,87	4.843.992,93	22,49	6.909.176,47	
Atenção Básica	5.945.000,00	5.424.346,14	599.363,24	3.008.252,54	10,15	2.416.093,60	977.685,91	2.431.604,27	11,29	2.992.741,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.760.000,00	5.602.823,26	1.451.075,04	4.371.924,49	14,74	1.230.898,77	745.204,98	2.159.601,43	10,03	3.443.221,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	170.000,00	16.502,91	66.542,34	0,22	103.457,66	24.118,07	51.834,84	0,24	118.165,16	
Vigilância Sanitária	121.000,00	82.000,00	0,00	99,00	0,00	81.901,00	0,00	99,00	0,00	81.901,00	
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	365.000,00	43.586,01	142.726,47	0,48	222.273,53	44.467,71	138.285,22	0,64	226.714,78	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		79.000,00	10.210,00	69.018,17	0,23	9.981,83	11.862,20	62.568,17	0,29	16.431,83	
FU10 - Demais Subfunções	41.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Trabalho	438.830,00	453.883,59	16.353,59	453.833,59	1,53	50,00	58.852,90	181.258,81	0,84	272.624,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	438.830,00	453.883,59	16.353,59	453.833,59	1,53	50,00	58.852,90	181.258,81	0,84	272.624,78	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.437.000,00	11.955.723,38	3.121.438,82	7.247.006,61	24,44	4.708.716,77	1.809.712,47	5.266.404,91	24,45	6.689.318,47	
Ensino Fundamental	9.942.000,00	8.533.575,38	1.344.527,43	4.584.229,35	15,46	3.949.346,03	1.235.888,50	3.956.609,05	18,37	4.576.966,33	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	1.900.000,00	2.917.448,00	1.769.211,39	2.406.893,10	8,12	510.554,90	540.123,97	1.177.805,68	5,47	1.739.642,32	
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00			0,00	14.000,00	
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,44	0,00	26.000,00	65.000,00	0,30	65.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	385.000,00	360.700,00	7.700,00	125.884,16	0,42	234.815,84	7.700,00	66.990,18	0,31	293.709,82	
Cultura	220.000,00	129.000,00	155,38	12.905,38	0,04	116.094,62	306,08	11.556,08	0,05	117.443,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	220.000,00	129.000,00	155,38	12.905,38	0,04	116.094,62	306,08	11.556,08	0,05	117.443,92	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.232.000,00	5.164.875,00	1.821.724,71	3.731.896,02	12,59	1.432.978,98	1.323.088,57	2.636.809,69	12,24	2.528.065,31	
Infra-Estrutura Urbana	2.972.000,00	3.030.275,00	1.028.294,75	2.049.891,97	6,91	980.383,03	1.130.999,07	1.907.885,70	8,86	1.122.389,30	
Serviços Urbanos	260.000,00	2.134.600,00	793.429,96	1.682.004,05	5,67	452.595,95	192.089,50	728.923,99	3,38	1.405.676,01	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	678.000,00	936.385,00	212.347,96	781.995,34	2,64	154.389,66	230.215,06	488.767,12	2,27	447.617,88	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	678.000,00	936.385,00	212.347,96	781.995,34	2,64	154.389,66	230.215,06	488.767,12	2,27	447.617,88	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	80.000,00	76.000,00	7.370,24	14.610,72	0,05	61.389,28	7.370,24	14.610,72	0,07	61.389,28	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	76.000,00	7.370,24	14.610,72	0,05	61.389,28	7.370,24	14.610,72	0,07	61.389,28	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.955.000,00	2.198.061,42	489.508,46	1.276.573,92	4,31	921.487,50	329.621,19	1.024.119,38	4,75	1.173.942,04	
Abastecimento	250.000,00	528.061,42	256.527,44	397.039,23	1,34	131.022,19	69.204,35	190.996,14	0,89	337.065,28	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.705.000,00	1.670.000,00	232.981,02	879.534,69	2,97	790.465,31	260.416,84	833.123,24	3,87	836.876,76	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	5.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	245.000,00	229.000,00	39.343,46	101.410,14	0,34	127.589,86	39.343,46	101.410,14	0,47	127.589,86	
Promoção Comercial	15.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	230.000,00	216.000,00	39.343,46	101.410,14	0,34	114.589,86	39.343,46	101.410,14	0,47	114.589,86	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.820.000,00	3.591.098,07	919.434,49	2.314.060,96	7,80	1.277.037,11	901.408,45	2.037.100,61	9,46	1.553.997,46	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.820.000,00	3.591.098,07	919.434,49	2.314.060,96	7,80	1.277.037,11	901.408,45	2.037.100,61	9,46	1.553.997,46	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	819.000,00	1.033.850,00	190.015,26	582.986,59	1,97	450.863,41	190.940,87	557.920,14	2,59	475.929,86	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	819.000,00	1.033.850,00	190.015,26	582.986,59	1,97	450.863,41	190.940,87	557.920,14	2,59	475.929,86	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	330.000,00	315.000,00	3.471,59	296.978,20	1,00	18.021,80	26.833,63	133.443,92	0,62	181.556,08	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	315.000,00	3.471,59	296.978,20	1,00	18.021,80	26.833,63	133.443,92	0,62	181.556,08	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	539.170,00	539.170,00				539.170,00				539.170,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.135.000,00	46.814.536,20	10.247.990,10	29.650.300,98	100,00	17.164.235,22	8.318.268,37	21.541.522,48	100,00	25.273.013,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,882,724.98	3,327,662.91	3,212,477.53	3,950,193.12	3,712,264.64	6,905,603.45	3,253,663.84	3,729,249.46	3,838,528.14	3,333,041.06	3,840,593.66	4,747,077.41	47,433,080.20	48,489,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324,124.01	193,401.82	214,253.39	258,528.44	231,983.42	309,501.75	205,818.29	190,072.48	246,948.09	344,569.80	1,006,507.10	584,673.16	4,110,381.75	5,766,000.00
IPTU	34,107.39	32,569.54	28,690.21	22,444.32	17,935.23	15,588.31	17,252.78	14,637.42	33,649.32	20,344.16	78,332.38	119,715.64	435,266.72	615,000.00
ISS	76,428.90	76,619.64	105,832.10	120,149.24	132,573.18	142,108.32	146,265.98	55,553.14	73,909.53	162,209.79	59,430.84	83,640.74	1,234,721.40	1,830,000.00
ITBI	142,429.70	23,636.85	11,515.48	47,953.51	16,918.70	65,908.55	8,146.70	61,336.90	61,906.96	86,622.94	787,534.86	282,813.18	1,596,724.35	2,310,000.00
IRRF	47,934.46	50,216.09	48,029.16	49,743.12	51,124.48	80,428.03	6,933.78	33,419.40	39,647.77	52,784.49	45,779.84	50,598.66	556,639.28	524,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23,223.56	10,359.70	20,186.44	18,238.25	13,431.83	5,468.54	27,219.05	25,125.62	37,834.49	22,608.40	35,429.18	47,904.94	287,030.00	487,000.00
Contribuições	8,438.23	11,831.64		6,168.76	21,829.49	221,091.06	27,889.20	27,919.84	22,308.76	0.00	4,473.32	0.00	351,950.30	130,000.00
Receita Patrimonial	14,662.30	10,117.56	7,818.94	9,999.45	5,988.33	5,368.93	6,035.52	4,470.86	4,324.84	2,518.23	4,262.85	4,073.48	79,641.29	296,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14,662.30	10,117.56	7,818.94	9,999.45	5,988.33	5,368.93	6,035.52	4,470.86	4,324.84	2,518.23	4,262.85	4,073.48	79,641.29	281,000.00
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	15,000.00
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	78,317.78	76,673.71	94,869.45	85,510.42	87,299.17	67,340.96	50,501.58	63,458.64	72,047.85	60,659.91	55,320.35	64,631.47	856,631.29	748,000.00
Transferências Correntes	3,326,215.96	2,903,640.42	2,806,233.28	3,457,196.92	3,234,198.40	5,737,563.91	2,961,202.26	3,322,043.40	3,362,042.72	2,793,313.55	2,639,594.26	3,962,045.76	40,505,290.84	40,529,000.00
Cota-Parte do FPM	1,244,920.58	908,707.13	808,883.36	744,682.18	1,010,640.29	1,722,974.84	1,010,488.17	1,460,110.29	853,766.90	836,880.54	875,561.73	712,754.21	12,190,370.22	14,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	722,334.91	626,596.18	550,089.20	812,264.32	674,833.67	1,046,515.69	687,420.67	619,253.81	928,909.13	584,849.04	548,659.55	697,494.34	8,499,219.51	8,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	84,238.21	39,906.78	48,286.11	37,760.80	13,685.65	23,379.26	80,937.44	95,946.24	98,624.82	50,137.76	66,678.27	77,581.48	717,162.82	800,000.00
Cota-Parte do ITR	16,842.03	19,004.49	82,576.41	529,394.74	81,801.23	64,961.46	62,133.55	15,127.04	11,812.16	5,223.02	28,207.88	5,101.78	922,185.81	600,000.00
Transferências da LC nº 87/1996													0.00	30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,828.56	3,532.82	4,370.87	4,429.92	3,440.66	4,779.64	1,614.88	5,870.98	4,548.88	3,588.86	2,935.08	2,940.56	46,881.71	50,000.00
Transferências do FUNDEB	610,801.11	556,793.60	497,269.37	691,982.36	601,288.27	880,673.54	607,296.38	633,034.43	737,703.67	500,915.09	493,248.61	566,197.13	7,377,203.56	7,500,000.00
Outras Transferências Correntes	642,250.56	749,099.42	814,757.96	636,682.60	848,508.63	1,994,279.46	511,311.17	492,700.61	726,677.16	811,720.24	624,303.14	1,899,976.26	10,752,267.21	9,049,000.00
Outras Receitas Correntes	130,966.70	131,997.76	89,302.47	132,789.13	130,965.83	264,736.84	2,216.99	121,284.24	130,855.88	131,979.57	130,435.78	131,653.54	1,529,184.73	1,020,000.00
DEDUÇÕES (II)	314,431.60	318,842.84	297,966.90	424,820.27	356,192.01	468,523.69	368,195.82	438,087.36	378,622.47	295,417.74	303,821.33	298,586.19	4,263,508.22	4,596,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314,431.60	318,842.84	297,966.90	424,820.27	356,192.01	468,523.69	368,195.82	438,087.36	378,622.47	295,417.74	303,821.33	298,586.19	4,263,508.22	4,596,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,568,293.38	3,008,820.07	2,914,510.63	3,525,372.85	3,356,072.63	6,137,079.76	2,885,468.02	3,291,162.10	3,459,905.67	3,037,623.32	3,536,772.33	4,448,491.22	43,169,571.98	43,893,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,568,293.38	3,008,820.07	2,914,510.63	3,525,372.85	3,356,072.63	6,137,079.76	2,885,468.02	3,291,162.10	3,459,905.67	3,037,623.32	3,536,772.33	4,448,491.22	43,169,571.98	43,893,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,568,293.38	3,008,820.07	2,914,510.63	3,525,372.85	3,356,072.63	6,137,079.76	2,885,468.02	3,291,162.10	3,459,905.67	3,037,623.32	3,536,772.33	4,448,491.22	43,169,571.98	43,893,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.893.000,00	20.659.422,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.766.000,00	2.578.588,92
IPTU	615.000,00	283.931,72
ISS	1.830.000,00	581.010,02
ITBI	2.310.000,00	1.288.361,56
IRRF	524.000,00	229.163,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.000,00	196.121,68
Contribuições	130.000,00	82.591,12
Receita Patrimonial	296.000,00	25.685,78
Aplicações Financeiras (II)	281.000,00	25.685,78
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	
Transferências Correntes	35.933.000,00	16.957.511,04
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	4.599.649,60
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	3.253.268,58
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	375.925,31
Cota-Parte do ITR	480.000,00	102.084,42
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	21.499,24
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	3.538.395,31
Outras Transferências Correntes	9.049.000,00	5.066.688,58
Demais Receitas Correntes	1.768.000,00	1.015.045,80
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.763.000,00	1.015.045,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.607.000,00	20.633.736,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.980.000,00	168.040,00
Operações de Crédito (VI)	738.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.232.000,00	168.040,00
Convênios	532.000,00	
Outras Transferências de Capital	700.000,00	168.040,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.242.000,00	168.040,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.849.000,00	20.801.776,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.843.544,70	23.189.025,79	18.847.507,34	17.214.487,28	730.668,17	148.843,84	148.843,84
Pessoal e Encargos Sociais	19.193.000,00	10.434.764,05	10.434.764,05	10.158.460,49			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	16.633,72	16.633,72	16.633,72			
Outras Despesas Correntes	18.620.544,70	12.737.628,02	8.396.109,57	7.039.393,07	730.668,17	148.843,84	148.843,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.813.544,70	23.172.392,07	18.830.873,62	17.197.853,56	730.668,17	148.843,84	148.843,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.431.821,50	6.461.275,19	2.694.015,14	1.784.471,41	190.326,20	279.793,70	279.793,70
Investimentos	8.146.821,50	6.180.930,71	2.577.204,94	1.667.661,21	190.326,20	279.793,70	279.793,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	285.000,00	280.344,48	116.810,20	116.810,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.146.821,50	6.180.930,71	2.577.204,94	1.667.661,21	190.326,20	279.793,70	279.793,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	539.170,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.499.536,20	29.353.322,78	21.408.078,56	18.865.514,77	920.994,37	428.637,54	428.637,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	586.630,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-466.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.685,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.633,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	595.682,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	222.372,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	794.309,91	677.499,71
DEDUÇÕES (XXIX)	3.910.876,03	5.558.578,22
Disponibilidade de Caixa	3.910.876,03	5.558.578,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.987.325,62	5.718.267,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.076.449,59	159.689,22
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.116.566,12	-4.881.078,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.764.512,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	916.760,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	847.752,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	838.699,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.060.336,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.060.336,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	272,580,28	808,103,31	920,994,37	0,00	159,689,22	22,530,10	453,151,22	428,637,54	428,637,54	0,00	47,043,78	206,733,00
PODER EXECUTIVO	272,580,28	808,103,31	920,994,37	0,00	159,689,22	22,530,10	146,443,84	146,443,84	146,443,84		22,530,10	182,219,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,707,38	282,193,70	282,193,70	0,00	24,513,68	24,513,68
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,707,38	282,193,70	282,193,70	0,00	24,513,68	24,513,68
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	272,580,28	808,103,31	920,994,37	0,00	159,689,22	22,530,10	453,151,22	428,637,54	428,637,54	0,00	47,043,78	206,733,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.135.000,00
Previsão Atualizada	45.873.000,00
Receitas Realizadas	20.827.462,66
Déficit Orçamentário	714.059,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.060.336,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.135.000,00
Dotação Atualizada	46.814.536,20
Despesas Empenhadas	29.650.300,98
Despesas Liquidadas	21.541.522,48
Despesas Pagas	18.998.958,69
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.650.300,98
Despesas Liquidadas	21.541.522,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.169.571,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.169.571,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.169.571,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-466.000,00	586.630,20	-125,89
Resultado Nominal - Acima da Linha	222.372,35	595.682,26	267,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.080.683,59	0,00	920.994,37	159.689,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.080.683,59	0,00	920.994,37	159.689,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	475.681,32	0,00	428.637,54	47.043,78
Poder Executivo	168.973,94	0,00	146.443,84	22.530,10
Poder Legislativo	306.707,38	0,00	282.193,70	24.513,68
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.556.364,91	0,00	1.349.631,91	206.733,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.205.066,58	25,00	25,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.265.525,37	60,00	63,99
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.955.019,81	15,00	22,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPTO LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

CONTRATADO: **MEDICAMENTO BARATO SAPEZAL LTDA**

CNPJ: **28.032.369/0001-03**

Av. do Jau com Av. Rotary Internacional

Sapezal – MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	R$ 4,55	R$ 4. 550,00

Valor global **R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria Nº 182/2020

Comissão Permanente de Licitação

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À JOELMA DA SILVA CRUZ-ME- CNPJ: 27.617.936/0001-12

Endereço: Av. Abrelino Antonio Baggio, nº 219, Bairro: Centro Sul, Cidade Sorriso – MT, CEP: 78.890-000 Telefone: 66) 99249-5355

Email datainfotecnologia@gmail.com

REF.: NÃO ENTREGA DE PRODUTOS

Prezado Senhor,

ALEXANDRE VENSO BONFIM -REPRESENTANTE LEGAL

Vem por meio deste instrumento o Município de Nova Bandeirantes-MT, formalmente **NOTIFICAR** a empresa **JOELMA DA SILVA CRUZ-ME**, para que cumpra com as obrigações por ele contraída na Ata de Registro de Preços nº 008/2020, firmado entre as partes em, 03 de abril de 2020, do Pregão Presencial nº 004/2020.

Acontece que a empresa não cumpriu, por 2 (dois) meses consecutivos, o compromisso de fornecimento de materiais de informática à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Acontece que a empresa, não cumpriu compromisso de entrega dos produtos abaixo arroladas, mesmo com a emissão das respectivas NAD's – Nota de Autorização de Despesa:

PATCH CORD CAT5ER, AZUL, 2M; ROUTERBOARD 32MB 5P 10/100, LAYER 5, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, PLUGUE PADRÃO NBR 14136; BANDEJA FRONTAL FIXA PARA RACK 1U 19POL 290MM PRETO; CABO PAR TRANCADO 4P CAT5E BLINDADO CX 305M FURUKAWA SOHO PLUS AMP HELLERMANN; PATCH CORD CAT5ER, AZUL, 2M; PATCH PANEL RACK 1U, 24P CAT5E, 19"; ROUTERBOARD 32MB 5P 10/100, LAYER 5, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, PLUGUE PADRÃO NBR 14136; BANDEJA FRONTAL FIXA PARA RACK 1U 19POL 290MM PRETO; CABO PAR TRANCADO 4P CAT5E BLINDADO CX 305M FURUKAWA SOHO PLUS AMP HELLERMANN; PATCH CORD CAT5ER, AZUL, 2M; PATCH CORD CAT5ER, AZUL, 2M; ROUTERBOARD 32MB 5P 10/100, LAYER 5, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, PLUGUE PADRÃO NBR 14136; ROUTERBOARD 32MB 5P 10/100, LAYER 5, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, PLUGUE PADRÃO NBR 14136; ROTEADOR WIRELESS 2,4GHZ E 5,8GHZ 300MBPS AP DUAL – AC POE PADRÃO MIMO, INDOOR; ROUTERBOARD 32MB 5P 10/100, LAYER 5, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, PLUGUE PADRÃO NBR 14136; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, USB, 13CM, LASER, COMPATÍVEL COM BOLETOS E NFE-E; CABO SATÃ 180º/180º COR VERMELHO TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GBPS; CABO USB 2.0 AM/BM, 3M COM FILTRO COR PRETO PARA IMPRESSORA; HARD DISCK SSD 240GB SATÃ 3; MOUSE OPTICO USB 1600 DPI OU SUPERIOR PRETO/PRATA; PÓ PARA RECARGA DE TONER HL-2130-HL2240-DCP-7055-DCP-7460DN BLACK 1KG; CABO PAR TRANCADO 4P CAT5E BLINDADO CX 305M FURUKAWA SOHO PLUS AMP HELLERMANN; PATCH CORD CAT5ER, AZUL, 2M; ROUTERBOARD 32MB 5P 10/100, LAYER 5, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, PLUGUE PADRÃO NBR 14136;

São clausulas constantes da Ata de Registro de Preços, no qual vossa empresa firmou obrigação com essa Prefeitura, vejamos:

"**Clausula 3ª, Item 3.2**: entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos. Em consonância com a Proposta de Preço e vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;"

"Clausula 8ª em seu item 8.1 diz**:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;"

"**Cláusula 11 ainda prevê que as penalidades que serão devidamente aplicadas em caso de descumprimento contratual, senão vejamos:**

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções: 11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente. 11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações. 11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades. 11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração. 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. 11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais. 11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. 11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado trans-

tornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

Por todo exposto acima, verifica-se que a empresa não cumpriu as cláusulas, não somente deixando de atender as solicitações da Prefeitura, bem como não informando ou dando esclarecimentos acerca do não atendimento.

Diante do exposto, e especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o **PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS** para a correção das irregularidades ou apresentação de justificativa razoável do inadimplemento no prazo previsto. caso a empresa não se manifesta, a referida ata de registro de preços, no respectivo prazo, será **CANCELADA**, conforme o **item 8, sub item 8.1 letras:**

a) "quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços."

Vale ressaltar que nesse caso poderá ser aplicada à empresa as penalidades cabíveis conforme lei nº 8.666/93.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de julho de 2020.

ROGERIO ADILSON FAGUNDES

Fiscal de Contrato – Portaria 099/2020

ANTONIO GERALDO CONJIU

Secretário de Administração

CINTIA LAUREANO LEME

Assessora jurídica

OAB/MT 6.907-O

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPTO LICITAÇÃO
COVID-19: DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo Administrativo nº 076/2020, Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.029/2020, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	R$ 4,55	R$ 4. 550,00

Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

NELIZA NEIVERTH OTENIO, Educador Físico, portador do CPF 027.361.091-04, matricula 4803.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 026/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato doravante denominado "**MUNICÍPIO**" e do outro lado a empresa **BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.137.809/0001-28**, estabelecida na Rua Linha Um, n.º 2301, Lote Segunda Secção Cravo, bairro são Roque, no município de Barrão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, contato através do telefone (54) 3523-1377 / 3523-1391 e e-mail boavistaequipamentos@gmail.com, neste ato representada pelo *Sr. Silvestre Cordone*, portador do CIRG n.º *1018980795* SSP/PC RS e CPF n.º *342.644.420-87* doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020 da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, sendo o processo administrativo nº 021/2020, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT: 1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA TELADA	Ponto Final	UNID	9	R$ 330,00	R$ 2.970,00
2	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES	Ponto Final	UNID	3	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
3	PRESSÃO DE PERNAS	Ponto Final	UNID	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
4	REMO TRIPLO	Ponto Final	UNID	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
5	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	Ponto Final	UNID	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
6	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	Ponto Final	UNID	3	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00

Valor global R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **24/07/2020** até **24/07/2021**.

2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2020 em conformidade com a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020 da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, sendo o processo administrativo nº 021/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos de academia ao ar livre solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A empresa vencedora deverá entregá-lo na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2. A entrega dos equipamentos de academia ao ar livre deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, NOVA BANDEIRANTES/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.3. No momento da entrega dos equipamentos de academia ao ar livre, a empresa contratada deverá apresentar o laudo do controle de qualidade do fabricante relativo aos equipamentos de academia ao ar livre solicitados, bem como a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou, na sua falta, a Declaração Comum Internacional – DCI, sob pena de devolução, conforme determinação da Lei 9.787, de 10/02/1999.

4.4. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

4.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os equipamentos de academia ao ar livre fornecido pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.6. Os equipamentos de academia ao ar livre entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.7. Quanto a problemas de qualidade do item licitado, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca daqueles que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.8. A marca dos equipamentos de academia ao ar livre cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que seja por equipamentos de academia ao ar livre de qualidade equivalente.

4.9. O transporte e a descarga do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.10.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre licitado.

5.1.7. Fica designado através da Portaria da Licitação nº **219/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	***NELIZA NEIVERTH OTENIO***	4803
SUPLENTE	***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA***	4377

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar os equipamentos de academia ao ar livre nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer os equipamentos de academia ao ar livre nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos de academia ao ar livre após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculados sobre o valor do contrato/ARP;

b) 2% (dois por cento) calculados sobre o valor do contrato/ARP, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual/ARP, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo equipamentos de academia ao ar livre cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.3.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES.

Órgão 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – gabinete da secretaria
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 1053 – aquisição de veículos e equipamentos saúde
0145 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório, em conformidade com a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020 da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, sendo o processo administrativo nº 021/2020, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2020 a proposta da empresa BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.137.809/0001-28 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

_____

BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ **24.137.809/0001-28**

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
COVID-19: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 076/2020,** DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 029/2020,** cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)** nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Adjudique-se a empresa**:**

MEDICAMENTO BARATO SAPEZAL LTDA

CNPJ: **28.032.369/0001-03**

Av. do Jau com Av. Rotary Internacional

Sapezal – MT.

Valor global **R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N° 069 DE 27 DE JULHO DE 2020

"DECLARA LUTO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, DE 01 (UM) DIA EM RAZÃO DA MORTE DA SERVIDORA VALÉRIA SODRÉ MASCARENHAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o falecimento da Servidora Público Municipal, a senhora **VALÉRIA SODRÉ MASCARENHAS** ocorrido no dia 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma servidora exemplar.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,

Decreta:

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO, por 01 (um) dia, 27 de julho de 2020, nas repartições públicas municipais, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento da Servidora Pública Municipal Senhora **VALÉRIA SODRÉ MASCARENHAS;**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 094/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: Pregão nº022/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 094/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa Contratada **JEFFERSON F. DA SILVA ME** CNPJ n°25.229.572/0001-78.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	**Descrição (Especificação Técnica)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	3	R$ 130,00	**390,00**
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	4	R$ 135,00	**540,00**
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	3	R$ 140,00	**420,00**
	VALOR				**R$ 1.350,00**

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	**Descrição (Especificação Técnica)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	3	R$ 130,00	**390,00**
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	4	R$ 135,00	**540,00**
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	3	R$ 140,00	**420,00**
	VALOR				**R$ 1.350,00**

ASSINATURA: **10 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 011/2020

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. Pregão nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 011/2020 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Meio Ambiente sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**250**	Óleo Diesel Comum	R$ 3,37	R$ 842,50
04	**250**	Óleo Diesel S -10	R$ 3.65	R$ 912,50
TOTAL				**R$ 1.755,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
02	**150**	Gasolina Comum	R$ 4,01	R$ 601,50
TOTAL				R$ 601,50

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	**250**	Óleo Diesel Comum	R$ 3,37	R$ 842,50
02	**150**	Gasolina Comum	R$ 4,01	R$ 601,50
04	**250**	Óleo Diesel S -10	R$ 3.65	R$ 912,50
TOTAL				**R$ 2.356,00**

ASSINATURA: **10 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.067/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°.067/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALEX DE ALMEIDA LEITE**

CNPJ: 28.142.959/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de estrutura metálica tipo outdoor, metragem 6,00 x 20 metros, altura 4,40 metros, com fornecimento de material, execução e instalação, conforme projeto, atendendo a Secretaria de Administração do município de Nova Brasilândia/MT.

V**ALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA**: 23 de julhode 2020.**

VIGENCIA: **23 de julho de 2020 a 22 de agosto de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Elisangela Cruz de Jesus no diário Oficial dos Municípios nº 3.524, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 306/2020/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 27 de julho de 2020.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação descritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2020 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Wellingnton de Souza 130 Enfermeiro

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 314/2020/GP/PMNG

Relação de documentos

1. 01(uma) foto 3 x 4;

2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

3. Cópia do Título de Eleitor;

4. Cópia do CPF e comprovante da situação cadastral emitido no site http://receita.economia.gov.br

5. Cópia da Carteira de Identidade;

6. Cópia do PIS/PASEP;

7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

8. Cópia do Comprovante de Residência;

9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, carteira de registro profissional e certidão negativa expedida pelo órgão;

10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

12. CPF dos filhos dependentes;

13. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

14. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

15. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

16. Certidão de antecedentes Civil e Criminal de 1º e 2º grau, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

17. Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Sicredi.

18. Atestado médio de aptidão física e mental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

PROC. LICITATÓRIO: 79/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 35/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de julho de 2020.

CONTRATADO:

JOSE MARGREITER – ME - VALOR: R$ 111.064,00 (Cento e onze mil e sessenta e quatro reais).

LORENA ELI FISCHER - VALOR: R$ 264.352,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 27 DE JULHO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2019

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2019

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA,Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.519/0001-22, com sede à Rua 16 de Julho, nº 815, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 046/2019, de 04 de julho de 2019, Processo Licitatório 060/2019 firmados com a empresa**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, com sede na Rua Comandante Costa, nº 14, Bairro Centro-sul, Lote Parque Ambar, Quadra G, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-499, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.148.070/0001-85, neste ato representado por seu proprietário Sr. **DAVI ANTONIO NETO**, brasileiro, nascido em 23/03/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da sua Cédula de Identidade RG nº 537680 SPTC-GO e CPF nº 551.557.315.-34*, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA, pela inexecução da ata de registro de preço nº 054/2019, homologada em 19 de dezembro de 2019, Processo licitatório nº 113/2019 e Pregão Presencial nº 055/2019, para fornecimento de material de expediente.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada 03 (três) vezes, em 22/05/2020, 09/06/2020 e 15/06/2020, da inexecução da entrega dos itens por meio de notificação, por meio das seguintes autorizações de fornecimento **nº 103/2020 de 13/01/2020 e nº 2998 de 12/05/2020**, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas da ata de registro de preço supra nominado, qual seja a entrega dos itens ou que apresentasse defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações.

Considerando os enormes prejuízos sofridos pelo município pela falta de recebimento dessas mercadorias, que são extremamente importantes para o seu devido funcionamento, devido a uma negligência por parte da empresa.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de preço nº 054/2019, homologada em 19 de dezembro de 2019, Processo licitatório nº 113/2019 e Pregão Presencial nº 055/2019 , , para fornecimento de material de expediente, celebrados com a Empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, com sede na Rua Comandante Costa, nº 14, Bairro Centro-sul, Lote Parque Ambar, Quadra G, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-499, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.148.070/0001-85, em razão do descumprimento das condições previstas na ata de registro de preço.

Art. 2º. Seja determinada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal de Nova Lacerda, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto nos artigos 87, III, em razão do descumprimento contratual conforme artigos 78, inciso II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93.

Art. 3°. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima e décima primeira, do Contrato nº 012/2014, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 4°. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Nova Lacerda – MT, 03 de julho de 2020

.

Prefeitura Mun. de Nova Lacerda

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 35/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 35/2020

PROC. LICITATÓRIO: 79/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 35/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JOSE MARGREITER – ME e LORENA ELI FISCHER

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de julho de 2020.

CONTRATADO:

JOSE MARGREITER – ME - VALOR: R$ 111.064,00 (Cento e onze mil e sessenta e quatro reais).

LORENA ELI FISCHER - VALOR: R$ 264.352,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Ata de Registro 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2020 DATA: 27 DE JULHO DE 2020
EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º "HARRISON ORMOND ". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNI

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º **"HARRISON ORMOND ".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º **HARRISON ORMOND**", portador da cédula de identidade n°-184. 680 SSP/MT e CPF n°- 230.054.081-91, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado na secretaria municipal de Agricultura, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 13/07/2020 e término em 11/08/2020, retornando as suas atividades no dia 12/08/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 27/07/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: RESULTADO DE JULGAMENTO - DISPENSA 010-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19**, formulou-se expediente de dispensa com base no Art. 4 da Lei nº 13.979/2020, que determinou a contratação do supracitado, A EMPRESA: **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE,** inscrito no **CNPJ: 35.042.079/0001-06**, no valor total de **R$ 4.480,64 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).**

NOVA MARILANDIA – MT, 24 de julho de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA
LEI Nº 1.046, DE 27 DE JULHO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção no valor total de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), à Associação dos Feirantes de Nova Maringá - AFENOMA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 18.295.757/0001-15.

Art. 2º – A concessão da subvenção de que trata o artigo anterior deverá ser liberada em 04 (quatro) parcelas, de R$5.200,00(cinco mil e duzentos reais), vincendas no dia 20 de cada mês e servirá para cobrir despesas relativas fomentação à produção de hortaliças e legumes, conforme Plano de Trabalho e Convênio firmado entre as partes.

Art. 3° – O repasse da subvenção do mês seguinte fica condicionado à apresentação de prestação de contas relativos aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior.

Art. 4° – Fica a Secretária Municipal de Agricultura responsável pela fiscalização dos repasses e responsável pelo recebimento de prestação de contas conforme dispõe o art. 3° desta lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações próprias constantes do Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 27 de julho de 2020.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2020

SÚMULA: **"Altera o Decreto 044/2020 de 08 de abril de 2020, para atualizar as medidas temporárias para enfrentamento do Novo Coronavirus (COVID-19) no Município de Nova Monte Verde, e, dá outras providências".**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e; CONSIDERANDO que houve, nos ultimos dias, uma redução de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que sempre que houver oscilações significativas no numero de casos, para mais ou para menos, o Poder Público deve atualizar as medidas de enfrentamento já adotadas no Município, as quais têm auxiliado em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e o seu combate;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 573 de 23 de julho de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 18 do Decreto 044/2020 de 08 de abril de 2020 *(alterado pelo Decreto nº 087/2020 de 25 de junho de 2020)*, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Permanece instituído no Município de Nova Monte Verde toque de recolher no período de vigência desse decreto das 0h até 05h no perímetro urbano.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais regras do Decreto 044/2020 de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de julho de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 09/2020 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 09h20min, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente para realização de reunião ordinária. A secretária de assistência social Monalisa de Moraes cumprimentou a todos e em seguida apresentou o ofício de nº 77/2020 recebido do Conselho Tutelar no qual requereram a compra de duas passagens de ônibus saindo de Nova Santa Helena/MT com destino a Cambé/PR para deslocamento de uma criança que se encontra em nosso município e que está sendo acompanhada pelos mesmos. Foi informado que essa criança estaria sendo levada pela sua avó materna, tendo em vista que estava sob os cuidados do avô materno e o mesmo alega não ter condições de zelar por ela. Foi apresentado também um parecer favorável da assistente social Cleusa Marcondes quanto à concessão, bem como um orçamento no valor de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais) referentes às duas passagens com destino a Londrina, já que as cidades são vizinhas e o município de Cambé não possui uma linha de ônibus que o atende diretamente de Nova Santa Helena/MT. Foi informado ao CMDCA que essas passagens serão compradas diretamente pela prefeitura e não com recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, tendo em vista que esse recurso não poderia ser utilizado para esse tipo de aquisição. Diante dessas informações o CMDCA se mostrou favorável à compra e concessão dessas passagens. Foi informado ao Conselho também o desfalque no número de conselheiros tutelares suplentes, já que temos hoje apenas três e a lei exige no mínimo cinco, desta forma foi elaborado um ofício de nº 72/2020 e encaminhado ao Ministério Público com pedido de recomendações para elaboração de uma eleição complementar nesse momento de pandemia que estamos vivenciando. Foi decidido então aguardar a resposta do MP para futuramente marcarmos uma nova reunião para darmos andamento ao processo. Não havendo mais nada a tratar, eu Larissa Cristina da Silva encerro a presente ata, que segue assinada pelos presentes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 237/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.606.187-2 SSP/MT e do CPF de nº 057.498.811.48 **Titular** e a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**057/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº:	19.963.492/0001-49

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 226/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.140.195-8 SSP/MT e do CPF de nº 286.420.231.04 **Titular** e o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131.72, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado:

ATA	**043/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	LS. LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ Nº:	32.259.531/0001-90

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2020 a 17/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 227/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **PATRICIA DA ROSA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF de nº 043.515.011.11 **Titular** e a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado:

ATA	**044/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº:	14.284.593/0001-70
ATA	**045/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP
CNPJ Nº:	10.226.940/0001-57

ATA	**046/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	SOMA COMERCIOE SERVICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº:	26.877.656/0001-80
ATA	**047/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	SUPER UTIL COMERCIO LTDA ME
CNPJ Nº:	15.392.562/0001-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2020 a 17/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2020

DATA: 22 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA RIO DO FOGO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT COORDENADAS GEOGRÁFICAS INÍCIO: Início: 10°53'18.59"S 55° 1'58.71"O Fim: 10°39'28.38"S 54°42'13.01"O , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ART. 01° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Santa Helena/MT, tornar pública a APROVAÇÃO do anteprojeto de Recuperação e Manutenção da Estrada Rio do Fogo no Município de Nova Santa Helena-MT, Coordenadas Geográficas: Início: 10°53'18.59"S 55° 1'58.71"O Fim: 10°39'28.38"S 54°42'13.01"O, na Proposta 0459/2020/SIGCON, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ELABORAÇÃO DO PROJETO	Recuperação e Manutenção da Estrada Rio do Fogo no Município de Nova Santa Helena-MT, Coordenadas Geográficas. Início: 10°53'18.59"S 55°1'58.71"O Fim: 10°39'28.38"S 54°42'13.01"O	ENGENHEIRO CIVIL: Ronan Fonseca Lemos Neto CREA/MT nº 1217039660

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO (A) CIVIL: Kade Richard Diniz Porfirio - CREA/MT nº 044319.

ART. 02° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO

Responsável pela Aprovação – CREA/MT nº º 044319

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/07/2020 a 22/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear a Servidora **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.606.187-2 SSP/MT e do CPF de nº 057.498.811.48 **Titular** e a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**055/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI
CNPJ Nº:	37.503.281/0001-05

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 031/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 07 de Agosto de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 27 de Julho de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear a Servidora **ANY ELLEN RODRIGUES**, portadora da Cedula de Identidade de nº 20709994 SSP/MT e do CPF de nº 041.538.971.24 **Titular** e a Servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, portadora da Cedula de Identidade de nº 868.150 SSP/MT e do CPF de nº 899.047.701.82 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**053/2020**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM FILHOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.
EMPRESA:	CARLOS CARRARA
CPF Nº:	631.500.931-04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear o Servidor **LUCAS DE SALES COSTA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.105.461-4 SSP/MT e do CPF de nº 034.477.441.46 **Titular** e a Servidora **LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.650.600-6 SSP/MT e do CPF de nº 009.991.861.75 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**056/2020**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MESAS E CADEIRAS DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	VALDIR DEFACIO92770320149
CNPJ Nº:	11.740.642/0001-43

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 234/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear a Servidora **ANY ELLEN RODRIGUES**, portadora da Cedula de Identidade de nº 20709994 SSP/MT e do CPF de nº 041.538.971. 24 **Titular** e a Servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, portadora da Cedula de Identidade de nº 868.150 SSP/MT e do CPF de nº 899.047.701.82 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**054/2020**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM FILHOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
EMPRESA:	GUSTAVO DIAS DE MENEZES70368779106
CNPJ Nº:	32.769.019/0001-93

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2020 a 21/08/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença e afastamento para Tratamento de Saúde dos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGA** afastamento para tratamento de saúde, aos servidores abaixo mencionados, conforme resultado de perícias médicas realizadas, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Aparecida Branco de Morais Oliveira	288	Auxilio Doença	26/06/2020 a 24/09/2020
Franciane Paulatti Sur	211	Auxilio Doença	06/07/2020 04/10/2020
Janaina Matheus de Nadai	322	Auxilio Doença	13/07/2020 a 11/09/2020
Juvenal Aparecido Barboza	284	Auxilio Doença	21/06/2020 a 21/09/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/07/2020 a 22/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017

O **FUNDO MUNICIPAL** de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste **DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Centro, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, portador do RG 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 596.277.789-15, residente na cidade de Londrina / PR, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 005/2017, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de **22/07/2020 até 21/07/2021.**

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – De acordo com a Cláusula decima primeira do contrato 005/2017 e em observância aos índices oficiais, e visando a manutenção do equilíbrio econômico do contrato fica atualizado e reajustado o valor das parcelas mensais em 5,55% de acordo com o IGPM.

2.2 – O valor global será de **19.075,88 (dezenove mil e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** que serão pagos em 12 (doze parcelas) mensais de **R$ 1.589,65 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2020:

13.001.09.272.0042.2071.339039.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.2 As despesas **do exercício de 2020, serão decorrentes no orçamento de 2020.**

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 21 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ-PREVI

Nathana Simone Rusch

Contratante

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

José Carlos Urias

Contratada

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO *DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA DE AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS "APLIC"***

FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/9.*

VALOR GLOBAL: *R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).*

PRAZO /EXECUÇÃO: *12 (DOZE) MESES*

CONTRATADO: *VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL*

CNPJ*: 17.053.211-0001-95*

HOMOLOGO.

Nova Ubiratã – MT, 15 de Julho de 2020.

NATHANA SIMONE RUSCH

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 626/2020

PORTARIA N.º 626/2020

Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.205, de 9 de junho de 2020 que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município;*

Considerando que a alienação em leilão será processada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujos bens móveis diversos serão vendidos no estado em que se encontram;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que a alienação de bem atende ao relevante interesse público municipal; r**esolve:**

Art.1º Nomear e autorizar o servidor público municipal efetivo **Walmir Arruda Costa**, Matrícula Funcional n.º 58, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial do Município, como **Leiloeiro**, para conduzir a alienação de imóvel de que trata a Lei Municipal n.º 2.205, de 9 de junho de 2020 que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município.*

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar a relação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação, será a comissão processante do presente leilão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 624/2020

PORTARIA N.º 624/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Dalcin Agropecuária Ltda***que tem por objeto o *locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Campo Grande, nº 124, Centro, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos afins – **Dispensa de Licitação nº 004/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, **para atuar na fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2. 020**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – **Lucinete da Costa**, Psicóloga, Matrícula Funcional 525;

II – **Arabela Andressa Causi Jung**, Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física, Matrícula Funcional 805;

III – **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 3349..

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 623/2020

PORTARIA N.º 623/2020

Dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Macro Construtora Ltda***que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Serra Nova (antiga r 4), Avenida Sant'Ana e Rua Chapada dos Guimarães (antiga r 3), conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 009/2.019***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 622/2020

PORTARIA N.º 622/2020

Dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Macro Construtora Ltda***que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua São Joaquim (antiga rua 1), a Rua São Vicente (antiga rua 2), e Av. Santana, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 010/2.019***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 621/2020

PORTARIA N.º 621/2020

Dispõe sobre o cancelamento de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 123/2020/PGM da Procuradoria Geral do Município, que: "*Esta Procuradoria se manifesta pelo cancelamento junto aos registros funcionais, do saldo de 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade do servidor Adelmo Ferreira Barros – período aquisitivo 05/04/2007 a 05/04/2012, em cumprimento ao estabelecido no artigo 278 c/c 130 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, vez que o servidor se recursou a fruir o benefício*"; **resolve**:

Art. 1º Cancelar em todos os seus termos o saldo de 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade do servidor público municipal **Adelmo Ferreira Barros**, Médico, Matrícula Funcional 221, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 5/4/2007 a 5/4/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 620/2020

PORTARIA N.º 620/2020

Revoga a Portaria n.º 403/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 403/2020 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional*

4258, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2019".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 619/2020

PORTARIA N.º 619/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de junho de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 1/6/2020 a 30/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 618/2020

PORTARIA N.º 618/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de junho de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professora, Matrícula Funcional 4316, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 4/6/2020 a 18/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 617/2020

PORTARIA N.º 617/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2019 a 5/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2020 a 10/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 602/2020

PORTARIA N.º 602/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestados de Saúde*, lavrados em 28/5/2020 e 3/6/2020, respectivamente pelos médicos *Rodrigo dos Santos Moreira* – RMS 5100468 e *Fabiane Zillmer* – CRM 10480 / RQE 4799, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira**, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional 4331, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, de 28/5 a 11/6/2020, custeada pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 658/2020.

PORTARIA N.º 658/2020.

Dispõe sobre afastamento/isolamento(s) social de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 29 de junho de 2020, pelo médico *Dércio Alvares Junior* – CRM - MT 7818, em face da pandemia COVID-19, determinar, o afastamento/isolamento(s) social do (a) servidor (a) público (a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, lotada junto a Secretaria Municipal de Gabinete, pelo período de 29/06/2020 a 05/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 657/2020.

PORTARIA N.º 657/2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Hamilton Garcia Hespporte, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no inciso III do §1º, §2º, §3º, §5º do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o disposto no art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências,* combinado com o preconizado no art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, em consonância com o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Hamilton Garcia Hespporte**, brasileiro, portador do CI/RG nº 11.026.637 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 044. 483.178-97, portador do Título de Eleitor nº 13533891848, efetivo no cargo de Professor, classe "C/09", Matrícula Funcional nº 94, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários no período de 01 de março de 1990 a 28 de fevereiro de 1992; 04 de março de 1992 a 25 de dezembro de 1992; 01 de março de 1993 a 11 de janeiro de 1994 para o MTPREV, totalizando 1.344 dias, 03 anos, 08 meses e 07 dias e no período de 25 de fevereiro de 1994 a 30 de junho de 2020, totalizando 9.616 dias, 26 anos, 04 meses e 06 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 10. 960 dias, 30 anos e 13 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2020.09.00000004, a partir de 01 de julho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos ao dia 1º de julho de 2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 654/2020

PORTARIA N.º 654/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 31/5/2020 a 10/9/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 653/2020

PORTARIA N.º 653/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elismárcia Ferreira Maia**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3943, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 16/6/2020 a 30/7/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 652/2020

PORTARIA N.º 652/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 19/6/2020 a 28/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 659/2020.

PORTARIA N.º 659/2020.

Dispõe sobre afastamento/isolamento(s) social de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 30 de junho de 2020, pelo médico *Dércio Alvares Junior* – CRM - MT 7818, em face da pandemia COVID-19, determinar, o afastamento/isolamento(s) social do (a) servidor (a) público (a) municipal **Glaucia Maria Marciniak de Carvalho**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 91, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pelo período de 30/06/2020 a 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 650/2020

PORTARIA N.º 650/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 213, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, concede *licença para concorrer a cargo eletivo* ao servidor público municipal ***Valdivino Antônio da Costa,*** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 4/7/2020 a 4/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 649/2020

PORTARIA N.º 649/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 213, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, concede *licença para concorrer a cargo eletivo* ao servidor público municipal ***Airson Caetano de Moura***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 4/7/2020 a 4/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 648/2020

PORTARIA N.º 648/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Vanderluiz Dias Matos***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/3/2019 a 21/3/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 647/2020

PORTARIA N.º 647/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Thamyrys Nakayra Cândido Barzotto***, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3407, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado 01/2019, em razão do afastamento temporário para gozo de licença maternidade de Ana Paula da Cruz Souza, conforme Portaria n° 724/2020, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme descrito no edital de abertura do certame.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO

ORD.	N° DE INSCRIÇÃO	NOME
30	**176**	**SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

A presente contratação temporária para suprir vacância encontra- se excepcionada no artigo 8°, IV da Lei Complementar n° 173/2020.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 27 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 662/2020.

PORTARIA N.º 662/2020.

Dispõe sobre afastamento/isolamento(s) social de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de pre-*

venção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências" e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 23 de junho de 2020, pelo médico *Dércio Alvares Junior* – CRM - MT 7818, em face da pandemia COVID-19, determinar, o afastamento/isolamento(s) social do (a) servidor (a) público (a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 01, lotado junto a Secretaria Municipal de Gabinete, pelo período de 23/06/2020 a 06/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 37/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 37/2019, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia em 29 de agosto de 2019 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 37/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 663/2020.

PORTARIA N.º 663/2020.

Dispõe sobre afastamento/isolamento(s) social de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 02 de julho de 2020, pelo médico *Rodrigo dos Santos Moreira* – RMS - MT 5100468, em face da pandemia COVID-19, determinar, o afastamento/isolamento(s) social do (a) servidor (a) público (a) municipal **Zildene Ferreira Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 02/07/2020 a 08/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 664/2020

PORTARIA N.º 664/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUDMILA MARTINS DE OLIVEIRA**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/05/2014 a 20/05/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 06/07/2020 a 03/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 665/2020

PORTARIA N.º 665/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDIMAR PEREIRA DE SOUZA**, Agente de Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1981, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 31/12/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 646/2020

PORTARIA N.º 646/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu***, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 5/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 666/2020

PORTARIA N.º 666/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **EDUARDO RIBEIRO DA SILVA**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 04/07/2020 a 02/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 667/2020

PORTARIA N.º 667/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARCIO GARCIA DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 a 04/04/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 645/2020

PORTARIA N.º 645/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Nilton Martins de Carvalho***, Pedreiro, Matrícula Funcional 965, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 22/8/2018 a 21/8/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 668/2020

PORTARIA N.º 668/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **CÁSSIA PAZ LIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 08/07/2020 a 06/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 669/2020

PORTARIA N.º 669/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **ALTAMIRANDO PINTO DE OLIVEIRA**, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula Funcional 159, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 28/05/2014 a 27/05/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 670/2020

PORTARIA N.º 670/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **DINALVA SOUZA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 24/02/2015 a 23/02/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 644/2020

PORTARIA N.º 644/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Marcilene Leite de Queiroz***, Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula Funcional 4256, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 a 4/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 671/2020

PORTARIA N.º 671/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **HUMBERTO FERREIRA DE CAMPOS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 31/12/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 672/2020

PORTARIA N.º 672/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **DEVAIR CEZARIO DA SILVA**, Técnico de Raio-X, Matrícula Funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/01/2020 a 12/07/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/07/2020 a 15/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 643/2020

PORTARIA N.º 643/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Luismar Bernardes da Silva***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4370, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 8/4/2019 a 7/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 642/2020

PORTARIA N.º 642/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Jorge Silveira Dias***, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 5/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 673/2020

PORTARIA N.º 673/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANA LUCIA LEITE SOARES OLIVEIRA**, Técnico de Raio-X, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/08/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/08/2020 a 05/09/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 674/2020

PORTARIA N.º 674/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **DILIEGE VIEIRA DE REZENDE**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 09/09/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 675/2020

PORTARIA N.º 675/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO DOS SANTOS**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/04/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 641/2020

PORTARIA N.º 641/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Eliane Isabel Tubin***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 81, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 676/2020

PORTARIA N.º 676/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDIMAR PEREIRA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1981, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/07/2020 a 29/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.927, DE 22 DE JULHO DE 2020

DECRETO N.º 3.927, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos constantes naInstrução Normativa STH n.º 001/2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º O art. 63 da Instrução Normativa STH n.º 001/2019 de 29 de Maio de 2019, aprovada através do Decreto n.º 3478, de 29 de Maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

.....
.....

Art. 63. Para a baixa de isenção prevista no art. 37, inc. III do Código Tributário Municipal o contribuinte deve apresentar os seguintes documentos:

a) Preencher o formulário;

b) Cópia de RG e CPF;

c) Informe de rendimentos com validade de 2 anos ou declaração de IR do ano anterior, no caso dos requerentes obrigados a realizarem tal declaração;

d) Conta de energia atualizada;

e) Comprovante de inscrição previdenciária;

f) Laudo de invalidez ou deficiência quando for o caso;

Parágrafo Primeiro. *Considerar-se-á rendimentos financeiros fixos a (s) aposentadoria (s) e/ ou pensão (s) previdenciária (s) e/ou benefício (s) previdenciário (s).*

Parágrafo Segundo. *Para os contribuintes que não se enquadrarem na condição do parágrafo anterior considerar-se-á rendimentos financeiros fixos, a (s) renda (s), auxílio (s) comumente recebidos.*

Parágrafo Terceiro*.Considerar-se-á fonte de renda única* a (s) aposentadoria (s), benefício (s), pensão (s) de dois cônjuges/conviventes, desde que não ultrapassem o valor de 26 salários mínimos anuais.

Parágrafo Quarto. Será considerada fonte de renda única o recebimento de mais de um benefício e/ou aposentadoria e/ou pensão (s) previdenciárias pela mesma pessoa, desde que não ultrapassem o valor de 26 salários mínimos anuais.

Parágrafo Quinto*. A renda eventual de que trata o art. 37, III do CTM, faz referência a auxílio eventualmente recebido, ou ainda a remuneração decorrente de trabalho informal casual.*

Parágrafo Sexto*. Para o deferimento da isenção, deve ser analisado se os rendimentos financeiros familiares não ultrapassam 26 (vinte e seis) salários mínimos anuais.*

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de Julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 677/2020

PORTARIA N.º 677/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LILIAN DA ROCHA**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 04/08/2020 a 02/09/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 640/2020

PORTARIA N.º 640/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Edson Martins de Carvalho***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 300, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 14/2/2019 a 13/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 639/2020

PORTARIA N.º 639/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 26/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adelmo Ferreira Barros***, Médico Generalista, Matrícula Funcional 221, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2018 a 5/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 638/2020

PORTARIA N.º 638/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Monica Ferreira de Moura***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/6/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 637/2020

PORTARIA N.º 637/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 033/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***AWB Logistica e Transportes Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização em reparos e melhorias na iluminação pública das vias públicas* – **Pregão Presencial 004/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 033/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

III – **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 033/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 661/2020.

PORTARIA N.º 661/2020.

Dispõe sobre afastamento/isolamento(s) social de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o

disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 22 de junho de 2020, pelo médico *Leandro Daniel Dionezio*– CRM - MT 9582, em face da pandemia COVID-19, determinar, o afastamento/isolamento(s) social do (a) servidor (a) público (a) municipal **Weila Rosicler da Silva Dendena**, Professora, Matrícula Funcional 4316, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/06/2020 a 28/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 636/2020

PORTARIA N.º 636/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 032/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***3E Terraplanagem e Construções Eireli-li***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização em reparos e melhorias na iluminação pública das vias públicas* – **Pregão Presencial 004/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 032/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

III – **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 032/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 635/2020

PORTARIA N.º 635/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 031/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***Cotelétrica Materiais Elétricos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização em reparos e melhorias na iluminação pública das vias públicas* – **Pregão Presencial 004/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 031/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

III – **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 031/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 634/2020

PORTARIA N.º 634/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 030/2020, firmado entre o Município de Nova Xavantina e Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eirelli que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização em reparos e melhorias na iluminação pública das vias públicas – Pregão Presencial 004/2.020, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 030/2020, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 030/2020 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 633/2020

PORTARIA N.º 633/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 029/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***Coxipó Materiais Elétricos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização em reparos e melhorias na iluminação pública das vias públicas* – **Pregão Presencial 004/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 029/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

III – **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 632/2020.

PORTARIA N.º 632/2020.

Dispõe sobre afastamento/isolamento(s) social de servidor (a) público (a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 17 de junho de 2020, pela médica *Dércio Alvares Junior*– CRM/MT 7818, em face da pandemia COVID-19, determinar, o afastamento/isolamento(s) social do (a) servidor (a) público (a) municipal **Simone da Silva Pena**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4007, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/06/2020 a 22/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/06/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 660/2020.

PORTARIA N.º 660/2020.

Dispõe sobre afastamento/isolamento(s) social de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 29 de junho de 2020, pelo médico *Dércio Alvares Junior* – CRM - MT 7818, em face da pandemia COVID-19, determinar, o afastamento/isolamento(s) social do (a) servidor (a) público (a) municipal **Iodete Teodoro da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 37, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/06/2020 a 13/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 02 de julho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS PÚBLICOS) NA AVENIDA RENATO FIGUEIREDO VARELLA (ACESSO À UNEMAT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 13/08/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/tomada-de-preco&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 27 de julho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 631/2020.

PORTARIA N.º 631/2020.

Dispõe sobre afastamento/isolamento(s) social de servidor (a) público (a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 18 de junho de 2020, pela médica *Larysa Rosa Pires* – RMS - MT 5100398, em face da pandemia COVID-19, determinar, o afastamento/isolamento(s) social do (a) servidor (a) público (a) municipal **Bianca Cristina Ferreira Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1902, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/06/2020 a 01/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 22 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 630/2020

PORTARIA N.º 630/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Cleusa dos Santos**, Gari, Matrícula Funcional 3937, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 19/12/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/6/2020 a 21/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 603/2020

PORTARIA N.º 603/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestados de Saúde*, lavrados em 28/5/2020 e 3/6/2020, respectivamente pelos médicos *Rodrigo dos Santos Moreira* – RMS 5100468 e *Fabiane Zillmer* – CRM 10480 / RQE 4799, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira**, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional 4331, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 5 (cinco) dias, de 12/6/ a 16/6/2020, custeada pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 604/2020

PORTARIA N.º 604/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Pereira dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 4402, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 5/6/2020 a 11/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 605/2020

PORTARIA N.º 605/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 3/6/2020 a 9/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 606/2020

PORTARIA N.º 606/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jorge Nicola Androas Junior**, Médico Generalista 40 horas, Matrícula Funcional 4386, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 8/6/2020 a 12/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 607/2020

PORTARIA N.º 607/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores*

Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 5/6/2020 a 11/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 608/2020

PORTARIA N.º 608/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 14/2/2019 a 13/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2019 a 4/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 609/2020

PORTARIA N.º 609/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Veiga de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2019 a 24/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2020 a 8/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 610/2020

PORTARIA N.º 610/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/7/2020 a 4/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 611/2020.

PORTARIA N.º 611/2020.

Dispõe a cedência de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a paralisação das aulas em todas as unidades escolares municipais devido a pandemia do COVID-19;

Considerandoque o aproveitamento de servidores é uma medida legal que visa a otimização dos serviços públicos;

Considerando que o aproveitamento de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, independe de anuência do servidor, bem como não acarretará nenhum ônus e/ou prejuízo à secretaria;

Considerando que o aproveitamento permanecerá enquanto a suspensão das aulas na unidades de ensino municipais for mantida;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade, **resolve:**

Art. 1º Ceder, temporariamente, os servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo relacionados, à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I – **Fábio Júnior Lopes de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 4270;

II – **Leônidas José da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3670;

III – **Wilson Pedrosa Mendanha**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3815.

§ 1º Caberá a Gerência de Gestão de Pessoas, remanejar, por cedência temporária, os servidores de que trata o *caput* deste artigo, constando lotação provisória junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 2º Os servidores permanecerão lotados, provisoriamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, até o retorno das aulas junto as unidades de ensino municipais, oportunidade que cessará imediatamente a cedência de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º A cedência dos servidores não acarretará nenhum prejuízo aos seus vencimentos, bem como se dará respeitando as atribuições e habilitação/nível de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte, em conformidade com o preconizado na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 612/2020

PORTARIA N.º 612/2020

*Dispõe sobre a designação de **Eliane Silveira Dias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal efetiva ***Eliane Silveira Dias***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para responder como *Operadora do Aeródromo de Nova Xavantina - SWXV*, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1271/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 613/2020

PORTARIA N.º 613/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Jorge Nicolas Andraos Junior**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal ***Jorge Nicolas Andraos Junior***, Matricula Funcional n.º 4386, Médico Generalista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 989/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 614/2020

PORTARIA N.º 614/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neide Mendes Rodrigues**, Atendente, Matrícula Funcional 1183, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2011 a 6/2/2016.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/6/2020 a 16/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 615/2020

PORTARIA N.º 615/2020

Revoga a Portaria n.º 539/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 539/2020 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Rodrigues Barros**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 87, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/5/2019 a 30/4/2020*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 629/2020

PORTARIA N.º 629/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizangela Martins dos Anjos**, Atendente, Matrícula Funcional 752, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 15/6/2020 a 21/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 616/2020.

PORTARIA N.º 616/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 que **"***Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências"* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; .

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO que o artigo 5-A do Decreto n.º 3.725/2020, através das alterações do Decreto n.º 3.894/2020, elenca de forma expressa as comorbidades que justificam o isolamento social/afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que integram aos grupos de riscos (comorbidade(s)), devidamente ratificado por perícia médica:

I – março/2020:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

1. **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Funcional 651, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 25/3 a 4/5/2020;

2. **José Eustáquio Grassi Araújo**, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 190, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 25/3 a 7/7/2020;

3. **Kelly Jeane R. Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, Matrícula Funcional 1836, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 23/3 a 6/5/2020 e de 8/6 a 7/7/2020;

4. **Marinon Alves Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 23/3 a 21/4/2020;

5. **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 27/3 a 5/5/2020;

6. **Neuza Terebinto Fiorentin**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 743, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 24/3/2020 a 20/4/2020;

7. **Selma M. Honostorio**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 25/3 a 5/5/2020;

8. **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 26/3/2020 a 6/4/2020;

9. **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, Matrícula Funcional 209, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 27/3/2020 a 6/4/2020;

10. **Valdenirio dos Santos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 211, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 26/3/2020 a 6/4/2020;

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

1. **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329, períodos de isolamentos – *home office*, de 25/3 a 8/5/2020;

2. **Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4370, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 21/3 a 7/4/2020;

3. **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 20/3 a 8/4/2020;

4. **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, períodos de isolamentos – *home office:* de 24/3 a 8/5/2020;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. **Laura Andreany Nunes Neotzold**, Agente Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3924, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 23/3 a 25/5/2020;

2. **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 19/3 a 17/5/2020;

II – abril/2020:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

1. **Rejane Mendes Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): 7/4 a 27/4/2020;

2. **Sandra M. Honostóiro**, Atendente, Matrícula Funcional 645, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 7/4 a 18/4/2020;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. **Antonia Marlene Ferreira**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 66, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 6/4 a 7/7/2020;

2. **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): 22/4 a 21/5/2020;

3. **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 6/4 a 6/5/2020;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. **Ana Célia Moreira Silva Sales,** Professora, matrícula Funcional 804, período(s) isolamento(s)/afastamento(s): de 6/4 a 26/4/2020;

2. **Aparecido Ribeiro Vieira,** Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4065, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s) de 6/4 a 7/7/2020;

3. **Jaqueline Bernardes Santos,** Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): 23/4 a 22/5/2020;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 17/4 a 20/5/2020;

III – maio/2020:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3823, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 12/5 a 24/5/2020;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. **Fabiana Ferreira Neves Goveia**, Professora, Matrícula Funcional 4340, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 26/5 a 25/6/2020;

2. **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 7/5 a 14/5/2020 (Atestado Médico);

IV – junho/2020:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

1. **Claudete Maria de Oliveira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 5/6 a 8/6/2020 (Atestado Médico);

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

1. **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 4/6 a 10/6/2020 (Atestado Médico);

2. **Stela Aldebaran**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4371, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 4/6 a 10/6/2020 (Atestado Médico);

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. **Márcia da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 115, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): 5/6 a 11/6/2020 (Atestado Médico);

2. **Marta Helena da Silva Negrão**, Professora, Matrícula Funcional 134, período(s) de isolamento(s)/afastamento(s): de 5/6 a 11/6/2020 (Atestado Médico).

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 16 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 628/2020

PORTARIA N.º 628/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de junho de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valéria Vieira Lopes**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1280, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 13/6/2020 a 23/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 627/2020

PORTARIA N.º 627/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 213, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, concede *licença para concorrer a cargo eletivo* ao servidor público municipal ***Viviam Vivas Lins****,* Professora, Matrícula Funcional 3892, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 4/7/2020 a 4/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 625/2020

PORTARIA N.º 625/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Agili Software Brasil Ltda***que tem por objeto o *contrato administrativo a Adesão a Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do Anexo I, Termo de Referência – Ata de Registro de Preços nº 312/2.019 – **Pregão Presencial nº 021/2.020 (Processo Licitatório nº 031/2.020)***, **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, **para atuar na fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266;

II – **Larissa Ribeiro Araújo**, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 4445;

III – **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4377.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2020, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 27 de julho de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL Nº 09/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO N°. 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 067, de 25 de Janeiro de 2013, "Dispõe sobre o Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais da Prefeitura do Município de Novo Santo Antônio e alterações posteriores, na forma que estabelece e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos das vagas remanescentes aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, localizada na Av. 29 de Setembro n° 244, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II do presente edital, parte integrante da presente convocação.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2° - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II.

Art. 3° - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Art. 4° - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial **www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outro...** e no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, atendendo a necessidade e conveniência de cada órgão administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT.

Art. 5° - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Integram o presente Edital:

ANEXOI – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – Relação dos documentos a serem apresentados em conformidade Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Novo santo Antônio/MT, 27 de Julho de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Secretario de Administração

A N E X O I

CARGO: PSICOLOGO			
Nome	**Nome**	**Nome**	**Nome**
0001244	BARBARA FERREIRA WAGNER	57,00	2º

A N E X O II

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, devendo apresentar atestado de aptidão mental(expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física ***e o resultado dos seguintes exames***:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

? Cédula de Identidade **(RG);**

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade;

? Comprovante de residência;

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Nº conta corrente Banco do Brasil, Bradesco e/ou Caixa Econômica Federal;

? Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

? CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);

? Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Novo Santo Antônio –MT (São Félix do Araguaia/MT) ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal;

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

? Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em Branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 84/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 84/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.560.627/0001-25.** Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos sinalização viária para atender a gestão de transito transporte e segurança do município de Paranatinga - MT,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais do Município de Paranatinga-MT. **Prazo: 03/07/2020 A 31/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 29/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 29/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Medicamentos MISOPROSTOL 25 MCG e 200MCG, para suprir as emergências obstétricas do Hospital Municipal,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Ana Paula Basto da Silva Ferreira, em 27 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Pregoeira Ana Paula Basto da Silva Ferreira**,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **07/08/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 27 de julho de 2020. Pregoeira Ana Paula Basto da Silva Ferreira.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1780/2020.

D E C R E T O Nº 1780/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1925/2020, de 01 de julho de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

13.002.26.782.0004.2027.4490.51.00.00.....R$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 106. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 100.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.366.0005.1077.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado p/ ações de Assistência Social.

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 106. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 07 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 29/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 29/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Medicamentos MISOPROSTOL 25 MCG e 200MCG, para suprir as emergências obstétricas do Hospital Municipal,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Ana Paula Basto da Silva Ferreira, em 22 de julho de 2020.

Empresa	CNPJ	Valor
UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO	03.533.726/ 0001-88	R$ 11. 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 17/07/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 256/2020			
Razão Social/Nome:			LOPES E DISSEGNA LTDA-ME
CNPJ/CPF:			25.117.548/0001-47
Endereço Completo:			RUA JONAS GONÇALVES DE MOURA Nº 14 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			COBERTURA DE DESPESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AUXILIO FUNERAL, REFERENTE A LEI Nº 763/2014, SEGUE DOCUMENTAÇÃO ANEXO DA QUITAÇÃO.
Quantidade:			14 (QUATORZE) SERV
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor:	R$ 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS)							
Elemento de Despesa:		3.3.90.39						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO								
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA								
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 17/07/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.								
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 257/2020								
Razão Social/Nome:		LOPES E DISSEGNA LTDA-ME						
CNPJ/CPF:		25.117.548/0001-47						
Endereço Completo:		RUA JONAS GONÇALVES DE MOURA Nº 14 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:								
- Dados do Produto e/ou Serviços								
Produtos/Serviços:		COBERTURA DE DESPESA COM AUXILIO FUNERAL REFERENTE À A LEI Nº 763/2014. CONFORME SEGUE OS NOMES E DOCUMENTOS PARA QUITAÇÃO DO AUXILIO FUNERAL.						
Quantidade:		04 (QUATRO) UNDS						
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Valor:	R$ 6.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)							
Elemento de Despesa:		3.3.90.30						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO								
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA								
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 17/07/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.								
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 255/2020								
Razão Social/Nome:		LOPES E DISSEGNA LTDA-ME						
CNPJ/CPF:		25.117.548/0001-47						
Endereço Completo:		RUA JONAS GONÇALVES DE MOURA Nº 14 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:								
- Dados do Produto e/ou Serviços								
Produtos/Serviços:		COBERTURA DE DESPESA COM AUXILIO FUNERAL REFERENTE À A LEI Nº 763/2014. CONFORME SEGUE OS NOMES E DOCUMENTOS PARA QUITAÇÃO DO AUXILIO FUNERAL.						
Quantidade:		13 (TREZE) UNDS						
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Valor:	R$ 17.200,00(DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)							
Elemento de Despesa:		3.3.90.30						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO								
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA								
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 16/07/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.								
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 254/2020								
Razão Social/Nome:		MAIS COR TINTAS LTDA						
CNPJ/CPF:		06.090.677/0001-44						
Endereço Completo:		AVENIDA BANDEIRANTES Nº 1517 - RONDONÓPOLIS/MT.						
Telefones:								
- Dados do Produto e/ou Serviços								
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 25(VINTE CINCO) LATAS DE TINTA PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA USO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA.						
Quantidade:		25 (VINTE E CINCO) UNDS						
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Valor:	R$ 7.930,00(SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)							

Elemento de Despesa:		3.3.90.30

DECRETO Nº 138/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 27 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até **1.571.356,00** (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e seus reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementações:

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

82 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

160 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 36.900,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.12.122.0015.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

239 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 51.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

363 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 576.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

365 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.003.12.365.0014.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

07.003.12.365.0014.2.121. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%

382 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 49.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.003.12.365.0014.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

07.003.12.365.0014.2.121. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%

383 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.051. AQUISIÇÃO DE EQUIPAENTOS

419 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.198,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

429 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

430 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

431 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

432 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.002.08.241.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

466 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.758,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

469 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

470 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

474 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 33.000,00

JURÍDICA

475 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.205. MANTER O IGD/PBF

501 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.122.0024.1.152. INVESTIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE

569 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

605 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

623 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 52.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

624 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

645 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

661 - 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

664 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

720 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

833 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

835 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o proveniente da anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0002.0.000. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03.001.04.122.0002.1.005. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

3 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.700,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0002.0.000. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

8 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2.097. DESPESAS COM PUBLICIDADES

21 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 38.000,00

JURÍDICA

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0005.0.000. GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

30 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 40.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

85 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

87 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 16.335,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.150. AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS

202 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

06.001.20.608.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.608.0037.2.216. MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

217 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 70.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

362 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500.000,00

CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.1.105. CONSTRUAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

396 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

401 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

402 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

406 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.090,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

407 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

408 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

409 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

410 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

411 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 90,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

412 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

413 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

414 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

415 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

416 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 135,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

417 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

418 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.053. CONTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA

420 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.155. CONTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL

422 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

438 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 90,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

439 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

440 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

441 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

442 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

444 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

445 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

446 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.185. LEITE FAMILIA

447 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.186. APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA

448 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.135,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.186. APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA

449 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.186. APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA

450 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

451 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 47.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

452 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

453 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.500,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

454 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.481.0000.0.000. Habitação Rural

08.001.16.481.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.481.0031.1.104. PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR

455 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.135,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.1.056. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

456 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.450,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

457 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.090,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

458 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

459 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

460 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

461 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.002.08.241.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

467 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.1.106. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS

468 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.225,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS

479 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 14.273,00

480 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 12.313,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS

481 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.090,00

482 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS

483 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

484 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS

485 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.450,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.072. MANUTENÇÃO PBV II - SCFV - 0 A 15 ANOS

489 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.187. ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

497 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.187. ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

498 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.187. ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

499 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0050.0.000. CRAS PAIF

08.002.08.244.0050.2.206. MANTER O CRAS

508 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 12.540,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0050.0.000. CRAS PAIF

08.002.08.244.0050.2.206. MANTER O CRAS

509 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.090,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0050.0.000. CRAS PAIF

08.002.08.244.0050.2.206. MANTER O CRAS

510 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.090,00

JURÍDICA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.1.107. CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL

512 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.078. INCENTIVO A CULTURA

519 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.865,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

09.001.27.812.0035.0.000. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.149. CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO

548 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

640 - 3.1.90.11.00.00 14608 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 140/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 27 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até R$ 866.534,93 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 282.783,40

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 366.644,07

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0045.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

135 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

137 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.845,00

138 - 4.4.90.51.00.00 67 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.500,00

139 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.25.000.0000.0.000. Energia

05.001.25.751.0000.0.000. Conservação de Energia

05.001.25.751.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

170 - 3.3.90.39.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

180 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

186 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 10.762,46

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o da Lei Federal nº 4.320/64. Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.1.019. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

93 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.1.021. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

94 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.050,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

103 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0044.0.000. SERVICOS FUNERARIOS

05.001.04.122.0044.1.095. CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

109 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.090,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0044.0.000. SERVICOS FUNERARIOS

05.001.04.122.0044.1.095. CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

110 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.090,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

116 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 63.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

117 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

118 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 3.977,40

E DO MILITAR

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

119 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

120 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

121 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

122 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.227. REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS

123 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.762,46

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

125 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.416,67

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.148. CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES

140 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.450,00

141 - 4.4.90.51.00.00 67 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.451.0043.1.075. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

144 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 19.855,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.451.0043.1.075. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

145 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31.350,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.451.0043.1.141. CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO

148 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

153 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.900,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

154 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.450,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

155 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.900,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.093. CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

157 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 15.675,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.093. CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

158 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.093. CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

159 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 26.125,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

160 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

161 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.381,23

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

162 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 754,71

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.25.000.0000.0.000. Energia

05.001.25.751.0000.0.000. Conservação de Energia

05.001.25.751.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

169 - 3.3.90.36.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

173 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.026. CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

176 - 4.4.90.51.00.00 71 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.762,46

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.027. CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL

178 - 4.4.90.51.00.00 71 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.199/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 27 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até R$ 866. 534,93 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 282.783,40

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 366.644,07

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0045.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS

PÚBLICOS

135 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

137 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.845,00

138 - 4.4.90.51.00.00 67 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.500,00

139 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.25.000.0000.0.000. Energia

05.001.25.751.0000.0.000. Conservação de Energia

05.001.25.751.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

170 - 3.3.90.39.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

180 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.2.027. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

186 - 3.3.90.30.00.00 71 MATERIAL DE CONSUMO 10.762,46

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o da Lei Federal nº 4.320/64. Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.1.019. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

93 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.1.021. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

94 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.050,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

103 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0044.0.000. SERVICOS FUNERARIOS

05.001.04.122.0044.1.095. CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

109 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.090,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0044.0.000. SERVICOS FUNERARIOS

05.001.04.122.0044.1.095. CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

110 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.090,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

116 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 63.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

117 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

118 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 3.977,40

E DO MILITAR

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

119 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

120 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

121 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0039.0.000. CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.258. MANUTENÇÃO DO DEP. DE LIMP. URBANA E SERV. PUBLICOS

122 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.227. REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS

123 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.762,46

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

125 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.416,67

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.148. CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES

140 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.450,00

141 - 4.4.90.51.00.00 67 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.451.0043.1.075. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

144 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 19.855,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.451.0043.1.075. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

145 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31.350,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.451.0043.1.141. CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO

148 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

153 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.900,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

154 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.450,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

155 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.900,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.093. CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

157 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 15.675,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.093. CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

158 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.093. CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

159 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 26.125,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

160 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

161 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.381,23

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

162 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 754,71

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.25.000.0000.0.000. Energia

05.001.25.751.0000.0.000. Conservação de Energia

05.001.25.751.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

169 - 3.3.90.36.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

173 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.026. CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

176 - 4.4.90.51.00.00 71 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.762,46

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.027. CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL

178 - 4.4.90.51.00.00 71 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.198/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 27 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até **1.571.356,00** (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e seus reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementações:

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

82 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

160 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 36.900,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.12.122.0015.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

239 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 51.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

363 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 576.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

365 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.003.12.365.0014.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

07.003.12.365.0014.2.121. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%

382 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 49.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.003.12.365.0014.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

07.003.12.365.0014.2.121. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%

383 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.051. AQUISIÇÃO DE EQUIPAENTOS

419 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.198,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

429 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

430 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

431 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

432 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.002.08.241.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

466 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.758,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

469 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

470 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

474 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 33.000,00

JURÍDICA

475 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.205. MANTER O IGD/PBF

501 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.122.0024.1.152. INVESTIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE

569 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

605 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

623 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 52.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

624 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

645 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

661 - 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

664 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

720 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

833 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

835 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o proveniente da anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0002.0.000. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03.001.04.122.0002.1.005. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

3 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.700,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0002.0.000. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

8 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2.097. DESPESAS COM PUBLICIDADES

21 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 38.000,00

JURÍDICA

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0005.0.000. GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

30 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 40.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

85 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

87 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 16.335,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.122.0037.2.150. AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS

202 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

06.001.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

06.001.20.608.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.608.0037.2.216. MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

217 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 70.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

362 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500.000,00

CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.1.105. CONSTRUAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

396 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

401 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

402 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

406 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.090,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

407 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

408 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

409 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

410 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

411 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 90,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

412 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

413 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

414 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0026.0.000. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

415 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

416 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 135,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

417 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente

08.001.08.243.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

418 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.053. CONTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA

420 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.1.155. CONTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL

422 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

438 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 90,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

439 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

440 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

441 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

442 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

444 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

445 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

446 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.185. LEITE FAMILIA

447 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.186. APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA

448 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.135,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.186. APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA

449 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.186. APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA

450 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

451 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 47.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

452 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

453 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.500,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

454 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.481.0000.0.000. Habitação Rural

08.001.16.481.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.481.0031.1.104. PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR

455 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.135,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.1.056. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

456 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.450,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

457 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.090,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

458 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

459 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

460 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.16.000.0000.0.000. Habitação

08.001.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana

08.001.16.482.0031.0.000. MORAR MELHOR

08.001.16.482.0031.2.256. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

461 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.002.08.241.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

467 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.1.106. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS

468 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.225,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS

479 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 14.273,00

480 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 12.313,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS

481 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.090,00

482 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS

483 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

484 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.065. MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS

485 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.450,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.072. MANUTENÇÃO PBV II - SCFV - 0 A 15 ANOS

489 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.187. ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

497 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.187. ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

498 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.045,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0030.2.187. ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

499 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0050.0.000. CRAS PAIF

08.002.08.244.0050.2.206. MANTER O CRAS

508 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 12.540,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0050.0.000. CRAS PAIF

08.002.08.244.0050.2.206. MANTER O CRAS

509 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.090,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0050.0.000. CRAS PAIF

08.002.08.244.0050.2.206. MANTER O CRAS

510 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.090,00

JURÍDICA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.1.107. CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL

512 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0032.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0032.2.078. INCENTIVO A CULTURA

519 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.865,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

09.001.27.812.0035.0.000. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.149. CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO

548 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

640 - 3.1.90.11.00.00 14608 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 139/2020 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO - COORDENADOR UAB

DE 27 DE JULHO DE 2020

Homologa Resultado Final do Processo de Seleção Simplificada –SME-Coordenador UAB n.º 002/2020, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, por meio da Comissão Coordenadora e Avaliadora o Processo de Seleção de Coordenador do Polo Universitário, instituída através da Portaria nº 480/2020 de 01/07/2020, realizou o Processo de Seleção Simplificada Nº 002/2020;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura do Processo de Seleção Simplificada-SME-Coordenador UAB n.º 002/2020 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 003/2020, do procedimento supracitado, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 046/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal n° 545 de 10 de junho de 2020, faz saber que a licitação modalidade Pregão Presencial – SRP nº 046/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ONIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Por interesse próprio da Administração, o Pregoeiro torna pública a SUSPENSÃO temporária da Licitação Pregão Presencial – SRP nº 046/2020. Peixoto de Azevedo, 27 de julho de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 075 DE 24 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de n. 522/2020, institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de n. 532/2020, altera a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória de n. 04/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO adecisão do Juízo da 1º Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, nos autos da Ação Civil Pública de n. 1017080-73.2020.8.11.0002.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Poconé/MT.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), o Município de Poconé, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

POCONE À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 3º Em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública de nº 1017080-73.2020.8.11.0002, ficam determinadas as seguintes medidas a serem observadas no âmbito do Município de Poconé, **pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a iniciar do dia 18 de julho de 2020 à 01 de agosto de 2020:**

I - quarentena coletiva obrigatória no território do Município de Poconé, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

II - controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

III - manutenção do funcionamento em capacidade plena apenas dos serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem;

IV - os demais serviços e atividades funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

Art. 4º Em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública de nº 1017080-73.2020.8.11.0002, ficam determinadas as seguintes medidas a serem observadas no âmbito do Município de Poconé:

I - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, cinema, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial.

a) as festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, resultará na aplicação de multa de 10 UPFM ao proprietário do imóvel.

II - suspender as atividades escolares presenciais públicas e privadas por tempo indeterminado, podendo-se realizar as atividades escolares à distância;

III - disponibilização, em estabelecimentos públicos e privados considerados como atividade essencial de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS APLICADAS AO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ISOLAMENTO: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - QUARENTENA: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - EVENTOS: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal;

IV - AGLOMERAÇÃO o número superior a 03 (três) pessoas em qualquer lugar público ou privado, excetuando-se os moradores de uma mesma residência e os funcionários em local de trabalho.

Art. 7º Fica autorizada a realização de dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.

Art. 8º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria de Impressa realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

IV - aos profissionais que atuam em estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, bares, lanchonetes e restaurantes, academias, supermercados, lojas, conveniências e congêneres).

Art. 9º Fica(m) suspenso(as):

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

III - as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos e dos Programas da Terceira Idade, por prazo indeterminado;

IV - as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

V - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus;

Art. 10. Os servidores Municipais com mais de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas, doenças cardíacas ou pulmonares graves, HIV, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, ficam dispensados de suas atividades.

§ 1º A condição de portador das doenças indicadas no *caput* deste artigo dependerá de comprovação por meio de laudo médico especialista na área.

§ 2º O servidor enquadrado no *caput* deste artigo deverá permanecer em isolamento domiciliar e social, devendo sair do isolamento domiciliar somente em situações de extrema urgência e utilizando máscara descartável durante esse período.

§ 3º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo, as faltas serão consideradas injustificadas e o servidor público deverá ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade disciplinar e imputação de crimes contra a saúde pública, em especial o art. 268 do Código Penal.

Art. 11. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata, vigilância epidemiológica e sanitária do Município.

Art. 12. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 13. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de trabalho remoto, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e vigilância epidemiológica e sanitária do município.

Art. 14. Fica autorizada a instalação de barreira sanitária na entrada do perímetro urbano do Município de Poconé/MT, com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas, a fim de adotar as medidas necessárias a evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID19).

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar qualquer servidor público para compor a barreira sanitária.

Art. 15. Os fornecedores, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devem adotar todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto, bem como conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos a Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 16. Fica mantido o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Poconé.

Art. 17. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I. Prefeito do Município de Poconé;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Procurador-Geral do Município de Poconé;

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda;

V. Secretaria Municipal de Educação;

VI. Secretaria Municipal de Turismo;

VII. 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Poconé;

VIII. 1 (um) Representante do Hospital Geral de Poconé Dr. Nicolau Fontanilas Frageli;

IX. 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária;

X. 1 (um) Representante da Delegacia de Polícia Civil de Poconé;

XI. 1 (um) Representante da Polícia Militar;

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Poconé, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 18. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Poconé;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Poconé-MT.

Art. 20. Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 21. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no *caput* do presente artigo.

Art. 22. O descumprimento deste Decreto poderá sujeitar no cancelamento do alvará de funcionamento, aplicação de multa de 10 UPFM e sanções penais previstas nos arts. 131, 132, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº 070/2020.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 24 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 74 DE 24 DE JULHO DE 2020

Declara situação de emergência devido a incêncios florestais no município de poconé/mt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com a falta de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em áreas legalmente preservadas e não preservadas, com base no levantamento realizado pelo BEA (Batalhão de Emergências Ambientais do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO que a área queimada estimada pelo BEA ultrapassa 20. 000 hectares;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar aumentou o emprego do seu efetivo, modificando a escala de serviço, para disponibilizar mais militares para atender especificamente o combate aos incêndios florestais e, ainda assim a dimensões dos focos só tem aumentado;

CONSIDERANDO que ainda não alcançamos o período caracterizado como mais crítico para incêndios florestais e com maior incidência de ocorrências, que normalmente para esta região é nos meses de setembro e outubro, e já ocorre incêndios de tais proporções, tendendo a agravar a situação com a redução da umidade relativa do ar, falta de chuvas, as temperaturas cada vez mais elevadas acompanhadas de ventos, o que favorece o aumento dos focos e a dificuldade no combate.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da “Situação de Emergência”,

DECRETA:

Art. 1º - Declara-se “Situação de Emergência”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Poconé, afetado por desastre, incêndios florestais, em razão da proporção que estes têm ganhado, causando impactos diretos ao meio ambiente, a saúde publica e econômicos, classificado e codificado como “Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar” - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 24 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 075 DE 24 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de n. 522/2020, institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual de n. 532/2020, altera a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória de n. 04/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO adecisão do Juízo da 1º Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, nos autos da Ação Civil Pública de n. 1017080-73.2020.8.11.0002.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Poconé/MT.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19), o Município de Poconé, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

POCONE À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 3º Em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública de nº 1017080-73.2020.8.11.0002, ficam determinadas as seguintes medidas a serem observadas no âmbito do Município de Poconé, **pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a iniciar do dia 18 de julho de 2020 à 01 de agosto de 2020:**

I - quarentena coletiva obrigatória no território do Município de Poconé, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

II - controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

III - manutenção do funcionamento em capacidade plena apenas dos serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem;

IV - os demais serviços e atividades funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso;

Art. 4º Em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública de nº 1017080-73.2020.8.11.0002, ficam determinadas as seguintes medidas a serem observadas no âmbito do Município de Poconé:

I - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, cinema, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial.

a) as festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, resultará na aplicação de multa de 10 UPFM ao proprietário do imóvel.

II - suspender as atividades escolares presenciais públicas e privadas por tempo indeterminado, podendo-se realizar as atividades escolares à distância;

III - disponibilização, em estabelecimentos públicos e privados considerados como atividade essencial de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS APLICADAS AO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - ISOLAMENTO: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - QUARENTENA: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - EVENTOS: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal;

IV - AGLOMERAÇÃO o número superior a 03 (três) pessoas em qualquer lugar público ou privado, excetuando-se os moradores de uma mesma residência e os funcionários em local de trabalho.

Art. 7º Fica autorizada a realização de dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.

Art. 8º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Assessoria de Impressa realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

IV - aos profissionais que atuam em estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, bares, lanchonetes e restaurantes, academias, supermercados, lojas, conveniências e congêneres).

Art. 9º Fica(m) suspenso(as):

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

III - as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos e dos Programas da Terceira Idade, por prazo indeterminado;

IV - as férias e licenças prêmios concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

V - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus;

Art. 10. Os servidores Municipais com mais de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas, doenças cardíacas ou pulmonares graves, HIV, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, ficam dispensados de suas atividades.

§ 1º A condição de portador das doenças indicadas no *caput* deste artigo dependerá de comprovação por meio de laudo médico especialista na área.

§ 2º O servidor enquadrado no *caput* deste artigo deverá permanecer em isolamento domiciliar e social, devendo sair do isolamento domiciliar somente em situações de extrema urgência e utilizando máscara descartável durante esse período.

§ 3º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo, as faltas serão consideradas injustificadas e o servidor público deverá ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade disciplinar e imputação de crimes contra a saúde pública, em especial o art. 268 do Código Penal.

Art. 11. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata, vigilância epidemiológica e sanitária do Município.

Art. 12. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 13. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de trabalho remoto, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e vigilância epidemiológica e sanitária do município.

Art. 14. Fica autorizada a instalação de barreira sanitária na entrada do perímetro urbano do Município de Poconé/MT, com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas, a fim de adotar as medidas necessárias a evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID19).

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar qualquer servidor público para compor a barreira sanitária.

§ 2º Fica proibida a entrada de embarcações no Município de Poconé, por tempo indeterminado, visando a proteção da população, podendo, se necessário, serem acionados os órgãos de segurança pública para efetivação da referida medida.

Art. 15. Os fornecedores, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devem adotar todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto, bem como conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos a Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 16. Fica mantido o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Poconé.

Art. 17. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I. Prefeito do Município de Poconé;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Procurador-Geral do Município de Poconé;

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda;

V. Secretaria Municipal de Educação;

VI. Secretaria Municipal de Turismo;

VII. 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Poconé;

VIII. 1 (um) Representante do Hospital Geral de Poconé Dr. Nicolau Fontanilas Frageli;

IX. 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária;

X. 1 (um) Representante da Delegacia de Polícia Civil de Poconé;

XI. 1 (um) Representante da Polícia Militar;

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Poconé, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 18. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Poconé;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Poconé-MT.

Art. 20. Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 21. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, para fins de observância do disposto no *caput* do presente artigo.

Art. 22. O descumprimento deste Decreto poderá sujeitar no cancelamento do alvará de funcionamento, aplicação de multa de 10 UPFM e sanções penais previstas nos arts. 131, 132, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº 070/2020.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 24 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDNA MARIA DE ARRUDA KALIX	157.697.391-34	9129/00010/2020
ROGERIO LUIZ GONCALVES AUREA	466.306.941-04	9129/00011/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

20/07/2020

04/08/2020

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 19/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 32/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa RG DA PAZ EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/000-38 para a AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS SETORES DE SAÚDE MEDIANTE A NECESSIDADE DE COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19, no valor total de R$ 70.958,95 (SETENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 27 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 971/2020

LEI MUNICIPAL Nº 971/2020 De 27 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Considerando, o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2122/2020, datado de 26/06/2020, que instituiu **Estado de Calamidade Pública** no Município de Pontal do Araguaia, em razão do surgimento da Pandemia advinda do novo coronavírus - COVID-19, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020.

Considerando, o disposto no **Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 424, datado de 25/03/2020, o qual estabeleceu no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Considerando, o que esta previsto na a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.

Considerando, oestabelecido noDecreto nº 532, de 24 de Junho de 2020, do GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO que altera a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando, o desmedido aumento de casos ativos de pessoas em isolamento social no Município de Pontal do Araguaia e com isso a adoção de medidas mais restritivas, o que por conseqüência necessita da intensificação da fiscalização, de maneira diuturna.

Considerando, a necessidade de contratação de pessoal de forma imediata, temporária e excepcional, para atender o interesse público, em razão da premente necessidade dos serviços relacionados a Saúde Pública de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e demais legislações Estaduais e Federais, que autorizam a contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Médico	20 hs/semana	R$ 7.200,00
01	Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária	40 hs/semana	R$ 1.500,00

Art. 1.º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 2º - O prazo da contratação estará limitado vigorará data de sua publicação, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo período que for necessário e, também, podendo ser interrompido antes do prazo fixado em caso de cessação do Estado de Calamidade Pública**.**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 27 de Julho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2139/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2139/2020

"DECRETA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE PERTENCENTE AO SETOR JOÃO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a normativa municipal através da Lei 964/2020 que autorizou a desafetação de área inscrita no município sob o nº 001.02.007.013A.00;

CONSIDERANDO o fato da referida área inscrita no município sob o nº 001.02.007.013A.00 estar sob posse da Sra. Elma Moraes Lima a longos anos, sendo inclusive objeto de cobrança anual de Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme verificado no Boletim de inscrição cadastral da área.

DECRETA

Art. 1° - A desafetação do bem público de uso especial sobre área pertencente à inscrição municipal nº 001.02.007.013A.00, localizada no Setor João Rocha neste município, conforme a Lei 964/2020, para devida utilização pela possuidora atual.

Art. 2° - Com a aplicação do disposto na lei 964/2020 e conseqüente desafetação do bem imóvel, passará o mesmo a ser regido por regras próprias de direito privado.

Art. 3° - Notifique-se o Cartório de registro de imóveis para providencias legais cabíveis, concernente no Registro do imóvel em nome da atual possuidora e contribuinte titular da inscrição municipal nº 001.02.007.013A.00.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, passando o domínio do bem imóvel para a titular inscrita no boletim de inscrição cadastral da referida área, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia-MT, 27 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO N.º 2138/2020

DECRETO N.º 2138/2020 De 25 de julho de 2020.

"Revoga-se o Decreto nº. 2135/2020 de 17/07/2020 e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Pontal**, Estado de Mato Grosso, **Sr. GERSON ROSA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem com arrimo no disposto na lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais e regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que instituiu a classificação de risco e que atualizou os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

Considerando, que os Decretos Estaduais nº 532, de 24 de junho de 2020, Decreto nº. 536, de 26 de junho de 2020, Decreto nº. 561, de 16 de julho de 2020, Decreto nº. 569, de 21 de julho de 2020, todos que alteraram o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020

Considerando, o conteúdo contido na ***Decisão de carater liminar proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Número: 1016977-66.2020.8.11.0002, que tramita perante a 1ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE***, que determinou aos municípios de Pontal do Araguaia e de Barra do Garças, que aplicassem as medidas não farmacológicas dispostas no art. 5º, inciso IV,do Decreto Estadual nº. 522 e todas as suas alterações, a partir das 0h do dia 18/07/2020;

Considerando, a edição, publicação e entrada em vigor do Decreto nº. 573, de 24 de julho de 2020, o qual alterou substancialmente o Decreto nº. 522, datado de 24 de junho de 2020, determinado aos Municípios do Estado de Mato Grosso que adotem as medidas estabelecidas no novo Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Durante a vigência do Decreto 522, datado de 24 de junho de 2020 e suas alterações fica permitida a manutenção e funcionamento em capacidade plena apenas dos serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem, no perímetro urbano e rural do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Os demais serviços e atividades funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, devendo ser observado *distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas e ou mesas, contudo sempre que possível deve-se optar pela* comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por ***delivery***, quando for o caso;

Art. 3º - Fica proibida qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, jogos de futebol, cinema, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial, fica autorizado a prática de atividades físicas (corrida, caminhada, ciclismo) desde que todos estejam fazendo o uso de mascaras e em grupo de mais de 03 (três) pessoas.

Art. 4º - Com supedâneo no art. 6º. - A do Decreto Estadual nº. 532 de 24 de junho de 2020, deve o Núcleo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso em Pontal do Araguaia, atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Art. 5º - Com base no art. 5º, § 4º, do Decreto nº. 573, de 24 de julho de 2020 e considerando a vulnerabilidade das pessoas com idade acima de 60 anos e daquelas consideradas em grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, como sendo: pessoas acima de 60 anos, mesmo que não tenham nenhum problema de saúde associado e as pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas, entre outras, ***recomenda-se que essas pessoas evitem ao maximo sair de suas habitações***, salvo para atendimento médico, hospitalar, fisioterapeutico, odontológico em casos emergenciais

Art. 6º - Todos os estabelecimentos e atividades essenciais durante o funcionamento deverão adotar de forma extremamente rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70% de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, bem como deve estar disponível para higienização das mãos de todos em de fácil acesso para lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%, bem como a utilização de mascaras, por todos.

Art. 7º - É terminantemente obrigatório o uso de mascara por todos os munícipes e transeuntes no perímetro urbano e rural do município de Pontal do Araguaia/MT, sob de o descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas ensejar aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas **(no valor de R$ 2.000,00 dois mil re-**

ais) e a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI N.º 706 DE 27 DE JULHO DE 2020.

LEI N.º 706 DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Ponte Branca/MT – IMPBRAN em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca/MT e, dá outras providências"

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Ponte Branca/MT, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do IMPBRAN serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IMPBRAN e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IMPBRAN já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 8º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IMPBRAN, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 83 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reapareci-

mento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do IMPBRAN, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IMPBRAN.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 39-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (IMPBRAN), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,00% (quatorze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimo por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo IMPBRAN fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, § 3º do art. 45; art. 50, inciso II do parágrafo único do art. 55, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004, com as devidas atualizações.

Art. 7º Fica o IMPBRAN autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal, quanto à alteração nos incisos I a IV do art. 44 da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004 vigentes anteriormente.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o IMPBRAN continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal nº. 323, de 24 de agosto de 2004, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Ponte Branca/MT deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio do-

ença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca/MT, 27 de Julho de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,85%
2021	8,45%
2022	10,05%
2023	11,65%
2024	14,13%
2025	16,61%
2026	19,09%
2027	21,57%
2028	24,05%
2029	26,53%
2030	29,01%
2031	31,49%
2032	33,97%
2033	36,45%
2034	38,93%
2035	41,41%
2036	43,90%
2037	46,38%
2038	48,86%
2039	51,34%
2040	53,82%
2041	56,30%
2042	58,78%
2043	61,26%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 172/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N°. 172/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **(03/JULHO/2020)**, para fiscalizar contrato o senhor **LUIZ HENRIQUE RAUBER,** matrícula 1127-4, inscrito no CPF nº 008.769.720-32.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 26/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS.**	**P.H DA C FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME. CNPJ: 09.517.508/0001-35.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 03 de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

CONTRATOS E CONVENIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2020 DE 24/07/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2020 DE 24/07/2020

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Porto Esperidião/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE** "MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM", Proposta SIGCON n° 0513/2020/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

Weimar Quirino Jorge

CPF nº 304.393.881-04

RN – 5515-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 27 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

De acordo:

_____

Weimar Quirino Jorge

Responsável Técnico pela Aprovação

RN – 55015-9

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA N°. 173/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N°. 173/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **(09/JUNHO/2020)**, para fiscalizar contrato o senhor **FABIO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula 34-9, inscrito no CPF nº 045.193.471-73.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 28/2020	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DO MUNICÍPIO.**	**C.P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME. CNPJ: 12.299.606/0001-59.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 09 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 170/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 170/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora efetiva ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 39, inciso V, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,a partir desta data **(23 DE JULHO DE 2020),** a servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA** a senhora ELISANGELA MISAEL DOMINGUES**,** portadora do RG nº. 158174-5 SSP/MT e do CPF nº 010.854.541-50, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA n° 177/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de (**01/JULHO/2020)**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

LUIZA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA - matrícula 2-6, período aquisitivo 13/03/2011 A 12/03/2012;

SILVANA SILVEIRA DA SILVA SOUZA – matrícula 1135-7, período aquisitivo 13/03/2014 A 12/03/2015;

ADEMIRO TELES – matricula 64-7, período aquisitivo 18/03/2012 A 17/03/2013;

EDILBERTO AMANCIO DA CUNHA – matricula 71-0, período aquisitivo 30/04/2012 A 29/04/2013;

ROSINETE DA SILVA GUILHERME – matricula 1178-2, período aquisitivo 02/03/2015 A 01/03/2016;

LAUDELINO AGUILAR – matricula 92-5, período aquisitivo 26/07/2014 A 25/07/2015;

PAULO HENRIQUE SALES – matricula 1022-1, período aquisitivo A 09/08/2015 A 08/08/2016;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 01 de julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 169/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N°. 169/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Transferência de servidores ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e consoante com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 104/2019 de 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – TRASNFERIR, a partir da data de 01 de julho de 2020, os Servidores ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT, servidores relacionado a baixo;

Diano Gomes Ramos, matrícula nº 153, portador do RG nº. 16948629 - SSP/MT e do CPF nº 012.466.681-73, do Cargo de Motorista.

Gilson Santos de Oliveira, matrícula nº 12497, portador do RG nº. 1970891-2 SSP/MT e do CPF nº 021.430.311-06, do Cargo de Motorista.

Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 886, portador do RG nº. 11254718 - SSP/MT e do CPF nº 594.207.231-00, do Cargo de Motorista.

Art.2° - A razão da transferencia acima, ora em decorrencia da pandemia enfrentada por todo país.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2020 DE 24/07/2020 "DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2020 DE 24/07/2020

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Porto Esperidião/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE** "MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM", Proposta SIGCON n° 0513/2020/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

Weimar Quirino Jorge

CPF nº 304.393.881-04

RN – 55015-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 27 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

De acordo:

Weimar Quirino Jorge

Responsável Técnico pela Aprovação

RN – 55015-9

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Porto Esperidião/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE** "MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM", Proposta SIGCON n° 0513/2020/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	MANUTENÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO SANTA CECÍLIA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°35'44.01''S E 58°53'32.02''O. COORDENADA FINAL: 15°40'19.76''S E 58°58'9.07''O. EXTENSÃO 28,70KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MORADA DO SOL. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°41'13.22''S E 58°43'18.90''O. COORDENADA FINAL: 15°45'42.35''S E 58°39'39.12''O. EXTENSÃO 38,48KM. RODOVIA MUNICIPAL ASSENTAMENTO APROARA. PROPRIEDADE DO ATIVO: MUNICIPAL. COORDENADA INICIAL: 15°43'25.90''S E 58°45'16.86''O. COORDENADA FINAL: 15°44'49.13''S E 58°54'36.06''O. EXTENSÃO 30,05KM. TOTALIZANDO 97,23KM	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

Weimar Quirino Jorge

CPF nº 304.393.881-04

RN – 55015-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 27 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

De acordo:

Weimar Quirino Jorge

Responsável Técnico pela Aprovação

RN – 55015-9

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CONTRATOS E CONVENIOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2020 DE 24/07/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2020 DE 24/07/2020

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO EM PORTO ESPERIDIÃO-MT** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Porto Esperidião/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO EM PORTO ESPERIDIÃO-MT**, Rua Geraldo Ferreira , Rua Tancredo Neves , Rua Geronimo Alexandre Da Silva, Rua Ernesto Da Silva, Rua João Bordon, Rua Miguel Felipe Dos Santos, Rua Maria Da Conceição, Rua Ramão Lara Franco, Rua Esperidião Marquez, Av. Júlio José De Campos, Rua Irmã Dolores, Av. Diego S. Hernandes, Rua Juscelino Kubitscher De Oliveira, Av. Governador Carlos Bezerra, Rua Rui Barbosa, Rua Maria Lebre, Rua Marechal Rondon, Rua Celina Leal, Rua Arnaldo Jorge Da Cunha, Rua Ver. Natalino Pereira Bomjardim, Av. Joaquim Borges De Freitas, Rua Antonio Barnabe De Morais, Rua Lenine Viegas, Rua Felicissimo P. De Miranda, Rua Rogerio Pedraça, Rua Pedro Neca, Rua Guilherme Lusting, Rua T. Da Silva Santos, Rua Sebastião M. Do Carmo, Rua Manoel P. Junior, Rua João Ferreira, Rua Antonio C. De Oliveira, Rua Adalgino Antonio Da Silva, Rua Osvaldo Farias, Rua Prof. José Da Rocha, Rua Antonio Tenório Dantas, Rua Vovó Marta, Rua Nestor Cardoso Leal, Rua Otilha Rocha, Proposta SIGCON n° 0520/2020/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO EM PORTO ESPERIDIÃO-MT	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

Weimar Quirino Jorge

CPF nº 304.393.881-04

RN: 55015-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 24 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 49/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião//MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, II e 96 da Lei Orgânica;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF/88);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que foram editados os Decretos Estadual n.º 522 de 12 de junho de 2020 e n.º 532, de 24 de junho de 2020 e suas atualizações.

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso emitiu o Boletim Informativo n.º 137, de dia 23 de julho de 2020, que classifica o Município de Porto Esperidião em situação de risco baixo, com 25 casos de COVID -19 ativos, e TCC em 7,89%.

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação pelo Coronavirus e reduzir o impacto no sistema de saúde, fica determinado a adoção das seguintes medidas não farmacológicas, no âmbito do Município de Porto Esperidão:

a) evitar a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; b) isolamento domiciliar de paciente em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; c) a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70% e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como, pisos corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toques manual, e outros; f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; g) vedado o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; h) Fica proibido o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial, ainda que artesanal; i) manter os ambientes arejados por ventilação natural; j) os servidores e profissionais pertencentes ao grupo de risco, devem permanecer em isolamento domiciliar; k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; l) fica recomendada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades de saúde;

Art. 2º Fica permitido o exercício de atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1) disponibilização de local e produtos para higienização de mão e calçados; 2) distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; 3) controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos; 4) suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas; 5) suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Art. 3º Nos termos da Lei Estadual nº 11.110/2020, e do Decreto Estadual n.º 465/2020, de 22 de abril de 2020, enquanto vigente o estado de calamidade pública, somente será permitida a circulação de pessoas no âmbito do território do município, mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

Parágrafo único: o descumprimento do disposto neste artigo, ensejará aplicação de multa de R$ 80,00 (oitenta reais) por pessoa, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Art. 4.º Ficam proibidas as atividades de lazer ou evento que causem aglomeração, tais como, shows, jogos de futebol, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

Parágrafo primeiro: os estabelecimentos devem estimular o serviço de entregas em domicílio, com adoção de medidas de proteção aos entregadores e clientes consumidores de serviços de entregas em domicílio, devendo realizar a higienização dos veículos, e ainda prover os entregadores de materiais de proteção individuais (EPIs) e insumos próprios para a devida esterilização das mãos e equipamentos como: álcool em gel 70º, máscaras de proteção, dentre outros que se fizerem necessários;

Parágrafo segundo: os estabelecimentos comerciais que desenvolvem atividades essenciais e não essenciais deverão promover o controle de acesso:

I - Controlar o acesso ao estabelecimento limitado a 01 (uma) pessoa por família/grupo, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II – Não ultrapassar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

Parágrafo terceiro: os serviços de alimentação em balcão e mesa nos supermercados, restaurantes, lanchonetes, padarias e bares deverão ser dispostos de maneira que respeite o distanciamento mínimo de 1.5m entre as pessoas.

Art. 6º Fica permitido o funcionamento, em capacidade plena os serviços públicos, devendo adotar as medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social permanecem suspensos todos os serviços coletivos de convivência e fortalecimento de vínculos, plenária, reuniões de grupos de convivência, oficinas de idosos, reuniões ampliadas e reuniões presenciais dos Conselhos Municipais.

Art. 7º Permanecem suspensas as aulas nas escolas públicas, até decisão ulterior.

Art. 8º A vigilância sanitária municipal e equipes de fiscalização deverão atuar para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas neste Decreto, devendo, quando necessário, solicitar apoio da Polícia Militar, nos termos do artigo 6-A do Decreto Estadual n.º 532/2020, de 24 de junho de 2020.

Art. 9º O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 6.437/77, incluindo a interdição, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificadas como crime.

Art. 10 Fica revogado o Decreto 48/2020, de 20 de julho de 2020

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 27 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 174/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N°. 174/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **(21/JULHO/2020)**, para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,** matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 29/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.**	**AMPLA- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 06.936.513/0001-95.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 21 de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de Julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2020 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA A SRA. NICE DA SILVA CORRÊA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **NICE DA SILVA CORRÊA, portadora da CI/RG nº.** 892.386 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 959.635.101-04, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Julho de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 020/2020, de 21 de Maio de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 020/2020, de **21 de Maio de 2020**, com o resultado em favor da empresa: **1 – MAGISTER CLÍNICA – REABILITAÇÃO HUMANA E SOCIAL,** inscrita no CNPJ n° 27.331.282/0001-66, no valor Total de R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 27 de julho de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 021/2020, de 02 de junho de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 021/2020, de **02 de junho de 2020**, com o resultado em favor das empresas, **1 – A PECUARISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n° 16.822.510/0001-84 com valor global de **R$ 94.500,00** (noventa e quatro mil e quinhentos reais). **2 – GILVANI ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA JUNIOR,** inscrita no CPF n° 034.253.111-58 com valor global de **R$ 98.270,00** (noventa e oito mil duzentos e setenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de julho de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 025/2020, de 22 de Maio de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 025/2020, de **22 de Junho de 2020**, com o resultado em favor das empresas, **1 – MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 14.888.303/0001-05, Com valor Global de **R$ 329.790,80** (trezentos e vinte e nove mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos); **2 – OFERTÃO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 15.086.077/0001-01, Com valor Global de **R$ 2.180.843,00 (**dois milhões cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e três reais); **3 – EDMILSON FERREIRA DE LISBOA-ME,** inscrita no CNPJ n° 23.668.119/0001-32, com valor Global de **R$ 357.784,00 (**trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais); **4 – MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 33.440.338/0001-13, com valor Global de **R$ 395.234,00 (**trezentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais); **5 – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 12.995.729/0001-24, com valor Global de **R$ 645.373,30 (**seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos). **6 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME,** inscrita no CNPJ n° 27.142.423/0001-00, com valor Global de **R$ 32.719,00 (**trinta e dois mil setecentos e dezenove reais) , e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 22 de julho de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 018/2020, de 21 de Maio de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 018/2020, de 21 de Maio de 2020, com o resultado em favor das empresas, **1 – LAURA MELO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n° 26.418.521/0001-57, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R$ 189.850,00(cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).**2 – IRACY DA SILVA GREGÓRIO 00571208118,** inscrita no CNPJ n° 18.043.909/0001-92, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R$ 16.750,00(dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) .**3 – MARINEZ FERREIRA DA COSTA-MEI,** inscrita no CNPJ n° 30.860.463/0001-94, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R$ 51.700,00(cinquenta e um mil e setecentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de julho de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Credenciamento nº 001/2020, de 03 de Junho de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do **Credenciamento nº 001/2020, de 03 de Junho de 2020**, com o resultado em favor das pessoas fisicas credenciadas - 412.082.341-53 - ADEMAR GONÇALVES DIAS, 021.784.891-50 - ADEMILSON DE PAULA ARRUDA, 487.096.621-20 - ADENIR CIRILO DA COSTA, 068.419.121-01 - ALAN FERNANDES FLORENCIO, 405.192.601-04 - ALFREDO ALVES BORGES, 482.187.901-87 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA, 051.795.571-78 - CLEYTON FERREIRA DE DEUS, 048.683.931-11 - DANILO RODRIGUES DA SILVA, 204.645.841-91 - DIVINO JOSÉ DIAS, 045.970.981-00 - EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, 023.695.851-88 - ELIAS JUNIOR DOS SANTOS, 912.423.802-30 - FABRÍCIO DA COSTA CORRÊA, 861.941.431-34 - FLORISVALDO SEVERO BONFIM, 980.709.751-72 - JOANITO IZIDORIO DA CRUZ, 070.285.911-74 - JOÃO LELIS DE OLIVEIRA, 378.685.191-34 - JUCELINO FERREIRA LIMA, 352.172.431-04 - LUIZ CARLOS BARRETO, 023.763.581-08 - MAYRON RODRIGUES PEREIRA, 039.225.801-30 - RONAN RODRIGUES DOS SANTOS, 047.582.091-62 - VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, 241.975.641-04 - WALDEMAR BATISTA DE SOUZA, 048.670.791-11 - YAN LUCAS LOURENÇO DE SOUZA LEMOS, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 08 de julho de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 023/2020, de 10 de Junho de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 023/2020, de **10 de Junho de 2020**, com o resultado em favor das empresas: **1 - SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.536.795/0006-00, com valor total de R$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)., e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de Julho de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 029/2020, REGISTRO DE PREÇO N° 028/2020**, tendo como **Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 120m³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS,** cuja a abertura ocorreu as 14h30min do dia 24 de julho de 2020, na sede do Plenário da Câmara Municipal de Poxoréu, situada à Rua: Mato Grosso, Centro, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 - C. MOREIRA COSTA-ME, inscrita no CNPJ: 20.026.581/0001-48, com o Valor global de **R$ 1.025.760,00** (um milhão vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 27 de julho de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 019/2020, de 25 de Maio de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 019/2020, de 25 de Maio de 2020, com o resultado em favor das empresas, **1 – MARLY DOMINGOS SOBRINHO-MEI,** inscrita no CNPJ n° 26.713.565/0001-00, com valor total de**R$144.650,00**(cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); **2 – MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 15.077.847/0001-41, com valor total de**R$170.435,00** (cento e setenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais); **3 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME,** inscrita no CNPJ n° 27.142.423/0001-00, com valor total de **R$70.946,00** (setenta mil novecentos e quarenta e seis reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 22 de julho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 007

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CREDENCIAMENTO N° 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 007

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2020, credenciamento de pessoas físicas para atuar como **Pedreiro**, **Servente de Pedreiro** e **Pintor**, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o exercício de 2020, no dia 27/07/2020 na sala de Licitação as 13:30min (treze horas e trinta minutos). Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 1- **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA**, portador do RG nº 556485- SSP/MT e do CPF/MF Nº 405.191.201-91, Ocupação: **SERVENTE**; 2- **MANOEL MESSIAS DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 1719306-0 SSP/MT e do CPF/MF Nº 035.781.181-09, Ocupação: **PEDREIRO**; 3- **NILSON BALBINO DE LIMA**, portador do RG nº 1280575-0 SSP/SP e do CPF/MF Nº 002.759.501-31, Ocupação: **SERVENTE**; 4- **VILMAR PESSOA DA SILVA**, portador do RG nº 4770235 SSP/MT e do CPF/MF Nº 043.355.941-19, Ocupação: **PEDREIRO**. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com oEdital de credenciamento.Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Willian Xavier Soares **Presidente da CPL**	**Ângela Cristina Gomes Rabelo** **Secretário**	**Júlio Cesar Pereira Chagas** **Membro**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 022/2020, de 06 de Junho de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 022/2020, de 06 de Junho de 2020, com o resultado em favor das empresas,**1 - EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, com Valor global de R$ 4.520.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte mil reais); **2 - JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA-ME**, com Valor global de R$ 405.130,00 (quatrocentos e cinco mil e cento e trinta reais); . **3 – VOLTASA ENGENHARIA LTDA-ME**, com Valor global de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) e **4- LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.102.277/0001-41, com valor total de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)., e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 22 de julho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 069 2020

EXTRATO DO CONTRATO 069/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.877.656/0001-80

OBJETO: Aquisição de Álcool Etílico 70%, concentração/dosagem a 70%

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

DO VALOR: R$ **3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 067 2020

EXTRATO DO CONTRATO 67/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica H.D REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 14.545.376/0001-96

OBJETO: Aquisição de máscara facial em TNT, descartável, anatômico, sem rebarbas com pragas e tiras laterais

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

DO VALOR: R$ **15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **H.D REPRESENTAÇÕES EIRELI**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 066 2020

EXTRATO DO CONTRATO 66/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.470.384/0001-58

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual devido o aumento do uso pelos profissionais de saúde

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020

DO VALOR: R$ **47.326,20 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2020

EXTRATO DO CONTRATO 65/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ nº 28.767.561/0001-30

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação São João Batista

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

DO VALOR: R$ **104.763,00 (cento e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064 2020

EXTRATO DO CONTRATO 64/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação São João Batista

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

DO VALOR: R$ **139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 063 2020

EXTRATO DO CONTRATO 63/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 14.284.593/0001-70

OBJETO: Aquisições parceladas de material de expediente DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

DO VALOR: R$ **734.300,00 (setecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062 2020

EXTRATO DO CONTRATO 62/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.877.656/0001-80

OBJETO: Aquisições parceladas de material de expediente. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

DO VALOR: R$ **136.413,65 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 061 2020

EXTRATO DO CONTRATO 61/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITLARES EIRELI, CNPJ nº 26.457.348/0001-04

OBJETO: Aquisição de Enoxaparina 80 MG DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

DO VALOR: R$ **4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITLARES EIRELI**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060 2020

EXTRATO DO CONTRATO 060/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica BIOLOGICA COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.764.706/0001-98

OBJETO: Aquisição de Sulfato de Hidroxicloroquina DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

DO VALOR: R$ **4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica BIOLOGICA COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059 2020

EXTRATO DO CONTRATO 59/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITLARES EIRELI, CNPJ nº 26.457.348/0001-04

OBJETO: Aquisição de Azitromicina 500 MG DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

DO VALOR: R$ **4.209,76 (quatro mil duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa **jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITLARES EIRELI**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058 2020

EXTRATO DO CONTRATO 058/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 02.477.571/0001-47

OBJETO: Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

DO VALOR: R$ **29.135,00 (vinte e nove mil cento e trinta e cinco reais)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057 2020

EXTRATO DO CONTRATO 057/2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **ADS PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ nº 33.306.099/0001-03

OBJETO: Aquisição de Vitamina C/Zinco e Vitamina D Manipulado DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

DO VALOR: R$ **594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ADS PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO LTDA-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056 2020

EXTRATO DO CONTRATO 056/2020

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **ADS PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ nº 33.306.099/0001-03

OBJETO: Aquisição de Ivermectina 6 MG DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020

DO VALOR: R$ **130,00 (cento e trinta reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ADS PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO LTDA-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO A 70%, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%
Favorecidos:	***SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Valor global do Contrato:*** *R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais);*
Fundamento Legal	Artigo 4º, §1º e §2º da Lei nº 13.979/2020
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 030/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 030/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 24 de Julho de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL EM TNT, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS.
Favorecidos:	***H. D REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 14.545.376/0001-96, Valor global do Contrato:*** *R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais);*
Fundamento Legal	Artigo 4º, §1º e §2º da Lei nº 13.979/2020
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 018/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 018/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 24 de Julho de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 108/2020 ALTERA A PORTARIA 73/2020 E NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DA OUTRAS PRO

PORTARIA N°. 108/2020

DATA: 22 DE JULHO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA 73/2020 E NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria 73/2020 e nomeia equipe para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imoveis do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, com os seguintes servidores: **Presidente** – Salmon Miguel de Campos, **Secretário** – Vilson de Assis Lourenço Caiado, **Membro** – Marly Severino dos Santos, **Membro** – Rodrigo do Carmo Diniz e **Membro** – Telma Laura Rodrigues da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 73/2020 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE JULHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 107/2020 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 107/2020

DATA: 21 DE JULHO DE 2020

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **JOÃO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 759483 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 293.072.011-53, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de julho de 2020, revogando a portaria n° 176/2018 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 de JULHO DE 2020

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 070 2020

EXTRATO DO CONTRATO 070/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica ISAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 11.622.162/0001-88

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de instalação de rede elétrica e cabeamento estruturado dos sistema de redes de computadores e de telefonia

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

DO VALOR: R$ **34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ISAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2020

EXTRATO DO CONTRATO 68/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica USIPLASTIC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.262.229/0001-41

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual devido o aumento do uso pelos profissionais de saúde

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

DO VALOR: R$ **7.295,00 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **USIPLASTIC FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2020

Processo Administrativo: 001/2020

Dispensa: 001/2020 Objeto: O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo atuarial reforma da previdência/2020. O estudo consistirá em atender a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1.348/2019, apresentando cenários e opções sobre as regras de elegibilidade que serão adotadas pelo RPPS e o seu impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, auxiliando a tomada de decisão da opção que será implementada, através de emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo (Art. 40º, § 1º, III);

Valor: R$ 5.743,70 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Contratada: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10. 541.510/0001-20

Base legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Ribeirãozinho – MT, 27 de julho de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 27 JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 27 JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DO PERCENTUAL DO ADICIONAL POR INSALUBRIDADE PARA 40% A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO PERIGO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Durante o período em que perdurar a situação de emergência em função da Pandemia da COVID-19, permanecendo o risco de contágio, fica reconhecido o alto grau de insalubridade a que estão expostos os profissionais da saúde municipal durante o exercício de suas funções.

Art. 2º Em função do alto grau de insalubridade decorrente da exposição ao contágio pela COVID-19, durante o período que perdurar o estado de emergência, fica determinado o pagamento do Adicional de Insalubridade aos profissionais da saúde municipal pelo grau máximo de 40%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Rio Branco- MT, 27 de julho de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo

Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa

N.V.VERDE EIRELLI –CNPJ: 03.363.727/0001-21, instalada e localizada rua mato grosso, nº 1153 bairro: centro, CEP: 76.900-075, Ji-Paraná - RO, representada pela sr.ª William Vieira de Araújo, CPF: 017.810.342-06 e RG de nº 119832 SESDEC/RO, procurador da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 040/2020 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, **para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- PEAD E PASTA LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO 2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 040/2020. **2.2 –** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 040/2020 e seus anexos. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS 3.1 –** Descrição, Quantidade e Preços Praticados: **Detentora da ARP:**

Nome: **N.V.VERDE EIRELLI**	
CNPJ Nº: **03.363.727/0001-21**	
Endereço: Rua mato grosso, nº 1153, Bairro CENTRO	
Cidade/Estado: Ji-paranál/RO	CEP: 76.900-075
Telefone: (69) 99972-0202	E-mail: nvverde2014@gmail.com
Representante Legal: William Vieira de Araújo	
CPF Nº: 017.810.342-06	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
Item	**Und**	**Quant**	**Especificação**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
01	UND	07	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD COM DIAMETRO 1500 MM COM 06 METROS	12.569,00	87.983,00
02	UND	16	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD COM DIAMETRO 900 MM COM 06 METROS	5.073,00	81.168,00
Valor Total					**169.151,00**
LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
Item	**Und**	**Quant**	**Especificação**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
03	UND	10	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD COM DIAMETRO 750 MM COM 06 METROS	3.894,00	38.940,00
04	PCT	04	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) 2.400G	125,00	500,00
05	UND	03	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD COM DIAMETRO 1500 MM COM 06 METROS	12.569,00	37.707,00
06	UND	04	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD COM DIAMETRO 900 MM COM 06 METROS	5.073,00	20.292,00
Valor Total					**97.439,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora. ***3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 266.590,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa reais).*** **3.6 –** Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação. **3.7 -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP. **3.8 -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações. **3.9 -** O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira. **3.10 -** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA 4.1 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as. **4.2 -** Realizar a execução dos serviços/objetos deste instrumento nos termos

estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 040/2020. **4.3 -** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; **4.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT. **4.5 -** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT. **4.6 -** A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata. **4.7 –** Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **4.8** – Prestar os Serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada; **4.9 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP. **4.10 -** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados. **4.11 -** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação. **4.12 -** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados. **4.13 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **4.14 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver. **4.15 -** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos; **4.16 -** É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações. **5.2 -** Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos. **5.3 -** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. **5.4 -** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **5.5 -** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção. **5.6 -** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos. **5.7 -** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 040/2020. **5.8 -** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais. **7.2 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **7.3 -** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. **7.4 -** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. ***7.5*** **-** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015. **8.2 -** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador. **8.3 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **8.4 -** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 040/2020, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9.1 –** Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; **9.2 -** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora. **9.3 -** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; **9.4 –** Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessári-

as correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas. **9.5 -** Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados. **9.6 -** O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **9.7 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP. **9.8 -** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata; **9.9 -** Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1; **9.10 -** A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia. **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS 10.1 -** Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **10.2 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **10.2.1 -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **10.2.2 -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **10.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **10.3.1 -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **10.3.3 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **10.4 -** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES 12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência. **b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata; **c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço; **e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **12.2 -** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP. **12.3 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM. **12.4 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **12.5 -** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços. **12.6 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **12.7 -** Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.8** A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; **12.9 -** Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. **12.10 -** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima. **12.11 -** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **12.12 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT. **12.13 -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. **12.15 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **12.16 -** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2020/2021 através do Órgão: *Secretaria Municipal de obras*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto

Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 040/2020 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas. **14.2 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I -** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar; **II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2020, seus anexos e a proposta da Detentora; **III -** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 22 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

N.V.VERDE EIRELLI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

William Vieira de Araújo Representante Legal

CPF nº 017.810.342-06

Participantes desta ARP:

Luiz Pereira Viana

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor (assinatura) em de de 2020.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020/GAB/PREFEITO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005/2020-GAB.

ASSUNTO: *Indeferimento o pedido de Carga Horária Especial para a Servidora JOLICE PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo de Enfermeira, Matricula nº 688.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora de fls. 02 do qual solicita carga horária com escala especial em vigência de um dependente portador de necessidades especiais;

CONSIDERANDO o Estudo Social de fls. 09-10 apresentado pela Assistente Social do Município do qual esclarece que realizou a visita domiciliar e entrevista para avaliação do requerimento e constatou que através de observação há dinâmica familiar que poderá se adequar a rotina semanal;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica apresenta pela Procuradoria do Município de fls. 15-18;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECIDO.

1 – Indeferir *o pedido de Carga Horária Especial para a Servidora JOLICE PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo de Enfermeira, Matricula nº 688,* fls. nº 02.

2- De efeitos da publicação a data do indeferimento da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 27 de julho de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE DE JUNHO DE 2.020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	24.333.807,12	24.333.807,12	10.422.208,93	-13.911.598,19
Receita Tributária	824.719,84	824.719,84	432.102,48	-392.617,36
_ Impostos	694.559,22	694.559,22	366.808,95	-327.750,27
_ Taxas	19.385,62	19.385,62	65.293,53	45.907,91
_ Contribuição de Melhoria	110.775,00	110.775,00	0,00	-110.775,00
Receita Patrimonial	177.240,00	177.240,00	34.728,90	-142.511,10
_ Receitas de Valores Mobiliários	177.240,00	177.240,00	34.728,90	-142.511,10
Receita de Serviços	15.508,50	15.508,50	0,00	-15.508,50
Transferências Correntes	23.160.951,28	23.160.951,28	9.955.377,55	-13.205.573,73
_ Transferências Intergovernamentais	10.996.527,43	10.996.527,43	4.934.611,09	-6.061.916,34
_ Transferências de Pessoas	2.007.243,00	2.007.243,00	874.374,72	-1.132.868,28
Outras Receitas Correntes	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
_ Receitas Correntes Diversas	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	0,00	-1.463.125,00
Transferência de Capital	1.463.125,00	1.463.125,00	0,00	-1.463.125,00
_ Transferências Intergovernamentais	1.064.335,00	1.064.335,00	0,00	-1.064.335,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	25.796.932,12	25.796.932,12	10.422.208,93	-15.374.723,19
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	25.796.932,12	25.796.932,12	10.422.208,93	-15.374.723,19
DÉFICIT (IV)		0,00		
TOTAL (V) = (III + IV)	25.796.932,12	25.796.932,12	10.422.208,93	-15.374.723,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	1.497.636,51			
Superávit Financeiro	1.497.636,51			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	25.796.932,12	25.796.932,12	10.422.208,93			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	25.796.932,12	25.796.932,12	10.422.208,93	0,00	0,00	15.374.723,19

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rondolândia,- 27/07/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
_____ Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Junho
DATA DE EMISSÃO:27/07/2020
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**10.422.208,93**
Ordinária	9.499.090,98
Vinculada	923.117,95
Recurso do FUNDEB 40%	1.631,74
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	30.963,59
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	84.675,85
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	423.590,64
Transferencia Sistema Unico de Saude - Estado	48.114,30
Transferências de Convênios - Educação	333.578,07
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	563,76
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.994.165,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.556.408,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados	654.039,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73.446,83
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	710.092,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	178,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	869,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	72.577,43
PESSOAL A PAGAR	178,84
VALORES RESTITUÍVEIS	710.092,21
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDA	869,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CO	72.577,43
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	178,84
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	710.092,21
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.090.435,87**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.010.250,57
BANCOS C/ VINCULADAS	910.920,09
POUPANÇA	169.265,21
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	21.506.810,55

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**12.422.723,34**
Ordinária	9.401.106,66
Vinculada	3.021.616,68
Recursos do Fethab	791.488,52
Transferencia de Recursos do Estado - Ass. Social.	54.926,79
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	70.959,78
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	73.828,65
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	235.689,00
Transferências de Convênios - Saúde	199.411,77
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	261.436,35
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	727.280,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gove	606.595,04
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**499.983,72**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	499.983,72
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**1.689.334,40**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	902.125,10
RP PROCESSADOS PAGOS	77.998,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73.446,83
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	635.585,08
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	178,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	869,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	72.577,43
PESSOAL A PAGAR	178,84
VALORES RESTITUÍVEIS	635.585,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDA	869,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CO	72.577,43
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	178,84
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	635.585,08
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**6.894.769,09**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.743.321,05
BANCOS C/ VINCULADAS	977.908,67
POUPANÇA	173.539,37
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	21.506.810,55

Rondolândia, 27/07/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 O/T7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	FASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	11.378.316,74	PASSIVO CIRCULANTE	1.056.138,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.894.769,09	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	392.059,75
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.083.887,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	542.064,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.157,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	122.014,11
ESTOQUES	360.503,07	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	713.250,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.221.851,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	713.250,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.769.388,68**
IMOBILIZADO	17.065.210,06	**FATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	26.830.779,43
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.076.470,70
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.754.308,73
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.830.779,43**
TOTAL	**28.600.168,11**	**TOTAL**	**28.600.168,11**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	6.894.769,09
ATIVO CIRCULANTE	6.894.769,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.894.769,09
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**6.894.769,09**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	986.385,46
FASSIVO CIRCULANTE	986.385,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	322.306,58
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	542.064,77
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	122.014,11
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.478.377,92
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.778.481,12
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**7.243.244,50**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	21.705.399,02
ATIVO CIRCULANTE	4.483.547,65
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.083.887,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.157,58
ESTOQUES	360.503,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.221.851,37
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	17.065.210,06
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**21.705.399,02**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	783.003,22
FASSIVO CIRCULANTE	69.753,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	69.753,17
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	713.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	713.250,05
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**783.003,22**

SALDO FATRIMONIAL	**20.573.920,39**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	60.001,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.256.813,20
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00		
TOTAL	**62.001,00**	**TOTAL**	**16.847.131,68**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 27/07/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	NERY ANGELO BATTISTI	VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	CRC/SC-011966 OT7	Secretária de Finanças

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**10.411.287,31**
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	379.949,62
____ IMPOSTOS	355.413,28
____ TAXAS	57.051,57
____ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-32.515,23
__ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	-30.829,55
____ VENDA DE MERCADORIAS	-30.829,55
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	42.876,08
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	340,48
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	8.375,53
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.160,07
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.019.291,16
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.019.291,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**9.334.816,61**
__ PESSOAL E ENCARGOS	5.100.144,31
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.240.427,95
____ ENCARGOS PATRONAIS	859.716,36
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.532.732,13
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.115.809,76
____ SERVICOS	2.416.922,37
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	607.079,37
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	499.983,72
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	107.095,65
__ TRIBUTÁRIAS	94.860,80
____ CONTRIBUIÇÕES	94.860,80
Resultado Patrimonial do Período	**1.076.470,70**

Rondolândia,- 27/07/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	NERY ANGELO BATTISTI	VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Prefeito Municipal	CRC/SC-011966 OT7	_____ _ Secretária de Finanças

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**3.361.026,94**	**14,94**	**10.422.208,93**	**46,34**	**12.068.089,44**
RECEITAS CORRENTES	**21.027.173,37**	**21.027.173,37**	**3.361.026,94**	**15,98**	**10.422.208,93**	**49,57**	**10.604.964,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	824.719,84	824.719,84	112.405,08	13,63	432.102,48	52,39	392.617,36
IMPOSTOS	694.559,22	694.559,22	91.359,92	13,15	366.808,95	52,81	327.750,27
TAXAS	19.385,62	19.385,62	21.045,16	108,56	65.293,53	336,81	-45.907,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.775,00	110.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.775,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.240,00	177.240,00	8.147,76	4,60	34.728,90	19,59	142.511,10
VALORES MOBILIÁRIOS	177.240,00	177.240,00	8.147,76	4,60	34.728,90	19,59	142.511,10
RECEITA DE SERVIÇOS	15.508,50	15.508,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.508,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.508,50	15.508,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.508,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.854.317,53	19.854.317,53	3.240.474,10	16,32	9.955.377,55	50,14	9.898.939,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.522.141,85	8.522.141,85	1.507.899,09	17,69	4.146.391,74	48,65	4.375.750,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.324.932,68	9.324.932,68	1.470.244,65	15,77	4.934.611,09	52,92	4.390.321,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.007.243,00	2.007.243,00	262.330,36	13,07	874.374,72	43,56	1.132.868,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.387,50	155.387,50	0,00	0,00	0,00	0,00	155.387,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	155.387,50	155.387,50	0,00	0,00	0,00	0,00	155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	**1.463.125,00**	**1.463.125,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.463.125,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463.125,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	398.790,00	398.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.790,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.064.335,00	1.064.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.335,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**3.361.026,94**	**14,94**	**10.422.208,93**	**46,34**	**12.068.089,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**3.361.026,94**	**14,94**	**10.422.208,93**	**46,34**	**12.068.089,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.490.298,37	22.490.298,37	3.361.026,94	14,94	10.422.208,93	46,34	12.068.089,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.497.636,51	—	—	1.497.636,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.497.636,51	—	—	1.497.636,51	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.490.298,37**	**23.987.934,88**	**5.065.613,26**	**12.422.723,34**	**11.565.211,54**	**3.412.315,12**	**8.866.315,17**	**15.121.619,71**	**8.212.275,47**
DESPESAS CORRENTES	**20.949.223,37**	**20.962.888,19**	**3.350.071,57**	**10.433.957,64**	**10.528.930,55**	**3.109.523,88**	**8.459.810,68**	**12.503.077,51**	**8.090.086,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.889.874,35	10.471.874,35	1.851.411,28	5.096.642,43	5.375.231,92	1.851.411,28	5.096.642,43	5.375.231,92	4.913.961,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.059.349,02	10.491.013,84	1.498.660,29	5.337.315,21	5.153.698,63	1.258.112,60	3.363.168,25	7.127.845,59	3.176.124,94
DESPESAS DE CAPITAL	**1.291.075,00**	**3.025.046,69**	**1.715.541,69**	**1.988.765,70**	**1.036.280,99**	**302.791,24**	**406.504,49**	**2.618.542,20**	**122.188,72**
INVESTIMENTOS	1.140.075,00	2.889.046,69	1.715.541,69	1.888.765,70	1.000.280,99	298.469,26	384.534,74	2.504.511,95	100.218,97
AMORTIZACAO DE DIVIDA	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	36.000,00	4.321,98	21.969,75	114.030,25	21.969,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.490.298,37**	**23.987.934,88**	**5.065.613,26**	**12.422.723,34**	**11.565.211,54**	**3.412.315,12**	**8.866.315,17**	**15.121.619,71**	**8.212.275,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**22.490.298,37**	**23.987.934,88**	**5.065.613,26**	**12.422.723,34**	**11.565.211,54**	**3.412.315,12**	**8.866.315,17**	**15.121.619,71**	**8.212.275,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.555.893,76	—	2.209.933,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.490.298,37	23.987.934,88	5.065.613,26	12.422.723,34	—	3.412.315,12	10.422.208,93	—	10.422.208,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 25.002,97

R$ 1,00

DO

(a-d)

21.619,71
99.967,49
99.967,49
4.000,00
4.000,00
05.808,53
38.354,44
16.454,09
0,00
51.000,00
0,00
39.244,22
63.128,99
70.703,11
53.310,11
52.102,01
58.548,29
34.619,38
67.408,62
24.904,68
09.037,55
51.075,18
81.000,00
90.502,88
75.139,20
75.139,20
01.190,53
37.410,81
0,00
04.354,54

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.490.298,37	23.987.934,88	5.065.613,26	12.422.723,34	100,00	11.565.211,54	3.412.315,12	8.866.315,17	100,00	15.1
Legislativa	999.967,49	999.967,49	0,00	0,00	0,00	999.967,49	0,00	0,00	0,00	9
Ação Legislativa	999.967,49	999.967,49	0,00	0,00	0,00	999.967,49	0,00	0,00	0,00	9
Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.833.995,88	5.733.675,88	965.988,96	3.080.197,26	24,79	2.653.478,62	983.789,24	2.527.867,35	28,51	3.2
Administração Geral	5.434.495,88	5.136.675,88	867.928,83	2.761.567,37	22,23	2.375.108,51	927.962,08	2.398.321,44	27,05	2.7
Administração Financeira	371.000,00	546.000,00	98.060,13	318.629,89	2,56	227.370,11	55.827,16	129.545,91	1,46	4
Ordenamento Territorial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.084.500,00	1.208.500,00	425.196,60	747.514,66	6,02	460.985,34	131.145,69	369.255,78	4,16	8
Administração Geral	515.100,00	498.100,00	107.596,86	284.264,18	2,29	213.835,82	88.062,49	234.971,01	2,65	2
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	115.000,00	10.184,12	45.862,32	0,37	69.137,68	14.642,03	44.296,89	0,50	
Assistência Comunitária	376.800,00	511.800,00	300.098,33	362.461,37	2,92	149.338,63	11.757,38	58.489,89	0,66	4
Assistencia Social Geral	68.600,00	83.600,00	7.317,29	54.926,79	0,44	28.673,21	16.683,79	31.497,99	0,36	
Saúde	3.986.750,00	5.006.306,51	1.059.917,89	2.952.642,58	23,77	2.053.663,93	813.230,40	2.347.758,22	26,48	2.6
Administração Geral	1.453.250,00	1.701.799,35	538.275,02	1.409.316,04	11,34	292.483,31	399.717,30	1.167.179,97	13,16	5
Atenção Básica	1.289.035,04	1.774.478,73	288.996,44	972.822,06	7,83	801.656,67	305.731,11	807.070,11	9,10	9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	494.462,16	697.117,76	142.191,78	321.205,35	2,59	375.912,41	36.550,66	172.213,08	1,94	5
Suporte Profilático e Terapêutico	246.185,00	259.503,63	2.400,00	55.633,85	0,45	203.869,78	1.495,00	50.466,08	0,57	2
Vigilância Sanitária	227.017,80	312.607,04	46.299,60	98.468,16	0,79	214.138,88	27.862,30	61.531,86	0,69	2
Infra-Estrutura Urbana	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistencia Social Geral	195.800,00	179.800,00	41.755,05	95.197,12	0,77	84.602,88	41.874,03	89.297,12	1,01	
Trabalho	270.000,00	270.000,00	0,00	235.000,00	1,89	35.000,00	35.050,54	94.860,80	1,07	1
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00	270.000,00	0,00	235.000,00	1,89	35.000,00	35.050,54	94.860,80	1,07	1
Educação	6.855.971,00	6.737.971,00	1.029.343,04	3.001.480,99	24,16	3.736.490,01	837.468,18	2.436.780,47	27,48	4.3
Administração Geral	1.636.000,00	1.676.000,00	360.420,50	869.568,95	7,00	806.431,05	194.554,51	538.589,19	6,07	1.1
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	9.790,84	36.919,94	0,30	98.080,06	9.790,84	30.645,46	0,35	1

C

ontinua 1/3

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.490.298,37	23.987.934,88	5.065.613,26	12.422.723,34	100,00	11.565.211,54	3.412.315,12	8.866.315,17	100,00	15.1
Educação	6.855.971,00	6.737.971,00	1.029.343,04	3.001.480,99	24,16	3.736.490,01	837.468,18	2.436.780,47	27,48	4.3
Ensino Fundamental	4.336.971,00	4.208.971,00	510.539,58	1.552.722,54	12,50	2.656.248,46	484.530,71	1.325.276,26	14,95	2.8
Educação Infantil	573.000,00	680.000,00	136.842,24	514.339,93	4,14	165.660,07	136.842,24	514.339,93	5,80	1
Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	11.749,88	27.929,63	0,22	10.070,37	11.749,88	27.929,63	0,32	
Cultura	157.000,00	137.000,00	0,00	60.350,00	0,49	76.650,00	0,00	60.350,00	0,68	
Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	147.000,00	137.000,00	0,00	60.350,00	0,49	76.650,00	0,00	60.350,00	0,68	
Urbanismo	28.600,00	688.600,00	657.520,41	657.786,75	5,30	30.813,25	0,00	266,34	0,00	6
Infra-Estrutura Urbana	6.600,00	666.600,00	657.520,41	657.786,75	5,30	8.813,25	0,00	266,34	0,00	6
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	192.000,00	312.000,00	221.969,24	235.169,04	1,89	76.830,96	5.001,50	13.199,80	0,15	2
Administração Geral	85.000,00	78.000,00	520,00	13.719,80	0,11	64.280,20	5.001,50	13.199,80	0,15	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	106.000,00	233.000,00	221.449,24	221.449,24	1,78	11.550,76	0,00	0,00	0,00	2
Gestão Ambiental	571.317,00	445.317,00	48.614,41	127.852,74	1,03	317.464,26	47.162,01	115.840,94	1,31	3
Administração Geral	512.000,00	386.000,00	48.614,41	127.852,74	1,03	258.147,26	47.162,01	115.840,94	1,31	2
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	43.317,00	43.317,00	0,00	0,00	0,00	43.317,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	162.597,00	642.597,00	220.573,68	319.374,30	2,57	323.222,70	239.550,00	319.374,30	3,60	3
Habitação Rural	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	95.000,00	490.000,00	239.550,00	315.550,00	2,54	174.450,00	239.550,00	315.550,00	3,56	1
Promoção da Produção Agropecuária	66.722,00	151.722,00	-18.976,32	3.824,30	0,03	147.897,70	0,00	3.824,30	0,04	1
Indústria	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	75.000,00	65.000,00	0,00	16.270,00	0,13	48.730,00	0,00	16.270,00	0,18	
Comunicação Social	75.000,00	65.000,00	0,00	16.270,00	0,13	48.730,00	0,00	16.270,00	0,18	

.DO (a-d)
21.619,71
01.190,53
83.694,74
65.660,07
0,00
10.070,37
76.650,00
0,00
76.650,00
88.333,66
66.333,66
20.000,00
2.000,00
98.800,20
64.800,20
1.000,00
33.000,00
29.476,06
70.159,06
14.000,00
43.317,00
2.000,00
23.222,70
875,00
74.450,00
47.897,70
2.000,00
2.000,00
48.730,00
48.730,00

C

ontinua 2/3

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

nuação 3/3

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.490.298,37	23.987.934,88	5.065.613,26	12.422.723,34	100,00	11.565.211,54	3.412.315,12	8.866.315,17	100,00	15.1
Transporte	1.745.000,00	1.487.900,00	436.489,03	874.123,87	7,04	613.776,13	310.465,58	535.346,42	6,04	9
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.487.900,00	436.489,03	874.123,87	7,04	613.776,13	310.465,58	535.346,42	6,04	9
Desporto e Lazer	120.100,00	111.100,00	0,00	14.961,15	0,12	96.138,85	5.130,00	7.175,00	0,08	1
Administração Geral	80.000,00	77.000,00	0,00	14.961,15	0,12	62.038,85	5.130,00	7.175,00	0,08	
Desporto Comunitário	40.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	0,80	36.000,00	4.321,98	21.969,75	0,25	1
Refinanciamento da Dívida Interna	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	0,80	36.000,00	4.321,98	21.969,75	0,25	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.490.298,37	23.987.934,88	5.065.613,26	12.422.723,34	100,00	11.565.211,54	3.412.315,12	8.866.315,17	100,00	15.1

DO (a-d)
21.619,71
52.553,58
52.553,58
03.925,00
69.825,00
34.100,00
14.030,25
14.030,25
0,00
21.619,71

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.692.971,60**	**2.029.499,21**	**1.749.056,30**	**2.502.765,39**	**2.082.635,19**	**3.542.114,46**	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.610,82**	**1.528.313,59**	**2.056.449,71**	**27.086.899,12**	**22.003.827,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.146,56	35.703,58	115.517,14	108.069,11	103.147,58	44.782,05	118.340,90	23.774,62	36.476,30	73.607,82	25.902,55	44.070,72	972.538,93	797.026,10
I.P.T.U.	905,25	8.732,73	1.795,65	1.371,65	925,88	12.613,79	2.972,48	7.480,41	13.813,47	21.596,99	7.949,50	4.742,04	84.899,84	60.926,24
I.R.R.F	34.303,13	21.693,24	20.441,93	19.691,03	18.719,05	25.439,13	16.826,53	102,33	17.307,12	1.496,49	1.069,67	25.708,42	202.798,07	254.782,50
I.S.S.	159,38	2.948,53	84.716,31	37.055,62	75.674,72	2.440,63	87.930,46	7.434,80	4.389,71	43.805,49	11.833,62	12.514,26	370.903,83	226.534,86
I.T.B.I.	172.307,00	0,00	0,00	44.156,45	110,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.574,31	132.930,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.471,80	2.329,08	8.563,25	5.794,36	7.717,07	4.288,50	10.611,43	8.757,08	966,00	6.708,85	5.049,46	1.106,00	97.362,88	121.852,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.939,80	6.878,94	5.924,50	7.584,13	6.814,85	15.284,87	8.019,64	6.162,01	6.864,59	5.534,90	4.710,15	3.437,61	95.155,99	177.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.939,80	6.878,94	5.924,50	7.584,13	6.814,85	15.284,87	8.019,64	6.162,01	6.864,59	5.534,90	4.710,15	3.437,61	95.155,99	177.240,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.508,50
Transferências Correntes	3.431.885,24	1.978.916,69	1.624.614,66	2.382.112,15	1.967.672,76	3.477.047,54	1.841.216,81	1.938.521,43	2.233.106,55	1.611.468,10	1.497.700,89	2.008.941,38	25.993.204,20	20.858.664,98
Cota-Parte do F.P.M.	1.986.608,96	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.262,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	8.553.878,75	7.593.637,43
Cota-Parte do I.C.M.S.	951.166,92	824.240,89	719.544,76	1.062.483,21	887.217,45	1.368.895,92	831.069,72	739.277,92	1.098.535,87	695.890,50	652.278,73	824.862,77	10.655.464,66	8.208.125,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.474,30	1.901,12	3.301,50	153,78	951,41	0,00	9.842,26	3.987,46	8.749,15	2.439,63	8.247,41	8.664,36	50.712,38	49.848,75
Cota-Parte do ITR.	3.560,39	9.211,65	56.017,00	263.322,95	59.640,30	65.033,28	63.408,34	1.818,80	16.148,23	1.236,14	733,11	0,00	570.130,19	321.247,50
Outras Transferências Correntes	350.198,24	472.622,58	248.172,50	423.209,57	277.739,88	810.538,52	182.001,07	160.624,82	414.749,66	285.741,42	188.970,88	607.565,10	4.422.134,24	3.346.043,07
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.026,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.391,25
Transferências do FUNDEB	137.876,43	125.716,17	112.248,88	156.133,32	135.739,55	198.794,91	148.602,53	156.746,26	182.663,49	124.032,08	122.133,73	140.196,63	1.740.883,98	1.204.345,80
Outras Receitas Correntes	0,00	8.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	155.387,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.692.971,60**	**2.029.499,21**	**1.749.056,30**	**2.502.765,39**	**2.082.635,19**	**3.542.114,46**	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.610,82**	**1.528.313,59**	**2.056.449,71**	**27.086.899,12**	**22.003.827,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	1.756,96	228.102,96	668,20	139.492,52	427,88	9.870,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.319,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.691.214,64**	**1.801.396,25**	**1.748.388,10**	**2.363.272,47**	**2.082.207,31**	**3.532.243,86**	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.610,82**	**1.528.313,59**	**2.056.449,71**	**26.706.579,60**	**22.003.827,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.691.214,64**	**1.801.396,25**	**1.748.388,10**	**2.363.272,47**	**2.082.207,31**	**3.532.243,86**	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.610,82**	**1.528.313,59**	**2.056.449,71**	**26.706.579,60**	**22.003.827,08**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	80.976,53	80.976,53	25.002,97	10,83
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.976,53	80.976,53	25.002,97	10,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.976,53	80.976,53	25.002,97	10,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	121.852,50	121.852,50	0,00	9.905,54
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	121.852,50	121.852,50	0,00	9.905,54
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**202.829,03**	**202.829,03**	**25.002,97**	**9.916,37**

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**202.829,03**	**202.829,03**	**25.002,97**	**9.916,37**	**25.002,97**	**9.916,37**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	493.306,99	475.659,22	471.337,24
DEDUÇÕES (II)	5.880.112,96	6.455.757,45	6.108.278,09
_ Disponibilidade de Caixa	5.880.112,96	6.455.757,45	6.108.278,09
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.090.435,87	6.873.462,06	6.894.769,09
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.322,91	417.704,61	786.491,00
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.027.173,37	10.422.208,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	824.719,84	432.102,48
I.P.T.U.	60.926,24	58.554,89
I.S.S.	226.534,86	167.908,64
I.T.B.I.	132.930,00	0,00
I.R.R.F.	269.183,25	140.345,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.145,49	65.293,53
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	177.240,00	34.728,90
Aplicações Financeiras(II)	177.240,00	34.728,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.854.317,53	9.955.377,55
Cota-Parte do FPM	6.035.033,18	2.759.789,84
Cota-Parte do ICMS	6.546.500,00	3.877.071,65
Cota-Parte do IPVA	39.879,00	33.544,44
Cota-Parte do ITR	270.291,00	66.675,74
Transferências da LC 87/1996	101.913,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.026,18	0,00
Transferências do FUNDEB	2.007.243,00	874.374,72
Outras Transferências Correntes	4.845.432,17	2.343.921,16
Demais Receitas Correntes	170.896,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.896,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.849.933,37	10.387.480,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.463.125,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.463.125,00	0,00
Convênios	1.452.047,50	0,00
Outras Transferências de Capital	11.077,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.463.125,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.313.058,37**	**10.387.480,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.962.888,19	10.433.957,64	8.459.810,68	8.090.086,75	77.998,55	666.151,88	666.024,94
Pessoal e Encargos Sociais	10.471.874,35	5.096.642,43	5.096.642,43	4.913.961,81	17.577,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.491.013,84	5.337.315,21	3.363.168,25	3.176.124,94	60.421,20	666.151,88	666.024,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.491.013,84	5.337.315,21	3.363.168,25	3.176.124,94	60.421,20	666.151,88	666.024,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.962.888,19	10.433.957,64	8.459.810,68	8.090.086,75	77.998,55	666.151,88	666.024,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.025.046,69	1.988.765,70	406.504,49	122.188,72	0,00	236.100,16	236.100,16
Investimentos	2.889.046,69	1.888.765,70	384.534,74	100.218,97	0,00	236.100,16	236.100,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	136.000,00	100.000,00	21.969,75	21.969,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.889.046,69	1.888.765,70	384.534,74	100.218,97	0,00	236.100,16	236.100,16

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.851.934,88**	**12.322.723,34**	**8.844.345,42**	**8.190.305,72**	**77.998,55**	**902.252,04**	**902.125,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.217.050,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.535,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.259.586,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	493.306,99	471.337,24
DEDUÇÕES (XXIX)	5.880.112,96	6.108.278,09
Disponibilidade de Caixa	5.880.112,96	6.108.278,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.090.435,87	6.894.769,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	210.322,91	786.491,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.386.805,97	-5.636.940,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**250.134,88**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-576.168,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**826.302,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**783.767,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.497.636,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.497.636,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.462,03	146.860,88	77.998,55	-	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	902.252,04	902.125,10	234.000,00	2.778.608,06	2.910.932,42
EXECUTIVO	63.462,03	146.860,88	77.998,55	0,00	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	902.252,04	902.125,10	234.000,00	2.778.608,06	2.910.932,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.462,03	146.860,88	77.998,55	0,00	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	902.252,04	902.125,10	234.000,00	2.778.608,06	2.910.932,42
GABINETE DO PREFEITO	4.401,56	0,19	0,00	0,00	4.401,75	9.615,60	8.038,84	6.194,64	6.194,64	0,00	11.459,80	15.861,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.575,00	7.213,30	1.185,20	0,00	9.603,10	16.128,48	49.500,89	43.634,00	43.633,34	0,00	21.996,03	31.599,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.442,17	963,42	0,00	478,75	235.420,46	29.674,20	17.940,67	17.940,67	234.000,00	13.153,99	13.632,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	4.709,45	0,00	0,00	4.709,45	0,00	1.550,93	0,00	0,00	0,00	1.550,93	6.260,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.448,80	410,13	0,00	0,00	1.858,93	218.690,71	60.773,98	236.146,39	236.020,11	0,00	43.444,58	45.303,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	26.937,97	54.316,32	15.785,00	0,00	65.469,29	1.033.237,43	300.456,85	127.179,85	127.179,85	0,00	1.206.514,43	1.271.983,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVC	0,09	57.644,38	53.760,01	0,00	3.884,46	580,06	7.226,90	6.570,90	6.570,90	0,00	1.236,06	5.120,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,04	9.440,79	0,00	0,00	9.440,83	447,98	21.146,05	21.146,05	21.146,05	0,00	447,98	9.888,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	16.531,61	2.896,12	0,00	0,00	19.427,73	91.344,41	1.457.440,01	328.945,32	328.945,32	0,00	1.219.839,10	1.239.266,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.566,96	8.788,03	6.304,92	0,00	13.050,07	221.671,07	151.788,31	114.494,22	114.494,22	0,00	258.965,16	272.015,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**63.462,03**	**146.860,88**	**77.998,55**	**0,00**	**132.324,36**	**1.827.136,20**	**2.087.596,96**	**902.252,04**	**902.125,10**	**234.000,00**	**2.778.608,06**	**2.910.932,42**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.025.046,69	1.988.765,70	1.036.280,99
__ Investimentos	2.889.046,69	1.888.765,70	1.000.280,99
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	136.000,00	100.000,00	36.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.025.046,69**	**1.988.765,70**	**1.036.280,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.025.046,69**	**1.988.765,70**	**1.036.280,99**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia,- 27/07/2020

Município de Rondolândia - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.490.298,37
Previsão Atualizada	22.490.298,37
Receitas Realizadas	10.422.208,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.497.636,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.490.298,37
Créditos Adicionais	1.497.636,51
Dotação Atualizada	23.987.934,88
Despesas Empenhadas	12.422.723,34
Despesas Liquidadas	8.866.315,17
Despesas pagas	8.212.275,47
Superavit Orçamentário	1.555.893,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.422.723,34
Despesas Liquidadas	8.866.315,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.086.899,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.706.579,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.706.579,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	25.002,97
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	25.002,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.259.586,26	0,00
Resultado Primário	0,00	1.217.050,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.914.733,16	234.000,00	902.125,10	2.778.608,06
EXECUTIVO	3.914.733,16	234.000,00	902.125,10	2.778.608,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	210.322,91	0,00	77.998,55	132.324,36
EXECUTIVO	210.322,91	0,00	77.998,55	132.324,36
TOTAL:	**4.125.056,07**	**234.000,00**	**980.123,65**	**2.910.932,42**

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.326.227,88	25%	26,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	704.198,29	60%	80,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.988.765,70	1.036.280,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.347.758,22	15,00	27,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 82/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2020, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93,**com fulcro no parecer jurídico n.º 401/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SADe no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da empresa:**ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Avenida FEB, n.º 2233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78.115-865, inscrita no CNPJ: **13.731.784/0001-70.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA NOS SEGUINTES MAQUINÁRIOS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSY, MODELO PC200LC-8M0, SÉRIE B50609, ANO 2018, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSY, MODELO PC200LC-8M0, SÉRIE B50922, ANO 2019, MOTONIVELADORA, MARCA KOMATSY, MODELO GD655-5, SÉRIE B40237, ANO 2018, MOTONIVELADORA, MARCA KOMATSY,

MODELO GD655-5, SÉRIE B40256, ANO 2019, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 17.509,10 (dezessete mil, quinhentos e nove reais e dez centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: BLOCO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM URBANAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM DIVERSAS LOCALIDADES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL"**. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 37/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA E SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA FARINHEIRA, LOCALIZADA NA ALDEIA TADARIMANA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL"**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 70/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 301/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoautoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação de:**JOSÉ LECORE**, inscrito no CPF sob nº **017.795.528-74,** residente e domiciliado na Rua José Pinto da Fonseca, n° 105, Bairro Jardim Morada dos Bandeirantes, CEP: 787.715-252, Rondonópolis/MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PINDORAMA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 07/2020, cujo objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 27/07/2020 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 09. 014.771/0001-02, representada neste ato pela procuradora a Sra. ABEGAIL BASILIA CARVALHO RAMOS, portadora do CPF n. 872.313.281-72;

Rosário Oeste/MT, 27 de julho de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO Nº 54, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 54, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO E *LOCKDOWN*, E TRATA DA RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 522, de 12 de junho de 2020, que instituiu a classificação de risco e atualizou as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 573, de 23 de julho de 2020 que alterou a classificação de risco e as diretrizes para adoção, pelos Municípios, e flexibilizou as medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Informativo nº. 140, de 26 de julho de 2020, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, o Município de Salto do Céu/MT, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, tem apenas 01 (um) caso de Coronavírus (COVID-19) em monitoramento;

CONSIDERANDO o Boletim Informativo nº. 137, de 23 de julho de 2020, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, que classifica o Município de Salto do Céu como sendo um município de baixo risco de contaminação, o que permite, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, das atividades econômicas, notadamente para que se assegure o trabalho e se reduza as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que a estrutura da saúde pública no âmbito do Município de Salto do Céu/MT encontra-se nesse momento em patamar que possibilita a promoção da transição do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo, haja vista a baixa Taxa de Crescimento da Contaminação - TCC;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades econômicas e sociais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias saltenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população saltense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na reunião do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) realizada no dia 27 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a flexibilização das medidas temporárias de isolamento social restritivo e do fechamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais (*lockdown*), elencadas no Decreto Municipal nº. 46, de 06 de julho de 2020, podendo as disposições aqui estabelecidas serem reavaliadas a qualquer momento, a depender da situação epidemiológica do Município.

Art. 2º. Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do Coronavírus (COVID-19) na economia do Município de Salto do Céu/MT, será permitido o retorno das atividades econômicas de forma gradativa e segura, mediante a observância dos termos e restrições descritas no presente Decreto.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, de segunda a sábado, das 07hrs às 17hrs, devendo respeitar os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados no combate ao Coronavírus (COVID-19), quais sejam:

I. De segunda a sábado, após às 17hrs, e aos domingos, será permitido somente o uso de sistemas de entrega (*delivery*), bem como o serviço de vendas *on-line*, por telefone, ou afins, nas quais os consumidores poderão retirar os produtos no local ou agendar a entrega/retirada;

II. Deverá ser ampliada a frequência de limpeza de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, pisos, corrimãos, balanças, maçanetas, janelas, etc.) e banheiros, e ainda reforçar as medidas de higienização dos ambientes interno e externos dos estabelecimentos, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes;

III. Deverá ser disponibilizado para funcionários e clientes locais com água e sabão e toalhas de papel para lavar e secar as mãos com frequência;

IV. Deverá ser disponibilizado álcool (em gel ou líquido) na concentração de 70% (setenta por cento) para funcionários e clientes, nas entradas, saídas e no interior dos estabelecimentos;

V. Será obrigatório o uso de máscaras faciais por funcionários e clientes no interior dos estabelecimentos, ainda que artesanais, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização de máscara, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal dos agentes infratores, nos termos da lei em vigor;

VI. O funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal, observando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

VII. Deverão ser aplicadas medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 3,0m (três metro) entre as mesas e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas no estabelecimento, orientando-as a sentarem na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo;

VIII. Deverá ser evitado aglomerações e/ou filas internas e externas, adotando-se medidas necessárias para tal, tais como a distribuição de senhas e/ou demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IX. Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

X. O procedimento de higienização previsto no inciso X deste artigo deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes, tais como cardápios, talheres (garfo, faca e colher), pratos, copos, etc.;

XI. Os locais de circulação e áreas comuns deverão ser mantidos com sistemas de ar condicionado limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar, adotando, caso necessário, medidas de renovação de ar, tais como exautores e/ou congêneres;

XII. Deverá ser fixado material com recomendações para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) em locais visíveis aos clientes e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

§ 1º. Ficam terminantemente proibidas quaisquer apresentações artísticas, tais como, música ao vivo, shows e/ou performances.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de empresas dos seguintes seguimentos, desde que observado, no que couber, o disposto no art. 3º. do presente Decreto:

I. Hotéis, pousadas e congêneres;

II. Academias de ginásticas, musculação e congêneres;

Art. 5º. Permanece permitido a venda de produtos alimentícios cultivados pelos pequenos produtores rurais locais em feiras ambulantes, desde que observado, no que couber, o disposto no art. 3º. do presente Decreto.

Art. 6º. Permanece estabelecido o fechamento compulsório por tempo indeterminado de parques, balneário, clubes e cachoeiras, públicos e privados, praças públicas e os equipamentos públicos que nelas estejam instalados.

Art. 7º. Fica terminantemente proibida por tempo indeterminado qualquer atividade de lazer ou evento público e/ou privado, de qualquer natureza, que cause aglomeração, tais como shows, bailes, festas comunitárias, jogos de futebol, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas dentro ou fora das residências, sejam elas no perímetro urbano ou na zona rural do município.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do *caput* deste artigo, em eventos particulares será responsabilizado o proprietário da residência, chácara, sítio ou estabelecimento comercial, e em eventos públicos o promotor da festa ou proprietário do estabelecimento, respondendo o infrator cível e criminalmente.

Art. 8º. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 3º. deste Decreto, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) estabelecida na Lei Estadual nº. 11.110/2020 ao estabelecimento privado por pessoa sem máscara, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes de legais de pessoas jurídicas decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

§ 1º. Os recursos provenientes da multa que trata este artigo serão destinados para o combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º. A Polícia Militar e a Vigilância Sanitária deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos comerciais com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

§ 3º. Somente poderá ser aplicada a multa prevista neste artigo após a visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos indicados no § 2º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

Art. 9º. O estabelecimento que desrespeitar as medidas previstas no art. 3º. deste Decreto incorre nas seguintes sanções administrativas:

I. Fechamento do estabelecimento e a suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, podendo, caso queira, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias plano de contenção de contágio, com as especificações recomendadas para seu setor, ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) para análise, e após aprovação poderá ser autorizado a reabertura do estabelecimento;

II. Caso reincidente, a penalidade de suspensão será pelo período que perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Art. 10º. Fica determinado, com base na Lei Estadual nº. 11.110/2020, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção respiratória, podendo inclusive ser de fabricação doméstica/caseira, para o acesso e desempenho de atividades em todo e qualquer prédio público e estabelecimentos comerciais situados em Salto do Céu/MT.

§ 1º. Somente será permitida a circulação de pessoas no Município de Salto do Céu/MT mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

§ 2º. Os estabelecimentos públicos e privados que estiverem em funcionamento no Município de Salto do Céu/MT, deverão exigir o uso de máscara facial por seus funcionários, colaboradores, servidores e clientes para acesso à suas dependências.

Art. 11º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n]. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº. 6.437/1977:

I. Advertência;

II. Multa; e

III. Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º. As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelas autoridades de segurança, de saúde e sanitárias e de fiscalização nos termos da Lei Estadual nº. 11.110, de 24 de abril de 2020.

§ 3º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas dispostas no presente Decreto.

Art. 12º. Fica autorizado o funcionamento de templos religiosos e igrejas em todo território de Salto do Céu/MT, desde que observadas as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) estabelecidas no art. 3º. do presente Decreto, sobretudo as seguintes:

I. Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal do local onde forem desenvolvidas as atividades religiosas;

II. Realização das atividades religiosas semanais limitadas apenas em 02 (dois) dias por semana;

III. Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV. Disponibilizar álcool (líquido ou em gel) na concentração 70% (setenta por cento) nas entradas dos templos e igrejas, orientando a assepsia das mãos na entrada e na saída, ou no momento em que os frequentadores desejarem;

V. Orientar os frequentadores para permanecerem sentados em seus respectivos lugares;

VI. Proibição de aperto de mãos, abraços e outras formas de contato físico entre os frequentadores dos tempos religiosos e igrejas;

VII. Evitar aglomerações de qualquer natureza na porta dos templos e igrejas;

VIII. Fazer uso obrigatório de mascaras durante todo o período das celebrações de missas, cultos, rituais, reuniões e sessões presenciais;

IX. Orientar aos idosos, e as pessoas que se enquadrarem no grupo de risco e com comorbidade, a ficarem em suas residências e não irem aos eventos nos templos religiosos e igrejas;

X. Evitar o contato físico com superfícies de uso comum;

XI. Cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a tosse ou o espirro;

XII. Evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc;

XIII. Intensificar a higienização diária dos locais onde são realizadas as atividades religiosas;

XIV. Disponibilizar em locais visíveis e de fácil acesso informações acerca do Coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção;

XV. Prover lenço descartável para a secagem das mãos e para a higiene nasal dos frequentadores, além de lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços;

Art. 13º. Enquanto vigente este Decreto, fica permitido, sob condição, a realização de velórios com a presença de no máximo 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. Para a realização de velórios, no que couber, devem ser observadas as regras estampadas no art. 3º. do presente Decreto.

Art. 14º. Permanece instalada na entrada do Município de Salto do Céus/MT, por tempo indeterminado, a barreira sanitária instituída nos termos do art. 2º., do Decreto Municipal nº. 41, de 22 de junho de 2020, ficando alterando seu horário de funcionamento, que passará a ser das 07hrs às 18hrs.

Art. 15º. Permanece suspenso por tempo indeterminado o atendimento ao público externo no prédio da Prefeitura Municipal, e em todas as Secretarias da Administração Pública direta e indireta, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O atendimento ao público nos Órgãos Públicos Municipais será realizado de forma *on-line*, via telefone, fax, e-mails, e/ou afins.

Art. 16º. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados pelo o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 17º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 18º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETOS FINANCEIROS N° 49,50,52 E 55

DECRETO ESPECIAL Nº 00049/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00669/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 258.070,66 (Duzentos e cinquenta e oito mil, setenta reais e sessenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0300000000-Recursos Ordinarios 2.244,36

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0300000000-Recursos Ordinarios 1.430,00

Sub-Total: 3.674,36

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0300000000-Recursos Ordinarios

113.727,20

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0300000000-Recursos Ordinarios

25.012,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0300000000-Recursos Ordinarios

108.860,28

Sub-Total: 247.599,48

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 2.120,00

Sub-Total: 2.120,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 52,25 08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 635,00

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.390,93 08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 1.598,64

Sub-Total: 4.676,82

Total Parcial Suplementado: 258.070,66

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Junho de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00050/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00660/2019 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64. no valor de R$ 279.814,24 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotacões consignadas no Orcamento vigente:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 500,00

Sub-Total: 5.500,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 29.108,24 06.002.10.122.0036.2084.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 16.890,00

06.002.10.122.0036.2084.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 23.900,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 64.500,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 20.000,00 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 59.010,00

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 42.000,00

Sub-Total: 255.408,24

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 2.108,00

08.002.08.122.0036.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 1.798,00

Sub-Total: 3.906,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 500,00

Sub-Total: 500,00

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 20.000,00 06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 30.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 30.000,00 06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 4.500,00

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00 06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 5.000,00

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.000,00 06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 3.000,00

06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 12.000,00 06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0123000000-Transferencias de Convenios - Saude 30.000,00

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 11.108,24 06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 79.800,00

Sub-Total: 255.408,24

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 2.108,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00050/2020

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 1.798,00

Sub-Total: 3.906,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Reduzido: 279.814,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Junho de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

DECRETO ESPECIAL Nº 00052/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00677/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para inclusão da seguinte dotação não consignada no orçamento vigente:

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.04.122.0022.2033.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0100000000-Recursos Ordinarios 26.250,00

Sub-Total: 26.250,00

Total Parcial Suplementado: 26.250,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Esepecial do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 11.250,00 09.001.20.606.0034.2063.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0100000000-Recursos Ordinarios 15.000,00

Sub-Total: 26.250,00

Total Parcial Reduzido: 26.250,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Junho de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

DECRETO ESPECIAL Nº 00055/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00678/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 59.200,00 (Cinquenta e Nove mil e duzentos reais) para inclusão das seguintes dotações não consignada no orçamento vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 100,00

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 7.000,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 3.000,00

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 100,00

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 100,00

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 100,00

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 3.000,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 7.000,00

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 100,00

06.002.10.122.0036.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 06.002.10.122.0036.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 100,00

Sub-Total: 21.200,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 20.000,00 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 500,00

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 900,00 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU

0100000000-Recursos Ordinarios 100,00

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0100000000-Recursos Ordinarios 100,00

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinarios 100,00

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios 100,00

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 15.000,00 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 500,00

08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0100000000-Recursos Ordinarios 100,00

08.002.08.122.0036.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100,00 08.002.08.122.0036.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios 100,00

Sub-Total: 38.000,00

Total Parcial Suplementado: 59.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Esepecial do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0123000000-Transferencias de Convenios - Saude 21.200,00

Sub-Total: 21.200,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 20.000,00

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 18.000,00

Sub-Total: 38.000,00

Total Parcial Reduzido: 59.200,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 09, Junho de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 022/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 13/07/2020, sagrou-se vencedor a empresa **L A FRANZ**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.314.690/0001-14, conforme segue abaixo:

7083	**30.314.690/0001-14**		**L.A. FRANZ**				
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
234984	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ATE 9.000 BTU'S, DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, SUPORTES, ISOLAMENTO		un	30,0000	220,0000	6.600,0000	
234985	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 9.000 ATE 12.000 BTU'S, DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, SUPORT		un	30,0000	235,0000	7.050,0000	
234987	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 12.000 ATE 18.000 BTU'S, DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, SUPO		un	30,0000	270,0000	8.100,0000	
234989	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 18.000 ATE 24.000 BTU'S, DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, SUPOR		un	30,0000	295,0000	8.850,0000	
234992	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 24.000 ATE 30.000 BTU'S, DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACA		un	30,0000	395,0000	11.850,0000	
234994	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT ACIMA DE 30.000 ATE 36.000 BTU'S, DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, SUPO		un	30,0000	420,0000	12.600,0000	
234995	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PECAS, MODELO SPLIT DE 60.000 BTU'S, DEVENDO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TUBULACOES, SUPORTES, ISOLAMENTO		un	20,0000	620,0000	12.400,0000	
235001	PRESTACAO DE SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATE 9.000 BTU'S COM O RECOLHIMENTO DO GAS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOCAO DA TUBULACAO FRIGORIGENA EXISTENTE. OS SUPORTES		un	20,0000	110,0000	2.200,0000	
235002	PRESTACAO DE SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 9.000 ATE 12.000 BTU'S, COM O RECOLHIMENTO DO GAS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOCAO DA TUBULACAO FRIGORIGENA		un	20,0000	135,0000	2.700,0000	
235003	PRESTACAO DE SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 12.000 ATE 18.000 BTU'S, COM O RECOLHIMENTO DO GAS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOCAO DA TUBULACAO FRIGORIGENA		un	20,0000	125,0000	2.500,0000	
235004	PRESTACAO DE SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 18.000 ATE 24.000 BTU'S, COM O RECOLHIMENTO DO GAS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOCAO DA TUBULACAO FRIGORIGENA		un	20,0000	160,0000	3.200,0000	
235006	PRESTACAO DE SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 ATE 30.000 BTU'S, COM O RECOLHIMENTO DO GAS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOCAO DA TUBULACAO FRIGORIGENA		un	20,0000	170,0000	3.400,0000	
235008	PRESTACAO DE SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 30.000 ATE 36.000 BTU'S COM O RECOLHIMENTO DO GAS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOCAO DA TUBULACAO FRIGORIGENA		un	20,0000	185,0000	3.700,0000	
235012	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S		un	30,0000	180,0000	5.400,0000	

235013	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S		un	30,0000	180,0000	5.400,0000	
235014	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S		un	30,0000	185,0000	5.550,0000	
235015	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S		un	30,0000	190,0000	5.700,0000	
235016	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S		un	30,0000	240,0000	7.200,0000	
235018	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S		un	30,0000	280,0000	8.400,0000	
235019	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 60.000BTU'S		un	30,0000	340,0000	10.200,0000	
235021	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 100%, PARA AR CONDICIONADO ATE 9.000 BTU'S		un	30,0000	230,0000	6.900,0000	
235022	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S		un	30,0000	235,0000	7.050,0000	
235024	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 100%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU'S		un	30,0000	240,0000	7.200,0000	
235025	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 100%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU'S		un	30,0000	245,0000	7.350,0000	
235028	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 100%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTU'S		un	30,0000	380,0000	11.400,0000	
235029	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 100%, PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S		un	30,0000	399,0000	11.970,0000	
235031	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 50%, PARA AR CONDICIONADO ATE 9.000 BTU'S		un	30,0000	100,0000	3.000,0000	
235033	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 50%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000 BTU'S		un	30,0000	105,0000	3.150,0000	
235034	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 50%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTU'S		un	30,0000	110,0000	3.300,0000	
235035	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 50%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 24.000 BTU'S		un	30,0000	115,0000	3.450,0000	
235036	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 50%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTU'S		un	30,0000	125,0000	3.750,0000	
235038	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 50%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTU'S		un	30,0000	190,0000	5.700,0000	
235039	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R22 50%, PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 ATE BTU'S		un	7,0000	265,0000	1.855,0000	
235040	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 50%, PARA AR CONDICIONADO ATE 9.000 BTU'S		un	30,0000	130,0000	3.900,0000	
235043	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 50%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000 BTU'S		un	30,0000	135,0000	4.050,0000	
235044	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 50%, PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S		un	30,0000	135,0000	4.050,0000	
235045	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 50%, PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S		un	30,0000	140,0000	4.200,0000	
235046	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 50%, PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S		un	30,0000	150,0000	4.500,0000	
235047	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 50%, PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S		un	30,0000	190,0000	5.700,0000	
235048	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 50%, PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S		un	7,0000	250,0000	1.750,0000	
235049	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAR EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DESGASTADAS, FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA AR CONDICIONADO ATE 9.000 BTU'S. OBS. COM LIMPEZA		un	40,0000	180,0000	7.200,0000	

235052	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAR EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DESGASTADAS, FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, DE 12.000 BTU'S. OBS. COM LIMPEZA.	un	40,0000	189,0000	7.560,0000	
235053	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAR EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DESGASTADAS, FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, DE 18.000 BTU'S. OBS. COM LIMPEZA.	un	40,0000	230,0000	9.200,0000	
235057	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAR EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DESGASTADAS, FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, DE 24.000 BTU'S. OBS. COM LIMPEZA.	un	40,0000	225,0000	9.000,0000	
235058	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAR EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DESGASTADAS, FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, DE 30.000 BTU'S. OBS. COM LIMPEZA	un	40,0000	285,0000	11.400,0000	
235059	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAR EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DESGASTADAS, FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, DE 36.000 BTU'S. COM LIMPEZA	un	40,0000	300,0000	12.000,0000	
235060	PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAR EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DESGASTADAS, FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, DE 60.000 BTU'S. COM LIMPEZA	un	20,0000	315,0000	6.300,0000	
235061	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS R410 100%, PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTU'S	un	30,0000	315,0000	9.450,0000	
				Total Fornecedor:	**309.335,00**	
				Total Geral:	**309.335,00**	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de julho de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **L A FRANZ**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.314.690/0001-14; VIGÊNCIA: 28/07/2020 ATÉ 28/07/2021; VALOR ESTIMADO R$ **309.335,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2020 publicado em 23 de Julho de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.527**,** pagina 538, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

Lê-se:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de julho de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0327/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VANESSA PAVAM BERNEGOZZI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar VANESSA PAVAM BERNEGOZZI, portadora do RG nº 2709480-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.929.889-44, do cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Julho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
RREO 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.120.330,00	47.682.330,00	9.749.643,08	20,45	24.797.168,81	52,00	22.885.161,19
RECEITAS CORRENTES	40.000.330,00	40.562.330,00	7.201.850,45	17,76	20.821.646,45	51,33	19.740.683,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.820.100,00	6.820.100,00	1.024.024,59	15,01	3.052.540,48	44,76	3.767.559,52
Impostos	6.254.600,00	6.254.600,00	954.702,99	15,26	2.780.703,06	44,46	3.473.896,94
Taxas	370.000,00	370.000,00	65.311,63	17,65	266.675,61	72,07	103.324,39
Contribuição de Melhoria	195.500,00	195.500,00	4.009,97	2,05	5.161,81	2,64	190.338,19
CONTRIBUIÇÕES	1.599.000,00	1.599.000,00	302.286,91	18,90	833.401,48	52,12	765.598,52
Contribuições Sociais	1.081.000,00	1.081.000,00	159.986,70	14,80	379.289,81	35,09	701.710,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.000,00	518.000,00	142.300,21	27,47	454.111,67	87,67	63.888,33
RECEITA PATRIMONIAL	438.500,00	438.500,00	40.580,09	9,25	183.047,51	41,74	255.452,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	438.500,00	438.500,00	40.580,09	9,25	183.047,51	41,74	255.452,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.920.500,00	31.482.500,00	5.815.238,97	18,47	16.555.074,56	52,59	14.927.425,44
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.400,00	15.417.400,00	3.377.975,07	21,91	8.713.910,83	56,52	6.703.489,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.065.100,00	11.065.100,00	1.667.475,26	15,07	5.271.585,95	47,64	5.793.514,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	769.788,64	15,40	2.569.577,78	51,39	2.430.422,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.230,00	222.230,00	19.719,89	8,87	197.582,42	88,91	24.647,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.200,00	210.200,00	12.905,13	6,14	164.112,30	78,07	46.087,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	12.030,00	12.030,00	6.814,76	56,65	33.470,12	278,22	-21.440,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.120.000,00	7.120.000,00	2.547.792,63	35,78	3.975.522,36	55,84	3.144.477,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.750.000,00	5.750.000,00	1.434.076,30	24,94	2.632.283,19	45,78	3.117.716,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.750.000,00	5.750.000,00	1.434.076,30	24,94	2.632.283,19	45,78	3.117.716,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.270.000,00	1.270.000,00	1.113.716,33	87,69	1.343.239,17	105,77	-73.239,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	1.113.716,33	92,81	1.343.239,17	111,94	-143.239,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.298.000,00	49.860.000,00	10.055.052,99	20,17	25.563.104,95	51,27	24.296.895,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.298.000,00	49.860.000,00	10.055.052,99	20,17	25.563.104,95	51,27	24.296.895,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.298.000,00	49.860.000,00	10.055.052,99	20,17	25.563.104,95	51,27	24.296.895,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.939.741,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.939.741,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.986.580,00	51.818.709,90	10.077.355,56	27.232.565,23	24.586.144,67	9.745.046,77	23.359.782,48	28.458.927,42	22.155.732,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.207.580,00	41.514.771,76	6.971.774,42	22.083.707,43	19.431.064,33	6.852.623,05	19.157.668,36	22.357.103,40	18.469.847,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.576.300,00	19.637.170,68	2.877.258,82	8.802.348,25	10.834.822,43	2.912.026,90	8.667.170,86	10.969.999,82	8.599.916,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	477.000,00	509.726,86	48.465,26	130.278,41	379.448,45	48.465,26	130.278,41	379.448,45	130.278,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.154.280,00	21.367.874,22	4.046.050,34	13.151.080,77	8.216.793,45	3.892.130,89	10.360.219,09	11.007.655,13	9.739.652,46	
DESPESAS DE CAPITAL	7.729.000,00	10.253.938,14	3.105.581,14	5.148.857,80	5.105.080,34	2.892.423,72	4.202.114,12	6.051.824,02	3.685.885,44	0,00
INVESTIMENTOS	7.724.000,00	10.248.938,14	3.105.581,14	5.148.857,80	5.100.080,34	2.892.423,72	4.202.114,12	6.046.824,02	3.685.885,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	423.118,46	305.566,40	915.844,58	751.379,45	766.766,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.623.350,00	53.485.933,93	10.429.888,78	28.476.670,80	25.009.263,13	10.050.613,17	24.275.627,06	29.210.306,87	22.922.499,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.623.350,00	53.485.933,93	10.429.888,78	28.476.670,80	25.009.263,13	10.050.613,17	24.275.627,06	29.210.306,87	22.922.499,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.287.477,89		2.640.605,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.623.350,00	53.485.933,93	10.429.888,78	28.476.670,80		10.050.613,17	25.563.104,95		25.563.104,95	0,00
RESERVA DO RPPS	674.650,00	674.650,00			674.650,00			674.650,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
RECEITAS CORRENTES	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
Contribuições Sociais	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	423.118,46	305.566,40	915.844,58	751.379,45	766.766,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	423.118,46	305.566,40	915.844,58	751.379,45	766.766,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	423.118,46	305.566,40	915.844,58	751.379,45	766.766,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.986.580,00	51.818.709,90	10.077.355,56	27.232.565,23	95,63	24.586.144,67	9.745.046,77	23.359.782,48	96,23	28.458.927,42	0,00
Legislativa	1.918.000,00	1.918.000,00	305.852,98	947.837,95	3,33	970.162,05	263.013,38	830.350,65	3,42	1.087.649,35	0,00
Ação Legislativa	1.918.000,00	1.918.000,00	305.852,98	947.837,95	3,33	970.162,05	263.013,38	830.350,65	3,42	1.087.649,35	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.627.100,00	4.695.565,96	626.771,75	2.403.923,35	8,44	2.291.642,61	687.556,82	2.166.198,20	8,92	2.529.367,76	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.133.500,00	3.179.509,49	420.434,81	1.586.632,58	5,57	1.592.876,91	463.167,34	1.446.668,69	5,96	1.732.840,80	
Administração Financeira	1.381.500,00	1.394.771,43	182.272,28	756.221,39	2,66	638.550,04	200.324,82	658.460,13	2,71	736.311,30	
Controle Interno	110.100,00	119.285,04	24.064,66	61.069,38	0,21	58.215,66	24.064,66	61.069,38	0,25	58.215,66	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.707.000,00	1.856.431,89	262.931,34	1.026.844,54	3,61	829.587,35	285.428,37	925.296,44	3,81	931.135,45	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	157.198,70	17.552,02	74.772,50	0,26	82.426,20	19.852,81	71.722,37	0,30	85.476,33	
Assistência Comunitária	1.509.000,00	1.578.633,19	245.379,32	952.072,04	3,34	626.561,15	265.575,56	853.574,07	3,52	725.059,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	103.100,00	0,00	0,00	0,00	103.100,00	0,00	0,00	0,00	103.100,00	
FU08 - Demais Subfunções	6.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Previdência Social	2.831.080,00	3.080.080,00	333.609,35	1.053.401,49	3,70	2.026.678,51	336.334,91	978.650,19	4,03	2.101.429,81	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.831.080,00	3.080.080,00	333.609,35	1.053.401,49	3,70	2.026.678,51	336.334,91	978.650,19	4,03	2.101.429,81	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.931.300,00	11.963.360,93	1.953.824,79	5.575.780,99	19,58	6.387.579,94	1.897.347,05	5.132.580,06	21,14	6.830.780,87	0,00
Atenção Básica	4.853.500,00	6.249.636,69	947.190,39	2.973.459,84	10,44	3.276.176,85	912.979,89	2.684.360,66	11,06	3.565.276,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.215.000,00	2.400.975,22	757.524,27	1.664.317,19	5,84	736.658,03	724.224,24	1.572.042,99	6,48	828.932,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	664.300,00	695.605,87	42.394,17	178.287,46	0,63	517.318,41	37.795,96	173.405,75	0,71	522.200,12	
Vigilância Sanitária	370.500,00	352.642,29	26.082,20	173.219,98	0,61	179.422,31	25.335,40	172.473,18	0,71	180.169,11	
Vigilância Epidemiológica	152.000,00	297.222,39	3.245,84	62.606,71	0,22	234.615,68	5.015,80	51.726,17	0,21	245.496,22	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.676.000,00	1.967.278,47	177.387,92	523.889,81	1,84	1.443.388,66	191.995,76	478.571,31	1,97	1.488.707,16	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.664.500,00	11.619.905,51	1.709.303,51	5.778.765,44	20,29	5.841.140,07	1.701.128,85	4.657.715,82	19,19	6.962.189,69	0,00
Ensino Fundamental	6.116.000,00	6.099.124,73	855.177,90	2.710.989,71	9,52	3.388.135,02	857.291,41	2.269.558,43	9,35	3.829.566,30	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	61.932,79	59.932,79	59.932,79	0,21	2.000,00	0,00	0,00	0,00	61.932,79	
Ensino Superior	761.000,00	686.000,00	0,00	680.953,32	2,39	5.046,68	74.053,67	222.161,01	0,92	463.838,99	
Educação Infantil	3.035.000,00	3.061.931,05	516.932,90	1.411.429,95	4,96	1.650.501,10	474.572,28	1.297.245,40	5,34	1.764.685,65	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	91.000,00	91.000,00	12.315,26	30.788,15	0,11	60.211,85	12.315,26	30.788,15	0,13	60.211,85	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.351.500,00	1.373.916,94	261.846,10	793.958,33	2,79	579.958,61	281.077,61	753.347,96	3,10	620.568,98	
FU12 - Demais Subfunções	307.000,00	246.000,00	3.098,56	90.713,19	0,32	155.286,81	1.818,62	84.614,87	0,35	161.385,13	
Cultura	147.200,00	147.400,00	0,00	10.568,00	0,04	136.832,00	83,04	8.302,20	0,03	139.097,80	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	147.200,00	147.400,00	0,00	10.568,00	0,04	136.832,00	83,04	8.302,20	0,03	139.097,80	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	9.910.000,00	11.776.271,02	3.937.279,21	7.873.708,55	27,65	3.902.562,47	3.849.174,60	6.703.753,83	27,62	5.072.517,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.428.000,00	5.694.528,47	2.218.451,83	3.605.740,65	12,66	2.088.787,82	2.301.309,62	3.301.561,95	13,60	2.392.966,52	
Serviços Urbanos	5.482.000,00	6.081.742,55	1.718.827,38	4.267.967,90	14,99	1.813.774,65	1.547.864,98	3.402.191,88	14,01	2.679.550,67	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	358.000,00	365.549,10	43.004,11	159.132,62	0,56	206.416,48	47.537,36	142.697,59	0,59	222.851,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	351.000,00	358.549,10	43.004,11	159.132,62	0,56	199.416,48	47.537,36	142.697,59	0,59	215.851,51	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	817.900,00	1.064.947,00	417.766,16	717.929,64	2,52	347.017,36	159.204,80	416.544,27	1,72	648.402,73	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	774.900,00	780.947,00	162.766,16	437.329,64	1,54	343.617,36	159.204,80	400.544,27	1,65	380.402,73	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	284.000,00	255.000,00	280.600,00	0,99	3.400,00	0,00	16.000,00	0,07	268.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	13.000,00	600,00	131,27	131,27	0,00	468,73	131,27	131,27	0,00	468,73	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	13.000,00	600,00	131,27	131,27	0,00	468,73	131,27	131,27	0,00	468,73	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.370.000,00	1.443.112,43	253.913,32	827.830,57	2,91	615.281,86	245.883,59	632.823,67	2,61	810.288,76	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.370.000,00	1.443.112,43	253.913,32	827.830,57	2,91	615.281,86	245.883,59	632.823,67	2,61	810.288,76	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	690.000,00	857.228,95	128.526,35	469.956,25	1,65	387.272,70	157.473,59	440.852,34	1,82	416.376,61	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	690.000,00	857.228,95	128.526,35	469.956,25	1,65	387.272,70	157.473,59	440.852,34	1,82	416.376,61	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	939.500,00	972.257,11	104.441,42	386.754,57	1,36	585.502,54	114.749,14	323.885,95	1,33	648.371,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	939.500,00	972.257,11	104.441,42	386.754,57	1,36	585.502,54	114.749,14	323.885,95	1,33	648.371,16	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	4,37	423.118,46	305.566,40	915.844,58	3,77	751.379,45	
TOTAL (III) = (I + II)	48.623.350,00	53.485.933,93	10.429.888,78	28.476.670,80	100,00	25.009.263,13	10.050.613,17	24.275.627,06	100,00	29.210.306,87	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	4,37	423.118,46	305.566,40	915.844,58	3,77	751.379,45	0,00
Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.103,86	11.136,03	0,04	20.863,97	4.103,86	11.136,03	0,05	20.863,97	0,00
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.103,86	11.136,03	0,04	20.863,97	4.103,86	11.136,03	0,05	20.863,97	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	121.000,00	149.249,91	30.021,99	124.961,61	0,44	24.288,30	29.576,66	88.737,15	0,37	60.512,76	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	110.160,51	10.399,73	85.872,21	0,30	24.288,30	21.111,98	62.961,86	0,26	47.198,65	
Administração Financeira	21.000,00	39.089,40	19.622,26	39.089,40	0,14	0,00	8.464,68	25.775,29	0,11	13.314,11	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	50.500,00	64.676,56	5.602,37	52.267,72	0,18	12.408,84	10.919,31	32.502,16	0,13	32.174,40	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	50.500,00	64.676,56	5.602,37	52.267,72	0,18	12.408,84	10.919,31	32.502,16	0,13	32.174,40	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	42.270,00	43.270,00	0,00	12.901,97	0,05	30.368,03	1.874,66	5.553,26	0,02	37.716,74	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	42.270,00	43.270,00	0,00	12.901,97	0,05	30.368,03	1.874,66	5.553,26	0,02	37.716,74	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	390.500,00	398.915,13	26.734,94	246.411,56	0,87	152.503,57	64.286,56	198.850,10	0,82	200.065,03	0,00
Atenção Básica	350.500,00	348.915,13	11.734,94	206.411,56	0,72	142.503,57	54.448,98	166.857,47	0,69	182.057,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	30.000,00	40.000,00	15.000,00	40.000,00	0,14	0,00	9.837,58	31.992,63	0,13	8.007,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	756.500,00	728.112,43	262.164,89	590.521,51	2,07	137.590,92	146.549,48	431.463,39	1,78	296.649,04	0,00
Ensino Fundamental	393.000,00	394.877,43	167.944,31	330.300,93	1,16	64.576,50	74.568,51	223.652,33	0,92	171.225,10	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	280.500,00	245.455,00	66.944,54	174.944,54	0,61	70.510,46	42.418,69	124.680,80	0,51	120.774,20	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	10.500,00	10.500,00	0,00	8.000,00	0,03	2.500,00	1.425,49	5.854,22	0,02	4.645,78	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	72.500,00	77.280,00	27.276,04	77.276,04	0,27	3,96	28.136,79	77.276,04	0,32	3,96	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	207.000,00	207.000,00	18.934,84	168.934,84	0,59	38.065,16	38.308,29	118.419,86	0,49	88.580,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	207.000,00	207.000,00	18.934,84	168.934,84	0,59	38.065,16	38.308,29	118.419,86	0,49	88.580,14	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	11.000,00	12.000,00	813,46	10.813,46	0,04	1.186,54	1.626,92	4.912,82	0,02	7.087,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	11.000,00	12.000,00	813,46	10.813,46	0,04	1.186,54	1.626,92	4.912,82	0,02	7.087,18	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	26.000,00	26.000,00	3.845,13	23.845,13	0,08	2.154,87	7.769,61	22.710,33	0,09	3.289,67	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	3.845,13	23.845,13	0,08	2.154,87	7.769,61	22.710,33	0,09	3.289,67	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	6.000,00	311,74	2.311,74	0,01	3.688,26	551,05	1.559,48	0,01	4.440,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	6.000,00	311,74	2.311,74	0,01	3.688,26	551,05	1.559,48	0,01	4.440,52	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.626.540,94	3.624.570,18	3.229.884,56	4.158.291,77	3.545.976,20	6.258.787,59	3.192.023,21	3.526.348,91	3.966.356,95	4.365.792,01	3.108.621,39	4.527.605,67	47.132.799,38	45.118.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.513,78	449.088,14	490.994,22	805.782,40	644.689,05	507.066,65	545.188,35	355.175,60	552.323,89	575.828,05	422.961,85	601.062,74	6.475.674,72	6.820.100,00
IPTU	57.494,46	64.277,97	24.157,96	31.431,38	20.642,13	22.698,58	15.873,21	21.315,77	22.860,29	14.902,08	28.782,92	34.885,15	359.321,90	1.256.700,00
ISS	316.968,32	282.775,29	337.239,83	509.015,50	483.505,11	296.992,82	353.834,66	179.632,23	306.899,61	326.219,76	251.303,83	386.158,16	4.030.545,12	2.919.400,00
ITBI	60.830,09	20.834,09	46.028,82	53.728,46	23.558,60	20.826,98	37.249,79	44.817,32	20.059,93	95.891,06	35.469,14	58.424,19	517.718,47	1.240.500,00
IRRF	78.707,09	70.549,46	61.703,21	73.799,87	75.769,19	137.062,99	110.074,22	66.724,73	91.672,31	117.973,10	81.650,56	78.029,04	1.043.715,77	838.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.513,82	10.651,33	21.864,40	137.807,19	41.214,02	29.485,28	28.156,47	42.685,55	110.831,75	20.842,05	25.755,40	43.566,20	524.373,46	565.500,00
Contribuições	44.525,75	82.082,20	0,00	85.016,31	155.670,29	76.459,85	80.046,82	140.910,68	152.422,50	157.734,57	79.691,07	222.595,84	1.277.155,88	1.599.000,00
Receita Patrimonial	12.500,63	10.042,27	9.879,06	14.620,69	9.009,46	7.475,45	8.387,05	59.238,45	38.649,76	36.192,16	3.120,08	37.460,01	246.575,07	438.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,63	10.042,27	9.879,06	14.620,69	9.009,46	7.475,45	8.387,05	59.238,45	38.649,76	36.192,16	3.120,08	37.460,01	246.575,07	438.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.030.877,15	2.865.978,00	2.717.774,19	3.244.374,85	2.724.155,49	5.826.456,24	2.551.431,41	2.958.438,42	3.208.139,91	3.452.550,93	2.593.447,35	3.656.168,23	38.631.792,17	36.050.500,00
Cota-Parte do FPM	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	9.752.296,24	11.930.000,00
Cota-Parte do ICMS	819.929,79	711.255,78	624.411,91	922.009,61	766.910,65	1.187.910,72	799.534,23	723.310,99	1.085.899,68	683.690,46	641.385,93	815.374,58	9.781.324,33	9.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	133.231,25	91.080,09	67.104,26	47.292,23	22.295,38	27.513,46	93.785,91	116.095,60	153.224,26	88.609,44	110.327,70	110.089,62	1.060.649,20	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	4.245,79	6.893,61	140.816,41	581.549,36	102.502,56	104.307,23	38.928,12	20.596,99	13.210,26	7.145,36	4.263,03	4.193,69	1.028.652,41	1.160.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.480,94	4.010,14	4.961,43	5.028,45	3.905,54	5.425,44	1.849,56	6.863,22	5.317,68	4.195,40	3.431,13	3.437,52	53.906,45	60.000,00
Transferências do FUNDEB	433.202,70	394.951,26	352.681,88	490.779,45	426.455,84	624.606,19	439.854,10	459.960,07	536.012,30	363.962,67	358.392,27	411.396,37	5.292.255,10	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	638.850,22	930.821,40	880.691,60	601.970,01	594.473,29	2.300.313,32	369.088,95	462.923,31	731.462,21	1.635.443,15	775.197,90	1.741.473,08	11.662.708,44	7.170.500,00
Outras Receitas Correntes	15.123,63	217.379,57	11.237,09	8.497,52	12.451,91	39.329,40	6.969,58	12.585,76	14.820,89	143.486,30	9.401,04	10.318,85	501.601,54	210.200,00
DEDUÇÕES (II)	311.280,18	307.238,96	295.887,75	429.319,25	339.864,05	457.188,17	349.218,84	465.668,60	465.385,20	369.755,55	370.965,13	380.267,74	4.542.039,42	5.661.030,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,11	94,22	47,11	47,11	235,55	2.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091,20	59.930,38	78.268,68	79.871,52	79.643,96	80.248,52	379.054,26	1.091.030,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.280,18	307.238,96	295.887,75	429.319,25	339.864,05	457.188,17	348.127,64	405.738,22	387.069,41	289.789,81	291.274,06	299.972,11	4.162.749,61	4.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.317.260,76	3.317.331,22	2.933.996,81	3.728.972,52	3.206.112,15	5.801.599,42	2.842.804,37	3.060.680,31	3.500.971,75	3.996.036,46	2.737.656,26	4.147.337,93	42.590.759,96	39.457.270,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.317.260,76	3.317.331,22	2.933.996,81	3.728.972,52	3.206.112,15	5.801.599,42	2.842.804,37	3.060.680,31	3.500.971,75	3.996.036,46	2.737.656,26	4.147.337,93	42.590.759,96	39.457.270,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.317.260,76	3.317.331,22	2.933.996,81	3.728.972,52	3.206.112,15	5.801.599,42	2.842.804,37	3.060.680,31	3.500.971,75	3.996.036,46	2.737.656,26	4.147.337,93	42.590.759,96	39.457.270,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.562.330,00	20.821.646,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.820.100,00	3.052.540,48
IPTU	1.256.700,00	138.619,42
ISS	2.919.400,00	1.804.048,25
ITBI	1.240.500,00	291.911,43
IRRF	838.000,00	546.123,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	565.500,00	271.837,42
Contribuições	1.599.000,00	833.401,48
Receita Patrimonial	438.500,00	183.047,51
Aplicações Financeiras (II)	438.500,00	183.047,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.482.500,00	16.555.074,56
Cota-Parte do FPM	9.740.000,00	3.679.719,77
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	3.799.836,81
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	537.706,47
Cota-Parte do ITR	928.000,00	70.681,06
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	25.094,51
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.569.577,78
Outras Transferências Correntes	7.170.500,00	5.872.458,16
Demais Receitas Correntes	222.230,00	197.582,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	222.230,00	197.582,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.123.830,00	20.638.598,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.120.000,00	3.975.522,36
Operações de Crédito (VI)	5.750.000,00	2.632.283,19
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.270.000,00	1.343.239,17
Convênios	470.000,00	283.618,08
Outras Transferências de Capital	800.000,00	1.059.621,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.370.000,00	1.343.239,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.493.830,00	21.981.838,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.514.771,76	22.083.707,43	19.157.668,36	18.469.847,49	172.314,18	19.379,99	19.379,99
Pessoal e Encargos Sociais	19.637.170,68	8.802.348,25	8.667.170,86	8.599.916,62	66.706,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	509.726,86	130.278,41	130.278,41	130.278,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.367.874,22	13.151.080,77	10.360.219,09	9.739.652,46	105.608,11	19.379,99	19.379,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.005.044,90	21.953.429,02	19.027.389,95	18.339.569,08	172.314,18	19.379,99	19.379,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.253.938,14	5.148.857,80	4.202.114,12	3.685.885,44	80.847,00	1.264.482,31	1.264.482,31
Investimentos	10.248.938,14	5.148.857,80	4.202.114,12	3.685.885,44	80.847,00	1.264.482,31	1.264.482,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.248.938,14	5.148.857,80	4.202.114,12	3.685.885,44	80.847,00	1.264.482,31	1.264.482,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.303.983,04	27.102.286,82	23.229.504,07	22.025.454,52	253.161,18	1.283.862,30	1.283.862,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.580.639,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	637.159,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-943.480,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.017.219,82	4.160.404,03
DEDUÇÕES (XXIX)	29.514.170,77	31.037.039,34
Disponibilidade de Caixa	29.514.170,77	31.037.039,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.026.830,73	31.296.538,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	512.659,96	259.498,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.496.950,95	-26.876.635,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	379.684,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	253.161,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.160.404,03
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.286.927,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	234,498.78	278,161.18	0.00	253,161.18	259,498.78	0.00	1,285,688.30	1,283,862.30	1,283,862.30	0.00	1,826.00	261,324.78
PODER EXECUTIVO	234,498.78	278,161.18	0.00	253,161.18	259,498.78	0.00	1,175,479.99	1,173,653.99	1,173,653.99	0.00	1,826.00	261,324.78
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,208.31	110,208.31	110,208.31	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	110,208.31	110,208.31	110,208.31	0.00	0.00	0.00
Tribunal de Contas do Município	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (III) = (I + II)	234,498.78	278,161.18	0.00	253,161.18	259,498.78	0.00	1,285,688.30	1,283,862.30	1,283,862.30	0.00	1,826.00	261,324.78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.298.000,00
Previsão Atualizada	49.860.000,00
Receitas Realizadas	25.563.104,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.939.741,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.623.350,00
Dotação Atualizada	4.862.583,93
Despesas Empenhadas	53.485.933,93
Despesas Liquidadas	28.476.670,80
Despesas Pagas	24.275.627,06
Superávit Orçamentário	22.922.499,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.476.670,80
Despesas Liquidadas	24.275.627,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.590.759,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.590.759,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.590.759,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.580.639,89	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-943.480,71	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	512.659,96	253.161,18	0,00	259.498,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	512.659,96	253.161,18	0,00	259.498,78
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.285.688,30	0,00	1.283.862,30	261.324,78
Poder Executivo	1.175.479,99	0,00	1.173.653,99	261.324,78
Poder Legislativo	110.208,31		110.208,31	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.798.348,26	253.161,18	1.283.862,30	520.823,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.593.228,00	25,00	27,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.080.814,00	60,00	80,93
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.410.704,00	15,00	18,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FINANÇAS
RGF 1° SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.791.025,30	1.704.018,56	1.646.571,32	1.641.986,41	1.694.251,70	3.143.688,70	1.353.218,88	1.710.199,41	1.791.135,79	1.794.135,33	1.696.357,56	1.733.953,99	21.700.542,95	0,00
Pessoal Ativo	1.351.775,56	1.360.071,28	1.333.892,34	1.320.673,48	1.373.801,67	2.886.249,37	1.082.670,83	1.403.641,66	1.580.276,76	1.438.662,45	1.373.268,59	1.392.905,33	17.897.889,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.147.126,63	1.152.447,09	1.123.035,91	1.115.608,45	1.168.800,47	2.460.141,71	936.552,04	1.197.923,33	1.355.143,48	1.172.816,00	1.157.328,11	1.176.235,65	15.163.158,87	
Obrigações Patronais	166.967,65	159.768,00	167.350,03	161.562,84	183.033,78	361.350,24	146.118,79	205.718,33	225.133,28	265.846,45	215.940,48	216.669,68	2.475.459,55	
Benefícios Previdenciários	37.681,28	47.856,19	43.506,40	43.502,19	21.967,42	64.757,42							259.270,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	111.210,82	118.021,16	118.021,16	118.021,16	120.162,34	232.596,62	125.847,87	137.174,70	146.716,25	159.886,54	150.743,72	154.800,27	1.693.204,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	94.194,72	101.005,06	101.005,06	101.005,06	103.146,24	199.147,59	108.120,59	119.429,42	128.970,97	129.817,33	130.371,61	134.428,16	1.450.641,81	
Pensões	17.016,10	17.016,10	17.016,10	17.016,10	17.016,10	33.451,03	17.727,28	17.745,28	17.745,28	30.069,21	20.372,11	20.372,11	242.562,80	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	328.038,92	225.926,12	194.657,82	203.291,77	200.287,69	24.840,71	144.700,18	169.383,05	64.142,78	195.586,34	172.345,25	186.248,39	2.109.449,02	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	174.339,51	180.898,57	187.779,41	177.934,69	175.604,44	428.424,59	178.162,53	176.157,80	178.067,37	174.740,16	155.870,65	186.533,93	2.374.513,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.447,41	15.021,22	26.251,85	16.411,34	33.474,68	131.068,55	52.314,66	38.983,10	31.351,12	14.853,62	5.126,93	31.733,66	422.038,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	148.892,10	165.877,35	161.527,56	161.523,35	142.129,76	297.356,04	125.847,87	137.174,70	146.716,25	159.886,54	150.743,72	154.800,27	1.962.475,51	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.616.685,79	1.523.119,99	1.458.791,91	1.464.051,72	1.518.647,26	2.715.264,11	1.175.056,35	1.534.041,61	1.613.068,42	1.619.395,17	1.540.486,91	1.547.420,06	19.326.029,30	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.590.759,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.590.759,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.326.029,30	45,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.999.010,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.849.059,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.699.109,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.017.219,82	4.160.404,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.874.487,12	4.049.224,37	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.874.487,12	4.049.224,37	0,00
Internos	2.874.487,12	4.049.224,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	142.732,70	111.179,66	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	36.011.274,98	7.289.106,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	36.011.274,98	7.289.106,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.523.934,94	7.548.604,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	512.659,96	259.498,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-32.994.055,16	-3.128.701,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.559.304,00	42.590.759,96	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.559.304,00	42.590.759,96	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,44	9,77	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-81,35	-7,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.176.438,20	6.814.521,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.158.794,38	6.133.069,43	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.780.261,56	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	125.204,62	178.363,34	0,00
RP Não-Processados	1.175.817,70	1.826,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.559.304,00	42.590.759,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.559.304,00	42.590.759,96	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.590.759,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.814.521,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.133.069,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.981.353,20	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.590.759,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.590.759,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.590.759,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.326.029,30	45,38
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	22.999.010,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.849.059,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.699.109,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.128.701,98	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.814.521,59	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 0326/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Complementar nº 064 de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do município de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 067 de 20 de Julho de 2020 que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do município de Santa Rita do Trivelato/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho:

Fernanda Naline – CPF nº 953.687.441-53;

Rogério Aparecido Araujo – CPF nº 034.167.211-44;

Simone Carneiro da Silva – CPF nº 847.035.631-34.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, DE 27/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, de 27/07/2020.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Avançado na modalidade e Migração de plano,***visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R$ 26.221,44 (vinte seis mil duzentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **OI MÓVEL S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de julho de 2020.

ANA COROLINE IZÉ

PRESIDENTE DA C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA OI FIXO AVANÇADO NA MODALIDADE E MIGRAÇÃO DE PLANO.**

VALOR GLOBAL: R$ 26.221,44 (vinte seis mil duzentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **OI MÓVEL S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de julho de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 004/2020, para o seguinte OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA OI FIXO AVANÇADO NA MODALIDADE E MIGRAÇÃO DE PLANO.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de julho de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 004/2020, para OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago no plano OI MAIS CELULAR na modalidade nova ativação.***

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de JULHO de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2020, DE 27/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, de 27/07/2020.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBANDO 14 LINHAS/CHIP MÓVEL,**visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R$ 5.534,48 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **OI MÓVEL S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Julho de 2020.

ANA CORLINE IZÉ

PRESIDENTE DA C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago no plano OI MAIS CELULAR na modalidade nova ativação.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.534,48 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **OI MÓVEL S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de JULHO de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 752/2020

LEI MUNICIPAL Nº 752/2020

DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional no orçamento vigente, para o custeio de ações na Prevenção do COVID-19, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 747/2019, no valor de **R$ 97.816,38 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)**,a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de Assistência Social, necessários para o enfrentamento e prevenção do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	009	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Unidade	002	Fundo Municipal de Ação Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	COVID 19
Atividade	2.080	Enfrentamento do COVID-19 – FMAS
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	**1.29.074000**	**97.816,38**
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Portaria n°. 369/2020 e Incrementos Temporários de caráter Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 745/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 692/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 753/2020

LEI MUNICIPAL 753/2020

DE 24 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal Vigente, Lei Municipal nº 747/2019 - Lei Orçamentária Anual 2020, que se tornarem insuficientes, no limite de 0,5% (MEIO POR CENTO) da despesa inicialmente orçada, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens II e III, do § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde

que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 751/2020

Lei Municipal 751/2020

De 24 de Julho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional no orçamento vigente, para o custeio de ações da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Poconé, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 747/2019, no valor de **R$ 121.241,60 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, **com base ao art. 5., I, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de Saúde e Assistência Social, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0110	COVID 19
Atividade	2.081	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	**1.26.076000**	**96.993,28**
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

ÓRGÃO	009	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Unidade	002	Fundo Municipal de Ação Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	COVID 19
Atividade	2.082	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	**1.27.076000**	**24.248,32**
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		

33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 747/2019, no valor de **R$ 2.189.858,64 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), com base ao art. 5., II, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no reforço das Ações das Dotações Orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, vinculados conforme Fonte de recursos, em virtude da Mitigação dos efeitos Financeiros Causados pelo COVID-19:

ORGÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	**1.01.077000**	
Secretaria Municipal de Saúde	**1.02.077000**	
Gabinete do Prefeito		
Secretaria Mun. de Administração		
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas		**2.189.858,64**
Secretaria Mun. de Agric. Ind. Comércio e Meio Ambiente	**1.00.077000**	
Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		

Art. 3º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, art. 5º, I e II.

Art. 4º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 745/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 692/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 09 de Junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 001/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 001/2019.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger – PREVI-LEVERGER.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 001/2019, de que trataa Cláusula Quartanos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93”.

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 31/07/2020 até 31/07/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBALR$ 168.773,04 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

DATA: 13/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 077/GP/2020

PORTARIA Nº 077/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38, § 3º e artigo 39, § único da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) horas excedente, a servidora efetiva **ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 084/GP/2020

ATO Nº 084/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo a partir de 22 de maio de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 083/GP/2020

ATO Nº 083/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES**, do cargo em Comissão de Orçamentista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeado pelo Ato nº 015/GP/2018, com efeito retroativo a partir de 21 de maio de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/GP/2020

DECRETO Nº 034/GP/2020

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 10.172 de 09 de Janeiro de 2001, Lei Complementar nº 34/2019.

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação.

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

TITULAR – Estela Edlaine de Oliveira

RG: 69332-5 SSP/MT

CPF: 569.785.611-34

SUPLENTE – Raquel Pinheiro de Arruda

RG: 1421882-8SSP/MT

CPF: 993.713.831-00

- Representante de Técnico Administrativo;

TITULAR – Joircy Aparecida Taques

RG: 0509329-5 SSP/MT

CPF: 544.314.841-91

SUPLENTE – Meyre Aparecida Fonseca de Souza

RG: 0381224-3 SSP/MT

CPF: 442.076.031-15

- Representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal;

TITULAR – Ana Celina dos Santos Costa

RG: 1040879-7 SSP/MT

CPF: 832.280.981-68

SUPLENTE – Luciana Conceição Ribeiro da Silva

RG: 0801878-2 SJ/MT

CPF: 655.433.001-15

TITULAR – Antonio João da Silva

RG: 0648848-0 SSP/MT

CPF: 654.274.081-34

SUPLENTE – Fabio Junior Moreira de Castilho

RG: 1301397-1 SSP/MT

CPF: 904.022.191-04

- Representantes do Conselho Tutelar;

TITULAR – Genilson Emanuel de Amorim

RG: 1902808-3 SSP/MT

CPF: 025.377.341-57

SUPLENTE – Juliete Maria do Carmo Reis

RG: 1816038-7 SSP/MT

CPF: 025.039.361-13

- Representantes do SINTEP;

TITULAR – Rafael da Silva Melo

RG: 1176673-5 SEJUSP/MT

CPF: 849.855.931-68

SUPLENTE – Adilza Benedita dos Santos Arruda

RG: 912929 SSP/MT

CPF: 569.834.331-49

- Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR – Thaiza Bom Despacho de Melo

RG: 1515622-2 SSP/MT

CPF: 030.536.391-30

SUPLENTE – Luanny Vitória de Moraes Marques

RG: 2689780-6 SSP/MT

CPF: 069.694.711-01

Artigo 2º - Os membros terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 3° - São atribuições do Conselho Municipal de Educação, além das competências previstas na Lei 10.172/2001: normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2020.

DE: 27 DE JULHO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública contratada **MARIA EUNICE DE CARVALHO VIEIRA,** da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE JULHO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 285/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, *para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular;

II. Divulgar o Resultado Final em definitivo no Anexo I deste Edital.

III. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de Julho de 2020.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

César Balbino De Sousa

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOMES	ESPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE NO SETOR PÚBLICO	FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PRIVADO	EXPERÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA	EXPERÊNCIA NA ÁREA PRIVADA	TOTAL DE PONTOS
02	1º	LEONIR MACEDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	0,00
03	2º	LUZIA TAUFMAM	-	-	-	-	-	0,00
01	3º	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificada

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2020.

DE: 27 DE JULHO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 259/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 259/2020 de 09 de junho de 2020, que designa a servidora pública MARIA EUNICE DE CARVALHO VIEIRA para compor o Grupo Operacional Integrado de Fiscalização de Crise COVID-19, a fim de realizar barreira sanitária e fiscalização de comércios.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE JULHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020 ENTRE O IPASFA E O CONSÓRCIO GESTOR DO RPPS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 212.061,36 (duzentos e doze mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

DATA: 13/07/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.559.870/0001-68 situado na Avenida Araguaia, n° 248, Bairro Centro, CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia/MT, representado neste ato pelo gestor Senhor **WEMES PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 694.117.941-49 e do RG sob o nº 37.261.832-7 SSP/SP, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado no Município São Félix do Araguaia/MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº 001/2019 estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactuado termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

Considerando que o percentual do IGPM relativo aos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual (julho/2019 a junho/2020) foi de 7,31332% (sete inteiros e trinta e um mil e trezentos e trinta e dois centésimos de milésimo por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 001/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 001/2019, para o valor total de R$ 212.061,36 (duzentos e doze mil, sessenta e um reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 17.671,78 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), que deverão ser pagos para às empresas consorciadas, da seguinte forma:

a) R$ 14.490,85 para a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda;

b) R$ 1.767,18 para a empresa Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda -ME;

c) R$ 1.413,75 para a empresa Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 001/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IPASFA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93.

São Félix do Araguaia/MT, 13 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA.

WEMES PEREIRA LEITE – GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - DECRETO Nº 36, DE 24/07/2020 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) - REVOGA O DECRETO Nº 35/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se o Decreto nº 35/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - a necessidade de regulamentação, o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

II - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

III - que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

IV - o disposto nos Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, de 20 e 22 de março de 2020, respectivamente, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

V - o Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso;

VI - o Decreto Estadual nº 522/2020, 532/2020 e 573/2020, que respectivamente, institui e altera a classificação de risco e as diretrizes para a adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

VII - que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

VIII - que a Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

IX - o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

X - a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida; e

XI - a necessidade de adoção de medidas para evitar que seja implementado o lockdown em nosso município devido ao aumento de casos da COVID-19.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19 com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, com a seguinte composição:

I - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal;

II - LEÔNIA CAROLINA CLAUDIO MACÊDO, Secretária Municipal de Saúde;

III - MARIA BRAGA LUZ, Responsável Técnica-Vigilância Municipal;

IV - BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

V - ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES, Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

VI - OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

VII - WEMES PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

VIII - ROSANE DE FARIA MACIEL, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA); e

IX - FELIPE SALLES RAMOS, Analista Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

X - JOSÉ FERREIRA DIAS, Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, envolverá, em especial:

I - estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III - equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em sendo necessário a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado Processo Seletivo Simplificado de contratação, conforme legislação específica.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensas as concessões de afastamentos, férias e licença aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

III - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos de modo a garantir o distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre as pessoas;

IV - vedar o acesso aos estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

VII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS PARA AS ATIVIDADES DE PASSEIO, LAZER E DIVERSÃO NO CAIS DA CIDADE.

§ 2º FICAM SUSPENSAS POR 14 (QUATORZE) DIAS QUAISQUER ATIVIDADES DE LAZER OU EVENTOS QUE CAUSEM AGLOMERAÇÃO, TAIS COMO SHOWS, JOGOS DE FUTEBOL, CINEMA, TEATRO, CASA NOTURNA, FESTAS, REUNIÕES E CONFRATERNIZAÇÕES FAMILIARES E CONGÊNERES, AINDA QUE REALIZADAS EM ÂMBITO DOMICILIAR, BEM COMO OS ACAMPAMENTOS NAS PRAIAS, MARGENS DOS LAGOS, LAGOAS E RIOS.

§ 3º NOS ACAMPAMENTOS DAS PRAIAS, MARGENS DOS LAGOS, LAGOAS E RIOS, CUJA ESTRUTURA ESTEJA MONTADA, PODERÃO PERMANECER O CASEIRO OU RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA DO LOCAL.

§ 4º FICA VEDADO O COMÉRCIO AMBULANTE PROVENIENTE DE OUTROS MUNICÍPIOS.

§ 5º FICA VEDADO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

§ 6º OS MERCADOS, MERCEARIAS E SUPERMERCADOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT DEVERÃO RESPEITAR O LIMITE DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DO ESTABELECIMENTO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO COMITÊ DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19.

§ 7º OS SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS E BARBEARIAS DEVERÃO ATENDER APENAS UMA PESSOA POR VEZ, SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DE MAIS DE UM CLIENTE DENTRO DO ESTABELECIMENTO.

§ 8º OS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS RURAIS DEVERÃO CONTROLAR A ENTRADA DE PESSOAS NOS RESPECTIVOS IMÓVEIS, SENDO PERMITIDO O ACESSO SOMENTE DE RESIDENTES, CLIENTES E COLABORADORES.

§ 9º O disposto no presente artigo se aplica a toda extensão do território do Município de São Félix do Araguaia-MT, incluindo os Distritos de Espigão do Leste, Pontinópolis e Vila São Sebastião.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidoras de bebidas, sorveterias, poderão funcionar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização mediante o sistema de entregas (*delivery*), desde que atendidas as medidas rigorosas de proteção dos entregadores e limpeza e higienização dos produtos.

Art. 10. O comércio local, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, poderá funcionar até às 19h00min, horário de Brasília.

§1º Os serviços considerados essenciais como farmácias, postos de combustíveis, distribuidora de água e gás, funerárias, borracharias, e escritórios de advocacia não ficam submetidos ao horário estabelecido no caput do presente artigo.

§2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidoras de bebidas e sorveterias que poderão funcionar até às 22h00min (toque de recolher).

Art. 11. Para realização de atividades de cunho religioso ficam recomendadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; e

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando atingir 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Art. 12. Fica proibida a pesca profissional, desportiva e amadora em um raio de 10 (dez) quilômetros do núcleo urbano do Município.

§ 1º A vedação prevista no *caput* não se aplica a pesca de barranco destinada à subsistência familiar.

§ 2º Em caso de descumprimento das medidas elencadas no *caput*, o infrator estará sujeito à autuação e consequentemente apreendidos todos os materiais em posse do autuado, tais como barco, motor, carreta, veículo, utensílios de pesca e outros, só podendo os objetos serem retirados no quartel da Polícia Militar, após a vigência desse Decreto.

Art. 13. Os hotéis e pousadas localizados no território do Município de São Félix do Araguaia-MT deverão respeitar o limite de ocupação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento.

§ 1º Os estabelecimentos citados no *caput* deverão possuir termômetro digital infravermelho bem como elaborar relatório diário dos hóspedes e temperatura corporal dos mesmos.

§ 2º Os hóspedes deverão apresentar o resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 2 (dois) dias antes do início da hospedagem.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas elencadas no presente artigo, o infrator estará sujeito à autuação e consequentemente cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 14. Fica determinado **TOQUE DE RECOLHER** das 22h00min às 05h00min, horário de Brasília, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de São Félix do Araguaia-MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, e outros casos mediante comprovação de necessidade ou urgência.

Art. 15. Fica recomendado aos integrantes das comunidades indígenas que evitem o deslocamento à sede do Município de São Félix do Araguaia, exceto para tratamento de saúde ou caso inadiável e urgente.

Art. 16. Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do Município de São Félix do Araguaia, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

§ 1º A Polícia Militar e a Vigilância Sanitária deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

§ 2º Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos indicados no § 1º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 17. Ficam suspensos:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, bem como o funcionamento do Museu e Banda Municipal.

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos em outras cidades, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19;

III - as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado, até deliberação final da Comissão Especial formada pela Associação Mato-Grossense dos Municípios, Assembleia Legislativa, Ministério Público e Poder Executivo Estadual;

IV - as oficinas e eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo, até posterior deliberação;

V - o atendimento ao público no Paço Municipal, oportunidade que será permitido o acesso tão somente de servidores públicos municipais.

Art. 18. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores pertencentes ao grupo de risco ou com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada neste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19.

Art. 19. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

Art. 20. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 22. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pela Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 23. Caso haja o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, fica o infrator sujeito às penalidades previstas no art. 78, incisos VIII, XI, XII e XLI da Lei Ordinária nº 465, de 15 de abril de 2004 – Código Sanitário do Município de São Félix do Araguaia-MT, disponível no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, na aba da COVID-19.

Art. 24. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 25. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 26. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamentado por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 27. Revoga-se o Decreto nº 35, de 22 de julho de 2020.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de julho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 411, DE 17/07/2020 - NOMEAÇÃO DE CAMILA FRANZOTTI ROZZA

PORTARIA Nº 411, DE 17 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CAMILA FRANZOTTI ROZZA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CAMILA FRANZOTTI ROZZA, Brasileira, União Estável, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1. 517.188-4 - 2ª Via (03/01/2018) - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 726.107. 941-34, no Cargo em Comissão de **ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCICIO DE 2021

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCICIO DE 2021."

A Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC Nº 101/ 2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64, **CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo Coronavírus como Pandemia Mundial, que a doença provocada pelo novo Coronavirus, oficialmente conhecida como COVID – 19 e atendendo ao Decreto Municipal nº 33 de 10 de Julho de 2020, a audiência pública presencial torna-se um ato impróprio no momento, que se realizará a Audiência Pública Eletrônica, para discussão e apresentação de ações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – exercício 2021, no dia **20 de Agosto de 2020**, às **08 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA" PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** nos termos da legislação vigente. **CONVOCAR,** todos os cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Servidores do Consorcio - CISA, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública. **Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2021.** http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/ **Email: contábil.cisa@gmail.com e contábil.cisa@gmail.com .**

São Félix do Araguaia, 13 de julho de 2020.

_____

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 934, DE 27/07/2020 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 468/2004, QUE REGULAMENTA O IPASFA, PARA ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

LEI ORDINÁRIA Nº. 934, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de São Félix do Araguaia, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.*Os servidores abrangidos pelo regime do IPASFA serão aposentados:*

I - *por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:*

a) *a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPASFA e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.*

b) *a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IPASFA já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.*

(...)

§ 4º *Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.*

(...)

§ 8º *O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPASFA, a realizarem-se anualmente.*

Art. 12-B. *Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por inca-*

pacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 12-A desta Lei Municipal.

***Parágrafo único**. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 82 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.*

***Art. 27.** A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).*

***§ 1º** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).*

***§ 2º** Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caputserá equivalente a:*

***I** - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e*

***II** - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.*

***§ 3º** Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.*

***§ 4º** O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 31 desta Lei.*

***§ 5º** Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.*

***§ 6º** Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.*

***Art. 28.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:*

***I -** sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e*

***II -** desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.*

***Parágrafo único.** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.*

***Art. 29.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:*

***I -** do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;*

***II -**do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou*

***III -** da decisão judicial, no caso de morte presumida.*

***§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.*

***§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.*

***§ 3º** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.*

***§ 4º** Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.*

***§ 5º** Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.*

***§ 6º** Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.*

***§ 7º** Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.*

***Art. 30.** A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do IPASFA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.*

***§ 1º** A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.*

***§ 2º** Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPASFA.*

***§ 3º** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.*

***§ 4º** Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.*

***Art. 31.** A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.*

***§ 1º** O direito à percepção de cada cota individual cessará:*

***I -** pela morte do pensionista;*

***II -** para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;*

***III -** para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;*

***IV -** para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;*

V - *para cônjuge ou companheiro:*

a) *se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";*

b) *em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;*

c) *transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:*

1) *3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;*

2) *6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;*

3) *10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;*

4) *15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;*

5) *20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;*

6) *vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.*

§ 2º *Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.*

§ 3º *Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.*

§ 4º *O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.*

§ 5º *Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.*

§ 6º*Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.*

§ 7º *Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.*

Art. 33. *O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.*

Art. 38-A. *O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.*

Art. 39. *Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.*

§ 1º *O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.*

§ 2º *Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (IPASFA), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.*

Art. 43.*.....*

.....

I - *das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;*

II – REVOGADO;

III – *das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;*

IV - *das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,89% (sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I da presente Lei.*

Art. 53.*.....*

.....

Parágrafo Único. *Os recursos do IPASFA poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de São Félix do Araguaia.*

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo IPASFA fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 13-A, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 43, § 3º do art. 44; art. 49, inciso II do parágrafo único do art. 54, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004*, com atualizações*.

Art. 7º Fica o IPASFA autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, III e IV do art. 43 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º Até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição descontada dos segurados será com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004 ao passo que a contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 17% (dezessete por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,89% (dez inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento) relativo ao custo especial.

§ 2º. O Município de São Félix do Araguaia assumirá a responsabilidade pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, nos termos da Lei Municipal n. 468/2004, a partir da publicação da presente Lei.

§ 3º. O Município de São Félix do Araguaia deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia/MT, 27 de julho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,11%
2021	6,93%
2022	7,75%
2023	8,56%
2024	9,38%
2025	10,20%
2026	11,02%
2027	11,84%
2028	12,65%
2029	13,47%
2030	14,29%
2031	15,11%
2032	15,93%
2033	16,74%
2034	17,56%
2035	18,38%
2036	19,20%
2037	20,02%
2038	20,83%
2039	21,65%
2040	22,47%
2041	23,29%
2042	24,11%
2043	24,92%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 TOMADA DE PREÇOS 002/2020

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇOS 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias,

ADJUDICO o objeto licitado a EMPRESA: **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05. 511.353/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ 770.034,46 (setecentos e setenta mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).** Vencedora do certame, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Determina-se então, que após homologação, seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de julho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h00min horas do dia 07 de de Agosto do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO:**LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3.500 KG DE CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATENDENDO OS FEIRANTES DOS ASSENTAMENTOS; JOÃO PESSOA, SANDRINE E PADRE JOSIMO DUAS VEZES POR SEMANA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A SER PRESTADO POR PESSOA JURIDICA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS I.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT27/07/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 40 - DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Efetivação de funcionários desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

LUZIA INÁCIO DA SILVA 08/03/2017 27/07/2020 AGENTE SERV. GERAIS

ANGELA MARIA BRASILIANO

31/07/2017 27/07/2020 PROFESSORA

DIOGO DA SILVA

13/07/2017 27/07/2020 AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

GEICIANE LUIS

13/03/2017 27/072020 AGENTE DE SERV. GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Julho de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2020 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83 com o valor **R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) e a empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.103.941/0001-25 com o valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);** São José do Rio Claro – MT, 27 de julho de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2020

PORTARIA Nº 166/2020

DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Sr. Aloizio Rodrigues da Silva**como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
CONTRATO 031/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da I*nstrução Normativa* nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Srª Rosa Patrícia Meirelles que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de julho de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2020

PORTARIA Nº 167/2020

DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Sr. Cleber Alves do Nascimento** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
CONTRATO 032/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços para remoção de cerca e construção de muro com portão nas dependências do Detran.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Edson Ribeiro Arruda que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de julho de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº168/2020

PORTARIA Nº168/2020 SÃO JOSE DO XINGU-MT, 22 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SERVIÇO A SERVIDORA MARA DENISIA LUZ AGUIAR.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, e o Decreto municipal 032/2020, resolve**:**

CONSIDERANDO o Decreto municipal 032/2020- §1, §2, §3, que estabelece a possiblidade de teletrabalho por servidores do órgão público municipal;

CONSIDERANDO que não há possibilidade do teletrabalho pela servidora Mara Denisia Luz Aguiar.

CONSIDERANDO que a servidora esta realizando tratamento oncológico, e pertence ao grupo de risco do COVID-19.

BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica a servidora **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, lotada na secretaria Municipal de Administração deste município, dispensado de suas atividades, até que expede-se nova portaria de retorno.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de julho de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quinta-Feira dia 23 de Julho de 2020, na página nº 549 ano XV nº 3.527, Extrato de Contrato onde se lê **Contrato nº. 48-2020 firmado em 08/04/2020,** Leia – se **Contrato nº. 48-2020, firmado em 20/07/2020;** e onde se lê**; Vigência:** Até01/08/2020**;** leia-se**: Vigência:** Até **08/09/2020**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 20/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 13/2020**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E DESENVOLVIDOS COM TÉCNOLOGIA ON/OFF LINE INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **OMEGA TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP; CNPJ: 17.468.557/0001-54, perfazendo um valor de R$ 204. 000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 05/2020**", Objeto: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÉDICO CLÍNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCO E DANOS GRAVES A SAÚDE A FIM DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19**. Em favor da empresa: **VYNICIUS STAUT DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 37.668.955/0001-21. VALOR GLOBAL R$ 103.950,00 (Cento e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3ºBI DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.007.749,20	17.007.749,20	2.965.926,49	17,44	8.337.630,34	49,02	8.670.118,86
RECEITAS CORRENTES	15.399.228,20	15.399.228,20	2.737.551,49	17,78	7.877.355,34	51,15	7.521.872,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	825.806,00	825.806,00	179.577,18	21,75	592.424,57	71,74	233.381,43
Impostos	758.582,00	758.582,00	176.024,10	23,20	558.896,16	73,68	199.685,84
Taxas	67.224,00	67.224,00	3.553,08	5,29	33.528,41	49,88	33.695,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	157.111,00	157.111,00	47.773,50	30,41	98.370,41	62,61	58.740,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	157.111,00	157.111,00	47.773,50	30,41	98.370,41	62,61	58.740,59
RECEITA PATRIMONIAL	93.084,00	93.084,00	2.530,83	2,72	11.497,18	12,35	81.586,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	93.084,00	93.084,00	2.530,83	2,72	11.497,18	12,35	81.586,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	472.520,00	472.520,00	74.252,61	15,71	227.274,93	48,10	245.245,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	472.520,00	472.520,00	73.392,65	15,53	220.189,23	46,60	252.330,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	859,96	0,00	7.085,70	0,00	-7.085,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.797.108,20	13.797.108,20	2.428.475,71	17,60	6.931.832,50	50,24	6.865.275,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.150.027,80	8.150.027,80	1.577.123,39	19,35	4.075.194,94	50,00	4.074.832,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.354.154,40	3.354.154,40	531.322,63	15,84	1.784.326,56	53,20	1.569.827,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.292.926,00	2.292.926,00	320.029,69	13,96	1.072.311,00	46,77	1.220.615,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.599,00	53.599,00	4.941,66	9,22	15.955,75	29,77	37.643,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.597,00	3.597,00	143,09	3,98	373,56	10,39	3.223,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.376,00	8.376,00	0,00	0,00	671,20	8,01	7.704,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	41.626,00	41.626,00	4.798,57	11,53	14.910,99	35,82	26.715,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.608.521,00	1.608.521,00	228.375,00	14,20	460.275,00	28,61	1.148.246,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.608.521,00	1.608.521,00	228.375,00	14,20	460.275,00	28,61	1.148.246,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.287.361,00	1.287.361,00	228.375,00	17,74	460.275,00	35,75	827.086,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	321.160,00	321.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.160,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.007.749,20	17.007.749,20	2.965.926,49	17,44	8.337.630,34	49,02	8.670.118,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.007.749,20	17.007.749,20	2.965.926,49	17,44	8.337.630,34	49,02	8.670.118,86
DÉFICIT (VI)					1.739.534,70		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.007.749,20	17.007.749,20	2.965.926,49	17,44	10.077.165,04	59,25	8.670.118,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	434.333,81			434.333,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		434.333,81			434.333,81		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.007.749,20	19.756.876,20	4.140.500,97	11.811.197,96	7.945.678,24	3.839.883,50	10.077.165,04	9.679.711,16	9.154.103,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.382.445,50	15.336.758,37	2.657.365,70	8.739.395,45	6.597.362,92	2.536.930,82	7.924.481,33	7.412.277,04	7.132.863,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.868.061,00	8.004.793,52	1.420.513,44	4.327.707,81	3.677.085,71	1.420.513,44	4.327.707,81	3.677.085,71	3.819.782,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.513.884,50	7.331.464,85	1.236.852,26	4.411.687,64	2.919.777,21	1.116.417,38	3.596.773,52	3.734.691,33	3.313.081,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.325.303,70	4.419.460,83	1.483.135,27	3.071.802,51	1.347.658,32	1.302.952,68	2.152.683,71	2.266.777,12	2.021.240,09	0,00
INVESTIMENTOS	2.259.803,70	4.353.960,83	1.483.135,27	3.006.302,51	1.347.658,32	1.298.639,94	2.131.202,03	2.222.758,80	1.999.758,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.500,00	65.500,00	0,00	65.500,00	0,00	4.312,74	21.481,68	44.018,32	21.481,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	657,00			657,00			657,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.007.749,20	19.756.876,20	4.140.500,97	11.811.197,96	7.945.678,24	3.839.883,50	10.077.165,04	9.679.711,16	9.154.103,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.007.749,20	19.756.876,20	4.140.500,97	11.811.197,96	7.945.678,24	3.839.883,50	10.077.165,04	9.679.711,16	9.154.103,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.007.749,20	19.756.876,20	4.140.500,97	11.811.197,96		3.839.883,50	10.077.165,04		9.154.103,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.007.749,20	19.756.876,20	4.146.292,31	11.827.892,21	100,00	7.928.983,99	3.845.674,84	10.093.859,29	100,00	9.663.016,91	0,00
Legislativa	762.948,00	805.948,00	57.696,32	358.665,90	3,03	447.282,10	63.426,32	318.555,90	3,16	487.392,10	0,00
Ação Legislativa	762.948,00	805.948,00	57.696,32	358.665,90	3,03	447.282,10	63.426,32	318.555,90	3,16	487.392,10	0,00
Administração	4.085.000,00	4.163.608,00	848.129,88	2.466.653,24	20,85	1.696.954,76	727.569,47	2.142.306,59	21,22	2.021.301,41	0,00
Administração Geral	4.080.500,00	4.159.108,00	848.129,88	2.466.653,24	20,85	1.692.454,76	727.569,47	2.142.306,59	21,22	2.016.801,41	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Social	793.700,00	909.153,52	175.469,60	502.291,56	4,25	406.861,96	175.469,60	502.291,56	4,98	406.861,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	16.000,00	2.000,00	6.000,00	0,05	10.000,00	2.000,00	6.000,00	0,06	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	235.000,00	36.376,61	101.406,68	0,86	133.593,32	36.376,61	101.406,68	1,00	133.593,32	0,00
Assistência Comunitária	556.700,00	657.153,52	137.092,99	394.884,88	3,34	262.268,64	137.092,99	394.884,88	3,91	262.268,64	0,00
Saúde	3.400.897,50	4.029.582,50	771.682,36	2.225.208,42	18,81	1.804.374,08	763.525,90	1.915.057,95	18,97	2.114.524,55	0,00
Administração Geral	70.500,00	94.199,00	23.385,18	59.949,28	0,51	34.249,72	23.385,18	59.949,28	0,59	34.249,72	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	2.645.296,50	3.018.252,50	438.347,09	1.729.024,62	14,62	1.289.227,88	500.190,63	1.495.874,15	14,82	1.522.378,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	609.500,00	262.000,00	314.500,00	2,66	295.000,00	192.000,00	237.500,00	2,35	372.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	239.101,00	227.846,00	39.029,10	92.260,04	0,78	135.585,96	39.029,10	92.260,04	0,91	135.585,96	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	29.535,00	3.449,37	10.346,13	0,09	19.188,87	3.449,37	10.346,13	0,10	19.188,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	49.250,00	5.471,62	19.128,35	0,16	30.121,65	5.471,62	19.128,35	0,19	30.121,65	0,00
Educação	4.424.500,00	4.354.186,10	771.114,17	2.403.060,04	20,32	1.951.126,06	771.114,17	2.403.060,04	23,81	1.951.126,06	0,00
Administração Geral	441.870,00	397.205,00	59.740,47	189.438,69	1,60	207.766,31	59.740,47	189.438,69	1,88	207.766,31	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	70.000,00	70.000,00	0,00	28.620,05	0,24	41.379,95	0,00	28.620,05	0,28	41.379,95	0,00
Ensino Fundamental	2.248.730,00	2.207.798,10	380.807,16	1.165.473,57	9,85	1.042.324,53	380.807,16	1.165.473,57	11,55	1.042.324,53	0,00
Educação Infantil	1.662.900,00	1.678.183,00	330.566,54	1.019.527,73	8,62	658.655,27	330.566,54	1.019.527,73	10,10	658.655,27	0,00
Urbanismo	2.392.203,70	3.967.841,83	1.322.505,10	2.751.309,37	23,26	1.216.532,46	1.082.867,65	1.871.083,52	18,54	2.096.758,31	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.583.203,70	1.471.547,37	449.880,46	828.939,94	7,01	642.607,43	335.589,51	377.580,33	3,74	1.093.967,04	0,00
Serviços Urbanos	746.000,00	2.357.249,46	808.880,77	1.827.351,48	15,45	529.897,98	715.755,02	1.430.705,99	14,17	926.543,47	0,00
Extensão Rural	61.000,00	137.045,00	63.743,87	95.017,95	0,80	42.027,05	31.523,12	62.797,20	0,62	74.247,80	0,00
Habitação	3.000,00	202.920,00	0,00	200.419,65	1,69	2.500,35	0,00	200.419,65	1,99	2.500,35	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	202.920,00	0,00	200.419,65	1,69	2.500,35	0,00	200.419,65	1,99	2.500,35	0,00
Saneamento	170.500,00	207.640,00	63.248,90	163.056,09	1,38	44.583,91	54.002,60	149.179,89	1,48	58.460,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	170.500,00	207.640,00	63.248,90	163.056,09	1,38	44.583,91	54.002,60	149.179,89	1,48	58.460,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Agricultura	284.500,00	213.271,25	42.564,81	83.243,50	0,70	130.027,75	42.564,81	83.243,50	0,82	130.027,75	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	283.500,00	212.271,25	42.564,81	83.243,50	0,70	129.027,75	42.564,81	83.243,50	0,82	129.027,75	0,00
Comércio e Serviços	51.500,00	555.799,00	68.012,45	535.753,77	4,53	20.045,23	139.265,60	370.430,02	3,67	185.368,98	0,00
Promoção da Produção Vegetal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	26.000,00	0,22	14.000,00	3.082,39	9.066,25	0,09	30.933,75	0,00
Promoção Comercial	5.500,00	343.189,00	68.012,45	342.187,77	2,89	1.001,23	136.183,21	342.187,77	3,39	1.001,23	0,00
Turismo	4.500,00	171.110,00	0,00	167.566,00	1,42	3.544,00	0,00	19.176,00	0,19	151.934,00	0,00
Desporto e Lazer	337.500,00	344.769,00	25.868,72	138.230,67	1,17	206.538,33	25.868,72	138.230,67	1,37	206.538,33	0,00
Administração Geral	320.500,00	327.769,00	25.868,72	138.230,67	1,17	189.538,33	25.868,72	138.230,67	1,37	189.538,33	0,00
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	657,00	0,00	0,00	0,00	657,00	0,00	0,00	0,00	657,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	657,00	0,00	0,00	0,00	657,00	0,00	0,00	0,00	657,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.007.749,20	19.756.876,20	4.146.292,31	11.827.892,21	100,00	7.928.983,99	3.845.674,84	10.093.859,29	100,00	9.663.016,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2019 A MAR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.334.795,34	1.445.573,04	1.232.299,10	2.262.028,64	1.403.950,88	1.212.278,50	1.528.846,95	1.503.440,56	2.881.538,50	1.366.655,35	1.682.077,57	1.470.871,28	19.324.355,71	17.498.952,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.654,38	64.673,60	57.553,20	58.610,99	97.457,79	104.042,25	215.717,76	93.285,53	89.624,88	84.450,37	132.714,44	93.020,91	1.142.806,10	825.806,00
IPTU	1.438,97	3.541,78	7.453,82	10.183,21	16.655,73	15.770,05	26.313,80	13.961,84	5.100,31	4.852,48	2.819,69	2.231,04	110.322,72	89.553,00
ISS	27.620,06	38.030,64	29.290,35	29.183,06	58.595,21	44.560,30	79.571,51	54.297,76	65.954,52	48.527,77	44.809,64	54.337,83	574.778,65	361.441,00
ITBI	5.194,12	3.444,88	0,00	989,79	655,53	22.670,03	86.130,02	1.494,05	1.005,30	9.989,56	58.671,45	6.000,00	196.244,73	121.770,00
IRRF	12.802,52	14.087,21	15.293,20	13.885,16	15.726,61	14.481,80	17.213,69	18.969,05	14.150,94	17.291,98	17.492,81	22.600,53	193.995,50	169.447,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.598,71	5.569,09	5.515,83	4.369,77	5.824,71	6.560,07	6.488,74	4.562,83	3.413,81	3.788,58	8.920,85	7.851,51	67.464,50	83.595,00
Contribuições	23.878,56	14.911,61	15.761,87	15.739,04	15.747,49	0,00	14.977,20	32.351,08	16.744,49	17.281,11	17.163,91	16.151,89	200.708,25	157.111,00
Receita Patrimonial	6.227,92	7.649,79	6.000,86	6.930,29	6.053,77	3.759,70	5.487,38	4.289,07	3.656,10	4.385,95	2.176,80	1.628,91	58.246,54	93.084,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.227,92	7.649,79	6.000,86	6.930,29	6.053,77	3.759,70	5.487,38	4.289,07	3.656,10	4.385,95	2.176,80	1.628,91	58.246,54	93.084,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.403,40	35.199,67	35.209,06	36.954,47	47.331,78	42.343,30	42.173,80	43.248,28	40.361,65	38.525,98	35.988,39	43.498,10	475.237,88	472.520,00
Transferências Correntes	1.214.741,05	1.316.261,68	1.114.247,36	2.136.895,78	1.234.303,52	1.059.303,77	1.247.610,18	1.326.177,41	2.496.752,71	1.218.946,15	1.491.597,10	1.313.761,97	17.170.598,68	15.896.832,00
Cota Parte do FPM	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	7.639.104,20	7.647.510,00
Cota Parte do ICMS	218.378,40	209.370,79	177.942,03	265.238,81	230.083,88	201.990,79	298.260,57	247.796,52	384.276,84	246.238,55	220.644,52	330.976,92	3.031.198,62	2.626.732,00
Cota Parte do IPVA	25.068,71	19.830,80	23.280,93	22.801,28	12.746,32	18.921,96	20.291,86	4.336,99	6.072,64	19.117,84	25.846,66	18.257,33	216.573,32	169.906,00
Cota Parte do ITR	136,68	1.211,42	15,11	1.651,97	801,29	1.725,31	21.950,14	3.045,67	319,45	296,51	209,29	2.234,80	33.597,64	52.471,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferencias do FUNDEB	190.337,33	194.120,01	162.155,89	202.788,37	184.940,40	165.095,41	229.740,79	199.630,03	292.387,00	186.905,83	191.222,49	222.840,19	2.422.163,74	2.292.926,00
Outras Transferências Correntes	240.476,09	198.291,49	204.634,47	897.463,00	260.507,35	186.240,28	230.557,50	264.984,03	779.911,87	160.094,53	177.607,97	227.192,58	3.827.961,16	3.105.287,00
Outras Receitas Correntes	3.890,03	6.876,69	3.526,75	6.898,07	3.056,53	2.829,48	2.880,63	4.089,19	234.398,67	3.065,79	2.436,93	2.809,50	276.758,26	53.599,00
DEDUÇÕES (II)	156.785,47	184.769,98	149.491,34	147.787,49	157.771,08	141.653,51	157.462,20	172.312,56	223.065,18	174.596,22	224.418,96	172.611,49	2.062.725,48	2.099.723,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	156.785,47	184.769,98	149.491,34	147.787,49	157.771,08	141.653,51	157.462,20	172.312,56	223.065,18	174.596,22	224.418,96	172.611,49	2.062.725,48	2.099.723,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.178.009,87	1.260.803,06	1.082.807,76	2.114.241,15	1.246.179,80	1.070.624,99	1.371.384,75	1.331.128,00	2.658.473,32	1.192.059,13	1.457.658,61	1.298.259,79	17.261.630,23	15.399.228,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.178.009,87	1.260.803,06	1.082.807,76	2.114.241,15	1.246.179,80	1.070.624,99	1.371.384,75	1.331.128,00	2.658.473,32	1.192.059,13	1.457.658,61	1.298.259,79	17.261.630,23	15.399.228,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.178.009,87	1.260.803,06	1.082.807,76	2.114.241,15	1.246.179,80	1.070.624,99	1.371.384,75	1.331.128,00	2.658.473,32	1.192.059,13	1.457.658,61	1.298.259,79	17.261.630,23	15.399.228,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.399.228,20	7.877.355,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825.806,00	592.424,57
IPTU	89.553,00	41.873,51
ISS	361.441,00	266.408,97
ITBI	121.770,00	124.654,80
IRRF	169.447,00	119.603,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.595,00	39.884,19
Contribuições	157.111,00	98.370,41
Receita Patrimonial	93.084,00	11.497,18
Aplicações Financeiras (II)	93.084,00	11.497,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.797.108,20	6.931.832,50
Cota Parte do FPM	6.118.008,00	2.759.789,84
Cota Parte do ICMS	2.101.385,60	1.160.207,34
Cota Parte do IPVA	135.724,80	95.529,39
Cota Parte do ITR	41.976,80	2.473,49
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.292.926,00	1.072.311,00
Outras Transferências Correntes	3.105.287,00	1.841.521,44
Demais Receitas Correntes	526.119,00	243.230,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	526.119,00	243.230,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.306.144,20	7.865.858,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.608.521,00	460.275,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.608.521,00	460.275,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.608.521,00	460.275,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.608.521,00	460.275,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.914.665,20	8.326.133,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.336.758,37	8.756.089,70	7.941.175,58	7.149.557,69	138.750,24	77.415,22	77.415,22
Pessoal e Encargos Sociais	8.004.793,52	4.327.707,81	4.327.707,81	3.819.782,12	101.333,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.331.464,85	4.428.381,89	3.613.467,77	3.329.775,57	37.417,04	77.415,22	77.415,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.336.258,37	8.756.089,70	7.941.175,58	7.149.557,69	138.750,24	77.415,22	77.415,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.419.460,83	3.071.802,51	2.152.683,71	2.021.240,09	0,00	626.872,03	544.256,38
Investimentos	4.353.960,83	3.006.302,51	2.131.202,03	1.999.758,41	0,00	626.872,03	544.256,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	65.500,00	65.500,00	21.481,68	21.481,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.353.960,83	3.006.302,51	2.131.202,03	1.999.758,41	0,00	626.872,03	544.256,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.690.876,20	11.762.392,21	10.072.377,61	9.149.316,10	138.750,24	704.287,25	621.671,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.583.604,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	46.916,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.583.604,78

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.083.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.140,16	2.211,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	137.929,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-137.929,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-137.929,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	492.532,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	492.532,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.100,00	139.040,16	138.750,24	0,00	1.389,92	446.962,05	1.730.231,47	704.287,25	621.671,60	0,00	1.555.521,92	1.556.911,84
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	1.100,00	139.040,16	138.750,24	0,00	1.389,92	446.962,05	1.730.231,47	704.287,25	621.671,60	0,00	1.555.521,92	1.556.911,84
0102 GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.935,11	5.935,11	0,00	0,00	9.750,00	11.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	11.750,00	11.750,00
0103 CHEFIA DE GABINETE	0,00	1.291,50	1.291,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	30.626,43	30.626,43	0,00	0,00	0,00	4.200,00	3.500,00	3.500,00	0,00	700,00	700,00
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.100,00	49.570,31	49.570,31	0,00	1.100,00	146.793,21	29.333,34	16.566,66	16.566,66	0,00	159.559,89	160.659,89
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	23.480,00	23.480,00	0,00	0,00	46.321,66	48.565,59	44.747,21	44.747,21	0,00	50.140,04	50.140,04
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	6.487,06	6.197,14	0,00	289,92	0,00	1.952,50	0,00	0,00	0,00	1.952,50	2.242,42
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	0,00	19.030,78	19.030,78	0,00	0,00	244.097,18	319.029,80	304.617,95	304.617,95	0,00	258.509,03	258.509,03
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E I	0,00	1.329,52	1.329,52	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	0,00	623,20	623,20	0,00	0,00	0,00	1.165.650,24	325.355,43	242.739,78	0,00	922.910,46	922.910,46
0113 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	666,25	666,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.100,00	139.040,16	138.750,24	0,00	1.389,92	446.962,05	1.730.231,47	704.287,25	621.671,60	0,00	1.555.521,92	1.556.911,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	742.211,00	742.211,00	552.540,38	74,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	89.553,00	89.553,00	41.873,51	46,76
1.1.1- IPTU	56.242,00	56.242,00	16.236,27	28,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.311,00	33.311,00	25.637,24	76,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	121.770,00	121.770,00	124.654,80	102,37
1.2.1- ITBI	121.013,00	121.013,00	124.654,80	103,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	757,00	757,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	361.441,00	361.441,00	266.408,97	73,71
1.3.1- ISS	342.725,00	342.725,00	264.496,30	77,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.716,00	18.716,00	1.912,67	10,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	169.447,00	169.447,00	119.603,10	70,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.498.619,00	10.498.619,00	5.021.919,06	47,83
2.1- Cota-Parte FPM	7.647.510,00	7.647.510,00	3.449.737,09	45,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.647.510,00	7.647.510,00	3.449.737,09	45,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.626.732,00	2.626.732,00	1.450.258,99	55,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	52.471,00	52.471,00	3.091,80	5,89
2.6- Cota-Parte IPVA	169.906,00	169.906,00	118.831,18	69,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.240.830,00	11.240.830,00	5.574.459,44	49,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	231.104,00	231.104,00	104.229,17	45,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	164.088,00	164.088,00	76.613,17	46,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.016,00	67.016,00	27.616,00	41,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	15.272,36	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	231.104,00	231.104,00	119.501,53	51,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.099.723,80	2.099.723,80	1.003.919,00	47,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.529.502,00	1.529.502,00	689.947,25	45,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	525.346,40	525.346,40	290.051,65	55,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.494,20	10.494,20	618,31	5,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.181,20	34.181,20	23.301,79	68,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.292.926,00	2.292.926,00	1.072.311,00	46,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.292.926,00	2.292.926,00	1.072.311,00	46,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	193.202,20	193.202,20	68.392,00	35,40

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.125.880,00	2.133.720,00	1.297.576,42	60,81	1.297.576,42	60,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	860.000,00	867.840,00	601.171,62	69,27	601.171,62	69,27	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.265.880,00	1.265.880,00	696.404,80	55,01	696.404,80	55,01	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	172.000,00	214.340,00	136.795,97	63,82	136.795,97	63,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	161.000,00	182.200,00	114.658,76	62,93	114.658,76	62,93	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.000,00	32.140,00	22.137,21	68,88	22.137,21	68,88	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.297.880,00	2.348.060,00	1.434.372,39	61,09	1.434.372,39	61,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.434.372,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	121,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-33,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	76.129,91
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.634.400,00	1.649.043,00	1.007.425,00	61,09	1.007.425,00	61,09	0,00
22.1 - Creche	1.634.400,00	1.649.043,00	1.007.425,00	61,09	1.007.425,00	61,09	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.021.000,00	1.050.040,00	715.830,38	68,17	715.830,38	68,17	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	613.400,00	599.003,00	291.594,62	48,68	291.594,62	48,68	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.422.274,80	2.237.439,80	1.216.368,35	54,36	1.216.368,35	54,36	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.880,00	1.298.020,00	718.542,01	55,36	718.542,01	55,36	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.394,80	939.419,80	497.826,34	52,99	497.826,34	52,99	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	7.075,64	7.058,10	99,75	7.058,10	99,75	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.056.674,80	3.893.558,44	2.230.851,45	57,30	2.230.851,45	57,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	68.392,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	68.392,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.155.401,35
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	38,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	206.137,00	247.287,00	80.048,35	32,37	80.048,35	32,37	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	102.016,00	148.091,46	64.772,23	43,74	64.772,23	43,74	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	308.153,00	395.378,46	144.820,58	36,63	144.820,58	36,63	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.364.827,80	4.288.936,90	2.375.672,03	55,39	2.375.672,03	55,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	109.011,17	21.243,18
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.072.311,00	76.613,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.290.929,51	79.832,35
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.258.048,25	79.832,35
47.2 (-) Restos a Pagar	32.881,26	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-109.607,34	18.024,00
50- (+) AJUSTES	-0,03	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-0,03	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-109.607,37	18.024,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.419.460,83	3.071.802,51	1.347.658,32
Investimentos	4.353.960,83	3.006.302,51	1.347.658,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	65.500,00	65.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.419.460,83	3.071.802,51	1.347.658,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.419.460,83 <(d - a)>	3.071.802,51 <(e - b)>	1.347.658,32 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	742.211,00	742.211,00	552.540,38	74,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.553,00	89.553,00	41.873,51	46,76
IPTU	56.242,00	56.242,00	16.236,27	28,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.311,00	33.311,00	25.637,24	76,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121.770,00	121.770,00	124.654,80	102,37
ITBI	121.013,00	121.013,00	124.654,80	103,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	757,00	757,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	361.441,00	361.441,00	266.408,97	73,71
ISS	342.725,00	342.725,00	264.496,30	77,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.716,00	18.716,00	1.912,67	10,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	169.447,00	169.447,00	119.603,10	70,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.498.619,00	10.498.619,00	5.021.919,06	47,83
Cota-Parte FPM	7.647.510,00	7.647.510,00	3.449.737,09	45,11
Cota-Parte ITR	52.471,00	52.471,00	3.091,80	5,89
Cota-Parte IPVA	169.906,00	169.906,00	118.831,18	69,94
Cota-Parte ICMS	2.626.732,00	2.626.732,00	1.450.258,99	55,21
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.240.830,00	11.240.830,00	5.574.459,44	49,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.204.023,50	1.360.929,82	942.699,74	69,27	826.481,78	60,73	732.563,00	53,83	0,00
Despesas Correntes	1.182.523,50	1.339.429,82	941.329,74	70,28	825.111,78	61,60	731.193,00	54,59	0,00
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	1.370,00	6,37	1.370,00	6,37	1.370,00	6,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	280.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	163.187,00	83.187,00	250,00	0,30	250,00	0,30	250,00	0,30	0,00
Despesas Correntes	163.187,00	83.187,00	250,00	0,30	250,00	0,30	250,00	0,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.250,00	26.785,00	10.346,13	38,63	10.346,13	38,63	9.108,14	34,00	0,00
Despesas Correntes	22.250,00	25.785,00	10.346,13	40,12	10.346,13	40,12	9.108,14	35,32	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.500,00	36.500,00	8.888,75	24,35	8.888,75	24,35	5.449,30	14,93	0,00
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	8.888,75	25,04	8.888,75	25,04	5.449,30	15,35	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	71.500,00	79.924,00	44.675,40	55,90	44.675,40	55,90	40.897,15	51,17	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	79.924,00	44.675,40	55,90	44.675,40	55,90	40.897,15	51,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.778.460,50	1.782.325,82	1.006.860,02	56,49	890.642,06	49,97	788.267,59	44,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.006.860,02	890.642,06	788.267,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.006.860,02	890.642,06	788.267,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	836.168,92	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	54.473,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	15,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.369.507,00	1.369.507,00	421.515,87	30,78
Proveniente da União	1.369.507,00	1.369.507,00	421.515,87	30,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.615,00	7.615,00	235,54	3,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.377.122,00	1.377.122,00	421.751,41	30,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.421.273,00	1.637.322,68	776.115,42	47,40	659.182,91	40,26	573.576,12	35,03	0,00
Despesas Correntes	1.339.273,00	1.556.562,68	746.255,50	47,94	629.322,99	40,43	572.476,12	36,78	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	80.760,00	29.859,92	36,97	29.859,92	36,97	1.100,00	1,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	414.500,00	314.500,00	75,87	237.500,00	57,30	230.500,00	55,61	0,00
Despesas Correntes	0,00	146.500,00	146.500,00	100,00	69.500,00	47,44	62.500,00	42,66	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	268.000,00	168.000,00	62,69	168.000,00	62,69	168.000,00	62,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.914,00	144.659,00	92.010,04	63,60	92.010,04	63,60	89.766,04	62,05	0,00
Despesas Correntes	75.914,00	144.659,00	92.010,04	63,60	92.010,04	63,60	89.766,04	62,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.500,00	12.750,00	10.239,60	80,31	10.239,60	80,31	10.239,60	80,31	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	12.750,00	10.239,60	80,31	10.239,60	80,31	10.239,60	80,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15.275,00	15.273,88	99,99	15.273,88	99,99	7.791,38	51,01	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.275,00	15.273,88	99,99	15.273,88	99,99	7.791,38	51,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.602.437,00	2.227.256,68	1.208.138,94	54,24	1.014.206,43	45,54	911.873,14	40,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.625.296,50	2.998.252,50	1.718.815,16	57,33	1.485.664,69	49,55	1.306.139,12	43,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	380.000,00	609.500,00	314.500,00	51,60	237.500,00	38,97	230.500,00	37,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.101,00	227.846,00	92.260,04	40,49	92.260,04	40,49	90.016,04	39,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.000,00	29.535,00	10.346,13	35,03	10.346,13	35,03	9.108,14	30,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	39.000,00	49.250,00	19.128,35	38,84	19.128,35	38,84	15.688,90	31,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	71.500,00	95.199,00	59.949,28	62,97	59.949,28	62,97	48.688,53	51,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.380.897,50	4.009.582,50	2.214.998,96	55,24	1.904.848,49	47,51	1.700.140,73	42,40	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.602.437,00	2.227.256,68	1.208.138,94	54,24	1.014.206,43	45,54	911.873,14	40,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.778.460,50	1.782.325,82	1.006.860,02	56,49	890.642,06	49,97	788.267,59	44,23	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.007.749,20
Previsão Atualizada	17.007.749,20
Receitas Realizadas	8.337.630,34
Déficit Orçamentário	1.739.534,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	434.333,81

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.007.749,20
Créditos Adicionais	2.749.127,00
Dotação Atualizada	19.756.876,20
Despesas Empenhadas	11.811.197,96
Despesas Liquidadas	10.077.165,04
Despesas Pagas	9.154.103,53
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.827.892,21
Despesas Liquidadas	10.093.859,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.644.383,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.644.383,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.644.383,78

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.083.000,00	-1.583.604,78	-146,22
Resultado Primário - Acima da Linha	46.916,00	-1.583.604,78	-3.375,40

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.140,16	0,00	138.750,24	1.389,92
Poder Executivo	140.140,16	0,00	138.750,24	1.389,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.177.193,52	0,00	621.671,60	1.555.521,92
Poder Executivo	2.177.193,52	0,00	621.671,60	1.555.521,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.317.333,68	0,00	760.421,84	1.556.911,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.155.401,35	25,00	38,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.297.576,42	60,00	121,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.071.802,51	1.347.658,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	890.642,06	15,00	15,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 436/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/07/2020*, com término em 27/08/2020, *referente ao período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019,* a senhora **MICHELI DE SOUZA CARDOSO,** servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, nocargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II – FISIOTERAPEUTA** com matricula no RH nº. 1854, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº **022/2020**

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **OLDINEI CITADELLA – MEI** instituída sob CNPJ n° 28.761.411/0001-19, sediada na Rua Carlos Roberto Platero, n° 390 – Casa - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o senhor **Oldinei Citadella**, portadora da cédula de identidade n° 1366307-0 SSP/MT e CPF Sob n° 938.671.901-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Carlos Vidotto, s/n° - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Através da presente Ata ficam registrados, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

2.0. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **OLDINEI CITADELLA – MEI** instituída sob CNPJ n° 28.761.411/0001-19, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREDIAL							
Item	**Código TCE**	**Código Interno**	**Unid**	**Descrição/especificação**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	427536-5	100881	M²	**Prestação de Mão de obras predial de Reparos na área de Obras Civis** (Compreenderá os serviços de escavação manual, infra e supraestrutura, alvenarias de vedação, verga e contra verga, revestimentos primários em teto e parede, estruturas de cobertura, telhados, forros, impermeabilizações e revestimentos cerâmicos).	1650	R$: 200,00	R$: 330.000,00
2	426015-5	100882	M²	**Prestação de Mão de obras predial de Reparos na área de Instalações Sanitárias** (Compreende desde unidades de tratamento de esgoto - tanque séptco, filtro anaeróbio e sumidouro; tubulações, colunas de ventilação, conexões, caixa de passagem, caixas de gordura e dispositivo sanitários).	1350	R$: 80,00	R$: 108.000,00
3	396150-8	100883	M²	**Prestação de Mão de obras predial de Reparos na área de Instalações Pluviais** (Compreendendo desde rufos de parede, telhado e platibanda; calhas, condutores, caixas de areia com tampa de concreto e/ou tampa com grelha, colunas e caneletas com grelha metálica).	1970	R$: 60,00	R$: 118.200,00

Valor Total dos Itens: R$: 556.200,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração. l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experiente e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará

aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2020.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação	Finalidade
06 00100 04 122 0002 2011 339039000000 0100000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00200 10 122 0006 2031 339039000000 0102000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00300 12 361 0012 2073 339039000000 0115049000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2095 339039000000 0100000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 021/2020, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas

do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 27 de Julho de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**OLDINEI CITADELLA – MEI** CNPJ n° 28.761.411/0001-19 Oldinei Citadella Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-4 Testemunha	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 437/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020, *referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 à 16/01/2020,* a senhora **GIVANILDA MESSIAS SILVA,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS,** com matricula no RH nº. 1124, **lotada na Secretaria Municipal de** Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 435/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/08/2020*, com término em 01/09/2020, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020,* a senhora **MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – TRABALHADORA DE SERVIÇOS GERAIS** com matricula no RH nº. 738, **lotado na Secretaria Municipal de** Saúde **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Julho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 16/2020/SAMAE

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 16/2020**, cujo objeto é a **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** publicado no jornal Diário da AMM em 27/07/2020, folha n.º 386, RESOLVE **CANCELAR A PUBLICAÇÃO**.

Tangará da Serra/MT, 27 de julho de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PARTE DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0505807-57 - "PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – MUTUÁRIOS PÚBLICOS – IMPLANTAÇÃO DO SES BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS REDE PRESSURIZADA E LIGAÇÃO DOMICILIAR".** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 01 de Setembro de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 30 de Julho de 2020 às 16h00min do dia 28 de Agosto de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Julho de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 100, 101, 102, 103 E 104/2020.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 100/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE 44.204 UNIDADES DE CÁPSULAS DE HIDROXICLOROQUINA, CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **MÃE TERRA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**-ME**,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 03.455.719/0001-05 ,** cujo valor é de **R$ 260.803,60** (duzentos e sessenta mil e oitocentos e três reais e sessenta centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 27 de Julho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 101/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE (6.000 UNIDADES) DE NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML), CUJO MEDICAMENTO SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO-CLARENSE LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 67.729.178/0004-91,** cujo valor é de **R$ 56.994,00** (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 27 de Julho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 102/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE (500 UNIDADES) DE SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA), CUJO MEDICAMENTO SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **RINALDI & COGO LTDA - EPP,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 07.269.677/0001-79,** cujo valor é de **R$ 12.250,00** (doze mil, duzentos e cinquenta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 27 de Julho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 103/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE (10 UNIDADES) DE CAMA BOX SOLTEIRO (BASE + COLCHÃO) MEDIDAS DE 0,88X1,88), CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **STILUS MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA - EPP,**devidamente inscrita no **CNPJ N°05.870.717/0001-08,** cujo valor é de **R$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 27 de Julho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 104/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE (7.000 UNIDADES) DE TUBO CRIOGÊNICO 5ML ROSCA EXTERNA, CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 04.724.729/0001-61,** cujo valor é de **R$ 25.410,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 27 de Julho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT, CONFORME CONVÊNIO 893545/2019/MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1069278-68/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 12/08/2020 AS 08H:00MIN.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 107, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR,

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 27 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Eu ANTONIO LEITE BARBOSA, Prefeito de Tesouro-MT, Estado de Mato Grosso, CNPJ n°03.543.303/0001-49, na condição de Representante Legal deste Município DECLARO, que o projeto foi elaborado, analisado, aprovado e se encontra dentro das normas, sem pendencias técnicas para execução da obra de PROJETO DE CONSEVAÇÃO DE VIA COM UTILIZAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO, NO MUNICIPIO DE TESOURO, VIAS CONTEMPLADAS COM O SERVIÇO: Rua: João Paulo, Rua: Vicente Pereira de Souza, Rua Dr. Ponce de Arruda, Rua: Beira Rio, Rua: Epifânio Duarte, Rua Dr. Humberto Marcilio, Rua Dom Bosco, Rua 7 de Setembro, Rua Toledo, Rua Hélio Duarte Vilela, Rua José Alves de Oliveira, Rua Edmundo V. de Moraes, Rua Presidente Dutra, Rua Gal. Felinto Muller, Rua Santa Cruz, Rua Dom Aquino, Rua -05, Rua Clovis Hugueney, Rua 13 de Dezembro, Rua Marechal Rondon, Rua José Wilson, Rua 02, Rua S/D, AV. Otavio Magalhaes, Rua Mato Grosso, Travessa IB, Rua I-A, Rua II-A, Rua III-A, AV. Padre Sebastião Arantes do Nascimento, Rua Prof. Sebastião Gomes de Araújo, Travessa I-A, no município de Tesouro-MT, projeto elaborado pelo engenheiro Eduardo da Costa Shimba Junior – CREA: 1215690975, conforme analise realizada pelo engenheiro civil- JACSON JOHNSON KERN BECK, CREA n°136783 deste Município.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

TESOURO-MT, 27 julho de 2020

Amaury Alves de Carvalho e Anay Alves de Carvalho

Gerente de convênios e Geo Obras

Prefeito Municipal de Tesouro

Antonio Leite Barbosa

JACSON JOHNSON KERN BECK,

Eng. Civil

CREA n°136783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	939.000,00	939.000,00	532.847,36	56,75 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	27.106,42	29,46 %
1.1.1-IPTU	70.000,00	70.000,00	12.285,68	17,55 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	14.820,74	67,37 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.000,00	303.000,00	405.352,25	133,78 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	405.352,25	135,12 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.000,00	544.000,00	100.388,69	18,45 %
1.3.1-ISS	541.000,00	541.000,00	100.366,87	18,55 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	21,82	0,73 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.610.000,00	12.610.000,00	5.864.725,67	46,51 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.180.000,00	8.180.000,00	3.449.737,09	42,17 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	3.449.737,09	45,39 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.046.951,09	58,48 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	185.176,67	46,29 %
2.6-Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	182.860,82	35,86 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.549.000,00**	**13.549.000,00**	**6.397.573,03**	**47,22 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	266.200,00	266.200,00	73.612,33	27,65 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	49.529,40	41,27 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.200,00	1.200,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	17.051,00	34,10 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	7.031,93	15,63 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.080.000,00	1.080.000,00	61.794,82	5,72 %
6.1-Transferências de Convênios	1.080.000,00	1.080.000,00	61.794,82	5,72 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.346.200,00**	**1.346.200,00**	**135.407,15**	**10,06 %**

Emissão: 27/07/2020 08:03:34
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.406.000,00	2.406.000,00	1.172.945,11	48,75 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	689.947,41	45,39 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	409.390,21	58,48 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	37.035,33	46,29 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	102.000,00	102.000,00	36.572,16	35,86 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	727.287,51	41,56 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	727.287,51	41,56 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-656.000,00**	**-656.000,00**	**-445.657,60**	**67,94 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.255.200,00	1.250.200,50	883.992,20	70,71 %	761.859,82	60,94 %	122.132,38
13.1-Com Educação Infantil	453.100,00	450.100,25	366.773,35	81,49 %	311.052,78	69,11 %	55.720,57
13.2-Com Ensino Fundamental	802.100,00	800.100,25	517.218,85	64,64 %	450.807,04	56,34 %	66.411,81
14-OUTRAS DESPESAS	494.800,00	517.901,25	342.982,49	66,23 %	311.690,20	60,18 %	31.292,29
14.1-Com Educação Infantil	488.800,00	504.800,50	330.688,79	65,51 %	299.396,50	59,31 %	31.292,29
14.2-Com Ensino Fundamental	6.000,00	13.100,75	12.293,70	93,84 %	12.293,70	93,84 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.750.000,00**	**1.768.101,75**	**1.226.974,69**	**69,40 %**	**1.073.550,02**	**60,72 %**	**153.424,67**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 27/07/2020 08:03:34
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.073.550,02
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,75
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	42,86
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-47,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	446.969,65
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	446.969,65

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	941.900,00	954.900,75	697.462,14	73,04 %	610.449,28	63,93 %	87.012,86
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	941.900,00	954.900,75	697.462,14	73,04 %	610.449,28	63,93 %	87.012,86
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.244.000,00	2.128.302,50	1.183.206,42	55,59 %	1.033.094,91	48,54 %	150.111,51
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	808.100,00	813.201,00	529.512,55	65,11 %	463.100,74	56,95 %	66.411,81
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.435.900,00	1.315.101,50	653.693,87	49,71 %	569.994,17	43,34 %	83.699,70
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	25.100,00	67.191,10	61.867,94	92,08 %	61.467,94	91,48 %	400,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.211.000,00**	**3.150.394,35**	**1.942.536,50**	**61,66 %**	**1.705.012,13**	**54,12 %**	**237.524,37**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-445.657,60
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	446.969,65
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.819,46
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**17.131,51**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.626.412,68**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**25,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.400,00	268.003,40	68.243,90	25,46 %	67.664,80	25,25 %	579,10
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	780.400,00	268.003,40	68.243,90	25,46 %	67.664,80	25,25 %	579,10
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.991.400,00	3.418.397,75	2.010.780,40	58,82 %	1.772.676,93	51,86 %	238.103,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.618,36	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	29.618,36	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	446.969,65	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	727.287,51	49.529,40
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.073.550,02	
47.1-Orçamento do Exercício	1.073.550,02	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	100.707,14	49.529,40
50-(+) Ajustes	90.215,40	71.384,29
50.1-(+)Retenções	90.215,40	71.384,29
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	190.922,54	120.913,69

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/07/2020 08:03:34
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.650.122,15	25.307.896,23	3.324.465,17	13.112.783,19	12.195.113,04	3.223.176,04	10.295.662,02	15.012.234,21	9.836.520,66	
DESPESAS CORRENTES	20.007.702,80	22.457.012,08	2.980.360,09	12.461.169,46	9.995.842,62	3.153.542,07	10.071.582,29	12.385.429,79	9.612.440,93	
Pessoal e Encargos Sociais	8.975.715,60	9.346.954,10	1.211.047,93	4.229.943,96	5.117.010,14	1.147.133,30	4.134.523,29	5.212.430,81	3.886.307,59	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	60.000,00	17.610,60	59.284,83	715,17	17.610,60	59.284,83	715,17	59.284,83	
Outras Despesas Correntes	11.019.987,20	13.050.057,98	1.751.701,56	8.171.940,67	4.878.117,31	1.988.798,17	5.877.774,17	7.172.283,81	5.666.848,51	
DESPESAS DE CAPITAL	1.912.325,49	2.282.790,29	344.105,08	651.613,73	1.631.176,56	69.633,97	224.079,73	2.058.710,56	224.079,73	
Investimentos	1.712.325,49	1.842.790,29	335.600,54	554.899,76	1.287.890,53	61.129,43	127.365,76	1.715.424,53	127.365,76	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	440.000,00	8.504,54	96.713,97	343.286,03	8.504,54	96.713,97	343.286,03	96.713,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	730.093,86	568.093,86			568.093,86			568.093,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.877,85	934.435,85	153.597,61	519.393,65	415.042,20	5.006,61	146.257,51	788.178,34	146.257,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.500.000,00	26.242.332,08	3.478.062,78	13.632.176,84	12.610.155,24	3.228.182,65	10.441.919,53	15.800.412,55	9.982.778,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.500.000,00	26.242.332,08	3.478.062,78	13.632.176,84	12.610.155,24	3.228.182,65	10.441.919,53	15.800.412,55	9.982.778,17	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.500.000,00	26.242.332,08	3.478.062,78	13.632.176,84	12.610.155,24	3.228.182,65	10.441.919,53	15.800.412,55	9.982.778,17	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/07/2020 07:54:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.877,85	934.435,85	153.597,61	519.393,65	415.042,20	5.006,61	146.257,51	788.178,34	146.257,51	
DESPESAS CORRENTES	849.877,85	934.435,85	153.597,61	519.393,65	415.042,20	5.006,61	146.257,51	788.178,34	146.257,51	
Pessoal e Encargos Sociais	849.877,85	934.435,85	153.597,61	519.393,65	415.042,20	5.006,61	146.257,51	788.178,34	146.257,51	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 27/07/2020 07:54:21

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2

Homologado

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.651.100,00	21.781.100,00	2.855.141,12	13,11	9.788.703,99	44,94	11.992.396,01
RECEITAS CORRENTES	19.823.600,00	19.953.600,00	2.855.141,12	14,31	9.638.703,99	48,31	10.314.896,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.012.500,00	1.012.500,00	69.235,49	6,84	634.868,85	62,70	377.631,15
Impostos	949.500,00	949.500,00	68.735,49	7,24	621.364,23	65,44	328.135,77
Taxas	63.000,00	63.000,00	500,00	0,79	13.504,62	21,44	49.495,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	585.500,00	585.500,00	16.718,61	2,86	63.318,61	10,81	522.181,39
Contribuições Sociais	525.500,00	525.500,00					525.500,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	60.000,00	60.000,00	16.718,61	27,86	63.318,61	105,53	-3.318,61
RECEITA PATRIMONIAL	34.000,00	34.000,00	683,73	2,01	2.687,50	7,90	31.312,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	34.000,00	34.000,00	683,73	2,01	2.687,50	7,90	31.312,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	78.446,96	31,38	212.847,27	85,14	37.152,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			78.446,96		212.847,27		-212.847,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00					250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.877.500,00	18.007.500,00	2.619.618,74	14,55	8.651.796,01	48,05	9.355.703,99
Transferências da União e de suas Entidades	10.067.500,00	10.067.500,00	1.582.724,70	15,72	5.220.039,48	51,85	4.847.460,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.060.000,00	6.190.000,00	819.295,91	13,24	2.704.469,02	43,69	3.485.530,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	217.598,13	12,43	727.287,51	41,56	1.022.712,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.100,00	64.100,00	70.437,59	109,89	73.185,75	114,17	-9.085,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.600,00	14.600,00	409,83	2,81	2.077,01	14,23	12.522,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	49.500,00	49.500,00	70.027,76	141,47	71.108,74	143,65	-21.608,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.827.500,00	1.827.500,00			150.000,00	8,21	1.677.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.500,00	1.772.500,00			150.000,00	8,46	1.622.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.436.500,00	1.436.500,00			150.000,00	10,44	1.286.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	336.000,00	336.000,00					336.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.630.000,00	2.855.141,12	12,08	9.788.703,99	41,42	13.841.296,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.500.000,00	23.630.000,00	2.855.141,12	12,08	9.788.703,99	41,42	13.841.296,01
DÉFICIT (VI)[1]					653.215,54		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.630.000,00	2.855.141,12	12,08	10.441.919,53	44,19	13.188.080,47

Emissão: 27/07/2020 07:54:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		362.600,00			362.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		362.600,00			362.600,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
Contribuições Sociais	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 27/07/2020 07:54:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homologado

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.650.022,15	25.307.796,23	3.324.465,17	13.112.783,19	96,19	12.195.013,04	3.223.176,04	10.295.662,02	98,60	15.012.134,21	0,00
LEGISLATIVA	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.531.900,00	3.932.826,25	764.810,79	2.493.345,20	18,29	1.439.481,05	699.224,57	2.173.990,02	20,82	1.758.836,23	0,00
Administração Geral	3.471.400,00	3.881.825,75	760.058,59	2.474.072,40	18,15	1.407.753,35	694.472,37	2.154.717,22	20,64	1.727.108,53	0,00
Controle Interno	60.500,00	51.000,50	4.752,20	19.272,80	0,14	31.727,70	4.752,20	19.272,80	0,18	31.727,70	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.129.200,00	1.332.236,64	473.022,66	759.578,13	5,57	572.658,51	175.368,08	446.008,21	4,27	886.228,43	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	1.100,50	0,00	0,00	0,00	1.100,50	0,00	0,00	0,00	1.100,50	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	337.500,00	327.780,25	29.593,44	111.350,51	0,82	216.429,74	25.451,59	103.646,81	0,99	224.133,44	0,00
Assistência Comunitária	788.600,00	1.003.355,89	443.429,22	648.227,62	4,76	355.128,27	149.916,49	342.361,40	3,28	660.994,49	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.985.500,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.985.500,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00
SAÚDE	5.622.329,89	7.952.581,78	767.414,64	5.451.406,12	39,99	2.501.175,66	1.192.508,19	3.681.646,35	35,26	4.270.935,43	0,00
Administração Geral	0,00	19.601,64	4.900,05	4.900,05	0,04	14.701,59	4.900,05	4.900,05	0,05	14.701,59	0,00
Atenção Básica	3.133.827,69	2.387.164,44	381.827,22	1.980.448,34	14,53	406.716,10	472.947,90	1.505.729,01	14,42	881.435,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.312.000,00	5.242.513,00	279.487,19	3.324.217,45	24,39	1.918.295,55	618.050,75	2.046.189,70	19,60	3.196.323,30	0,00
Vigilância Sanitária	90.500,00	235.501,00	85.466,49	100.438,59	0,74	135.062,41	83.521,49	96.293,59	0,92	139.207,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	67.801,70	15.733,69	41.401,69	0,30	26.400,01	13.088,00	28.534,00	0,27	39.267,70	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.815.400,00	3.176.387,50	436.227,90	1.773.580,87	13,01	1.402.806,63	433.956,66	1.731.837,19	16,59	1.444.550,31	0,00
Administração Geral	626.000,00	618.590,25	79.730,07	305.158,28	2,24	313.431,97	74.592,63	294.323,84	2,82	324.266,41	0,00
Ensino Fundamental	2.242.500,00	1.595.395,25	168.168,59	811.954,30	5,96	783.440,95	171.034,79	785.225,06	7,52	810.170,19	0,00
Educação Infantil	946.900,00	962.402,00	188.329,24	656.468,29	4,82	305.933,71	188.329,24	652.288,29	6,25	310.113,71	0,00
CULTURA	430.500,00	171.291,25	17.095,00	58.238,77	0,43	113.052,48	15.026,72	56.050,49	0,54	115.240,76	0,00
Difusão Cultural	430.500,00	171.291,25	17.095,00	58.238,77	0,43	113.052,48	15.026,72	56.050,49	0,54	115.240,76	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	946.248,40	577.316,65	119.676,52	284.147,69	2,08	293.168,96	119.676,52	284.147,69	2,72	293.168,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	484.248,40	330.104,40	83.138,74	155.799,64	1,14	174.304,76	83.138,74	155.799,64	1,49	174.304,76	0,00
Serviços Urbanos	462.000,00	247.212,25	36.537,78	128.348,05	0,94	118.864,20	36.537,78	128.348,05	1,23	118.864,20	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
SANEAMENTO	403.500,00	1.488.315,30	49.437,91	203.528,54	1,49	1.284.786,76	58.058,75	196.777,96	1,88	1.291.537,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	403.500,00	1.488.315,30	49.437,91	203.528,54	1,49	1.284.786,76	58.058,75	196.777,96	1,88	1.291.537,34	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	12.300,00	1.568,48	10.766,96	0,08	1.533,04	1.568,48	10.766,96	0,10	1.533,04	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	12.300,00	1.568,48	10.766,96	0,08	1.533,04	1.568,48	10.766,96	0,10	1.533,04	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	219.831,75	23.734,78	159.070,29	1,17	60.761,46	26.668,42	127.103,93	1,22	92.727,82	0,00

Emissão: 27/07/2020 07:56:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Abastecimento	22.200,00	26.200,25	0,00	25.000,00	0,18	1.200,25	0,00	0,00	0,00	26.200,25	0,00
Demais Subfunções	164.400,00	193.631,50	23.734,78	134.070,29	0,98	59.561,21	26.668,42	127.103,93	1,22	66.527,57	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	57.250,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Energia Elétrica	57.250,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
TRANSPORTES	2.261.000,00	2.035.307,50	580.565,59	1.567.926,22	11,50	467.381,28	418.158,72	1.244.088,79	11,91	791.218,71	0,00
Transporte Rodoviário	2.261.000,00	2.035.307,50	580.565,59	1.567.926,22	11,50	467.381,28	418.158,72	1.244.088,79	11,91	791.218,71	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	323.807,00	64.795,76	195.195,60	1,43	128.611,40	56.845,79	187.245,63	1,79	136.561,37	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	323.807,00	64.795,76	195.195,60	1,43	128.611,40	56.845,79	187.245,63	1,79	136.561,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	212.000,00	500.000,00	26.115,14	155.998,80	1,14	344.001,20	26.115,14	155.998,80	1,49	344.001,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	212.000,00	500.000,00	26.115,14	155.998,80	1,14	344.001,20	26.115,14	155.998,80	1,49	344.001,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	730.093,86	568.093,86	0,00	0,00	0,00	568.093,86	0,00	0,00	0,00	568.093,86	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	849.877,85	934.435,85	153.597,61	519.393,65	3,81	415.042,20	5.006,61	146.257,51	1,40	788.178,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.499.900,00	26.242.232,08	3.478.062,78	13.632.176,84	100,00	12.610.055,24	3.228.182,65	10.441.919,53	100,00	15.800.312,55	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	849.877,85	934.435,85	153.597,61	519.393,65	3,81	415.042,20	5.006,61	146.257,51	1,40	788.178,34	0,00
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	85.700,00	110.900,50	12.398,56	42.115,97	0,31	68.784,53	0,00	5.877,74	0,06	105.022,76	0,00
Administração Geral	78.900,00	104.100,50	10.781,40	36.479,43	0,27	67.621,07	0,00	5.092,68	0,05	99.007,82	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	1.617,16	5.636,54	0,04	1.163,46	0,00	785,06	0,01	6.014,94	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	793,70	2.748,68	0,02	5.251,32	0,00	369,68	0,00	7.630,32	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	793,70	2.748,68	0,02	5.251,32	0,00	369,68	0,00	7.630,32	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	123.000,00	133.701,75	27.325,81	87.829,01	0,64	45.872,74	194,48	10.566,85	0,10	123.134,90	0,00
Atenção Básica	121.000,00	133.701,50	27.325,81	87.829,01	0,64	45.872,49	194,48	10.566,85	0,10	123.134,65	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	477.000,00	526.800,25	92.309,40	317.377,97	2,33	209.422,28	4.812,13	120.828,63	1,16	405.971,62	0,00
Administração Geral	10.000,00	61.800,00	2.529,29	11.760,09	0,09	50.039,91	0,00	1.595,99	0,02	60.204,01	0,00
Ensino Fundamental	222.000,00	220.000,25	39.355,11	141.646,31	1,04	78.353,94	2.880,26	55.726,39	0,53	164.273,86	0,00

Emissão: 27/07/2020 07:56:26

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Educação Infantil	245.000,00	245.000,00	50.425,00	163.971,57	1,20	81.028,43	1.931,87	63.506,25	0,61	181.493,75	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.032,90	100.032,90	16.950,19	56.051,56	0,41	43.981,34	0,00	7.175,43	0,07	92.857,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	9.239,48	31.013,97	0,23	29.018,93	0,00	3.998,27	0,04	56.034,63	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	7.710,71	25.037,59	0,18	14.962,41	0,00	3.177,16	0,03	36.822,84	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	30.000,00	30.000,00	3.819,95	13.270,46	0,10	16.729,54	0,00	1.439,18	0,01	28.560,82	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	3.819,95	13.270,46	0,10	16.729,54	0,00	1.439,18	0,01	28.560,82	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**849.877,85**	**934.435,85**	**153.597,61**	**519.393,65**	**3,81**	**415.042,20**	**5.006,61**	**146.257,51**	**1,40**	**788.178,34**	**0,00**

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.500.000,00
Previsão Atualizada	23.630.000,00
Receitas Realizadas	9.788.703,99
Déficit Orçamentário	653.215,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	362.600,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.500.000,00
Créditos Adicionais	2.742.332,08
Dotação Atualizada	26.242.332,08
Despesas Empenhadas	13.632.176,84
Despesas Liquidadas	10.441.919,53
Despesas Pagas	9.982.778,17
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.632.176,84
Despesas Liquidadas	10.441.919,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.198.918,42
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	22.198.918,42
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	22.198.918,42

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-180.113,82	0%
Resultado Primário		-182.801,32	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	403.318,23		240.021,80	163.296,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.145,12		46.803,45	25.341,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**475.463,35**		**286.825,25**	**188.638,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	1.626.412,68	25,00 %	25,42 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.073.550,02	60,00 %	147,61 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	651.613,73	1.631.176,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.069.749,25	15,00 %	31,91 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 27/07/2020 08:08:18 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	20.616.106,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/07/2020 08:07:47 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	944.000,00	944.000,00	620.838,62	65,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,00	92.000,00	27.106,42	29,46
IPTU	70.000,00	70.000,00	12.285,68	17,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	14.820,74	67,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	303.000,00	303.000,00	405.352,25	133,78
ITBI	300.000,00	300.000,00	405.352,25	135,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.000,00	544.000,00	100.388,69	18,45
ISS	541.000,00	541.000,00	100.366,87	18,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	21,82	0,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.000,00	5.000,00	87.991,26	759,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.030.000,00	12.030.000,00	5.864.725,67	48,75
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	3.449.737,09	45,39
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	185.176,67	46,29
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	182.860,82	35,86
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.046.951,09	58,48
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.974.000,00**	**12.974.000,00**	**6.485.564,29**	**49,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.520.966,38	1.287.649,55	1.144.221,00	88,86	996.173,25	77,36	948.393,87	73,65	
Despesas Correntes	1.466.566,38	1.279.648,25	1.138.229,59	88,95	990.181,84	77,38	942.402,46	73,65	
Despesas de Capital	54.400,00	8.001,30	5.991,41	74,88	5.991,41	74,88	5.991,41	74,88	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.667.400,00	2.939.211,60	1.550.421,09	52,75	1.054.687,09	35,88	1.037.554,29	35,30	
Despesas Correntes	1.618.900,00	2.939.210,75	1.550.421,09	52,75	1.054.687,09	35,88	1.037.554,29	35,30	
Despesas de Capital	48.500,00	0,85							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	100.000,10	11.664,91	11,66	11.664,91	11,66	11.664,91	11,66	
Despesas Correntes		100.000,00	11.664,91	11,66	11.664,91	11,66	11.664,91	11,66	
Despesas de Capital	5.000,00	0,10							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.400,00	31.600,95	18.296,00	57,90	7.224,00	22,86	7.224,00	22,86	
Despesas Correntes	39.900,00	31.600,80	18.296,00	57,90	7.224,00	22,86	7.224,00	22,86	
Despesas de Capital	2.500,00	0,15							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	6.000,00	0,75							
Despesas Correntes	4.000,00	0,50							
Despesas de Capital	2.000,00	0,25							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.241.766,38**	**4.358.462,95**	**2.724.603,00**	**62,51**	**2.069.749,25**	**47,49**	**2.004.837,07**	**46,00**	

Emissão: 27/07/2020 08:07:05 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.724.603,00	2.069.749,25	2.004.837,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.724.603,00**	**2.069.749,25**	**2.004.837,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			972.834,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			972.834,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.751.768,36	1.096.914,61	1.032.002,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	42,01	**31,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 27/07/2020 08:07:05
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.276.014,00	2.276.014,00	1.627.835,80	71,52
Provenientes da União	1.944.514,00	1.944.514,00	1.541.508,99	79,27
Provenientes dos Estados	331.500,00	331.500,00	86.326,81	26,04
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.276.014,00**	**2.276.014,00**	**1.627.835,80**	**71,52**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.733.861,31	1.233.216,39	924.056,35	74,93	520.122,61	42,18	516.249,38	41,86	
Despesas Correntes	1.510.085,82	1.227.215,20	919.859,35	74,96	515.925,61	42,04	512.052,38	41,72	
Despesas de Capital	223.775,49	6.001,19	4.197,00	69,94	4.197,00	69,94	4.197,00	69,94	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	644.600,00	2.303.301,40	1.773.796,36	77,01	991.502,61	43,05	991.246,35	43,04	
Despesas Correntes	583.100,00	2.257.801,00	1.734.681,07	76,83	952.387,32	42,18	952.131,06	42,17	
Despesas de Capital	61.500,00	45.500,40	39.115,29	85,97	39.115,29	85,97	39.115,29	85,97	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	87.500,00	135.501,15	88.773,68	65,52	84.628,68	62,46	70.661,49	52,15	
Despesas Correntes	82.500,00	135.501,00	88.773,68	65,52	84.628,68	62,46	70.661,49	52,15	
Despesas de Capital	5.000,00	0,15							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	43.602,20	36.200,75	23.105,69	63,83	21.310,00	58,87	21.310,00	58,87	
Despesas Correntes	41.102,20	36.200,65	23.105,69	63,83	21.310,00	58,87	21.310,00	58,87	
Despesas de Capital	2.500,00	0,10							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		19.601,64	4.900,05	25,00	4.900,05	25,00			
Despesas Correntes		19.601,64	4.900,05	25,00	4.900,05	25,00			
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.509.563,51	3.727.821,33	2.814.632,13	75,50	1.622.463,95	43,52	1.599.467,22	42,91	

Emissão: 27/07/2020 08:07:05
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.254.827,69	2.520.865,94	2.068.277,35	82,05	1.516.295,86	60,15	1.464.643,25	58,10	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.312.000,00	5.242.513,00	3.324.217,45	63,41	2.046.189,70	39,03	2.028.800,64	38,70	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	92.500,00	235.501,25	100.438,59	42,65	96.293,59	40,89	82.326,40	34,96	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	86.002,20	67.801,70	41.401,69	61,06	28.534,00	42,08	28.534,00	42,08	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	6.000,00	19.602,39	4.900,05	25,00	4.900,05	25,00			
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.751.329,89	8.086.284,28	5.539.235,13	68,50	3.692.213,20	45,66	3.604.304,29	44,57	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 27/07/2020 08:07:05
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00		40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	15.000,00		15.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 27/07/2020 08:06:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 27/07/2020 08:05:24 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.282.790,29	651.613,73	1.631.176,56
Investimentos	1.842.790,29	554.899,76	1.287.890,53
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	440.000,00	96.713,97	343.286,03
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.282.790,29	651.613,73	1.631.176,56
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.282.790,29	651.613,73	1.631.176,56

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 27/07/2020 08:04:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.288,85	279.029,38	240.021,80		163.296,43	11.678,93	60.466,19	46.803,45	46.803,45		25.341,67	188.638,10
EXECUTIVO	124.288,85	279.029,38	240.021,80		163.296,43	11.678,93	60.466,19	46.803,45	46.803,45		25.341,67	188.638,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	1.700,00	9.386,31	9.386,31		1.700,00		6.741,60	6.741,60	6.741,60			1.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	13.820,97	32.758,63	25.544,63		21.034,97	2.904,72	40.371,85	31.510,07	31.510,07		11.766,50	32.801,47
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA	32.017,11	47.870,11	46.526,00		33.361,22	16,54	3.200,00	3.200,00	3.200,00		16,54	33.377,76
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	5.868,09	17.945,75	9.110,75		14.703,09							14.703,09
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	52.095,75	118.721,23	97.515,26		73.301,72	2.121,50	10.152,73	5.351,77	5.351,77		6.922,46	80.224,18
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	420,00	7.513,07	7.453,07		480,00	6.636,17					6.636,17	7.116,17
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		1.886,77	1.886,77									
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.926,93	15.240,79	13.382,29		8.785,43							8.785,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		2.526,01	2.526,01				0,01	0,01	0,01			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	9.340,00	3.184,96	3.184,96		9.340,00							9.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.405,07	1.405,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.500,47	2.500,47									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		3.475,71	3.475,71									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		2.513,60	2.513,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		3.834,57	3.244,57		590,00							590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		1.107,39	1.107,39									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER	2.100,00	7.158,94	9.258,94									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**124.288,85**	**279.029,38**	**240.021,80**		**163.296,43**	**11.678,93**	**60.466,19**	**46.803,45**	**46.803,45**		**25.341,67**	**188.638,10**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.953.600,00	9.638.703,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.500,00	634.868,85
IPTU	92.000,00	27.106,42
ISS	544.000,00	100.388,69
ITBI	303.000,00	405.352,25
IRRF	5.000,00	87.991,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.500,00	14.030,23
Contribuições	585.500,00	63.318,61
Receita Patrimonial	34.000,00	2.687,50
Aplicações Financeiras (II)	34.000,00	2.687,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.007.500,00	8.651.796,01
Cota-parte do FPM	6.660.000,00	2.759.789,84
Cota-parte do ICMS	2.800.000,00	1.639.715,59
Cota-parte do IPVA	408.000,00	146.289,10
Cota Parte do ITR	320.000,00	148.141,40
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	727.287,51
Outras Transferências Correntes	6.053.500,00	3.230.572,57
Demais Receitas Correntes	314.100,00	286.033,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	314.100,00	286.033,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.919.600,00	9.636.016,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.827.500,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.772.500,00	150.000,00
Convênios	1.172.500,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.827.500,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.747.100,00**	**9.786.016,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.457.012,08	12.461.169,46	10.071.582,29	9.612.440,93	239.392,50	46.803,45	46.803,45
Pessoal e Encargos Sociais	9.346.954,10	4.229.943,96	4.134.523,29	3.886.307,59	80.312,20	0,01	0,01
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	59.284,83	59.284,83	59.284,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.050.057,98	8.171.940,67	5.877.774,17	5.666.848,51	159.080,30	46.803,44	46.803,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.883.607,98	8.117.810,67	5.846.519,17	5.635.593,51	159.080,30	46.803,44	46.803,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.397.012,08	12.401.884,63	10.012.297,46	9.553.156,10	239.392,50	46.803,45	46.803,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.282.790,29	651.613,73	224.079,73	224.079,73	2.100,00	0,00	0,00
Investimentos	1.842.790,29	554.899,76	127.365,76	127.365,76	2.100,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	440.000,00	96.713,97	96.713,97	96.713,97	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.842.790,29	554.899,76	127.365,76	127.365,76	2.100,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	568.093,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.807.896,23**	**12.956.784,39**	**10.139.663,22**	**9.680.521,86**	**241.492,50**	**46.803,45**	**46.803,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-182.801,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 27/07/2020 às 08:00 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.687,50
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-180.113,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.182.733,32	1.026.734,52
DEDUÇÕES (XXIX)	1.681.045,11	1.138.256,43
Disponibilidade de Caixa	1.045.988,07	473.820,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.449.306,30	635.646,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	403.318,23	161.825,73
Demais Haveres Financeiros	635.057,04	664.436,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-498.311,79	-111.521,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-386.789,88**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	241.492,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.026.734,52
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**398.452,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**395.764,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	362.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 3º BIMESTRE 2020 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.048.560,00	1.734.549,93	1.298.288,55	1.754.870,21	2.493.768,59	4.505.806,00	1.519.940,94	1.771.608,81	1.865.698,80	2.464.167,29	1.440.509,78	1.747.568,11	24.645.337,01	22.359.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.764,48	257.512,66	42.021,82	24.751,85	738.915,81	1.574.165,63	26.350,51	128.192,22	265.703,13	145.387,50	17.425,89	51.809,60	3.374.001,10	1.012.500,00
IPTU	9.330,67	3.397,06	1.293,75	2.597,60	661.564,84	662,27	912,51	6.519,60	1.888,67	3.054,97	2.153,98	12.576,69	705.952,61	92.000,00
ISS	5.593,45	24.279,88	17.031,95	17.540,56	25.655,04	36.666,72	21.610,27	15.648,10	18.101,49	16.478,33	14.281,86	14.268,64	227.156,29	544.000,00
ITBI	86.525,80	68.425,76	5.065,32	3.984,20	9.172,00	1.520.278,38	800,00	95.904,65	244.869,05	38.664,33	320,00	24.794,22	2.098.803,71	303.000,00
IRRF	273,94	161.174,47	18.247,05	161,49	42.523,93	16.558,26	161,49	161,49	138,31	87.189,87	170,05	170,05	326.930,40	5.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	40,62	235,49	383,75	468,00			2.866,24	9.958,38	705,61		500,00		15.158,09	68.500,00
Contribuições	510,35	20.984,40	852,12	11.854,75	35.183,31	16.811,17	17.995,81	14.627,26	12.431,91	1.545,02	15.924,63	793,98	149.514,71	585.500,00
Receita Patrimonial	1.123,56	860,18	664,70	858,22	678,07	627,87	770,56	447,92	523,96	261,33	391,43	292,30	7.500,10	34.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.123,56	860,18	664,70	858,22	678,07	627,87	770,56	447,92	523,96	261,33	391,43	292,30	7.500,10	34.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	36.950,88	57.272,28	37.125,59	40.576,28	31.771,27	53.437,06	36.739,11	28.989,26	36.098,20	32.573,74	40.426,39	38.020,57	469.980,63	250.000,00
Transferências Correntes	1.904.952,12	1.394.938,08	1.217.435,60	1.676.617,13	1.685.112,26	2.855.156,38	1.437.798,91	1.597.559,22	1.550.877,26	2.283.794,85	1.324.524,05	1.628.031,46	20.556.797,32	20.413.500,00
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.180.000,00
Cota Parte do ICMS	375.541,81	325.428,59	286.349,57	421.779,77	350.293,11	542.938,91	346.639,92	312.707,05	466.945,00	294.354,61	275.924,98	350.379,53	4.349.282,85	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA	42.336,39	25.520,30	19.577,30	18.225,49	5.385,61	9.250,09	34.134,12	31.929,29	45.757,61	22.280,61	22.907,97	25.851,22	303.156,00	510.000,00
Cota Parte do ITR	9.843,04	1.811,44	29.527,72	340.053,03	146.796,37	182.946,75	84.201,24	11.100,75	30.814,32	19.489,15	24.382,26	15.188,95	896.155,02	400.000,00
Transferência da LC 87/1966														20.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	129.536,18	118.152,31	105.458,86	146.752,77	127.518,76	186.769,59	125.272,97	130.018,12	151.515,97	102.882,32	101.307,66	116.290,47	1.541.475,98	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	600.742,35	378.801,16	291.192,13	302.996,75	448.734,24	899.466,13	241.257,77	235.737,84	343.584,21	1.342.659,83	374.664,15	692.668,77	6.152.505,33	6.053.500,00
Outras Receitas Correntes	3.258,61	2.982,33	188,72	211,98	2.107,87	5.607,89	286,04	1.792,93	64,34	604,85	41.817,39	28.620,20	87.543,15	64.100,00
DEDUÇÕES (II)	174.894,59	179.231,94	163.705,33	244.915,79	221.416,36	291.464,84	214.088,28	245.773,15	210.700,17	167.291,37	169.416,67	163.520,10	2.446.418,59	2.931.500,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														525.500,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.894,59	179.231,94	163.705,33	244.915,79	221.416,36	291.464,84	214.088,28	245.773,15	210.700,17	167.291,37	169.416,67	163.520,10	2.446.418,59	2.406.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.873.665,41**	**1.555.317,99**	**1.134.583,22**	**1.509.954,42**	**2.272.352,23**	**4.214.341,16**	**1.305.852,66**	**1.525.835,66**	**1.654.998,63**	**2.296.875,92**	**1.271.093,11**	**1.584.048,01**	**22.198.918,42**	**19.428.100,00**

Emissão: 27/07/2020 07:57:33 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 028/2020, emitido em 14/07/2020, aberto e julgado em 27/07/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construção diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a empresa: MARGARETE ZILIO VIECELLI, Inscrita no CNPJ sob nº 01.888.465/0001-93, estabelecida na Av. Florianópolis, 220, Centro na Cidade de União do Sul/MT, com 435 (quatrocentos e trinta e cinco) itens do objeto, com o valor total de R$ 744.789,75 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de Julho de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2020

Revoga na íntegra as Portarias nºs. 159/2020 e 160/2020 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, por razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam revogadas na íntegra:

I - a Portaria Nº 159/2020, de 22 de julho de 2020; e

II – a Portaria Nº 160/2020, de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Luminárias.

Nº do Contrato: 036/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA.

CNPJ: 03.101.474/0001-18.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 60 (sessenta) Luminárias Pública de Led, com potência de 100 Watts, 6500 K, Bivolt, em formato Pétala, para realização de reparos na rede de iluminação pública Municipal, de conformidade com a proposta comercial da Contratada.

Valor total: R$ 12.590,40 (doze mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(337) 08.001.25.752.0021.2.060 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0.3.17.000000 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública.

Vigência do Contrato: 90 dias contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 27/07/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANTONIO JOSÉ PAGLIARI

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **MARGARETE ZILIO VIECELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.888.465/0001-93, estabelecida à Av Florianopolis nº 220, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada por sua sócia-proprietária Sra Margarete Zilio Viecelli, brasileira, maior, portadora do RG nº 28151720 SSP/MT e do CPF nº 706.631.069-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 028/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Aquisições de Materiais de Construção diversos, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania; Obras Viação Urbanismo e Saneamento; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construções diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência desta Ata, observadas as quantidades, especificações dos produtos e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	10209	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9 MM 22-32	UNIDADE	Inca	120	1,90	228,00
2	17858	ABRACADEIRA RSF 14MM 3/4"X1" 19-25	UNIDADE	Inca	120	1,30	156,00
3	17861	ABRACADEIRA RSF 9MM 10-13 - 3/8 X 1/2	UNIDADE	Inca	120	1,25	150,00
4	26225	ADAPTADOR FLANGE 20MM X 1/2	UNIDADE	Krona	30	12,70	381,00
5	26226	ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4"	UNIDADE	Krona	30	12,00	360,00
6	26227	ADAPTADOR FLANGE 32MM X 1"	UNIDADE	Krona	30	20,60	618,00
7	26228	ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1.1/2	UNIDADE	Krona	30	21,00	630,00
8	4138	ADAPTADOR INT RED 3/4 X 1/2	UNIDADE	Cipla	40	2,25	90,00
9	26229	ADAPTADOR MANGUEIRA 1" POLIETILENO	UNIDADE	Cipla	30	2,40	72,00
10	24589	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 POLIETILENO	UNIDADE	Cipla	30	1,16	34,80
11	24590	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4 POLIETILENO	UNIDADE	Cipla	30	1,60	48,00
12	4139	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	UNIDADE	Krona	40	0,80	32,00
13	26258	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1	UNIDADE	Krona	50	2,00	100,00
14	26259	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 X 1.1/2	UNIDADE	Krona	50	4,60	230,00
15	3043	ADESIVO ARALDITE PROFISSIONAL 90 MIN - EMBALAGEM MIN 16 GR	UNIDADE	Brascola	30	27,00	810,00
16	27134	ADESIVO ARALDITE PROFISSIONAL 90 MIN 23 GR	UNIDADE	Brascola	30	27,50	825,00
17	17867	ADESIVO PVC INCOLOR 17GR BISNAGA	UNIDADE	Tigre	50	5,20	260,00
18	17868	ADESIVO PVC INCOLOR 75GR BISNAGA	UNIDADE	Tigre	50	10,70	535,00
19	17869	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280GRAMAS - PARA APLICA	UNIDADE	Brascola	50	21,20	1.060,00
20	23546	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE TUBO 50 GRAMAS - BISNAGA	UNIDADE	Brascola	50	8,90	445,00
21	17870	ADESIVO SUPER BONDER ORIGINAL 3 GR	UNIDADE	Henkel	50	7,30	365,00
22	17871	AGUA RAZ 5 LITROS - GALAO	UNIDADE	Gol	60	65,00	3.900,00
23	13931	AGUA RAZ 900 ML - LATA	LITRO	Gol	100	14,60	1.460,00
24	5126	ALICATE DE PRESSAO 10"	UNIDADE	Belzer	10	52,00	520,00
25	24593	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ACO CROMO RESISTENTE	UNIDADE	Tramontina	10	43,50	435,00
26	26260	ALVENARIT 1 LITRO	UNIDADE	Baungart	50	13,90	695,00
27	17875	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO	UNIDADE	Pulvitec	20	12,50	250,00
28	27135	ANTI CORROSIVO 300 ML SPRAY	UNIDADE	White Lub	30	12,30	369,00

29	22703	ARAME RECOZIDO	KILO	Gerdau	100	15,20	1.520,00
30	17877	AREIA LAVADA	METRO	Caiabi	250	112,00	28.000,00
31	21466	ARGAMASSA COLANTE AC-I - INTERIOR NBR 14.081 (SACO DE 20 KG).	UNIDADE	Votorantin	200	16,90	3.380,00
32	26261	ARMARIO PLASTICO SOBREPOR MINIMO DE 35 X 30 X 9 CM	UNIDADE	Herc	10	62,20	622,00
33	9968	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	Ciser	500	0,35	175,00
34	10199	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	Ciser	500	0,26	130,00
35	17883	ARRUELA LISA 5/16 POLIDA	UNIDADE	Ciser	500	0,25	125,00
36	9970	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	Ciser	500	0,39	195,00
37	9967	ARRUELA LISA 7/16	UNIDADE	Ciser	500	0,27	135,00
38	3917	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	Astra	12	96,70	1.160,40
39	10243	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	Astra	30	39,70	1.191,00
40	27136	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LITROS	UNIDADE	Gerplast	20	12,80	256,00
41	4133	BANDEIJA PARA PINTURA	UNIDADE	Pag	30	14,20	426,00
42	21677	BARRA ROSCADA UNC 1/2 X 1000 POLIDA	BARRA	Ciser	150	13,80	2.070,00
43	21676	BARRA ROSCADA UNC 3/8 X 1000MM POLIDA	BARRA	Ciser	150	6,65	997,50
44	23547	BARRA ROSCADA UNC 5/16 X 1000MM POLIDA	BARRA	Ciser	150	6,20	930,00
45	17888	BARRA ROSCADA UNC 5/8X1000 POLIDA	UNIDADE	Ciser	150	19,40	2.910,00
46	26262	BARRA ROSCADA UNC 7/16 X 1000MM POLIDA	BARRA	Ciser	150	10,50	1.575,00
47	27139	BOTINA SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA	PAR	Karajas	40	66,00	2.640,00
48	26263	BRACO CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 40CM COM LUVA 1/2	BARRA	Astra	20	11,00	220,00
49	23550	BROCA ACO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	Irwin	30	33,80	1.014,00
50	26264	BROCA ACO RAPIDO 3,0MM	UNIDADE	Irwin	30	8,30	249,00
51	26265	BROCA ACO RAPIDO 3,5MM	UNIDADE	Irwin	30	9,10	273,00
52	26266	BROCA ACO RAPIDO 4,0MM	UNIDADE	Irwin	30	8,30	249,00
53	17898	BROCA ACO RAPIDO 5,0MM	UNIDADE	Irwin	30	10,30	309,00
54	24597	BROCA ACO RAPIDO 6,0MM	UNIDADE	Irwin	30	11,90	357,00
55	23549	BROCA ACO RAPIDO 8,0MM	UNIDADE	Irwin	30	18,80	564,00
56	23553	BROCA CONCRETO 10,0MM	UNIDADE	Irwin	30	33,80	1.014,00
57	26232	BROCA CONCRETO 12,0MM	UNIDADE	Irwin	30	26,30	789,00
58	17899	BROCA CONCRETO 6,0MM	UNIDADE	Irwin	30	11,20	336,00
59	23552	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	Irwin	30	15,70	471,00
60	25394	BROCHA RETANGULAR MEDIDAS APROXIMADA 19X7,6CM BASE DE P	UNIDADE	Condor	20	10,30	206,00
61	17902	BUCHA NYLON 10MM PARA CONCRETO	UNIDADE	Sandalo	400	0,32	128,00
62	26233	BUCHA NYLON 12MM PARA CONCRETO	UNIDADE	Sandalo	400	0,42	168,00
63	17903	BUCHA NYLON 6MM PARA CONCRETO	UNIDADE	Sandalo	400	0,13	52,00
64	17904	BUCHA NYLON 8MM PARA CONCRETO	UNIDADE	Sandalo	400	0,15	60,00
65	26234	BUCHA REDUCAO CURTA 25 X 20	UNIDADE	Krona	50	0,60	30,00
66	26235	BUCHA REDUCAO CURTA 32 X 25	UNIDADE	Krona	50	0,76	38,00
67	26236	BUCHA REDUCAO CURTA 50 X 40	UNIDADE	Krona	50	4,20	210,00
68	27137	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50 X 40	UNIDADE	Krona	30	2,30	69,00
69	27138	BUCHA REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	Krona	30	8,30	249,00
70	26237	BUCHA REDUCAO LONGA 40 X 25	UNIDADE	Krona	50	4,60	230,00
71	26238	BUCHA REDUCAO LONGA 50 X 25	UNIDADE	Krona	50	4,20	210,00
72	26240	CABO ALUMINIO MULTIPLEX 3 X 10,0 MM	METRO	Cordeiro	500	5,80	2.900,00
73	26241	CABO ALUMINIO MULTIPLEX 3 X 16,0 MM	METRO	Cordeiro	500	8,80	4.400,00
74	26242	CABO ALUMINIO MULTIPLEX DUPLEX 2 X 10 MM	METRO	Cordeiro	500	4,50	2.250,00
75	9871	CABO DE ACO 1/2 - 6 X 25	METRO	Vonder	120	24,50	2.940,00
76	21678	CABO DE ACO 3/8 - 6 X 36	METRO	Vonder	250	14,70	3.675,00
77	11685	CABO DE ACO 5/8	METRO	Vonder	120	40,00	4.800,00
78	23555	CABO FLEXIVEL 16,O MM	METRO	Valecon	600	12,40	7.440,00
79	21444	CABO FLEXIVEL 750 V 6 MM	METRO	Valecon	700	5,10	3.570,00
80	23554	CABO FLEXIVEL 750V 10,O MM	METRO	Valecon	600	7,40	4.440,00
81	17914	CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM	METRO	Valecon	700	1,75	1.225,00
82	17916	CABO FLEXIVEL 750V 4,0 MM	METRO	Valecon	700	3,15	2.205,00
83	26243	CABO PP 2 X 2,5 MM PRETO	METRO	Valecon	300	4,60	1.380,00
84	26244	CABO PP 2 X 4.0 MM PRETO	METRO	Valecon	300	7,20	2.160,00
85	23701	CABO PP 3X2,5	METRO	Valecon	300	6,80	2.040,00
86	11470	CABO PP 3X4 MM	METRO	Valecon	300	11,40	3.420,00
87	27140	CADEADO 20 AO 25 MM - HASTE EM ACO INOXIDAVEL COM DUAS CH	UNIDADE	Pado	30	17,00	510,00
88	27141	CADEADO 35 AO 40 MM - HASTE EM ACO INOXIDAVEL COM DUAS CH	UNIDADE	Pado	30	33,70	1.011,00
89	17926	CADEADO 50 MM	UNIDADE	Pado	30	43,80	1.314,00
90	5887	CAIXA AGUA PLASTICA COM TAMPA 1.000 LITROS	UNIDADE	Fortlev	20	438,00	8.760,00
91	25889	CAIXA AGUA PLASTICA COM TAMPA 2.000 LITROS	UNIDADE	Fortlev	12	940,00	11.280,00
92	17928	CAIXA AGUA PLASTICA COM TAMPA 500 LITROS	UNIDADE	Fortlev	12	273,00	3.276,00
93	26245	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - EMBUTIR	UNIDADE	Tramontina	50	2,30	115,00
94	17929	CAIXA DESCARGA EXTERNA 09 LITROS - CONTROLE VAZAO	UNIDADE	Astra	30	41,00	1.230,00
95	4123	CAIXA SINFONADA QUADRADA 10 CM X 12 CM	UNIDADE	Krona	30	15,60	468,00
96	17933	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	Usical	400	18,60	7.440,00
97	17934	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	Usical	200	13,80	2.760,00
98	3910	CAL VIRGEM	UNIDADE	Usical	100	23,80	2.380,00
99	17937	CANALETA 20 MM C/TAMPA DIVISAO 2.0M -	UNIDADE	Durin	100	8,40	840,00
100	27142	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30 CM	UNIDADE	RCA	60	10,90	654,00
101	27143	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM	UNIDADE	RCA	60	16,50	990,00
102	27144	CANTONEIRA MAO FRANCESA REFORCADA 30 X 20 CM	UNIDADE	Orca	60	20,40	1.224,00
103	27145	CANTONEIRA MAO FRANCESA REFORCADA 40 X 30 CM	UNIDADE	Orca	60	26,50	1.590,00
104	10235	CAP ESGOTO 100 MM	UNIDADE	Krona	40	7,70	308,00
105	17940	CAP ESGOTO 150 MM	UNIDADE	Krona	15	32,30	484,50

106	10237	CAP ESGOTO 40 MM	UNIDADE	Krona	40	3,50	140,00
107	23556	CAP ESGOTO 50 MM	UNIDADE	Krona	40	6,30	252,00
108	23557	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	Krona	50	0,93	46,50
109	17941	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	Krona	50	1,16	58,00
110	23558	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	Krona	50	2,15	107,50
111	23560	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	Krona	40	6,80	272,00
112	24606	CARRINHO DE MAO COM CHASSI, CACAMBA METALICA PARA TRANS	UNIDADE	Maestro	20	152,00	3.040,00
113	24607	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT ACO TEMPERADO REFORCADA CABO	UNIDADE	Tramontina	15	136,00	2.040,00
114	24447	CHAPEU PALHA ARTESANAL TAMANHOS VARIADOS ABA COM MIN. 1	UNIDADE	Ttexas	50	39,00	1.950,00
115	23411	CHAPEU PALHA DUPLA 33002 - TTEXAS	UNIDADE	Ttexas	50	33,30	1.665,00
116	23561	CHAVE BIELA 08 MM	UNIDADE	Robust	25	24,00	600,00
117	23562	CHAVE BIELA 10 MM	UNIDADE	Gedore	25	26,00	650,00
118	17946	CHAVE BIELA 11 MM	UNIDADE	Tramontina	25	22,30	557,50
119	4762	CHAVE BIELA 12 MM	UNIDADE	Robust	25	22,70	567,50
120	10234	CHAVE BIELA 13 MM	UNIDADE	Tramontina	25	24,80	620,00
121	26246	CHAVE BIELA 14 MM	UNIDADE	Tramontina	25	29,80	745,00
122	10238	CHAVE BIELA 19 MM	UNIDADE	Tramontina	25	31,00	775,00
123	10230	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	Tramontina	25	10,70	267,50
124	10232	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNIDADE	Tramontina	25	11,15	278,75
125	4993	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNIDADE	Tramontina	25	14,00	350,00
126	23564	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNIDADE	Tramontina	25	13,70	342,50
127	17948	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	Tramontina	25	14,70	367,50
128	17337	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNIDADE	Tramontina	25	20,60	515,00
129	17949	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNIDADE	Tramontina	25	22,80	570,00
130	17951	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	Tramontina	25	33,30	832,50
131	23569	CHAVE FENDA 1/4 X 6" REFORCADA	UNIDADE	Tramontina	20	14,10	282,00
132	10240	CHAVE FENDA 3/16 X 4	UNIDADE	Stanley	20	14,70	294,00
133	26247	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4" REFORCADA	UNIDADE	Disma	30	12,60	378,00
134	26248	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5" REFORCADA	UNIDADE	Collins	30	13,80	414,00
135	17955	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4" CRV 160	UNIDADE	Collins	30	15,40	462,00
136	24608	CHUVEIRO ELETRICO CONTROLE TEMPERATURA 127/220V	UNIDADE	Lorenzetti	15	70,00	1.050,00
137	17964	CIMENTO CP II-Z-32-50KG	PACOTE	Itau	700	35,80	25.060,00
138	25899	CLIPS P CABO DE ACO 1/2	UNIDADE	Vonder	30	6,99	209,70
139	2896	CLIPS P CABO DE ACO 3/8	UNIDADE	Vonder	30	4,19	125,70
140	17966	CLIPS PARA CABO DE ACO 5/8	UNIDADE	Vonder	30	10,60	318,00
141	26267	COLHER PEDREIRO 9 POLEGADAS CANTO RETO	UNIDADE	Pacetta	25	30,50	762,50
142	26268	CONJUNTO 1 TOMADA 20A 2P + TOMADA LUX 2	UNIDADE	Tramontina	30	11,60	348,00
143	26269	CONJUNTO 2 INTERUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T	UNIDADE	Tramontina	30	26,50	795,00
144	26271	CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T 10A	UNIDADE	Tramontina	30	18,40	552,00
145	26272	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA	UNIDADE	Tramontina	30	18,50	555,00
146	17973	CORANTE EM PO XADREZ 500G VERDE	UNIDADE	Lanxes	40	20,30	812,00
147	26250	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50 ML - CORES VARIADAS	UNIDADE	Lanxes	50	5,10	255,00
148	23576	CORDA MULTIFILAMENTO 10,0 MM BRANCA	METRO	Riomar	500	2,10	1.050,00
149	17980	CORDA MULTIFILAMENTO 3,0 MM BRANCA	UNIDADE	Vonder	500	0,42	210,00
150	26251	CORDA MULTIFILAMENTO 6,0 MM BRANCA	METRO	Vonder	500	1,10	550,00
151	27146	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 4MM	METRO	Vonder	200	0,60	120,00
152	26252	CORRENTE GALVANINIZADA ELO LONGO 6.4 MM	METRO	Worker	100	26,50	2.650,00
153	27147	CORRENTE ZINCADA ELO CURTO 9,5 MM	METRO	Vonder	100	57,20	5.720,00
154	17988	CORRENTE ZINCADA ELO LONGO 4,8MM 3/16"	METRO	Worker	100	12,50	1.250,00
155	27149	CUMEEIRA 4MM	UNIDADE	Eternit	100	8,30	830,00
156	26275	CURVA SOLDAVEL 90º 25 MM	UNIDADE	Krona	50	4,10	205,00
157	26276	CURVA SOLDAVEL 90º 32 MM	UNIDADE	Krona	50	8,90	445,00
158	27148	CURVA SOLDAVEL 90º 40 AO 50 MM	UNIDADE	Krona	50	15,95	797,50
159	27150	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 35 X 12	UNIDADE	Pag	20	47,00	940,00
160	24611	DESEMPENADEIRA EM POLIETILENO 17X30CM PARA ALISAR REBOCO	UNIDADE	Senior	20	15,60	312,00
161	26253	DISCO DE CORTE FINO 115X1,0X22,2	UNIDADE	Starret	150	5,00	750,00
162	26254	DISCO DE CORTE FINO ACO 7”X1,6X22	UNIDADE	Starret	100	9,10	910,00
163	27151	DISCO DESBASTE 7"	UNIDADE	Icder	30	9,40	282,00
164	27152	DISCO LIXA GRAO 24 AO 80 7"	UNIDADE	3M	100	13,50	1.350,00
165	27154	DISCO SERRA CIRCULAR 4 3/8 24 DENTES	UNIDADE	Tyrolit	20	23,40	468,00
166	27153	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 110 MM	UNIDADE	Kala	20	19,90	398,00
167	27155	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20 A 50 AMPERES	UNIDADE	Soprano	20	44,50	890,00
168	27156	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP	UNIDADE	Soprano	20	59,80	1.196,00
169	27157	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UNIDADE	Soprano	20	72,00	1.440,00
170	27158	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UNIDADE	Soprano	20	114,00	2.280,00
171	26287	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 16A	UNIDADE	Soprano	30	11,90	357,00
172	26288	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32A	UNIDADE	Steck	30	14,15	424,50
173	25891	DOBRADICA 3 1/2 POLEGADAS POLIDA	UNIDADE	Rocha	100	2,70	270,00
174	2861	DOBRADICA 3 POLEGADAS POLIDA	UNIDADE	Rocha	100	2,50	250,00
175	27160	DOBRADICA ACO ZINCADA 2"	UNIDADE	Merkel	100	1,50	150,00
176	27159	DOBRADICA FERRADURA N2 PORTOES RURAIS	UNIDADE	Inka	50	26,00	1.300,00
177	13948	DUREPOXI 100 G.	UNIDADE	Henkel	30	10,50	315,00
178	17997	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	METRO	Krona	100	2,40	240,00
179	18000	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM X 1/2	UNIDADE	Krona	50	5,50	275,00
180	24615	ENXADA LARGA ACO CARBONO ALTA QUALIDADE COM CABO MADEI	UNIDADE	Tramontina	20	62,00	1.240,00
181	18001	ENXADA SUL 1,5 COM CABO 130CM	UNIDADE	Tramontina	30	51,00	1.530,00
182	10152	ENXADAO LARGO 2,5 SEM CABO	UNIDADE	Tramontina	12	34,80	417,60

183	3914	ESPUDE	UNIDADE	Tigre	30	3,99	119,70
184	25892	ESPUMA EXPANSIVA 350G/500ML	UNIDADE	Mundial Prime	30	20,00	600,00
185	4756	ESQUADRO CONSTRUCAO 30CM CABO ALUMINIO	UNIDADE	Monfort	10	18,40	184,00
186	18011	FACAO MATO 14" CABO ANATOMICO PLASTICO	UNIDADE	Tramontina	20	27,50	550,00
187	18010	FACAO MATO 18" CABO ANATOMICO PLASTICO	UNIDADE	Tramontina	20	44,50	890,00
188	2860	FECHADURA EXTERNA INOX	UNIDADE	Aliança	20	50,40	1.008,00
189	18013	FECHADURA INO BANHEIRO 2800/70 IP	UNIDADE	Alianca	20	39,00	780,00
190	18017	FECHADURA INT. INOX 4700/40	UNIDADE	Alianca	20	39,00	780,00
191	18019	FECHO CHATO 2 POLEGADAS COM PORTA CADEADO	UNIDADE	Vonder	30	9,10	273,00
192	18022	FILTRO LINHA 5 TOMADA BIVOLT	UNIDADE	Forceline	20	33,30	666,00
193	10130	FIO PARALELO 2X1,5MM	METRO	Corfio	400	2,60	1.040,00
194	10131	FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO	Corfio	500	3,85	1.925,00
195	10132	FIO PARALELO 2X4,0MM	METRO	Corfio	400	5,99	2.396,00
196	10133	FIO SOLIDO 4,0MM	METRO	Corfio	500	3,50	1.750,00
197	10134	FIO SOLIDO 6,0MM	METRO	Corfio	600	5,20	3.120,00
198	18032	FIO SOLIDO 750V 10,0 MM - PRETO	METRO	Corfio	600	6,80	4.080,00
199	26292	FITA CREPE USO GERAL 18MM X 50M	UNIDADE	Adere	150	5,50	825,00
200	26293	FITA CREPE USO GERAL 25MM X 50M	UNIDADE	Adere	150	6,60	990,00
201	26291	FITA CREPE USO GERAL 48MM X 50M	UNIDADE	Adere	150	13,20	1.980,00
202	26294	FITA EMPACOTAMENTO 45MM X 45M	UNIDADE	Norton	100	7,50	750,00
203	17625	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNIDADE	3M	80	5,60	448,00
204	24620	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	3M	80	10,20	816,00
205	18043	FITA ISOLANTE 3M 5M	UNIDADE	3M	80	3,50	280,00
206	10259	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UNIDADE	Polytubes	50	2,98	149,00
207	18048	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	Polytubes	50	5,60	280,00
208	26295	FOICE ROCADEIRA COM CABO 120 CM	UNIDADE	Tramontina	30	51,20	1.536,00
209	18055	GARFO ROLO CB SEM ROSCA 23 CM	UNIDADE	Atlas	30	13,90	417,00
210	24624	GARRAFA TERMICA 5 LITROS REVESTIDA EM PLASTICO TAMPA E ALCA	UNIDADE	Invicta	20	45,50	910,00
211	18065	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES	UNIDADE	Romazi	30	4,95	148,50
212	27161	ISOLADOR OLHAL 5/16 X 42 PORCELANA	UNIDADE	Germer	50	9,98	499,00
213	18066	ISOLADOR ROLDANA C/PREGO 36 X 36	UNIDADE	Liege	150	0,90	135,00
214	26303	JOELHO 90 GRAUS LR 20 MM 1/2	UNIDADE	Krona	50	2,35	117,50
215	23584	JOELHO 90 GRAUS LR 25 MM 1/2	UNIDADE	Krona	50	2,40	120,00
216	26297	JOELHO ESGOTO 45º 40 MM	UNIDADE	Krona	30	2,90	87,00
217	26298	JOELHO ESGOTO 45º 50 MM	UNIDADE	Krona	30	4,40	132,00
218	26299	JOELHO ESGOTO 90º 100 MM	UNIDADE	Krona	40	5,95	238,00
219	26300	JOELHO ESGOTO 90º 150 MM	UNIDADE	Krona	15	56,50	847,50
220	26301	JOELHO ESGOTO 90º 40 MM	UNIDADE	Krona	40	1,95	78,00
221	26302	JOELHO ESGOTO 90º 50 MM	UNIDADE	Krona	40	2,40	96,00
222	23586	JOELHO INTERNO 1" COM ROSCA 1"	UNIDADE	Cipla	50	3,60	180,00
223	23585	JOELHO INTERNO 1" DUPLO	UNIDADE	Krona	30	3,60	108,00
224	23587	JOELHO INTERNO 1/2 - DUPLO	UNIDADE	Cipla	30	2,10	63,00
225	23588	JOELHO INTERNO 1/2 COM ROSCA 1/2	UNIDADE	Cipla	50	2,15	107,50
226	23589	JOELHO INTERNO 3/4 - DUPLO	UNIDADE	Cipla	50	2,25	112,50
227	23590	JOELHO INTERNO 3/4 COM ROSCA 3/4	UNIDADE	Cipla	50	2,50	125,00
228	27164	JOELHO SOLDAVEL 90 B. LATAO 25 X 1/2	UNIDADE	Krona	20	5,00	100,00
229	27165	JOELHO SOLDAVEL 90 B. LATAO 25 X 3/4	UNIDADE	Krona	20	6,30	126,00
230	18067	JOELHO SOLDAVEL 90º 20MM	UNIDADE	Krona	50	0,55	27,50
231	23591	JOELHO SOLDAVEL 90º 25MM	UNIDADE	Krona	50	0,75	37,50
232	23592	JOELHO SOLDAVEL 90º 32 MM	UNIDADE	Krona	50	4,00	200,00
233	27162	JOELHO SOLDAVEL 90º 40 AO 50 MM	UNIDADE	Krona	30	5,50	165,00
234	27163	JOELHO SOLDAVEL 90º LR 25 MM X 1/2" OU 3/4	UNIDADE	Krona	50	2,85	142,50
235	18068	JOELHO SOLDAVEL 90º LR B.LATAO 20MM X 1/2 -	UNIDADE	Krona	20	4,90	98,00
236	27166	KIT ASSESSORIOS BANHEIRO 5 PECAS EM METAL	UNIDADE	Prinox	12	140,00	1.680,00
237	26304	LAMPADA ESPIRAL ELETRONICA 45W X 127V	UNIDADE	Ourolux	60	47,00	2.820,00
238	26306	LAMPADA LED 09W - BILVOLT E27	UNIDADE	Avant	60	11,70	702,00
239	23594	LAMPADA LED 12W - BILVOLT E27	UNIDADE	Avant	60	13,90	834,00
240	23595	LAMPADA LED 15W - BILVOLT E27	UNIDADE	Avant	60	26,80	1.608,00
241	27167	LAMPADA LED 40W BIVOLT 6500K	UNIDADE	Avant	60	63,50	3.810,00
242	27168	LAMPADA LED BULBO 6500K 30W	UNIDADE	Avant	40	55,80	2.232,00
243	10140	LAMPADA MISTA E-27 160W X 220V	UNIDADE	FLC	60	24,50	1.470,00
244	4006	LAMPADA MISTA E-27 250 W 220V	UNIDADE	Empalux	60	40,50	2.430,00
245	27169	LAVATORIO COM COLUNA EM LOUCA - COR A ESCOLHER	UNIDADE	Icasa	6	131,00	786,00
246	18081	LIMA ENXADA 8"/200MM-08992 K&F	UNIDADE	K&F	40	21,00	840,00
247	21853	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	UNIDADE	Worker	60	14,50	870,00
248	26308	LINHA PEDREIRO LISA 100M - 0,8OMM	UNIDADE	Collins	30	13,80	414,00
249	26309	LINHA PEDREIRO TRANCADA 100M	UNIDADE	Polifio	30	7,90	237,00
250	27170	LIXA AGUA EM FOLHA Nº 80 A 150	UNIDADE	3M	600	2,40	1.440,00
251	27171	LIXA FERRO EM FOLHA Nº 036 A 120	UNIDADE	3M	600	4,30	2.580,00
252	26324	LIXA MASSA EM FOLHA N° 60 A 120	UNIDADE	3M	600	1,95	1.170,00
253	27172	LONA PRETA ALTURA 4M 6M OU 8M DE 150 MICRAS M2	METRO	Lonax	3.000	1,33	3.990,00
254	27173	LONA PRETA/BRANCA DE 04M 06M OU 8M 150 MICRAS	METRO	Lonax	1.000	1,98	1.980,00
255	26331	LUVA CONFORTEX T. 09-GRANDE	UNIDADE	Kalipso	50	18,90	945,00
256	26332	LUVA ESGOTO SIMPLES 100 MM	UNIDADE	Krona	30	6,30	189,00
257	26333	LUVA ESGOTO SIMPLES 150 MM	UNIDADE	Krona	15	34,20	513,00
258	26334	LUVA ESGOTO SIMPLES 40 MM	UNIDADE	Krona	40	1,70	68,00
259	26335	LUVA ESGOTO SIMPLES 50 MM	UNIDADE	Krona	40	3,10	124,00

260	26338	LUVA NEOPREX T. 08-MEDIA	UNIDADE	Kalipso	50	17,60	880,00
261	24461	LUVA RASPA CANO CURTO COM REFORCO	PAR	Dr Couros	50	13,80	690,00
262	18095	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	Krona	50	0,65	32,50
263	10282	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	Krona	50	0,97	48,50
264	26341	LUVA SOLDAVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	Krona	50	1,85	92,50
265	26342	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	Krona	50	2,46	123,00
266	26343	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	Krona	50	3,80	190,00
267	27174	LUVA SOLDAVEL 50 X 25 MM	UNIDADE	Krona	15	5,60	84,00
268	26344	LUVA SOLDAVEL LR 20MM X 1/2"	UNIDADE	Krona	50	1,12	56,00
269	26345	LUVA SOLDAVEL LR 25MM X 1/2"	UNIDADE	Krona	50	2,30	115,00
270	27176	LUVA SOLDAVEL LR 25MM X 3/4 OU 1/2" - B. LATAO	UNIDADE	Krona	50	5,45	272,50
271	26346	LUVA SOLDAVEL LR 25MM X 3/4"	UNIDADE	Krona	50	2,15	107,50
272	27177	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	METRO	Durin	300	7,98	2.394,00
273	13945	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5 MM	METRO	Acquaflex	300	2,80	840,00
274	10293	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0	METRO	Acquaflex	300	4,65	1.395,00
275	25894	MANGUEIRA JARDIN TRANCADA FLEXIVEL 1/2	METRO	Mantac	300	3,50	1.050,00
276	23601	MANGUEIRA POLIETILENO 1" X 2,0MM	METRO	Amaflex	400	3,30	1.320,00
277	23602	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 1,5MM	METRO	Amaflex	400	1,00	400,00
278	18109	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2,0MM	METRO	Amaflex	400	1,70	680,00
279	27178	MARTELO UNHA DO 25 AO 29 MM	METRO	Tramontina	12	47,80	573,60
280	13929	MASSA ACRILICA - LATA 18L	UNIDADE	Maxvinil	40	92,00	3.680,00
281	10168	MASSA CORRIDA PVA - LATA 18 L	LITRO	Maxvinil	40	46,30	1.852,00
282	26356	NIVEL ALUMINIO 35CM 14"	UNIDADE	Monfort	10	37,00	370,00
283	23603	OCULOS PROTECAO/SEGURANCA FUME PROTECAO UVA	UNIDADE	Kalipso	40	24,50	980,00
284	23604	OCULOS PROTECAO/SEGURANCA INCOLOR PROTECAO UVA	UNIDADE	Kalipso	40	9,30	372,00
285	13928	PA DE BICO CIM CABO DE 71 CM	UNIDADE	Tramontina	50	46,50	2.325,00
286	26357	PAPELEIRA INOX SEM TAMPA	UNIDADE	Prinox	20	30,20	604,00
287	18140	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,0 X 40	UNIDADE	Ciser	500	0,16	80,00
288	18142	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 4,5 X 40	UNIDADE	Ciser	500	0,22	110,00
289	18146	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 45	UNIDADE	Ciser	500	0,32	160,00
290	18147	PARAFUSO FIXER PHILLIPS 5,0 X 50	UNIDADE	Ciser	500	0,35	175,00
291	27179	PARAFUSO FIXER PHILLIPS DO 3.0 X 20 AO 3,5 X 35	UNIDADE	Ciser	1.000	0,11	110,00
292	27180	PARAFUSO FIXER PHILLIPS DO 3.5 X 40 AO 4.0 X 25	UNIDADE	Ciser	1.000	0,14	140,00
293	23607	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5" - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	400	3,50	1.400,00
294	10193	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 6	UNIDADE	Ciser	400	3,80	1.520,00
295	23609	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 8" - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	500	5,40	2.700,00
296	26358	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 9" - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	500	7,60	3.800,00
297	18154	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	500	0,18	90,00
298	27181	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/2 AO 1/4 X 4 - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	1.000	0,58	580,00
299	10194	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 1/2	UNIDADE	Ciser	500	0,65	325,00
300	23616	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3" - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	500	1,30	650,00
301	18156	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	500	1,70	850,00
302	23617	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5" - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	500	1,80	900,00
303	27182	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 51/2 A 3/8 X 8" - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	1.000	3,00	3.000,00
304	23620	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	500	0,96	480,00
305	23621	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5 - C/PORCA	UNIDADE	Ciser	500	1,25	625,00
306	18162	PARAFUSO SANITARIO ARRUELA CROMADA BUCHA 10,0 MM	UNIDADE	Toralf	60	2,15	129,00
307	10154	PEDRA BRITA BRANCA N 1 - TONELADA	UNIDADE	Inducal	250	192,00	48.000,00
308	18163	PEDRISCO - PEDRA BRITA N 00	UNIDADE	Inducal	100	198,00	19.800,00
309	27183	PIA COZINHA 1,4 X 0,54	UNIDADE	Marmotec	12	250,00	3.000,00
310	24639	PISO CERAMICO CLASSE A	M2	Formigues	300	21,90	6.570,00
311	18179	PLAFON PVC COM SOQUETE LOUÇA E-27	UNIDADE	Ilumi	50	9,20	460,00
312	10200	PORCA SEXTAVADA UNC 1/2 POLIDA	UNIDADE	Ciser	600	0,46	276,00
313	10202	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8 POLIDA	UNIDADE	Ciser	600	0,22	132,00
314	23632	PORCA SEXTAVADA UNC 5/16 POLIDA	UNIDADE	Ciser	1.000	0,14	140,00
315	10201	PORCA SEXTAVADA UNC 5/8	UNIDADE	Ciser	600	1,00	600,00
316	26369	PORCA SEXTAVADA UNC 7/16" POLIDA	UNIDADE	Ciser	600	0,28	168,00
317	10296	PORTA LAMPADA PORCELANA PARA PAREDE 1592N	UNIDADE	Liege	60	5,40	324,00
318	27184	PREGO 12 X 12 OU 13 X 15 COM CABECA	KILO	Gerdau	150	19,80	2.970,00
319	27185	PREGO 14 X 18 AO 17 X 27 COM CABECA	KILO	Gerdau	400	15,80	6.320,00
320	27186	PREGO 19 X 36 AO 22 X 48 COM CABECA	KILO	Gerdau	400	15,60	6.240,00
321	27187	PREGO 24 X 60 AO 25 X 72 COM CABECA	KILO	Gerdau	400	18,00	7.200,00
322	27189	PREGO ARDOX 17 X 27 AO 18 X 36	KILO	Gerdau	400	26,00	10.400,00
323	27188	PREGO ARDOX 26 X 78 OU 26 X 84	KILO	Gerdau	400	20,70	8.280,00
324	24445	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE 15DB, COM CORDAO CAIXA PVC -	UNIDADE	3M	40	5,40	216,00
325	26370	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA FORMATO U	UNIDADE	Worker	30	31,00	930,00
326	26371	PRUMO PAREDE METAL 400GR	UNIDADE	Ramda	10	27,70	277,00
327	26373	PULVERIZADOR PLASTICO COSTAL MANUAL 20L	UNIDADE	Worker	6	199,00	1.194,00
328	18206	REBITE DE ALUMINIO 4,8 X 12	UNIDADE	Belenus	500	0,20	100,00
329	19025	REBITE REPUXO ALUM. 4X12	UNIDADE	Belenus	500	0,13	65,00
330	19031	REBITE REPUXO ALUM. 4X16	UNIDADE	Belenus	500	0,26	130,00
331	19028	REBITE REPUXO ALUM. 5 X 22	UNIDADE	Belenus	500	0,32	160,00
332	19027	REBITE REPUXO ALUM. 5X16	UNIDADE	Belenus	500	0,28	140,00
333	3397	REGISTRO ESFERA BORBOLETA 3/4	UNIDADE	Tigre	20	29,50	590,00
334	10183	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	Krona	20	9,20	184,00
335	26378	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	Krona	20	18,50	370,00
336	10184	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	Krona	40	26,90	1.076,00

337	26379	REGISTRO PRESSAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	Lekat	20	27,00	540,00
338	26380	REGULADOR GAS BLINDADO - ALIANÇA	UNIDADE	Alianca	20	27,50	550,00
339	21550	REJUNTE 01KG PARA CERAMICAS, PISOS EAZULEJOS AREAS INTERNAS	KILO	Votorantin	200	5,50	1.100,00
340	26623	RESINA A BASE DE AGUA 3,6L	UNIDADE	Maxvinil	20	47,30	946,00
341	26381	ROLO DE LA PINTA FACIL 10CM COM GARFO	UNIDADE	Pag	30	9,40	282,00
342	26382	ROLO DE LA PINTA FACIL 15CM COM GARFO	UNIDADE	Pag	30	13,10	393,00
343	26383	ROLO DE LA PINTA FACIL 5CM COM GARFO	UNIDADE	Worker	30	8,50	255,00
344	26384	ROLO DE LA SINTETICA SEM RESPINGO 23CM	UNIDADE	Pag	30	15,00	450,00
345	26385	ROLO LA 23CM 25MM TOP ROLO	UNIDADE	Pag	30	38,20	1.146,00
346	26386	ROLO PELE CARNEIRO EXTRA 23 CM	UNIDADE	Atlas	30	64,50	1.935,00
347	27190	ROLO TEXTURA RUSTICA 23 CM	UNIDADE	Atlas	12	20,50	246,00
348	26387	SABONETEIRA INOX COM FURO	UNIDADE	Prinox	20	31,80	636,00
349	4547	SELADOR ACRILICO 18L	UNIDADE	Maxvinil	50	130,00	6.500,00
350	12417	SELADOR ACRILICO 3,6 - INTERNO/EXTERNO	UNIDADE	Maxvinil	40	39,50	1.580,00
351	23637	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	UNIDADE	Blukit	25	21,00	525,00
352	18218	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BR	UNIDADE	Blukit	50	9,30	465,00
353	27192	TANQUE DUPLO 1,20 X 0,59 EM FIBRA	UNIDADE	Marmotec	5	280,00	1.400,00
354	27191	TANQUE DUPLO 1,40 X 0,63 EM FIBRA	UNIDADE	Marmotec	5	390,00	1.950,00
355	10273	TE 90 GRAUS LR 25 MM X 3/4	UNIDADE	Krona	50	4,50	225,00
356	10254	TE CURTO PARA ESGOTO 100X100	UNIDADE	Krona	20	14,10	282,00
357	10255	TE CURTO PARA ESGOTO 100X50	UNIDADE	Krona	20	15,50	310,00
358	26390	TE CURTO PARA ESGOTO 40 X 40	UNIDADE	Krona	30	2,70	81,00
359	26391	TE CURTO PARA ESGOTO 50 X 50	UNIDADE	Krona	30	7,60	228,00
360	23642	TE INTERNO 1/2 EM POLIETILENO	UNIDADE	Cipla	50	2,40	120,00
361	23643	TE INTERNO 3/4 EM POLIETILENO	UNIDADE	Cipla	50	2,90	145,00
362	27194	TE INTERNO COM ROSCA 1"	UNIDADE	Cipla	40	4,45	178,00
363	27195	TE INTERNO COM ROSCA 1/2	UNIDADE	Cipla	50	3,50	175,00
364	27193	TE INTERNO COM ROSCA 3/4	UNIDADE	Cipla	50	3,70	185,00
365	27196	TE INTERNO TRIPLO 1"	UNIDADE	Cipla	40	4,65	186,00
366	18231	TE SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	Krona	50	0,88	44,00
367	18232	TE SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	Krona	50	1,20	60,00
368	23644	TE SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	Krona	50	4,30	215,00
369	23646	TE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	Krona	50	9,10	455,00
370	27199	TE SOLDAVEL 90º LR 20 MM X 1/2	UNIDADE	Krona	50	4,20	210,00
371	27197	TE SOLDAVEL COM REDUCAO DE 32 X 25	UNIDADE	Krona	50	5,57	278,50
372	27198	TE SOLDAVEL COM REDUCAO DE 40 X 25	UNIDADE	Krona	50	6,60	330,00
373	26392	TE SOLDAVEL REDUCAO 90º 50 X 25 MM	UNIDADE	Krona	50	7,60	380,00
374	23647	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM 2,44X0,50M S/AMIANTO	UNIDADE	Eternit	500	20,50	10.250,00
375	23648	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM 2,44X1,10M S/AMIANTO	UNIDADE	Isdralit	400	58,00	23.200,00
376	10173	THINNER 5 LITROS MULTI USO	LITRO	Gol	80	71,10	5.688,00
377	10172	THINNER 900 ML MULTI USO	LITRO	Gol	100	14,80	1.480,00
378	18240	TIJOLO DE BARRO 06 FURO	UNIDADE	Manito	50.000	0,73	36.500,00
379	10226	TIJOLO MACICO	UNIDADE	Manito	10.000	0,83	8.300,00
380	23651	TINTA ACRILICA INTERIOR/EXTERIOR RENDIMENTO EXTRA 18LITROS	UNIDADE	Maxvinil	60	320,00	19.200,00
381	23652	TINTA ACRILICA INTERIOR/EXTERIOR RENDIMENTO EXTRA 3,6LITROS	LITRO	Maxvinil	60	94,00	5.640,00
382	26355	TINTA ACRILICA PISO 3,6 LITROS RENDE MEDIA 60 M2 DEMAO	UNIDADE	Maxvinil	60	65,50	3.930,00
383	26393	TINTA ACRILICA PISO CINZA NOVO 18 LITROS RENDIMENTO MEDIO 3	LITRO	Maxvinil	50	275,00	13.750,00
384	18242	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI-BRILHO 16 LTS	UNIDADE	Maxvinil	40	320,00	12.800,00
385	27200	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI-BRILHO 3,6 LTS	UNIDADE	Maxvinil	40	84,00	3.360,00
386	3310	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNIDADE	Maxvinil	80	24,50	1.960,00
387	14020	TINTA ESMALTE SINTETICO AREIA- LTA 3,6 L	LITRO	Maxvinil	40	78,00	3.120,00
388	14018	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 18L	LITRO	Maxvinil	40	370,00	14.800,00
389	18251	TINTA SPRAY 400ML ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	Use	100	22,60	2.260,00
390	23655	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML - CORES VARIADAS	UNIDADE	Use	100	18,90	1.890,00
391	26394	TOMADA SOBREPOR DUPLA 10A BRANCA QUADRADA	UNIDADE	Ilumi	50	16,60	830,00
392	18265	TOMADA SOBREPOR RED. 2P+T 10A BR -	UNIDADE	Romazi	50	6,98	349,00
393	23663	TORNEIRA BICA MOVEL INOX PARA COZINHA 1/2 EM INOX	UNIDADE	Lorenzetti	20	81,50	1.630,00
394	26395	TORNEIRA BOIA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO	UNIDADE	Krona	20	4,60	92,00
395	13936	TORNEIRA COZINHA PARECE BICA LONGA	UNIDADE	Lorenzetti	20	70,50	1.410,00
396	18270	TORNEIRA JARDIM COM BUCHA RED. 1/2 - 3/4	UNIDADE	Herc	50	4,90	245,00
397	26396	TORNEIRA PARA FILTRO 5/8 COM REGISTRO BRANCA/PRETA	METRO	Kerc	40	6,70	268,00
398	10189	TORNEIRA PLASTICA LAVATORIO 1/2	UNIDADE	Herc	50	15,10	755,00
399	10190	TORNEIRA PLASTICA TANQUE 15 CM 3/4	UNIDADE	Herc	20	6,40	128,00
400	18272	TORNEIRA TANQUE PLASTICA CURTA 1/2	UNIDADE	Herc	40	5,40	216,00
401	17297	TRELICA TG12 REFORCADA 6 METROS	BARRA	Gerdau	200	39,50	7.900,00
402	26398	TRENA COM TRAVA 3M ANTI IMPACTO	METRO	Thompson	20	11,80	236,00
403	26397	TRENA COM TRAVA 5M ANTI IMPACTO	METRO	Thompson	20	15,50	310,00
404	26399	TRINCHA 1"	UNIDADE	Pag	30	4,60	138,00
405	26400	TRINCHA 1.1/2"	METRO	Pag	30	6,40	192,00
406	26401	TRINCHA 2"	METRO	Pag	30	8,50	255,00
407	26402	TRINCHA 2.1/2"	UNIDADE	Pag	30	10,90	327,00
408	26403	TRINCHA 3"	METRO	Pag	30	17,90	537,00
409	26404	TUBO CAIXA DESCARGA LONGO COM CURVA	UNIDADE	Krona	20	16,60	332,00
410	23668	TUBO ESGOTO DN 100MM SN BR 6.0M	BARRA	Forteplast	100	69,00	6.900,00
411	18277	TUBO ESGOTO DN 150MM SN BR 6.0M	BARRA	Foteplast	20	165,00	3.300,00
412	23669	TUBO ESGOTO DN 40MM SN BR 6.0M	BARRA	Forteplast	50	25,60	1.280,00
413	23670	TUBO ESGOTO DN 50MM SN BR 6.0M	BARRA	Forteplast	50	41,80	2.090,00

414	27201	TUBO ESGOTO DN 75MM SN BR 6.0M	BARRA	Foteplast	30	62,00	1.860,00
415	10210	TUBO SOLDAVEL 20 MM	BARRA	Forteplast	30	15,30	459,00
416	10211	TUBO SOLDAVEL 25 MM	BARRA	Forteplast	100	19,40	1.940,00
417	10212	TUBO SOLDAVEL 32 MM	BARRA	Forteplast	30	33,30	999,00
418	10214	TUBO SOLDAVEL 50 MM	BARRA	Forteplast	50	68,50	3.425,00
419	27203	UNIAO INTERNA 1 X 3/4	UNIDADE	Cipla	20	3,30	66,00
420	23671	UNIAO INTERNA 1"	UNIDADE	Cipla	40	2,50	100,00
421	23672	UNIAO INTERNA 1/2"	UNIDADE	Cipla	40	1,40	56,00
422	18284	UNIAO INTERNA 3/4	UNIDADE	Cipla	40	1,75	70,00
423	27202	UNIAO INTERNA 3/4 X 1/2	UNIDADE	Cipla	40	1,50	60,00
424	23447	UNIAO SOLDAVEL 32 MM.	UNIDADE	Krona	30	13,60	408,00
425	26405	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	Krona	30	28,40	852,00
426	27204	VARAO CORTINA 19MM X 2,00M BRANCO	METRO	Worker	30	23,60	708,00
427	26406	VARAO CORTINA 19MM X 3,00M BRANCO	METRO	Worker	30	41,00	1.230,00
428	10192	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	Icasa	20	137,00	2.740,00
429	26408	VASSOURA JARDIM METAL COM REGULAGEM 22 DENTES E CABO	METRO	Tramontina	40	34,90	1.396,00
430	25888	VASSOURA JARDIM/GRAMA PVC MINIMO 22 DENTES C/CABO	UNIDADE	Trapp	40	23,20	928,00
431	10268	VASSOURAO GARI 280 X 80 MM CABO DE 1,40 M	UNIDADE	Odim	40	43,70	1.748,00
432	18288	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	UNIDADE	Pulvitec	50	23,90	1.195,00
433	23674	VERGALHAO ACO CA-50 3/16" BARRA 12 METROS	BARRA	Gerdau	200	11,70	2.340,00
434	23673	VERGALHAO ACO CA-50 3/8" BARRA 12 METROS	BARRA	Gerdau	200	52,00	10.400,00
435	23676	VERGALHAO ACO CA-50 5/16" BARRA 12 METROS	BARRA	Gerdau	200	36,90	7.380,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 744.789,75 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser aditivada atraves de contrato caso haja interesse da administração.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 03 (três) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Fornecer produtos de qualidade, devidamente embalados e sem avarias;

10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais de construção diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: 66 3540-1283 - União do Sul/MT - E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

UNIÃO DO SUL/MT, 27 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

MARGARETE ZILIO VIECELLI

CNPJ nº 01.888.465/0001-93

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 1.273, DE 27 DE JULHO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município de União do Sul, a utilização da Modalidade de Licitação denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, caput, incisos VI e XXII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, e quando houver, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§2º. Considera-se serviço comum de engenharia, a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

§3º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§4º. O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§5º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3º. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os que participam do pregão na forma eletrônica.

§1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico, ou determinação judicial.

§3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns será obrigatória a modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§2º. A utilização do pregão na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º. Continua permitida a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, para as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos financeiros próprios e outros, exceto os oriundos da União.

Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º. À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, compete:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 8º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§1º. A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

§3º. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§4º. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º. A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§6º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio que operam o Pregão Presencial também podem ser designados para operar o pregão na forma eletrônica.

§7º. O órgão gerenciador de licitações na modalidade pregão, presencial e eletrônico, deverá propiciar meios para o treinamento, formação e atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

Art. 9º. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas e fontes;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - Ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na Internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso; e

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei federal no 8.666 de 1993.

§1º. A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

II - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato contínuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma pública) após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá, mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

§3º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§4º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 3º, será assegurado prazo de (5) cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§5º. Para aplicação do disposto no § 4º, na licitação na modalidade pregão, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, ou a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§6º. A prorrogação do prazo previsto no § 4º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§7º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 4º e 6º.

§8º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 4º e 6º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§9º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - Até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (órgão definido em lei municipal); e

b) meio eletrônico, na internet.

II - Acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (órgão definido em lei municipal); e

b) meio eletrônico, na internet; e

c) jornal de grande circulação.

§1º. Em se tratando de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou de transferências fundo a fundo, é obrigatória a publicação do aviso do edital também no Diário Oficial da União.

§2º. Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

§3º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou ob-

tida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da Internet.

§4º. A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na Internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§5º. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a (8) oito dias úteis.

§6º. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§7º. Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

§1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§2º. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§3º. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§4º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, à razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§7º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§8º. Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via “prorrogação automática”, momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§9º. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e art. 44 e art. 45 da Lei Complementar municipal nº 011 de 09 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 027 de 06 de abril de 2018, seguido da aplicação do critério *não sigiloso,* estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do § 9º, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§11. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§15. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances e da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax (se disponível), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§4º. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§5º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§6º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§7º. No pregão eletrônico, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§8º. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica regulamentada pelo art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.

§9º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§2º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

§3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§3º. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§4º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município o utilize e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I – contratações de obras;

II – locações imobiliárias e alienações; e

III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia de alta complexidade técnica, que não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Art. 30 – Aplicam-se subsidiariamente a este decreto as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 31 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da procuradoria jurídica, estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 32. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 27 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	617.585,59	661.435,96	652.946,18	584.856,97	564.134,99	1.269.122,49	678.314,91	757.073,44	800.267,78	763.917,40	761.465,32	755.906,18	8.867.027,21	0,00
Pessoal Ativo	617.585,59	661.435,96	652.946,18	584.856,97	564.134,99	967.817,21	678.314,91	757.073,44	800.267,78	763.917,40	761.465,32	755.906,18	8.565.721,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	540.980,80	582.087,83	576.648,88	520.894,64	502.260,86	681.099,13	606.873,60	669.608,32	697.061,96	672.793,20	672.890,05	668.639,33	7.391.838,60	0,00
Obrigações Patronais	76.604,79	79.348,13	76.297,30	63.962,33	61.874,13	109.131,80	71.441,31	87.465,12	103.205,82	91.124,20	88.575,27	87.266,85	996.297,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.586,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.586,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.305,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.305,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.331,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.331,28	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.974,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.891,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.891,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.891,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.891,56	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	617.585,59	661.435,96	652.946,18	584.856,97	564.134,99	790.230,93	678.314,91	757.073,44	800.267,78	763.917,40	761.465,32	755.906,18	8.388.135,65	0,00

Documento gerado em 26/07/2020 11:16:53

Página 1 de 9

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.660.428,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.660.428,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.388.135,65	47,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.536.631,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.059.799,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.582.968,41	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.206.087,23	427.817,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.932.401,96	17.660.428,84	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.932.401,96	17.660.428,84	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.318.882,35	21.192.514,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.286.994,12	19.073.263,15	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	1.206.087,23	427.817,67	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	44.475,82	40.394,34	0,00
RP Não-Processados	102.797,98	1.346,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.932.401,96	17.660.428,84	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.932.401,96	17.660.428,84	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.725.128,43	3.885.294,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.352.615,59	3.496.764,91	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.660.428,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.660.428,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.825.668,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.543.101,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.236.230,02	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	17.660.428,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.660.428,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.660.428,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.388.135,65	47,50
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	9.536.631,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.059.799,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.582.968,41	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.192.514,61	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.885.294,34	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.825.668,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.236.230,02	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COVID-19: DEPARTAMENTO DE COMPRAS COVID-19: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 06/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos torna pública a adjudicação à **RENATO DA SILVA ALMEIDA-EPP, CNPJ N° 07.955.424/0001-59** na modalidade **DISPENSA N° 06/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRUGICAS DESCARTAVEL, LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANOS P, M, G, AVENTAL DE PROTEÇÃO TAMANHOS P, M, G E EG, NA PREVENÇÃO/COMBATE AO PESSOAL DA LINHA DE FRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19),** no valor de **R$ 14.980,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta Reais), conforme art. 4° da Lei n° 13.979/2020.** Mais informações telefone (65) 3268-1058. Em conformidade com a legislação em vigor. Vale de São Domingos – MT, 24 de Julho de 2020.

Rayane Alves Pereira

Secretaria de Saúde

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.873.418,89	16.032.604,30	3.005.144,53	18,74	8.539.139,98	53,26	7.493.464,32
RECEITAS CORRENTES	15.873.418,89	15.873.418,89	2.956.099,47	18,62	8.327.009,52	52,46	7.546.409,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	582.578,79	582.578,79	216.094,94	37,09	462.263,65	79,35	120.315,14
Impostos	574.757,79	574.757,79	207.206,44	36,05	430.391,65	74,88	144.366,14
Taxas	7.821,00	7.821,00	8.888,50	113,65	31.872,00	407,52	-24.051,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.627,00	567.627,00	8.408,18	1,48	8.408,18	1,48	559.218,82
Contribuições Sociais	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00
Contribuições Econômicas	18.127,00	18.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.127,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	8.408,18	33,63	8.408,18	33,63	16.591,82
RECEITA PATRIMONIAL	2.100,00	2.100,00	1.098,11	52,29	6.624,41	315,45	-4.524,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.100,00	2.100,00	1.098,11	52,29	6.624,41	315,45	-4.524,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.545,00	100.545,00	1.921,15	1,91	1.921,15	1,91	98.623,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	47.295,00	47.295,00	1.921,15	4,06	1.921,15	4,06	45.373,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.619.668,10	14.619.668,10	2.728.577,09	18,66	7.847.792,13	53,68	6.771.875,97
Transferências da União e de suas Entidades	7.887.124,82	7.887.124,82	1.771.348,73	22,46	4.667.492,60	59,18	3.219.632,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.947.461,68	4.947.461,68	691.736,00	13,98	2.292.824,06	46,34	2.654.637,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.785.081,60	1.785.081,60	265.492,36	14,87	887.475,47	49,72	897.606,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	159.185,41	49.045,06	30,81	212.130,46	133,26	-52.945,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	159.185,41	49.045,06	30,81	212.130,46	133,26	-52.945,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	159.185,41	0,00	0,00	163.085,40	102,45	-3.899,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	49.045,06	0,00	49.045,06	0,00	-49.045,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.626.218,89	16.785.404,30	3.005.144,53	17,90	8.539.139,98	50,87	8.246.264,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.626.218,89	16.785.404,30	3.005.144,53	17,90	8.539.139,98	50,87	8.246.264,32
DÉFICIT (VI)					1.263.029,01		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.626.218,89	16.785.404,30	3.005.144,53	17,90	9.802.168,99	58,40	6.983.235,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	844.078,48			844.078,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		844.078,48			844.078,48		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.359.497,29	16.695.835,09	2.424.448,86	11.037.186,61	5.658.648,48	2.866.037,48	9.450.603,14	7.245.231,95	8.017.443,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.145.840,76	14.623.164,83	2.014.472,03	9.080.547,71	5.542.617,12	2.401.538,79	7.920.039,50	6.703.125,33	6.764.285,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.983.017,12	7.775.372,86	1.402.409,30	4.168.236,51	3.607.136,35	1.399.551,97	4.165.379,18	3.609.993,68	3.686.812,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.157.823,64	6.847.790,97	612.062,73	4.912.311,20	1.935.479,77	1.001.986,82	3.754.660,32	3.093.130,65	3.077.473,81	
DESPESAS DE CAPITAL	963.656,53	2.072.669,26	409.976,83	1.956.638,90	116.030,36	464.498,69	1.530.563,64	542.105,62	1.253.158,08	0,00
INVESTIMENTOS	663.656,53	1.721.365,64	394.976,83	1.637.634,12	83.731,52	421.290,33	1.352.684,62	368.681,02	1.075.279,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	351.303,62	15.000,00	319.004,78	32.298,84	43.208,36	177.879,02	173.424,60	177.879,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	809.056,51	117.819,53	351.565,85	457.490,66	117.819,53	351.565,85	457.490,66	293.734,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.255.518,89	17.504.891,60	2.542.268,39	11.388.752,46	6.116.139,14	2.983.857,01	9.802.168,99	7.702.722,61	8.311.178,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.255.518,89	17.504.891,60	2.542.268,39	11.388.752,46	6.116.139,14	2.983.857,01	9.802.168,99	7.702.722,61	8.311.178,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.255.518,89	17.504.891,60	2.542.268,39	11.388.752,46		2.983.857,01	9.802.168,99		8.311.178,58	0,00
RESERVA DO RPPS	370.700,00	370.700,00			370.700,00			370.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
RECEITAS CORRENTES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
Contribuições Sociais	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	809.056,51	117.819,53	351.565,85	457.490,66	117.819,53	351.565,85	457.490,66	293.734,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	896.021,60	809.056,51	117.819,53	351.565,85	457.490,66	117.819,53	351.565,85	457.490,66	293.734,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.021,60	809.056,51	117.819,53	351.565,85	457.490,66	117.819,53	351.565,85	457.490,66	293.734,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.359.497,29	16.695.835,09	2.424.448,86	11.037.186,61	96,91	5.658.648,48	2.866.037,48	9.450.603,14	96,41	7.245.231,95	0,00
Legislativa	769.500,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00
Ação Legislativa	769.500,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.153.660,00	3.199.606,86	482.450,49	2.464.173,69	21,64	735.433,17	671.320,69	1.825.587,16	18,62	1.374.019,70	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.075.160,00	3.128.606,86	472.002,49	2.433.053,69	21,36	695.553,17	660.872,69	1.794.467,16	18,31	1.334.139,70	
Administração Financeira											
Controle Interno	78.500,00	71.000,00	10.448,00	31.120,00	0,27	39.880,00	10.448,00	31.120,00	0,32	39.880,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	908.604,00	1.218.897,58	228.217,22	794.134,62	6,97	424.762,96	243.328,76	741.791,86	7,57	477.105,72	0,00
Assistência ao Idoso	130.980,00	150.002,99	33.233,21	74.950,70	0,66	75.052,29	33.389,96	74.553,00	0,76	75.449,99	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.500,00	118.467,90	9.312,68	67.033,53	0,59	51.434,37	19.212,68	67.033,53	0,68	51.434,37	
Assistência Comunitária	664.124,00	950.426,69	185.671,33	652.150,39	5,73	298.276,30	190.726,12	600.205,33	6,12	350.221,36	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	883.100,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	488.100,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.039.029,46	3.458.544,47	748.274,71	2.593.344,12	22,77	865.200,35	762.798,18	2.289.575,29	23,36	1.168.969,18	0,00
Atenção Básica	1.732.022,66	2.104.937,73	515.228,01	1.704.440,53	14,97	400.497,20	512.536,37	1.483.346,00	15,13	621.591,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.949,36	704.927,49	89.556,80	434.495,09	3,82	270.432,40	95.068,59	367.389,05	3,75	337.538,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	136.330,16	167.278,71	27.556,67	97.827,26	0,86	69.451,45	27.556,67	97.827,26	1,00	69.451,45	
Vigilância Sanitária	117.000,00	136.415,82	23.182,16	111.698,91	0,98	24.716,91	27.788,09	110.615,82	1,13	25.800,00	
Vigilância Epidemiológica	124.027,28	112.005,11	18.049,12	42.984,68	0,38	69.020,43	18.049,12	42.984,68	0,44	69.020,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	228.700,00	232.979,61	74.701,95	201.897,65	1,77	31.081,96	81.799,34	187.412,48	1,91	45.567,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	170.000,00	154.000,00	0,00	150.000,00	1,32	4.000,00	21.221,14	87.180,11	0,89	66.819,89	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	154.000,00	0,00	150.000,00	1,32	4.000,00	21.221,14	87.180,11	0,89	66.819,89	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.506.999,45	3.303.519,98	438.814,39	1.746.301,33	15,33	1.557.218,65	449.841,92	1.712.796,42	17,47	1.590.723,56	0,00
Ensino Fundamental	3.201.241,30	3.043.138,38	434.516,29	1.683.469,10	14,78	1.359.669,28	445.543,82	1.649.964,19	16,83	1.393.174,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	305.758,15	260.381,60	4.298,10	62.832,23	0,55	197.549,37	4.298,10	62.832,23	0,64	197.549,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	332.160,47	0,00	322.329,34	2,83	9.831,13	0,00	322.329,34	3,29	9.831,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	332.160,47	0,00	322.329,34	2,83	9.831,13	0,00	322.329,34	3,29	9.831,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.683.971,07	2.249.952,73	349.047,18	2.114.043,78	18,56	135.908,95	555.020,39	1.843.432,78	18,81	406.519,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.668.971,07	2.249.950,73	349.047,18	2.114.043,78	18,56	135.906,95	555.020,39	1.843.432,78	18,81	406.517,95	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	15.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 26/07/2020 11:15:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	351.133,31	444.858,18	72.695,75	311.119,69	2,73	133.738,49	75.621,75	300.976,23	3,07	143.881,95	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	351.133,31	444.858,18	72.695,75	311.119,69	2,73	133.738,49	75.621,75	300.976,23	3,07	143.881,95	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	121.000,00	57.956,23	8.046,95	26.442,97	0,23	31.513,26	8.046,95	26.442,97	0,27	31.513,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	57.956,23	8.046,95	26.442,97	0,23	31.513,26	8.046,95	26.442,97	0,27	31.513,26	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	68.000,00	97.818,02	8.802,16	75.536,29	0,66	22.281,73	24.372,16	67.698,79	0,69	30.119,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	68.000,00	97.818,02	8.802,16	75.536,29	0,66	22.281,73	24.372,16	67.698,79	0,69	30.119,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 26/07/2020 11:15:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	129.500,00	174.615,95	73.100,01	120.756,00	1,06	53.859,95	11.257,18	54.913,17	0,56	119.702,78	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	129.500,00	174.615,95	73.100,01	120.756,00	1,06	53.859,95	11.257,18	54.913,17	0,56	119.702,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	300.000,00	351.303,62	15.000,00	319.004,78	2,80	32.298,84	43.208,36	177.879,02	1,81	173.424,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	351.303,62	15.000,00	319.004,78	2,80	32.298,84	43.208,36	177.879,02	1,81	173.424,60	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	250.000,00	1,00				1,00				1,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	809.056,51	117.819,53	351.565,85	3,09	457.490,66	117.819,53	351.565,85	3,59	457.490,66	
TOTAL (III) = (I + II)	16.255.518,89	17.504.891,60	2.542.268,39	11.388.752,46	100,00	6.116.139,14	2.983.857,01	9.802.168,99	100,00	7.702.722,61	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	809.056,51	117.819,53	351.565,85	3,09	457.490,66	117.819,53	351.565,85	3,59	457.490,66	0,00
Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Ação Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	143.500,00	124.020,45	9.548,60	25.163,27	0,22	98.857,18	9.548,60	25.163,27	0,26	98.857,18	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	131.500,00	112.020,45	9.216,04	23.570,37	0,21	88.450,08	9.216,04	23.570,37	0,24	88.450,08	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	332,56	1.592,90	0,01	10.407,10	332,56	1.592,90	0,02	10.407,10	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	33.557,36	7.146,54	23.762,38	0,21	9.794,98	7.146,54	23.762,38	0,24	9.794,98	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	33.557,36	7.146,54	23.762,38	0,21	9.794,98	7.146,54	23.762,38	0,24	9.794,98	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	240.840,00	212.523,54	40.475,90	117.116,23	1,03	95.407,31	40.475,90	117.116,23	1,19	95.407,31	0,00
Atenção Básica	159.240,00	130.923,54	31.959,48	93.859,75	0,82	37.063,79	31.959,48	93.859,75	0,96	37.063,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.600,00	56.600,00	4.178,70	10.853,76	0,10	45.746,24	4.178,70	10.853,76	0,11	45.746,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	1.191,38	3.548,59	0,03	2.451,41	1.191,38	3.548,59	0,04	2.451,41	
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	359,10	1.069,60	0,01	2.930,40	359,10	1.069,60	0,01	2.930,40	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	1.457,00	3.947,12	0,03	3.052,88	1.457,00	3.947,12	0,04	3.052,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.330,24	3.837,41	0,03	4.162,59	1.330,24	3.837,41	0,04	4.162,59	
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 26/07/2020 11:15:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	357.581,60	322.786,90	46.697,47	142.515,89	1,25	180.271,01	46.697,47	142.515,89	1,45	180.271,01	0,00
Ensino Fundamental	337.581,60	302.786,90	41.978,99	126.408,53	1,11	176.378,37	41.978,99	126.408,53	1,29	176.378,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	4.718,48	16.107,36	0,14	3.892,64	4.718,48	16.107,36	0,16	3.892,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	61.000,00	61.000,00	11.417,13	33.972,84	0,30	27.027,16	11.417,13	33.972,84	0,35	27.027,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.000,00	61.000,00	11.417,13	33.972,84	0,30	27.027,16	11.417,13	33.972,84	0,35	27.027,16	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	18.000,00	18.000,00	1.605,64	5.313,06	0,05	12.686,94	1.605,64	5.313,06	0,05	12.686,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	1.605,64	5.313,06	0,05	12.686,94	1.605,64	5.313,06	0,05	12.686,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	2.567,26	595,69	2.566,26	0,02	1,00	595,69	2.566,26	0,03	1,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	2.000,00	2.567,26	595,69	2.566,26	0,02	1,00	595,69	2.566,26	0,03	1,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	332,56	1.155,92	0,01	1.344,08	332,56	1.155,92	0,01	1.344,08	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	332,56	1.155,92	0,01	1.344,08	332,56	1.155,92	0,01	1.344,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.781.876,88	1.420.929,22	1.221.811,82	1.558.751,21	1.538.530,93	3.399.362,44	1.393.801,88	1.617.652,30	1.631.429,25	1.503.611,35	1.443.685,49	1.826.046,80	20.337.489,57	18.063.068,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.649,51	39.180,81	46.993,12	25.108,55	43.050,71	67.392,29	85.792,98	18.934,73	68.469,91	72.971,09	52.307,33	163.787,61	718.638,64	582.578,79
IPTU	418,30	34,50	436,14	171,75	591,95	5.195,12	1.163,00	2.752,90	795,00	674,20	0,00	240,85	12.473,71	42.113,00
ISS	14.179,95	18.769,07	7.585,05	9.829,60	19.191,14	19.690,37	21.600,47	7.196,97	12.653,83	15.619,70	13.458,95	15.300,42	175.075,52	161.946,77
ITBI	595,00	5.640,00	16.024,46	0,00	0,00	0,00	24.737,12	0,00	0,00	18.223,20	0,00	109.894,80	175.114,58	162.087,02
IRRF	19.147,38	14.665,24	22.884,27	13.927,20	23.267,62	40.746,36	35.308,11	618,16	47.971,77	33.870,78	35.353,78	32.957,64	320.718,31	208.611,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308,88	72,00	63,20	1.180,00	0,00	1.760,44	2.984,28	8.366,70	7.049,31	4.583,21	3.494,60	5.393,90	35.256,52	7.821,00
Contribuições	3.746,03	0,00	0,00	3.660,46	0,00	457.075,33	0,00	0,00	0,00	0,00	8.408,18	0,00	472.890,00	567.627,00
Receita Patrimonial	2.269,11	1.662,45	2.536,14	2.241,15	1.627,82	9.198,85	2.942,88	755,20	1.232,00	596,22	1.492,49	-394,38	26.159,93	2.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.269,11	1.662,45	2.536,14	2.241,15	1.627,82	9.198,85	2.942,88	755,20	1.232,00	596,22	1.492,49	-394,38	26.159,93	2.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.644,00	963,00	883,28	0,00	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,00	783,15	40.555,43	100.545,00
Transferências Correntes	1.705.322,82	1.379.122,96	1.171.399,28	1.527.741,05	1.468.023,02	2.845.308,67	1.305.066,02	1.597.962,37	1.561.727,34	1.430.044,04	1.380.339,49	1.661.870,42	19.053.927,48	16.809.317,30
Cota-Parte do FPM	746.952,35	545.130,99	485.423,31	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	7.119.623,00
Cota-Parte do ICMS	360.770,50	312.628,41	275.086,49	405.189,77	336.514,94	521.583,34	319.640,14	285.697,87	426.613,94	266.930,57	252.092,72	320.116,48	4.084.865,17	3.591.930,00
Cota-Parte do IPVA	20.400,54	8.814,23	16.325,01	7.384,29	8.164,43	1.471,11	17.780,12	17.167,77	24.279,94	11.561,48	13.361,44	10.895,65	157.606,01	217.200,00
Cota-Parte do ITR	546,47	532,99	5.442,86	105.331,01	13.850,47	12.283,69	10.451,27	2.486,77	3.373,59	379,81	20.067,26	1.307,41	176.073,60	19.493,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	158.870,89	144.858,61	129.340,99	179.986,31	156.396,58	229.065,36	152.955,13	158.635,62	184.865,27	125.527,09	123.605,87	141.886,49	1.885.994,21	1.785.081,60
Outras Transferências Correntes	417.782,07	367.157,73	259.780,62	383.040,35	366.712,43	1.047.120,26	197.946,47	257.908,17	410.334,45	521.516,76	445.855,17	760.011,87	5.435.166,35	4.075.989,70
Outras Receitas Correntes	245,41	0,00	0,00	0,00	4.685,38	20.387,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.318,09	900,00
DEDUÇÕES (II)	165.713,47	173.089,36	155.295,78	192.503,17	192.641,30	708.600,10	190.676,32	235.746,96	192.889,55	156.271,90	161.907,31	151.725,51	2.677.060,73	2.714.249,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.075,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.075,33	524.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.713,47	173.089,36	155.295,78	192.503,17	192.641,30	251.524,77	190.676,32	235.746,96	192.889,55	156.271,90	161.907,31	151.725,51	2.219.985,40	2.189.649,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.616.163,41	1.247.839,86	1.066.516,04	1.366.248,04	1.345.889,63	2.690.762,34	1.203.125,56	1.381.905,34	1.438.539,70	1.347.339,45	1.281.778,18	1.674.321,29	17.660.428,84	15.348.818,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.616.163,41	1.247.839,86	1.066.516,04	1.366.248,04	1.345.889,63	2.690.762,34	1.203.125,56	1.381.905,34	1.438.539,70	1.347.339,45	1.281.778,18	1.674.321,29	17.660.428,84	15.348.818,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.616.163,41	1.247.839,86	1.066.516,04	1.366.248,04	1.345.889,63	2.690.762,34	1.203.125,56	1.381.905,34	1.438.539,70	1.347.339,45	1.281.778,18	1.674.321,29	17.660.428,84	15.348.818,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	370.700,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	930,14
Investimentos e Aplicações	0,00	5.731.158,56
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.873.418,89	8.327.009,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.578,79	462.263,65
IPTU	42.113,00	5.625,95
ISS	161.946,77	85.830,34
ITBI	162.087,02	152.855,12
IRRF	208.611,00	186.080,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.821,00	31.872,00
Contribuições	567.627,00	8.408,18
Receita Patrimonial	2.100,00	6.624,41
Aplicações Financeiras (II)	2.100,00	6.624,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.619.668,10	7.847.792,13
Cota-Parte do FPM	5.695.698,40	2.759.789,84
Cota-Parte do ICMS	2.873.544,00	1.500.447,46
Cota-Parte do IPVA	173.760,00	76.037,54
Cota-Parte do ITR	15.594,40	30.468,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.785.081,60	887.475,47
Outras Transferências Correntes	4.075.989,70	2.593.572,89
Demais Receitas Correntes	101.445,00	1.921,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.445,00	1.921,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.871.318,89	8.320.385,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	159.185,41	212.130,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	159.185,41	212.130,46
Convênios	0,00	49.045,06
Outras Transferências de Capital	159.185,41	163.085,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	159.185,41	212.130,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.030.504,30	8.532.515,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.623.164,83	9.080.547,71	7.920.039,50	6.764.285,81	757.156,61	101.451,16	101.451,16
Pessoal e Encargos Sociais	7.775.372,86	4.168.236,51	4.165.379,18	3.686.812,00	229.225,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.847.790,97	4.912.311,20	3.754.660,32	3.077.473,81	527.931,29	101.451,16	101.451,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.623.163,83	9.080.547,71	7.920.039,50	6.764.285,81	757.156,61	101.451,16	101.451,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.072.669,26	1.956.638,90	1.530.563,64	1.253.158,08	21.112,95	0,00	0,00
Investimentos	1.721.365,64	1.637.634,12	1.352.684,62	1.075.279,06	21.112,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	351.303,62	319.004,78	177.879,02	177.879,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.721.365,64	1.637.634,12	1.352.684,62	1.075.279,06	21.112,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.344.530,47	10.718.181,83	9.272.724,12	7.839.564,87	778.269,56	101.451,16	101.451,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-186.770,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-186.770,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.206.087,23	427.817,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	778.269,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-778.269,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-778.269,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	844.078,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	844.078,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.224,46	1.183.862,77	778.269,56	0,00	427.817,67	1.061,23	101.736,75	101.451,16	101.451,16	0,00	1.346,82	429.164,49
PODER EXECUTIVO	22.224,46	1.183.862,77	778.269,56	0,00	427.817,67	1.061,23	101.736,75	101.451,16	101.451,16	0,00	1.346,82	429.164,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	384,26	20.640,95	20.403,50	0,00	621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621,71
TOTAL (III) = (I + II)	22.608,72	1.204.503,72	798.673,06	0,00	428.439,38	1.061,23	101.736,75	101.451,16	101.451,16	0,00	1.346,82	429.786,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	384,26	20.640,95	20.403,50	0,00	621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621,71
PODER EXECUTIVO	384,26	20.640,95	20.403,50	0,00	621,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.626.218,89
Previsão Atualizada	16.785.404,30
Receitas Realizadas	8.539.139,98
Déficit Orçamentário	1.263.029,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	844.078,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.626.218,89
Dotação Atualizada	17.875.591,60
Despesas Empenhadas	11.388.752,46
Despesas Liquidadas	9.802.168,99
Despesas Pagas	8.311.178,58
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.388.752,46
Despesas Liquidadas	9.802.168,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.660.428,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.660.428,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.660.428,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-186.770,02	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-186.770,02	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.227.112,44	0,00	798.673,06	428.439,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.227.112,44	0,00	798.673,06	428.439,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	102.797,98	0,00	101.451,16	1.346,82
Poder Executivo	102.797,98	0,00	101.451,16	1.346,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.329.910,42	0,00	900.124,22	429.786,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.458.024,53	25,00	24,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	671.278,91	60,00	75,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.956.638,90	116.030,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COVID-19: DEPARTAMENTO DE COMPRAS COVID-19: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 07/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos torna pública a adjudicação à **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N° 06.065.614/0001-38** na modalidade **DISPENSA N° 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, SAPATILHA DESCARTÁVEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL, NA PREVENÇÃO/COMBATE AO PESSOAL DA LINHA DE FRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19),** no valor de **R$ 4.357,11 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Onze Centavos), conforme art. 4° da Lei n° 13.979/2020.** Mais informações telefone (65) 3268-1058. Em conformidade com a legislação em vigor. Vale de São Domingos – MT, 24 de Julho de 2020.

Rayane Alves Pereira

Secretaria de Saúde

COVID-19: DEPARTAMENTO DE COMPRAS COVID-19: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 05/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos torna pública a adjudicação à **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N° 07.955.424/0001-59** na modalidade **DISPENSA N° 05/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE QUIMIOTERAPIA TAMANHOS M, G E EG, NA PREVENÇÃO/COMBATE AO PESSOAL DA LINHA DE FRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19),** no valor de **R$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais), conforme art. 4° da Lei n° 13.979/2020.** Mais informações telefone (65) 3268-1058. Em conformidade com a legislação em vigor. Vale de São Domingos – MT, 24 de Julho de 2020.

Rayane Alves Pereira

Secretaria de Saúde

COVID-19: DEPARTAMENTO DE COMPRAS COVID-19: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 04/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos torna pública a adjudicação à **A LUIZ DA SILVA EIRELI, CNPJ N° 32.674.093/0001-26** na modalidade **DISPENSA N° 04/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS RESPIRATORIA PFF2 N95, NA PREVENÇÃO/COMBATE A PESSOAL DA LINHA DE FRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19),** no valor de **R$ 440,00 Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme art. 4° da Lei n° 13.979/2020.** Mais informações telefone (65) 3268-1058. Em conformidade com a legislação em vigor. Vale de São Domingos – MT, 24 de Julho de 2020.

Rayane Alves Pereira

Secretaria de Saúde

COVID-19: DEPARTAMENTO DE COMPRAS COVID-19: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 03/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos torna pública a adjudicação à **FERNAMED LTDA, CNPJ N° 04.759.433/0001-86** na modalidade **DISPENSA N° 03/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AZITROMICINA 500 MG E IVERMECTINA 6MG, NA PREVENÇÃO/COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19),** no valor de **R$ 35.040,00 (Trinta e Cinco Mil e Quarenta Reais), conforme art. 4° da Lei n° 13.979/2020.** Mais informações telefone (65) 3268-1058. Em conformidade com a legislação em vigor. Vale de São Domingos – MT, 24 de Julho de 2020.

Rayane Alves Pereira

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 650/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **17.08.2020 a 28.08.2020,** ao servidor **WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES,** matrícula n° 13443, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

Processo n° 667601/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de LED, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **27/07/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 33.672.940/0001-86**, vencedora dos itens: 02, 03, 06; com o valor final de R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais); **OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 07.655.369/0001-81,** vencedora dos itens 04; com o valor final de R$ 224.660,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais); **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 02.435.563/0001-38,** vencedora dos itens05; com o valor final de R$ 210.820,00 (duzentos e dez mil oitocentos e vinte reais);**BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 09.643.592/0001-34**, vencedora dos itens: 07 e 08; com o valor final de R$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais); **ALICE ENS KLIMASCHEWSK ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 10.850.705/0001-51**, vencedora dos itens: 10; com o valor final de R$ 22.041,66 (vinte e dois mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 04.433.214/0001-02**, vencedora dos itens: 11,12 e 13; com o valor final de R$ 70.676,00 (setenta mil seiscentos e setenta e seis reais); **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 86.982.790/0001-73**, vencedora dos itens: 14; com o valor final de R$ 79.235,00 (setenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais); Sendo **CANCELADOS** os itens, 01 e 09. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** *Secretária Interina de Administração.*

ERRATA

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS,* Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:**

CONSIDERANDO a existência de mero erro material no Ato nº 250/2017-publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de mato Grosso, pagina nº 463, do dia 17 de abril de 2019**, que exonerou a pedido o servidor GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Art. 1º. DETERMINA a retificação do ano do ato de exoneração:

ONDE SE LÊ:250/2017

LEIA SE: 250/2019

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0131/2020/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria 066/2020/GAB/SMECEL/VG, em continuidade da Portaria Nº 099/2020/GAB/SMECEL/VG.

Artigo 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2020.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DAE/VG
PORTARIA N° 129/2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.733/97, alterada pela Lei n° 1.866/98 e lei 8.666/1993:

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento de obra física (ETE Terra Nova) de forma definitiva por esta autarquia municipal nos termos do art. 73, I, alínea "b" da Lei. 8.666/93

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Sr. CARLOS CESAR BARROS PEREIRA – CPF 039.928.521-05 - Matricula n. 723 para recebimento da obra supramencionada.

Art. 2º - Fica autorizado o servidor acima citado a expediram toda e qualquer documentação para o cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Julho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 647/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 675751/2020,

,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JAKLINE MARIA ANTONIA DA SILVA,** matrícula 21068, exercendo o cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) ano de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **23/07/2020 a 23/07/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 648/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Fevereiro/Março/Abril/2020**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8986	CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS	Efetivo	**2017/2018**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)
18938	HELCIO RODRIGUES SILVA	Efetivo	**2017/2018**	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)
29365	LUIS ANTONIO FONTES TAQUES	Efetivo	**2019/2020**	01.04.20 a 30.04.20 (30 dias)

n Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 008/2.020

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal da servidora **LUANA SILVA SANTOS,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ASS. SANEAMENTO,** no dia 16/7/2020;

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, o **Srª. LUANA SILVA SANTOS,** portadora da RG nº. 1523576456 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 043.801.471-50, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ ASS. SANEAMENTO.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação da servidora se dará a partir de 16/07/2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 651/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 668470/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI**, matrícula 36819, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Urologista, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 28001040.1.00148/20-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, os períodos de03.08.1992 a 06.01.1995, totalizando **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Reconhecer em favor do servidor, **NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI**, matrícula 36819, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Urologista, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição 28001040.1.00148/20-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de 12.02.1995 a 31.12.1995, 02.01.1996 a 30.11.1996, 13.01.1997 a 31.03.1998, 01.06.1998 a 30.06.1999, 01.07.1999 a 31.12.1999 e 03.01.2000 a 29.12.2000, totalizando de **2.039 (dois mil e trinta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias**, contados para **Todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARRECADAÇÃO DE CONTAS S/N

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Empresa Publica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04. OBJETO: Este Termo Contratual tem por escopo possibilitar acesso ao CLIENTE às Carteiras de Cobrança Bancária com Registro e ou Caucionda com Registro.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande

MAURICIO HUMBERTO DA COSTA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contratada

PORTARIA Nº 649/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **03.08.2020 a 01.09. 2020**, ao servidor **ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA**, matrícula n° 134419, exercendo o cargo Efetivo de Agente de apoio aos Serviços Externos / Perfil - Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS S/N

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 anuentes Instituto de Seguridade Social dos Servidores da PREVIVAG , inscrito no CNPJ nº 00.584.491/0001-65e Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE, inscrita no CNPJ nº 02.555.079/0001-42 e a Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Empresa Publica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do Art. 24, VIII, da Lei n. 8.666/93, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 36/2020, bem como na proposta da contratada e, no Termo de Referência n .09/2020 da Secretaria Municipal de Administração, bem como documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 663012/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação da CAIXA, para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial, centralização da arrecadação, gerenciamento e centralização de preços públicos do Município (impostos, taxas, dívida ativa, contribuições e preços públicos) do Município de Várzea grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 909722 SSP/MT e inscrito no CPF n. 772.033.801-49, e como fiscal suplente MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 662136-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 473.949.191-53

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande

JOARES TOLEDO PIZZ

Instituto Seguridade Social Dos Servidores Municipais De Várzea Grande

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Caixa Econômica Federal

RUDINEI MARCELO PLETSCH

Caixa Econômica Federal

Contratada

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARRECADAÇÃO DE CONTAS S/N

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Empresa Publica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto deste Contrato a prestação de Serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação d CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande

MAURICIO HUMBERTO DA COSTA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contratada

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARRECADAÇÃO DE CONTAS S/N

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Empresa Publica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto deste Contrato a prestação de Serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação d CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA, Rede Lotérica, Internet Banking CAIXA, Terminais de Auto – Atendimento e Correspondentes de CAIXA AQUI.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande

MAURICIO HUMBERTO DA COSTA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contratada

DAE/VG
PORTARIA Nº 128/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA REG. PREÇO Nº 015/2020 – SESTIVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/DAE-VG

PROCESSO N. 013/2020

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do

Trabalho, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Fernando Oliveira Tupan

RG N.º 14176955 SSP/MT CPF N.º 011.729.091-21

END.º: Avenida da FEB , n.º 172 Bairro: Alameda

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula n.º 670

Suplente de Fiscal: Aparecida de Lourdes Lara

RG N.º 73795885 SSP/PR CPF N.º 014.703.001-33

END.º: Rua J Quadra 18 Casa 31 Bairro: São Matheus

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.914

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de Julho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

ATA DA 1ª REUNIÃO - CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP - Programa Minha casa Minha Vida -

PMCMV - Recurso FAR

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e um de julho do ano de dois mil e vinte, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo — foi realizado uma chamada de Vídeo Online, em virtude das medidas restritivas referente à pandemia COVID-19, para atender solicitação da Instituição CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, na CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP- conforme DECRETO NR 045 DE 13 DE JULHO DE 2020, atuando como AGENTE APOIADOR DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA 1°, 2°, 3°, 4° e 5° ETAPAS, localizado no Bairro Jardim Maringá/Cristo Rei/VG.

Este grupo é constituído por representantes das Secretarias: HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, GERÇÃO DE TRABALHO E RENDA, SEGURANÇA PÚBLICA.

O representante de cada Secretaria citada acima, concordou em fazer parte deste GRUPO APOIADOR.

Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada ATA que, depois de LIDA E

APROVADA PELO PLENO será assinada pelos representantes, conforme Lista abaixo:

Várzea Grande, 21 de Julho de 2020.

LISTA DE PRESENÇA GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP

SECRETARIA	NOME	ASSINATURA
HABITAÇÃO	BRUNA ALMEIDA SILVA	
EDUCAÇÃO	DANILO AUGUSTO R. SILVA	
SAÚDE	JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	
ASSISTENCIA SOCIAL	RAFAELLE AUXILIADORA I. CAMPANHA	
TRANSPORTE	CLAÚDIO JOSÉ DA SILVA	
GERAÇÃO TRABALHO/RENDA	LUCIANE SILVA MORAES	
SEGURANÇA PUBLICA	CRISTIANE LIMA PRADO	

• Av. Castelo Branco, 2500 - Centro sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78125-700

E-mail: desenvolvimentourbanovg@hotmail.com - Site: www.varzeagrande.mt•.gov.br

PORTARIA Nº 634/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	MÉDICOCARDIOLOGISTA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01.10.1994	20H	D- 09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.07.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de julho de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.224/2020

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. MARIA DAS DORES LEITE DE ASSUNÇÃO,portadora do RG: 0740953-2 SSP/MT e CPF: 486.856.151-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora atue na unidade de tratamento da COVID 19.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL** foi aberto no dia **24 de julho de 2020, às 10:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **07/08/2020 ás 11:30h**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESTA MUNICIPALIDADE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de 27 de julho de 2020.

Alessandro Santana de Souza

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº22/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra.Maria Aparecida.** "*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; o último reajuste concedido pelo Decreto n. 006 de 21 de janeiro de 2020 que Reestrutura os Valores Monetários da Tabela de Vencimento dos Professores do Magistério Público Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria Aparecida**, brasileira, portadora do RG n.º 857495 SSP/GO e do CPF n.º 168.708.751-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetivada, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40h, Classe "B", Nível 10, matriculada sob n. 1362, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2020.02.76178P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 03 de julho de 2020. EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 227/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

de 27 de julho de 2020.

Abmael Borges da Silveira,Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por falecimento** a Servidora **SOALINDAMAR PIZZATTO,** portadora do CPF sob o nº 902.947.421-15 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1051,**do** cargo de **Escriturária**.

Art. 2º - Revogar a portaria nº 202/2014 que nomeia a para o cargo de chefe de Seção de Programação e Acompanhamento Orçamentário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.°114/2020

DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VILA RICA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da servidora **Soalindamar Pizzaatto,** que exerceu com honradez os serviços junto aos diferentes setores da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado 3(três) dias de Luto Oficial no Município de Vila Rica-MT, em função do falecimento da Servidora Soalindamar Pizzato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, de 27 de julho de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

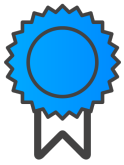	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 27 22:34:11 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)